Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2126 | Segunda-feira - 21 de Novembro de 2016 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Água Doce 2
Alto Bela Vista 3
Anchieta 4
Arabutã 5
Arroio Trinta 46
Ascurra 47
Atalanta 50
Aurora 55
Balneário Piçarras 56
Balneário Rincão 57
Barra Bonita 58
Barra Velha 60
Biguaçu 61
Blumenau 82
Bom Jesus do Oeste 98
Bom Retiro 100
Botuvera 104
Braço do Trombudo 107
Brusque 109
Caçador 112
Camboriú 114
Campo Alegre 115
Campo Erê 145
Canoinhas 146
Capinzal 148
Catanduvas 150
Chapecó 156
Cocal do Sul 157
Concórdia 184
Cordilheira Alta 199
Coronel Martins 201
Correia Pinto 202
Corupá 203
Curitibanos 205
Dionisio Cerqueira 206
Faxinal dos Guedes 211
Forquilhinha 236
Fraiburgo 240
Garopaba 246
Gaspar 248
Grão Pará 255
Guarujá do Sul 256
Herval d'Oeste 257
Ibiam 266
Imbituba 268
Indaial 269
Ipuaçú 270
Ipumirim 271
Irineópolis 273
Itá 286
Itaiópolis 287
Itapiranga 289
Itapoá 290
Ituporanga 292
Jaraguá do Sul 295
Joaçaba 304
Lages 309
Laguna 310
Lebon Regis 311
Leoberto Leal 321
Lontras 328
Luzerna 329
Mafra 330
Maravilha 331
Meleiro 333
Modelo 335
Mondaí 340
Monte Carlo 341
Navegantes 415
Nova Trento 422
Orleans 442
Otacílio Costa 443
Palhoça 444
Palmitos 450
Papanduva 458
Paraíso 475
Paulo Lopes 477
Penha 505
Peritiba 506
Pinheiro Preto 521
Ponte Serrada 538
Porto Belo 541
Porto União 542
Pouso Redondo 545
Princesa 547
Rio do Sul 548
Romelândia 556
Salto Veloso 557
Santa Rosa do Sul 559
Santiago do Sul 560
São Bento do Sul 585
São Carlos 600
São Domingos 601
São João do Oeste 603
São João do Sul 604
São Joaquim 605
São José 606
São José do Cedro 608
São Miguel do Oeste 609
São Pedro de Alcântara 613
Schroeder 614
Seara 638
Serra Alta 640
Siderópolis 641
Sul Brasil 642
Tigrinhos 643
Timbó 645
Três Barras 646
Treze Tílias 651
Turvo 653
Urussanga 655
Vargem Bonita 658
Vidal Ramos 659
Videira 660
Vitor Meireles 667
Xanxerê 669
Xavantina 671
Xaxim 672

Associações

AMOSC 675

Consórcios

ARIS 676
CIGA 677
CIS/AMMVI 678
Consórcio CISAMA 694
CIRSURES 695

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital

Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=FLORIANOPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2016.11.21 14:38:10 -02'00'
Versão do Adobe Reader: 11.0.18

Água Doce

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 68/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 68/2016
PREGÃO PRESENCIAL 48/2016

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 68/2016, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 48/2016", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa e/ou profissionais para elaboração de PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada em atendimento a determinação nos Autos n. 0900064-69.2016.8.24.0037, o qual será processado e julgado no dia 01 de dezembro de 2016 às 16h00, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Integra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 18 de novembro de 2016
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 2.279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

"INSTITUIR E NOMEAR A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA."

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em conformidade com a legislação pertinente,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída e nomeada a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Alto Bela Vista/SC, conforme a Lei nº 670/2015 de 19/06/2015, que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.
Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I - Coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais e instituir indicadores confiáveis relativos à educação em âmbito municipal;
II - Relacionar metas e estratégia de forma cronológica;
III - Analisar as estratégias anuais de monitoramento, emitir nota técnica quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação;
IV - Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;
V - Elaborar a versão preliminar e revisão do Plano Municipal de Educação e encaminhar o documento à Gerência Municipal de Educação para análise e validação;
VI - Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Gerência de Educação entender necessários;
VII - Verificar previsões orçamentárias e participar efetivamente da elaboração do PPA – LDO e LOA do município;
VIII - Verificar prazos e o período de validação (bianual);
IX - Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;
X - Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir as metas do PME.
Art. 3º Nomear, para compor a Equipe Técnica de que trará o presente decreto, os seguintes membros:
I – Representantes da Gerência Municipal de Educação:
a) Carline Fünckler;
b) Vanda Bourckhardt Gastmann.
II – Representantes da Gerência de Administração e Finanças:
a) Franciane Carina Zis;
b) Jaqueline Milena de Borba Weirich.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 17 de novembro de 2016.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº 347/2016

PORTARIA nº. 347/2016
De, 16 de Novembro de 2016.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar,
Art. 1º - Fica exonerado o senhor Giovani Volpini, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC), Em 16 de Novembro de 2016.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ari Prestes de Oliveira,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.

Eduardo Scholtze – Secretário da Administração e Gestão.

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

Agente de Construção e Manutenção

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
456508	Adair Nilson Dannenhauer	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
463925	Alcides Swib	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
462250	Andre Santos Michelon	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
466603	Eder Roque Dos Santos	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
463294	Egian Do Prado Pacheco	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
461784	Fabiano Rosa Das Neves	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
465126	Mauri Fritsch	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
465081	Neimar Passini	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
462466	Vinicius Rogerio Lazzarotti	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

Agente de Copa e Higienização

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
458272	Ana Claudia De Sousa Ramos	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
457267	Beatriz Spessatto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
463242	Darlice Kleemann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
463371	Deise Dezzanetti	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
458180	Edinir Griesang Petzinger	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
459068	Erica Bertholdo	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
459506	Gisele Rute Ebert Dressel	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
465146	Gislaine Pereira Da Silva Weirich	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
464090	Ivete Muller Lino Teixeira	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 -	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Centro - Arabutã - SC			
460087	Janete Bastian Dannenhauer	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462652	Jessica Ussinger Zanatta	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
456509	Leticia Macario	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
461472	Lori Iria Nitschke Oliveira Dos Santos	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
456673	Lucimar Martins Da Conceicao	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
463388	Marines Rodrigues Da Silva	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
464645	Marlei Leni Weirich Kochenborger	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
459691	Marlei Marisete Braun	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
465109	Noemi Fassbinder Fritsch	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
466210	Rosane Siebeneichler Dressel	Escola de Educação Básica Arabutã,	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC			
462720	Rosane Nair Altmann Grosser	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
458134	Sandra Paula Pires Da Silva Burnier	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
460493	Solange Pereira	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
458479	Solange Lazzarotto Cason	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
456574	Valmi Nied Benelli	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
464821	Vanessa Felipiak Vieira	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5

Agente de Creche

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
464373	Adriana Tania Sipp Toffoli	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467043	Ana Caroline Patzlaff	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

457980	Anelise Rosmari Heinrichs	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
461924	Bianca Danusa Petry	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
464874	Bruna Pottratz Cousseau	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467498	Bruna Tais Patzlaff Coldebella	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462139	Camila Cristina Nespolo Schwarz	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
464770	Carine Altmann Fedrizzi	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
461806	Caroline Drumm	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462029	Cleonice Grosser	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462211	Creici Luciani Petry Otfinoski	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467119	Cristiele Schoulten	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã -	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		SC			
466363	Dagmara Tiemann Schwarz	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
461928	Daniela Rosana Kochenborger	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
464785	Daniele Amanda Rufato	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456500	Darlene Buth	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467150	Deise Cristina Sinhorati	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467147	Deise Piva	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463234	Eduarda Karine Kleemann	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457623	Elaine Dall Agnol	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462813	Elisete Schafer De Andrade	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457901	Eluiza Pautz Moraes Da Silva	Ginásio de Esportes, Rua Adílio	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC			
461273	Eriana Cecchin	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
464629	Fabiane Lucia Mocelin	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456520	Fabiele Baller	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463548	Fernanda Evelin Farias Vaszczuck	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
461955	Gessica Vanderleia Kochem	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456733	Giovana Marchioro	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457956	Gladis Cristina Prediger	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
465595	Iasmin Vanusa Petry	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467046	Inair De Souza	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

459102	Ivani Grave	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
461263	Jaine Maria Albiero	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457232	Joelma Cristiane Sontag Bringhenti	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463239	Joese Dietrich	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
465424	Juciane Salete Soares Baranoski	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462463	Julia Moreira Frühwirth	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467374	Juliana Luiz De Franca Bertan	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457000	Katia Grebin	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456503	Keila Daniela Goncalves	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462914	Lais Franzon	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã -	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		SC			
465753	Laniele Lueckemeier	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457435	Larissa Teles Da Rocha Knecht	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456946	Leticia Katia Kich	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
464144	Luana Vanessa Kochenborger	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
458739	Lucivani Muskp Mateus Bernstein	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457230	Magali Cristina Laux Fassbinder	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
459292	Mairu Dos Santos	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463130	Marciele Metz	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
460832	Marcieli Usinger Arend	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
464433	Mariele Ritter	Ginásio de Esportes, Rua Adílio	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC			
462365	Marieli Da Silva	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
458697	Marina Dall Agnol	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457941	Morgana Cason Weimer	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
466997	Neusa Saatkamp Schrammel	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
464383	Renata Cristina Zanferari	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462889	Rose Cristiane Schrammel Fassbinder	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463127	Sabrina Casarotto	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467515	Sirlei Pierosan	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
465706	Susana Deuner	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

463193	Tainara Schimmelpfennig	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467302	Tais Ester Marmitt Dias	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
467039	Taluane Tartaro	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463104	Vania Schatz Wazlawick	Ginásio de Esportes, Rua Adílio Mutzemberg, 203, Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Facilitador de Oficinas

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
464954	Camila Alice Siebeneichler	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462777	Greici Fernanda Sonntag	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462472	Rosa Ost Steffen	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
467084	Rosali Patzlaff Schimmelpfennig	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

Farmacêutico

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
467093	Aline Antunes Maciel Bortoluzzi	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
465673	Aline Volpato Rodrigues	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
461884	Anelise Gross	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
462690	Camila Dinorah Kiekow	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
462209	Daniel Fernando Miotto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
461863	Elizangela Favaretto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
462262	Fernanda Paggi	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
457170	Graziela Milani	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
459272	Jorge Rodrigues Ferreira Junior	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

464528	Mariele Camillo	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
464861	Marta Cristina Borsatti	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
461984	Mauricio Zardo	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
456788	Vanessa Reckers	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
463249	Vanusa Provin	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7

Fiscal de Tributos e Obras

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
456438	Alan Felipiak	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462367	Alexandre Luiz Pereira	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
466274	Aline Victoria Schmidt	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462955	Amanda Jung Guerini	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 -	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Centro - Arabutã - SC			
467061	Anderson Patzlaff	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
466881	Andre Wagner Verardi	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
461785	Andressa Andrin	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
466836	Andressa Haefliger	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
467493	Ariane Krohn	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462058	Cesar De Almeida	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462464	Claudimar Benelli	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
463043	Cleide Mara Ribeiro	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
466995	Cleiton Jair Lermen	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
461997	Cristiane De Oliveira Luz	Escola de Educação Básica Arabutã,	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC			
462000	Daiane Weirich Rucks	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462357	Daniela Camila Rossetto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
464967	Dilson Telles Fassbinder	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
467099	Djonatan Kaster	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
467035	Dyego Casagrande	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462014	Eduardo Augusto Böhlke	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
456545	Elizangela Trindade Dias	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462699	Fabiano Rodrigo Marafon	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
467151	Fabiela Stedille	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

463129	Fabio Da Silva	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
467260	Fabio Orlei Kruetzmann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
463205	Franciele Aparecida Pastore Santori	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
461246	Giovana Miotto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
460626	Giovani Da Silva	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
462489	Gleicimara Steffen	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
461780	Hilda Geni Alves Paixao	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
457711	Jeferson Elauterio Da Luz Schverz	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
457043	Joao Bezerra Gomes Neto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
467418	Luan Octavio Usinger Lohmann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 -	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Centro - Arabutã - SC			
467131	Luana Elisa Patzlaff	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
458327	Lucas Martins De Oliveira	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
462451	Luis Antonio Lizzi	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
465049	Luiza Helena Braz	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
456487	Maila Kreibin	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
466429	Marcelo Fuhrmann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
461143	Marcelo Sucasas	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
465460	Marcia Kreibin	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
457693	Mariana Battisti	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
462760	Mariele Christine Scandolara	Escola de Educação Básica Arabutã,	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC			
456442	Marinalva De Vargas	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
464378	Max Roberto Ruppenthal	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
463132	Moacir Meyring	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
467544	Morgana Zanella	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
461848	Paula Cristiane Alves	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
464890	Pedro Henrique Martini Campanin	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
462725	Polyana Mutzenberg Feiock	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
460926	Raquel Zanandrea	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
461939	Sabrina Loisa Finger	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

461459	Sedenir Arend	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
463031	Sheila Cristina Poleto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
463203	Sidemar Schimmelpfennig Junior	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
466246	Vanderlei da Rocha	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
462891	Vanessa Aline Bauer	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6
464597	Weslei Jean Burnier	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 6

Mecânico

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
466804	Adair Losch	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
465567	Anderson Bauer	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
466707	Cesar Luiz Vieira Teles	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 -	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Centro - Arabutã - SC			
462044	Cleiton Cristiano Feruck	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463206	Clovis Lienemann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463172	Dilmar Aloisio Schneider	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463044	Fabiano Joao Stedille	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
462578	Gerson Guzzatto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
466481	Inla Segala	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
467180	Jean Carlos Einsweiler	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
462013	Jefferson Guilherme Selbach	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463071	Jesenei Nardino	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
466868	Marcelo Luiz Fassbinder	Escola de Educação Básica Arabutã,	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC			
460751	Marciano Callegari	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
459557	Murilo Becegatto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463069	Rafael Henrique Nardino	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463719	Rafael Raimundo Roegelin	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463890	Rodrigo Rauschkolb	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
458178	Adelmo Moacir Laux	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
466540	Ademir Veruck	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462059	Alciane Pricila Sontag	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

461256	Alex dos Santos Coelho	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
463263	Alex Schmitz	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462712	Anderson Cristiano Schmitz	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462474	Artemio Baller	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
464527	Camila Morgana Kobs Dalberti	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
466279	Carlos Alberto Diogo Da Silva	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
460609	Celio Dias	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462239	Cleberson Francisco Roque De Lima	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
463210	Clessio Rodrigo Santori	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
463212	Clovis Altair Arend	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Petry - Arabutã - SC			
462232	Cristian Benetti	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
456938	Daniel Goldmeier	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
464531	Dirson Wasem	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
467077	Dornel Pereira	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
463274	Elasio Canossa	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
461122	Esmael Dal Pizzol	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
458102	Fernando Weschenfelder	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
463992	Igor Eduardo Rohde	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462300	Iloe Renner	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
456593	Itanei Luciano Da Silva	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC			
462821	Jackson Scheifler	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
458926	Jair Claudiomiro Ebelimg	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462042	Joel Daeri Tedesco	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
462091	Julian Gustavo Karling	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
456852	Leonardo Augusto Neves Bender	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 5
465828	Marcio Soares	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
458174	Marcos Rockenbach	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
466833	Moacir Scheer	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
464196	Natanael Sonntag	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

463391	Odair Liomar Petry	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
463369	Odinei Bautz	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
458177	Paulo Petzinger	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
461702	Renato Haefliger	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
462030	Rodrigo Duarte	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
463037	Rogerio Rohde	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
465321	Sandro Luis Feruck	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
462847	Sergioni Diesel	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
466268	Valdecir Valentim Cosseau	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
464663	Valdemar Herter	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Petry - Arabutã - SC			
466130	Vanderlei Roberto Schrammel	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
467015	Vilmar Paulo Ost	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Professor Educação Fisica

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
467167	Angela Lucia Simon	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463494	Angelica Mendes	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462163	Cleide Regina Baron	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456534	Daniela Tereza Paludo Gugel	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463139	Deise Magedanz	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457096	Dilvana Aparecida Urbanski Scortegagna	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456727	Eduarda Moscon	Escola de Educação Básica Arabutã,	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC			
465068	Eluana Schwertz	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462899	Erika Katia De Oliveira	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456900	Francieli Presotto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456953	Gabriela Brandelero	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
458485	Graziela Mariani Lermen	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
466802	Gustavo Arend Binsfeld	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457153	Jonatan Da Campo	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
466927	Lenice Viero	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
459835	Leonice Marcia Braatz Wildner	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

466686	Madrison Nunes Sartori	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
459237	Patricia Do Nascimento	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457562	Rodrigo Luis Busatto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457934	Roseneide Rodrigues Da Silva	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
461499	Sandra Benelli Zulian	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457875	Silvane Petzinger	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
460250	Susane Sgarbossa Moschetta	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Professor Educação Infantil e Séries Iniciais

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
464425	Adriana Maria Schuck Mandrik	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
465184	Adriane Dannenhauer	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Petry - Arabutã - SC			
458056	Adriane Marisa Wille	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462271	Adrieli Cisotto Lodi	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
466981	Alexandra Godin	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
464061	Andreia Aparecida Pereira	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
466228	Angela Izaura Rocha Peruzzo	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462130	Beatriz Cristina Kiekow De Oliveira	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462446	Beatriz Taiane Wermeier Bauer	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
456817	Carina Da Silva Galelli	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
460628	Charlise Gisele Deuner Dannenhauer	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
457244	Cirlei Da Silveira	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC			
461107	Cleci Toniolo	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
459503	Cleia Bonassi Metz	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
461978	Daiane Cristina Moreira Paz	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462708	Danieli Florinda Vortmann	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
463292	Denise Regina Lutz	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
458733	Ederli Carla Rauschkolb Weber	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 1
462414	Edineia Regina Mora	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
466519	Edna Aline Renner	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
461790	Elaine Franciscon	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

465400	Eliziane Aparecida Fantin Schneider	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463115	Fernanda Stockmann	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
463285	Gabriella Carraro	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
460420	Iloine Sanders Herbich	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
466999	Ivete Presotto Colossi	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
466579	Jane De Lurdes Simoni	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
460861	Janiele Betina Bogoni Schwarz	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
457361	Joane Camila Schiavini Nicodem	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
456991	Jordana Elisa Tibolla	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
457881	Juciane Raimundi	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Petry - Arabutã - SC			
465947	Jussara Eliza Simoni	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
458603	Karina Rubia Simao Wommer	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
465416	Kátia Franciele Zummach Skolaude	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
461518	Lais Simon	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
467316	Leandra Christina Coldebella	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 2
460971	Ledir Ines Adams	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
461295	Leticia Luana Castoldi	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
457150	Marilei Salete Frasnelli	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462755	Merlin Luci Nath	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
463246	Michele Jaqueline Weirich Kussler	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC			
463685	Naiza Elizete Haefliger	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
466665	Nivea Maria Sontag	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
463237	Patricia Moterle	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
462482	Raquel Evangelista	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
457926	Rejane Cristina Muller	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
463240	Rosane Weiss Kern	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
467287	Sabrina Borges Pinheiro Machado	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
465312	Sara Patricia Berner Pereira	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
456814	Taise Daiane Fuchs Wentz	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

460146	Tatiane Heinrichs	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
459421	Tatiane Panissi	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
464057	Vali Fatima Bet Appel	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
461859	Vanessa Dall Bello	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 3
463167	Vanessa Jacqueline Kirsten	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
466625	Werenise Schach Ludescher	Grupo Escolar Paulo Freire, Avenida dos Imigrantes, 157, Bairro Nicolau Petry - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Secretário de Escola

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
465768	Anelise Tatiane Usinger Lermen	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
456440	Caroline Cristine Kussler	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
467164	Denilson Do Amaral	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 -	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Centro - Arabutã - SC			
459195	Edian Mateus Zuhl	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
457750	Edina Patricia Nied	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
465625	Elise Regina Pritsch	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
462714	Emilene Beatriz Fassbinder	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
463151	Filipe Rossi Daltoe	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
458060	Gilceneia Gilneia Ost	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
461964	Gilvana Montag	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
463186	Juliana Comunello	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
463803	Maiara Schnarmberger Horst	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
466182	Marcia Capellari	Escola de Educação Básica Arabutã,	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC			
463189	Marilete Maria Feruck	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
457723	Sandra Becegatto Ramos	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
459253	Tania Rauschkolb	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
457357	Ayume Andiara Dos Santos Wolff	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
462447	Claudionara Allebrand	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
456439	Debora Sebben	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
458564	Erediana Rita Martins	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
459474	Fabiane Schiavini	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

461243	Gisele Altevogt Gross	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
467293	Josiane Altevogt	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
463255	Lucia Luckemeier	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
457094	Maira Raquel Schneider	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
467155	Monaliza Cassol	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
463064	Nair Rieger Haefliger	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
457152	Narcia Marlise Appelt	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
461801	Silvana Resmini	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
463241	Silvane Chiotti	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4
462848	Solange Cristina Siebeneichler	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 -	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Centro - Arabutã - SC			
456905	Valmira Fernanda Wasem Altmann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 4

Técnico em Esportes

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
465749	Adilson Luis Spagnol	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
466123	Cintia Leticia Benelli Sacomori	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
463363	Claiton Rodrigo Brinckmann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
463661	Edson Pedroso	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
463290	Emerson Luiz Bodaneze	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
458947	Fabiano Girotto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
465349	Gabriel Deola	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
462737	Gabriela Luiza Schrammel Hollerwerger	Escola de Educação Básica Arabutã,	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

		Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC			
467114	Giovan Canton	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
463226	Joao Batista Reus Biazus De Melo	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
467210	Jose Roberto Oliveira Rosa	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
466244	Ladyr Bortolo Miglioretto Junior	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
461826	Leonardo Gasparotto	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
464922	Marlon Tadeu Tiemann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
458414	Mauricio Jose Kirst	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
462449	Rodrigo Fabiano Beling	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8
462199	Tais Dilda	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8

Divulgação dos Locais de Provas – Edital Nº 001/2016 – Concurso Público – Arabutã - SC

466378	Wilian Luiz Artmann	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 8

Divulgação do Local de Provas – Edital Nº 001/2016 – Processo Seletivo – Arabutã - SC

Agente Comunitário de Saúde - MICROÁREA 002

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
462132	Naiara Giovana Weber	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7

Agente Comunitário de Saúde - MICROÁREA 005

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
458827	Deise Cristina Ackermann Verruck	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7
456930	Patricia Wiltgen	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7

Agente Comunitário de Saúde - MICROÁREA 009

Nº INSC	CANDIDATO	Endereço	Período	Início	Sala
462009	Lilian Maria Feiock	Escola de Educação Básica Arabutã, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, 203 - Centro - Arabutã - SC	Matutino	27/11/2016 09:00	Sala 7

Arroio Trinta

Prefeitura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0026/2016 - DL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ:82.826.462/0001-27
Rua XV de Novembro, 26 - Centro
CEP: 89.590-000 - Arroio Trinta - SC

Processo Administrativo Nº 0066/2016 - DL
Dispensa de Licitação Nº 0026/2016 - DL
Setor(es) Solicitante(s): SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a presente Dispensa de Licitação, com fundamento conforme Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93, e demais legislação aplicável, tendo como OBJETO: Contratação de Companhia Seguradora para Fornecimento de Seguro de Responsabilidade Civil obrigatório para transporte intermunicipal de passageiros. nestes termos.

Modalidade: Dispensa De Licitação: Nº 0026/2016 - DL
Fornecedor: Essor Seguros S.A. (14.525.684/0001-50)
Valor Total: R$ R$ 7.655,68 (sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Regimento: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Publique-se.

Arroio Trinta - SC, 25 de Outubro de 2016
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECRETO Nº 2889, de 07/11/2016

DECRETO N° 2889, de 07 de Novembro de 2016.
INSTITUI A COMISSÃO COORDENADORA E A EQUIPE TÉCNICA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

CONSIDERANDO que monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do Fórum Municipal de Educação.

DECRETA:
Art.1º - Ficam instituídas a Comissão Coordenadora e a Equipe Técnica, responsáveis pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com o parágrafo único, art. 1º da Lei Municipal nº 1415 de 08 de junho de 2015.

Art. 2º - Compete à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Monitorar, analisar e propor medidas aos gestores e comunidade em geral, bianualmente, a partir dos resultados obtidos em fontes de pesquisas oficiais e demais documentos fornecidos pela Equipe Técnica, com fins de melhorar a educação municipal;
II- Avaliar, monitorar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas propostas no Plano Municipal de Educação;
III – Apresentar relatórios, pareceres e notas referentes aos estudos realizados;
IV- Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, bem como do cumprimento das metas e estratégias do PME;
V - Analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete à Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Coordenar os grupos de estudos técnicos, convocando os participantes para discussão dos temas definidos pelo Fórum Municipal de Educação e Comissão Coordenadora do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
II – Buscar, junto à Secretaria Municipal de Educação e órgãos competentes informações oficiais para a realização do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação.
III – Prestar assistência técnica à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação no que for necessário o bom funcionamento da Comissão;
IV – Organizar e relatar as produções descritivas realizadas nos grupos.
V – Cumprir a função de delegado nas Conferências de Educação. Monitorar.

Art. 4º - A Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será integrada pelos seguintes membros:

Gilson Cleidionei Dalmolin
Gabriel Leonardo de Souza
Elenice Tomio
Elaine Graciela Dalcegio Coelho

Art. 5º - Para compor a Equipe Técnica para subsidiar a Comissão Coordenadora em todo o processo de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da Rede de Ensino de Ascurra, sem ônus para o município, composto por membros efetivos e suplentes da área governamental e não efetivos da área não governamental abaixo relacionados:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gabriel Leonardo de Souza
Suplente: Karoline Traebert Mathiuz

b) Representantes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Joice Shell
Suplente: Vânia Pessoti Dias

c) Representantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Luciane Moser
Suplente: Simone Poli Ferrari

d) Representantes da Polícia Militar:
Titular: Ricardo Jorge da Silva
Suplente: Valmir Moser

e) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Douglas Antonio Tomelin
Suplente: Rogério de Melo

f) Representantes das Associações de Pais e Professores das Escolas Estaduais e Municipais:
Titular: Vanderléia Dias
Suplente: Izabel Bissoni

g) Representantes das Associações de Pais e Funcionários da rede municipal de Ensino Infantil:
Titular: Joleide Maus
Suplente: Rosalina Correia

h) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Débora Hames
Suplente: Jucileide Fiamoncini

i) Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:
Titular: Sandra Maria Pasqualini Vansuita
Suplente: Elenice Tomio

j) Representantes da Indústria e Comércio Locais
Titular: Adriane da Silva

k) Represented do Ensino Privado:
Titular: Maria Elena Faggiani Tomio
Suplente: Rafaello Furlani Destéfani

l) Representantes dos Funcionários de Serviços Gerais das Instituições Educacionais:
Titular: Osni Correia
Suplente: Lorinês Osório

m) Representantes do Ensino da Rede Estadual de Ensino Médio:
Titular: Elaine Maria Poffo
Suplente: Tatiana Debatin

n) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Ascurra:
Titular: Elaine Graciela Dalcegio Coelho
Suplente: Carolina Badalotti Fiamoncini

Art. 6º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos ou entidades, podendo ocorrer substituições, a pedido, ou quando os mesmos não mais representarem a entidade ou órgão ou nível/modalidade de ensino, respectivo.

Art. 7º - O mandato dos representantes indicados acompanhará a vigência do Plano Municipal de Educação.

Art. 8º - Os representantes que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto, não serão remunerados, em hipótese alguma, por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 07 de novembro de 2016.
Moacir polidoro
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Município de Ascurra, em 07 de Novembro de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2890, de 10/11/2016

DECRETO Nº 2890, de 10 de Novembro de 2016.
Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação.

MOACIR POLIDORO, Prefeito do Município de ASCURRA, Estado de Santa Catarina, em conformidade com a Lei N° 1433, de 02 de dezembro de 2015.

Art. 1º - É aberto ao orçamento do exercício de 2016, em favor das Unidades Orçamentárias a seguir relacionadas, créditos adicionais suplementares no valor de R$ 4.608,86, observadas as seguintes classificações funcionais programáticas.

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
04	SECRETARIA DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA
04.001	SECRETARIA DE EDUCACAO
04.001.0012	EDUCACAO
04.001.0012.0365	EDUCACAO INFANTIL
04.001.0012.0365.0040	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
04.001.0012.0365.0040.2013	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
00013700	Outras Transf. FNDE
	Valor: (4.608,86)

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1° decorrerão do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 10 de novembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em 10 de novembro de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

DECRETO Nº 2891, de 10/11/2016

DECRETO Nº 2891, de 10 de Novembro de 2016.
NOMEIA LEILOEIRO

MOACIR POLIDORO, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Srs. Júlio Ramos Luz, matrícula AARC 162, e roger wenning, matrícula AARC 340, regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais, convidados por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão de bens inservíveis do Patrimônio Público Municipal.

Art. 2º - A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC.

Art. 3º - Os leiloeiros estão rigorosamente em dia com suas obrigações e não receberão nenhuma remuneração por parte desta Prefeitura pelos serviços prestados.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra, em 10 de novembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na forma regulamentar
Município de Ascurra em 10 de novembro de 2016.

Claudia Dalfovo
Auxiliar Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 66/2016

Prefeitura Municipal de Ascurra
Extrato de dispensa de licitação 66/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
CNPJ: 83.102.772/0001-61
Contratada: Scotty brinquedos Eireli - ME
CNPJ: 18.616.691/0001-18
Objeto: Aquisição de brinquedos diversos para utilização nas creches municipais.
Valor: total de R$ 4.608,86
Vigência: até 31/12/2016

Ascurra, 21 de setembro de 2016.
Moacir Polidoro
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 67/2016

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 67/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que fará no dia 6/12/2016 às 9 horas, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para Obras e Serviços de Engenharia, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PARTE DA RUA ALDO VALDIR PINTARELLI, BAIRRO CENTRO, EM ASCURRA (SC), conforme informações no Edital e seus anexos.

Maiores informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e o edital poderá ser baixado pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 21 de novembro de 2016.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

DECRETO Nº 051/2016

DECRETO Nº. 51/2016
"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 1482 de 26 de outubro de 2016:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00.0122; no Programa 0040 – EDUCAÇÃO PARA TODOS – ENSINO FUNDAMENTAL, na Lei Municipal nº. 1334/2013 de 30.08.2013, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta do excesso de arrecadação da fonte de recurso 0122 – Transferências do Salário Educação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º do presente Decreto, fica incluída a Conta Despesa 3.1.90.00.00.00.00.00.0122; no Programa 0040 – EDUCAÇÃO PARA TODOS – ENSINO FUNDAMENTAL, na Lei Municipal nº. 1.444/2015 de 19.10.2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Órgão: 05.00 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Unidade: 05.01 Secretaria da Educação, Cultura e Esporte
Função: 12 - Educação
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0040 – EDUCAÇÃO PARA TODOS – ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto Atividade 2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00.00.00.00.0122 – Aplicações Diretas 30.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 28 de outubro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2016

DECRETO Nº 052/2016.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1471 de 30 de maio de 2016:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.125.0007.2.047 – Manutenção das Atividades FUNREBOM
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas .... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 04 de novembro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2016

DECRETO Nº. 53/2016
"Dispõe sobre Inclusão de Conta Despesa no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº. 1483 de 26 de outubro de 2016:

Art. 1º - Fica incluída a Conta Despesa 3.3.93.00.00.00.00.00.0101; no Programa 0088 – SAÚDE PARA TODOS, na Lei Municipal nº. 1334/2013 de 30.08.2013, Plano Plurianual – PPA, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 2º - A Conta Despesa acrescida na ação que trata o artigo 1º, fica por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0088.2.036 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Por conta da inclusão prevista no Artigo 1º do presente

Decreto, fica incluída a Conta Despesa 3.3.93.00.00.00.00.00.0101; no Programa 0088 – SAÚDE PARA TODOS, na Lei Municipal nº. 1.444/2015 de 19.10.2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Art. 4º - Por conta do disposto no Artigo 3º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2016 a abertura de Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Órgão: 09.00 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 09.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0088 – SAÚDE PARA TODOS
Projeto Atividade 2.037 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde - AMAVI
Elemento de Despesa: 3.3.93.00.00.00.00.00.0101 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos 20.000,00

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Atalanta, 04 de novembro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2016

DECRETO Nº 054/2016.
"Anula e Suplementa Dotação Orçamentária e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1478 de 25 de agosto de 2016:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementação na importância de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinados a reforçar a seguinte dotação do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.123.0016.2.007 – Cont. p/ Formação Pat. Serv. Público - PASEP
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto correrá por conta das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
04.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO DESENV. ECONÔMICO
23.691.0028.2.011 – Promoção de Comércio e Serviços
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 –Transferências a Inst. Privadas sem Fins Luc ..... R$ 15.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.007 – Implantação Urbanística
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 10 de novembro de 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

LEI N° 1486/2016

LEI Nº. 1486/2016
"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ATALANTA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TARCÍSIO POLASTRI, Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Atalanta para o exercício de 2017 estima a Receita e fixa a Despesa em R$. 14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais).

DOS ORÇAMENTOS DA UNIDADE GESTORA, PREFEITURA, FUNDOS
E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2° - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R$. 13.533.000,00 (treze milhões quinhentos e trinta e três mil reais), a Receita do Fundo Municipal de Saúde em R$. 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais), a Receita do Fundo Municipal da Assistência Social em R$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), fixa a Despesa da Prefeitura em R$. 10.356.000,00 (dez milhões trezentos e cinquenta e seis mil reais), fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$. 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R$. 2.820.000,00 (dois milhões oitocentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Assistência Social em R$. 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).

§ 1°- A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES R$. 13.855.000,00
1.1 Receita Tributária ..... R$. 593.757,00
- 1.1.1 – Prefeitura ..... R$. 593.757,00
1.2 Receita de Contribuições ..... R$. 30.000,00
- 1.2.1 – Prefeitura ..... R$. 30.000,00
1.3 Receita Patrimonial ..... R$. 39.000,00
- 1.3.1 – Prefeitura ..... R$. 37.000,00
- 1.3.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 2.000,00
1.4 Receita Agropecuária ..... R$. 10.000,00
- 1.4.1 – Prefeitura ..... R$. 10.000,00
1.5 Receita de Serviços ..... R$. 79.112,00
- 1.5.1 – Prefeitura ..... R$. 79.112,00
1.6 Transferências Correntes ..... R$. 13.049.931,00
- 1.6.1 – Prefeitura ..... R$. 12.202.931,00
- 1.6.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 688.000,00
- 1.6.2 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... R$. 159.000,00
1.7 Outras Receitas Correntes ..... R$. 53.200,00
- 1.7.1 – Prefeitura ..... R$. 53.200,00
2. RECEITAS DE CAPITAL . . . . . R$. 645.000,00

2.1 Operações de Crédito ..... R$. 120.000,00
- 2.1.1 – Prefeitura ..... R$. 120.00 0,00
2.2 Alienação de Bens ..... R$. 40.000,00
- 2.2.1 – Prefeitura ..... R$. 30.000,00
- 2.2.2 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 10.000,00
2.3 Transferências de Capital ..... R$. 485.000,00
- 2.3.1 – Prefeitura ..... R$. 385.000,00
- 2.3.2 – Fundo Municipal de Saúde... ..... R$. 100.000,00
TOTAL 14.500.000,00

§ 2°. - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – Câmara Municipal ..... R$. 780.000,00
02 – Gabinete do Prefeito e Vice ..... R$. 410.000,00
03 – Secretaria da Administração e Finanças ..... R$. 1.730.000,00
04 – Secretaria da Agricultura e Dês. Econômico .. R$. 1.068.000,00
05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte .... R$. 4.772.000,00
06 – Secretaria de Transportes e Obras ..... R$. 1.712.000,00
07 – Fundo da Assistência Social ..... R$. 544.000,00
08 – Secretaria do Turismo e Meio Ambiente ..... R$. 498.000,00
09 – Fundo Municipal de Saúde ..... R$. 2.820.000,00

10 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência ..... R$. 16.000,00
11 – Fundo Municipal de Saneamento Básico ..... R$. 50.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
TOTAL GERAL. . . . . R$. 14.500.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa ..... R$. 780.000,00
04 – Administração ..... R$. 1.805.000,00
06 – Segurança Pública ..... R$. 20.000,00
08 – Assistência Social ..... R$. 620.000,00
10 – Saúde ..... R$. 2.820.000,00
12 – Educação ..... R$. 4.357.925,00
13 – Cultura ..... R$. 72.000,00
15 – Urbanismo ..... R$. 327.000,00
16 – Habitação ..... R$. 80.000,00
17 – Saneamento ..... R$. 50.000,00
18 – Gestão Ambiental ..... R$. 63.000,00
20 – Agricultura ..... R$. 1.016.000,00
23 – Comércio e Serviços ..... R$. 467.000,00
26 – Transportes ..... R$. 1.305.000,00
27 – Desporto e Lazer ..... R$. 342.075,00
28 – Encargos Especiais ..... R$. 275.000,00
99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
SOMA. . . . . R$. 14.500.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÕES
031 – Ação Legislativa ..... R$. 780.000,00
122 – Administração Geral ..... R$. 1.322.000,00
123 – Administração Financeira ..... R$. 738.000,00
125 – Normatização e Fiscalização ..... R$. 20.000,00
182 – Defesa Civil ..... R$. 20.000,00
241 – Assistência ao Idoso ..... R$. 45.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente ..... R$. 212.000,00
244 – Assistência Comunitária ..... R$. 363.000,00
301 – Atenção Básica ..... R$. 2.680.000,00
304 – Vigilância Sanitária ..... R$. 93.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 47.000,00
361 – Ensino Fundamental ..... R$. 2.362.000,00
362 – Ensino Médio ..... R$. 75.000,00
364 – Ensino Superior ..... R$. 82.000,00

365 – Educação Infantil ..... R$. 1.669.000,00
366 – Educação de Jovens e Adultos ..... R$. 74.925,00
367 – Educação Especial ..... R$. 95.000,00
392 – Difusão Cultural ..... R$. 72.000,00
451 – Infraestrutura Urbana ..... R$. 80.000,00
452 – Serviços Urbanos ..... R$. 247.000,00
482 – Habitação Urbana ..... R$. 80.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano ..... R$. 50.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental ..... R$. 63.000,00
606 – Extensão Rural ..... R$. 1.016.000,00
691 – Promoção Comercial ..... R$. 32.000,00
695 – Turismo ..... R$. 435.000,00
782 – Transporte Rodoviário ..... R$. 1.305.000,00
812 – Desporto Comunitário ..... R$. 342.075,00
999 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
SOMA. . . . . R$. 14.500.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0001 – Processo Legislativo ..... R$. 780.000,00
0004 – Gestão Administrativa Superior ..... R$. 410.000,00
0007 – Administração Geral ..... R$. 802.000,00
0010 – Fortalecimento ao Municipalismo ..... R$. 130.000,00
0013 – Administração Financeira ..... R$. 438.000,00
0016 – Encargos Especiais ..... R$. 275.000,00
0019 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$. 25.000,00
0022 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00
0025 – Desenv. Econômico – Pequeno Prod. Assistido... R$. 712.000,00
0028 – Desenv. Econ. Indústria, Comércio e Serv ..... R$. 32.000,00
0031 – Patrulha Mecanizada ..... R$. 174.000,00
0034 – Promoções e Eventos ..... R$. 290.000,00
0037 – Incentivo da Prod. Agrícola e Pecuária ..... R$. 40.000,00
0039 – Defesa Civil ..... R$ 20.000,00
0040 – Educação para Todos – Ens. Fundamental . R$. 1.340.000,00
0043 – Educação para Todos – Educação Infantil ..... R$. 1.561.000,00
0046 – Educação para Todos – Qual. Profissional ..... R$. 70.000,00
0049 – Educação para Todos – Assist. ao Educando ..... R$. 1.312.000,00
0052 – Educação para Todos – Jovens e Adultos ..... R$. 74.925,00
0055 – Educação para Todos – Eventos e Comp. Cult.... R$. 72.000,00
0058 – Educação para Todos – Esporte é Vida ..... R$. 342.075,00
0061 – Transportes e Estradas Vicinais ..... R$. 1.305.000,00
0064 – Urbanismo ..... R$. 457.000,00

0067 – Atenção ao Idoso ..... R$. 20.000,00
0070 – Proteção Social Especial ..... R$. 63.000,00
0073 – Gestão ..... R$. 300.000,00
0076 – Proteção Social Básica ..... R$. 161.000,00
0079 – Atenção a Criança e ao Adolescente ..... R$. 76.000,00
0082 – Atalanta Turística ..... R$. 235.000,00
0085 – Gestão Ambiental ..... R$. 63.000,00
0088 – Saúde Para Todos ..... R$. 2.510.000,00
0091 – Farmácia Básica ..... R$. 170.000,00
0097 – Vigilância Sanitária ..... R$. 93.000,00
0100 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 47.000,00
SOMA. . . . . R$. 14.500.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 12.959.500,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 6.239.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida ..... R$. 5.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 6.715.500,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 1.540.500,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 1.420.500,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida ..... R$. 20.000,00
9.9.99.99 – Reserva de Contingência ..... R$. 100.000,00

SOMA. . . . . R$. 14.500.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º. - O Orçamento do Fundo Municipal da Saúde para o exercício de 2017, fixa a Despesa em R$. 2.820.000,00 (dois milhões oitocentos e vinte mil reais).
§ 1º. – As Despesas fixadas no valor de R$. 2.013.000,00 (dois milhões e treze mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0088 – Saúde para Todos ..... R$. 2.510.000,00
0091 – Farmácia Básica ..... R$. 170.000,00
0097 – Vigilância Sanitária ..... R$. 93.000,00
0100 – Vigilância Epidemiológica ..... R$. 47.000,00
SOMA. . . . . R$. 2.820.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 2.595.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 1.435.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 1.160.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 225.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 225.000,00
SOMA.. . . . . R$. 2.820.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 4º. - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2017, fixa a Despesa em R$. 544.000,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil reais).
§ 1º. – As Despesas fixadas no valor de R$. 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais) terão como contrapartida Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, e as receitas de Transferências, Convênios de Outras Esferas de Governo e Receitas Diversas, na forma da legislação em vigor, será realizada pela Unidade Gestora no valor de R$. 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Programa e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0067 – Atenção ao Idoso ..... R$. 20.000,00
0070 – Proteção Social Especial ..... R$. 63.000,00
0073 – Gestão ..... R$. 300.000,00
0076 – Proteção Social Básica ..... R$. 161.000,00
SOMA. . . . . R$. 544.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 496.000,00

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 218.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 278.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 48.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 48.000,00
SOMA.. . . . . R$. 544.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 5º. - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2017, fixa a Despesa em R$. 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
§ 1º. – A despesa fixada para Câmara Municipal, terá como contrapartida as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, no valor de R$. 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).
§ 2º. – A Despesa será realizada, conforme detalhamento abaixo, obedecendo à classificação por Função e segundo a Natureza:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa ..... R$. 780.000,00
SOMA. . . . . R$. 780.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES ..... R$. 740.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais ..... R$. 341.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes ..... R$. 399.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ..... R$. 40.000,00
4.4.00.00 – Investimentos ..... R$. 40.000,00
SOMA.. . . . . R$. 780.000,00

Art. 6°. - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA
I – Passivos Contingentes ..... R$. 10.000,00
II– Intempéries ..... R$. 40.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos.... R$. 50.000,00
TOTAL . . . . . R$. 100.000,00

§ 1°. - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2°. - Para efeito desta lei, entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º. - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes (intempéries) previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º. deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 7º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar, por Decreto, recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, dentro de cada órgão/unidade orçamentária ou de um para o outro.

Parágrafo Único – Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência poderão ser remanejados pelo Executivo Municipal, através de Projeto de Lei, para suplementação de dotações orçamentárias que apresentarem insuficiência de saldo durante o exercício.

Art. 8º. - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7°., da Lei Federal n°. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Total do Município, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, apurado em cada fonte de distinção de recurso;
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9°. - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10. - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. – Durante o exercício de 2017, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12. – Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 13. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta e com outras entidades se for de necessidade ou interesse do poder público municipal.

Art. 14. – O Detalhamento das Destinações de Recursos para o exercício de 2017 estão discriminadas no Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 15. - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º. de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 18 de novembro 2016.
TARCÍSIO POLASTRI
Prefeito Municipal

LEI N° 1487/2016

LEI N.º 1487/2016
"Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Atalanta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Suplementações na importância de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais) destinados a reforçar as seguintes dotações do orçamento do Município para o corrente exercício:

03.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0007.2.003 – Manutenção da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
05.01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
12.361.0040.2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
12.365.0043.2.016 – Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 4.000,00
12.362.0049.2.021 – Assistência aos Educandos – Apoio ao Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
12.364.0049.2.022 – Assistência aos Educandos – Apoio ao Ensino Universitário
3.3.90.00.00.00.00.00.0113 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
27.812.0058.2.026 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.000,00

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
26.782.0061.2.027 – Manutenção do Setor Rodoviário
3.3.90.00.00.00.00.00.0120 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00
15.452.0064.2.028 – Manutenção dos Serviços Urbanos
3.3.90.00.00.00.00.00.0105 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0076.2.042 – Manutenção dos Serviços de Proteção e Atend. Integral a Família - PAIF
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Os créditos abertos por esta Lei correrão por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0105 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública – COSIP no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); provável excesso de arrecadação da fonte de recurso 0120 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); e das anulações das seguintes dotações do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.451.0064.1.005 – Pavimentação Urbana
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0076.2.030 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos
do art. 3° da Lei n° 1095/2009 de 15.04.2009.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalanta (SC), 18 de novembro de 2016.
TARCÍSO POLASTRI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
PORTARIA Nº 108/2016

O Prefeito Municipal de Atalanta, usando da competência que lhe confere o artigo 231, Inciso II da Lei Complementar nº 005/2011,

RESOLVE:
Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor ROGERIO BILCK, conforme atestado médico arquivado em sua pasta, a partir da data de 11 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Atalanta
16 de novembro de 2016
TARCISIO POLASTRI
Prefeito Municipal

Aurora

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2016

MUNICÍPIO DE AURORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2016
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE AURORA TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para os cargos de Professor Educação Infantil, Professor Ensino Fundamental - Séries Iniciais, Professor Ensino Fundamental - Artes, Professor Ensino Fundamental - Ciências, Professor Ensino Fundamental - Educação Física, Professor Ensino Fundamental - Ensino Religioso, Professor Ensino Fundamental - Geografia, Professor Ensino Fundamental - História, Professor Ensino Fundamental - Informática, Professor Ensino Fundamental - Inglês, Professor Ensino Fundamental - Matemática, Professor Ensino Fundamental - Música, Professor Ensino Fundamental - Português e Professor Educação Especial - Segundo Professor. INSCRIÇÕES: Via Internet, pelo site www.concursosss1.com.br - de 21/11/2016 a 30/11/2016. Maiores informações e Edital na íntegra, poderão ser obtidos nos sites www.concursosss1.com.br e www.aurora.sc.gov.br, a partir da data de abertura das inscrições. Aurora, 18 de novembro de 2016. VILMAR ZANDONAI, Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PORTARIA 350/2016

PORTARIA N.º 350/2016.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, REVOGA, o ato instituído pela Portaria nº 004/2016 de 19 de janeiro de 2016, a conseguinte EXONERAÇÃO do cargo de CHEFE DE ATENDIMENTO AO DEPENDENTE QUÍMICO E AO DEFICIÊNTE, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora, MONIQUE ROBERTA RUFFATO RODRIGUES, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 103.633.079-66 e C.I. nº. 6.311.669 SSP-SC, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competência que lhe concede a legislação deste Município, a partir da presente data.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 16 de novembro de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 351/2016

PORTARIA N.º 351/2016

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII, combinado com o inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ CESSAR A PEDIDO, os efeitos da Portaria nº 116/2016, de 18 de março de 2016 , que concedeu LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, conforme Lei Complementar nº 079/2004, a servidora Sra. CELIA REGINA BEZERRA DA SILVA, brasileira, maior, solteira, portadora do C.I nº 5.061.477-8 SESP/SC, CPF nº 641.673.489-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, matrícula nº 2892, lotada na Secretaria de Assistência Social, a partir de 21 de novembro de 2016.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneárias Piçarras (SC), 17 de novembro de 2016.
Leonel José Martins
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Ana Lucia Wilvert
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Balneário Rincão

Prefeitura

DECRETO/GP/Nº444

DECRETO/GP/Nº444, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E CASAS NOTURNAS NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Eu, DÉCIO GOMES GÓES, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. É livre dentro das normas municipais especificas e formais o funcionamento de quaisquer estabelecimentos localizados no Município de Balneário Rincão.
§ 1º. As lanchonetes, sorveterias, restaurantes, ou qualquer outro estabelecimento que comercializarem bebidas alcoólicas são equiparados a bares;
§ 2°. Fica estabelecido o horário de funcionamento de lanchonetes, bares e botequins na Zona Residencial e Comercial (Zona Mista) até as 22h00min, com tolerância para temporada de verão até as 00h00min nos finais de semana e vésperas de feriados, com exceção para os bares existentes no calçadão e na Avenida Leoberto Leal, os quais poderão funcionar até às 00h:00min, com tolerância para temporada de verão até as 02h00min nos finais de semana e vésperas de feriados, momento em que o som deverá ser desligado, para o esvaziamento do local até as 03:00 horas, quando a ordem estiver estabelecida.
I – Consideram-se finais de semana no parágrafo anterior os dias de sexta, sábado e domingo.
§ 3°. Fica proibido no período entre as 00h00min (zero hora) e as 08h00min (oito horas) o funcionamento de estabelecimentos com atividades de lanchonete, bar e botequim situados em prédios com unidades residenciais, bem como nas Áreas de Zona Residencial Preponderante;
§ 4º. Fica estabelecido o horário até as 08h00min aos eventos da noite de virada do ano;
§ 5°. Fica extremamente proibido os funcionamentos de lanchonetes, bar e botequim na Área de Zona Residencial Exclusiva;
§ 6º. Os estabelecimentos que adotarem serviços próprios de segurança e as empresas prestadoras de serviços contratadas são responsáveis pelo desempenho de seus vigilantes e deverão mantê-los uniformizados durante a jornada de trabalho.
Art. 2º. Os estabelecimentos deverão manter durante e após o funcionamento serviço de limpeza do passeio fronteiro e lateral aos seus limites (área de abrangência).
Parágrafo único. Todo estabelecimento instalado em local com acesso direto para a calçada deverá manter recipiente de coleta de lixo exclusivo para esse fim.
Art. 3º. Toda festa particular ou comunitária que necessitarem de fechamento de via pública ou qualquer utilização da mesma, dependerá de autorização prévia municipal, com anuência dos vizinhos por escrito, acompanhada por requerimento, apresentado pelo menos 48 antes do evento.
Art. 4º - O horário de funcionamentos das casas noturnas no Município de Balneário Rincão será até às 05h00min.
§1º – Serão consideradas casas noturnas, os estabelecimentos que possuírem tratamento acústico adequado, com laudo do Corpo de Bombeiros, licença de funcionamento do Órgão Fazendário Municipal, Vigilância Sanitária e Polícia Civil.
§2° – Os estabelecimentos enquadrados neste artigo deverão ter estacionamento próprio com capacidade para atender a demanda de seus clientes e usuários.
§3º - Os bares sem tratamento acústico com som ambiente mecânico ou ao vivo estarão condicionados aos mesmos horários estabelecidos no artigo 1º, § 2º deste decreto.
§ 4º. Os eventos únicos terão seus horários definidos em ato próprio, devidamente descritos no alvará concedido, considerando para tanto a localização do evento, a estrutura empregada, a existência ou não de tratamento acústico, assim como as datas, além das condições ambientais e sociais do local.
Art. 5º - A aplicação deste Decreto é exclusiva para eventos e estabelecimentos particulares, portanto, eventos organizados pelo município terão seu horário estabelecido em ato próprio.
Art. 6º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os decretos nºs 106/2013,167/2014 e 2010/2014.

Paço Municipal, 18 de novembro de 2016.
DÉCIO GOMES GÓES
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente decreto no mural da sede da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão em 18 de novembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO - PMBR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 103/PMBR/2016; ANIBAL VALDOMIRO PATRÍCIO; OBJETO: Locação de um imóvel, sala comercial térrea, com aproximadamente 130m², localizado na Avenida Leoberto Leal, 247, Centro no Município de Balneário Rincão - SC, de propriedade do Sr. Aníbal Valdomiro Patrício, para o funcionamento da Central do Cidadão. Processo de Licitação-Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 073/PMBR/2016. No valor global de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais). VIGENCIA: 01/11/2017; ASSINATURA: 01/11/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pelo Sr. Anibal Valdomiro Patrício.

CONTRATO Nº. 104/PMBR/2016; MARCOPOLO S/A; OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição de 01 (um) veículo novo tipo ônibus, para uso no transporte escolar, da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/PMBR/2016. No valor global de R$ 269.900,00. (Duzentos e sessenta e nove mil e novecentos reais). VIGENCIA: 31/12/2016; ASSINATURA: 01/11/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Roberto Fabio Pazetto.

CONTRATO Nº. 105/PMBR/2016; JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME; OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para fornecimento de forma parcelada, de material tipo areão para recuperação de estradas, nos bairros Pedreiras, Lagoa dos Freitas, Urussanga Velha, Barra Velha, Zona Sul e Zona Norte e Estrada que liga a Comunidade Torneiro, totalizando 141 KM, no Município de Balneário Rincão. Processo de Licitação-Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/PMBR/2016. No valor global de R$ 106.232,00 (Cento e Seis Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais). VIGENCIA: 30/11/2016; ASSINATURA: 08/11/2016; SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Decio Gomes Goes - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Helio Recco.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 895/2016 "PROCEDE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 895/2016
"Procede abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

DARCI JOÃO FRIZON, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Nº. 749/2015, de 07 de dezembro de 2015:

DECRETA
Art.1º- Fica o aberto Crédito Adicional Suplementar destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente no que concerne a parte da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 749/2015, a saber, e abaixo especificadas:

ÓRGÃO : 02.000 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNID/ORÇ : 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV/ : 04.122.0002.2002 – ADM.GERAL DOS SERV.DE GABINETE
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 32.000,00

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP. TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 01800 – Transf. Do Fundeb (aplic.Profis) ..... R$. 150.000,00
CAT.ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 05800 – Salário Educação ..... R$. 10.000,00

UNID/ORÇ: 05.002 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

PROJ/ATIV/ : 27.812.0032.2013 – MANUT.ATIV.DESPORTO AMADOR
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 24.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.003 - UNIDADE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV: 17.511.0022.2031 – Manut. e Coord. Departamento Rural de Abast. Água
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 26.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 024.722.0029.2018 – Manut. Serviços Telecom. e Internet Comunitária
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R$. 247.000,00

Art.2º - Para o atendimento dos Créditos autorizados no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do Orçamento do Município, mais precisamente no que concerne a parte da Prefeitura Municipal abaixo especificado.

ÓRGÃO : 02.000 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
UNID/ORÇ : 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV/: 04.122.0002.2002 – ADM.GERAL DOS SERV.DE GABINETE
CAT.ECON: 339000000000 – Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 32.000,00

ÓRGÃO: 05.000 – SECRETARIA MUNIC.DE EDUCAÇÃO CULT.ESP. TURISMO
UNID/ORÇ: 05.001 - UNIDADE DE EDUCAÇÃO

PROJETO: 012.361.0010.2009 – Manut. Desenv. do Ensino Fundamental e Val. Magist.
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 01900 – Transf. Do Fundeb (outras aplic.) .. R$. 1 50.000,00
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 05800 – Salário Educação ..... R$. 10.000,00

UNID/ORÇ: 05.002 - CULTURA ESPORTE E TURISMO

PROJ/ATIV/ : 27.812.0032.2013 – MANUT.ATIV.DESPORTO AMADOR
CAT/ECON: 319000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 22.000,00
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 2.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – SECRET.MUNIC. DE AGRIC.IND.COM.E MEIO AMB.
UNID/ORÇ: 06.003 - UNIDADE ABASTECIMENTO RURAL DE AGUA

PROJ/ATIV: 17.511.0022.2031 – Manut. e Coord. Departamento Rural de Abast. Água
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinários ..... R$. 26.000,00

ÓRGÃO: 07.000 – SECRET. MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS
UNID/ORÇ: 07.001 - UNIDADE DE VIAÇÃO E OBRAS

PROJ/ATIV: 024.722.0029.2018 – Manut. Serviços Telecom. e Internet Comunitária
CAT.ECON: 4490000000000 – Aplicações Diretas
FONTE/REC: 010000 – Recursos Ordinário ..... R$. 5.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES ..... R$. 247.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 18 de novembro de 2016.
DARCI JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

EDITAL CONVITE Nº14/2016 FMAS

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº14/2016
EDITAL DE CONVITE Nº14/2016

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Convite para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando Reforma do telhado do prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Convite. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 18 de novembro de 2016.

AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
Gestora FMAS

EDITAL CONVITE Nº59/2016

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº59/2016
EDITAL DE CONVITE Nº59/2016

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Convite para Obras e Serviços de Engenharia, objetivando Execução de Acessibilidade nas Esquinas do perímetro urbano da cidade, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais Anexos deste Convite. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 29 de novembro de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita, em 18 de outubro de 2016.
DARCO JOÃO FRIZON
Prefeito Municipal

EDITAL PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº27/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA
EDITAL DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2016

O Fundo Municipal de Saúde de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Presencial para Registro de Preço, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08h30min do dia 01 de dezembro de 2016, iniciando-se a Sessão Pública às 08:30 horas do dia 26 de novembro de 2016. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura. Barra Bonita, em 18 de novembro de 2016.

ALFREDO BERNARD
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Barra Velha

Prefeitura

PORTARIA Nº 1.639, 17 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.639, 17 DE NOVEMBRO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pela Portaria nº 193/2013 de 31 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata KÁTIA MARIA ALVES para o cargo efetivo de Psicopedagoga, Nível II- 1, do Anexo III da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EBM Professora Antônia Gasino de Freitas, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 17 de novembro de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

PORTARIA Nº 1.643, 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 1.643, 18 DE NOVEMBRO DE 2016
"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto do inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal com conformidade nos artigos 10, 13 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 125/2011, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 002/2015, homologado pela Portaria nº 193/2013 de 31 de janeiro de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata SELMA FATIMA FERREIRA SOARES para o cargo efetivo de SUPERVISORA ESCOLAR, Nível II- 1, do Anexo II da Lei Complementar nº 125/2011, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com exercício na EBM Professora Antônia Gasino de Freitas, e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2ºA candidata deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, prorrogável por mais 30 (trinta) dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 18 de novembro de 2016
CLAUDEMIR MATIAS FRANCISCO
Prefeito

Biguaçu

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82892308/0001-53, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 08.999.257/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114-Praia João Rosa – Biguaçu – CEP: 88160-290, aqui representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL ARTHUR LOEFF por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 54/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologadas em 17 de novembro de 2016, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de Material de Enfermagem, das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens 36: Empresa: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA., CNPJ nº. 05.531.725/0001-20, Avenida Ary Miguel da Silveira n° 391, Jardim Eldorado - Palhoça/SC – CEP: 88133-531, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor Alyson Luiz Pereira, portador do CPF nº. 079.269.539-97.

Valor Total: R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

O referido Edital e seus Anexos, relatório de lances referente à proposta(s) da(s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E PROGAMA DO DST/HIV AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Anexo II.

0.2. Os objetos licitados que possuam prazo de validade, deverão, no ato da entrega conter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

1.3. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total. Os materiais serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Ordem de Compra.

2.2. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues imediatamente ou no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição dos mesmos.

2.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada junto à Diretoria de compras, licitações e contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatória durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
4.1. Quando da entrega dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde verificará através de servidor responsável a qualidade e quantidade conforme o pedido.

4.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

4.4. No texto da Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e número do processo que deu origem à aquisição, como também o número da Ordem de Compra.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme

disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação e recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

4.8. Os preços que vierem a constar na Ordem de Compra, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

4.9. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e 2017, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado empenhamento no item orçamentário específico.

CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO – ORDEM DE COMPRA

6.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através desta Ata de Registro de Preços, considerando-a como um instrumento pré-contratual, sendo assim as cláusulas contratuais são estabelecidas nesta Ata, com a contratação se efetivando com a emissão da Ordem de compra.

6.2- A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Ordem de Compra, sempre que o Fundo Municipal de Saúde julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho.

6.3. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
a) O Edital com seus Anexos;
b) A proposta escrita e os lances;
c) Esta Ata de Registro de Preços;
d) A Ordem de Compra;

6.4. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Setor.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular nas certidões de regularidade fiscal, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. A emissão das Ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não assinar ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado a Ordem de Compra no prazo estabelecido, caso a Administração não aceite sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometes a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
b) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Cabe a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações ao Coordenador do almoxarifado central da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

8.2. Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais que não satisfaça as especificações estabelecidas no edital correlativo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente contrato, dar-se-á na forma e pelos

motivos constantes da Seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em especial impedimento de contratar com o Município de Biguaçu pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como o descredenciamento no Sicaf, ou em outro sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV da citada legislação. Aplicam-se ainda dispositivos constantes no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 54/2016 – FMS, em especial multa a ser aplicada de acordo com os parâmetros adotados na cláusula XII, item 12.4 do Edital acima referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

11.6. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 17 de novembro de 2016.
Gabriel Arthur Loeff Dimaci/SC — Secretário de Saúde
Material Cirúrgico Ltda. — Contratada

Testemunhas:
1 .....
2 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82892308/0001-53, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 08.999.257/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114-Praia João Rosa – Biguaçu – CEP: 88160-290, aqui representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL ARTHUR LOEFF por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 54/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologadas em 17 de novembro de 2016, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de Material de Enfermagem, das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens 29,34,5: Empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, Endereço: Estrada Boa Esperança, n° 2545, bairro Fundo Canoas – Rio do Sul/SC CEP 89.160-000, neste ato representado pelo Senhor Cleiton André Wagner, portador da carteira de identidade n° 3.693.746 e CPF n°029.131.619-01.

Valor Total: R$ 61.386,01 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e seis reais e um centavo).

O referido Edital e seus Anexos, relatório de lances referente à proposta(s) da(s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E PROGAMA DO DST/HIV AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Anexo II.

0.2. Os objetos licitados que possuam prazo de validade, deverão, no ato da entrega conter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

1.3. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total. Os materiais serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Ordem de Compra.

2.2. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues imediatamente ou no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição dos mesmos.

2.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às

penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada junto à Diretoria de compras, licitações e contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatória durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
4.1. Quando da entrega dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde verificará através de servidor responsável a qualidade e quantidade conforme o pedido.

4.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

4.4. No texto da Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e número do processo que deu origem à aquisição, como também o número da Ordem de Compra.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação e recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

4.8. Os preços que vierem a constar na Ordem de Compra, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

4.9. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e 2017, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado empenhamento no item orçamentário específico.

CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO – ORDEM DE COMPRA

6.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através desta Ata de Registro de Preços, considerando-a como um instrumento pré-contratual, sendo assim as cláusulas contratuais são estabelecidas nesta Ata, com a contratação se efetivando com a emissão da Ordem de compra.

6.2- A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Ordem de Compra, sempre que o Fundo Municipal de Saúde julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho.

6.3. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
a) O Edital com seus Anexos;
b) A proposta escrita e os lances;
c) Esta Ata de Registro de Preços;
d) A Ordem de Compra;

6.4. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Setor.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular nas certidões de regularidade fiscal, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida,

sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. A emissão das Ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não assinar ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado a Ordem de Compra no prazo estabelecido, caso a Administração não aceite sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometes a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
b) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Cabe a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações ao Coordenador do almoxarifado central da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

8.2. Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais que não satisfaça as especificações estabelecidas no edital correlativo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente contrato, dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em especial impedimento de contratar com o Município de Biguaçu pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como o descredenciamento no Sicaf, ou em outro sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV da citada legislação. Aplicam-se ainda dispositivos constantes no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 54/2016 – FMS, em especial multa a ser aplicada de acordo com os parâmetros adotados na cláusula XII, item 12.4 do Edital acima referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

11.6. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 17 de novembro de 2016.

Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 .....
2 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82892308/0001-53, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 08.999.257/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114-Praia João Rosa – Biguaçu – CEP: 88160-290, aqui representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL ARTHUR LOEFF por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 54/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologadas em 17 de novembro de 2016, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de Material de Enfermagem, das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens 1,33,4,38,23,22,37: Empresa: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 02.223.342/0001-04, Endereço: Rua Benjamin Antônio Ansai, nº 180, Novo Mundo – Curitiba/PR, CEP: 81030-490, neste ato representado pelo Senhor Waldir Campos Filho, inscrito no CPF n°376.362.439-20.

Valor Total: R$ 2.621,08 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e oito centavos).

O referido Edital e seus Anexos, relatório de lances referente à proposta(s) da(s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E PROGAMA DO DST/HIV AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Anexo II.

0.2. Os objetos licitados que possuam prazo de validade, deverão, no ato da entrega conter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

1.3. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total. Os materiais serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Ordem de Compra.

2.2. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues imediatamente ou no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição dos mesmos.

2.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada junto à Diretoria de compras, licitações e contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatória durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
4.1. Quando da entrega dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde verificará através de servidor responsável a qualidade e quantidade conforme o pedido.

4.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

4.4. No texto da Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e número do processo que deu origem à aquisição, como também o número da Ordem de Compra.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação e recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

4.8. Os preços que vierem a constar na Ordem de Compra, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

4.9. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a

decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e 2017, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado empenhamento no item orçamentário específico.

CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO – ORDEM DE COMPRA

6.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através desta Ata de Registro de Preços, considerando-a como um instrumento pré-contratual, sendo assim as cláusulas contratuais são estabelecidas nesta Ata, com a contratação se efetivando com a emissão da Ordem de compra.

6.2- A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Ordem de Compra, sempre que o Fundo Municipal de Saúde julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho.

6.3. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
a) O Edital com seus Anexos;
b) A proposta escrita e os lances;
c) Esta Ata de Registro de Preços;
d) A Ordem de Compra;

6.4. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Setor.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular nas certidões de regularidade fiscal, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. A emissão das Ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não assinar ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado a Ordem de Compra no prazo estabelecido, caso a Administração não aceite sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometes a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
b) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Cabe a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações ao Coordenador do almoxarifado central da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

8.2. Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais que não satisfaça as especificações estabelecidas no edital correlativo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente contrato, dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em especial impedimento de contratar com o Município de Biguaçu pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como o descredenciamento no Sicaf, ou em outro sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV da citada legislação. Aplicam-se ainda dispositivos constantes no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 54/2016 – FMS, em especial multa a ser aplicada de

acordo com os parâmetros adotados na cláusula XII, item 12.4 do Edital acima referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

11.6. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 17 de novembro de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 .....
2 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82892308/0001-53, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 08.999.257/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114-Praia João Rosa – Biguaçu – CEP: 88160-290, aqui representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL ARTHUR LOEFF por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 54/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologadas em 17 de novembro de 2016, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de Material de Enfermagem, das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens17,30,3,15,32,11,14: Empresa: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº. 02.223.342/0001-04, Endereço: Rua Colibri, n° 425, Salto Weissbach – Blumenau/SC, CEP: 89.032-235, neste ato representado pelo Senhor Marcos Antonio Gugelim, inscrito no CPF n°481.280.589-91.

Valor Total: R$ 137.470,00 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e setenta reais).

O referido Edital e seus Anexos, relatório de lances referente à proposta(s) da(s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E PROGAMA DO DST/HIV AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Anexo II.

0.2. Os objetos licitados que possuam prazo de validade, deverão, no ato da entrega conter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

1.3. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total. Os materiais serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Ordem de Compra.

2.2. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues imediatamente ou no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição dos mesmos.

2.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela

qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada junto à Diretoria de compras, licitações e contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatória durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
4.1. Quando da entrega dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde verificará através de servidor responsável a qualidade e quantidade conforme o pedido.

4.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

4.4. No texto da Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e número do processo que deu origem à aquisição, como também o número da Ordem de Compra.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação e recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

4.8. Os preços que vierem a constar na Ordem de Compra, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

4.9. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e 2017, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado empenhamento no item orçamentário específico.

CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO – ORDEM DE COMPRA

6.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através desta Ata de Registro de Preços, considerando-a como um instrumento pré-contratual, sendo assim as cláusulas contratuais são estabelecidas nesta Ata, com a contratação se efetivando com a emissão da Ordem de compra.

6.2- A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Ordem de Compra, sempre que o Fundo Municipal de Saúde julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho.

6.3. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
a) O Edital com seus Anexos;
b) A proposta escrita e os lances;
c) Esta Ata de Registro de Preços;
d) A Ordem de Compra;

6.4. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Setor.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular nas certidões de regularidade fiscal, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

6.9. A emissão das Ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não assinar ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado a Ordem de Compra no prazo estabelecido, caso a Administração não aceite sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometes a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
b) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Cabe a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações ao Coordenador do almoxarifado central da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

8.2. Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais que não satisfaça as especificações estabelecidas no edital correlativo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente contrato, dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em especial impedimento de contratar com o Município de Biguaçu pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como o descredenciamento no Sicaf, ou em outro sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV da citada legislação. Aplicam-se ainda dispositivos constantes no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 54/2016 – FMS, em especial multa a ser aplicada de acordo com os parâmetros adotados na cláusula XII, item 12.4 do Edital acima referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

11.6. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 17 de novembro de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 .....
2 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82892308/0001-53, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 08.999.257/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114-Praia João Rosa – Biguaçu – CEP: 88160-290, aqui representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL ARTHUR LOEFF por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 54/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologadas em 17 de novembro de 2016, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de Material de Enfermagem, das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens: 16,24,2,12,20,7,13 Empresa: TRADE MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. - EPP, CNPJ nº. 06.555.143/0001-46, Endereço: Rua Pedro Thisen Junior, n° 478, Aririú – Palhoça/SC, CEP 88135-420, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Bianchini de Azevedo, inscrita no CPF n°921.201.217-53.

Valor Total: R$ 51.654,65 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

O referido Edital e seus Anexos, relatório de lances referente à proposta(s) da(s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E PROGAMA DO DST/HIV AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Anexo II.

0.2. Os objetos licitados que possuam prazo de validade, deverão, no ato da entrega conter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

1.3. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total. Os materiais serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Ordem de Compra.

2.2. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues imediatamente ou no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição dos mesmos.

2.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada junto à Diretoria de compras, licitações e contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatória durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
4.1. Quando da entrega dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde verificará através de servidor responsável a qualidade e quantidade conforme o pedido.

4.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

4.4. No texto da Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e número do processo que deu origem à aquisição, como também o número da Ordem de Compra.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação e recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

4.8. Os preços que vierem a constar na Ordem de Compra, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

4.9. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado

de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e 2017, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado empenhamento no item orçamentário específico.

CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO – ORDEM DE COMPRA

6.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através desta Ata de Registro de Preços, considerando-a como um instrumento pré-contratual, sendo assim as cláusulas contratuais são estabelecidas nesta Ata, com a contratação se efetivando com a emissão da Ordem de compra.

6.2- A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Ordem de Compra, sempre que o Fundo Municipal de Saúde julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho.

6.3. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
a) O Edital com seus Anexos;
b) A proposta escrita e os lances;
c) Esta Ata de Registro de Preços;
d) A Ordem de Compra;

6.4. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Setor.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular nas certidões de regularidade fiscal, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. A emissão das Ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não assinar ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado a Ordem de Compra no prazo estabelecido, caso a Administração não aceite sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometes a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
b) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Cabe a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações ao Coordenador do almoxarifado central da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

8.2. Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais que não satisfaça as especificações estabelecidas no edital correlativo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente contrato, dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em especial impedimento de contratar com o Município de Biguaçu pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como o descredenciamento no Sicaf, ou em outro sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV da citada legislação. Aplicam-se ainda dispositivos constantes no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas do Edital de Pregão

Presencial nº 54/2016 – FMS, em especial multa a ser aplicada de acordo com os parâmetros adotados na cláusula XII, item 12.4 do Edital acima referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

11.6. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 17 de novembro de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

TRADE MEDICAL COM. DE MATERIAIS HOSP. LTDA. - EPP
Contratada

Testemunhas:

1 .....
2 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82892308/0001-53, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 08.999.257/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114-Praia João Rosa – Biguaçu – CEP: 88160-290, aqui representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL ARTHUR LOEFF por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 54/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologadas em 17 de novembro de 2016, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de Material de Enfermagem, das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens: 35,18,21 Empresa: METROMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA., CNPJ 83.157.032/0001-22, endereço Estrada da Boa Esperança, 1918, neste ato representada por Jeferson Mendes, portador da cédula de identidade nº 2501110, inscrito no CPF sob o nº 987.128.109-91.

Valor Total: R$ 37.465,00 (trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

O referido Edital e seus Anexos, relatório de lances referente à proposta(s) da(s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E PROGAMA DO DST/HIV AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Anexo II.

0.2. Os objetos licitados que possuam prazo de validade, deverão, no ato da entrega conter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

1.3. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total. Os materiais serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Ordem de Compra.

2.2. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues imediatamente ou no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição dos mesmos.

2.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela

qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada junto à Diretoria de compras, licitações e contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatória durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
4.1. Quando da entrega dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde verificará através de servidor responsável a qualidade e quantidade conforme o pedido.

4.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

4.4. No texto da Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e número do processo que deu origem à aquisição, como também o número da Ordem de Compra.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação e recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

4.8. Os preços que vierem a constar na Ordem de Compra, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

4.9. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e 2017, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado empenhamento no item orçamentário específico.

CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO – ORDEM DE COMPRA

6.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através desta Ata de Registro de Preços, considerando-a como um instrumento pré-contratual, sendo assim as cláusulas contratuais são estabelecidas nesta Ata, com a contratação se efetivando com a emissão da Ordem de compra.

6.2- A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Ordem de Compra, sempre que o Fundo Municipal de Saúde julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho.

6.3. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
a) O Edital com seus Anexos;
b) A proposta escrita e os lances;
c) Esta Ata de Registro de Preços;
d) A Ordem de Compra;

6.4. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Setor.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular nas certidões de regularidade fiscal, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento

em igualdade de condições.

6.9. A emissão das Ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não assinar ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado a Ordem de Compra no prazo estabelecido, caso a Administração não aceite sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometes a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
b) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Cabe a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações ao Coordenador do almoxarifado central da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

8.2. Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais que não satisfaça as especificações estabelecidas no edital correlativo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente contrato, dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em especial impedimento de contratar com o Município de Biguaçu pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como o descredenciamento no Sicaf, ou em outro sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV da citada legislação. Aplicam-se ainda dispositivos constantes no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 54/2016 – FMS, em especial multa a ser aplicada de acordo com os parâmetros adotados na cláusula XII, item 12.4 do Edital acima referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

11.6. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 17 de novembro de 2016.

Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

METROMED COM. DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 .....
2 .....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Biguaçu, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o número 82892308/0001-53, através de seu FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ sob o nº. 08.999.257/0001-00, estabelecida na Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, 114-Praia João Rosa – Biguaçu – CEP: 88160-290, aqui representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, GABRIEL ARTHUR LOEFF por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 54/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologadas em 17 de novembro de 2016, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS para futuras aquisições de Material de Enfermagem, das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

Itens: 39 Empresa: STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITAALRES LTDA., CNPJ nº 24.768.176/0001-56, Enderço: Rua Dinamarca, nº 197, sala 02, térreo, Balneário Camboriú/SC, CEP: 88.338-315, neste ato representada por Rodrigo Truffa da Costa, portador da cédula de identidade nº 5990309, inscrito no CPF sob o nº015.906.325-67.

Valor Total: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).

O referido Edital e seus Anexos, relatório de lances referente à proposta(s) da(s) Detentora (s) fazem parte integrante da presente Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA USO DA UPA 24 HORAS E PROGAMA DO DST/HIV AIDS E HEPATITES VIRAIS, conforme Anexo II.

0.2. Os objetos licitados que possuam prazo de validade, deverão, no ato da entrega conter, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.

1.3. As quantidades são estimativas máximas, não se obrigando a Administração pela aquisição total. Os materiais serão requisitados de acordo com a necessidade e conveniência deste Município.

1.4 A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA
2.1. Sempre que julgar necessário, este Município solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for preciso, mediante a expedição de Ordem de Compra.

2.2. Os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues imediatamente ou no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da requisição dos mesmos.

2.3. Verificada a não conformidade de algum dos requisitos, o licitante, beneficiário deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como a responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição, no caso de não atendimento ao solicitado.

2.4. A Ordem de Compra será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não possua e-mail, a Ordem de Compra deverá ser retirada junto à Diretoria de compras, licitações e contratos da Secretaria de Saúde, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da convocação.

2.5. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Compra poderá ser prorrogada por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatória durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

2.6. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Compra no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), aos tributos e contribuições federal (SRF) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALIDADE DA ATA
3.1. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLAÚSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:
4.1. Quando da entrega dos materiais, o Fundo Municipal de Saúde verificará através de servidor responsável a qualidade e quantidade conforme o pedido.

4.2. A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3. Nos preços unitários ora registrados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o Município nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante na Tabela Anexa que faz parte integrante desta Ata.

4.4. No texto da Nota Fiscal, deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e número do processo que deu origem à aquisição, como também o número da Ordem de Compra.

4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

4.6. Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato, conforme disposto no art. 78, inc. XV da lei 8666/93.

4.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação e recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

4.8. Os preços que vierem a constar na Ordem de Compra, não poderão sofrer alteração ou reajustamento.

4.9. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a

decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do serviço, quando solicitado pela administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLAÚSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2016 e 2017, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado empenhamento no item orçamentário específico.

CLAÚSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO – ORDEM DE COMPRA

6.1. O compromisso para a futura contratação será efetivado através desta Ata de Registro de Preços, considerando-a como um instrumento pré-contratual, sendo assim as cláusulas contratuais são estabelecidas nesta Ata, com a contratação se efetivando com a emissão da Ordem de compra.

6.2- A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da Ordem de Compra, sempre que o Fundo Municipal de Saúde julgar necessário, de acordo com suas necessidades e mediante emissão de nota de empenho.

6.3. Será dispensada a celebração de instrumento específico de Contrato, na forma do dispositivo no art. 62 da Lei 8.666/93, sendo o mesmo substituído pelos seguintes instrumentos em conjunto:
a) O Edital com seus Anexos;
b) A proposta escrita e os lances;
c) Esta Ata de Registro de Preços;
d) A Ordem de Compra;

6.4. O Fundo Municipal de Saúde não se obriga a adquirir os quantitativos totais previstos nesta licitação, sendo a conveniência restrita ao orçamento e as necessidades de cada Setor.

6.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.6. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular nas certidões de regularidade fiscal, no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 dias úteis ou retirar a Autorização de Fornecimento (AF), no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios efetuar a negociação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.7. A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução da ata, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, às mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.9. A emissão das Ordem de compra, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLAÚSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
7.1. A Ata do Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada de pleno direito, facultada a defesa do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:
a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não assinar ata decorrente do registro de preços ou não tenha retirado a Ordem de Compra no prazo estabelecido, caso a Administração não aceite sua justificativa;
c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
a) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometes a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
b) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidade previstas na Lei, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

CLAÚSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Cabe a fiscalização rotineira dos materiais recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações ao Coordenador do almoxarifado central da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

8.2. Os fiscais da Administração Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, os materiais que não satisfaça as especificações estabelecidas no edital correlativo.

CLÁUSULA NONA– DA RESCISÃO
9.1. A rescisão do presente contrato, dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da Seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, artigos 77-80, seus incisos e parágrafos, da lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
10.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/02, em especial impedimento de contratar com o Município de Biguaçu pelo prazo de 06 (seis) meses, bem como o descredenciamento no Sicaf, ou em outro sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 4º, XIV da citada legislação. Aplicam-se ainda dispositivos constantes no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº 54/2016 – FMS, em especial multa a ser aplicada de

acordo com os parâmetros adotados na cláusula XII, item 12.4 do Edital acima referenciado.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Setor de Compras, Licitações e Contratos da Saúde, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.2. As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

11.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação previsto no art. 81 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Observados os critérios e condições estabelecidos na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado às condições do Edital e o Preço Registrado.

11.5. A Administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do beneficiário do preço registrado/contratado para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

11.6. O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO ELEITO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Biguaçu, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

Destarte, por estarem justas e contratadas, assinam este contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das duas (02) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Biguaçu, 17 de novembro de 2016.

Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITAALRES LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1 .....
2 .....

DECRETO Nº 206/2016

DECRETO N° 206 /2016 DE: 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual para 2016.

VILSON NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Biguaçu, em exercício, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Municipal n° 3589/2015 □ Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerado, que o Município encerrou o exercício de 2015 com um superávit financeiro de R$ 1.840.012,54 na Fonte de Recursos: 0.1.04.000000 - Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

Considerando, que o Município cancelou no exercício de 2016, R$ 373.733,07 de Restos a Pagar não liquidado inscrito no exercício de 2015 e financiado pela Fonte de Recurso 0.1.04.000000 - Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP;

Considerando, que na prática, o cancelamento desses Restos a Pagar elevou o superávit financeiro de 2015 de R$ 1.840.012,54 para R$ 2.213.745,61, haja vista a liberação dos recursos financeiros á ele comprometido;

Considerando, a necessidade de utilização desse recurso em 2016 (R$ 373.733,07) para atendimento de despesas com a manutenção do serviço de iluminação pública, através da abertura de crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro;

Considerando, que a abertura de crédito adicional suplementar e a realização de despesas com a manutenção da rede de iluminação pública em 2016 não resultará em descumprimento do princípio do equilíbrio de caixa em cada uma das fontes de recursos,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 373.733,07 (Trezentos e setenta e três mil setecentos e trinta e três reais e sete centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado na fonte de Recursos: 0.3.04.000000 - Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, a dotação abaixo indicada:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501.15.452.0009.2085	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	373.733,07
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/ Aplicação Direta	373.733,07
0.3.04.000000	Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP	373.733,07

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de novembro de 2016.
Vilson Norberto Alves
Prefeito Municipal em Exercício
Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 207/2016

DECRETO N° 207 /2016 DE: 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO EMERGENCIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (URBANA E RURAL) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VILSON NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Biguaçu em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município, baseado no art. 8º, inciso VI da Lei nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e,

Considerando que existe procedimento licitatório Concorrência pública nº 239/2015 que abrange a área rural e urbana, contudo, que encontra-se suspenso em razão de determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, conforme processo REP 16/00150907;

Considerando o que descreve a Resolução nº 414/2010 da ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica) em seu

"... Art. 21 Estabelece que a responsabilidade pela elaboração do projeto, implantação, expansão e manutenção de instalações de iluminação pública são do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços...".

Considerando que a Constituição Federal diz em seu

"... Art. 30 Compete aos Municípios: V - organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o de transporte coletivo, que tem caráter essencial..." de acordo com a interpretação IP (iluminação Pública) é serviço público de interesse local.

Considerando as propostas comerciais, que apresentam os preço dos materiais necessários para a contratação dos serviços através de caráter emergencial, para o atendimento das necessidades de manutenção do sistema de Iluminação Pública (IP) do Município de Biguaçu;

Considerando que o caráter emergencial será realizado na área de atuação das concessionárias locais de Energia Elétrica CELESC e Cerej (Rural), e que a quantidade de pontos de IP do município é de aproximadamente 10.000 pontos, sendo que na área abrangida pela CELESC já é de aproximadamente 7.000 pontos;

Considerando a quantidade de pontos de iluminação pública, e que para se fazer o atendimento de toda a área – urbana e rural – o custo estimado para mão de obra, incluindo os equipamentos básicos necessários à prestação dos serviços (exceto alguma especialidade) é de aproximadamente R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais) mensal;

Considerando que além da manutenção mensal, é necessário substituir luminárias da área urbana por luminárias padronizadas, e as luminárias substituídas instalar em locais com pouco fluxo (Rural) onde já existe a rede pronta, e que, assim, se faz reaproveitamento destas luminárias substituídas e economizando valores expressivos, além de atender um número maior de pessoas;

Considerando que o sistema de iluminação abrange ruas, praças, avenidas, túneis e outros logradouros de domínio publico, de uso comum e de livre acesso, bem como e o fornecimento destinado à iluminação de monumentos e obras de arte localizadas em áreas publicas, excluído o fornecimento de energia elétrica que tenha por objetivo qualquer forma de propaganda ou publicidade; que a exploração dos serviços de iluminação publica é de competência da municipalidade, e o patrimônio é geralmente de sua propriedade. A exploração dos serviços de iluminação publica, que compreende a manutenção e ampliação do sistema, é de competência das Prefeituras Municipais, sendo que os recursos necessários são provenientes da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Publica - COSIP, instituída pela Emenda Constitucional no 39/2002, de 20 de dezembro 2002. Os valores cobrados são definidos por meio de lei municipal, e o valor é inserido nas faturas de energia elétrica, mediante assinatura de convenio para as Prefeituras Municipais;

Considerando que do ponto de vista de Segurança pública, a manutenção da iluminação pública deve ser realizada com frequência e qualidade para garantir a circulação dos transeuntes durante o período noturno com segurança;

Considerando que a segurança da população é dever do poder publicas e as ações ou omissões podem determinar os índices de violência das cidades;

Considerando que a parcela da população que mais se beneficia com uma iluminação publica eficiente são os estudantes e trabalhadores que retornam ou saem de suas casas no período noturno;

Considerando-se que o processo licitatório esbarra em entraves obstaculizados pelo próprio TCE/SC, apesar de terem sido seguidos na íntegra suas recomendações para elaboração do edital convocatório, necessitando de tempo para ser elaborado corretamente de acordo com as normas e legislações atuais pertinentes justamente para não ocorrer de novo os problemas atuais. Sendo que o contrato emergencial vigorará tão somente até as tramites legais do processo licitatório que encontra-se no Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Considerando que o Município deve atender a Resolução nº 414 de 09 de setembro de 2010 de Agencia Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, conforme determina o artigo 21, que já foi abordado no inicio desta justificativa, esta administração temo dever de realizar a gestão do parque de iluminação publica abordando todos os serviços inclusive os materiais para que os serviços sejam realizados dentro das NORMATIVAS determinados pela ANEEL - Agencia Nacional de Energia Elétrica;

Considerando-se a necessidade urgente de contratação do serviço de manutenção e implementação de iluminação pública, até que o Município de BIGUAÇU/SC adéque sua situação e execute um novo processo licitatório de acordo com as normas e legislações pertinentes atuais contemplando esta área rural;

Considerando que, não se dispõe de tempo hábil para que se sigam todas as etapas e ritos normais de um novo processo licitatório para contratação de empresa para execução do serviço de manutenção, ampliação e demais serviços correlacionados;

Considerando que a Lei nº 12.608/2012 em seu art. 8º, inciso VI expõe que "compete aos Municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;"

Considerando que a Lei nº 8.666/1993 em seu art. 24, inciso IV, expõe "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Diante das considerações acima expostas,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência pública, com o intuito de, com base no artigo 24, parágrafo IV, da Lei 8.666/93, realizar a contratação de serviços e/ou compras, com dispensa de licitação.

Art. 2º A presente situação fica exclusivamente e excepcionalmente vinculada para a execução dos serviços de manutenção e implementação emergencial da iluminação pública rural e urbana com fornecimento de materiais do Município de BIGUAÇU/SC, sendo contratada uma empresa especializada no ramo de acordo com os parâmetros legais, sendo que a escolha da empresa supracitada deve seguir os fatos explanados:

I - Seguir as considerações feitas acima, e realizar cotação de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas que atuem na região, para execução do serviço de manutenção e implantação emergencial da iluminação pública rural com fornecimento de materiais;

II - Das empresas cotadas, a que apresentar menor cotação de preço deverá ser a empresa contratada;

III - A empresa vencedora, deverá apresentar documentação para comprovação de conhecimento técnico, qualidade, capacidade e legalidade acerca do serviço a ser prestado.

Art. 3º Assim, o menor preço entre as empresas cotadas, aliada a comprovação de conhecimento, qualidade, capacidade e legalidade, faz com que o Município de BIGUAÇU/SC opte, com segurança, pela contratação emergencial para suprir a necessidade.

Art. 4º O contrato emergencial entre o Município de BIGUAÇU/SC e a empresa vencedora terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ter prorrogação máxima de 180 (cento e oitenta) dias, conforme os termos da lei, período durante o qual o Município de BIGUAÇU/SC irá aguardar decisão do TCE/SC referente ao processo licitatório Concorrência pública nº 239/2015 para contratação de empresa para execução do serviço em questão.

Parágrafo único: O Município de Biguaçu poderá rescindir previamente a vigência do contrato que se vinculará à este Decreto no momento em que for julgado o processo junto ao TCE/SC, nº 16/00150907.

Art. 5º O Município de BIGUAÇU/SC dispôs de corpo técnico específico com conhecimento comprovado para auxiliar e elaborar o Projeto básico do citado processo licitatório Concorrência pública nº 239/2015, observando toda legislação pertinente com um horizonte de longo prazo, pois o Município tem um crescimento demográfico considerável, feito pela contratação de empresa para que realize estes serviços, assim deve-se utilizar este estudo já existente, se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 18 de novembro de 2016.
Vilson Norberto Alves
Prefeito Municipal em Exercício

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2016
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Empresa:
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 04.071.245/0001-60, endereço Av. São Paulo, 881, São Geraldo, Porto Alegre, RS, representada neste ato, por seu representante legal, Sra Daiane Nunes Silveira, portador do RG nº410834535-41, CPF nº007.209.970-46

Itens:
9 - BUDESONIDA,AEROSOL NASAL,50MCG/DOSE FRASCO COM VALVULA – 1.800 frascos – VALOR UNITÁRIO PASSANDO A CONSTAR R$ 30,79 (trinta reais e setenta e nove centavos), CONFORME PEDIDO DE SUPRESSÃO DE VALOR.

VALOR TOTAL:
R$ 55.422,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

VIGÊNCIA DE 12/09/2016 À 12/09/2017.

Biguaçu, 18 de novembro de 2016.
Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de Biguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N° 59/2016 - FMS

AVISO
PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2016

O Senhor Secretário de Saúde, Gabriel Arthur Loeff, por delegação e competência (Decreto nº. 85/2013, art. 1º, III e Portaria nº 1170/2016), torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE objetivando a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2017, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo II que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, o Decreto Municipal nº 134/2005, e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: das 14h00min do dia 21/11/2016, às 13h59min do dia 02/12/2016;
Início da Sessão de Licitação: às 14h00min do dia 02/12/2016, no endereço Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo, s/nº., anexo à Policlínica Municipal, Praia João Rosa, Biguaçu – Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Caso a sessão não venha a findar na data aprazada acima (02/12/2016), o feito ficará suspenso, dando continuidade através de novas sessões de licitação a serem realizadas na sala da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

Apenas o licitante credenciado estará apto a participar das demais etapas licitatórias.

Caso a empresa licitante deseje indicar outro representante que não seja o credenciado para participar de sessões que se estendam além da data determinada acima (02/12/2016), tem-se que somente este (o próprio credenciado, com poderes específicos para firmar substabelecimento estabelecido em sua procuração) poderá fazê-lo através do instrumento de substabelecimento, com firma reconhecida, bem como apresentar cópia autenticada de seu documento de identificação, com foto.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico do Município de Biguaçu bigua.atende.net a partir do dia 02/12/2016.

Eventuais problemas de acesso no SITE da Prefeitura Municipal de Biguaçu deverão ser sanados, através de contato a ser realizado no telefone: (48) 3279.7911.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas através do e-mail: comprasaudebigua@gmail.com.

Biguaçu, SC, 18 de novembro de 2016.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Gabriel Arthur Loeff
Secretário de Saúde

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.346/2016

LEI Nº 8.346, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO ENCONTRO DE FOOD TRUCKS, EM BLUMENAU.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana Municipal do Encontro de Food Trucks, a ser realizada, anualmente, na segunda semana de agosto.

Parágrafo único. Um dia da semana de que trata esta lei será destinado ao atendimento preferencial de idosos e deficientes físicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.347/2016

LEI Nº 8.347, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
DENOMINA DE "RUA ARNO SETTER", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Arno Setter, a via pública localizada no lado ímpar da Rua Carlos Roesel, distando cerca de 30,00 metros da casa nº 747, descrita como rua inominada cadastrada sob o nº 3.203, no desmembramento aprovado pelos processos 7.801/09 e 12.356/12 em nome de Ilmar Setter, com 39,10 m (trinta e nove metros e dez centímetros) de extensão, no Bairro Itoupava Central.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.348/2016

LEI Nº 8.348, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
DENOMINA DE "RUA ARNO ROEDEL", VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO ÁGUA VERDE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada de Rua Arno Roedel, a via pública localizada no lado ímpar, final da Rua Almirante Tamandaré e início da Rua Frei Estanislau Schaette ao lado do nº 1.145 da Rua Almirante Tamandaré, descrita como rua do desmembramento aprovado em nome de Elsira Roedel, cadastrada sob nº 1.369, com 45,00 m (quarenta e cinco metros) de extensão, no Bairro Água Verde.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 16 de novembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.235/2016

PORTARIA Nº 20.235, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O RETORNO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANUSA NOWASKY AO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE EDUCADOR SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMUDES.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

AUTORIZAR
o retorno da servidora pública municipal VANUSA NOWASKY, ao exercício do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 09 de novembro de 2016, conforme Processo Administrativo nº 2016/11/9724.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20.237/2016

PORTARIA Nº 20.237, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
NOMEIA MARIANNA BORSOS MATTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

NAPOLEÃO BERNARDES, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto no art. 8°, da Lei Complementar n° 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e conforme Memorando GAB SEMUDES nº 179/2016, de 07/11/2016, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município, e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações posteriores e no Decreto nº 7.556, de 24 de novembro de 2003, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

MARIANNA BORSOS MATTOS, representante suplente da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em substituição a MÔNICA RASO DA SILVA, nomeada pela Portaria nº 19.290, de 04 de dezembro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de novembro de 2016.
NAPOLEÃO BERNARDES
Prefeito Municipal

ATAS REGISTRO DE PREÇOS/2016 - II - SEDEAD

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-088/2016
Registro de Preços para passagens intermunicipais, pelo período de 01 ano - SEMUS/FMS - FCB-FMD.
EMPRESAS VENCEDORAS:
REUNIDAS TURISMO S/A
Item 03 – R$ 42,59
Item 05 – R$ 41,60
Valor Total dos Itens R$ 51.103,33
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-095/2016
Registro de preços para materiais elétricos, pelo período de 01 (um) ano. Para atendimento de Diversas Secretarias da Administração Direta - FCB - FMD - FAEMA - FMAS - PRÓ-FAMILIA - PROEB - SETERB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Item EMPRESAS VENCEDORAS Valor Unitário
1 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 0,48
2 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 0,08
3 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 0,17
4 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 0,14
5 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,43
6 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 2,20
7 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 4,48
8 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,35
9 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 0,17
11 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 0,14
12 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 0,14
13 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 10,00
14 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5,05
15 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 0,91
16 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,15
17 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,15
18 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 1,73
19 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4,70
20 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,47
21 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,71
22 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 2,13
23 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,18
24 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 2,93
25 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4,25
26 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 8,47
27 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,47
28 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 4,79
29 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,00
30 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 0,72
31 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,15
32 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 0,93
33 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,54
34 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,05
35 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,63
36 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 3,19
37 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,47
38 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 0,46
39 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 4,65
40 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 13,49
41 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 21,75
42 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 24,99
43 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 0,70
44 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 25,00
45 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,85
46 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,36
47 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 9,25
48 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 38,00
49 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 14,00
50 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 15,66
51 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 15,50
52 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 10,60
53 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 18,70
54 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 21,16
55 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 24,80
56 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,80
57 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,35
58 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 12,00
59 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,30
60 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 139,90
61 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 33,50
62 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 9,40
63 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,45
64 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,28
65 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,90
66 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,58
67 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,00
68 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,64
69 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,00
70 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5,40
71 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5,40
72 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 6,65
73 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5,15
74 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 32,70
75 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 219,00
76 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 52,90
77 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 56,90
78 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 8,70
79 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,00
80 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 3,36
81 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4,00
82 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,68
83 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 1,19
84 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,37
85 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,83
86 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,73
87 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 1,85
88 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,30
89 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,90
90 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,90

91 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 12,80
92 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 1,60
93 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 2,57
94 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,45
95 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 17,50
96 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 8,80
97 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 11,90
98 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 11,90
99 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 6,70
100 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 8,70
101 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 9,70
102 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 8,80
103 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 8,80
104 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 9,70
105 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 11,60
106 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 53,70
107 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 7,25
108 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 35,40
109 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 12,10
110 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 22,90
111 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 18,00
112 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 8,50
113 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 15,90
114 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 5,48
115 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 11,35
116 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 9,90
117 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 65,65
118 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 9,75
119 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 8,24
120 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 35,90
121 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 4,40
122 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 4,40
123 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 20,00
124 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 8,15
125 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 8,70
126 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 20,00
127 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 7,00
128 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 4,40
129 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 4,40
130 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 5,60
131 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 7,20
132 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4,00
133 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 26,50
134 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 33,45
135 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 28,60
136 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 2,50
137 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 31,50
138 CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ LTDA EPP 37,20
139 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 28,01
140 RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME 23,30
141 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME 56,20
142 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 77,00
143 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 83,00
144 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 110,00
145 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,30
146 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,85
147 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,40
148 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,60
149 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 5,00
150 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,08
151 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,18
152 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 9,00
153 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,21
154 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 25,00
155 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 2,30
156 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 2,57
157 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 2,30
158 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 3,90
159 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,28
160 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,45
161 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 57,00
162 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 63,00
163 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 25,60
164 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME 26,00
165 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 12,20
166 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 16,55
167 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 32,20
168 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 68,93
169 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 56,00
170 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME 25,60
171 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 12,20
172 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 16,50
173 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 17,90
174 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 19,80
175 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 65,00
176 SYSTEM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP 19,80
177 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 37,60
178 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 14,00
179 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 1,34
180 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 64,00
182 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 16,95
183 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 1,08
184 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME 1,08
185 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,85
186 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,80
187 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 3,47
188 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 5,00
189 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,60
190 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,60
191 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,90
192 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 0,95
193 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,70
194 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,30
195 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,70
196 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,70
197 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 2,30
198 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 1,70
199 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME 0,14
200 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4,20
201 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 6,75
202 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME 3,30
203 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 13,00
204 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 28,00
205 DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME 5,00
206 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 13,00
207 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 4,95
208 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 77,00
209 KRAUS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP 68,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2016 – CONCORRÊNCIA N° 03-014/2016
Registro de Preços – para serviços de manutenção (pedreiro, eletricista, serralheiro e outros), pelo período de 01(um) ano - SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LOTE 1 - 1ª Classificada: EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI ME
ITEM QTD UN ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PR.UN TOTAL
1 40.000 VALOR MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO R$ 1 R$ 40.000,00
2 600 HORA SERVIÇO DE PEDREIRO R$ 22,00 R$ 13.200,00
3 300 HORA SERVIÇO HIDRAULICO R$ 22,00 R$ 6.600,00
4 200 HORA SERVIÇO DE MARCENEIRO R$ 22,00 R$ 4.400,00
5 600 HORA SERVIÇO DE ELETRICISTA R$ 23,75 R$ 14.250,00
6 400 HORA SERVIÇO DE PINTOR R$ 22,00 R$ 8.800,00
7 400 Hora SERVIÇO DE SERRALHEIRO R$ 22,00 R$ 8.800,00
TOTAL DO LOTE R$ R$ 96.050,00

LOTE 2 - 1ª Classificada: EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI ME
ITEM QTD UN ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL PR.UN TOTAL
8 20.000 VALOR MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO R$ 1,00 R$ 20.000,00
9 200 HORA SERVIÇO HIDRAULICO R$ 22,00 R$ 4.400,00
10 150 HORA SERVIÇO DE MARCENEIRO R$ 22,00 R$ 3.300,00
11 200 HORA SERVIÇO DE ELETRICISTA R$ 23,75 R$ 4.750,00
12 300 HORA SERVIÇO DE SERRALHEIRO R$ 22,00 R$ 6.600,00
13 250 HORA SERVIÇO DE PEDREIRO R$ 22,00 R$ 5.500,00
14 250 Hora SERVIÇO DE PINTOR R$ 22,00 R$ 5.500,00
TOTAL DO LOTE R$ R$ 50.050,00
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 61/2016 – CONCORRÊNCIA N° 06-004/2016
Registro de Preços para serviços de roçada, com roçadeiras mecânicas tipo costal, capina manual (faquinha) raspagem de sarjetas e poda de árvores com transporte de resíduos para bota fora DTM = 10KM, pelo período de 01 ano - FMAS - SEMUDES.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ITEM 01
1ª Classificada: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP
Valor unitário de: R$0,72 p/m² (setenta e dois centavos por metro quadrado) e valor total de R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais);
ITEM 02
1ª Classificada: EMPREITEIRA KJ LTDA EPP
Valor unitário de: R$0,71 p/m² (setenta e um centavos por metro quadrado) e valor total de R$3.000,00 (três mil reais);
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-057/2016
Registro de Preços para materiais médico-hospitalares (seringas) dos usuários do SUS das Unidades de Saúde, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS..
EMPRESA VENCEDORA:
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Item 01 R$ 0,489
Item 02 R$ 0,454
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-092/2016
REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE SALVAMENTO, SEGURANÇA E SOCORRO A SER UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E SAMU - SEDECI - SETERB - SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Empresa: Sermedicall ARP Equipamentos Hospitalares Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 05: valor unitário R$68,00.
Item 07: valor unitário R$123,00.
Item 09: valor unitário R$8,00.
Item 10: valor unitário R$292,00.
Item 14: valor unitário R$522,00.
Item 20: valor unitário R$9,50.
Item 21: valor unitário R$5,50.
Item 44: valor unitário R$5.200,00.
Empresa: L. Mohr Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 16: valor unitário R$8,00.
Item 18: valor unitário R$4.130,00.
Empresa: Foot Comercial Ltda ME– restou vencedora/itens:
Item 08: valor unitário R$167,00.
Item 11: valor unitário R$458,00.
Item 23: valor unitário R$480,00.
Item 29: valor unitário R$7,00.
Item 42: valor unitário R$360,00.
Empresa: RP Comercial Ltda ME – restou vencedora/itens:
Item 12: valor unitário R$584,00.
Item 22: valor unitário R$110,00.
Item 32: valor unitário R$175,00.
Empresa: Hasic Distribuidora Eireli ME – restou vencedora/itens:
Item 04: valor unitário R$550,00.
Item 13: valor unitário R$120,00.
Item 24: valor unitário R$1.873,00.
Item 26: valor unitário R$180,00.
Item 30: valor unitário R$309,00.
Item 31: valor unitário R$226,00.
Item 36: valor unitário R$24,00.
Item 37: valor unitário R$187,00.
Item 38: valor unitário R$259,00.
Item 39: valor unitário R$367,00.
Item 40: valor unitário R$301,49.
Item 41: valor unitário R$400,00.
Item 43: valor unitário R$152,00.
Empresa: Telbrás Sinalização e Segurança Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 06: valor unitário R$1.340,00.
Item 17: valor unitário R$60,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-096/2016
REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE SALVAMENTO, SEGURANÇA E SOCORRO A SER UTILIZADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, GUARDA MUNICIPAL E SAMU - SEDECI - SETERB - SEMUS/FMS.
ITENS - EMPRESA VENCEDORA – VALOR TOTAL:
1 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 991.584,00
2 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 6.000,00
3 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 595,00
4 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 690,00
5 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 345,00
6 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.914,00
7 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 255,00
8 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 735,00
10 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 360,00
11 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.920,00
12 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 2.800,00
13 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 400,00
14 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 23.100,00
15 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 16.500,00
16 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 6.700,00
17 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 1.780,00
18 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.650,00
20 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 435,00
21 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 4.300,00
22 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 205,00
23 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 540,00
24 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 1.320,00
25 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 2.240,00
26 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 720,00
27 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 2.691,00
28 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 104.406,90
29 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 496,00
30 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 3.224,00
31 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 25.085,00
32 JEFERSON LOPES MEI 34.840,00
33 JEFERSON LOPES MEI 7.800,00
34 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 65.000,00
35 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 10.800,00
36 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 1.800,00
37 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 1.920,00
38 JEFERSON LOPES MEI 301,50
39 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 453,20
40 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 1.196,00
41 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 477,00
42 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 107.310,00

43 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 3.920,00
44 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 5.460,00
45 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 3.264,00
46 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 2.660,00
47 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 7.137,00
48 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 864,00
49 JEFERSON LOPES MEI 588.354,00
50 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 539,53
51 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 260,00
53 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 13.825,00
54 JEFERSON LOPES MEI 1.980,00
55 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 6.400,00
56 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 4.520,00
58 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 800,00
64 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 4.440,00
65 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 2.919,00
66 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 1.628,00
67 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 350,35
68 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 3.700,00
69 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 550,00
72 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.715,00
74 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 180,00
75 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 180,00
76 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 180,00
77 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.000,00
78 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 130,00
79 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 180,00
80 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 800,00
81 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 750,00
82 JEFERSON LOPES MEI 100,00
83 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 336,00
84 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.000,00
85 JEFERSON LOPES MEI 350,00
86 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 4.000,00
87 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 80,00
90 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 3.400,00
91 JEFERSON LOPES MEI 350,00
92 JEFERSON LOPES MEI 1.800,00
93 JEFERSON LOPES MEI 118,00
94 JEFERSON LOPES MEI 300,00
95 JEFERSON LOPES MEI 900,00
96 JEFERSON LOPES MEI 70,00
97 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 600,00
98 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 120,00
99 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 60,00
101 JEFERSON LOPES MEI 70,00
102 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 70,00
104 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 120,00
106 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 1.520,00
107 GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA EPP 2.870,14
108 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 11.600,00
109 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 265,00
110 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 160,00
111 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 4.500,00
112 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.500,00
113 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 7.350,00
114 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 255,00
115 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 140,00
116 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 70,00
117 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 1.470,00
118 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 5.610,00
119 JEFERSON LOPES MEI 59.500,00
120 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 280,00
121 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.760,00
122 JEFERSON LOPES MEI 1.089,00
123 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.764,00
126 GRAFICA GUARAMIRIM LTDA ME 4.598,00
127 JEFERSON LOPES MEI 595,00
128 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 945,00
129 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 237,00
130 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 600,00
131 ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA - ME 1.530,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-098/2016
Registro de Preços para materiais médico- hospitalares, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS, SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS:
OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Item 09 – valor unitário R$ 29,50
Item 10 – valor unitário R$ 29,50
Item 11 – valor unitário R$ 42,50
Item 16 – valor unitário R$ 0,72
Item 17 – valor unitário R$ 0,68
Item 18 – valor unitário R$0,72
Item 19 – valor unitário R$ 0,68
Item 22 – valor unitário R$ 30,00
Item 23 – valor unitário R$ 30,00
Item 25 – valor unitário R$ 30,00
Item 46 – valor unitário R$ 0,87
Item 47 – valor unitário R$ 0,87
Item 48 – valor unitário R$ 0,87
Item 49 – valor unitário R$ 0,87
Item 50 – valor unitário R$ 0,87
Item 51 – valor unitário R$ 13,70
Item 52 – valor unitário R$ 13,70
Item 53 – valor unitário R$ 13,70
Item 54 – valor unitário R$ 14,70
Item 62 – valor unitário R$ 40,10
Item 63 – valor unitário R$ 40,10
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 27 – valor unitário R$ 62,40
Item 28 – valor unitário R$ 89,04
Item 29 – valor unitário R$88,80
PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Item 08 – valor unitário R$ 1,35
Item 14 – valor unitário R$ 1,20
Item 34 – valor unitário R$2,14
Item 37 – valor unitário R$ 9,97
Item 39 – valor unitário R$ 9,09
Item 45 – valor unitário R$ 1,12
Item 61 – valor unitário R$ 5,82
Item 67 – valor unitário R$ 12,00
Item 68 – valor unitário R$ 15,00
Item 70 – valor unitário R$ 0,28
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Item 03 – valor unitário R$ 7,35
Item 04 – valor unitário R$ 12,00
Item 06 – valor unitário R$1,54
Item 12 – valor unitário R$ 0,58
Item 13 – valor unitário R$ 1,12
Item 26 – valor unitário R$ 4,66
Item 32 – valor unitário R$ 1,92
Item 33 – valor unitário R$ 3,18
Item 36 – valor unitário R$ 3,62
Item 38 – valor unitário R$ 9,99
Item 40 – valor unitário R$ 9,28
Item 72 – valor unitário R$ 1,22
Item 73 – valor unitário R$ 7,25
Item 76 – valor unitário R$ 12,35
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 07 – valor unitário R$ 322,35
Item 20 – valor unitário R$ 0,98
Item 21 – valor unitário R$ 1,31
Item 30 – valor unitário R$ 27,60
Item 55 – valor unitário R$ 0,06
Item 65 – valor unitário R$ 17,70

Item 71 – valor unitário R$1,37
Item 74 – valor unitário R$ 76,63
Item 77 – valor unitário R$ 31,62
LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
Item 41 – valor unitário R$ 0,42
Item 42 – valor unitário R$ 0,42
Item 43 – valor unitário R$ 0,38
Item 44 – valor unitário R$ 0,34
CREMER S.A.
Item 31 – valor unitário R$ 1,14
Item 35 – valor unitário R$ 12,24
STRA COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA
Item 01 – valor unitário R$ 44,79
Item 02 – valor unitário R$ 6,84
Item 15 – valor unitário R$ 0,72
Item 60 – valor unitário R$ 449,97
Item 64 – valor unitário R$ 24,00
Item 75 – valor unitário R$ 17,26
VALOR TOTAL PREGÃO PRESENCIAL no 098/2016: R$ 1.213.418,72
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 66/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-108/2016
Registro de Preços para componentes de informática (teclado, mouse, bateria, etc), conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - diversas Secretarias - FMD - FCB - ISSBLU - SETERB - FMAS - FMDCA.
ITENS - EMPRESA VENCEDORA – VALOR TOTAL:
Item 1 - NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA RW LTDA. – EPP -19.600,00
Item 2 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 1.131,00
Item 3 - ONLINEHOJE INFORMATICA LTDA - 3.622,50
Item 4 - CEK INFORMATICA LTDA - 3.705,00
Item 5 - ONLINEHOJE INFORMATICA LTDA - 2.436,00
Item 6 - ONLINEHOJE INFORMATICA LTDA - 4.323,00
Item 7- ONLINEHOJE INFORMATICA LTDA - 387,00
Item 8 - REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA - 8.480,70
Item 9 - PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 1.050,00
Item 10 - ONLINEHOJE INFORMATICA LTDA - 588,00
Item 11 -PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 615,00
Item 12 - PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME- 1.579,50
Item 13 - PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 1.717,00
Item 14 - KLEBER MACHADO & CIA LTDA - 621,00
Item 15 - REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP DE INFORMÁTICA LTDA - 5.070,00
Item 16 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 4.898,00
Item 17 -PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 31.000,00
Item 18 - PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 16.450,00
Item 19 - PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 15.232,00
Item 20 - PRINTBLU COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - 18.920,00
Item 21 - NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA RW LTDA. – EPP - 26.093,00
Item 22 - MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME - 5.846,00
Item 23 - KLEBER MACHADO & CIA LTDA - 990,00
Item 24 - ONLINEHOJE INFORMATICA LTDA - 208,00
Item 25 - CLEBER MACHADO & CIA LTDA - 9.800,00
Item 26 - CEK INFORMATICA LTDA - 10.395,00
Item 27- KLEBER MACHADO & CIA LTDA - 39.960,00
Item 28 - CEK INFORMATICA LTDA - 8.700,00
Item 29 - ONLINEHOJE INFORMATICA LTDA - 638,40
Item 30 - GISIANE MATILDE VIEIRA – ME - 14.250,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 67/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-036/2016
Registro de Preços de oxigênio terapêutico domiciliar e ambulatorial e locação de equipamentos de oxigenoterapia, para atendimento a pacientes do SUS, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS.
EMPRESAS VENCEDORAS
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
VALOR TOTAL GLOBAL PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2016: R$ 889.999.49
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2016 – CONCORRÊNCIA N° 03-016/2016
Registro de Preços para serviços de roçada com roçadeiras mecânicas tipo costal, com recolhimento, carga e transporte em veículos para bota fora, pelo período de 01 ano - SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS
BETONSERV SERVIÇOS LTDA ME.
Valor unitário de: R$ 1,21 p/m² (um real e vinte e um centavos por metro quadrado) e valor total de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais);
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 69/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-087/2016
Registro de Preços de Materiais Hospitalares para uso na Rede Municipal de Saúde, pelo período de 01 ano - FMS/SEMUS –FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
Item 06– R$ 18,91
STRA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP
Item 01 – R$ 6,00
Item 02 – R$ 048
Item 03– R$ 28,63
Item 08– R$ 53,47
Item 11– R$ 34,33
Item 14– R$ 1,62
Item 17– R$ 10,96
Item 24– R$ 935,55
Item 25– R$ 160,83
Item 27– R$ 1.274,13
Item 31– R$ 303,75
Item 32– R$ 168,75
Item 33– R$ 122,59
Item 46– R$ 5,67
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Item 05– R$ 0,39
Item 10– R$ 17,90
Item 12– R$ 0,1050
Item 18– R$ 0,60
Item 38– R$ 10,80
Item 39– R$ 5,25
VALOR TOTAL PREGÃO PRESENCIAL 087/2016: R$ 326.858,19
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-101/2016
REGISTRO DE PREÇOS – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO - SEMUDE - SEDEAD – SEMED – PROEB - FMD - SETERB – FCB – FMAS. EMPRESAS VENCEDORAS
Empresa: RP Comercial Ltda ME – restou vencedora/item:
Item 01: valor unitário R$235,00.
Empresa: Brusfogo Extintores e Equipamentos de Segurança Eireli EPP – restou vencedora/itens:
Item 03: valor unitário R$39,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 71/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-123/2016
Registro de Preços para materiais de expediente, pelo período de 01 ano - diversas secretarias - FAEMA - PRÓ/FAMILIA - FMD - PROEB - FMAS - SETERB.
EMPRESAS VENCEDORAS
Nº/Item/Valor Total
1 LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. 4.327,20

2 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 1.752,00
3 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 332,00
4 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 976,80
5 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 47.528,00
6 LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. 1.467,20
7 RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME 572,25
8 ADL COMERCIAL EIRELI - EPP 324,30
9 LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. 7.777,50
10 SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFER ME 1.170,24
11 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 12.473,28
12 F.KARINE COMERCIO LTDA 1.003,00
13 F.KARINE COMERCIO LTDA 1.419,50
14 F.KARINE COMERCIO LTDA 1.683,00
15 F.KARINE COMERCIO LTDA 1.419,50
16 F.KARINE COMERCIO LTDA 1.479,00
17 F.KARINE COMERCIO LTDA 1.351,50
19 SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFER ME 380,38
20 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 161,46
21 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 164,82
22 SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFER ME 396,00
23 LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. 1.445,76
24 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 1.160,00
25 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 1.314,00
26 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 6.101,60
27 RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME 20.551,14
28 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 436,46
30 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 35.889,48
31 F.KARINE COMERCIO LTDA 22.860,00
32 F.KARINE COMERCIO LTDA 1.920,80
33 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 2.061,00
34 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 722,50
35 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 4.969,44
36 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 657,90
37 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 700,65
38 LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. 3.240,05
39 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 389,25
40 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 6.586,65
41 ADL COMERCIAL EIRELI - EPP 6.649,50
42 ADL COMERCIAL EIRELI - EPP 5.046,80
43 ADL COMERCIAL EIRELI - EPP 5.387,80
44 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 8.700,00
45 SIONE MARIA GEREMIAS SCHAEFER ME 19.514,00
46 ADL COMERCIAL EIRELI - EPP 1.800,48
47 ADL COMERCIAL EIRELI - EPP 1.602,70
48 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 3.117,48
49 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 22.560,00
50 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 136,32
51 RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME 211,48
52 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 3.966,12
53 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 7.925,24
54 LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. 3.072,30
55 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 851,40
56 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 1.296,60
57 BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA EIRELI - ME 5.785,50
58 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 29.808,00
59 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 42.400,15
60 F.KARINE COMERCIO LTDA 9.306,18
61 LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. 6.110,50
63 RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME 835,38
64 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 1.602,00
65 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 1.628,10
66 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 8.675,04
67 LUGRAF GRÁFICA E PAPELARIA EIRELI EPP. 1.496,46
68 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 34,40
69 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 308,88
70 F.KARINE COMERCIO LTDA 507,50
71 F.KARINE COMERCIO LTDA 297,50
72 F.KARINE COMERCIO LTDA 358,75
73 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 49,60
74 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 137,20
75 F.KARINE COMERCIO LTDA 157,50
76 F.KARINE COMERCIO LTDA 148,50
77 RATZKOB COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - ME 45,00
78 BOZZANO E BOZZANO LTDA ME 89,79
82 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 10.888,79
84 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 253,00
85 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 640,00
86 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 239,70
87 RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME 72,00
Valor total dos Lotes/Itens do Pregão Presencial 123/2016 – R$ 412.879,25.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-127/2016
Registro de Preços de madeiras, tabuas, sarrafos e outros, pelo período de 01 ano Diversas secretarias - SETERB - FCB - FMD – PROEB.
Nº do Item/Empresa/Valor Total.
1 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 4.130,00
2 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI – EPP - R$: 3.770,00
3 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 1.580,00
6 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 213,60
7 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 34.986,30
8 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 3.580,80
9 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 3.052,50
10 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 5.018,00
12 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 423,00
13 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 17.845,00
14 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 78,12
15 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 4.442,80
16 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 1.073,60
17 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 238.350,00
18 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 5.520,00
19 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 1.532,00
20 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 21.168,00
21 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 35.196,80
22 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 3.127,60
23 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 14.259,00
24 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 9.234,00
25 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 143.640,00
26 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 27.508,00
29 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 59,70
30 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 600,00
31 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 61.775,00
32 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 616.900,00
33 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 47.440,00
34 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 28.677,00
35 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 20.360,00
36 - VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELI - EPP - R$: 13.050,00
37 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 29.640,00
38 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 51.480,00
39 - MADEIRAS BLUMENAU LTDA - R$: 111.650,00
ITENS DESERTOS: 04, 05, 11, 24, 27, 28, 40 e 41.
Valor total dos Lotes/Itens do Pregão Presencial 127/2016 – R$ 1.561.360,82
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-137/2016
Registro de Preços de marcadores para quadro branco e refil, pelo período de 01 ano - SEMED.
EMPRESAS VENCEDORAS
Empresa: Ricarl Distribuidora Eireli ME – restou vencedora/itens:
Item 01: valor unitário R$8,34
Item 02: valor unitário R$7,90
Item 05: valor unitário R$2,70.
Item 07: valor unitário R$2,75

Empresa: Lugraf Gráfica e Papelaria Eireli EPP – restou vencedora/itens:
Item 03: valor unitário R$7,90.
Item 04: valor unitário R$7,00
Item 06: valor unitário R$2,69
Item 08: valor unitário R$2,75.
Valor total: R$ 545.930,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 74/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-131/2016
REGISTRO DE PREÇOS - PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 01 ANO - SEMUS/FMS
EMPRESAS VENCEDORAS
Empresa: Auto Viação Catarinense Ltda – restou vencedora/itens:
Item 01: valor unitário de R$34,35.
Item 02: valor unitário de R$22,17.
Item 03: valor unitário de R$19,67.
Item 04: valor unitário de R$32,95.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-107/2016
REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO CORPO DE BOMBEIROS, NA SEDE DO 3º BBM/BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO – SEDECI.
EMPRESAS VENCEDORAS
Empresa: Rafael dos Santos Reinlein – restou vencedora:
Item 01 – valor unitário R$30,00.
Item 02 – valor unitário R$40,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-116/2016
REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - DIVERSAS SECRETARIAS.EMPRESAS VENCEDORAS
Empresa: Tecnolar Refrigeração Ltda ME – restou vencedora/lotes:
Lote 01:
Valor unitário por hora: R$60,00.
Valor unitário por peça: R$1,00.
Lote 02:
Valor unitário por hora: R$62,00.
Valor unitário por peça: R$1,00.
Lote 03:
Valor unitário por hora: R$52,00.
Valor unitário por peça: R$1,00.
Lote 04:
Valor unitário por hora: R$62,00.
Valor unitário por peça: R$1,00.
Lote 05:
Valor unitário por hora: R$63,00.
Valor unitário por peça: R$1,00.
Lote 06:
Valor unitário por hora: R$54,00.
Valor unitário por peça: R$1,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-133/2016
REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS GRÁFICOS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO - SEPLAN - SEMED - SEMUDES - PROGEM - SECTUR - SEMUS - SEFAZ - SECOM - FMD - FCB - SETERB - PROEB - FMDCA - SEDECI - PRO-FAMÍLIA
EMPRESAS VENCEDORAS
Empresa: Albgraf Formulários Contínuos Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 02: valor unitário R$0,80.
Item 13: valor unitário R$1,75.
Empresa: Gráfica Guaramirim Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 08: valor unitário R$239,00.
Item 11: valor unitário R$82,00.
Item 15: valor unitário R$0,05.
Empresa: Impressoart Editara Gráfica Ltda Me – restou vencedora/itens:
Item 09: valor unitário R$468,09.
Item 16: valor unitário R$510,00.
Empresa: Gráfica Alta Definição Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 03: valor unitário R$155,00.
Item 04: valor unitário R$165,00.
Item 05: valor unitário R$40,00.
Item 06: valor unitário R$160,00.
Item 07: valor unitário R$160,00.
Item 10: valor unitário R$198,00.
Item 12: valor unitário R$1,10.
Item 14: valor unitário R$0,12.
Item 17: valor unitário R$0,85.
Empresa: Liarte Vendas e Serviços Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 01: valor unitário R$5,90.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 78/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-107/2016
Registro de preços para alimentos perecíveis, pelo período de 01 (um) ano - SEMUDES - PRÓ-FAMÍLIA - SEDECI – FMAS - SEMED (FNDE).
EMPRESAS VENCEDORAS
EMPRESA: SCHULZ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Item 02 – 25,49
EMPRESA: AGL COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP
Item 03 – R$ 18,00
Item 04 – R$ 17,49
Item 06 – R$ 13,79
Item 08 – R$ 11,95
Item 09 – R$ 8,13
Item 10 – R$ 19,00
Item 11 – R$ 10,99
Item 12 – R$ 16,99
Item 13 – R$ 12,00
Item 14 – R$ 5,20
Item 18 – R$ 5,00
Item 22 – R$ 10,40
EMPRESA: ALINE RAITZ ME
Item 05 – R$ 21,00
Item 07 – R$ 13,70
Item 23 – R$ 8,90
Item 24 – R$ 13,70
Item 29 – R$ 24,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 79/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-111/2016
Registro de Preços para grelhas, canos, conexão pvc, entre outros, pelo período de 01 ano - SESUR-SEDIVI-SETERB-FMD-FMAS.
EMPRESAS VENCEDORAS
Item - EMPRESAS VENCEDORAS - Valor Unitário
1 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 36,90
2 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 2,38
3 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 4,47
4 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 6,58
5 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 1,05
6 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 2,03
7 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME- 0,21
8 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 8,22
9 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 10,08
10 CCK COMERCIAL EIRELI - EPP-14,00

11 CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - 24,50
12 CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - 34,10
13 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 4,56
14 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME -0,76
15 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME -1,22
16 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 2,60
17 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME- 3,57
18 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 0,36
19 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 0,66
20 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 0,74
21 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 1,79
22 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 0,14
23 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 97,90
24 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 186,90
25 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 9,50
26 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 1,79
27 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 4,47
28 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 16,23
29 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 57,40
30 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 57,40
31 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 15,19
32 CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - 46,00
33 RACINE COMERCIAL LTDA - 186,00
34 S.A. DO BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA ME - 232,00
35 FOOT COMERCIAL LTDA-ME - 315,00
36 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 6,68
37 CCK COMERCIAL EIRELI - EPP - 26,67
38 INFANTARIA COMERCIAL EIRELI ME - 10,40
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-113/2016
Registro de Preços para serviços de emissão/cancelamento de bilhetes domésticos e internacionais (passagens aéreas), pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - SETERB - ISSBLU - FCB - FMDCA – FAEMA.
EMPRESAS VENCEDORAS
CASANOVA TURISMO LTDA – ME:
Item 01, valor R$ 0,02 – Taxa RAV
Item 02, valor R$ 0,02 – Taxa RAV
Item 03, valor R$ 0,02 – Taxa RAV
Item 04, valor R$ 0,02 – Taxa RAV
Item 05, valor R$ 0,02 – Taxa RAV
Valor total dos itens R$ 0,10 - – Taxa RAV
Valor total global do Pregão Presencial 113/2016 - R$ 1.817.524,74
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 82/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-113/2016
Registro de Preços para serviços de sonorização conforme especificações constantes neste edital em atendimento ao Município de Blumenau, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - PRO FAMILIA - FMAS - FMDCA - FMD - FCB – FAEMA.
EMPRESAS VENCEDORAS
SCS SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PALCO LTDA – ME.:
Item 01, valor R$ 1.374,83.
Item 02, valor R$ 1.291,23
Item 03, valor R$ 1.012,54
Item 04, valor R$ 659,54
Item 05, valor R$ 1.672,09
Item 06, valor R$ 2.183,01
Item 07, valor R$ 2.229,46
Item 08, valor R$ 2.889,01
Item 09, valor R$ 975,39
Item 10, valor R$ 836,04
Item 11, valor R$ 1.393,41
Item 12, valor R$ 55,73
Item 13, valor R$ 53,87
Valor total dos itens R$ 1.299.389,61.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 83/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-089/2016
Registro de Preços para Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis, pelo período de 01 ano - Diversas Secretárias.
EMPRESAS VENCEDORAS
TAYU QUIMICA LTDA
Item 01 – R$ 11,90
Item 05 – R$1,79
Item 10 – R$ 0,50
Item 26– R$ 1,45
Item 31– R$ 14,10
Item 46– R$ 1,59
Item 50– R$ 4,40
Item 65– R$ 7,90
Item 74– R$ 2,30
Item 134– R$ 15,90
BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Item 02– R$ 1,79
Item 16– R$ 3,35
Item 17– R$ 3,40
Item 21– R$ 5,32
Item 22– R$ 5,32
Item 24– R$ 1,16
Item 32– R$ 0,59
Item 34– R$ 3,22
Item 42– R$ 2,31
Item 43– R$ 0,92
Item 59– R$ 1,68
Item 62– R$ 16,89
Item 78– R$ 2,38
Item 92– R$ 13,75
Item 96– R$ 16,52
Item 118– R$ 2,74
Item 120– R$ 2,79
Item 128 – R$ 4,06
Item 131– R$ 2,53
Item 145– R$ 7,95
Item 146– R$ 10,80
Item 149– R$ 1,26
BRIOJARAGUA COM DE PRODUTOS DE LIMP HIG LTDA
Item 03– R$1,80
Item 19– R$ 0,95
Item 23– R$ 2,15
Item 27– R$ 17,35
Item 29– R$ 11,00
Item 45– R$ 11,00
Item 88– R$ 17,50
Item 109 – R$ 1,55
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA – EPP
Item 04– R$ 1,19
Item 33– R$ 2,50
Item 37– R$ 1,42
Item 52– R$ 3,78
Item 56– R$ 0,83
Item 60– R$ 2,80
Item 61– R$ 10,00
Item 67– R$ 6,37
Item 68– R$ 10,90
Item 79– R$ 0,60
Item 81– R$ 8,15
Item 89– R$ 0,78
Item 90– R$ 10,38
Item 97– R$ 1,50
Item 117– R$ 5,04
Item 124– R$ 7,04
Item 136– R$ 1,57
Item 137– R$ 0,81

Item 140– R$ 5,88
Item 143– R$ 16,12
Item 112 – R$ 3,50
L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME
Item 06 – R$ 3,69
Item 12– R$ 10,90
Item 13– R$ 3,35
Item 14– R$ 3,89
Item 18– R$ 14,25
Item 40– R$ 17,20
Item 57– R$ 1,79
Item 64– R$ 3,28
Item 71– R$ 1,77
Item 76– R$ 3,46
Item 77– R$ 5,53
Item 114 – R$ 20,66
Item 126 – R$ 30,89
Item 127 – R$ 9,88
Item 133– R$ 6,87
Item 138 – R$ 5,78
Item 142 – R$ 2,37
ZELI ODETE DA SILVA ME
Item 07 – R$ 1,07
Item 20– R$ 2,84
Item 39– R$ 3,99
Item 47– R$ 4,97
Item 58– R$ 1,10
RARIDADE INDÚSTRIA QUIMICA LTDA ME
Item 08 – R$ 0,99
Item 09– R$ 5,16
Item 116 – R$ 2,00
Item 119– R$ 2,44
LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. – ME
Item 11– R$ 36,68
Item 15– R$ 6,75
Item 30– R$ 16,90
Item 36– R$ 2,26
Item 38– R$ 2,05
Item 44– R$ 2,28
Item 48– R$ 40,75
Item 55– R$ 44,10
Item 69– R$ 81,00
Item 73– R$ 19,80
Item 80– R$ 30,20
Item 82– R$ 20,90
Item 84– R$ 398,00
Item 85– R$ 389,90
Item 86– R$ 15,00
Item 87– R$ 19,90
Item 99– R$ 3,90
Item 101– R$ 6,10
Item 102– R$ 12,50
Item 122– R$ 1,15
Item 132– R$ 18,90

MARCELO JACOB
Item 25– R$ 33,92
Item 28– R$ 12,16
Item 66– R$ 34,30
Item 98– R$ 5,31
Item 100– R$ 1,44
Item 125– R$ 0,58
Item 130– R$ 0,59
Item 135 – R$ 0,80
M MÓBILE EIRELI EPP
Item 35– R$ 2,20
Item 108– R$ 15,00
RIGEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Item 41– R$ 4,00
Item 51– R$ 2,03
Item 95– R$ 7,31
Item 113 – R$ 5,20
Item 115 – R$ 28,38
COMERCIAL ONIX LTDA – EPP
Item 49– R$ 7,60
Item 54– R$ 1,02
Item 91– R$ 1,28
Item 106– R$ 12,00
Item 121– R$ 38,25
EMBALASTIL LTDA ME
Item 53– R$ 10,35
Item 63– R$ 10,90
LUIZ FERNANDO SEBOLD ME
Item 70– R$ 16,80
Item 94– R$ 105,00
Item 103– R$ 26,69
Item 104– R$ 26,69
Item 105– R$ 26,69
Item 141– R$ 2,39
Item 147– R$ 1,49
KELLY ANGELICA DELGADO SCHERER MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS – ME
Item 72– R$ 14,90
Item 123– R$ 1,35
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
Item 75– R$ 22,10
Item 107– R$ 28,96
Item 144– R$ 16,89
Item 148– R$ 11,99
Item 150– R$ 3,40
JLM DISTRIBUIDORA BR EIRELI ME
Item 93– R$ 6,93
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS OLIVEIRA LTDA
Item 129– R$ 11,60
PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP
Item 139– R$ 15,12
PJ SERVIÇOS E COM. ME
Item 110 – R$ 12,65
Item 150 – R$ 3,40
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 84/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-113/2016
REGISTRO DE PREÇOS - TICKETS DE VALE REFEIÇÃO (VALOR FACIAL DE R$ 9,00 E R$ 15,00 POR FOLHA), PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO – SEMUDES – FMDCA – FMAS – SEMUS/FMS.
EMPRESA VENCEDORA:
GREEN CARD SA REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS:
Item 01: Vale refeição/Valor facial – R$9,00.
– taxa administrativa: 1,30%
Item 02: Vale refeição/Valor facial – R$15,00:
– taxa administrativa: 1,30%
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-071/2016
REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PELO PERÍODO DE 01(UM) ANO – SEMUS/FMS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
Empresa: Dentária e Distribuidora Hospitalar Porto Alegrense Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 02: valor unitário R$94,00.
Item 13: valor unitário R$99,00.
Item 17: valor unitário R$57,00.
Item 18: valor unitário R$5,40.
Item 21: valor unitário R$36,00.
Item 23: valor unitário R$4,00.
Item 24: valor unitário R$4,00.

Item 44: valor unitário R$17,99.
Item 48: valor unitário R$49,00.
Item 49: valor unitário R$111,00.
Item 53: valor unitário R$17,00.
Item 57: valor unitário R$21,50.
Item 65: valor unitário R$3,10.
Item 67: valor unitário R$67,50.
Item 68: valor unitário R$67,50.
Item 74: valor unitário R$5,00.
Item 81: valor unitário R$23,80.
Item 103: valor unitário R$5,00.
Item 104: valor unitário R$419,00.
Item 118: valor unitário R$2,45.
Item 121: valor unitário R$24,00.
Item 124: valor unitário R$93,00.
Item 125: valor unitário R$83,00.
Item 126: valor unitário R$117,00.
Item 127: valor unitário R$99,00.
Item 128: valor unitário R$83,00.
Item 133: valor unitário R$2,00.
Item 134: valor unitário R$16,00.
Item 139: valor unitário R$2,10.
Item 143: valor unitário R$4,87.
Item 148: valor unitário R$38,00.
Item 155: valor unitário R$15,00.

Empresa: Sebold Comercial Atacado de Produtos, Alimentos e Equipamentos Ltda ME – restou vencedora/itens:
Item 112: valor unitário R$6,75.

Empresa: Tata Comércio de Equipamentos para Saúde Odonto-Médico Ltda ME – restou vencedora/itens:
Item 107: valor unitário R$19,70.
Item 108: valor unitário R$120,00.
Item 109: valor unitário R$98,00.
Item 110: valor unitário R$99,00.

Empresa: Stra Comércio de Produtos para Saúde Ltda EPP – restou vencedora/itens:
Item 04: valor unitário R$25,30.
Item 06: valor unitário R$24,52.
Item 07: valor unitário R$24,52.
Item 08: valor unitário R$24,52.
Item 09: valor unitário R$24,52.
Item 46: valor unitário R$7,70.
Item 61: valor unitário R$49,95.
Item 62: valor unitário R$49,95.
Item 63: valor unitário R$47,73.
Item 64: valor unitário R$46,73.
Item 75: valor unitário R$5,70.
Item 76: valor unitário R$7,90.
Item 86: valor unitário R$32,50.
Item 89: valor unitário R$55,04.
Item 90: valor unitário R$55,04.
Item 91: valor unitário R$55,04.
Item 92: valor unitário R$55,04.
Item 93: valor unitário R$55,04.
Item 94: valor unitário R$55,04.
Item 95: valor unitário R$55,04.
Item 96: valor unitário R$55,04.
Item 97: valor unitário R$55,04.
Item 102: valor unitário R$32,49.
Item 122: valor unitário R$10,54.
Item 123: valor unitário R$22,50.
Item 142: valor unitário R$8,70.
Item 153: valor unitário R$6,40.

Empresa: Golden Clean Produtos Comerciais Eireli ME – restou vencedora/itens:
Item 59: valor unitário R$1,10.
Item 84: valor unitário R$5,18.

Empresa: Dental Prime Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli ME – restou vencedora/itens:
Item 01: valor unitário R$5,30.
Item 03: valor unitário R$11,00.
Item 05: valor unitário R$26,70.
Item 10: valor unitário R$69,21.
Item 11: valor unitário R$90,00.
Item 12: valor unitário R$125,00.
Item 14: valor unitário R$60,00.
Item 15: valor unitário R$81,00.
Item 16: valor unitário R$82,18.
Item 19: valor unitário R$8,40.
Item 20: valor unitário R$7,51.
Item 22: valor unitário R$1,25.
Item 25: valor unitário R$5,60.
Item 26: valor unitário R$5,60.
Item 27: valor unitário R$5,60.
Item 28: valor unitário R$3,15.
Item 29: valor unitário R$21,18.
Item 30: valor unitário R$3,15.
Item 30: valor unitário R$3,15.
Item 31: valor unitário R$3,15.
Item 32: valor unitário R$3,15.
Item 33: valor unitário R$3,15.
Item 34: valor unitário R$3,15.
Item 35: valor unitário R$3,15.
Item 36: valor unitário R$3,15.
Item 37: valor unitário R$3,15.
Item 38: valor unitário R$3,15.
Item 39: valor unitário R$3,15.
Item 42: valor unitário R$23,00.
Item 43: valor unitário R$8,61.
Item 45: valor unitário R$7,51.
Item 47: valor unitário R$6,68.
Item 50: valor unitário R$7,51.
Item 51: valor unitário R$7,51.
Item 52: valor unitário R$17,00.
Item 54: valor unitário R$16,39.
Item 55: valor unitário R$57,00.
Item 56: valor unitário R$7,80.
Item 58: valor unitário R$5,20.
Item 60: valor unitário R$26,00.
Item 66: valor unitário R$59,31.
Item 69: valor unitário R$8,72.
Item 70: valor unitário R$8,72.
Item 71: valor unitário R$8,72.
Item 72: valor unitário R$1,00.
Item 73: valor unitário R$0,37.
Item 77: valor unitário R$7,30.
Item 78: valor unitário R$45,47.
Item 79: valor unitário R$10,23.
Item 80: valor unitário R$2,30.
Item 82: valor unitário R$6,10.
Item 83: valor unitário R$27,40.
Item 85: valor unitário R$32,00.
Item 87: valor unitário R$1,10.
Item 88: valor unitário R$5,79.
Item 98: valor unitário R$5,80.
Item 99: valor unitário R$3,80.
Item 100: valor unitário R$19,50.
Item 101: valor unitário R$30,32.
Item 105: valor unitário R$74,00.
Item 106: valor unitário R$15,00.
Item 113: valor unitário R$7,08.
Item 114: valor unitário R$1,38.
Item 115: valor unitário R$1,38.
Item 116: valor unitário R$168,00.
Item 117: valor unitário R$6,00.
Item 119: valor unitário R$5,40.
Item 120: valor unitário R$18,00.

Item 129: valor unitário R$205,00.
Item 130: valor unitário R$145,00.
Item 131: valor unitário R$6,00.
Item 132: valor unitário R$23,00.
Item 135: valor unitário R$38,00.
Item 136: valor unitário R$38,00.
Item 137: valor unitário R$38,00.
Item 138: valor unitário R$38,00.
Item 140: valor unitário R$17,00.
Item 141: valor unitário R$32,00.
Item 144: valor unitário R$6,80.
Item 145: valor unitário R$37,89.
Item 146: valor unitário R$17,00.
Item 147: valor unitário R$4,80.
Item 149: valor unitário R$80,00.
Item 150: valor unitário R$13,00.
Item 151: valor unitário R$20,00.
Item 152: valor unitário R$8,50.
Item 154: valor unitário R$5,00.
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2016 – CONCORRÊNCIA N° 03-020/2016
Registro de Preços para execução de gabiões do tipo caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra, dentro do Município de Blumenau, pelo período de 01(um) ano - SESUR - SEMOB.
EMPRESAS VENCEDORAS
RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA
Com o valor unitário de R$ 266,45 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 159.870,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta reais).
Item 02 - SEMOB
RAMOS TERRAPLANAGEM LTDA
Com o valor unitário de R$ 266,45 (duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) e valor total de R$ 532.900,00 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos reais);VALOR TOTAL GLOBAL PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2016: R$ 889.999.49
Base Legal: Concorrência – Art. 22, Inc. I da Lei 8.666/93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-135/2016
Registro de preços para tiras e lancetas para teste de glicemia capilar, com fornecimento de aparelho medidor e demais componentes e condições especificados no edital, pelo período de 01 (um) ano. - SEMUS/FMS.
EMPRESA VENCEDORA:
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Item 01 - no valor unitário de R$ 0,26
Item 02 - no valor unitário de R$ 0,20
Item 03 - no valor unitário de R$ 34,50
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-084/2016
Registro de Preços para fretamento de ônibus e micro ônibus, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMAS - FMDCA - FCB - PRÓ FAMILIA - PROEB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA – ME.
Lote 01, valor R$ 234.940,00.
Item 02, valor R$ 954.946,00.
Item 05, valor R$ 1.208.620,00.
Item 06, valor R$ 835.740,00.
Item 07, valor R$ 55.500,00
Valor total do lote R$ 3.289.746,00
BIRO TURISMO E PUBLICIDADE LTDA – ME.
Item 03, valor R$ 516.752,00
Item 04, valor R$ 410.972,00
Valor total do lote R$ 927.724,00
Valor total dos lotes do Pregão Presencial 084/2016 - R$ 4.217,470,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-138/2016
Registro de preços para materiais de sinalização semafórica, pelo período de 01(um) ano - SESUR.
EMPRESAS VENCEDORAS:
SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI
LOTE 1 (Itens 01 ao 04) R$ 23.983,54
Item 01 – R$ 359,09
Item 02 – R$ 338,34
Item 03 – R$ 338,34
Item 04 – R$ 1.497,92
LOTE 2 (Itens 05 ao 10) R$ 680.465,70
Item 05 – R$ 6.057,16
Item 06 – R$ 1.346,26
Item 07 – R$ 255,30
Item 08 – R$ 262,62
Item 09 – R$ 258,40
Item 10 – R$ 10.335,38
LOTE 4 (Item 33) R$ 260,00
Item 33 – R$ 5,20
LOTE 5 (Item 34) R$ 225,60
Item 34 – R$ 11,28
LOTE 6 (Item 35) R$ 44,00
Item 35 – R$ 4,40
LOTE 7 (Item 36) R$ 45,00
Item 36 – R$ 4,50
LOTE 8 (Item 37) R$ 90,00
Item 37 – R$ 0,18
LOTE 9 (Item 38) R$ 73,28
Item 38 – R$ 18,32
LOTE 10 (Item 39) R$ 80,00
Item 39 – R$ 0,80
LOTE 11 (Item 40) R$ 91,00
Item 40 – R$ 0,91
LOTE 12 (Item 41) R$ 153,00
Item 41 – R$ 1,53
LOTE 13 (Item 42) R$ 424,00
Item 42 – R$ 4,24
LOTE 14 (Item 43) R$ 850,00
Item 43 – R$ 1,70
LOTE 15 (Item 44) R$ 36,60
Item 44 – R$ 3,66
LOTE 16 (Item 45) R$ 31,80
Item 45 – R$ 3,18
LOTE 17 (Item 46) R$ 194,50
Item 46 – R$ 3,89
LOTE 18 (Item 47) R$ 72,90
Item 47 – R$ 7,29
LOTE 19 (Item 48) R$ 7.600,00
Item 48 – R$ 3,04
LOTE 20 (Item 49) R$ 6.075,00
Item 49 – R$ 2,43
LOTE 21 (Item 50) R$ 3.725,00
Item 50 – R$ 1,49
LOTE 22 (Item 51) R$ 735,00
Item 51 – R$ 2,45
LOTE 23 (Item 52) R$ 4.389,00
Item 52 – R$ 219,45
LOTE 24 (Item 53) R$ 672,00
Item 53 – R$ 6,72
LOTE 25 (Item 54) R$ 459,00
Item 54 – R$ 1,53
LOTE 26 (Item 55) R$ 1.059,00
Item 55 – R$ 3,53

LOTE 27 (Item 56) R$ 258,00
Item 56 – R$ 12,90
LOTE 28 (Item 57) R$ 133,40
Item 57 – R$ 6,67
LOTE 29 (Item 58) R$ 197,60
Item 58 – R$ 9,88
LOTE 30 (Item 59) R$ 668,60
Item 59 – R$ 33,43
LOTE 31 (Item 60) R$ 77,60
Item 60 – R$ 3,88
LOTE 32 (Item 61) R$ 64,40
Item 61 – R$ 6,44
LOTE 33 (Item 62) R$ 111,80
Item 62 – R$ 5,59
LOTE 34 (Item 63) R$ 294,50
Item 63 – R$ 5,89
LOTE 35 (Item 64) R$ 877,50
Item 64 – R$ 17,55
LOTE 36 (Item 65) R$ 159,40
Item 65 – R$ 15,94
LOTE 37 (Item 66) R$ 257,85
Item 66 – R$ 51,57
LOTE 38 (Item 67) R$ 13,95
Item 67 – R$ 2,79
LOTE 39 (Item 68) R$ 31,30
Item 68 – R$ 6,26
LOTE 40 (Item 69) R$ 31,50
Item 69 – R$ 0,63
LOTE 41 (Item 70) R$ 42,00
Item 70 – R$ 1,05
LOTE 42 (Item 71) R$ 1.102,00
Item 71 – R$ 5,51
LOTE 43 (Item 72) R$ 1.375,50
Item 72 – R$ 137,55
TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI EPP
LOTE 3 (Itens 11 ao 32) R$ 70.996,53
Item 11 – R$ 44,93
Item 12 – R$ 44,93
Item 13 – R$ 44,93
Item 14 – R$ 11,98
Item 15 – R$ 827,00
Item 16 – R$ 2.288,71
Item 17 – R$ 1.276,16
Item 18 – R$ 1.511,82
Item 19 – R$ 100,85
Item 20 – R$ 99,85
Item 21 – R$ 36,94
Item 22 – R$ 114,83
Item 23 – R$ 58,91
Item 24 – R$ 57,91
Item 25 – R$ 63,90
Item 26 – R$ 423,39
Item 27 – R$ 335,51
Item 28 – R$ 131,81
Item 29 – R$ 125,81
Item 30 – R$ 117,83
Item 31 – R$ 129,81
Item 32 – R$ 119,82
RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
LOTE 44 (Item 73) R$ 400,00
Item 73 – R$ 80,00
LOTE 45 (Item 74) R$ 780,00
Item 74 – R$ 156,00
LOTE 46 (Item 75) R$ 1.570,00
Item 75 – R$ 157,00
LOTE 47 (Item 76) R$ 2.670,00
Item 76 – R$ 534,00
LOTE 48 (Item 77) R$ 17.100,00
Item 77 – R$ 427,50
LOTE 49 (Item 78) R$ 18.450,00
Item 78 – R$ 461,25
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2016 – PREGÃO PRESENCIAL N° 06-084/2016
Registro de Preços para fretamento de ônibus e micro ônibus, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - Diversas Secretarias - FMAS - FMDCA - FCB - PRÓ FAMILIA - PROEB.
EMPRESAS VENCEDORAS:
CANDY TUR FRETAMENTOS LTDA – ME.
Lote 01, valor R$ 234.940,00.
Item 02, valor R$ 954.946,00.
Item 05, valor R$ 1.208.620,00.
Item 06, valor R$ 835.740,00.
Item 07, valor R$ 55.500,00
Valor total do lote R$ 3.289.746,00
BIRO TURISMO E PUBLICIDADE LTDA – ME.
Item 03, valor R$ 516.752,00
Item 04, valor R$ 410.972,00
Valor total do lote R$ 927.724,00
Valor total dos lotes do Pregão Presencial 084/2016 - R$ 4.217,470,00
Base Legal: Pregão - Lei 10.520 de 17/07/02

Blumenau, 18 de Novembro de 2016.
FABIO WEIDGENANT HELOISA CASTANHEIRA
Gerência de Compras Central De Atas

RESOLUÇÃO GGFMHIS Nº 02/2016

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 02/2016 de 10 de novembro de 2016.
APROVA O PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-PMHIS.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, de Blumenau/SC, na forma da Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo, o Plano Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, do município de Blumenau-SC.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO GGFMHIS Nº 03/2016

RESOLUÇÃO CGFMHIS Nº. 03/2016, de 10 de novembro de 2016.

APROVA OS RELATÓRIOS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-FMHIS DOS ANOS DE 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013,2014 e 2015.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, de Blumenau/SC, na forma do Art. 12 da Lei Complementar nº. 1.014 de 11 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Fica aprovado, na forma dos Anexos, os Relatórios de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social dos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patrícia Morastoni Sasse

Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 43/2016

RESOLUÇÃO CMDCA Nº43/2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROTOCOLO E FLUXO PARA O ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em cumprimento as suas atribuições legais, como órgão deliberativo, normativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, com base no Art. 7º da Lei Complementar Nº. 411, de 01 de agosto de 2003 e alterações; no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 7.556, de 24 de novembro de 2003, conforme deliberação da Plenária de 27 de outubro de 2016, e

CONSIDERANDO:
- que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é o órgão a quem compete deliberar e exercer o controle do atendimento a crianças e adolescentes em todos os níveis, conforme previsto na Lei Federal Nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

- que uma das ações do Plano de Ação Plurianual do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, período 2014 à 2017 é editar normas complementares para organização e funcionamento do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

- a reunião da Mesa Coordenadora do CMDCA de 20/10, onde foi discutida a formação da Comissão para construção de Protocolo e Fluxo para Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, conforme consta no relatório de nº 12 da Mesa Coordenadora.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial responsável pela Elaboração do Protocolo e Fluxo para o Acolhimento Institucional no Município de Blumenau, conforme segue:

I - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Jaéte Catarina E. Panoch – Representante Governamental da Secretaria Municipal de Saúde.

Ivo Schreiber – Representante Não Governamental da Cruz Azul no Brasil.

II - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Maria Augusta Caldeira Koch Buttendorf - Representante Governamental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Marlete Irani Borba – Representante Não Governamental da Categoria Trabalhadores do SUAS.

III - Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social:

Dalva Aparecida Rodrigues da Silva – Representante da Gerência de Abrigos.
Vanessa Raquel Cardoso – Representante da Equipe Técnica da Gerência de Abrigos.

IV - Representantes da Associação Blumenauense de Amparo aos Menores:

Irisleine Adriana Corrêa – Representante da Equipe Técnica da ABAM.
Pedro Prim – Presidente da Diretoria da ABAM.

Art. 2º Esta Comissão tem caráter provisório, até a conclusão do documento proposto.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de novembro de 2016.

Dalva Rodrigues da Silva
Coordenadora do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2016

Homologação - Pregão Presencial nº 1612016 – Data/homologação: 11/11/2016.

Objeto: Aquisição de 09(nove) aparelhos de ar condicionados - SEDEAD – SESUR. Empresa vencedora: Empresa: Superar Ltda. Item 01: Valor unitário: R$1.000,00. Item 02: Valor unitário: R$3.800,00. Base Legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Blumenau, 18 de novembro de 2016.
Nelice R.B De Luca Rochi
Pregoeira

PORTARIA Nº 350/2016 - FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA Nº. 350/2016
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS FUNDACIONAIS ESTÁVEIS INTEGRANTES DOS GRUPOS OCUPACIONAL FUNCIONAL, E ESPECIALISTA.

RODRIGO ROGÉRIO RAMOS, Presidente da Fundação Cultural de Blumenau, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso XIV, da LC nº. 400, de 06 de maio de 2003, alterada pela Lei nº. 513, de 17 de março de 2005, alterada pela LC nº. 704, de 29 de janeiro de 2009, acrescido pela LC nº. 710, de 06 de abril de 2009 e, com base nos artigos 24, 25, e 26, da LC nº. 661, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL

Aos servidores públicos municipais estáveis desta Fundação Cultural de Blumenau, integrantes dos Grupos Ocupacional Funcional, e Especialista:

MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTO	GOC	A PARTIR DE
2062	IVAN DAY	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	GF	01/11/2016
2054	MAIRA DENISE MORASTONI	AGENTE ADMINISTRATIVO	C	GF	01/11/2016
2020	TATIANE JERUSA ODORIZZI	ARTE EDUCADOR	C	GE	01/11/2016

Blumenau, 16 de novembro de 2016
RODRIGO ROGÉRIO RAMOS
Presidente

EXTRATO Nº 394/2016 - FURB

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Extrato nº. 394/2016

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e a empresa
Danna Comercial EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de baterias automotivas 12 v (doze Volts) para a frota veicular da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 234/2016 e Ata Registro de Preços nº. 186/2016 firmado em 09 de novembro de 2016.

PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	997	6	Peça	Bateria automotiva, tensão: 12 volts, capacidade 60 A/h selada, livre de manutenção, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses. A posição dos polos será informada no ato do pedido. Bateria com idade inferior a 6 (seis) meses da produção. Garantia: 18 (dezoito) meses. Marca: ERBS	185,00	1.110,00
2	200	7	Peça	Bateria automotiva, tensão: 12 volts, capacidade 70 A/h selada, livre de manutenção, com garantia mínima de 18 (dezoito) meses. A posição dos polos será informada no ato do pedido. Bateria com idade inferior a 6 (seis) meses da produção. Garantia: 18 (dezoito) meses. Marca: ELETRAN	330,00	2.310,00
4	13820	4	Peça	Bateria automotiva, tensão: 12 volts, capacidade 100 A/h selada, livre de manutenção, com garantia mínima de 12 (doze) meses. A posição dos polos será informada no ato do pedido. Bateria com idade inferior a 6 (seis) meses da produção. Garantia: 12 (doze) meses. Marca: ERBS	350,00	1.400,00
Preço Total (em reais)				4.820,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatro mil oitocentos e vinte reais.		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega das baterias, desde que as mesmas sejam aprovadas pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA: 09/11/2016.

Câmara Municipal

DECRETO 895

DECRETO LEGISLATIVO Nº 895
CONCEDE TÍTULO DE "CIDADÃ BLUMENAUENSE" À SENHORA SANDRA KRIEGER GONÇALVES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É concedido o título de Cidadã Blumenauense à Senhora Sandra Krieger Gonçalves, pelos relevantes serviços prestados ao município de Blumenau.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
MÁRIO HILDEBRANDT
Presidente

MARCOS DA ROSA
Vice-Presidente

CÉLIO DIAS
1º Secretário

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO Nº. 117/2016

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 117/2016

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste/SC torna público que firmou o seguinte contrato:

Contratado: QUARK ENGENHARIA EIRELI.
Licitação: PROCESSO LICITATORIO Nº 1961/2016
Objeto: Reforma da Praça Municipal Osvaldo Sehnem compreendendo a Iluminação do Campo de futebol Suíço e Instalação de Iluminação Publica da Praça.
Valor: R$ 68.006,28 (Sessenta e oito mil e seis reais e vinte e oito centavos).
Vigência: 17de novembro de 2016 a 07 de dezembro de 2016.
Assinatura: 17de novembro de 2016.

Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4959/2016

==========
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
==========

DECRETO Nº 4959/2016 de 17 de Novembro de 2016.

Homologa e Adjudica Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 01961/2016, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, SC, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei nº: 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
DECRETA: Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 4641/15 de 05 de Janeiro de 2.015, sob o Processo de Licitação nº 01961/2016, que tem por objeto Execução de reforma em Praça Municipal Osvaldo Sehnem, com instalação da iluminação do campo de futebol suíço e instalação da iluminação da praça, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro e projeto elétrico da obra.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), na sua exata ordem de classificação.

Item	Nome do Fornecedor	Descrição do Produto	Quant.	Valor (R$)
1	QUARK ENGENHARIA LTDA EPP	Execução de reforma em Praça Municipal Osvaldo Sehnem, com instalação da iluminação do campo do futebol suíço e instalação da iluminação da praça	1,00	68.006,28

Sessenta e oito mil e seis reais e vinte e oito centavos	68.006,28

Art. 3º. Pelo presente, fica intimado os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC, aos 17/11/16.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 200/2016, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal Sra. ELIZÂNGELA ROGOVSKI, inscrita na matricula sob nº 511-8, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, no período de 14 de novembro de 2016 a 17 de novembro de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 16 de novembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 201/2016 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 201/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITOS PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Progressão por Méritos para servidora pública municipal Sra. Claisa Roessler Bohrer, inscrita na matricula sob nº 680-7, ocupante do cargo de Assistente Social, a partir do mês de novembro do ano 2016, conforme art. 68 da Lei nº 542/2006 (Estatuto de Servidores) a art. 25 da Lei nº 755/2010 (Plano de Cargos e Salários), mediante requerimento formal e apresentação de comprovantes, correspondendo a um percentual de 2% sobre seu vencimento base.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de novembro de 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2016 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 202/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR licença para tratamento de Saúde a Sra. LUCIANE FATIMA FACCIOCHI JANCKE, inscrita na matricula nº 515-0, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, conforme pedido de prorrogação nº 177252735, relativa ao benefício nº 6151706378, sendo a prorrogação até a data de 03/01/2017, dia esse agendado para nova perícia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de Novembro 2016.
AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

82.16 - DEC.SUPLEMENTAÇÃO EXCESSO.FIA IMP. RENDA

Decreto N.º 82/16 de 17 de novembro de 2016.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro , Exercício Financeiro de 2016, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º I e art. 7º da Lei n.º 2299 de 15 de dezembro de 2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.027.2601 -MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.09.77.00 - Recursos FIA Imposto de Renda .... R$ 4.298,34
Total ..... R$ 4.298,34

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação, fonte de Recurso 01.09.77.00 – FIA Imposto de Renda., receita: 17.50.00.00.01.00 no valor de R$ 4.298,34.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

978.11.16 - P. PROCESSO ADM. IVONE NEUHAUS

PORTARIA Nº 978/16 de 11.11.16
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO, NOMEIA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, item II, da Lei Complementar nº 01/2003, 01/03 de 02 de dezembro de 2003,

Considerando a denúncia formalizada e a recomendação da Secretária de Educação, por ocasião do Ofício nº 18/2016, no sentido de que fosse determinada abertura de procedimento sumário para apuração dos fatos, que denuncia o abandono do cargo pela servidora abaixo qualificada.
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar processo administrativo disciplinar de rito sumário para apurar possível abandono de cargo, atribuído a Ivone Neuhaus, ocupante do cargo de Servente, Matrícula nº 5167-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Creche Irmã Paula, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01.09.2016 a 11.11.2016, conforme consta do Registro Ponto da Servidora.

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: Marilene dos Santos Neckel – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 564-9, Marcele Aparecida Becker Laatsch – Professora, matrícula nº 4540-3, Vera Lucia Peixer Farias – Servente, matricula nº 4735-0, todas servidoras efetivas, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal para sob a presidência da primeira, integrarem a comissão.

Art. 3º - Para cumprimento do disposto, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão terá o prazo de 60 [sessenta] dias, a partir da publicação deste ato, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

979.11.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VIVIANE R. PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 979/16 de 16.11.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 10 de novembro de 2016, a funcionária Viviane Rosar Pires, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

980.11.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE NEIDE M. SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 980/16 de 16.11.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 03 (três) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2016, a funcionária Neide Maria Silveira, ocupante do cargo de Professora - Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

981.11.16 - P. FÉRIAS CARLOS C. PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 981/16 de 16.11.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) ao funcionário Carlos Cesar Pereira, Ocupante do cargo de Vigia, Padrão I – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbanos, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 086/2016 de 16 de novembro de 2016, para gozá-las a contar do dia 16 de novembro com término no dia 15 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
16 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

982.11.16 - P. FÉRIAS ANDREIA C. O. DEUCHER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 982/16 de 17.11.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Andréia Cristina de Oliveira Deucher, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sendo que 10 dias serão pagos em pecúnia, conforme requerimento n.º 087/2016 de 16 de novembro de 2016, para gozá-las a contar do dia 16 de novembro com término no dia 15 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

983.11.16 - P. FÉRIAS ILVANIO FLOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 983/16 de 17.11.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) ao funcionário Ilvanio Flor, Ocupante do cargo de Motorista, Padrão I – Nível 06, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, para gozá-las a contar do dia 16 de novembro com término no dia 15 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

984.11.16 - P. FÉRIAS ANGELITA AP. V. GODINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 984/16 de 17.11.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a funcionária Angelita Bernadete Velho Godinho, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, para gozá-las a contar do dia 16 de novembro com término no dia 15 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

985.11.16 - P. DESIGNA SERV. GRASIELA AP. URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 985/16 de 17.11.16

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Grasiela Aparecida Urbano, para exercer o cargo de Servente Padrão 1 – nível 1 - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, no período de 17 de novembro com término no dia 16 de dezembro de 2016, em virtude de sua classificação em 6º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Angelita Aparecida Velho Godinho que encontra-se em Gozo de Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

986.11.16 - P. FÉRIAS LENI FRANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 987/16 de 17.11.16

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Cleusa da Silva Bonin, para exercer o cargo de Servente Padrão 1 – nível 1 - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, no período de 17 de novembro com término no dia 16 de dezembro de 2016, em virtude de sua classificação em 7º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Leni França que encontra-se em Gozo de Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

987.11.16 - P. DESIGNA SERV. CLEUSA S. BONIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 987/16 de 17.11.16

Designa Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:
Designar Cleusa da Silva Bonin, para exercer o cargo de Servente Padrão 1 – nível 1 - 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, no período de 17 de novembro com término no dia 16 de dezembro de 2016, em virtude de sua classificação em 7º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 1 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: substituição de Leni França que encontra-se em Gozo de Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

988.11.16 - P. FÉRIAS GERVASIO M. KULL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 988/16 de 17.11.16
Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2014 (Dois Mil e Quatorze) a 2015 (Dois Mil e Quinze) ao funcionário Gervasio Marcelino Kull ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão 1 – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, para gozá-las a contar do dia 17 de novembro com término no dia 16 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

989.11.16 - P. DES. PROF. MAGDALENA M. AP. T. DEUCHER
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 989/16 de 17.11.16

Designa Professora Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Designar Magdalena Magali Aparecida Tavares Deucher, para atuar como Professora 30 horas semanais no Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti, no período de 17 de novembro com término no dia 16 de dezembro de 2016, em virtude de sua classificação em 4º lugar na Processo Seletivo 05/2015 para Contratação de Professor ACT – Educação Infantil, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Professor I - 3 – Padrão I, Nível 22 do Quadro de Pessoal do Município. Motivo: Substituição de Gervasio Marcelino Kull que encontra-se em Férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
17 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

990.11.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE VALÉRIA M. MASSUCHETTI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 990/16 de 18.11.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar tratamento de saúde no dia 16 de novembro de 2016, a funcionária Valéria Moretti Massuchetti, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Nível 22, 30 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

991.11.16 - P. LIC. TRAT. SAÚDE MARIA L. HERARDT
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 991/16 de 18.11.16
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 68 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 02 (dois) dias de licença para realizar tratamento de saúde nos dias 17 e 18 de novembro de 2016, a funcionária Maria de Lourdes Herardt, Ocupante do cargo de Professor I - 3 - Padrão I – Nível 22, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
18 de novembro de 2016.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

SANDRA MARA VIEIRA PRÁ
Sec. Mun. Adm. Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO Nº 1967/2016

==========

DECRETO Nº 1.967/2016

==========

"AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2016"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.6º, inciso VII, da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015..

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar até no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos mil reais) conforme abaixo especificado:

08.00	Secretaria de Agricultura
08.01	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assitência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.3.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(39)	Recursos Ordinários ..... R$ 400,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste decreto, decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente.

08.00	Secretaria de Agricultura
08.01	Divisão de Agricultura
20-606-155-2.43	Assitência e Apoio e Fomento a Agricultura Familiar
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.00(38)	Recursos Ordinários ..... R$ 400,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 18/11/2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 18 de novembro de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito

DECRETO Nº 1968/2016

==========

DECRETO Nº 1.968/2016

==========

"Autoriza a Abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2016."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art. 6º, inciso V da Lei nº 1.320/2015, de 17 de dezembro de 2015.

DECRETA:

Art.1º - Fica aberto o Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 78.360,00 (Setenta e oito mil trezentos e sessenta reais), conforme abaixo especificado:

04.00	Secretaria de Educação
04.01	Divisão de Educação
12-361-025-2.13	Operação e Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.19(234)	Transferências do FUNDEB ..... R$ 7.560,00
12-361-025-2.14	Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.19(230)	Transferências do FUNDEB ..... R$ 34.000,00
12-365-020-2.19	Manutenção e Operação do Ensino Infantil
3.1.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.1.18(231)	Transferências do FUNDEB ..... R$ 23.000,00
11.00	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
11.01	Fundo Municipal de Saúde de Botuverá
10-301-0090-2.29	-Serviços Programas e Ações de Saúde de Atenção Básica
3.1.9.0.00.00.00	-Aplicações Diretas
0.2.67(293)	-ESF Estadual ..... R$ 13.800,00

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeito retroativo desde 18/11/2016.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 18 de novembro de 2016.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 54/2016 - MULTIPLUS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 54/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Múltiplos serviços e obras
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 54/2016, com início no dia 01/01/2017, e fim o dia 30/04/2017, conforme menciona a cláusula segunda, item 2.3 do contrato original

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 57/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 57/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Múltiplos serviços e obras
Objeto: O presente aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 57/2016, com início no dia 01/01/2017, e fim o dia 30/04/2017, conforme menciona a cláusula segunda, item 2.3 do contrato original

EXTRATO DO SEDUNOG TERMO ADITIVO DO CONTRATO 60/2016- AUTO POSTO BOTUVERÁ

ADITIVO Nº 02/2016
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016.

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, centro, município de Botuverá(SC), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 9 de Junho, Bairro Ribeirão Porto Franco, cidade de Botuverá(SC), doravante denominado de CONTRATANTE, e AUTO POSTO DE BOTUVERÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.722.646/0001-47, com sede na Rua Avenida Paulo VI, 199, centro, na cidade de Botuverá(SC), neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. ODAIR JOSÉ COMANDOLLI, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF-377.580.129-49, RG-759.152.7 SSP/SC, doravante simplesmente designado CONTRATADO, tem certo e convencionado o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, sob o fundamento legal Art. 65 § 1º, da Lei Federal 8.666/93, Processo Inexigibilidade nº05/2016 e pelas cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo contratado, no limite estabelecido pelo Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93, ficando a partir deste acrescido os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und	Qtde. Contratada	Aditivo	Valor Unt. (R$)	Valor(R$)
1	Gasolina Comum	Ltrs	18.654,58	4.663,64 25%	R$ 3,536	R$ 16.490,63
2	Diesel Comum	Ltrs	74.049,06	18.512,26 25%	R$ 2,857	R$ 52.889,52
3	Diesel S10	Ltrs	14.545,25	3.636,31 25%	R$ 2,947	R$ 10.716,20
Total R$... 80.096,35						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: O valor total resultante do presente Termo Aditivo será de R$80.096,35 (oitenta mil, noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES: Os recursos para pagamento das despesas oriundos deste termo aditivo, estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2016, com as seguinte fonte e dotação:
Fonte: Fundo Mun. De Saúde

Un.Orç.	AÇÃO	Natureza da Despesa
2001	2.2	3.3.3.9.0.00.00
4001	2.13	3.3.3.9.0.00.00
4001	2.16	3.3.3.9.0.00.00
5001	2.27	3.3.3.9.0.00.00
6001	2.33	3.3.3.9.0.00.00
6001	2.39	3.3.3.9.0.00.00
6001	2.37	3.3.3.9.0.00.00
6001	2.66	3.3.3.9.0.00.00
7001	2.58	3.3.3.9.0.00.00
8001	2.43	3.3.3.9.0.00.00

Fonte: Fundo Mun. De Saúde

Un.Orç.	Proj./Atividade	Natureza da Despesa
11001-FMS	2.30	3.3.3.9.0.00.00
11001-FMS	2.22	3.3.3.9.0.00.00
11001-FMS	2.60	3.3.3.9.0.00.00
11001-FMS	2.29	3.3.3.9.0.00.00

CLAUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2016, permanecem inalteradas.
As partes elegem o foro da Comarca de Brusque(SC), para dirimir qualquer dúvida ou litígio que possa ocorrer em virtude do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e convencionados, assinam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma sob a presença de duas testemunhas.

Botuverá(SC), 18 de novembro de 2016.

JOSÉ LUIZ COLOMBI MUNICÍPIO BOTUVERÁ CONTRATANTE	ODAIR JOSÉ COMANDOLLI AUTO POSTO BOTUVERÁ LTDA CONTRATADO

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:	_____ Nome: CPF:

Aprovo o presente termo:

Visto:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
Advogado OAB: 12298/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2015

Número do Registro de Preços: 39/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Serviço de Som de Rua para Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de som de rua (15316)	HORA	TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME (9233)	Tipo Exportaçã	0	44,5000	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 39/2015

Número do Registro de Preços: 39/2015 **Data do Registro: 19/11/2015** **Válido até: 19/11/2016**

Objeto da Compra: Registro de Preços para Contratação de Serviço de Som de Rua para Diversas Secretarias do Município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2015
PROCESSO Nº 62/2015

(9233) - TIPO EXPORTAÇÃO SOM E LUZES LTDA - ME

Braço do Trombudo, 19 de Novembro de 2015.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brusque

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 140/2016 SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO 140/2016

ESPÉCIE: Ref. Serviço De Manutenção Coretiva Em Bomba Higra M1 758 75cv, Com Fornecimento De Peças. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 061/2016 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.17.512.301.2293.339039170000.0060000; VIGÊNCIA: 60 dias. DATA DA ASSINATURA: 16/11/2016; VALOR: R$ 38.781,00. CONTRATADA: Sidrasul Sistemas Hidraulicos Ltda. Diretora do SAMAE.

Brusque, 16 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 073/2016 SAMAE

PROCESSO LICITATÓRIO 073/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 073/2016, na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de cal e cimento. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06 de dezembro de 2016, às 08:00 horas.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016 A

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 116/2016
Tomada de Preço nº 007/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, O QUAL POSTERIORMENTE SUBSIDIARÁ PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Recorrente: MACIEL CONSULTORES S/S LTDA.
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, recebo o recurso apresentado pela empresa MACIEL CONSULTORES S/S LTDA, para no mérito considerá-lo PARCIALMENTE PROCEDENTE, com fundamento nos artigo 37, XXI e artigo 41 da Lei 8.666/.
03/11/2016

ADALBERTO ZEN
Secretária de Transito e Mobilidade

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2016 B

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO nº 116/2016
Tomada de Preço nº 007/2016
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA, OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, O QUAL POSTERIORMENTE SUBSIDIARÁ PERMISSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
Recorrente: MEMPHIS ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EIRELI ME.
RESULTADO DO RECURSO ADMINISTRATIVO: Pelo exposto, recebo o recurso apresentado pela empresa MEMPHIS ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S EIRELI ME, para no mérito considerá-lo PROCEDENTE, com fundamento nos artigo 37, XXI e artigo 41 da Lei 8.666/.
31/10/2016

ADALBERTO ZEN
Secretária de Transito e Mobilidade

PORTARIA N° 178/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 178/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder dois meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor PEDRO MIRANDA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, relativo ao exercício no quinquênio de 13/11/2011 a 12/11//2016;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de novembro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 181/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 181/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder Hum mês de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor FLAVIANO PAZA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais, relativo ao exercício no quinquênio de 08/03/2010 a 07/03/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de novembro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 182/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 182/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder dois meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor EDERSON MANRICH, ocupante do cargo de Agente de ETA, relativo ao exercício no quinquênio de 14/08/2010 a 13/08/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de novembro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 179/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 179/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder dois meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor EDNILSON JOSE DA CRUZ, ocupante do cargo de Agente de ETA, relativo ao exercício no quinquênio de 22/11/2011 a 21/11//2016;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de novembro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA N° 180/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 180/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder Hum mês de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor RICARDO CESAR ESPINDOLA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, relativo ao exercício no quinquênio de 14/08/2010 a 13/07/2015;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de novembro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA N°. 177/2016 SAMAE

PORTARIA N°. 177/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 149 da Lei n.º 147 de 25 de setembro de 2009:

RESOLVE
1) Conceder dois meses de Licença Prêmio em pecúnia ao servidor ANDRÉ DE CASTRO NUNES, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE, relativo ao exercício no quinquênio de 01/10/2011 a 30/09/2016;

2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 16 de novembro de 2016.
FABIANA AMÁLIA DALCASTAGNÉ
Diretora Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 173/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 173/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Reinaldo José Vieira, matrícula 7358-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações;

Pelo período de 01/11/2016 a 20/11/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/11/2016.

Brusque, 31 de outubro de 2016.

Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente

PORTARIA Nº 175/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 175/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1º da Lei Orgânica de Brusque c/c o Decreto nº 7.056/2013,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, o servidor LUCIANO CAMARGO, matrícula n° 21024-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Laboratorista, lotado(a) na ETA (Estação de Tratamento de Água), em decorrência do atestado médico do dia 06/10/2016 de 90 (noventa) dias, sendo seu afastamento no dia 21/10/2016.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, em 07 de novembro de 2016.
Fabiana Amália Dalcastagné
Diretora Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 176/2016 SAMAE

PORTARIA Nº 176/2016

A Diretora Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE
Conceder Férias ao servidor:

Adalberto João Garcia, matrícula 7307-02, ocupante do cargo de Agente de serviços especiais;

Pelo período de 16/11/2016 até 05/12/2016.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 16/11/2016.

Brusque, 08 de novembro de 2016.

Fabiana Amália Dalcastagné Diretora Presidente

Caçador

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042, de 07 de novembro de 2016.
Convoca aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:
O cidadão classificado conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015, para TOMAR POSSE NOS SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme sequência de classificação:

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CL.: EDUARDO KMELIUSKAS

a) O cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Concurso Público.

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 07 de novembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044, de 10 de novembro de 2016.
Convoca aprovada em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto nos arts. 37 e 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o disposto no art. 15, inciso I e art. 16, inciso VIII, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONVOCA:
A cidadã classificada conforme Edital de Concurso Público nº 002/2015, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, de homologação da Listagem Final de Classificação do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esportes, Fundação Municipal de Cultura e Fundação Municipal do Meio Ambiente, conforme sequência de classificação:

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA
CL.: ESTANLEIA APARECIDA DE SOUZA

a) A cidadã deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, na Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso Público;

b) A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos;

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de novembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.427

PORTARIA Nº 27.427, de 10 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19/11/2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. DELEGAR ao Servidor Público Municipal JOVANI SCREMIN, ocupante do cargo de Secretário Municipal da Administração, atribuição para assinar os atos de competência do Assessor de Controle Interno, em virtude do afastamento da titular, em gozo de licença prêmio, com efeitos a contar desta data.

Art. 2º As medidas previstas no art. 1º desta Portaria terão validade até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de novembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.428

PORTARIA Nº 27.428, de 10 de novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 284, de 19 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR o Servidor Público Municipal LUIZ MICHEL ZANATTA,

do cargo em comissão de Secretário Executivo de Assessoria, do Grupo de Cargos em Comissão, referência CC-5, vinculado ao Gabinete do Prefeito, matrícula 14517, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, nomeado pela Portaria nº 26.751, de 01 de abril de 2016, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 10 de novembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.433

PORTARIA Nº 27.433, de 11 de novembro de 2016.
Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 17, inciso II e do art. 79, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de Caçador, e ainda, o que prevê o art. 5º e art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências, e suas alterações,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 002/2015 e Decreto nº 6.535, de 03 de setembro de 2015, que homologou o resultado final do concurso, o cidadão SIDNEI CARDOSO, para ocupar o cargo de Advogado do CREAS, do Grupo Ocupacional – Superior do Poder Executivo Municipal, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Referência 28, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com data de posse e início do exercício a partir de 16 de novembro de 2016.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de novembro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 27.434

PORTARIA Nº 27.434, de 16 de outubro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

RESOLVE:
Art. 1º. INSTAURAR Processo Administrativo a fim de apurar a efetiva realização de despesa não empenhada e não paga, bem como para apuração da legitimidade da despesa em razão da locação de imóvel para sede do Programa Bolsa Família, tendo em vista que o Processo Licitatório nº 12/2012 – Contrato nº 10/2013, venceu na data de 20/06/2016, não sendo realizado pagamento para o Locador IVANIR JOSÉ COLLA, desde o mês de junho de 2016, e sem a devida cobertura contratual após essa data, em espera de aprovação de lei para suplementação do Orçamento com recursos próprios.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo tem poderes de ampla e irrestrita investigação, inclusive de fatos novos que venham a surgir no decorrer do presente processo.

Art. 2º. DESIGNAR com base no art. 233, da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004, os Servidores Públicos Municipais: JULIO CESAR FERREIRA, matrícula nº 2513, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais, lotado na Secretaria Municipal da Administração; LUCAS FILIPINI CHAVES, matrícula nº 11060, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação; e SCHAYANA SMIJEVSKI SIMAS, matrícula nº 10510, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo.

Art. 3º. A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos a contar do recebimento da portaria publicada no órgão oficial de publicação, podendo o citado prazo ser automaticamente prorrogado por mais 60 (sessenta), sem prejuízo dos trabalhos.

Art. 4º. Providencie a Comissão as provas que julgar necessárias para a completa apuração dos fatos denunciados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 16 de outubro de 2016.
Gilberto Amaro Comazzetto – PREFEITO MUNICIPAL.

Camboriú

Prefeitura

DL 07/16 - FMS
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 007/2016 – FMS
Data: 18/11/2016
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA SERVIÇO DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS Nº 0900045-63.2015.8.24.0113 - MAICON MACIEL DA SILVA.
Valor total: R$ 11.666,66 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
Secretaria: Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: INSTITUTO REDENÇÃO
Embasamento legal: artigo 24, inciso "IV" da lei Federal 8666/1993.

Camboriú SC, 18 de Novembro de 2016.
JOSÉ RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA Nº 88/2016

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 88/2016)

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na cidade de Campo Alegre, às dez horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Irineu Woitskovski Júnior e Lilian Terezinha Bartsch, membros da equipe de apoio, abaixo assinados, responsáveis pelo Processo Licitatório nº 88/2016, modalidade Concorrência, para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto a "OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GUINCHO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ENVOLVIDOS EM SINISTROS E INFRAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: CALICO TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 12.067.785/0001-07. A licitante credenciou como representante na sessão o Sr. Dean Carlo Fendrich Jr, cpf: 072.790.389-64. O julgamento e a classificação da proposta é através do critério de MENOR VALOR DA TARIFA, que não poderá ser superior a R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos). Procedeu-se na abertura do Envelope contendo a documentação, sendo que o único proponente apresentou todos os documentos conforme exigido no edital sendo considerado HABILITADO. Prosseguiu-se a abertura do envelope da Proposta, sendo que a proponente ofertou o valor de R$ 8,95 (oito reais e noventa e cinco centavos) para a prestação de serviço de guincho.

ITEM	SERVIÇO	PREÇO
I	Guinchamento de veículos por quilômetro	R$ 8,95
II	Diária para guarda (estadia de veículo)	

A comissão declarou então o licitante CALICO TRANSPORTE LTDA, devidamente habilitado e vencedor do certame. Nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura da presente ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 10.105 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 9.944 DE 16 DE AGOSTO DE 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a lei Municipal nº 4.509 de 16 de agosto de 2016; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 11.031,55 (onze mil, trinta e um reais, cincoenta e cinco centavos) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esportes.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.031,55

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesas das seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.01 -	Coordenadoria de Cultura	
13.392.0082.1.005 -	Manutenção e Ampliação da Banda e Fanfarras	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00	
13.392.0082.1.006 -	Festival de Inverno	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 100,00
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 50,00
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 100,00

339047.00.896 -	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$ 5,00
13.392.0082.2.107 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Cultura	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 2.030,00	
13.392.0082.2.707 -	Biblioteca Municipal	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.896 -	Material de Consumo	R$ 1.000,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00	
11.02 -	Coordenadoria de Turismo	
23.695.0083.1.012 -	Divulgação do Município e Rotas Turísticas	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
337100.00.896 -	Transferências a Consórcio Público	
337170.00.896 -	Rateio pela Participação em Consórcio	R$ 67,00
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.896 -	Obras Instalações	R$ 23,88
23.695.0083.1.052 -	Fortalecimento do "Campo Alegre em Feira"	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 500,00
23.695.0083.2.110 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Turismo	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 2.000,00
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.1.007 -	Construção, Reforma, Revitalização e Ampliação de Quadras Poliesportivas.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.124,12
27.812.0084.2.019 -	Realização e Participação de Campeonatos Esportivos e Atividades de Lazer Para Família.	
300000.00.896 -	Despesas Correntes	
330000.00.896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 1.331,55
27.813.0084.2.810 -	Criação e Manutenção de Espaços de Lazer	
400000.00.896 -	Despesas de Capital	
440000.00.896 -	Investimentos	
449000.00.896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.896 -	Equipamento e Material Permanente	R$ 700,00
	Total	R$ 11.031,55

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2016.

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2016

ATO CONVOCATÓRIO PARA SELEÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a realização de CONCURSO PÚBLICO sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC., com a execução técnico -administrativa da Empresa PREMIER CONCURSOS LTDA. (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012).

1 – DOS CARGOS:
O Concurso Público Municipal destina-se ao provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC., conforme tabela abaixo, contendo: Cargo, Função, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Escolaridade e Exigências Mínimas, Vencimento Básico e Valor da Inscrição:

Cargo	Função	Nº de Vagas	Carga/ Horária Semanal	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencimento Básico (R$)	Valor de Inscrição (R$)
Professor I	Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Docência na Educação Infantil e/ou Anos Iniciais)	CR1	Até 40 horas/ aulas semanais.	Formação de Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com *pós-graduação (lato sensu) em Educação Infantil e Anos Iniciais	2.356,79	40,00
Professor X	Professor de Ensino Religioso (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	01	Até 40 horas/ aulas semanais.	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	2.356,79	40,00

1 CR: Cadastro de reserva

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:
As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no Anexo I deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No mural Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., situada a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
3.2 – Na internet, nos seguintes endereços eletrônicos: www.premierconcursos.com.br , www.campoalegre.sc.gov.br e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ .
É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público pelos dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:
4.1 – Período, horário e local:
A inscrição no Concurso Público Municipal será efetuada exclusivamente via Internet, no período compreendido de 21 de novembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.
4.2 – Procedimento de inscrição:
4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br . O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Brasil).
4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme prevê o item 5.1.3 deste Edital.
4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, Laudo Médico original, emitido com data igual ou posterior a 03 de outubro de 2016, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome completo, documento de identidade (RG) e cargo pretendido, à Comissão Examinadora até o último dia de inscrições, endereçado a Empresa Premier Concursos Ltda., A/C Comissão Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre/RS., CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.
4.2.6 - As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.2.7 - O Município de Campo Alegre/SC., e a Empresa Premier Concursos Ltda. não se responsabilizam pelas inscrições realizadas pela da

Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.
4.2.8 – O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (um) dos cargos deste Edital, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo horário.
4.3 – Condições de inscrição:
4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;
4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação;
4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação;
4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.
4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, efetuadas por transferências, depósitos, etc.
4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada pelo Edital de homologação das inscrições.
4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.
4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.
4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Deficiência:
4.4.1 – Aos candidatos que desejarem concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, fazendo uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no presente Concurso para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo, nos termos do art. 12, Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012, a serem preenchidas por pessoas portadoras de deficiência.
4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultarem em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.
4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a Empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.
4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.
4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.
4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.
4.4.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de portador de deficiência física, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
4.4.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
4.4.9 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência física e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
4.5 – Homologação das inscrições:
4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada até o dia 09 de dezembro de 2016, pelo Edital, a ser afixado no Mural de publicações na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. e na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br , www.campoalegre.sc.gov.br contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.
4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido Edital.

5 – DAS PROVAS:
Este Concurso Público constará de Prova Escrita (eliminatória e classificatória) e Prova de Títulos (classificatória).
5.1 – Da Prova Escrita:
A Prova Escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla

escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.
Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.
5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:
A Prova Escrita será realizada no período MATUTINO, no dia 18 de dezembro de 2016, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições ou outro específico.
5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita: Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no Anexo II.
5.1.2.1 - A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos e pontuações:

Disciplina	Nº Questões	N° Pontos por questão	Nº Pontos
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico)	15	3,00	45,00
Conhecimentos Específicos (Fundamentos da Educação, Didática, Legislação e Conhecimentos Específicos do cargo)	15	A primeira questão da prova de Conhecimentos Específicos terá a pontuação de 3,76. As demais questões de Conhecimentos Específicos terão a pontuação de 3,66 (por questão)	55,00
Total	-	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:
5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.
5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:
a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
b) Recusar-se a realizar a prova;
c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
d) Negar-se a devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares (caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame);
f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.
5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.
5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.
5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.
5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Escritas.
5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.
5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.
5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.
5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.
5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que

contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.
5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.
5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.
5.2 – Da Prova de Títulos:
Será realizada apenas pelos candidatos aprovados na Prova Escrita. Após a divulgação da homologação do resultado da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.
5.2.1 – A Prova de Títulos:
A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada ao cargo, conforme os seguintes critérios:

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
Cursos específicos		
a) Especialização	8,00	20,00
b) Mestrado	15,00	
c) Doutorado	20,00	
Total	-	20,00

Observações referentes à tabela:
a) Não serão aceitos atestados, atestados de matrícula ou declarações de conclusão do curso. Os cursos serão pontuados apenas mediante a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão.
b) Os diplomas ou certificados referentes a cursos EAD somente serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.
5.2.2- Das orientações para a entrega dos títulos:
5.2.2.1 – Data para entrega dos títulos: Os candidatos deverão entregar, em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Divulgação da Homologação do Resultado das Provas Escritas, fotocópia dos títulos (frente e verso) acompanhados dos originais para serem autenticados (por servidor público) no momento da entrega ou ainda, o documento autenticado em cartório.
5.2.2.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, cargo pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o Anexo IV.
5.2.2.3 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
5.2.2.4 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
5.2.2.5 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Concurso Público.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
6.1 – O Gabarito Oficial será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, no mural Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC e nos seguintes endereços eletrônicos: www.premierconcursos.com.br , www.campoalegre.sc.gov.br , sendo que no site do Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/, a publicação ocorrerá em até 48 horas após a realização das provas.
6.2 – As datas de divulgação dos demais resultados serão marcadas posteriormente, conforme o item 3 deste Edital.
6.3 – Os resultados das análises dos recursos deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso.
6.4 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:
7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:
7.1.1 – Às Inscrições não-homologadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.
7.1.2 – Ao Gabarito Oficial e as Questões Objetivas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.
7.1.3 - Aos Resultados das Provas Escritas e Classificação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
7.1.4 - Aos Resultados da Prova de Títulos, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, mediante requerimento encaminhado e protocolado, que deverá ser realizado no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., (utilizar o formulário do Anexo III), contendo:
a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
b) Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.
7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste Edital.
7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), correios, telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da

Comissão Fiscalizadora, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.
7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.
7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Comissão Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.
7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Comissão Examinadora do Concurso Público serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita.
8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.
8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Campo Alegre/SC.
8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:
a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
d) Maior nota na Prova de Títulos;
e) Maior idade;
f) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:
10.1 – O provimento dos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município Campo Alegre/SC.
10.3 – O candidato aprovado será convocado por Edital e terá o prazo de 03 (três) dias para tomar posse contados da data de publicação do ato de nomeação. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
10.4 – O candidato terá 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais.
10.5 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar postergação, para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso Público, a novo chamamento.
10.6 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Concurso Público.
10.7 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.
10.8 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da nomeação.
c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo na data da nomeação no cargo;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
i) Alvará de folha corrida judicial, atualizada, se houver;
j) Declaração negativa de acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
k) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário;
l) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
m) Estar em gozo dos direitos civis (certidões negativas, cível e criminal);
n) Comprovar experiência docente de no mínimo 2 (dois) anos, para as atividades de suporte pedagógico direto à docência, aí incluídas as de administração, planejamento, supervisão e orientação escolar;
o) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório que atestará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. e/ou profissional terceirizado, instituições especializadas e credenciadas pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
p) descrição detalhada de todos seus bens imóveis, em Campo Alegre/SC., ou em qualquer outra localidade;
q) descrição de todos os meios de transporte automotores, de passeio ou não, que o profissional do magistério possua, incluindo-se

embarcações e aeronaves;
r) cópia da última declaração de imposto de renda, ainda que possua a condição de contribuinte isento.
10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.
10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.
10.12 – A posse implica aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura de termo pela autoridade competente e pelo compromissado.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.
11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.
11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora em conjunto com a Empresa responsável pela realização do Concurso Público, também denominada de Comissão Examinadora.
11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal.
11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
11.7 – Faz parte do presente Edital:
Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.
Anexo II – Programas e referências bibliográficas.
Anexo III – Formulário para entrega de recursos.
Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.
11.8 - Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado nos murais: da sede da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na sede da Casa da Cultura e na sede do IPRECAL, na integra, nos endereços eletrônicos: www.premierconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br e ainda, seu extrato publicado na forma da legislação municipal pertinente vigente, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e em jornal de circulação regional.

Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: PROFESSOR (I e X)

ATRIBUIÇÕES:
PROFESSOR I AO X
1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;

10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;
13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;
16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional
18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;
19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;
20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO II
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Concurso Público.
OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no Edital até a data de publicação deste Edital.

1 - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS
1.1 - Para os cargos de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais e Professor de Ensino Religioso
Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas à Lingua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico.
Referências Bibliográficas:
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. São Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
FERREIRA, Aurélio B. de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Positivo, 2004.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

2 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
2.1 - Para o cargo de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
IAVELBERG, Rosa. Para gostar de aprender arte. Porto Alegre: Artmed, 2003.
LEVIN, Esteban. A infância em cena: constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor. Petrópolis: Vozes, 1997.
MACHADO, M. L. A. (org.). Encontros e desencontros em educação infantil. São Paulo: Cortez, 2002.
OLIVEIRA, Zilma de Moraes(org). Educação Infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 1994.
OSTETTO, L. E. (org). Encontros e encantamentos na Educação Infantil. S. P.: Papirus. 2000.
REDIN, Euclides. O Espaço e o Tempo de Criança: Se der Tempo a Gente Brinca. Porto Alegre: Mediação, 1998, pág. 85 (cadernos Educação Infantil, 6).
SHORES, E. F. Manual de portfólio: um guia passo a passo para professores. P. A.: Artmed, 2001.
FERREIRO, E. e TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. P. A. ARTMED, 1985.
FONSECA, Lúcia Lima da, O universo da sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação,1999.
KAMII, Constance. Construção do número na criança. Porto Alegre: ARTMED.
KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. Leitura escolar e produção de textos. Porto Alegre: ARTMED,1995.
MELCHIOR, M.C. O sucesso escolar através da avaliação e da recuperação. 2ª ed.Porto Alegre: Premier, 2004.
PINTO, Luciane da Silva. A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos. Porto Alegre: Premier Editôra. 2003.
PORTELA, R e CHIANCA, R.M.B. Didática de Estudos Sociais. 5º ed. São Paulo: Ática, 1997.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.
VARELLA, Noely K. Leitura & escrita: temas para reflexão. Porto Alegre: Premier, 2004.

2.2 - Para o cargo de Professor de Ensino Religioso
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
ALVES, Rubens. O que é religião. São Paulo: Brasiliense, 1981.
BRASIL. Lei 9475/97 (nova redação do Artigo 33 da LDB, Lei 9394/96).
CEED/RS. Resolução 256/00.
FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. Parâmetros curriculares nacionais: Ensino Religioso. 3. ed. São Paulo: Ave Maria, 1997.
FOWLER, James W. Estágios da Fé. São Leopoldo: Ed. Sinodal, 1992.
GRUEN, Wolfgang. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.
KLEIN, Remí, WACHS, Manfredo Carlos, FUCHS, Henri Luiz. O Ensino Religioso e o Pastorado Escolar: novas perspectivas includentes. São Leopoldo : EST-IEPG, 2001, p. 74-79.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996. (Fund.Educação e Didática)
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ANEXO III
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

NOME:	Nº INSCRIÇÃO:
CARGO:	
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado. ( ) Contra o indeferimento da Inscrição ( ) Contra o Resultado da Prova Escrita ( ) Contra as Questões Objetivas * ( ) Contra o Resultado da Prova de Títulos ( ) Contra o Gabarito Oficial O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 7.2 do presente Edital. * Para cada questão deve ser preenchido um formulário	
Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.	

Campo Alegre/SC., _____de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

(duas vias, sendo 01 para o candidato e outra para o Serviço de Protocolo)

ANEXO IV
EDITAL DE ABERTURA
Concurso Público Municipal nº 002/2016

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
CARGO:			Nº INSCRIÇÃO	
Campos preenchidos pelo candidato			Não preencher	
N°	TÍTULO DO EVENTO	N° HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
			Total	

Campo Alegre/SC., _____de _____ de 2016.

Assinatura do candidato

(duas vias, sendo 01 para o candidato e outra para o Serviço de Protocolo)

EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL Nº 003/2016

ATO CONVOCATÓRIO
PARA SELEÇÃO POR PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO
EDITAL DE ABERTURA
Processo Seletivo Municipal nº 003/2016

RUBENS BLASZKOWSKI, Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, sob o regime administrativo especial (CONTRATO TEMPORÁRIO), destinado a designação e a formação de cadastro de reserva, ambos do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC., com a execução técnico-administrativa da Empresa PREMIER CONCURSOS LTDA. (www.premierconcursos.com.br), o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital e Legislação Municipal específica (Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012), tudo conforme os seguintes termos:

1 – FUNÇÕES PÚBLICAS:
O Processo Seletivo Municipal destina-se a designação de funções públicas e a formação de cadastro de reserva para vagas existentes e que venham a surgir no Município de Campo Alegre/SC., conforme tabela abaixo, contendo: Função Pública, Nº de Vagas, Carga Horária Semanal, Escolaridade e Exigências Mínimas, Vencimento Básico e Valor da Inscrição:

Função Pública	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade e Exigências Mínimas	Vencimento Básico (R$)	Valor de Inscrição (R$)
Professor I - Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais (Docência na Educação Infantil e/ ou Anos Iniciais)	10	Até 40 horas/ aulas semanais	Habilitado:Formação de Nível Superior em Pedagogia ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pedagogia com *pós-graduação (lato sensu) em Educação Infantil e Anos Iniciais. Não Habilitado: Cursando Pedagogia/Normal Superior – Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 1.917,78)	40,00
Professor II - Professor de Educação Física (Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	01	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00
Professor III - Professor de Arte (Docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental)	CR1	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00
Professor IV - Professor de Inglês (Docência no Ensino Fundamental)	01	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00
Professor V - Professor de Língua Portuguesa (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	CR1	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00
Professor VI - Professor de Matemática (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	CR1	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00
Professor VII - Professor de Ciências (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	CR1	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00
Professor VIII - Professor de Geografia (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	CR1	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00

Professor IX - Professor de História (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	CR1	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00
Professor X - Professor de Ensino Religioso (Docência nos Anos Finais do Ensino Fundamental)	01	Até 40 horas/ aulas semanais	Formação Superior com Licenciatura Plena específica na área.	HABILITADO R$ 2.356,79 NÃO HABILITADO PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO (R$ 2.135,64)	40,00

1 CR: Cadastro de reserva

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:
As sínteses das atribuições das funções públicas deste Processo Seletivo Municipal constam no Anexo I deste Edital.

3 – DA DIVULGAÇÃO:
A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Municipal se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:
3.1 – No mural Sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC., situada a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
3.2 – Na internet, nos seguintes endereços eletrônicos: www.premierconcursos.com.br , www.campoalegre.sc.gov.br e https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ .
É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Municipal pelos dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:
4.1 – Período, horário e local:
A inscrição no presente Processo Seletivo Municipal será efetuada exclusivamente via Internet, no período compreendido de 21 de novembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.
4.2 – Procedimento de inscrição:
4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br . O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Processo Seletivo. Salvo se cancelada a realização do Processo Seletivo Municipal, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Brasil).
4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.
4.2.4 – Deverá ser apresentado no dia da realização da Prova Escrita documento original de identidade, conforme prevê o item 5.1.3 deste Edital.
4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, Laudo Médico original, emitido com data igual ou posterior a 03 de outubro de 2016, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome completo, documento de identidade (RG) e função pública pretendida, à Comissão Examinadora até o último dia de inscrições, endereçado a Empresa Premier Processo Seletivo Municipal Ltda., A/C Comissão Examinadora, Avenida Mauá, nº 2011, cj 806, Centro, Porto Alegre/RS., CEP 90.030-080, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.
4.2.6 - As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.
4.2.7 - O Município de Campo Alegre/SC., e a Empresa Premier Concursos Ltda. não se responsabilizam pelas inscrições realizadas pela da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Processo Seletivo Municipal.
4.2.8 – O candidato deverá inscrever-se para apenas 01 (uma) das funções públicas deste Edital, tendo em vista que as provas serão realizadas no mesmo horário.
4.3 – Condições de inscrição:
4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição) e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Municipal, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Municipal, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;
4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação;

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para a função pública na data da nomeação;
4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a designação na função pública só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação;
4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.
4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais, por correspondência, fac-símile (fax) ou por qualquer outro meio eletrônico, efetuadas por transferências, depósitos, etc.
4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.
4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada pelo Edital de homologação das inscrições.
4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto a função pública pretendida e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha da função pública e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.
4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.
4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do Processo Seletivo Municipal, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Campo Alegre/SC.
4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos Portadores de Deficiência:
4.4.1 – Aos candidatos que desejarem concorrer na condição de Pessoa com Deficiência, fazendo uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, fica assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Municipal para a função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.
4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Municipal, para a função pública cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas oferecidas para cada função pública, nos termos do art. 12, Lei Complementar Municipal nº 088, de 15 de março de 2012, a serem preenchidas por pessoas portadoras de deficiência.
4.4.2.1 – Quando o número de vagas resultarem em fração, o arredondamento será feito para o número inteiro superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5.
4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a Empresa responsável pelo Processo Seletivo Municipal Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.
4.4.4 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.
4.4.5 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Municipal Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.
4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.
4.4.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de portador de deficiência física, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
4.4.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
4.4.9 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência física e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
4.4.10 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Municipal Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência física, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
4.5 – Homologação das inscrições:
4.5.1 – A homologação das inscrições será divulgada até o dia 09 de dezembro de 2016, pelo Edital, a ser afixado no Mural de publicações na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC. e na internet, nos sites www.premierconcursos.com.br , www.campoalegre.sc.gov.br contendo informações sobre as inscrições homologadas, relação das indeferidas e o motivo dos indeferimentos.
4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do Edital de homologações. No caso de sua inscrição não ter sido homologada, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido Edital.

5 – DAS PROVAS:
Este Processo Seletivo Municipal constará de Prova Escrita (eliminatória e classificatória) e Prova de Títulos (classificatória).
5.1 – Da Prova Escrita:
A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais se considerará correta apenas uma.
Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.
5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:
A Prova Escrita será realizada no período VESPERTINO, no dia 18 de dezembro de 2016, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições ou outro específico.
5.1.2 - Conteúdos da Prova Escrita:
Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no Anexo II.
5.1.2.1 - A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos e pontuações:

Disciplina	Nº Questões	N° Pontos por questão	Nº Pontos
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico)	15	3,00	45,00
Conhecimentos Específicos (Fundamentos da Educação, Didática, Legislação e Conhecimentos Específicos do cargo)	15	A primeira questão da prova de Conhecimentos Específicos terá a pontuação de 3,76. As demais questões de Conhecimentos Específicos terão a pontuação de 3,66 (por questão)	55,00
Total	-	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:
5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.
5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc.), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.
5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.
5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
5.1.3.6 – Será excluído do Processo Seletivo Municipal quem:
a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
b) Recusar-se a realizar a prova;
c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade);
e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como "bip", telefone celular, calculadora, "walkman" ou similares, (caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita qualquer tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame);
f) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
g) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como se utilizando consultas não permitidas;
h) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
i) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhados do fiscal da sala;
j) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
k) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Processo Seletivo Municipal ou autoridade presente.
5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Fiscalização e da Comissão Examinadora, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas, ao Processo Seletivo Municipal, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.
5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.
5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas depois de transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.
5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.
5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Escritas.
5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto do caderno de questões no local apropriado, para conferir com o gabarito.
5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.
5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.
5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.
5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.
5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da Grade de Respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.
5.1.3.19 – As grades de respostas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Municipal.

5.2 – Da Prova de Títulos:
Será realizada apenas pelos candidatos aprovados na Prova Escrita. Após a divulgação da homologação do resultado da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.
5.2.1 – A Prova de Títulos:
A Prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo valorizada de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, sendo avaliados somente títulos da área de formação específica ou relacionada a função pública, conforme os seguintes critérios:

Titulo	Pontos	Máximo de pontos
Cursos específicos		
a) Especialização	8,00	20,00
b) Mestrado	15,00	
c) Doutorado	20,00	
Total	-	20,00

Observações referentes à tabela:
a) Não serão aceitos atestados, atestados de matrícula ou declarações de conclusão do curso. Os cursos serão pontuados apenas mediante a apresentação do diploma ou do certificado de conclusão.
b) Os diplomas ou certificados referentes a cursos EAD somente serão pontuados se tiverem o registro de órgãos ou instituições legalmente registrados nos sistemas educacionais.
5.2.2- Das orientações para a entrega dos títulos:
5.2.2.1 – Data para entrega dos títulos: Os candidatos deverão entregar, em dia, local e horário a serem divulgados no Edital de Divulgação da Homologação do Resultado das Provas Escritas, fotocópia dos títulos (frente e verso) acompanhados dos originais para serem autenticados (por servidor público) no momento da entrega ou ainda, o documento autenticado em cartório.
5.2.2.2 – Juntamente com as fotocópias o candidato deverá apresentar uma relação dos mesmos constando: nome do candidato, número da inscrição, função pública pretendido e a relação numerada dos títulos, especificando título do evento e carga horária, conforme o Anexo IV.
5.2.2.3 – Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
5.2.2.4 – O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
5.2.2.5 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo Municipal.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:
6.1 – O Gabarito Oficial será divulgado no primeiro dia útil após a realização das provas, a partir das 14 horas, conforme item 3 deste Edital.
6.2 – As datas de divulgação dos demais resultados serão marcadas posteriormente, conforme o item 3 deste Edital.
6.3 – Os resultados das análises dos recursos deste Processo Seletivo Municipal serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subseqüente ao do término do prazo do respectivo recurso.
6.4 – Se houver necessidade de sorteio para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:
7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:
7.1.1 – Às Inscrições não-homologadas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação da homologação das inscrições.
7.1.2 – Ao Gabarito Oficial e as Questões Objetivas, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.
7.1.3 - Aos Resultados das Provas Escritas e Classificação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
7.1.4 - Aos Resultados da Prova de Títulos, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
7.2 – Os pedidos de revisão deverão ser dirigidos à Comissão Examinadora, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, (utilizar o formulário do Anexo IV), contendo:
a) Nome completo e número de inscrição do candidato;
b) Indicação do Processo Seletivo Municipal e função pública a que concorre;
c) Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
d) Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.
7.3 – Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital.
7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), correios, telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.
7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão Fiscalizadora, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC.
7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.
7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Comissão Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.
7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Comissão Examinadora serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver alteração no Gabarito Oficial, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os

candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
8.1 – Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Municipal, o candidato que obtiver 50 (cinqüenta) pontos ou mais na Prova Escrita.
8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados, conforme a necessidade.
8.3 – A aprovação no Processo Seletivo Municipal não assegura ao candidato a convocação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de Campo Alegre/SC.
8.4 – A pontuação final dos candidatos será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita e na Prova de Títulos.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:
a) Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
c) Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
d) Maior nota na Prova de Títulos;
e) Maior idade;
f) Ganho em Sorteio Público.

10 – DO PROVIMENTO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS:
10.1 – A designação das funções públicas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município Campo Alegre/SC.
10.3 – O candidato aprovado será convocado por Edital e terá o prazo de 03 (três) dias para ingresso contados da data de publicação do ato de designação. Caso não ocorra, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
10.4 – O candidato que não desejar assumir de imediato poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Municipal, a novo chamamento.
10.5 – O candidato que não aceitar assumir a função pública, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do Processo Seletivo Municipal.
10.6 – O Processo Seletivo em questão tem validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado na forma da lei, a critério da Administração Municipal de Campo Alegre/SC.
10.7 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de convocação, deverá exibir provas de:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal).
b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação.
c) Possuir escolaridade mínima exigida na data da convocação;
d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
i) Alvará de folha corrida judicial, atualizada, se houver;
j) Declaração negativa de acumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
k) declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão previdenciário
l) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
m) Estar em gozo dos direitos civis (certidões negativas, cível e criminal);
n) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório que atestará sua aptidão física e mental para o exercício do cargo pretendido, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC. e/ou profissional terceirizado, instituições especializadas e credenciadas pelo Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
o) descrição detalhada de todos seus bens imóveis, no Município de Campo Alegre/SC., ou em qualquer outra localidade;
p) descrição de todos os meios de transporte automotores, de passeio ou não, que o profissional do magistério possua, incluindo-se embarcações e aeronaves;
q) cópia da última declaração de imposto de renda, ainda que possua a condição de contribuinte isento.
10.8 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Capítulo serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.
10.9 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.
10.10 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da convocação, implica na abdicação da vaga.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.
11.2 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

11.3 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Municipal, serão resolvidos pela Comissão Fiscalizadora em conjunto com a Empresa responsável pela realização do mesmo, também denominada de Comissão Examinadora.
11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal.
11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
11.7 – Faz parte do presente Edital:
Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.
Anexo II – Programas e referências bibliográficas.
Anexo III – Formulário para entrega de recursos.
Anexo IV – Formulário para entrega de títulos.
11.8 - Para que não se alegue ignorância, o presente Edital será afixado nos murais: da sede da Prefeitura Municipal, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na sede da Casa da Cultura e na sede do IPRECAL, na integra, nos endereços eletrônicos: www.premierconcursos.com.br e www.campoalegre.sc.gov.br e ainda, seu extrato publicado na forma da legislação municipal pertinente vigente, ou seja, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM) https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e em jornal de circulação regional.

Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Lucilaine Mókfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
EDITAL DE ABERTURA
Processo Seletivo Municipal nº 003/2016

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

FUNÇÃO PÚBLICA: PROFESSOR (I ao X)
1. Planejar, ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao aperfeiçoamento profissional, buscando atualização constante e uma prática educacional mais competente;
2. Zelar pela aprendizagem dos educandos, buscando desenvolver atividades de ensino-aprendizagem diversificadas, permitindo que os alunos re-elaborem os conhecimentos adquiridos e produzam novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social de cada um, garantindo a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura;
3. Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, elaborando seu planejamento de acordo com as diretrizes norteadoras;
4. Realizar a recuperação contínua de estudos com os alunos que, durante o processo de ensino-aprendizagem, apresentarem um menor rendimento no domínio do conteúdo curricular ministrado;
5. Promover avaliações globais, contínuas e permanentes, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno atribuindo-lhes notas e/ou, conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento;
6. Manter e fazer com que seja mantida a disciplina, em sala de aula e fora dela, em cooperação com a Direção;
7. Zelar pela permanência de todos os alunos na escola, contribuindo para a diminuição do índice de evasão escolar;
8. Comunicar à Direção, e ao serviço de Supervisão, a relação dos alunos que apresentam rendimento insuficiente, oferecendo alternativas para sua recuperação;
9. Criar entre os alunos um clima de bom relacionamento, empenhando-se no cultivo de valores humanos, tais como: a solidariedade, a confiança, o respeito, o amor ao próximo e a responsabilidade em todas as tarefas;
10. Comparecer às reuniões, conselhos de classe e outras atividades sempre que for convidado ou convocado, ainda que em horários e em datas diferentes do normal;
11. Cooperar com as decisões da Direção e demais autoridades de ensino;
12. Colaborar com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade, estabelecendo as relações necessárias com os pais, dando-lhes ciência da situação de seus filhos e notificando-os em tempo hábil sobre o rendimento escolar de cada bimestre;
13. Colaborar com a Direção e com a Secretaria Municipal de Educação, na organização e na execução de trabalhos complementares de caráter cívico, cultural, recreativo ou promocional;
14. Zelar pelo nome e respeito do Estabelecimento demonstrando cordialidade, solidariedade e respeito com as crianças, com a equipe e com a comunidade em geral, exercendo sua função dentro de princípios éticos, desenvolvendo o espírito de colaboração e iniciativa dentro e fora do contexto escolar;
15. Elaborar programas, projetos, planos de curso, Plano diário e anual atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes curriculares, contribuindo para o aprimoramento e qualidade do ensino;
16. Executar o trabalho docente em consonância com a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino;
17. Manter-se atualizado sobre a legislação educacional
18. Levantar, interpretar e formar dados relativos a realidade de suas turmas;
19. Desenvolver atividades, tais como: estudo, pesquisa, confecção de materiais; com diversas estratégias para alunos com necessidades especiais como para os demais;

20. Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO II
EDITAL DE ABERTURA
Processo Seletivo Municipal nº 003/2016

PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico não serão aplicadas neste Processo Seletivo Municipal Público.
OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação deste Edital.

1 - PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS -
1.1 - Para todas as funções públicas:
Programa: Para a prova de conhecimentos gerais, as questões serão elaboradas sobre conteúdos que condizem com nível de formação dos candidatos sobre conhecimentos gerais veiculadas à Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico.
Referências Bibliográficas:
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. Vol. único. 2º Grau. São Paulo: Ática, 1994.
FACCHINI. Walter. Matemática 2º Grau. São Paulo: Saraiva, 1997.
SOUZA M. H. S. de.; Spinelli, W. Matemática 2º Grau. São Paulo: Scipione, 1996. Vol. 1 ao 3.
FERREIRA, Aurélio B. de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Curitiba: Positivo, 2004.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira.

2 - PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
2.1 - Para a função pública de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
IAVELBERG, Rosa. Para gostar de aprender arte. Porto Alegre: Artmed, 2003.
LEVIN, Esteban. A infância em cena:constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor. Petrópolis: Vozes, 1997.
MACHADO, M. L. A. (org.). Encontros e desencontros em educação infantil. São Paulo: Cortez, 2002.
OLIVEIRA, Zilma de Moraes(org). Educação Infantil: muitos olhares. São Paulo: Cortez, 1994.
OSTETTO, L. E. (org). Encontros e encantamentos na Educação Infantil. S. P.: Papirus. 2000.
REDIN, Euclides. O Espaço e o Tempo de Criança: Se der Tempo a Gente Brinca. Porto Alegre: Mediação, 1998, pág. 85 (cadernos Educação Infantil, 6).
SHORES, E. F. Manual de portfólio: um guia passo a passo para professores. P. A.: Artmed, 2001.
FERREIRO, E. e TEBEROSKY, A. Psicogênese da língua escrita. P. A. ARTMED, 1985.
FONSECA, Lúcia Lima da, O universo da sala de aula: uma experiência em pedagogia de projetos. Porto Alegre: Mediação,1999.
KAMII, Constance. Construção do número na criança. Porto Alegre: ARTMED.
KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. Leitura escolar e produção de textos. Porto Alegre: ARTMED,1995.
MELCHIOR, M.C. O sucesso escolar através da avaliação e da recuperação. 2ª ed.Porto Alegre: Premier, 2004.
PINTO, Luciane da Silva. A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos. Porto Alegre: Premier Editôra. 2003.
PORTELA, R e CHIANCA, R.M.B. Didática de Estudos Sociais. 5º ed. São Paulo: Ática, 1997.
SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.
VARELLA, Noely K. Leitura & escrita: temas para reflexão. Porto Alegre: Premier, 2004.

2.2 - Para a função pública de Professor da Educação Física
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
FREIRE, João Batista. Educação de corpo inteiro: teoria e prática da educação física. 4. ed. São Paulo: Scipione, 2008.
MATTOS, Mauro G. de; NEIRA, Marcos G. Educação física na adolescência: construindo o conhecimento na escola. 5. ed. São Paulo: Phorte, 2008.
MATTOS, Mauro Gomes de; NEIRA, Marcos Garcia. Educação física infantil: construindo o movimento na escola. 7. ed. rev. ampl. São Paulo: Phorte, 2008.

MELLO, Alexandre M. de. Psicomotricidade, Educação Física e jogos infantis. S.P.: Ibrasa, 1989.
NEGRINE, A. O ensino de Educação Física. Porto Alegre: Globo, 1983.
SERGIO, M. Educação Física ou Ciência da Motricidade Humana? Campinas: Papirus, 1989.
SOARES, C. Lúcia et al. Metodologia do ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez.
LEVIN. Esteban. A infância em cena: constituição do sujeito e desenvolvimento psicomotor. Petrópolis: Vozes, 1997.
SERGIO, Manuel. Educação Física ou Ciência da Motricidade Humana? Campinas: Papirus, 1989.
SOARES, C. Lúcia e outros. Metodologia do ensino de Educação Física. São Paulo: Cortez.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

2.3 - Para a função pública de Professor de Arte
Programa: Na prova de conhecimentos específicos, as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
BATTISTONI, D. F. Iniciando artes plásticas no Brasil. São Paulo: Papirus, 1990.
BRKENBROCK, Volney J., Jogos e Diversões em grupo. Petrópolis, Editora Vozes, 2003.
CUNHA, Susana Rangel Vieira da. Cor, som e movimento, Editora Mediação, Porto Alegre , 1999.
FUSARI, Maria F. de Resende e FERRAZ, Maria Heloísa C. T. Arte na Educação Escolar. S.P: Cortez, 1992.
HELIODORA, Bárbara. O Teatro explicado aos meus filhos. Rio de Janeiro, Agir, 2008
HERNANDEZ, Fernando. Catadores da Cultura Visual. Proposta para uma nova narrativa educacional. Editora Mediação,Porto Alegre, 2007,127p.
KOUDELA, Ingrid Dormien.Jogos Teatrais.São Paulo, Editora Perspectiva, 2006.
JAPIASSU, Ricardo. Metodologia do Ensino de Teatro. São Paulo, Papirus Editora, 2005.
JOLY, Martine. Introdução á Análise da Imagem. Papirus Editora, São Paulo, 2008, 12ª Ed,152p.
MARTINS, Mírian Celeste (org.). Didática do Ensino de Arte: a Língua do Mundo: poetizar, fruir e conhecer arte. São Paulo: FTD, 1998.
MILITÃO, Albigenor & Rose. Jogos, Dinâmicas e Vivências Grupais. Rio de Janeiro, Qualitimark, 2002.
NOVELLY, Maria C.Jogos Teatrais- Exercícios para grupos e sala de aula. São Paulo, Papirus Editora, 2007.
PILLAR, Analice Dutra. (Org.) A educação do olhar no ensino das artes. Editora Mediação. P. Alegre, 1999.
R0SSI, Maria H.W.. Imagens que falam-leitura da arte na escola. Editora Mediação, Porto Alegre, 2006,140p.
TELLES, Narciso. Pedagogia do Teatro. Porto Alegre, Editora Mediação, 2007.
REVERBEL, Olga. Um caminho do teatro na escola. São Paulo, Editora Scipione, 2001.
STANISLAVSKI, Constantin. A criação de um papel. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2002.
WEIL, Pierre & TOMPAKOW, R. O Corpo Fala. Petrópolis, Editora Vozes, 2002.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

2.4 - Para a função pública de Professor de Inglês
Programa: Na prova de legislação e de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
AZEVEDO, Dirce Guedes de e GOMES, Ayrton de Azevedo. Blow up. S.P.: FTD. De 5ª a 8ª série.

DIAS, R. Inglês instrumental: leitura crítica uma abordagem construtivista. B. H.: Editora UFMG, 1990.
EVARISTO, S., Nunes, ET. ALL. Inglês Instrumental: Estratégias de Leitura. Teresina: Halley, 1996.
LONGMAN. Dictionary of Contemporary English. Pearson Education Limited, 2001.
MARQUES, Amadeu e outros. Password: ReadAndLearn. São Paulo: Ática, 1996.
ROCHA, AnaluizaM .& Ferrari, Zuleica A., TakeYour Time. n. 5, 6, 7, 8. São Paulo: Moderna, 1999.
LONGMAN. Dictionary of Contemporary English. Pearson Education Limited, 2001.
MARQUES, Amadeu e outros. Password: Read And Learn. São Paulo: Ática, 1996.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

2.5 - Para a função pública de Professor de Língua Portuguesa.
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
CUNHA, Celso e CINTRA, L. F. Lindley. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.
KASPARY, Adalberto J. Português em exercícios. Porto Alegre: Edita, 2002.
KAUFMAN, Ana M. e RODRIGUEZ, M.H. Leitura escola e produção de textos. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
NEVES, Iara Conceição Bitencourt et al. (orgs.). Ler e escrever: compromisso de todas as áreas. Porto Alegre: Editora da Universidade, 1998.
RICHE, R.C. e SOUZA, D. Oficina de textos: leitura e redação. 1° ao 4° vol. S.Paulo: Saraiva, 1996.
TRAVAGLIA, Luiz Carlos. Gramática e interação:uma proposta para o ensino de gramática.São Paulo: Cortez, 2008.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

2.6 - Para a função pública de Professor de Matemática.
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
BONGIOVANNI, V; LEITE, O. R. V; LAUREANO, J. L.T. Matemática. S.P.: Ática, 1994.
D'AMBRÓSIO. U. Da realidade à ação: reflexões sobre educação e matemática. Campinas: Unicamp, 1986.
GIOVANNI E GIOVANNI, JR. Matemática - pensar e descobrir, 8. São Paulo : FTD, 1996.
GIOVANNI, José Ruy; CASTRUCCI, Benedito; GIOVANNI FR., José Ruy. A conquista da matemática: Teoria e aplicação. 5ª a 8ª série. S.P. Ed. FTD, 1992.
KAMII, Constance. Construção do número na criança. Porto Alegre: ARTMED.
LEDUR, Elsa e outros. Metodologia do Ensino da Matemática no 1° grau. S. L., Unisinos, 1988.
MORI, I. e ONAGA, D. S. Matemática: Idéias e desafios. 5ª a 8ª série. S.P., 1ª ed. Saraiva, 1996.
SOUZA, Maria Helena Soares de, SPINELLI, W. Matemática 2º Grau, S.P.: Scipione, 1996, V. 1a3.
PINTO, Luciane da Silva. A educação matemática e a construção do cálculo na confecção de sapatos. Porto Alegre: Premier Editôra, 2003.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.

MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

2.7 - Para a função de Professor de Ciências.
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
CANTO, Eduardo Leite. Ciências Naturais-Aprendendo com o cotidiano. SP: MODERNA, 2007.
CHEIDA, Luiz Eduardo. Biologia Interada – volume único. Guarulhos, SP: FTD, 2008.
DIAS, Genebaldo Freire. Educação Ambiental. Princípios e práticas. São Paulo, SP: Gaia, 2002
LOVERLOCK, James. A vingança de gaia. Rio de Janeiro. RJ: Intrínseca, 2006.
MARTHO, Amabis. Fundamentos da Biologia Moderna. São Paulo, SP: MODERNA, 2006.
SATO, Michele; CARVALHO Isabel. Educação Ambiental: pesquisa e desafios. Porto Alegre, RS: ARTMED, 2005.
TRIVELLATO, José. Ciências- Natureza & cotidiano. São Paulo. SP: FTD, 2008.
BORGES, Regina Maria Rabello. Em debate: cientificidade e educação em ciências. Porto Alegre: SE/CECIRS, 1996.
GOWDAK, D. Natureza & Vida. São Paulo: FTD, 1996.
LOPES, P. L. Ciências e ecossistema. São Paulo: Saraiva, 9ª ed. 1996. Da 5ª a 8ª série.
NEHMI, Vitor. Química. São Paulo: Ática, 4ª ed. 1996. Volume único.
PARANA, D. N. Física. São Paulo: Ática, 3º ed. 1994. do 1º ao 3º volume.
PAULINO, W. R. Biologia Atual. São Paulo: Ática, 8ª ed. 1996. do 1º ao 3° volume.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

2.8 - Para a função pública de Professor de Geografia.
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
ALMEIDA, R. D. de e PASSINI. O espaço geográfico, ensino e representação. S.P.: Contexto 1989
ANTUNES, C. Geografia e Participação. São Paulo: Scipione, 3ª ed. 1996. do 1° ao 4° volume.
BELTRAME, Z. V. Geografia Ativa. São Paulo: 22ª ed. 1996. do 1° ao 4° volume.
COELHO, Marcos de Amorim e TERRA, Lygia. Geografia. Geral e do Brasil. S.Paulo: Moderna, 2003.
LUCCI, E. Geografia, Homem & Espaço. São Paulo: Saraiva, 9ª ed. 1996. do 1° ao 4° volume.
MORAES, P.R. Geografia Geral e do Brasil. SP: HARBRA, 2001.
SANTOS, M. Técnica espaço, tempo, globalização e meio técnico - científico informacional.
OLIVEN, R. G. A parte e o todo: a diversidade cultural no Brasil-nação. Petrópolis: Vozes, 1992.
CASTROGIOVANNI, Antônio Carlos (org.) Ensino de Geografia. Porto Alegre : Mediação, 2000.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

2.9 - Para a função pública de Professor de História.
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
ARRUDA,J.J. e PILETTI, N. Toda História.História Geral e História do Brasil. 13ªed. S.P. Ática, 2010.
ARRUDA, J.J. de A. História moderna e contemporânea. 24ª ed. São Paulo : Ática, 1997.
AZEVEDO, G. e SERIACOPI, R. História. Série Brasil. São Paulo: Ática, 2005.
FORTES, A.B. Compêndio da história do Rio Grande do Sul.Porto Alegre: Sulina, 1981.
HUBERMAN, Leo: História da riqueza do homem. Rio de Janeiro: LTC 1986.
MARTINS, A.L. República um outro olhar. São Paulo: Contexto, 1996.
MOTA, Carlos G; Viagem incompleta a grande transação. São Paulo: SENAC: 2000
MOTA, Carlos G. e LOPEZ. A História e civilização. (coleção) São Paulo: Ática, 1996.
PILETTI, N. e C. História e Vida. 11ª ed. São Paulo: Ática, 1997.
VICENTINO, C. História integrada. 4ª ed. São Paulo: Scipione, 1995. da 5º à 8ª série.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

2.10 - Para a função pública de Professor de Ensino Religioso.
Programa: Na prova de conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições da função pública, relacionadas no anexo I deste Edital e na bibliografia relacionada abaixo.
Referências Bibliográficas:
BRASILIA.Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;Título VIII, Capítulo III Seção I e II.
BRASILIA. Lei nº 9394/96. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
BRASILIA. Lei nº 8069/90. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
BRASILIA. Lei nº 7853/89 - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
CAMPO ALEGRE, Lei Orgânica do Município.
CAMPO ALEGRE, Regime Jurídico do Município.
CAMPO ALEGRE, Plano de Carreira do Magistério.
ALVES, Rubens. O que é religião. São Paulo: Brasiliense, 1981.
BRASIL. Lei 9475/97 (nova redação do Artigo 33 da LDB, Lei 9394/96).
CEED/RS. Resolução 256/00.
FÓRUM NACIONAL PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. Parâmetros curriculares nacionais: Ensino Religioso. 3. ed. São Paulo: Ave Maria, 1997.
FOWLER, James W. Estágios da Fé. São Leopoldo: Ed. Sinodal, 1992.
GRUEN, Wolfgang. O Ensino Religioso na Escola. Petrópolis: Ed. Vozes, 1995.
KLEIN, Remí, WACHS, Manfredo Carlos, FUCHS, Henri Luiz. O Ensino Religioso e o Pastorado Escolar: novas perspectivas includentes. São Leopoldo : EST-IEPG, 2001, p. 74-79.
DELORS, Jacques. Educação um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez, 1996.
FREIRE, Paulo.Pedagogia da Autonomia. São Paulo: Paz e Terra, 1999.
GARDNER, H. Estrutura da Mente: a teoria das inteligências múltiplas. Porto Alegre: Artmed, 1994.
HERNÁNDES, Fernando e Ventura, Montserrat. A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho.5 ed. Porto Alegre: Artmed, 1998.
MELCHIOR, M.C.Da avaliação dos saberes à construção de competências. 2 ed. Porto
Alegre: Premier, 2008.
MELCHIOR, M.C. et. al. Educação por Competência: Planejamento - Ludicidade - Tecnologia. Porto Alegre: Editora Cirkula, 2015
MORIM, Edgart. Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro. São Paulo: Cortez, 2001.
PERRENOUD, P. Dez novas competências para ensinar. Porto Alegre: Artmed, 2000.

ANEXO III
EDITAL DE ABERTURA
Processo Seletivo Municipal nº 003/2016

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE RECURSOS

NOME:	Nº INSC:
FUNÇÃO PÚBLICA:	
Marque com X somente um tipo de recurso, conforme desejado. ( ) Contra o indeferimento da Inscrição ( ) Contra as Questões Objetivas * ( ) Contra o Resultado da Prova Escrita ( ) Contra o Gabarito Oficial O formulário deve ser preenchido de acordo com o item 7.2 do presente Edital. * Para cada questão deve ser preenchido um formulário	
Obs: Preencha com letra de forma todos os campos acima e entregue 2 (duas) vias do formulário.	

Campo Alegre/SC., _____de _____ de 2016.

Assinatura do candidato (duas vias, sendo 01 para o candidato e outra para o Serviço de Protocolo)
ANEXO IV
EDITAL DE ABERTURA
Processo Seletivo Municipal nº 003/2016

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:				
FUNÇÃO PÚBLICA:			Nº INSCRIÇÃO:	
Campos preenchidos pelo candidato			Não preencher	
N°	TÍTULO DO EVENTO	N° HORAS	PONTUAÇÃO	OBS.
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
			Total	

Campo Alegre/SC., _____de _____ de 2016.

Assinatura do candidato (duas vias, sendo 01 para o candidato e outra para o Serviço de Protocolo).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 07

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86 – Centro – Campo Alegre – Santa Catarina – 89294-000.
Fone: 47 3632-1568 Celular 9177-2401 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 07

APRESENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, juntamente com a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano, em atendimento às disposições constantes Lei Municipal nº 3.425/2008 e na Resolução CMDCA nº 04/2016 que Dispõe Sobre a Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente em Municipal, em conformidade com a Resolução nº 171, de 04 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.
Convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e apreciação do PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, tendo como interessados o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, juntamente com a Comissão Intersetorial responsável pela elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC.
Art.1º - A Audiência Pública será realizada no dia 28 de novembro de 2016, às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Campo Alegre/SC., sito na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 640, Centro – Campo Alegre/SC.
A participação na Audiência Pública obedecerá às seguintes regras:
§1º - As Audiências Públicas são eventos públicos que permitem a participação de qualquer cidadão ou Entidade interessada no assunto objeto da discussão;
§2º - durante a Audiência Pública estará disponível no recinto, para livre consulta dos presentes, um exemplar do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC;
§3º - após a apresentação do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., será concedida a palavra livre para questionamento e esclarecimento referente ao Plano apresentado.
§4º - O cidadão ou a Entidade que porventura fizer uso da palavra, deverá se identificar com o nº do seu RG e CPF, nome completo e a pergunta deverá ser sucinta.
Art.2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Campo Alegre/SC., 18 de novembro de 2016.
EDITHE MARICLER VIRMOND
Presidente do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente
Registrado e Publicado o presente Edital aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, e nos seguintes locais: Mural Prédio Sede da Prefeitura Municipal de "Campo Alegre/SC"; Mural no Prédio Sede da Câmara de Vereadores de "Campo Alegre/SC"; Fórum Municipal – Casa da Cidadania do Município de "Campo Alegre/SC"; Mural do Prédio Sede da Casa da Cultura – Regina Emília Ida Linzmeyer do Município de "Campo Alegre/SC"., nos Murais da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do Município e do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Municípiode "Campo Alegre/SC".

PORTARIA Nº 13.559 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.559 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos Artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de Setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LEONICE IOHANSON, Registro no Sistema sob nº 955471, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Parágrafo único – Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de novembro de 2016 á 02 de dezembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 11 de novembro de 2016, sob nº 6506.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º) Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.555 de 10 de novembro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de novembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.560 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.560 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VERA LÚCIA DOS SANTOS NUNES, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional nº 000810, Registro no Sistema sob nº 955478, lotada Secretaria Municipal de Educação, referente ao periodo aquisitivo 09 de julho de 2015 a 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de novembro de 2016 á 25 de novembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal,

requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 11 de novembro de 2016 sob nº 6528.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de novembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.561 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.561 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, TERESINHA BAECHTOLD, Matrícula Funcional nº 000555, Registro no Sistema sob nº 954669, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo 01 de Julho de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

Art.2º) A Servidora gozará as férias no período de 21 de novembro de 2016 á 30 de novembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolado pelo Serviço de Protocolo em data de 10 de novembro de 2016 sob nº 6488.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de novembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 13.562 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.562 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 12 Parágrafo IV da Lei Municipal Complementar nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Conceder 30 (trinta) dias de férias a Secretária Municipal de Finanças, MARIA ELIANE FRIEDRICH, Registro no Sistema sob nº 955184, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2016 á 31 de dezembro de 2016.

Art.2º) A Secretária Municipal de Finanças gozará férias no período de 21 de novembro de 2016 á 20 de dezembro de 2016, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo em data de 10 de novembro de 2016 sob o nº 6484.

Art.3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de novembro de 2016.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/11/2016.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO 105/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tubos e lajotas em concreto para utilização em atividades desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Transporte e Obras do município de Campo Alegre – SC, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	500	M	Tubo de concreto, simples, bitola de 20 cm.	16,20	8.100,00
02	1500	M	Tubo de concreto, simples, bitola de 30 cm.	21,00	31.500,00
03	1500	M	Tubo de concreto, simples, bitola de 40 cm.	30,50	45.750,00
04	600	M	Tubo de concreto, simples, bitola de 60 cm.	52,00	31.200,00
05	70	M	Tubo de concreto, armado PA1, bitola de 60 cm.	90,00	6.300,00
06	70	M	Tubo de concreto, armado PA1, bitola de 80 cm.	135,00	9.450,00
07	70	M	Tubo de concreto, armado PA1, bitola de 100 cm.	199,50	13.965,00
08	8.000	M²	Lajota sextavada de concreto 25x25x8cm, resistência mínima de 35 MPA.	37,00	296.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 442.265,00	

Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 02/12/2016, às 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 13 horas e 45 minutos do dia 02/12/2016, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 105/2016".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de novembro de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO 107/2016

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum, óleo diesel e óleo 2 T, conforme descrição e quantidade. Materiais que serão utilizados para manutenção da frota municipal, veículos da Polícia Militar (Convênio Radiopatrulha) e roçadeiras de grama (para manutenção de praças e jardins) no exercício 2017, conforme tabela abaixo:

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO (R$)
01	60.000	LITRO	Gasolina comum	3,58	214.800,00
02	5.000	LITRO	Óleo diesel S500	2,85	14.250,00
03	6.000	Litro	Óleo diesel S10	3,10	18.600,00
04	110	FRASCO	Óleo 2 T 1:50. Frasco com 500 ml.	20,00	2.200,00
05	100	LITRO	ADITIVO ARLA 32	2,50	250,00

Critério julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 05/12/2016, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos do dia 05/12/2016, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta das dotações orçamentárias na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Finanças
Unidade	04.01	Serviço do Controle Fazendário
Função	04	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa	07	Coordenação e Manutenção das Atividades Financeiras
Projeto	2.103	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.02	Serviço de Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	10	Ensino Fundamental
Projeto	2.105	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.06	Serviço de Manutenção do Salário Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	13	Salário Educação
Projeto	2.108	Manutenção e Coordenação das Atividades Específicas do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Serviço de Apoio Administrativo a Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Apoio Administrativo a Educação
Projeto	2.104	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo
Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social
Unidade	06.02	Serviço de Bem Estar Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	24	Conselho Tutelar
Projeto	2.036	Manutenção e Coordenação das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Unidade	07.02	Divisão de Desenvolvimento Econômico
Função	11	Trabalho
Subfunção	334	Fomento ao Trabalho
Programa	26	Desenvolvimento e Crescimento Econômico
Projeto	2.109	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	11.00	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	11.01	Coordenadoria de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	82	Cultura Descentralizada e Democratizada
Projeto	2.107	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	17	Saneamento

Subfunção	512	Saneamento Básico
Programa	77	Águas de Campo Alegre
Projeto	2.124	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.02	Serviço de Transporte e Frota
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Municipal
Programa	47	Frota Municipal
Projeto	2.112	Manutenção da Frota Municipal
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviço Urbano
Programa	45	Manutenção de Vias Públicas e Conservação de Logradouros
Projeto	2.023	Vias Públicas e Logradouros
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras
Unidade	08.03	Serviço de Obras e Serviços Públicos
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	181	Policiamento
Programa	50	Convênio com Polícia Militar e Civil
Projeto	2.040	Manutenção e Coordenação das Atividades da Polícia Civil e Militar
Elemento de Despesa	3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	09.00	FUNREBOM – Fundo Munic. de Reequip. da Organ. de Bomb.
Unidade	09.01	Serviço de Manutenção do FUNREBOM
Função	6	Segurança Pública
Subfunção	182	Defesa Civil
Programa	71	FUNREBOM
Projeto	2.717	Manutenção e Coordenação do FUNREBOM
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 107/2016".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de novembro de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

PREGÃO 27/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2016 FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gasolina comum e óleo diesel S500 para os veículos do Fundo Municipal de Saúde do município de Campo Alegre – SC no ano de 2017, conforme relação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO FIXADO (R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO (R$)
01	20.000	Litro	Óleo diesel S500	2,96	59.200,00
02	37.500	Litro	Gasolina comum	3,629	136.087,50
VALOR TOTAL MÁXIMO FIXADO				R$ 195.287,50	

Critério julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 02/12/2016, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até 09 horas e 45 minutos, do dia 02/12/2016, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC.

As despesas oriundas da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício 2017 na seguinte classificação:

3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br, no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 27/2016 FMS".
A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre - SC, 18 de novembro de 2016.
Lucilaine Mokfa Schwarz
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PRORROGA PRAZO ABERTURA EDITAL TP N. 13/2016
MUNICÍPIO DE CAMPO ERE-SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 2050/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2016
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA
Prorroga data de abertura do:

Processo Licitatório n.º 2050/2016 – Tomada de preços n.º 13/2016 - tipo menor preço Global – Objeto: execução de obra de coberta do acesso na Escola Odila Marcolino de Lima, no Bairro Primavera, conforme especificado nesse Edital. Justificativa: Ausência de Interessados – fica prorrogada a data de abertura para: dia 24 de Novembro de 2016 - Horário: 08horas. As demais condições do presente edital continuam inalteradas. Informações complementares poderão ser obtidas no Tel. ***49 36553035, das 07hs as 13hs, e e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê (SC), em 18 de Novembro de 2016. Rudimar Borcioni – Prefeito Municipal.

Canoinhas

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DA ATA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS N.º FMAS 02/2016

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMAS 10/2016, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº FMAS 02/2016, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA DO CRAS REGIÃO I, LOCALIZADO NA RUA FREDERICO KOHLER Nº 1098, NO BAIRRO CAMPO DA AGUA VERDE, NO MUNICIPIO DE CANOINHAS-SC, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 18 (dezoito) dias, do mês de novembro do ano de 2016, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Paulo Cesar Safanelli, Sr. Cleison Tarcisio Fuck e Sr. Claudio Henrique Mathias, nomeados pela Portaria nº 754/2016, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha e SL CONSTRUTORA EIRELI EPP sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Em seguida foram rubricadas as aberturas dos envelopes de propostas de preços de todas as participantes, os quais foram acondicionados em envelope maior, que foi lacrado e rubricado pela Comissão de Licitação e representante presente. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes contendo a documentação das empresas participantes, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. Os CNPJ de todas as empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que nenhuma das empresas participantes consta como inidônea no referido Portal. As empresas ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e SL CONSTRUTORA EIRELI EPP participam da licitação na condição de EPP. Dada a palavra aos participantes, todos declinaram de usa-la. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e SL CONSTRUTORA EIRELI EPP habilitadas no certame. As empresas assinaram o termo de renúncia referente fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder a abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP e SL CONSTRUTORA EIRELI EPP. Primeiramente foi verificada a inviolabilidade das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores ficaram assim distribuídos: em 1º a empresa SL CONSTRUTORA EIRELI EPP com o valor global de R$ 29.246,55 e em 2º a empresa ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP com o valor global de R$ 30.812,47. A Comissão declarou vencedora da licitação a empresa SL CONSTRUTORA EIRELI EPP com o valor global de R$ 29.246,55. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e testemunhas abaixo.

Paulo Cesar Safanelli
Presidente

Cleison Tarcisio Fuck
Secretário

Claudio Henrique Mathias
Membro

ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Ione Aparecida Machado Rocha

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 121/2016 (ELETRONICO)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 181/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 121/2016 (ELETRÔNICO)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/12/2016, às 10h30min, licitação AQUISIÇÃO DE 250 COLCHONETES E 250 EDREDONS, AQUISIÇÃO DE 250 COLCHONETES E 250 EDREDONS, NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS DE ENSINO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - APOIO A CRECHES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recebimento de propostas até as 09h30mim do dia 01/12/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital (acesso livre) e pregão (acesso identificado): www.licitacoes-e.com.br.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 120/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 180/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 120/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/12/2016, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE QUILOMETROS RODADOS PARA VIAGENS RODOVIÁRIAS DE ÔNIBUS, MICROÔNIBUS, VAN E AUTOMÓVEL, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO RURAL, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 01/12/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 122/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 182/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 122/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/12/2016, às 11h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ROÇADA, POR METRO QUADRADO, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, A SEREM REALIZADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até as 11h00mim do dia 02/12/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 123/2016 (PRESENCIAL)

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 184/2016
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 123/2016 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 05/12/2016, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GASOLINA COMUM ABASTECIDA NOS VEÍCULOS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE CANOINHAS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até as 09h00mim do dia 05/12/2016. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Luiz Alberto Rincoski Faria
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Decreto nº 143/2016

DECRETO Nº 143, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa de bens inservíveis, na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público do Poder Executivo Municipal, os bens inservíveis especificados no Anexo Único, parte integrante do presente Decreto.
§ 1o A baixa de que trata o caput deste artigo tem como objetivo atualizar o quantitativo dos bens em condições de uso ou recuperáveis, bem como baixar do controle patrimonial e da contabilidade os bens e valores insubsistentes.
§ 2o Considera-se inservível para efeito deste Decreto o bem que não puder ser utilizado pelo Poder Executivo Municipal para o fim a que se destina devido à perda de suas características e cuja recuperação seja considerada antieconômica.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à doação dos referidos bens inservíveis para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos sediadas no Município de Capinzal, ou proceder à destinação para reciclagem mediante lavratura de Termo de Recibo por Comissão Especial.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 18 de novembro de 2016.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

ANEXO ÚNICO

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	CONTA CONTÁBIL	VALOR R$
01	Cadeira estofada	0515	58227	11,80
02	Cadeira fixa, de ferro	8451	58227	13,36
03	Cadeira Giratória estofada	8140	58227	72,70
04	Estufa para esterilização	10649	58199	1.402,80
05	Estufa para esterilização AD Fanem	10650	58199	1.578,26
06	Estufa para esterilização e secagem	10648	58199	1.402,80
07	Compressor de ar odontológico	10654	58199	1.853,70
TOTAL				6.335,42

FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PLAQUETA	CONTA CONTÁBIL	VALOR R$
01	Cadeira armação de ferro	8390	40971	50,10
02	Suporte para verificação de pressão	8391	40971	74,26
03	Arquivo de aço	8387	40971	66,80
04	Cadeira armação de ferro	8396	40971	29,28
05	Cadeira armação de ferro	8397	40971	29,28
06	Cadeira de dentista	8389	40971	100,20
07	Cadeira odontológica	8388	40943	2.492,42
08	Armário de metal	8353	40971	167,00
	TOTAL			3.009,34

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/44/2016

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/44/2016
Processo Licitatório N° CAO/0467/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada no ramo metal mecânico, para confecção e instalação de grades, guarda-corpo, prateleiras e portões, compreendendo a prestação dos serviços e o fornecimento de todos os materiais necessários.

TIPO: Menor Preço Global

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 01 de dezembro de 2016.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail material@simaecao.sc.gov.br, francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:00 às 13:00 horas.

Capinzal/SC, 21 de novembro de 2016.
Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

ANEXO EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 0001/2016

Edital nº 001/2016 de 16 de Novembro de 2016.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA – IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS DEMAIS RECEITAS.

· Considerando que a Lei 4.320/64 exige dos gestores que seja efetuada a cobrança dos tributos municipais (impostos, taxas, contribuições de melhorias prestação de imóveis populares e todas as demais receitas);
· Considerando que a Lei Complementar 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece como requisito essencial à responsabilidade fiscal a arrecadação dos tributos municipais;
· Considerando que os Tributos Municipais têm por finalidade essencial ser aplicado nas diversas melhorias para o município de Catanduvas SC;
· Considerando que a Administração de Catanduvas busca pautar suas atividades nos princípios da moralidade e eficiência administrativa, propiciando mais desenvolvimento municipal e melhores oportunidades para os cidadãos;

A Exma. Senhora Prefeita Municipal faz publicar o presente EDITAL:

Dos contribuintes em débito com os Tributos Municipais "Impostos (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), Taxas (relativas: Emissão de Alvará de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de policia, taxas de serviços da infra-estrutura prestados a população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços cobradas pela municipalidade), Contribuições de Melhorias (pavimentação asfáltica, ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Catanduvas, para recolherem a referida dívida, em até 30 dias após a publicação deste. (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS RECEITAS), dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.

Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público, situado na Rua Felipe Schmidt, nº. 1435, Centro, Catanduvas- SC, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

Caso os débitos já tenham sido quitados, apresentar os comprovantes na repartição competente, antes do prazo retro citado.

Para maiores esclarecimentos estamos à disposição no Setor de Tributos desta Secretária de Administração ou através do telefone 49 3525-1144, ramal 225, 227 e 232.

Catanduvas – SC, 23 de Novembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal de Catanduvas

Davi Pecinato
Secretaria de Administração e Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2016,
de 16 de Novembro de 2016.

Pelo presente Edital, ficam notificados os contribuintes em débito com os TRIBUTOS MUNICIPAIS:"Impostos - (IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis), Taxas (relativas: Emissão de Alvarás de Licença Prefeitura, Emissão de Alvará de Licença Vigilância Sanitária, Taxas de Expedientes, taxas relativas ao poder de policia, taxas de serviços da infra-estrutura prestados a população, taxas de receitas diversas e outras taxas de serviços), Contribuições de Melhorias (pavimentação asfáltica ou em paralelepípedo, entre outras contribuições de melhorias)", do Município de Catanduvas SC, a recolherem o referido tributo em débito, em até 30 (trinta) dias da publicação deste Edital, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal nº 17/2001 de 17 de dezembro de 2001. "Código Tributário Municipal". (IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS, PRESTAÇÃO DE IMÓVEIS POPULARES E TODAS AS DEMAIS RECEITAS), dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.
Caso os Contribuintes tenham recolhidos seus débitos, favor comparecer ao Setor de Tributos desta Prefeitura com os comprovantes de pagamento, sito na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Centro, Catanduvas- SC. Se o Contribuinte estiver em débito com a Fazenda Municipal poderá comparecer ao Setor de Tributação para renegociarem seus débitos.

Catanduvas – SC, 23 de Novembro de 2016 .
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal de Catanduvas

Davi Pecinato
Secretaria de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2.206 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO nº 2.206, de 17 de novembro de 2016.
"REVOGA DECRETO Nº 2.174, DE 14 DE JUNHO DE 2016 E INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES DO ART. 87, LEI 8.666/93, INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE APURAÇÃO E PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Gisa Aparecida Giacomim, Prefeita Municipal de Catanduvas (SC), no uso de suas atribuições legais contidas no art. 103, VII e XI da Lei Orgânica do Município e com fulcro no art. 87, III, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a notícia de que no dia 07 de junho de 2016, o Conselho Tutelar recebeu a denúncia de que uma criança de 5 anos passou a noite sozinha dentro de um ônibus que realiza o transporte escolar do Município;

CONSIDERANDO que o motorista do veículo escolar, Clodoaldo Zuchi, funcionário da empresa CVZ Transportes Ltda ME, é terceirizado, mediante contrato de transporte escolar PMC nº 0059/2016, linha Vera Cruz, não observou que ficou uma criança no interior do ônibus ao chegar no final da linha;

CONSIDERANDO que é de interesse da Administração Municipal apurar os fatos, a sua veracidade e aplicar as penalidades cabíveis, adotando assim as medidas administrativas cabíveis, diante da gravíssima situação vivenciada pelo infante;

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação da sanção prevista no

art. 87, III, da Lei 8.666/93;

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, visando apurar as responsabilidades da empresa CVZ Transportes Zuchi Ltda ME, quanto aos fatos acima descritos e aplicar a sanção administrativa prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93.

Art. 2º Fica instaurada Sindicância Administrativa, para apurar os fatos, bem como os responsáveis pelos atos acima descritos.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, fica designada a Comissão Processante devidamente nomeada pelo Decreto Municipal nº 1.904, publicado em 4 de julho de 2016, com alterações operadas pelo Decreto nº 1.983, publicado em 12 de maio de 2014, ainda com novas alterações operadas pelo Decreto nº 2.150, de 7 de abril de 2016, todos servidores e integrantes do quadro de funcionários deste Município.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão, ora constituída, terá o prazo de sessenta (60) dias, a partir da publicação deste Decreto, para concluir a apuração dos fatos, elaborar o relatório final e aplicar a sanção correspondente, dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 17 de novembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Davi Pecinato
Secretario de Administração e Finanças

Registrado e publicado nesta data.

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 0001/2016

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2016

A Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, Prefeita Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 289 e seguintes da Lei Complementar n° 17, de 17 de dezembro de 2001 (Código Tributário Municipal com alterações), faz saber a quem interessar possa, especialmente aos proprietários da Rua pavimentada, que o Município de Catanduvas, SC, baixa EDITAL DEMONSTRANDO OS CUSTOS DA OBRA, para fim de cobrança de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, para ressarcimento parcial ao erário, dos valores despendidos na pavimentação asfáltica (serviços iniciais, projetos, responsabilidade técnica, pavimentação asfáltica em C.A.U.Q., projeto de pavimentação asfáltica, meio fio da caixa da rua, sinalização de obra, drenagem superficial de águas pluviais, sinalização viária e demais itens conforme projeto de engenharia anexo ao processo licitatório Tomada de Preços n. 2/2014, Processo n. 18/2014 e documentos anexos ao presente processo de cobrança de contribuição de melhorial) em parte da Rua Pedro Ascolli, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Catanduvas (SC).

1 - DO LOCAL
Parte da Rua Pedro Ascolli, Bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Catanduvas, SC, numa área pavimentada em C.A.U.Q de 18.333,00m², serviços iniciais de terraplanagem, recapeamento C.A.U.Q, Drenagem Pluvial, Meios-Fios, Sinalização Vertical e Horizontal, com extensão (conforme projeto de obra, memorial descritivo e orçamento), largura da pista (conforme projeto de obra memorial descritivo e orçamento), drenagem pluvial (conforme projeto de obra memorial descritivo e orçamento), meios-fios (conforme projeto de obra memorial descritivo e orçamento), pavimentação (conforme projeto de obra memorial descritivo e orçamento) e sinalização vertical e horizontal (conforme projeto de obra memorial descritivo e orçamento), definidos no projeto da obra constante no processo licitatório Tomada de Preço n. 2/2014, Processo n. 18/2014.

2 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO
As normas para a execução dos serviços foram descritas no memorial descritivo do projeto, o qual é parte integrante do processo licitatório Tomada de Preço n. 2/2014, Processo n. 18/2014, que selecionou a proposta mais vantajosa para execução da obra, e que compreende todas as atividades necessárias para a execução da pavimentação, resumidamente:
· Serviços Iniciais e Terraplanagem (Placa de obra modelo convênio, serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide);
· Pavimentação C.A.U.Q (Regularização do sub leito com compactação, sub base, travamento da sub-base brita graduada, imprimação, fornecimento e execução de pintura de ligação com RM-1C, fornecimento e execução C.A.U.Q);
· Recapeamento C.A.U.Q (Fornecimento e execução de pintura de ligação, fornecimento e execução C.A.U.Q reperfilamento, fornecimento e execução C.A.U.Q capa);
· Drenagem Pluvial (Escavação Mecânica de valas, fornecimento de boca de lobo, fornecimento assentamento e rejunte galeria pluvial com tubos, reaterro de valas e dreno com brita, bocas de BST);
· Meio-Fios (Meio-fio em concreto);
· Sinalização Vertical e Horizontal (Placas de regulamentação, placas de advertência, placas de identificação, placas contínuas, faixa de segurança para pedestres);

3 - DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA
A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis situados nas áreas diretamente beneficiadas pelas obras, ou seja, dos imóveis confrontantes com a Rua Pedro Ascolli, Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvas (SC), que foram valorizados, conforme Decreto anexo de n° 2.193, de 11 de outubro de 2016.

4 - DETERMINAÇÃO DA PARCELA ABRANGIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
Na forma do art. 289, Lei Complementar nº 17, de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei Complementar nº 59 de 23 de dezembro de 2009, a cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que

da obra resultar para cada imóvel beneficiado, sendo este o seu fato gerador, computadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações, administração, execução, financiamento e todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis das respectivas zonas de influência.
A determinação da Contribuição de Melhoria far-se-á de acordo com a valorização do imóvel, obedecendo aos índices cadastrais junto ao Cadastro Imobiliário Urbano (testada do imóvel), laudo anexo, que será acrescida ao valor venal do mesmo.

5 - DETERMINAÇÃO DO FATOR DE ABSORÇÃO
O fator de absorção para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite total o valor dos investimentos (custo da obra) R$ 1.341.518,02 (um milhão trezentos e quarenta e um mil quinhentos e dezoito reais e dois centavos), e individualmente o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que consta no laudo anexo, levando-se em conta os índices cadastrais já referidos.

6 - PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES
A importância a ser absorvida pelos contribuintes será de R$ 301.593,60 (trezentos e um quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) que de acordo com o laudo de valorização dos imóveis, parte integrante deste Edital.

Quadra´s	Lote´s	testada´s	Contribuinte´s	Cad.Imob.
117	98	15,0	Valdevino Moreira Lemos	1195
117	97	15,0	Gildo Jose Salvadego	1194
117	96	15,0	Meryt Bened. Monteiro - Espólio / ou Fernando	1193
117	95-A	15,0	Lourival Rodrigues de Lima	2811
118	91	15,0	Dirce Miglioretto Semioni	1187
118	92	15,0	Jose Bonifácio Pain Santos	1186
118	93	15,0	Laurindo Bressanelli - Espóio / ou Carmen	1185
118	94	15,0	Pedro Barbosa	1184
119	260	15,0	Ademar Toigo	1177
119	260-A	15,0	Ademar Toigo	2805
119	259	15,0	Raimundo Antonio De Bastiani	1176
119	258-P	15,0	Gelci Aparecida Aguilera	1175
158	2	30,0	Tradicional Mercado Ltda	41
158	01-P	13,5	Nilson Marcon	39
158	01-P	16,5	Nilson Marcon	40
130	265-P	15,0	Jose Ribeiro da Silva	1076
130	264	15,0	Adriana Maria dos Santos	1075
130	263	15,0	Amilcar Deoni Colombo	1074
130	262-P	15,0	Adelurde da Silva Amorim	1073
131	02-P	30,0	Airton Alves Dias	1066
131	261-P	15,0	Arlindo Hugo Hericks	1063
131	261-P	15,0	Arlindo Hugo Hericks ou ROSIMAR Hericks	3245
132	360-P	15,0	Valdir Valter Pissoli	1060
132	359	15,0	Marlene Rechembach da Silva	1059
132	358	15,0	Leda Balena	1058
132	357-P	15,0	Leda Balena	1056
133	356-P	15,0	Veronica Aparecida Bittencourt Carvalho	1048
133	355	15,0	Felipe Martelo Hermes	1047
133	354	15,0	Reni Borsatti Monteiro	1046
133	353	15,0	Salete Picinini Santos	1045
140	373-P	15,0	Carmen Aparecida Roman	564
140	372-P	12,5	Raimundo Clóvis Ribeiro	562
140	372-P	2,5	Maria Conceição Fogaça Ferreira	563
140	371	15,0	Adimir Gonçalves	561
140	370-A	15,0	Sintiamara Pinh. Oliveira ou Eleandro Siqueira	2962
141	369-P	15,0	Valdecir Primão	552
141	368	15,0	Luiza Lambrecht	16
141	367	15,0	Geraldo Viera	553

141	366	15,0	Julcimar Antonio Masson	542
142	466	15,0	Vanderlei Pizzi	536
142	465	15,0	Marcos Francisco Siqueira	540
142	464	15,0	Silvia Talini	541
142	463-P	15,0	Ricardo Julio Groff (ou Dionatan - fº)	528
143	462	15,0	Modesto Leal Nunes Filho	521
143	461	15,00	Sebastião Mendes de Lima - Espólio	520
143	460	15,00	Monico Depubel	519
143	459-A	15,00	Leia Adriana Bandeira	2853
149	481	27,0	Claudiomar e Everton Luiz Ribeiro	460
149	AUP 02	3,0	Município de Catanduvas	2176
149	1 + 2	30,0	Vilmar Luis Ansolin e Karine Lopes Sacchet	2174
150	479	28,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	448
150	1	17,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	1948
150	2	15,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	1947
159	1	15,0	Andarra Transportes Ltda	1964
159	2, 3, 4.	45,0	Condomínio Edifício Cidade Alta, 32 unid - vide abaixo	
160	1	15,0	Chaiane De Marquias Dalmagro ou GISLEI DM	1980
160	2	15,0	Calimero Murialdo Bortolon	1979
160	3	15,0	Daniel e Flávio Roberto De Marco	1978
160	4	15,0	Daniel e Flávio Roberto De Marco	1977
163	1	15,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	2008
163	2	15,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	2009
163	3	15,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	2010
163	4	15,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	1995
164	1	15,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	2034
164	2	15,0	Imocal - Imóveis Catanduvas Ltda	2035
164	15	15,0	Adelino Cardozo da Silva	2036
164	16	15,0	Adelino Cardozo da Silva	2021
159, Apto->	.101	1,57	Franssoize Alves de Carvalho	3077
159, Apto->	.102	1,25	Gisele Aparecida Cervelim	3078
159, Apto->	.103	1,25	Thiago Vilela da Silva	2976
159, Apto->	.104	1,57	Antonio Meneghini	1961
159, Apto->	.105	1,57	Eliane de Oliveira	3079
159, Apto->	.106	1,25	Irineu Bogoni	3080
159, Apto->	.107	1,25	Juliane Pissoli	2977
159, Apto->	.108	1,57	Idair Lovatto	3081
159, Apto->	.201	1,57	Helio Gomes de Almeida	3082
159, Apto->	.202	1,25	Cícero Luiz Dias	3083
159, Apto->	.203	1,25	Ermes Antonio Colombo	3084
159, Apto->	.204	1,57	Leandro Everton Colla ou 'Pastor' Gilmar	3085
159, Apto->	.205	1,57	Ronei Poggere	2969
159, Apto->	.206	1,25	Cleci Serafin do Amaral	2978
159, Apto->	.207	1,25	Elmo Márcio Reischardt	2979
159, Apto->	.208	1,57	Andre Tiago Dalla Costa	3086
159, Apto->	.301	1,57	Clóvis José Ferronatto	2970
159, Apto->	.302	1,25	Pedrinho José Felipe	2980
159, Apto->	.303	1,25	Maridiane Nardi	2981
159, Apto->	.304	1,57	Eronita de Oliveira	2971
159, Apto->	.305	1,57	Adenilson José Magains	2972

159, Apto->	.306	1,25	Carlos Henrique dos Santos Pereira	2975
159, Apto->	.307	1,25	Marta Aparecida Oliveira da Silva	2982
159, Apto->	.308	1,57	Moacir Sidnei Bucco	3087
159, Apto->	.401	1,57	Carla Aparecida Rodrigues Maestri	2968
159, Apto->	.402	1,25	Alexandra Guerra	2983
159, Apto->	.403	1,25	Deoclécio Luiz Ramos	2984
159, Apto->	.404	1,57	Juliane Torcatto Fagundes ou Clodoaldo Secco	2973
159, Apto->	.405	1,57	Fabio Arenhart	3088
159, Apto->	.406	1,25	Francielle Dias dos Santos	2985
159, Apto->	.407	1,25	Adair Junior de Morais Dalapria	3089
159, Apto->	.408	1,57	Milene Ferreira Andrades	2974
total		1.077,12		

7 - DO CUSTO UNITÁRIO E TOTAL DAS OBRAS

O custo unitário e total para a realização das obras, de acordo com as benfeitorias realizadas na Rua Pedro Ascolli, no Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvas (SC) e Edital de Licitação respectivo, está expresso na tabela abaixo:

Serviços	Metragem da obra (m²)	Custo total da obra (R$)	Custo unitário da obra (R$/m²)	Valor custeado pelos contribuintes (R$)
· Serviços Iniciais e Terraplanagem (Placa de obra modelo convênio, serviços topográficos para pavimentação inclusive nota de serviço, acompanhamento e greide); · Pavimentação C.A.U.Q (Regularização do sub leito com compactação, sub base, travamento da sub-base brita graduada, imprimação, fornecimento e execução de pintura de ligação com RM-1C, fornecimento e execução C.A.U.Q); · Recapeamento C.A.U.Q (Fornecimento e execução de pintura de ligação, fornecimento e execução C.A.U.Q reperfilamento, fornecimento e execução C.A.U.Q capa); · Drenagem Pluvial (Escavação Mecânica de valas, fornecimento de boca de lobo, fornecimento assentamento e rejunte galeria pluvial com tubos, reaterro de valas e dreno com brita, bocas de BST); · Meio-Fios (Meio-fio em concreto); · Sinalização Vertical e Horizontal (Placas de regulamentação, placas de advertência, placas de identificação, placas contínuas, faixa de segurança para pedestres);	18.333,00	1.341.518,02	73,17	301.593,60

8 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento da Contribuição de Melhoria das obras referidas neste Edital será efetuado pelos contribuintes à Fazenda Municipal, obedecendo às seguintes condições:

8.1 - Pagamento à vista

A ser pago pelo contribuinte, em cota única, no prazo de 30 dias, contados da data de sua notificação nos termos do art. 299 da Lei Complementar n° 17/2001 (CTM).

8.2 - Pagamento parcelado

A ser efetuado pelo contribuinte, em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais e consecutivas, acrescidas estas, e atualizações pela aplicação da UFRM, nos termos do art. 299, §1° da Lei Complementar n° 17/2001 (CTM) e legislações posteriores.

9 - OPÇÃO DE PAGAMENTO

Ficará a critério do contribuinte optar pela condição de pagamento que melhor lhe convier, dentro dos parâmetros acima.

Decorridos sessenta (60) dias contados do Lançamento da Contribuição de Melhoria de que trata este Edital, sem que haja o pagamento total, ou pedido de parcelamento da dívida, o débito será considerado vencido, para todos os efeitos legais, principalmente para inscrição em dívida ativa e processo de execução fiscal, em conformidade com o disposto no Código Tributário do Município.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra este Edital e ao Processo Licitatório o memorial e projetos executivos das obras, planilha orçamentária, bem como o laudo técnico com a relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes e a valorização ocorrida.

Os proprietários dos imóveis que foram beneficiados com as obras de que trata o presente Edital, tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo das obras e número de prestações, de acordo com o disposto no art. 301 do CTM.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS
Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Administração ou Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Catanduvas, SC, 18 de novembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Davi Pecinato
Secretario de Administração e Finanças.

Visto Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Catanduvas, Edital de Contribuição de Melhoria n° 0001/2016.

Juliane Perotoni
Assessora Jurídica
OAB/SC N° 33.765

Registrado e publicado por esta Secretaria em ____ de novembro de 2016.

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2016 - PREGÃO Nº 0058/2016

ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0089/2016
PREGAO Nº 0058/2016

A Prefeita do Município de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de modificar/corrigir a redação do item "a)" constante da Qualificação técnica do Edital de Pregão nº 0058/2016;

TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, as seguintes alterações no edital de Pregão nº 0058/2016:

a) Onde se lia:

6.3.4 Qualificação técnica, apresentar documentação relativa a:
a) Apresentar Declaração formal de que aceita as normas contidas neste edital, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa bem como realizar a manutenção diária dos jardins.
... b) Leia-se:

6.3.4 Qualificação técnica, apresentar documentação relativa a:
a) Apresentar Declaração formal de que aceita as normas contidas neste edital, e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação assinado pelo representante legal da empresa.
... As demais disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Catanduvas - SC, 18 de novembro de 2016.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

Chapecó

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº7 DE 2016

Aviso de Licitação - Processo nº 23/2016
Pregão Presencial nº 7/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização da sessão de posse do prefeito, vice-prefeito e vereadores eleitos do município de Chapecó (legislatura 2017- 2020), abrangendo o fornecimento de decoração, serviços de fotografia e filmagem.
Entrega dos envelopes: até as 14h do dia 1º/12/2016
Abertura dos envelopes: às 14h15 do dia 1º/12/2016

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h30min às 19h30min, e no portal www.cmc.sc.gov.br.

Chapecó, 18 de novembro de 2016.
João Maria Marques Rosa
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2016 (REGISTRO DE PREÇOS)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/PMCS/2016 (Registro de Preços)

Objeto: Registro de preços para fornecimento com instalação de condicionadores de ar a serem distribuídos nas repartições públicas do município de Cocal do Sul.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até as 09h00min do dia 02/12/2016.
Abertura: Dia 02/12/2016, às 09h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 18 de novembro de 2016.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 28/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 16/2016.
ADITIVO Nº: 28/2016.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. - PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS – ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15/PMCS/2016.
TOMADA DE PREÇOS: 01/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de drenagem pluvial e pavimentação com lajotas da Rua Hugolino Tezza, Bairro Jardim Itália, no município de Cocal do Sul, através do convênio N° 2016TR00195 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Estado de Santa Catarina, por meio da agência de desenvolvimento regional de Criciúma.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/04/2016.
Assinatura: 11/10/2016.
Vigência: Início: 19/10/2016 Término: 31/12/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 29/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 18/2016.
ADITIVO Nº: 29/2016.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. - PRORROGAÇÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS - ME.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/PMCS/2016.
TOMADA DE PREÇOS: 03/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa para fornecimento de material e prestação de serviços de drenagem pluvial e pavimentação com lajotas da Rua Pedro Lucio Dalló, Bairro Boa Vista, no município de Cocal do Sul, através do convênio N° 2016TR00196 firmado entre o município de Cocal do Sul e o Estado de Santa Catarina, por meio da Agência de Desenvolvimento Regional de Criciúma.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 12/04/2016.
Assinatura: 11/10/2016.
Vigência: Início: 19/10/2016 Término: 31/12/2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 32/PMCS/2016

CONTRATO Nº: 79/2014.
ADITIVO Nº: 32/2016.
TIPO DE ADITIVO: SEXTO T.A. - ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: VIGILÂNCIA RADAR LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60/PMCS/2014.
PREGÃO PRESENCIAL N°: 30/PMCS/2014.

Objeto do contrato: Serviços de vigilância eletrônica nos imóveis municipais.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do contrato firmado entre as partes em 26/06/2016.
Assinatura: 25/10/2016.
Vigência: Início: 25/10/2016 Término: 31/12/2016.
Valor: 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Município de COCAL DO SUL - SC

CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	991.330,69	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**26.073,89**	**1.224.579,53**	**475.420,47**	**205.752,42**	**991.330,69**	**708.669,31**	**976.980,95**
DESPESAS CORRENTES	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**15.733,89**	**1.195.896,53**	**404.103,47**	**195.412,42**	**962.647,69**	**637.352,31**	**958.637,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	1.075.898,67	224.101,33	174.690,32	853.421,60	446.578,40	852.195,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.000,00	300.000,00	15.733,89	119.997,86	180.002,14	20.722,10	109.226,09	190.773,91	106.442,24
DESPESAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**100.000,00**	**10.340,00**	**28.683,00**	**71.317,00**	**10.340,00**	**28.683,00**	**71.317,00**	**18.343,00**
INVESTIMENTOS	100.000,00	100.000,00	10.340,00	28.683,00	71.317,00	10.340,00	28.683,00	71.317,00	18.343,00

Continua 1/2

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**26.073,89**	**1.224.579,53**	**475.420,47**	**205.752,42**	**991.330,69**	**708.669,31**	**976.980,95**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**26.073,89**	**1.224.579,53**	**475.420,47**	**205.752,42**	**991.330,69**	**708.669,31**	**976.980,95**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**1.700.000,00**	**1.700.000,00**	**26.073,89**	**1.224.579,53**	**475.420,47**	**205.752,42**	**991.330,69**	**708.669,31**	**976.980,95**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.700.000,00	1.700.000,00	26.073,89	1.224.579,53	—	205.752,42	991.330,69	—	976.980,95

FONTE:

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.700.000,00	1.700.000,00	26.073,89	1.224.579,53	100,00	475.420,47	205.752,42	991.330,69	100,00	7
Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	26.073,89	1.224.579,53	100,00	475.420,47	205.752,42	991.330,69	100,00	7
Ação Legislativa	1.700.000,00	1.700.000,00	26.073,89	1.224.579,53	100,00	475.420,47	205.752,42	991.330,69	100,00	7
TOTAL (III) = (I + II)	1.700.000,00	1.700.000,00	26.073,89	1.224.579,53	100,00	475.420,47	205.752,42	991.330,69	100,00	7

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

R$ 1,00

LDO (a-d)
'08.669,31
'08.669,31
'08.669,31
'08.669,31

DOM/SC Assinado Digitalmente

ANEXO III RROE 5O. BIMESTRE DE 2016

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	100.000,00	28.683,00	28.683,00	0,00	71.317,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**100.000,00**	**28.683,00**	**28.683,00**	**0,00**	**71.317,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-100.000,00**	**-28.683,00**	**-**	**-**	**-71.317,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO V RROE 5O. BIMESTRE DE 2016

Município de COCAL DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	359.095,52	442.468,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	361.009,14	456.818,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	1.913,62	14.349,74
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	-359.095,52	-442.468,63
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**0,00**	**-359.095,52**	**-442.468,63**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)
VALOR	**-83.373,11**	**-442.468,63**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ANEXO VI RROE 5O. BIMESTRE DE 2016

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	**0,00**	**0,00**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**1.600.000,00**	**1.195.896,53**	**1.142.603,38**	**962.647,69**	**909.075,75**
Pessoal e Encargos Sociais	1.300.000,00	1.075.898,67	992.283,60	853.421,60	766.730,58
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	300.000,00	119.997,86	150.319,78	109.226,09	142.345,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**1.600.000,00**	**1.195.896,53**	**1.142.603,38**	**962.647,69**	**909.075,75**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**100.000,00**	**28.683,00**	**10.308,00**	**28.683,00**	**10.308,00**
Investimentos	100.000,00	28.683,00	10.308,00	28.683,00	10.308,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**100.000,00**	**28.683,00**	**10.308,00**	**28.683,00**	**10.308,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**1.700.000,00**	**1.224.579,53**	**1.152.911,38**	**991.330,69**	**919.383,75**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.700.000,00**	**-1.224.579,53**	**-1.152.911,38**	**-991.330,69**	**-919.383,75**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO VIII RROE 5O. BIMESTRE DE 2016

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	-	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	-	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	-	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.1- IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	-	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	-	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	-	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	-	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	-	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	-	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	-	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	-	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	-	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	-	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	-	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	-	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	-	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	-	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	-	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	-	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	-	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	-	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	-	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	-	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	-	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	-	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	-	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	-	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	-	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	0,00
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	0,00
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	0,00	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ANEXO X RROE 5O. BIMESTRE DE 2016

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 30/06/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/4

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00		0,00	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00		-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00		0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	0,00

Continua 2/4

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100,00**	**0,00**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de COCAL DO SUL - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

COCAL DO SUL, 18/11/2016

ANEXO XIV RROE 5O. BIMESTRE DE 2016

Município de COCAL DO SUL - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.700.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.700.000,00
Despesas Empenhadas	1.224.579,53
Despesas Liquidadas	991.330,69
Despesas pagas	976.980,95
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.224.579,53
Despesas Liquidadas	991.330,69

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-442.468,63	0,00
Resultado Primário	0,00	-991.330,69	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	28.683,00	71.317,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de COCAL DO SUL - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE ERRATA 01 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 133/2016-PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2016 – PMC

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, SC, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC, TORNA PÚBLICO, a ocorrência de CORREÇÃO nas publicações do Aviso de Licitação veiculadas em 18/11/2016 no Diário Oficial dos Municípios e no Diário do Oeste, bem como no edital de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Nº 133/2016 – PMC, na seguinte conformidade:

Onde lê-se:
"DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 30/11/2016
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: até 16h00min."

Leia-se:
"DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 1°/12/2016
HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: até 08h15min."

A data estipulada para abertura dos envelopes continua a mesma, ou seja, 1°/12/2016 às 08h30min.

Informações complementares: o Edital e a correção, em inteiro teor, estarão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 18 de novembro de 2016.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2016 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde torna público que ratificou o ato da senhora Saraonice Sarturi Provenci, Diretora Administrativa, em exercício, que declarou Dispensável a Licitação, nos termos do Inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/1993 e posteriores alterações, homologada em 16 de novembro de 2016, para locação de imóvel para o Almoxarifado da SEMUS, a ser instalado na Rua Tancredo de Almeida Neves, 2860, Bairro São Cristóvão, a favor da empresa IMOBILIARIA CONCÓRDIA LTDA, no valor de R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais).

ALESSANDRO VERNIZE
Gestor do FMS

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**51.561,98**	**504.252,19**
Ordinária		**51.561,98**	**88.056,59**
Vinculada		**0,00**	**416.195,60**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.374.000,00**	**1.536.300,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.374.000,00	1.536.300,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**284.951,14**	**311.158,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		133.042,73	107.062,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.830,20	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		145.078,21	204.096,61
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**213.122,27**	**845.508,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		213.122,27	845.508,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.923.635,39**	**3.197.219,12**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.409.009,39**	**1.936.424,95**
Ordinária		**1.297.623,66**	**1.677.736,35**
Vinculada		**111.385,73**	**258.688,60**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**249.804,70**	**1.047.671,90**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		104.726,49	843.575,29
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		145.078,21	204.096,61
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**264.821,30**	**213.122,27**

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		264.821,30	213.122,27
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.923.635,39**	**3.197.219,12**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA, **Data Emissão** 18/11/2016, **Hora emissão** 11:28:35

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/11/2016 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2126
Página 186

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**27.698,69**	**55.415,10**
Ordinária		**26.906,40**	**54.604,87**
Vinculada		**792,29**	**810,23**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**880.000,00**	**889.160,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		880.000,00	889.160,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**293.051,79**	**120.772,08**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		206.736,37	13.180,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		86.315,42	107.591,25
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**286.349,36**	**421.905,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		286.349,36	421.905,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.487.099,84**	**1.487.252,50**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**1.082.285,89**	**1.091.639,36**
Ordinária		**1.082.285,89**	**951.401,77**
Vinculada		**0,00**	**140.237,59**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**99.496,25**	**109.263,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		13.180,83	1.672,53
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		86.315,42	107.591,25
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**305.317,70**	**286.349,36**

FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		305.317,70	286.349,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.487.099,84**	**1.487.252,50**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUMDEMA FUNDACAO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, **Data Emissão** 18/11/2016, **Hora emissão** 11:27:42

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/11/2016 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2126
Página 188

DOM/SC
Assinado Digitalmente

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**85.942,02**	**143.927,87**
Ordinária		**85.942,02**	**143.927,87**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.344.000,00**	**5.491.220,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		3.344.000,00	5.491.220,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**602.288,34**	**289.060,78**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		378.043,16	41.635,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.484,95	2.500,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		221.760,23	244.925,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**77.936,85**	**85.591,60**
Caixa e Equivalentes de Caixa		77.936,85	85.591,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**4.110.167,21**	**6.009.800,25**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.651.458,01**	**5.645.458,17**
Ordinária		**3.417.458,01**	**5.375.458,17**
Vinculada		**234.000,00**	**270.000,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**255.546,22**	**286.405,23**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		31.285,99	36.560,04
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.500,00	4.919,92
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		221.760,23	244.925,27
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**203.162,98**	**77.936,85**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		203.162,98	77.936,85
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**4.110.167,21**	**6.009.800,25**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES, **Data Emissão** 18/11/2016, **Hora emissão** 11:29:29

Notas:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**438.580,30**	**682.598,63**
Ordinária		**26.576,14**	**15.464,05**
Vinculada		**412.004,16**	**667.134,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.410.000,00**	**1.445.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.410.000,00	1.445.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**888.581,66**	**72.439,05**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		821.735,16	39.177,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados		16.550,06	5.723,19
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		50.296,44	27.538,77
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**361.041,95**	**507.667,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		361.041,95	507.667,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.098.203,91**	**2.707.704,69**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.361.661,96**	**2.207.752,29**
Ordinária		**1.777.334,70**	**1.497.445,37**
Vinculada		**584.327,26**	**710.306,92**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**85.059,94**	**138.910,45**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		34.763,50	107.572,52
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.799,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		50.296,44	27.538,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**651.482,01**	**361.041,95**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		651.482,01	361.041,95
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.098.203,91**	**2.707.704,69**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **Data Emissão** 18/11/2016, **Hora emissão** 11:30:32

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas

AN 13 - Balanço Financeiro

Período de Referência: Outubro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**101.719,48**	**74.971,22**
Ordinária		**16.596,86**	**11.129,64**
Vinculada		**85.122,62**	**63.841,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**190.000,00**	**195.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		190.000,00	195.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**70.063,85**	**13.734,12**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		69.922,08	11.830,46
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		141,77	1.903,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**183.925,58**	**142.556,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa		183.925,58	142.556,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**545.708,91**	**426.261,65**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**118.358,50**	**240.432,41**
Ordinária		**87.858,50**	**173.904,14**
Vinculada		**30.500,00**	**66.528,27**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**141,77**	**1.903,66**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		141,77	1.903,66
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**427.208,64**	**183.925,58**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		427.208,64	183.925,58
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**545.708,91**	**426.261,65**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 18/11/2016, **Hora emissão** 11:31:56

Notas:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**29.198.382,03**	**41.166.182,93**
Ordinária		**348.489,29**	**432.001,35**
Vinculada		**28.849.892,74**	**40.734.181,58**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**23.056.913,50**	**23.951.178,50**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		23.056.913,50	23.951.178,50
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**13.485.749,47**	**5.845.063,06**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		9.716.439,17	1.895.147,34
Inscrição de Restos a Pagar Processados		212.959,74	259.559,17
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.556.350,56	3.690.356,55
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**3.996.111,50**	**3.807.592,33**
Caixa e Equivalentes de Caixa		3.996.111,50	3.807.592,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**69.737.156,50**	**74.770.016,82**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**60.593.142,26**	**65.429.028,67**
Ordinária		**512.840,80**	**485.500,06**
Vinculada		**60.080.301,46**	**64.943.528,61**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**4.996.435,10**	**5.344.876,65**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.192.777,37	1.654.520,10
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		247.307,17	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		3.556.350,56	3.690.356,55
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**4.147.579,14**	**3.996.111,50**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.147.579,14	3.996.111,50
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**69.737.156,50**	**74.770.016,82**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 18/11/2016, **Hora emissão** 11:24:53

Notas:

21/11/2016 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2126
Página 196
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**143.661.361,74**	**162.328.543,37**
Ordinária		**75.707.305,63**	**84.742.465,38**
Vinculada		**67.954.056,11**	**77.586.077,99**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**523.848,90**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	523.848,90
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**32.491.046,15**	**29.331.086,51**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		18.179.710,43	13.418.102,45
Inscrição de Restos a Pagar Processados		423.748,58	354.365,55
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.887.587,14	15.558.618,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**23.053.793,28**	**22.643.031,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa		23.053.793,28	22.643.031,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**199.206.201,17**	**214.826.510,48**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**113.744.659,95**	**130.369.966,51**
Ordinária		**52.010.426,96**	**60.239.927,12**
Vinculada		**61.734.232,99**	**70.130.039,39**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**33.369.079,50**	**36.967.098,50**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		33.369.079,50	36.967.098,50
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**20.763.890,57**	**24.435.652,19**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.059.877,89	9.046.921,23
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		329.839,95	128.442,74
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.374.172,73	15.260.288,22
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**31.328.571,15**	**23.053.793,28**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Outubro / 2016

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.328.571,15	23.053.793,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**199.206.201,17**	**214.826.510,48**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 18/11/2016, **Hora emissão** 11:23:00

Notas:

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/11/2016 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 2126
Página 198

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N. 636/2016

DECRETO Nº 636/2016
"CONCEDE LICENÇA A CONSELHEIRA TUTELAR PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde a conselheira tutelar, Sra. JOSIANI TRUCOLO AIRES , lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 14/11/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de novembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N. 637/2016

DECRETO Nº 637/2016
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU MAZZIONI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º Conceder 01 (um) dia, de licença para tratamento de saúde ao servidor Municipal, Sr. ADEMIR PEDRO GROLLE, ocupante do cargo de operador de Máquinas, com carga horária de 40h (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dia 16/11/2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 18 de Novembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

EXTRATO PROCESSO 84/2016 - TP 12/2016 - INSTRUTOR DE KARATÊ

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n. 84/2016.
Tomada de Preço n. 12/2016.
Tipo: Menor Preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR(A)/ PROFESSOR(A) DE ATIVIDADE ESPORTIVA NA MODALIDADE DE KARATÊ.

Entrega dos Envelopes: até às 10:30 horas do dia 06/12/2016.
Abertura dos Envelopes: 11:00 horas do dia 06/12/2016.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 18 de Novembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO PROCESSO N. 84/2016 - TP 12/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 84/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2016

Fica alterada a data de recebimento dos envelopes e abertura da sessão, conforme segue:

Entrega dos Envelopes: até às 10:30 horas do dia 07/12/2016.
Abertura dos Envelopes: 11:00 horas do dia 07/12/2016.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 21 de Novembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - PROCESSO ADM. 83/2016 - TP 11/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 83/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2016

Fica alterada a data de recebimento dos envelopes e abertura da sessão, conforme segue:

Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 07/12/2016.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07/12/2016.

O Edital poderá ser obtido no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta - SC, 21 de Novembro de 2016.
ALCEU MAZZIONI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

QUINTO EDITAL DE CHAMAMENTO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO CONCURSO PÚBLICO N. 001/2015, HOMOLOGADO PELO DECRETO MUNICIPAL N. 182, DE 05 DE OUTUBRO DE 2015.

Dirceu Favretto, Prefeito Municipal do Município de Coronel Martins-SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, inciso IX do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Complementar nº 034, de 27 de agosto de 2013, faz saber a todos, que fica convocado a se apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, às 08h00min, no (ou até) dia 09 de dezembro de 2016, para a nomeação, posse e exercício de cargo de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a seguinte candidata e respectivo cargo, classificada no supramencionado concurso público:

Cargo	Nome	Classificação
COORDENADOR DO CRAS	CHAIANE ZANATA	1º

A candidata supra relacionada deverá apresentar-se até o dia 30 de novembro de 2016, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cópia acompanhada dos originais dos seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título de Eleitor;
4. Certidão de quitação eleitoral;
5. Certidão de Nascimento ou Casamento;
6. Certidão de Nascimento de filhos menores (se houver);
7. Quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
8. 02 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
9. Número de Inscrição no PIS/PASEP;
10. Carteira de Trabalho – CTPS;
11. Diploma ou Certificado de Conclusão fornecido por instituição de ensino, comprovando a escolaridade exigida para o cargo;
12. Registro do respectivo Conselho Regional (para cargos de profissão regulamentada);
13. Carteira Nacional de Habilitação (para cargos exigíveis);
14. Atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo;
15. Alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro do domicílio do candidato;
16. Declaração negativa de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, vedados em Lei;
17. Conta Bancária (Bancos: Brasil, ou CEF...);
18. Declaração de bens e fontes de rendas;
19. Declaração de dependentes junto ao INSS;
20. Declaração de ter ou não sofrido, nos últimos 05 (cinco) anos contados da data de 06 de novembro de 2013, no exercício da função pública, penalidade disciplinar de demissão do serviço público.

Com relação ao documento previsto no item 14 (atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo), a candidata deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Coronel Martins, localizada na Rua Araranguá, nº 51, centro, Coronel Martins/SC, telefone n° (49) 3459-0014, no dia 20 de novembro de 2016, às 10h00min horas, a qual será atendida para realização de consulta médica, a ser realizado por profissional contratado pelo município para tal fim, o qual poderá solicitar os exames necessários para verificar a aptidão do paciente, cujos exames ficarão a cargo de cada candidato.

A não apresentação da documentação relacionada até o prazo estabelecido implicará na exclusão da candidata aprovada e convocada.

Caso a candidata, por qualquer motivo, não possa assumir o cargo desta convocação, poderá solicitar, desde que o faça por escrito, a sua reclassificação para o último lugar dos classificados para o mesmo cargo.

A candidata empossada e nomeada entrará em exercício iniciando-se o estágio probatório conforme disposições legais vigentes. O local de trabalho será indicado quando da entrada em exercício e não gera direito à estabilidade em relação àquele setor/órgão/local, podendo ser remanejado conforme a necessidade da Administração e no interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC, em 09 de novembro de 2016.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - PROCESSO 27/2016 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2016
PREGÃO PRESENCIAL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 1569 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA ao edital da Concorrência - Processo n.º 27/2016 PMCP, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC, alterando-se os valores totais do anexo X, sendo que os valores unitários estão corretos, estes mesmos valores do anexo X encontram-se disponíveis também no anexo IX, estando todos corretos. Feitas as devidas correções e entendendo que estas não afetam a formulação das propostas pelas licitantes, mantem-se as demais informações do edital. O edital retificado encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 28 de outubro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 26/2016 PMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2016
EXTRATO DE CONTRATO - DOM
Instrumento: Contrato nº 579/2016
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS E MATÉRIAS DE INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM A AQUISIÇÃO DE CM/COLUNA CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
NOSSA TERRA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA ME, CNPJ 11.416.624/0001-00.

Processo Licitatório nº 26/2016 – Pregão Presencial

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Unitário (R$)	Total (R$)
1	Serviços de publicação conforme especificações do edital 26/2016 – Centímetro/coluna - preto e branco	UN	2000	8,00	16.000,00
			Total		16.000,00

Valor total: R$ 16.000,00
Vigência: 11/11/2016 a 31/12/2016

Correia Pinto/SC 21 de novembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO 07/2016 FMS/FHMCP

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2016 – FMS

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL. Tipo: Menor preço por item. Abertura dos envelopes: 01/12/2016 às 14:30 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 18:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 21 de novembro de 2016.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1141/16

DECRETO Nº 1141/16
AUTORIZA A INTERDIÇÃO PARCIAL DA RUA ANO BOM, E DA RUA WILLY GERMANO GESSNER, PARA REALIZAÇÃO DO 1º ENCONTRO TRILHEIROS DE CORUPÁ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto do Artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 152 e 155 da Lei Complementar Municipal nº 010/2009, de 29 de setembro de 2009,
CONSIDERANDO, tratar-se de ação para promover o esporte, a amizade e a integração dos amantes do esporte off-road e suas famílias;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizada a interdição parcial da Rua Ano Bom, e da Rua Wiily Germano Gessner, ambas no bairro Ano Bom, no trecho que corresponde da Sociedade Salão Novo, até a entrada do bairro Itapocú, neste Município, no horário que compreende das 07 às 10 horas e das 12 às 13 horas do dia 20 de novembro (domingo) do corrente ano.

Art. 2º - Toda a limpeza, segurança e integridade do patrimônio público, relativamente ao local de realização do evento, fica sob inteira responsabilidade dos Promotores do Evento, na pessoa do Presidente Sr. Cleverson Luiz Prestes.

Art. 3º - A autorização não acarreta em prejuízo a necessidade de observância aos ditames do Código de Posturas e demais Leis, inclusive no tocante a vedação ao consumo de bebidas alcoólicas em espaços públicos e vedação ao embaraço a fluidez regular do trânsito.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 18 de novembro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 4028/2016

TERMO DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
Processo RH n. 011/2016
Interessado: MUNICÍPIO DE CORUPÁ

Assunto: Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados pela Secretária de Educação, em relação a servidora Meriellen Colares Estevam.

Conforme consta nos documentos anexos, determino a abertura de Sindicância Administrativa para as providências cabíveis, segundo a legislação vigente.

Corupá/SC, aos 16 de novembro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4028/2016

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Complementar nº 014/09 de 15 de dezembro de 2009,

RESOLVE:
Art.1º - DETERMINAR a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PRELIMINAR, conforme preconiza o artigo 191, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 014/2009, para apurar os fatos narrados pela Secretária de Educação, em relação à servidora MERIELLEN COLARES ESTEVAM, brasileira, professora, inscrita no CPF n. 338.871.858-03 e RG n. 7529349, residente e domiciliada à Rua Adolfo Augusto A. Ziermann, 40, bairro Amizade, Jaraguá do Sul-SC, por ter apresentado documentos para ingresso no quadro de funcionários públicos, por meio de concurso público previamente aprovada, que não condizem com a realidade, infringindo, em tese, o que dispõe o artigo 158, XV, e art. 159, inc. XX e XXIII, ambos da Lei Complementar n. 014/2009:

Art. 158 – São deveres do servidor:
[...]
XV – estar em dia com as leis, regulamentos, regimentos, instruções e ordens de serviço que digam respeito às suas funções;
[...]

Art. 159 – Ao servidor e detentor de cargo comissionado é proibido:
[...]
XX – praticar atos de sabotagem contra o serviço público;
[...]
XXIII – proceder de forma desidiosa. Art.2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores:

• HELOISA CRISTINA VANIN, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 4.057.211 e CPF n. 036.538.269-85, com matrícula profissional n. 15179-01, residente e domiciliado à Rua Clemente Barato, n. 30, apto 1002, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP 89.251-460 – Presidente da Comissão Processante;

• PAULO CESAR RUTHES, brasileiro, solteiro, técnico agrícola, portador do RG n. 4.019.030 e CPF n. 048.957.559-59, com matrícula profissional n. 8719-01, residente e domiciliado à Rua Orquídea, 10, bairro Seminário, na cidade de Corupá/SC;

• JAQUELINE PSCHEIDT, brasileira, amasiada, professora III (pós-graduada), portadora do RG n. 3.633.872 e do CPF n. 008.940.339-80, com matrícula profissional n. 9853-01, residente e domiciliada na Rua Ervino Emílio Moreira, na cidade de Corupá/SC, todos integrantes do Quadro Funcional do Município de Corupá/SC.

Art.3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta)

dias, prorrogável por igual período, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
16 de novembro de 2016.
LUIZ CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal de Corupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TOMADA DE PREÇOS nº 006/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 160/16 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69 e inscrição Estadual nº. 255.464.754, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, 70 Bairro Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, EXTENSÃO DE REDE, EVENTOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO
Conforme disposto na Cláusula Quarta do Contrato original, alterasse o valor do contrato nº 160/16, devido à necessidade de supressão de quantitativos em alguns itens e o acréscimo de outros itens que não estavam na primeira planilha, conforme parecer técnico e jurídico em anexo, ficando o valor total do contrato em R$ 845.336,35 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 04/11/2016

Data da Vigência: 03/10/2017
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/14

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
TOMADA DE PREÇOS nº 004/2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/14 MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.
A empresa ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.008.659/0001-69 e inscrição Estadual nº. 255.464.754, estabelecida na Rua Abelardo Manoel Peixer, 70 Bairro Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO DE 191 LÂMPADAS COM TECNOLOGIA DE DIODOS EMISSORES DE LUZ (LEDS), EM SUBSTITUIÇÃO A ILUMINAÇÃO EXISTENTE NAS PRINCIPAIS RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato original, prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 30 de Outubro de 2016 até 30 de Outubro de 2017.
Data da Assinatura: 30/10/2016
Data da Vigência: 30/10/2017

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016

O Fundo Municipal de Cultura de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO DO NATAL, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 14/12/2016 A 21/12/2016, NO PARQUE CENTENÁRIO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 08:30 horas do dia 02/12/2016, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
A partir das 09:00 horas do dia 02/12/2016, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, sito na rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro, Curitibanos/SC.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 18 de Novembro de 2016.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATOS 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA
CONTRATO N° 035/2016.
CONTRATANTE:.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: Ivonete Edina Ruschel - ME
OBJETO: Credenciamento de interessados para prestação de serviços na área de fisioterapia, destinados aos pacientes do município, através de clinicas de fisioterapia em alterações obstétricas, neonatais e uroginecologias, em alterações pneumo-funcionais, disfunções músculo esquelético e alterações em neurologia para pacientes residentes em nosso município, para o ano de 2016....
ORIGEM: Credenciamento - Processo Licitatório 062/2016 - DL: 062/2016. FMS. Valor R$ 17,00 Unidade Vigência: 03/11/2016 – 31/12/2026. - Dionísio Cerqueira 03/11/2016.
João Stahl – Gestor do FMS

LICITAÇÕES 2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica os interessados que está aberta a Licitação Tipo Concorrência nº 131/2016, Processo 131/2016, Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando a doação com encargos e cláusula de reversão, de áreas de terras, localizada no Município de Dionísio Cerqueira. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 22/12/2016 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações no Depto. de Compras e Licitações do Município, Rua Santos Dumont, N.413,.
Dionísio. Cerqueira, 18/11/2016.
Altair Rittes – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01/2016 CONSELHOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2016
SÚMULA: Define as atribuições da Secretária Executiva dos Conselhos Municipais de Dionísio Cerqueira – SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Dioniso Cerqueira/SC, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 2200/95 de 25 de novembro de 1995 alterada pela Lei 4.296/2013 de 02 de dezembro de 2013,
O Conselho Municipal dos Direitos das Criança e do Adolescente – CMDCA de Dionísio Cerqueira, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal nº 4.410/2015 de 25 de março de 2015,
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Dionísio Cerqueira - SC no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal 4.489/2016 de 17 de maio de 2016.,
O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Dionísio Cerqueira – SC no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Municipal 3.496/2004 de 25 de junho de 2004,
Considerando, o artigo 36 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social e artigo 36 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança;
Resolvem:
Art. 1º Definir atribuições a secretaria executiva dos conselhos municipais de Dionísio Cerqueira, sendo:
I - coordenar, supervisionar, dirigir e estabelecer o plano de trabalho da secretaria executiva;
II - propor a Presidência e ao Colegiado a forma de organização e funcionamento da Secretaria Executiva;
III - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em Lei;
IV - coordenar as atividades técnico-operacional de apoio ao CMAS;
V - assessorar o Presidente, as Comissões e Grupos de Trabalho na articulação com os Conselhos Setoriais e outros órgãos que tratam das demais políticas públicas;
VI - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões;
VII - delegar competências de sua responsabilidade;
VIII - secretariar as reuniões da Plenária;
IX - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS;
X - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS;
XI - elaborar relatório anual das atividades da Secretaria Executiva;
XII - zelar pelo cumprimento das competências atribuídas no Regimento Interno;
XIII - assinar certidões sobre a situação dos processos que tramitam no CMAS;
XIV - assessorar o CMAS na articulação com os órgãos de controle interno e externo;
XV - expedir atos internos que regulem as atividades administrativas.
XVI. Manter organizado e atualizado o serviço de informação de dados processuais do CMAS referente as entidades e organizações que foram registradas e certificadas no CMAS,
XVII. Prestar assessoria técnica de publicação das informações do CMAS.
Art. 2: As atribuições que preveem o artigo 1º desta resolução se aplicam aos demais Conselhos Municipais de Dionísio Cerqueira.
Art. 3: Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dionísio Cerqueira, 18 de novembro de 2016.
Elsa de Paula dos Santos
Presidente do CMAS

Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki
Presidente do CMDCA

Edio Schagle
Presidente do CMDI

Maria Andresia Ferreira Ferrari
Presidente do CMDM

RESOLUÇÃO 08/2016 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 008/2016
SÚMULA: Define os parâmetros municipais para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe competem que lhe a Lei Municipal 4.296 de 02 de dezembro de dois mil e treze e,

CONSIDERANDO a resolução 14 de 15 de maio de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social que "define os parâmetros

nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de assistência social dos municípios e Distrito Federal".

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.
Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recursos financeiros a serem utilizados;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:
e.1) público alvo;
e.2) capacidade de atendimento;
e.3) recurso financeiro utilizado;
e.4) recursos humanos envolvidos;
e.5) abrangência territorial;
e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.
§1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.
§2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.
§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.
§2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.
§3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.
§4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.
Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV-garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços,

programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:
I - requerimento, conforme anexo I;
II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação;
V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;
II - plano de ação;
III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:
I - requerimento, na forma do modelo anexo III;
II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;
III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
IV - plano de ação.

Art. 11. Compete ao Conselho de Assistência Social:
I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:
a) requerimento da inscrição;
b) análise documental;
c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
d) elaboração do parecer da Comissão;
e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
f) publicação da decisão plenária;
g) emissão do comprovante;
h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;
i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro
Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da
Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução.

IV- a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.
Parágrafo único. Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.

Art. 12. Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.
Parágrafo único. O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:
I - plano de ação do corrente ano;
II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14. O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.
§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.
§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.
§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.
§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16. Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.
Parágrafo único. O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 17. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 18. Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução, nos respectivos Conselhos Estaduais.

Art. 19. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas

anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 20. As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Municipal de Entidades de Assistência Social – CNEAS.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELSA DE PAULA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - DC

ANEXO I
Requerimento de Inscrição
Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município_____UF_____CEP_____
Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
_____
Atividade Principal _____
_____
Inscrição:
CONSEA _____
_____
CMDCA _____
_____
CONSELHO DO IDOSO _____
_____
Outros (especificar) _____
_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF___ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /____
Escolaridade _____
_____
Período do Mandato: _____
_____
C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município_____UF_____CEP_____
Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
_____
A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/ _____ /_____.
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF___ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /____
Escolaridade _____
_____
Período do Mandato: _____
_____
C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de _____
A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.
A - Dados da Entidade:
Nome da Entidade _____
_____
CNPJ: _____
Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário

_____
Data de inscrição no CNPJ _____ /_____/ _____
Endereço _____ nº _____
Bairro _____
Município_____UF_____CEP_____
Tel. _____
FAX _____ E-mail _____
_____
Atividade Principal _____
_____
Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:
Nome _____
_____
Endereço _____ nº _____ Bairro _____
Município _____ UF___ CEP _____ Tel. _____
Celular _____ E-mail _____
_____
RG _____ CPF _____ Data nasc.____/ _____ /____
Escolaridade _____
_____
Período do Mandato: _____
_____
C - Informações adicionais

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO IV
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira - SC

INSCRIÇÃO Nº _____

Aentidade_____,CNPJ_____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob número _____ , desde _____/ _____ /_____. A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho

ANEXO V
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE ENTIDADE
( ) Serviços
( ) Programas
( ) Projetos
( ) Benefícios socioassistenciais
Conselho Municipal de Dionísio Cerqueira

INSCRIÇÃO Nº _____
O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____ , CNPJ _____, com sede em _____(município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.
A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/ _____ /_____

Nome
Presidente do CMAS de .....
(período de gestão de _____ a _____)

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

EDITAL 00462016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0017/2016
Processo licitatório nº: 0046/2016
Objeto: Aquisição de veículo 0km para a vigilância sanitária de Faxinal dos Guedes.
Data do Recebimento: 02/12/2016 as 09h00 min.
Data da abertura: 02/12/2016 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e
Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de novembro de 2016..
GENARO COSTA KESKE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL 00502016

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços.
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0035/2016
Processo licitatório nº: 0050/2016
Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais diversos para manutenção dos imóveis municipais de Faxinal dos Guedes.
Data do Recebimento: 01/12/2016 as 09h00 min.
Data da abertura: 01/12/2016 às 09h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a
Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e
Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida
Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.
Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 18 de novembro de 2016..
DERLY JOSÉ TAFFAREL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**33.850.000,00**	**33.850.000,00**	**6.170.538,86**	**18,23**	**31.091.083,57**	**91,85**	**2.758.916,43**
RECEITAS CORRENTES	**33.850.000,00**	**33.850.000,00**	**5.246.914,06**	**15,50**	**27.169.920,54**	**80,27**	**6.680.079,46**
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.510.059,50	2.510.059,50	395.628,53	15,76	2.350.229,20	93,63	159.830,30
IMPOSTOS	2.247.438,70	2.247.438,70	369.920,54	16,46	1.902.093,91	84,63	345.344,79
TAXAS	248.882,00	248.882,00	25.707,99	10,33	448.135,29	180,06	-199.253,29
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.738,80	13.738,80	0,00	0,00	0,00	0,00	13.738,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	435.062,00	435.062,00	74.229,31	17,06	371.513,93	85,39	63.548,07
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	435.062,00	435.062,00	74.229,31	17,06	371.513,93	85,39	63.548,07
RECEITA PATRIMONIAL	77.810,30	77.810,30	66.386,15	85,32	414.718,75	532,99	-336.908,45
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	-8.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	77.810,30	77.810,30	66.386,15	85,32	406.718,75	522,71	-328.908,45
RECEITA AGROPECUÁRIA	34.347,00	34.347,00	560,00	1,63	780,00	2,27	33.567,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	34.347,00	34.347,00	560,00	1,63	780,00	2,27	33.567,00
RECEITA DE SERVIÇOS	36.636,80	36.636,80	239,51	0,65	15.655,22	42,73	20.981,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.802.484,18	29.802.484,18	4.693.285,86	15,75	23.812.609,19	79,90	5.989.874,99
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	29.628.459,38	29.628.459,38	4.665.048,36	15,75	23.629.365,03	79,75	5.999.094,35
TRANSF. DE CONV.	174.024,80	174.024,80	28.237,50	16,23	183.244,16	105,30	-9.219,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	953.600,22	953.600,22	16.584,70	1,74	204.414,25	21,44	749.185,97
MULTAS E JUROS DE MORA	67.549,10	67.549,10	6.103,44	9,04	40.671,19	60,21	26.877,91
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	97.314,10	97.314,10	0,00	0,00	96.449,18	99,11	864,92
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	74.418,50	74.418,50	5.580,91	7,50	43.266,67	58,14	31.151,83
RECEITAS DIVERSAS	714.318,52	714.318,52	4.900,35	0,69	24.027,21	3,36	690.291,31
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**923.624,80**	**0,00**	**3.921.163,03**	**0,00**	**-3.921.163,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	764.458,14	0,00	1.498.579,72	0,00	-1.498.579,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	764.458,14	0,00	1.498.579,72	0,00	-1.498.579,72
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	26.666,66	0,00	241.333,31	0,00	-241.333,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	-68.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	26.666,66	0,00	173.333,31	0,00	-173.333,31
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	132.500,00	0,00	2.181.250,00	0,00	-2.181.250,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	146.250,00	0,00	-146.250,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	132.500,00	0,00	2.035.000,00	0,00	-2.035.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.850.000,00**	**33.850.000,00**	**6.170.538,86**	**18,23**	**31.091.083,57**	**91,85**	**2.758.916,43**

Continua 1/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.850.000,00**	**33.850.000,00**	**6.170.538,86**	**18,23**	**31.091.083,57**	**91,85**	**2.758.916,43**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	570.074,04	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.850.000,00	33.850.000,00	6.170.538,86	18,23	31.661.157,61	93,53	2.188.842,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	2.706.759,61	—	—	2.315.368,26	—	—
Superávit Financeiro	—	2.706.759,61	—	—	2.315.368,26	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**33.850.000,00**	**40.729.730,14**	**6.249.711,44**	**34.418.234,74**	**6.311.495,40**	**6.943.840,24**	**31.661.157,61**	**9.068.572,53**	**31.002.838,59**
DESPESAS CORRENTES	**31.877.639,60**	**32.343.203,22**	**3.677.725,59**	**26.729.595,31**	**5.613.607,91**	**4.981.220,45**	**24.951.583,53**	**7.391.619,69**	**24.394.874,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.446.848,10	15.792.559,15	2.631.645,88	12.822.797,02	2.969.762,13	2.631.645,88	12.822.797,02	2.969.762,13	12.604.388,02
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	300.000,00	300.000,00	-52.408,57	47.591,43	252.408,57	18.400,00	41.215,99	258.784,01	41.215,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.130.791,50	16.250.644,07	1.098.488,28	13.859.206,86	2.391.437,21	2.331.174,57	12.087.570,52	4.163.073,55	11.749.270,50
DESPESAS DE CAPITAL	**1.949.462,40**	**8.363.628,92**	**2.571.985,85**	**7.688.639,43**	**674.989,49**	**1.962.619,79**	**6.709.574,08**	**1.654.054,84**	**6.607.964,08**
INVESTIMENTOS	1.548.462,40	7.962.628,92	2.531.613,16	7.288.639,43	673.989,49	1.893.179,62	6.415.570,64	1.547.058,28	6.313.960,64
INVERSOES FINANCEIRAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	400.000,00	400.000,00	40.372,69	400.000,00	0,00	69.440,17	294.003,44	105.996,56	294.003,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**22.898,00**	**22.898,00**	**0,00**	**0,00**	**22.898,00**	**0,00**	**0,00**	**22.898,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	22.898,00	0,00	0,00	22.898,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 2/3

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**33.850.000,00**	**40.729.730,14**	**6.249.711,44**	**34.418.234,74**	**6.311.495,40**	**6.943.840,24**	**31.661.157,61**	**9.068.572,53**	**31.002.838,59**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**33.850.000,00**	**40.729.730,14**	**6.249.711,44**	**34.418.234,74**	**6.311.495,40**	**6.943.840,24**	**31.661.157,61**	**9.068.572,53**	**31.002.838,59**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	33.850.000,00	40.729.730,14	6.249.711,44	34.418.234,74	—	6.943.840,24	31.661.157,61	—	31.002.838,59

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	241.333,31	-241.333,31
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	173.333,31	-173.333,31
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	68.000,00	-68.000,00
TOTAL	0,00	241.333,31	-241.333,31

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	241.333,31	241.333,31

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.364.218,50	2.364.218,50	1.947.957,70	82,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	366.368,00	366.368,00	220.653,24	60,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	194.633,00	194.633,00	227.209,45	116,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.179.247,00	1.179.247,00	1.056.222,10	89,57
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.190,70	507.190,70	398.009,12	78,47
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	18.318,40	18.318,40	5.802,44	31,68
Dívida Ativa dos Impostos	60.679,70	60.679,70	23.959,86	39,49
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	37.781,70	37.781,70	16.101,49	42,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.080.939,10	25.080.939,10	18.569.600,54	74,04
Cota-Parte FPM	10.272.000,00	10.272.000,00	6.491.406,90	63,20
Cota-Parte ITR	4.579,60	4.579,60	39.804,40	869,17
Cota-Parte IPVA	1.099.104,00	1.099.104,00	1.011.107,17	91,99
Cota-Parte ICMS	13.482.000,00	13.482.000,00	10.830.384,76	80,33
Cota-Parte IPI-Exportação	143.112,50	143.112,50	153.055,21	106,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.143,00	80.143,00	43.842,10	54,70
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.143,00	80.143,00	43.842,10	54,70
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**27.445.157,60**	**27.445.157,60**	**20.517.558,24**	**74,76**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.341.326,20	2.341.326,20	1.969.715,96	84,13
Provenientes da União	2.341.326,20	2.341.326,20	1.960.557,04	83,74
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	9.158,92	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.289,80	2.289,80	10.528,70	459,81
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.343.616,00**	**2.343.616,00**	**1.980.244,66**	**84,50**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.247.326,20	8.330.126,47	7.853.113,17	94,27	7.241.955,95	86,94
Pessoal e Encargos Sociais	4.290.000,00	3.878.000,00	3.480.241,63	89,74	3.480.241,63	89,74
Outras Despesas Correntes	3.957.326,20	4.452.126,47	4.372.871,54	98,22	3.761.714,32	84,49
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	93.397,16	72.345,55	77,46	68.062,15	72,87
Investimentos	25.000,00	93.397,16	72.345,55	77,46	68.062,15	72,87

Continua 1/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	25.000,00	93.397,16	72.345,55	77,46	68.062,15	72,87
Investimentos	25.000,00	93.397,16	72.345,55	77,46	68.062,15	72,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.272.326,20	8.423.523,63	7.925.458,72	94,09	7.310.018,10	86,78

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.341.326,20	2.417.326,20	2.273.917,41	28,69	2.144.165,27	29,33
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	2.341.326,20	2.417.326,20	2.273.917,41	28,69	2.144.165,27	29,33
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.341.326,20	2.417.326,20	2.273.917,41	28,69	2.144.165,27	29,33
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	5.931.000,00	6.006.197,43	5.651.541,31	71,31	5.165.852,83	70,67

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	25,18
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	2.088.219,09

Continua 2/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.825.326,20	7.900.523,63	7.441.546,44	93,89	6.899.248,16	94,38
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.000,00	432.000,00	429.985,77	5,43	359.234,67	4,91
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	91.000,00	53.926,51	0,68	51.535,27	0,70
TOTAL	**8.272.326,20**	**8.423.523,63**	**7.925.458,72**	**100,00**	**7.310.018,10**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTI

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	33.850.000,00
Previsão Atualizada	33.850.000,00
Receitas Realizadas	31.091.083,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.315.368,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.850.000,00
Créditos Adicionais	6.879.730,14
Dotação Atualizada	40.729.730,14
Despesas Empenhadas	34.418.234,74
Despesas Liquidadas	31.661.157,61
Despesas pagas	31.002.838,59
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.418.234,74
Despesas Liquidadas	31.661.157,61

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	32.437.125,84

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-125.331,82	1.715.769,33	-1.368,98
Resultado Primário	622.189,70	-2.381.486,39	-382,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.011.505,63	25%	24,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.551.547,35	60%	65,02

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	1.498.579,72	-1.498.579,72
Despesa de Capital Líquida	6.709.574,08	1.654.054,84

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	241.333,31	-241.333,31
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.165.852,83	15,00	25,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.850.000,00	40.729.730,14	6.249.711,44	34.418.234,74	100,00	6.311.495,40	6.943.840,24	31.661.157,61	100,00	9.0
Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	153.050,26	735.529,26	2,14	464.470,74	153.050,26	735.529,26	2,32	4
Ação Legislativa	1.200.000,00	1.200.000,00	153.050,26	735.529,26	2,14	464.470,74	153.050,26	735.529,26	2,32	4
Administração	4.426.450,20	4.326.450,20	410.403,06	2.901.170,38	8,43	1.425.279,82	504.431,44	2.709.151,48	8,56	1.6
Administração Geral	4.426.450,20	4.326.450,20	410.403,06	2.901.170,38	8,43	1.425.279,82	504.431,44	2.709.151,48	8,56	1.6
Defesa Nacional	17.173,50	17.173,50	0,00	1.249,00	0,00	15.924,50	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	17.173,50	17.173,50	0,00	1.249,00	0,00	15.924,50	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	224.700,00	256.711,91	15.518,66	133.709,86	0,39	123.002,05	12.467,88	124.275,71	0,39	1
Policiamento	224.700,00	256.711,91	15.518,66	133.709,86	0,39	123.002,05	12.467,88	124.275,71	0,39	1
Assistência Social	1.655.835,70	1.656.167,40	175.079,52	1.316.345,13	3,82	339.822,27	232.876,40	1.227.748,18	3,88	4
Assistência à Criança e ao Adolescente	143.262,30	143.262,30	16.980,61	100.265,95	0,29	42.996,35	23.893,61	100.161,95	0,32	
Assistência Comunitária	1.512.573,40	1.512.905,10	158.098,91	1.216.079,18	3,53	296.825,92	208.982,79	1.127.586,23	3,56	3
Saúde	8.272.326,20	8.423.523,63	1.168.325,42	7.925.458,72	23,03	498.064,91	1.508.413,51	7.310.018,10	23,09	1.1
Atenção Básica	7.825.326,20	7.900.523,63	1.165.368,65	7.441.546,44	21,62	458.977,19	1.446.416,07	6.899.248,16	21,79	1.0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	402.000,00	432.000,00	90,00	429.985,77	1,25	2.014,23	57.574,67	359.234,67	1,13	
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	91.000,00	2.866,77	53.926,51	0,16	37.073,49	4.422,77	51.535,27	0,16	
Educação	9.166.631,00	10.079.739,44	1.787.266,89	9.072.888,92	26,36	1.006.850,52	1.669.804,60	8.088.521,48	25,55	1.9
Alimentação e Nutrição	136.960,00	302.063,26	92.515,60	278.632,58	0,81	23.430,68	138.139,59	243.621,23	0,77	
Ensino Fundamental	7.231.589,50	7.822.895,62	1.244.676,09	6.997.412,07	20,33	825.483,55	1.140.526,12	6.206.144,64	19,60	1.6
Ensino Médio	28.622,50	622,50	0,00	0,00	0,00	622,50	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	57.245,00	15.245,00	0,00	13.200,00	0,04	2.045,00	1.100,00	9.900,00	0,03	
Educação Infantil	1.666.418,00	1.893.117,06	450.075,20	1.737.848,27	5,05	155.268,79	385.038,89	1.593.059,61	5,03	3
Educação Especial	45.796,00	45.796,00	0,00	45.796,00	0,13	0,00	5.000,00	35.796,00	0,11	
Cultura	351.069,60	3.104.246,30	573.443,92	2.913.715,13	8,47	190.531,17	544.697,22	2.860.482,99	9,03	2
Difusão Cultural	351.069,60	3.104.246,30	573.443,92	2.913.715,13	8,47	190.531,17	544.697,22	2.860.482,99	9,03	2
Urbanismo	824.100,00	1.462.292,02	261.372,23	1.307.294,78	3,80	154.997,24	432.363,73	1.199.944,32	3,79	2
Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	838.192,02	261.372,23	738.192,02	2,14	100.000,00	335.013,27	738.192,02	2,33	1
Serviços Urbanos	674.100,00	624.100,00	0,00	569.102,76	1,65	54.997,24	97.350,46	461.752,30	1,46	1
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	180.000,00	206.713,60	7.721,11	139.644,19	0,41	67.069,41	7.721,11	139.640,43	0,44	
Habitação Urbana	180.000,00	206.713,60	7.721,11	139.644,19	0,41	67.069,41	7.721,11	139.640,43	0,44	

C

R$ 1,00

LDO (a-d)
68.572,53
64.470,74
64.470,74
17.298,72
17.298,72
17.173,50
17.173,50
32.436,20
32.436,20
28.419,22
43.100,35
85.318,87
13.505,53
01.275,47
72.765,33
39.464,73
91.217,96
58.442,03
16.750,98
622,50
5.345,00
00.057,45
10.000,00
43.763,31
43.763,31
62.347,70
00.000,00
62.347,70
0,00
67.073,17
67.073,17

ontinua 1/2

Município de Faxinal dos Guedes - SC

Conti

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) =
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.850.000,00	40.729.730,14	6.249.711,44	34.418.234,74	100,00	6.311.495,40	6.943.840,24	31.661.157,61	100,00	9.0
Agricultura	790.000,00	790.000,00	64.702,95	562.065,70	1,63	227.934,30	72.757,37	425.542,76	1,34	3
Extensão Rural	790.000,00	790.000,00	64.702,95	562.065,70	1,63	227.934,30	72.757,37	425.542,76	1,34	3
Indústria	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	477.862,00	477.862,00	10.228,00	432.832,68	1,26	45.029,32	70.668,59	395.661,21	1,25	
Energia Elétrica	477.862,00	477.862,00	10.228,00	432.832,68	1,26	45.029,32	70.668,59	395.661,21	1,25	
Transporte	4.843.249,30	5.362.966,27	466.951,69	3.975.418,21	11,55	1.387.548,06	646.008,31	3.840.639,18	12,13	1.5
Transporte Rodoviário	4.843.249,30	5.362.966,27	466.951,69	3.975.418,21	11,55	1.387.548,06	646.008,31	3.840.639,18	12,13	1.5
Desporto e Lazer	235.704,50	2.180.985,87	1.167.683,61	2.153.321,35	6,26	27.664,52	926.529,14	1.912.154,26	6,04	2
Desporto Comunitário	235.704,50	2.180.985,87	1.167.683,61	2.153.321,35	6,26	27.664,52	926.529,14	1.912.154,26	6,04	2
Encargos Especiais	1.150.000,00	1.150.000,00	-12.035,88	847.591,43	2,46	302.408,57	162.050,68	691.848,25	2,19	4
Outros Encargos Especiais	1.150.000,00	1.150.000,00	-12.035,88	847.591,43	2,46	302.408,57	162.050,68	691.848,25	2,19	4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.898,00	22.898,00	0,00	0,00	0,00	22.898,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	33.850.000,00	40.729.730,14	6.249.711,44	34.418.234,74	100,00	6.311.495,40	6.943.840,24	31.661.157,61	100,00	9.0

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

inuação 2/2

LDO (a-d)
68.572,53
64.457,24
64.457,24
12.000,00
12.000,00
82.200,79
82.200,79
22.327,09
22.327,09
68.831,61
68.831,61
58.151,75
58.151,75
22.898,00
68.572,53

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.880.623,25**	**3.217.611,01**	**3.171.956,88**	**3.159.122,02**	**2.822.719,57**	**2.924.790,95**	**3.315.066,60**	**3.239.224,65**	**3.177.684,58**	**2.986.411,60**	**2.887.243,44**	**3.084.845,60**	**36.867.300,15**	**38.866.187,82**
RECEITA TRIBUTÁRIA	180.291,89	247.285,19	107.226,42	202.769,50	276.747,18	198.500,39	244.076,80	464.219,02	202.299,24	258.762,12	203.721,12	191.907,41	2.777.806,28	2.510.059,50
I.P.T.U.	4.454,69	1.090,64	0,00	0,00	0,00	383,60	24.164,12	157.026,94	10.210,18	10.855,96	10.774,68	7.237,76	226.198,57	366.358,00
I.R.R.F	40.879,60	115.071,48	0,00	34.880,64	48.538,67	31.500,89	46.141,83	40.447,68	43.769,01	54.101,16	48.914,20	49.715,04	553.960,20	507.190,70
I.S.S.	116.412,44	115.174,67	87.598,23	89.095,69	122.368,80	99.869,28	104.068,00	98.917,33	110.933,16	121.477,47	104.278,25	117.615,89	1.287.809,21	1.179.247,00
I.T.B.I.	11.163,10	6.292,70	7.740,00	4.369,22	6.645,00	57.146,00	19.939,51	36.865,00	15.620,00	47.500,00	24.084,72	7.300,00	244.665,25	194.633,00
Outras Receitas Tributárias	7.382,06	9.655,70	11.888,19	74.423,95	99.194,71	9.600,62	49.763,34	130.962,07	21.766,89	24.827,53	15.669,27	10.038,72	465.173,05	262.620,80
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	36.277,06	36.435,92	38.980,70	35.155,71	35.126,64	39.263,04	36.523,63	38.566,67	37.125,03	36.543,20	37.983,85	36.245,46	444.226,91	435.062,00
RECEITA PATRIMONIAL	24.242,32	12.774,75	21.444,43	29.384,36	31.759,03	32.075,27	34.118,17	39.866,41	28.773,55	30.358,42	26.446,28	25.720,07	336.963,06	77.810,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	11,12	3.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	220,00	0,00	0,00	0,00	560,00	0,00	4.505,12	34.347,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.013,20	42,97	2.279,06	2.440,81	2.168,41	1.679,41	2.314,92	1.642,12	696,37	2.194,61	110,99	128,52	16.711,39	36.636,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.625.349,38	2.894.170,46	2.975.755,28	2.878.966,03	2.466.422,37	2.644.014,02	2.888.682,94	2.689.834,34	2.899.082,85	2.651.088,83	2.607.986,95	2.824.693,69	33.046.047,14	34.818.672,00
Cota-Parte do F.P.M.	636.611,19	1.076.467,55	695.628,13	870.825,84	528.955,81	628.814,87	836.171,98	690.813,51	766.020,46	621.120,82	505.095,33	613.132,70	8.469.658,19	10.272.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.041.454,29	1.016.694,50	1.258.165,70	1.027.032,28	1.043.586,07	1.067.958,48	1.033.012,01	1.020.610,21	1.053.270,48	1.040.359,10	1.123.841,97	1.162.548,46	12.888.533,55	13.482.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	59.290,48	51.095,37	57.523,20	69.131,38	96.158,23	107.801,36	123.048,67	112.822,52	104.025,10	125.800,86	95.894,96	118.900,79	1.121.493,02	1.099.104,00
Cota-Parte do ITR.	814,47	61,44	57,65	65,51	2.179,74	100,18	136,51	0,00	249,90	167,18	4.275,77	32.571,96	40.680,31	4.579,60
Outras Transferências Correntes	423.061,72	273.311,56	352.725,92	357.566,89	264.955,73	283.832,28	322.395,90	321.979,84	447.740,39	320.736,83	323.088,99	266.168,54	3.957.564,59	3.807.150,90
Transferências da LC 61/1989	16.588,71	15.847,13	19.758,60	15.259,63	14.898,18	15.286,82	17.359,41	10.329,65	14.035,11	14.182,35	15.530,51	16.414,95	185.491,05	143.112,50
Transferências da LC 87/1996	4.317,79	4.317,79	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	4.384,21	52.477,68	80.143,00
Transferências do FUNDEB	443.210,73	456.375,12	587.511,77	534.700,29	511.304,40	535.835,82	552.174,25	528.894,40	509.357,20	524.337,48	535.875,21	610.572,08	6.330.148,75	5.930.582,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.438,28	23.187,72	26.270,99	10.405,61	10.495,94	9.258,82	109.130,14	5.096,09	9.707,54	7.464,42	10.434,25	6.150,45	241.040,25	953.600,22
DEDUÇÕES (II)	**352.247,20**	**364.009,00**	**407.103,34**	**397.339,59**	**338.032,21**	**364.868,98**	**402.822,33**	**367.791,82**	**335.362,33**	**361.202,73**	**349.804,34**	**389.590,44**	**4.430.174,31**	**5.016.187,82**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	352.247,20	364.009,00	407.103,34	397.339,59	338.032,21	364.868,98	402.822,33	367.791,82	335.362,33	361.202,73	349.804,34	389.590,44	4.430.174,31	5.016.187,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.528.376,05**	**2.853.602,01**	**2.764.853,54**	**2.761.782,43**	**2.484.687,36**	**2.559.921,97**	**2.912.244,27**	**2.871.432,83**	**2.842.322,25**	**2.625.208,87**	**2.537.439,10**	**2.695.255,16**	**32.437.125,84**	**33.850.000,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	252.415,17	761.973,48	1.456.991,45
DEDUÇÕES (II)	252.415,17	4.153.958,80	3.187.180,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.036.035,77	3.845.499,16
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	882.076,97	658.319,02
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	252.415,17	-3.391.985,32	-1.730.188,69
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-252.415,17	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-3.445.958,02**	**-3.391.985,32**	**-1.730.188,69**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)
VALOR	**1.661.796,63**	**1.715.769,33**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-125.331,82**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**33.772.189,70**	**26.763.201,79**	**24.723.635,89**
Receita Tributária	2.510.059,50	2.350.229,20	2.106.206,13
I.P.T.U.	366.368,00	220.653,24	192.665,58
I.S.S.	1.179.247,00	1.056.222,10	1.006.517,00
I.T.B.I.	194.633,00	227.209,45	146.551,20
I.R.R.F.	507.190,70	398.009,12	357.973,58
Outras Receitas Tributárias	262.620,80	448.135,29	402.498,77
Receita de Contribuição	435.062,00	371.513,93	302.710,44
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	435.062,00	371.513,93	302.710,44
Receita Patrimonial Líquida	0,00	8.000,00	1.158,00
Receita Patrimonial	77.810,30	414.718,75	240.793,35
(-) Aplicações Financeiras	77.810,30	406.718,75	239.635,35
Transferências Correntes	29.802.484,18	23.812.609,19	22.159.064,29
F.P.M.	8.217.600,00	5.458.298,32	5.282.071,13
I.P.V.A	879.283,20	808.886,52	804.109,56
I.C.M.S.	10.785.600,00	8.664.308,72	8.324.023,73
Convênios	174.024,80	183.244,16	52.491,23
Outras Transferências Correntes	9.745.976,18	8.697.871,47	7.696.368,64
Demais Receitas Correntes	1.024.584,02	220.849,47	154.497,03
Dívida Ativa	74.418,50	43.266,67	30.343,31
Diversas Receitas Correntes	950.165,52	177.582,80	124.153,72
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**3.921.163,03**	**4.663.165,73**
Operações de Crédito (III)	0,00	1.498.579,72	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	241.333,31	66.100,00
Transferências de Capital	0,00	2.181.250,00	4.597.065,73
Convênios	0,00	2.035.000,00	4.597.065,73
Outras Transferências de Capital	0,00	146.250,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**2.181.250,00**	**4.597.065,73**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**33.772.189,70**	**28.944.451,79**	**29.320.701,62**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**32.343.203,22**	**26.729.595,31**	**25.442.580,16**	**24.951.583,53**	**23.910.718,38**
Pessoal e Encargos Sociais	15.792.559,15	12.822.797,02	12.214.604,65	12.822.797,02	12.214.604,65
Juros e Encargos da Dívida (IX)	300.000,00	47.591,43	190.030,22	41.215,99	140.535,85
Outras Despesas Correntes	16.250.644,07	13.859.206,86	13.037.945,29	12.087.570,52	11.555.577,88
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**32.043.203,22**	**26.682.003,88**	**25.252.549,94**	**24.910.367,54**	**23.770.182,53**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**8.363.628,92**	**7.688.639,43**	**5.113.791,96**	**6.709.574,08**	**5.022.320,74**
Investimentos	7.962.628,92	7.288.639,43	4.571.101,35	6.415.570,64	4.529.662,35
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	400.000,00	400.000,00	542.690,61	294.003,44	492.658,39
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**7.963.628,92**	**7.288.639,43**	**4.571.101,35**	**6.415.570,64**	**4.529.662,35**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**22.898,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X + XV + XVI + XVII)	**40.029.730,14**	**33.970.643,31**	**29.823.651,29**	**31.325.938,18**	**28.299.844,88**

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-6.257.540,44**	**-5.026.191,52**	**-502.949,67**	**-2.381.486,39**	**1.020.856,74**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**2.315.368,26**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	2.315.368,26	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**622.189,70**

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Município de Faxinal dos Guedes - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.364.218,50	2.364.218,50	1.947.957,70	82,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	462.539,60	462.539,60	254.070,95	54,93
1.1.1- IPTU	366.368,00	366.368,00	220.653,24	60,23
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	4.579,60	4.579,60	1.161,64	25,37
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	57.245,00	57.245,00	18.422,06	32,18
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	34.347,00	34.347,00	13.834,01	40,28
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	194.633,00	194.633,00	227.209,45	116,74
1.2.1- ITBI	194.633,00	194.633,00	227.209,45	116,74
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.199.855,20	1.199.855,20	1.068.668,18	89,07
1.3.1- ISS	1.179.247,00	1.179.247,00	1.056.222,10	89,57
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	13.738,80	13.738,80	4.640,80	33,78
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	3.434,70	3.434,70	5.537,80	161,23
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	3.434,70	3.434,70	2.267,48	66,02
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	507.190,70	507.190,70	398.009,12	78,47
1.4.1- IRRF	507.190,70	507.190,70	398.009,12	78,47
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	25.080.939,10	25.080.939,10	18.834.773,09	75,10
2.1- Cota-Parte FPM	10.272.000,00	10.272.000,00	6.756.579,45	65,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.272.000,00	10.272.000,00	6.491.406,90	63,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	265.172,55	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.482.000,00	13.482.000,00	10.830.384,76	80,33
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.143,00	80.143,00	43.842,10	54,70
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	143.112,50	143.112,50	153.055,21	106,95
2.5- Cota-Parte ITR	4.579,60	4.579,60	39.804,40	869,17
2.6- Cota-Parte IPVA	1.099.104,00	1.099.104,00	1.011.107,17	91,99
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	27.445.157,60	27.445.157,60	20.782.730,79	75,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	821.096,10	821.096,10	868.474,45	105,77
5.1- Transferências do Salário-Educação	577.960,00	577.960,00	608.095,25	105,21
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	140.095,10	140.095,10	161.104,00	115,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	93.881,80	93.881,80	60.042,50	63,96
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	9.159,20	9.159,20	39.232,70	428,34
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	174.024,80	174.024,80	83.244,15	47,83
6.1- Transferências de Convênios	174.024,80	174.024,80	83.244,15	47,83
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	18.917,15	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	995.120,90	995.120,90	970.635,75	97,54

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.016.187,82	5.016.187,82	3.713.918,11	74,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.054.400,00	2.054.400,00	1.298.281,13	63,20
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.696.400,00	2.696.400,00	2.166.076,04	80,33
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	16.028,60	16.028,60	8.768,40	54,70
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	28.622,50	28.622,50	30.611,11	106,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	915,92	915,92	7.960,78	869,16
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	219.820,80	219.820,80	202.220,65	91,99
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.942.031,00	5.942.031,00	5.462.300,52	91,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.930.582,00	5.930.582,00	5.430.562,90	91,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.449,00	11.449,00	31.737,62	277,21
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	914.394,18	914.394,18	1.716.644,79	187,74
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.565.218,60	3.968.286,87	3.551.547,35	89,50	3.551.547,35	89,50
13.1- Com Educação Infantil	824.328,00	852.889,46	821.606,41	96,33	821.606,41	96,33
13.2- Com Ensino Fundamental	2.740.890,60	3.115.397,41	2.729.940,94	87,63	2.729.940,94	87,63
14- OUTRAS DESPESAS	2.376.812,40	1.973.744,13	1.739.308,07	88,12	1.738.116,57	88,06
14.1- Com Educação Infantil	381.348,00	352.786,54	288.588,83	81,80	288.588,83	81,80
14.2- Com Ensino Fundamental	1.995.464,40	1.620.957,59	1.450.719,24	89,50	1.449.527,74	89,42
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.942.031,00	5.942.031,00	5.290.855,42	89,04	5.289.663,92	89,02

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.289.663,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	65,02
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,82
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,16

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	6.861.289,40	6.861.289,40	5.195.682,70	75,72

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.608.638,00	1.608.638,00	1.453.679,71	90,37	1.308.897,53	81,37
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	6.377.708,60	6.377.708,60	5.739.950,71	90,00	5.450.990,51	85,47
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.736.355,00	4.736.355,00	4.180.660,18	88,27	4.179.468,68	88,24
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.641.353,60	1.641.353,60	1.559.290,53	95,00	1.271.521,83	77,47
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	7.986.346,60	7.986.346,60	7.193.630,42	90,07	6.759.888,04	84,64

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.716.644,79
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	31.737,62
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	1.748.382,41
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	5.011.505,63
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	24,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	584.829,40	973.556,75	885.808,06	90,99	546.892,87	56,17
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	410.291,50	828.593,07	728.184,60	87,88	548.530,78	66,20
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	995.120,90	1.802.149,82	1.613.992,66	89,56	1.095.423,65	60,78
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	8.981.467,50	9.788.496,42	8.807.623,08	89,98	7.855.311,69	80,25

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.430.562,90	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	31.737,62	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	5.462.300,52	0,00

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de Faxinal dos Guedes - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**1.498.579,72**	**-1.498.579,72**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.363.628,92	7.688.639,43	6.709.574,08	0,00	674.989,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.363.628,92**	**7.688.639,43**	**6.709.574,08**	**0,00**	**674.989,49**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.363.628,92**	**-6.190.059,71**	**-**	**-**	**-2.173.569,21**

FONTE:

Faxinal dos Guedes, 16/11/2016

GENARO COSTA KESKE	FLARI RAFAEL TRICHES	JONAS MANOEL SIRINO
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC/SC 16.312/O-6	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/PMF/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 159/PMF/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/PMF/2016
(Referente Pregão Presencial nº. 159/PMF/2016)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL – FORQUILHINHA/SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI ALEXANDRE, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 2.570.672-1 e inscrito no CPF sob o n° 705.686.189-04, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa:

1. JF AR CONDICIONADO LTDA ME, estabelecida na Rua Luiz Tomazi, nº 110, Forquilhinha/SC, CNPJ/MF n.º 19.211.353/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Juliano Favaro, brasileiro, CI 3.485.050, CPF 990.384.809-97;

Doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 159/PMF/2016, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de ar condicionado e barreira de ar, para atender as necessidades do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer os serviços desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades solicitadas, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O serviço será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local do serviço constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de execução do serviço a ser exigido nas requisições será de no máximo 07 (sete) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5 Os serviços prestados não poderão interferir na perda da garantia do equipamento, de acordo com a orientação do fabricante, caso contrário a detentora da ata assumira os prejuízos causados.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo engenheiro fiscal do departamento técnico da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar, necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de

pleno direito pela administração, quando:

1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 159/PMF/2016, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 18 de novembro de 2016.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

JF AR CONDICIONADO LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliano Favaro
CPF: 990.384.809-97;

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/PMF/2016;

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 167/PMF/2016;

OBJETIVO: O presente Edital tem por objetivo a aquisição de "gêneros alimentícios", merenda escolar, através de empresas do ramo pertinente, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, em atendimento às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 08 de dezembro de 2016 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de novembro de 2016.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

LEI Nº 2.211, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI Nº 2.211, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1786 DE 21 DE MARÇO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Forquilhinha Vanderlei Alexandre, faz saber aos habitantes do Município que os vereadores aprovaram e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Estabelece e acrescenta no artigo 6º da Lei Municipal 1.786 de 21 de março de 2012, atribuições dos ocupantes de cargos de provimento em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo:

NOMENCLATURA DO CARGO	DESCRIÇÃO SIMÉTRICA DO CARGO EM COMISSÃO
Diretor Executivo	Direcionar o trabalho dos demais servidores da Câmara Municipal; supervisionar e controlar as atividades administrativas e financeiras internas da Câmara Municipal; assessorar a Presidência no registro e controle das fases do processo legislativo; executar outras tarefas afins, sob determinação da Presidência.
Assessor Parlamentar	Assessorar os vereadores nas reuniões das comissões e assuntos de cunho político, como atendimento ao público, encaminhamento de pedidos, representação em solenidades quando solicitado, orientar pesquisas populares, encaminhamento dos pedidos dos vereadores e outras tarefas afins.
Assessor Técnico Administrativo	Realizar serviços administrativos internos e externos, sob determinação do Diretor Geral ou da Presidência; realizar outras tarefas administrativas auxiliares.

Assessor Legislativo	Assessorar os trabalhos da Presidência, da Mesa, e Vereadores em todos os assuntos referentes ao processo legislativo; Assessorar os trabalhos desenvolvidos durante as reuniões da Câmara.
Assessor Jurídico	Os trabalhos relativos à defesa do Poder Legislativo, em juízo ou fora dele, emissão de pareceres sobre a legalidade e constitucionalidade da matéria que transite em plenário antes da deliberação deste, instrução de processos junto às Comissões Permanentes, assistência às Comissões Temporárias e de Investigação e/ou de Inquérito e outras inerentes ao exercício do cargo. Emitir pareceres em processos licitatórios.
Assessor de Imprensa	Acompanhar o desenvolvimento das atividades Legislativas e informar a imprensa escrita e falada sobre as matérias que tramitam na Câmara Municipal e de interesse da comunidade.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 1327 de 21 de novembro de 2007.

Forquilhinha/SC, 07 de novembro de 2016.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 07 de novembro de 2016.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

Fraiburgo

Prefeitura

AT16FME46
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME46
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 10.435,33 (dez mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FME47
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME47
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Valor ..... : 5.852,90 (cinco mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FME48
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FME48
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor ..... : 1.671,20 (um mil seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
IVO BIAZZOLO - Prefeito

AT16FMS70
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS70
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : 19.685,50 (dezenove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Vigência ..... : Início: 09/11/2016 Término: 28/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS.

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS71
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS71
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: 3S MATERIAL PARA ESCRITÓRIO LTDA Valor ..... : 21.045,57 (vinte e um mil e quarenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 09/11/2016 Término: 28/02/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2016
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS DE HIGIENE, PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA E OUTROS, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM ENTREGAS PARCELADAS.

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS72
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS72
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 9.134,68 (nove mil cento e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS73
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS73
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Valor ..... : 2.763,90 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16FMS74
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16FMS74
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor ..... : 1.640,20 (um mil seiscentos e quarenta reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

AT16SF67
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF67
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO – SANEFRAI.
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME.
Valor ..... : 25.467,20 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS- Presidente

AT16SF68
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF68
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO – SANEFRAI.
Contratada...: FRAYSISTEM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
Valor ..... : 1.114,40 (um mil cento e quatorze reais e quarenta centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF69
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF69
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO – SANEFRAI.
Contratada...: JOINMIX COMÉRCIO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.
Valor ..... : 3.047,60 (três mil e quarenta e sete reais e sessenta centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 140/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FME, FMS E SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AT16SF70
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT16SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO – SANEFRAI.
Contratada...: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME.
Valor ..... : 4.154,20 (quatro mil cento e cinqüenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 11/11/2016 Término: 31/03/2017
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 143/2016
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRAIBURGO Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA AS IMPRESSORAS UTILIZADAS NO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0031-2016 DOM

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0031/2016 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0300/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de Ampliação, rampa de acessibilidade, pintura externa da obra existente, e Regularização do Sistema Preventivo de Incendio da edificação em alvenaria onde funciona o Centro de Educação Municipal Macieira, localizado na Rua Mutzu, Loteamento Macieria, Bairro Liberata, com área total a ser ampliada de 300,65 m², com fornecimento do material e mão de obra, nos exatos termos dos Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL). Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 14:00 horas do dia 09.12.2016, junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até às 14:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 14:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus.

Fraiburgo(SC), 18 de novembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito de Fraiburgo

AVISO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 0017_2016 - RP 0101 -DOM

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2016 – PMF
REGISTRO DE PREÇOS 0101/2016
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de eletrodomésticos para os Centros de Educação Municipal, Centros de Educação Infantil do Município e Secretaria Municipal de Educação, com entregas durante o período de novembro de 2016 a fevereiro de 2017. Julgamento: Menor Preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 22/11/2016 até as 12:00 horas do dia 05/12/2016. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 horas até as 14:30 horas do dia 05/12/2016. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:30 horas do dia 05/12/2016. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). Local: www.bll.org.br Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039/3001. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 18 de novembro de 2016
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0152 _2016-PMF RP 0101

Aviso do Pregão Presencial nº 0152/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0101/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de móveis para os Centros de Educação Municipal, Centros de Educação Infantil do Município e Secretaria Municipal de Educação. Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2016 a fevereiro de 2017. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 02.12.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de novembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0153 _2016-PMF RP 0102

Aviso do Pregão Presencial nº 0153/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0102/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de fraldas descartáveis geriátricas para doação a famílias em situação de vulnerabilidade social e fraldas descartáveis infantis para uso de crianças abrigadas nas casas lares deste Município. Validade da Ata de Registro de Preços: janeiro a abril de 2017. Julgamento: Menor Preço POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 06.12.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 14:00 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 14:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de novembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0154 _2016-PMF RP 0103

Aviso do Pregão Presencial nº 0154/2016 – PMF
Registro de Preços Nº 0103/2016 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de areia média para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e dos Órgãos Participantes (FMS e FME). Validade da Ata de Registro de Preços: novembro de 2016 a março de 2017. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 15:45 horas do dia 06.12.2016, deverão ser feitos junto a Secretaria-Executiva – Protocolo Central, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 16:00 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 16:00 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 18 de novembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito

CT16FMS22
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16FMS22
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: BOOKPARTNERS BRASIL EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS.
Valor ..... : 5.082,70 (cinco mil e oitenta e dois reais e setenta centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DAS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO CLÍNICO.

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

CT16FMS23
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16FMS23
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: AVALIAR PSICOLOGIA EIRELI EPP
Valor ..... : 894,15 (oitocentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).
Vigência ..... : Início: 10/11/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 32/2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO DAS PROFISSIONAIS DE PSICOLOGIA PARA UTILIZAÇÃO EM ATENDIMENTO CLÍNICO.

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

CT16SF33
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16SF33
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO – SANEFRAI.
Contratada...: GAIATEC COM. E SERV. DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL.
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 09/11/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 45/2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM MEDIDOR DE VAZÃO ELETROMAGNÉTICO 8", PARA REPOSIÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTONIO, NESTA CIDADE.

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

CT16SF34
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT16SF34
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO – SANEFRAI.
Contratada...: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Valor ..... : 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais) Vigência ..... : Início: 09/11/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 46/2016
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO COLORÍMETRO PARA USO NAS ANÁLISES DE ÁGUA EFETUADAS PELO LABORATÓRIO DA ETA – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA SANEFRAI, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTO ANTÔNIO.

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

DECRETO Nº 286/2016
DECRETO Nº 286, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o Art. 16 da Lei 2324 de 09 de Dezembro de 2015;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo crédito adicional suplementar para o exercício de 2016 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nas seguintes dotações:

11.00 – Secretaria de Ação social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0021.2.047 – Manutenção do CRAS		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0514 (156)	R$	40.000,00
Total	R$	40.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, nas rubricas abaixo relacionadas.

41721341300 – Transf. Recursos FNAS – SSCFV	R$	40.000,00
TOTAL	R$	40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
FRAIBURGO, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1910/2016
PORTARIA Nº 1910 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0001 de 20 de janeiro de 2016, e Contrato Administrativo; e em conformidade com o ofício nº 065/2016 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI;

Considerando que estará por 40 horas semanais substituindo EZEQUIEL DA SILVA SANTOS, o qual encontra-se em Auxílio-doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MAURI FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 104.696.709-67, na função de AGENTE OPERACIONAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de

Fraiburgo – SANEFRAI, no período de 21 de novembro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1911/2016

PORTARIA Nº 1911, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital nº 0047 de 24 de outubro de 2014 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 280/2016 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OLVINO MORAIS DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 386.115.709-87, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE MÁQUINA – BRITADOR, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de dezembro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 1912/2016

PORTARIA N.º 1912, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
Designa Servidor Público Municipal como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n. 2073/2010 e com a Instrução Normativa n. TC 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, especialmente o contido no artigo 4º; e em comunicação interna nº 1354/2016 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, LUCIA BERNADETE OLIVEIRA PANISSON, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 423.220.309-53, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II, como responsável pela realização de despesas no regime de adiantamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no período de 21 de novembro de 2016 até 30 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de novembro de 2016.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0028_2016-PMF DOM INAB

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0028/2016 – PMF

O Prefeito torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa do ramo para execução dos muros de contenção e Passeios da Escola São Miguel, localizada na Rua Guido Brandt, no bairro São Miguel, nesta cidade de Fraiburgo, com fornecimento do material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativo (ANEXOS ao PAL), houve a participação das empresas: LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e M.A.J. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME. Quando da abertura dos envelopes de habilitação, foi INABILITADA pela Comissão a empresa: M.A.J. CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – ME pela não apresentação dos itens 4.2.3.2 "Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente), acompanhado(s) da ART, RRT ou Acervo Técnico emitido pelo CREA ou CAU, indicando que a proponente tenha executado obra compatível com o objeto", 4.2.2.2 "Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;" e 4.2.6 "Declaração emitida pelo representante da empresa interessada, de que a proponente não possui no quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.". Restando então suspensa habilitação até regularização da documentação da empresa LB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, por apresentar a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União vencida. Desta forma, transcorrido "in albis" o prazo recursal previsto no art. 109 Inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.

Fraiburgo (SC), 18 de novembro de 2016.
Ivo Biazzolo – Prefeito.

TA16FMS17

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16FMS17 - Contrato Nº: CT16FMS02
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO Contratada...: GAYA - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA EIRELE – ME
Valor ..... : 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2016
Objeto ..... : FICA INCLUÍDO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO A DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA OS MESES DE NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2016, O VALOR DE R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), DEVIDO O AUMENTO DE PACIENTES QUE PROCURAM

ATENDIMENTO PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS, PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL), PARA R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL).

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
NILCE PINZ - Secretária de Saúde

TA16SF11
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA16SF11 - Contrato Nº: CT16SF31
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO – SANEFRAI.
Contratada...: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA.
Valor ..... : 600,25 (seiscentos reais e vinte e cinco centavos).
Vigência ..... : Início: 07/11/2016 Término: 31/12/2016
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 38/2016
Objeto ..... : AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL N° 0149, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2006 E COM O ART. 65, § 1º DA LEI N° 8.666/93, DE COMUM ACORDO, AJUSTAM E CONTRATAM O ACRÉSCIMO DE 12,25% NA QUANTIDADE DO LOTE 01, ITEM 04.

Fraiburgo, 17 de Novembro de 2016
JOÃO ALBINO DE BARROS - Presidente

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 194/2016

DECRETO N.º 194, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 72.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), no Orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.000,00
12361282.021 - Func. E Manutenção do Ensino Fundamental	5.000,00
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	5.000,00
09.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	40.000,00
15452312.048 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	40.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	40.000,00
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	27.000,00
10301252.075 - Manutenção da Atenção Básica	27.000,00
3.3.90.0.2.14.000073 - Aplicações Diretas	27.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/11/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 195/2016

DECRETO N.º 195, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 12.960,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BERNARDO, Prefeito Municipal de Garopaba em Exercício, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 1.937 de 02/12/2015 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), no Orçamento vigente:

08.02 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.960,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.960,00
08244562.031 - Func. E Manutenção do Fundo Mun de Assistência Social	12.960,00
3.1.90.0.3.29.000007 - Aplicações Diretas	2.580,00
3.1.91.0.3.29.000007 - Aplicações Diretas	380,00
3.1.90.0.3.29.001055 - Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de novembro de 2016.
LUIZ BERNARDO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 21/11/2016, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 085 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

FABIANO MANOEL DE SOUZA
Candidato(a): 257863
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
Classificação: 11° LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 31/10/2016, às 15:14 horas sob o código de rastreio JO724679785BR;

CONSIDERANDO que em 11/11/2016 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 31/10/2016;

CONSIDERANDO que o Candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 17/11/2016;

Fica o(a) Sr(a). FABIANO MANOEL DE SOUZA, Candidato sob o nº. 257863, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, para a qual tinha se classificado em 11º lugar.

Garopaba, 18 de novembro de 2016.
Luiz Bernardo
Prefeito Municipal em Exercício

TORNAR SEM EFEITO A PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

TORNAR SEM EFEITO A PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

O Prefeito Municipal em Exercício, torna sem efeito a publicação da Perda de Prazo da Convocação 084 – Concurso Público 001/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios na edição 2120, página nº 247, no dia 10/11/2016.

Garopaba, 18 de novembro de 2016.
Luiz Bernardo
Prefeito Municipal em Exercício

Gaspar

Prefeitura

DECRETO Nº 7.242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.242, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
SUPLEMENTA SALDO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, incisos II e VI, da Lei Municipal nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Atividade: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Despesa: 342 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 150.000,00
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão da Educação Infantil	
Atividade: 2038 Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 268 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 40.000,00

Art. 2º Fica suplementado, por Superávit Financeiro, no valor indicado, o saldo da seguinte dotação do orçamento vigente no GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	
Atividade: 2092 Manutenção Superintendência do Belchior	
Despesa: 347 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 55.000,00

Art. 3º Fica anulado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito eVice Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito eVice Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão Do Gabinete e Políticas Públicas	
Atividade: 2018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	
Dotação: 4 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

Art. 4º Por conta da anulação do art. 3º, fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação do orçamento vigente no GABINETE DO PREFEITO E VICE- PREFEITO:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito eVice Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito eVice Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão Do Gabinete e Políticas Públicas	
Atividade: 2018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	
Dotação: 3 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

DECRETO Nº 7.244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 7.244, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos Servidores Públicos Municipais de Gaspar, no período compreendido entre 21 de dezembro de 2016 a 13 de janeiro de 2017, retornando às atividades no dia 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Os servidores em gozo de férias coletivas terão deduzidos 24 (vinte quatro) dias do respectivo período aquisitivo de férias.

Art. 3º No período de férias coletivas, o Chefe do Poder Executivo, o Dirigente da Autarquia e da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer deverão organizar escalas de plantão nos setores considerados prioritários, de modo a garantir a prestação de serviços básicos à população, sendo os respectivos servidores excetuados, integral ou parcialmente, do gozo de férias de que trata o presente Decreto.

Art. 4º O presente Decreto alcança, além dos servidores da administração direta, os Servidores do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar e da Fundação Municipal de Esportes, Turismo, Cultura e Lazer de Gaspar.

Art. 5º Este Decreto não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que deverá observar escala própria de férias coletivas, a ser elaborada na forma da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

LEI N° 3.742, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

LEI Nº 3.742, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GASPAR A ANULAR E SUPLEMENTAR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E CRIAR CRÉDITOS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GASPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Gaspar autorizado a anular as seguintes dotações, no valor de R$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais), dos seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta e Indireta:

Órgão: 15 Secretaria Municipal da Fazenda	
Unidade: 15 Secretaria Municipal da Fazenda	
Função: 28 Encargos Especiais	
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna	
Programa: 0031 Gestão da Secretaria da Fazenda	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1045 Encargos Especiais	
Despesa: 278	
Modalidade: 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00
Despesa: 277	
Modalidade: 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 83.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 07 Educação Fundamental	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2042 Manutenção da Educação Fundamental	
Despesa: 80	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 450.000,00

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Gestão	
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito	
Função: 26 Transporte	
Subfunção: 782 Transporte Rodoviário	
Programa: 0015 Gestão do DITRAN	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2078 Manutenção da DITRAN	
Despesa: 325	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 120.000,00
Despesa: 289	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Unidade: 15 PM - Polícia Militar	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2084 Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM	
Despesa: 293	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 05 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda	
Unidade: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0013 Apoio à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Renda	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2054 Manutenção das ações da Secretaria	
Despesa: 98	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 12.000,00
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2104 Manutenção das Atividades Agrícolas e Pesqueira	
Despesa: 279	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 30.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2116 Ampliação/Manutenção da Rede de Água e Esgoto	
Despesa: 17	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos anulados no artigo anterior fica o Município de Gaspar autorizado a suplementar o valor de R$ 865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 06 Educação Infantil	
Função: 12 Educação	
Subfunção: 365 Educação Infantil	
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2038 Manutenção da Educação Infantil	
Despesa: 58	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 610.000,00

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0004 Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2018 Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	
Despesa: 3	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Órgão: 09 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Unidade: 19 Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 122 Administração Geral	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria	
Despesa: 181	

Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 85.000,00
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0019 Construção, Manutenção e Melhoria na Infraestrutura do Município por meio da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Defesa Civil	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Despesa: 272	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 10.000,00

Órgão: 11 Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 23 Procuradoria Geral do Município	
Função: 03 Essencial à Justiça	
Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial	
Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2100 Manutenção da Procuradoria Geral	
Despesa: 227	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Órgão: 15 Secretaria Municipal da Fazenda	
Unidade: 15 Secretaria Municipal da Fazenda	
Função: 04 Administração	
Subfunção: 123 Administração Financeira	
Programa: 0031 Gestão da Secretaria da Fazenda	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2208 Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Despesa: 275	
Modalidade: 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 20.000,00

Órgão: 13 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Unidade: 26 Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	
Função: 17 Saneamento	
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano	
Programa: 0025 Gestão do SAMAE	
Destino: 2 - Atividade	
Ação: 2118 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos	
Despesa: 18	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 70.000,00

Art. 3º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar os créditos especiais abaixo, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), junto ao quadro orçamentário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na forma indicada, oriundos das anulações do artigo 1º desta Lei:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Gestão	
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana	
Programa: 0015 Gestão do DITRAN	
Destino: 2- Atividade	
Ação: 2200 Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano	
Despesa: 282	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 5.000,00
Unidade: 15 PM - Polícia Militar	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 181 Policiamento	
Programa: 0018 Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	
Destino: 1 - Projeto	
Ação: 1083 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente PM	
Despesa:	
Modalidade: 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 50.000,00

Art. 4º Fica o Município de Gaspar autorizado a criar o crédito especial abaixo, oriundo de superávit financeiro, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), junto ao quadro orçamentário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, na forma indicada:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Gestão	
Unidade: 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 452 Serviços Urbanos	
Programa: 0015 Gestão do DITRAN	
Destino: 1- Projeto	
Ação: 1147 Manutenção da Área Azul	
Despesa: 286	
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 100.000,00

Art. 5º Os valores das despesas previstas para o ano de 2016, constantes na Lei nº 3.681, de 18 de dezembro de 2015, com suas modificações, deverão levar em conta as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 17 de novembro de 2016.
Pedro Celso Zuchi
Prefeito

PORTARIA Nº 5.068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.068, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA TATIANE ANTUNES MONTEIRO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à TATIANE ANTUNES MONTEIRO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria de Educação, prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, pelo período de mais 10 dias, compreendido entre 07/11/2016 a 16/11/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.069, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.069, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
CONCEDE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Professor, lotada na Secretaria de Educação, prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, pelo período de mais 15 dias, compreendido entre 18/11/2016 a 02/12/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.070, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.070, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
ESTABELECE LOTAÇÃO DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei 1.305, de 09 de outubro de 1991.

RESOLVE:
Art. 1º A servidora abaixo, da Secretaria Municipal de Educação, fica lotada no seguinte órgão:

SERVIDOR	CARGO	C/H	LOTAÇÃO
LORENA JORDINA LINHARES ZIMMERMANN	COORDENADORA PEDAGÓGICA	40	EEB VITÓRIO A. CARDOSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 17 de novembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

PORTARIA Nº 5.071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.071, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
SUBSTITUI A PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 4.040, DE 23 DE JUNHO DE 2016 PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DE EMPRESA E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO POR SUPOSTA INEXECUÇÃO DO CONTRATO N° SAF – 27/2011.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido realizado pela servidora Elizabeth Otiquir, em virtude do excesso de serviço em seu local de trabalho,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor efetivo Gilberto Rodrigo Goedert para presidir a Comissão instituída pela Portaria nº 4.040, de 23 de junho de 2016, instaurada para apurar a responsabilidade da empresa S. S. C. L. e seu responsável técnico, J. R.M., por suposta inexecução do contrato n° SAF – 27/2011, em substituição a Elizabeth Otiquir.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de novembro de 2016.
Marlene Almeida
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 5.072, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 5.072, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 4.010, DE 13 DE MAIO DE 2016, PARA APURAÇÃO DOS FATOS, IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS E QUANTIFICAÇÃO DO DANO REFERENTES A POSSÍVEIS IRREGULARIDADES APONTADAS NO INQUÉRITO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o pedido realizado pela servidora Elizabeth Otiquir, em virtude do excesso de serviço em seu local de trabalho,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Daiane Becker, para integrar a Comissão Especial para condução da Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria nº 4.010 de 13 de maio de 2016, em substituição a servidora Elizabeth Otiquir.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados na presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de novembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA RH 43/2016

MUNICÍPIO DE GASPAR
PORTARIA RH 43/2016

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JAQUES JILMAR MOSER, ocupante do cargo efetivo de Aux de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/04/2006 a 04/05/2011, devendo folgar a partir de 06/11/2016 a 03/02/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de novembro de 2016.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

TERMO Nº 520/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

TERMO DE INÍCIO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 520/2016

Contribuinte: EXC EVENTOS LTDA ME

Endereço: Rua Da Santinha, 1805		**Fone**: (47)
Bairro: Gasparinho	**Município**: Gaspar	**UF**: SC

Tipo de Estabelecimento:	**Inscrição Municipal**:	**CNPJ**:
X ÚNICO ☐ FILIAL ☐ MATRIZ	14.218	13.330.947/0001-02

Nesta data, foram iniciados os trabalhos de fiscalização no estabelecimento acima identificado. Com o início deste procedimento fiscal, ficam suspensos quaisquer benefícios relacionados com a espontaneidade no cumprimento de quaisquer obrigações tributárias (Parágrafo Único, do art. 138, da Lei 5.172/66 - CTN) e seu prazo de encerramento está previsto para **60 (sessenta)** dias, se não previamente prorrogado. Em cumprimento ao disposto no art. 40 da Lei Municipal 1.330/91, fica o responsável pelo estabelecimento intimado a ***apresentar no prazo de 10 (dez) dias***, no Departamento de Tributação – Fiscalização de Tributos, localizada a Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 - Praça Getúlio Vargas, – Centro, até às **17:00h**, a documentação abaixo discriminada, correspondente ao período de **08/2013 a 12/2014.**

GUIA DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS

- [X] ISSQN PRÓPRIO
- [X] ISSQN RETIDO NA FONTE

GUIA DE RECOLHIMENTO DE TAXAS

- [ ] Taxa de Licença, anos_____
- [ ] Alvará Bombeiros_____
- [ ] Alvará Vigilância Sanitária_____
- [ ] Outras Taxas_____

DOCUMENTOS CADASTRAIS

- [X] Contrato Social e Alterações
- [ ] Estatuto Social e Alterações

LIVROS, DEMONSTRATIVOS E DOCUMENTOS FISCAIS

- [X] De Registro de Serviços
- [X] Diário
- [X] Razão
- [X] Caixa
- [X] Nota Fiscal de Serviços – Prestados
- [X] Nota Fiscal de Serviços – Tomados

OUTROS

- [ ] CAGED (última entregue pela empresa)
- [ ] Declaração IRPF (Todos os sócios)
- [X] Declaração IRPJ
- [ ] Comprovante de número de pessoas ativas existentes no mês de fiscalização
- [ ] Extratos Bancários

Informações:

Todos os livros apresentados deverão ser autenticados no órgão responsável, para assegurar sua veracidade e inviolabilidade.

Para seu conhecimento e atenção ao que dispõe o art. 196 do Código Tributário Nacional (Lei nº.5.172 de 25/10/66), e o art. 44 da Lei Municipal 1.330/91 do município de Gaspar, lavrei o presente termo, que vai assinado por mim e pelo responsável pelo estabelecimento.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL		**AUTORIDADE FISCAL**
Nome:		Joice Mara Deschamps Rotta Fiscal de Tributos Matrícula 6942
Cargo:	**CPF**:	
Declaro que recebi 2ª via do presente termo.		
Data:	**Assinatura**:	

SAMAE - Gaspar

PORTARIA N. 91 DE 07 DE OUTUBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 91, DE 07 DE OUTUBRO DE 2016.
DETERMINA a instauração de procedimento administrativo para apurar a responsabilidade de Cantu Comércio Pneumáticos Ltda. – empresa licitante.

ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.146, de 15 de outubro de 2009 e com fundamento na Lei nº. 8.666/93, considerando as informações constantes no Memorando Interno oriundo do Departamento de Compras datado de 13 de maio de 2016, como também, na Notificação enviada à empresa Cantu Comércio Pneumáticos Ltda, de 09 de maio de 2016, que fica fazendo parte integrante desta portaria,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instaurado procedimento administrativo para apurar as informações descritas no Memorando Interno datado de 28 de setembro de 2016, subscrito pela Diretora de Compras do SAMAE.
Pela leitura daquele memorando, extrai-se que a empresa Cantu Comércio Pneumáticos Ltda., inscrita no CNPJ nº. 08.888.040/0009-80, participante do Pregão Presencial nº. 23/2016 descumpriu o prazo para a entrega do objeto do certame.

Art. 2º. O procedimento administrativo será conduzido pela Comissão Permanente nomeada através da Portaria n°. 46/2013, datada de 10 de setembro de 2013, a qual é composta pelos seguintes servidores: i) Gisele de Souza Bonin, ocupante do cargo de provimento efetivo de telefonista; ii) Ivan Sandro Bruke, ocupante do cargo de provimento efetivo de leiturista; e iii) Giovane Ribeiro, ocupante do cargo de provimento efetivo de operador de ETA, para sob a presidência da primeira.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como, para composição do relatório final.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de outubro de 2016.
ELCIO CARLOS DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 063/2016 - ORÇAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000063/16 de 18 de Novembro de 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de GRÃO PARÁ e autorização contida na Lei Municipal nº 002026/15 de 17 de Dezembro de 2015.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(072)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0001 - Aplicacoes Diretas 4.000,00

Total Suplementação: 4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01 - DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

(071)3.3.90.00.00.00.00.00.2.014-0000 - Aplicacoes Diretas 4.000,00
Total Anulação: 4.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Novembro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 18 de Novembro de 2016.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA - LEDIO DOS SANTOS FELICIO

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando-se que LEDIO DOS SANTOS FELICIO - ME possui valores em haver do Município de Grão-Pará que se enquadram dentro dos valores previstos pelos referidos dispositivos; e que a aquisição de que trata as Ordens de Pagamento abaixo descritas vai ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: LEDIO DOS SANTOS FELICIO - ME
Resto a Pagar: 1865.

Valor: R$ 120,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 18 de novembro de 2016.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CT 49/2016 TA 01/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 49/2016
PROCESSO LICITATORIO Nº. 39/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
CONTRATADO: WILLIAN PABLO LAMPERTI ME
OBJETO: Fica acrescida a quantidade, conforme tabela abaixo de serviços de demarcação viárias, além daquela prevista no Contrato nº. 49/2016.

Item	Qtidade	Unid	Especificação	Marca	Prec Unit	Preco Total
1	50	M²	Pintura mecanizada de eixo e bordas, com tinta acrílica a base de solvene micro esfera de vidro rop-on	Sinalinds	12,50	625,00
2	200	M²	Pintura manual de faixa de pedestre e lomdadas, com tinta acrílica a base de solvene micro esfera de vidro rop-on	Sinalinds	13,00	2.600,00

VALOR TOTAL R$ 3.225,00

Guarujá do Sul, SC, 18 de novembro de 2016.
Jose Carlos Foiatto,
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018A/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 20 de OUTUBRO de 2017, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte dias do mês de outubro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, registrados os preços para a eventual aquisição de leites especiais para pacientes com restrições alimentares, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste através do Fundo Municipal de Saúde ,inscrito no CNPJ sob n 17.799.033/0001-46 neste ato representada pelo senhor NELSON GUINDANI , Prefeito Municipal e a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. , inscrita no CNPJ nº 03.612.312/0004-97 neste ato representada pela senhora JULIENE PINTO MOURA DA SILVA, procuradora, CPF nº 332.631.038-22, em decorrência do processo licitatório Nº 043/2016, modalidade pregão presencial Nº 025/2016, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo da servidora Claudia Maria Schreider nomeada para este fim através da Portaria nº 900/2015 – Secretaria de Saúde, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor total registrado R$ 97.852,00

Herval d'Oeste, 17 de novembro de 2016.

NELSON GUINDANI	JULIENE PINTO MOURA DA SILVA
Prefeito Municipal	Procuradora
CPF: 501.589.459-72	CPF nº 332.631.038-22
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R$)
01	FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES COM DOCOSAHEXAENOICO (DHA) E ACIDOS GRAXOS ARAQUIDONICO (ARA). SEM GLUTEN. PESO DE 400 G POR LATA.	Aptamil Premium1	600	LAT	7,30
02	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA CRIANCAS COM INTOLEREANCIA A LACTOSE. COM MALTODEXTRINA, PROTEINA DO SORO DO LEITE, CASEINATO E OLESOS VEGETAIS. PESO DE 400 G POR LATA	Aptamil SL Proexpert	300	LAT	17,60
03	FORMULA INFANTIL PARA CRIANCAS PARA BAIXO PESO E PREMATURO COM MALTOSEXTRINA E LACTOSE, CASEINA E PROTEINA DO SORO DO LEITE, OLEOS VEGETAIS, ACIDOS GRAXOS ARAQUIDONICO (ARA) E DECOSAHEXAENOICO (DHA). 400G POR LATA	Aptamil Pré	300	LAT	23,60
04	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA EXTENSAMENTE HIDROLISADA DE SORO DO LEITE OU DA CASEÍNA, TCM, ÓLEO VEGETAL, CONTENDO DHA E ARA ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA E DE PEIXE, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, MINERAIS, COM OU SEM MUCLEOTÍDEOS E OLIGOELEMENTOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLÚTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE. PESO DE 400G POR LATA	Pregomim Pepti	300	LAT	60,00
05	FORMULA EM PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA DE EXCELENTE SABOR, COMPLETO EM VITAMINAS E MINERAIS. ENRIQUECIDO COM 26 VITAMINAS E MINERAIS, E MENOR TEOR DE AÇÚCAR, SEM ALTERAÇÃO DE SABOR (46% MENOS AÇUCARES). NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO DE 400G POR LATA	Sustain Junior zero Açúcar	300	LAT	9,60
06	FORMULA EM PÓ DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ÓLEO DE PALMA, AÇÚCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PESO DE 400G POR LATA	Nutri Enteral Soya	300	LAT	22,72
07	FORMULA INFANTIL ANTIRREGURGITAÇÃO COM AGENTE ESPESSANTE, QUE PROPORCIONA MAIOR VISCOSIDADE, NÃO ALTERANDO A DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. PESO DE 400G POR LATA	Aptamil AR	300	LAT	11,80

08	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU VIA ORAL, COM EXCELENTE PROPORÇÃO DE PROTEÍNAS DA SOJA E PROTEÍNAS DE ALTO VALOR BIOLÓGICO (CASEINATO DE CÁLCIO). EXCELENTE EFICIÊNCIA PROTÉICA, SEGUNDO O PDCAAS* (OMS/FDA)1 MINIMIZA OS EFEITOS DO BALANÇO PROTÉICO NEGATIVO E PREVINE E/OU TRATA A DESNUTRIÇÃO.CONTÉM PROTEÍNA ISOLADA DA SOJA RICA EM ISOFLAVONAS, QUE POSSUEM BENEFÍCIOS CLÍNICOS RECONHECIDOS E PROPRIEDADES HIPOALERGÊNICAS.MAIOR TEOR DE TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA DO SEGMENTO. FONTE DE ENERGIA DE RÁPIDA ABSORÇÃO.ISENTO DE SACAROSE, PODE SER UTILIZADO POR INDIVÍDUOS DIABÉTICOS DO TIPO I E II. LATA COM NO MÍNIMO 400G..	Nutri Enteral Soya	300	LAT	45,40
09	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU VIA ORAL É UM ALIMENTO PROTEICO COMPOSTO DE PROTEÍNAS ISOLADAS, NÃO DESNATURADAS E PARCIALMENTE HIDROLISADAS DO SORO DO LEITE WPI. É PRODUZIDO COM PROCESSO DE EXTRAÇÃO DE ALTA TECNOLOGIA COM MICRO, ULTRA E NANO FILTRAÇÃO, PROPORCIONANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, MÁXIMA ABSORÇÃO DOS NUTRIENTES E MAIOR ISOLAMENTO DA PROTEÍNA. CONTÉM EXCELENTE CONCENTRAÇÃO DOS AMINOÁCIDOS (BCAAS, GLUTAMINA, PROLINA E ARGININA). CONTÉM PEPTÍDEOS DE PROTEÍNA COMO GLICOMACROPEPTÍDEOS (GMPS), ALFA-LACTALBUMINA, IMUNOGLOBULINAS E LACTOFERRINA, ALÉM DE TEORES MUITO BAIXOS DE CARBOIDRATOS, GORDURAS E SÓDIO. LATA COM NO MÍNIMO 400G.	Nutri Protein HWP	300	LAT	109,92
10	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES COM DOCOSAHEXAENÓICO (DHA) E ÁCIDOS GRAXOS ARAQUIDÔNICO (ARA). SEM GLÚTEN. PESO DE 400 POR LATA.	APTAMIL 2 Premium	400	LAT	8,20

CONTRATO Nº 030/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D´OESTE

CONTRATADO:
CONSTRUTORA DON JUAN LTDA. ME

OBJETO: Execução em regime de empreitada por preço unitário de reforma na cobertura do Grupo Escolar Municipal Nossa Senhora de Fátima com área de 191,70m² em virtude dos fortes temporais registrados no município ocasionando danos aquela estrutura com fornecimento de Material e mão de obra

VALOR: R$ 22.198,05 (vinte e dois mil cento e noventa e oito reais e cinco centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 17 de novembro de 2016.
Nelson Guindani Valnéia Bonelli da Silva
Prefeito Municipal Sócia Administradora

CREDENCIAMENTO Nº 02/2016

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2016
CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO:
CLÍNICA DE OLHOS DANIOTTI S/S LTDA. ME

OBJETO:
Credenciamento de Pessoa Jurídica destinada a prestação de serviços na área de Oftalmologia de acordo com as quantidades, especificações e em conformidade com o edital de credenciamento.

VALOR ESTIMADO POR CONSULTA :R$ 140,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2016, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3126/2015 de 07/12/2015.

Herval d'Oeste, em 18 de março de 2016.
Nelson Guindani Alexandre Ferreira Daniotti
Prefeito Municipal Sócio Administrador

DECRETO Nº 3.594/2016.

DECRETO N° 3.594/2016.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pelo artigo 10, III, da lei municipal 3.126/2015 de 07/12/15 (loa) e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Herval d´Oeste(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1°. Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna:

Órgão: 14 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-JHL-SIMAE
Unidade orçamentária: 01 SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- JHL-SIMAE
Proj./Atividade: 2.061 –Operação e Manutenção do Sistema de Água Urbano
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.03.0000- 30
Valor: R$ 500.000,00

Art.2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste(SC), 18 de novembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito

LEI Nº 3167/2016

LEI Nº 3167/2016
"Abre Crédito Especial"

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste,
Faço saber a todos habitantes do Município de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei
Art. 1º - Ficam anuladas no valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0401	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
0401.06.181.0025-2013			Manutenção de Convênio com a Policia Militar		
33900000	024	0154	Outras Despesas Correntes	R$	12.000,00

Art. 2º - Ficam suplementadas no valor R$ 12.000,00 (Doze mil reais), as contas do Orçamento Vigente com a seguinte classificação:

0400	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
0401	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
0401.06.181.0025-2013			Manutenção de Convênio com a Policia Militar		
33300000	218	0154	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R$	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste.SC, 18 de novembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

LEI Nº 3168/2016

LEI Nº 3168 /2016
Dispõe sobre a preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Herval d'Oeste e cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
Art. 1º A preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Herval d'Oeste, estado de Santa Catarina é dever de todos os seus cidadãos.
Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

Art. 2º O patrimônio natural e cultural do Município de Herval d'Oeste é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ ou científico.

Art. 3ºO município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

Art. 4º Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

CAPÍTULO II
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Arti. 5º Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura.
§ 1º O conselho será composto pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esportes, na condição de Presidente, dez (10) membros efetivos e dez (10) membros suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 2º Entre os membros nomeados pelo Prefeito Municipal, deverão ser escolhidos cidadãos representantes das diversas profissões ligadas às áreas de cultura e meio ambiente e da sociedade em geral.
§ 3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.
§ 4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.
§ 5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 180 dias a contar da posse de seus Conselheiros.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE TOMBAMENTO

Art. 6º Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:
a) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
b) do proprietário; e,
c) de qualquer um do povo.
Parágrafo único - Nos casos das alíneas "b" e "c" deste Art., o requerimento será dirigido à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 7ºO Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, poderá propor o tombamento "ex-officio" de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União.

Art. 8º Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer do povo, poderão ser indeferidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.
Parágrafo único - O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para individualização do bem.

Art. 9º Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

Art. 10 O COMPAC poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

Art. 11 A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

Art. 12 Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:

I - Descrição e documentação do bem.
II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.
III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.
IV - As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.
V - No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município, e.
VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

Art. 13 A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no(s) Livro(s) do Tombo será publicada no Diário Oficial, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.
Parágrafo único - Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.

Art. 14 O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:
§1º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Herval d'Oeste notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.
§ 2º No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, a Secretaria Municipal de Cultura proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.
§ 3º Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que dará decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

Art. 15 Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo Art. 9º da presente lei.

CAPÍTULO IV
PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

Art. 16 Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAC.

Art. 17 O bem tombado não poderá ser descaracterizado.
§ 1º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.
§ 2º Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 18 As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

Art. 19 Ouvido o COMPAC, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.
§ 1º Este ato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, será de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.
§ 2º Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20 Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa o montante expendido.

Art. 21 As obras de que trata o Art. anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.

Art. 22 O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

Art. 23 Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAC.

Art. 24 No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 horas.

Art. 25 O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.
Parágrafo único - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autoriza pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

Art. 26 As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

CAPÍTULO V
PENALIDADES

Art. 27 A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 100 (cem) URM (Unidade de Referência Municipal) e se houver como conseqüência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 1.000 (mil) URM (Unidade de Referência Municipal). Parágrafo único - A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

Art. 28 As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Fazenda Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

Art. 29 Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

Art. 30 Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.
Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d´Oeste-SC, em 18 de novembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

LEI Nº 3169/2016

LEI Nº 3169 /2016
Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública.

NELSON GUINDANI, Prefeito Municipal,

Faço saber a todos os habitantes do município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública, com a função de integrar o órgão de participação que integra o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), do Ministério da Justiça, com poder deliberativo sobre a política municipal de segurança pública.

Art. 2º O Conselho Municipal de Segurança Pública possui as seguintes instâncias:
I – Órgão Pleno;
II – Fóruns.
§ 1º Todas as instâncias elegerão uma coordenação, composta por um Coordenador Adjunto, que terão mandato de um ano, com possibilidade de reeleição única.
§ 2º A eleição dos membros se dará na forma do regimento interno, nos termos do disposto no Art. 4º Inciso VI, desta lei.

Art. 3º O Órgão Pleno tem as seguintes atribuições:
I – Estimular a articulação dos organismos judiciais, policiais, sociais e comunitários no desenvolvimento das atividades de segurança pública no município;
II – Avaliar as ações referentes à segurança pública no município, com base nas estatísticas oficiais e demais pesquisas e sugerir às autoridades competentes medidas que objetivem a prevenção, a repressão qualificada das violências e dos delitos, visando o aumento da segurança;
III – Deliberar sobre as ações e projetos da política municipal de segurança pública e da aplicação do orçamento referente à Segurança Pública;
IV – Definir as metas e indicadores através dos quais serão avaliadas as políticas públicas municipais;
VI – Elaborar os termos do regimento interno e o alcance das suas disposições.

Art. 4º O Órgão pleno será composto por:
I – Um representante de cada órgão de primeiro nível hierárquico de estrutura organizacional do Executivo Municipal;
II – Um representante de cada organização da sociedade civil do município, que formalizar interesse em participar, na forma do Regimento Interno. Parágrafo único. Serão convidados a compor o Órgão Pleno, através da indicação de um representante, os seguintes órgãos e instituições:
a) Câmara de Vereadores;
b) Conselho Tutelar;
c) Poder Judiciário;
d) Ministério Público Estadual;
e) Polícia Civil;

f) Brigada Militar;
g) Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
h) União das Associações de Moradores de Bairros.

Art. 5º O Órgão Pleno terá reuniões trimestrais ordinárias, ou extraordinárias quando convocados com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, pelo representante da área de segurança do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º O Órgão Pleno deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado o Plano Municipal de Segurança Cidadã.
Parágrafo único. Elaborado o Plano Municipal, caberá ao Conselho Municipal de Segurança avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.
Art. 7º Os Fóruns deverão acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços de segurança pública municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Herval d´Oeste-SC, em 18 de novembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292/2016

PORTARIA Nº 1292/2016

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (doze) dias de Licença Prêmio, à servidora CLARA MARIA SOBOTKA TIEPO (Matr. 62), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível – 5.1, Referência "A", Anexo XI da LC Nº. 316/2013, 40 horas semanais, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar Nº. 281/2011, referente ao período aquisitivo de 19 de agosto de 2015 a 18 de agosto de 2016, para serem gozadas a contar de 18 de novembro de 2016 a 29 de novembro de 2016.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 18 de Novembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 036/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALHOÇA
DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
CNPJ/MF Nº 05.531.725/0001-20
Av. Ary Miguel da Silveira, 391 - Jardim Eldorado
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 36/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado ORGÃO GESTOR, e a empresa DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Av. Ary Miguel da Silveira, 391 - Jardim Eldorado – Município de Palhoça - Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.725/0001-20, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO de Ajuste a Ata de Registro de Preços nº 0012E/2016, que tem por objeto registro de Preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 0044/2016, na Modalidade

de Pregão Presencial nº 026/2016 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 21,73% (Vinte e um virgula setenta e três por cento) no quantitativo do item 265 registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor em R$
265	TRAMADOL 100MG EV	UNI	HIPOLABOR	200	0,74

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 82.408,16 (oitenta e dois mil quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) para R$ 82.556,16 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oito reais e dezesseis centavos) representando um acréscimo de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Herval d'Oeste, 17 de novembro de 2016.
Nelson Guindani
Prefeito Municipal
CPF: 501.589.459-72

DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA
CNPJ nº 05.531.725/0001-20

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 600.730.049-87

TERMO ADITIVO Nº 037/2016

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ/MF Nº 17.799.033/0001-46
Rua Nereu Ramos nº 389 – Centro
ORGÃO GESTOR

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AG. KIENEN & CIA LTDA.
CNPJ/MF Nº 82.225.947/0001-65
Avenida Brasil nº 98 - Centro
CONTRATADA

TERMO ADITIVO Nº 037/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016
Pelo presente instrumento, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Nereu Ramos, nº 389 Centro, Município de Herval d' Oeste, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Nelson Guindani, brasileiro, casado, portador do CPF nº 501.589.459-72, doravante denominado ORGÃO GESTOR, e a empresa AG. KIENEN & CIA LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida na Avenida Brasil,nº 98 - Centro – Município de Pato Branco - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.225.947/0001-65, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo ADITIVO de Ajuste a Ata de Registro de Preços nº 0012H//2016, que tem por objeto registro de Preços para o eventual fornecimento de medicamentos para uso nas diversas Unidades de Saúde, incluindo a UPA 24 horas do Município de Herval d'Oeste pelo período de 6 meses, em decorrência do Processo Licitatório nº 0044/2016, na Modalidade de Pregão Presencial nº 026/2016 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo total de 6,66% (seis virgula sessenta e seis por cento) no quantitativo do item 242 registrado para o fornecedor conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca Registrada	Quantidade Aditivada	Valor em R$
242	RANITIDINA 25MG/ML 2ML IV/IM	UNI	TEUTO	30	0,45

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Com o acréscimo nos quantitativos o valor total dos itens registrados passará de R$ 30.816,80 (trinta mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos) para R$ 30.830,30 (trinta mil, oitocentos e trinta reais e trinta centavos representando um acréscimo de R$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo aditivo é celebrado com base no artigo no artigo 65 inciso II §1º ·, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e Legislação Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – Das Disposições Finais
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Todos os demais itens e cláusulas que não foram modificados por força deste Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor sendo o presente assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma

Herval d'Oeste, 17 de novembro de 2016.
NELSON GUINDANI — AG. KIENEN & CIA LTDA
Prefeito Municipal — CNPJ Nº 82.225.947/0001-65
CPF: 501.589.459-72

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia — Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87 — CPF: 600.730.049-87

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2016
TOMADA DE PREÇOS N° 007/2016
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO
Contratação de empresa Especializada para a execução de sistema de controle de quedas de rochas para proteção de encosta instável, localizada na Rua Francisco Porto Moreira, Bairro Santo Antonio com fornecimento de material e mão de obra.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:45 horas do dia 08/12/2016.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO
R$ 72.452,34 (setenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis no site: www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional, para aqueles que tiverem interesse o Edital e os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de novembro de 2016.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

LEI Nº 590/2016

LEI Nº. 590, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 288.300,88 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais e oitenta e oito centavos), no orçamento de 2016 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

02.04 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
20.608.2001.1001 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Implementos Agrícolas.
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 18.200,00

02.05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes
26.782.2601.2023 – Manut. Secret. Infraestrutura, Transp. E Obras.
33900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 230.100,88

02.06 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1201.2026 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
33900000 – Fonte 0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Total ..... R$ 288.300,88

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será anulada parcialmente a dotação e programação de despesa abaixo especificada, do orçamento vigente, da Prefeitura Municipal de Ibiam, totalizando R$ 288.300,88 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais e oitenta e oito centavos), a saber:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito
28.846.2800.0000 – Amortização da Divida e Encargos Municipais
32900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.796,31
46900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 13.285,57

02.02 – Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa
04.122.0402.2018 – Manutenção das Atividades Administrativas
33720000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

02.03 – Secretaria de Administração e Fazenda
04.122.0402.2019 – Contribuição Financeira a Entidades
33500000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.159,00

02.03 – Secretaria de Administração e Fazenda
06.181.2601.2020 – Manutenção Convênio Secretaria de Segurança Publica
33900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

02.05 – Secretaria Mun.de Infraestr. Obras e Transp.
26.782.2601.1002 – Obras de Infraestrutura Rural
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

02.06 – Secretaria de Municipal de Educação
12.361.1201.1008 – Ampliação da Rede Física Fundamental
44900000 – Fonte 0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02.06 – Secretaria de Municipal de Educação
12.361.1201.1009 – Aquisição de Veículos Educação
44900000 – Fonte 0101 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02.05 – Secretaria Mun.de Infraestr. Obras e Transp.
15.451.1501.1003 – Pavimentação de Ruas e Passeio
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

02.05 – Secretaria Mun.de Infraestr. Obras e Transp.
15.451.1501.1004 – Obras de Infraestrutura Urbano
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02.05 – Secretaria Mun.de Infraestr. Obras e Transp.
17.512.1701.1005 – Saneamento Básico em Geral
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

02.05 – Secretaria Mun.de Infraestr. Obras e Transp.
17.511.1701.1007 – Apoio ao Sistema de Agua Potável
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.500,00

02.05 – Secretaria Mun.de Infraestr. Obras e Transp.
26.782.2601.1006 – Aquisição de Maquinas e Veículos
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

02.04 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.606.2001.2021 – Manut. Ativ. De Apoio ao Agricultor
33900000 - Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0801.1011 – Obras de Infraestrutura Social
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

02.08 – Secretaria Mun. de Desenvolv. Comunitário, Cultura e Esportes
13.392.1301.2032 – Manutenção Festividades e Atividades Culturais
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.200,00

02.09 – Secretaria da Indústria, Comercio Turismo e Serviços
22.661.2201.1012 – Promoção da Indústria e Comercio
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

02.10 – Fundo Municipal de Habitação
16.481.1601.1013 – Apoio ao Sistema Habitacional
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

02.11 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência
08.243.0801.2036 – Manutenção das Atividades do FIA
44900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.360,00

02.02 – Secretaria de Planejamento e Gestão Administrativa
04.122.0401.2017 – Manut. Das Atividades de Planejamento e Gestão
33900000 – Fonte 0100 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1014 – Ampliação da Rede Física de Saúde
44900000 – Fonte 0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

03.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1015 – Aquisição de Veículos Saúde
44900000 – Fonte 0102 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00

Total ..... R$ 288.300,88

Art. 3o. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Ibiam, SC, em 18 de Novembro de 2016.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 07/2016 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIAM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 17 de novembro de 2016 e Ata nº 154.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar ajuda de custos no valor de R$ 6.00,00 para realização de Cirurgia procedimento ocular para Sra. Irene Fontana da Silva.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IBIAM-SC 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
ARLETE DURIGON LIZOT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ibiam

Homologada em: 18/11/2016
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

Publicação e Registro:

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 95/2016 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 95/2016
DISPENSA Nº 11/2016
Objeto: Aquisição de materiais para atendimento à população atingida pelo evento adverso caracterizado como vendaval ocorrido em 16 de outubro de 2016.
Contratada: Pires Comercio de Materiais de Construção LTDA-ME
Valor Total: R$ 14.500,00 (Quatorze mil e Quinhentos Reais).
Fundamentação Legal: Artigo 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Imbituba, 21 de novembro de 2016.
Juliana da Silva Ignácio
Secretária Municipal da SEAPI

PORTARIA PMI/CGM Nº 030, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA PMI/CGM Nº 030, de 18 de novembro de 2016.
Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, designação dos membros da comissão e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, Processo Administrativo Disciplinar, destinado a apurar supostas irregularidades na conduta de servidora da Secretaria de Educação, conforme denúncia protocolada sob nº 22209/2016.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão:

I – Cristiano Abílio João, Assistente Administrativo, matrícula nº 1722, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, que presidirá;
II – Simone Hipólito Martins, matrícula nº 5128, Administradora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda; e
III – Flávio da Rosa, matrícula nº 4412, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 60 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2016.
Douglas Germano Bode
Controlador Geral do Município

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PORTARIA PMI/CGM Nº 031, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA PMI/CGM Nº 031, de 18 de novembro de 2016.
Dispõe sobre a instauração de Sindicância, designação dos sindicantes e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, a Lei nº 4.422 de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.422, de 03 de julho de 2014, Sindicância destinada a apurar supostas irregularidades na perda de prazos de processos judiciais, conforme Processo PMI 21482/2016.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 4.422, de 03 de julho de 2014, os seguintes servidores para compor a Comissão de Sindicância:

I – Eduardo Cristiano Moraes, matrícula nº 5451, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, que presidirá.
II – Rodrigo de Farias Rosa, matrícula nº 7813, Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração e Gestão Pública; e
III – Luciane Falleiro Muradas, matrícula nº 5575, Auditora Fiscal, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Imbituba, 18 de novembro de 2016.
Douglas Germano Bode
Controlador Geral do Município

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2204/16

. DECRETO Nº 2204/16
. De 18 de novembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no MUNICIPIO DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do MUNICIPIO DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotação	Vínculo	Valor
21.001.0006.0181.0021.2306.333900000000000	03120000	25.000,00
21.001.0006.0181.0021.2304.333900000000000	03120000	20.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2015.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de novembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 2205/16

. DECRETO Nº 2205/16
. De 18 de novembro de 2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2016 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Excesso de Arrecadação.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei nº 5.261/15,

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.481,89 (Treze mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
30.001.0010	SAUDE
30.001.0010.0302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
30.001.0010.0302.0030	FUNDO DE SAÚDE
30.001.0010.0302.0030.2445	MANUT. CONVÊNIOS/CONTRATOS SERV. ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381707	MAC/FAEC
	Valor: (13.481,89)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de novembro de 2016.
SÉRGIO ALMIR DOS SANTOS
Prefeito

Publique-se na forma da Lei.

JOÃO VICENTE SCHROEDER
Chefe de Gabinete

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 37.2016 PP PREF 24.2016 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 37/2016, Tipo Pregão Presencial Pref n. 24/2016 –, (menor preço global).

Entrega/envelopes: Até às 08h15min 05 de dezembro de 2016.

Data/abertura: A partir das 08h30min 05 de dezembro de 2016.

Objeto: Visa o presente edital a contratação de empresa especializada para realização organização e operacionalização de Processo Seletivo de provas objetivas e de prova e títulos para o magistério e prova prática para motorista e operador de máquinas, para preenchimento de vagas para a Prefeitura Municipal de Ipuaçu-SC, compreendendo todas as fases conforme especificação e quadro de cargos constante no Anexo I - Termo de referência deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 18 de novembro de 2016.

JAIR BIANCHINI

Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 340/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO MEMBRO DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Valdir Zanella, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado .
CONTRATA

MONALISE MIELY ROOS, sob a Matrícula 2578-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5893142 e do CPF 100.886.139-17, para ocupar o cargo em caráter temporário de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Claudino Locatelli, para o período de 17/11/2016 até a volta da titular que esta em atestado medico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 17/11/2016.

Ipumirim - SC, 17 de novembro de 2016.
Valdir Zanella
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2391/CMV

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E CONTROLE DE CONTAS

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 2391

PARECER PRELIMINAR PROJETO DE LEI Nº 22/2016

RELATOR: Gilmar Cavalieri

OBJETO – Parecer Preliminar da Comissão de Orçamento e Finanças relativo ao Projeto de Lei nº 22/2017 – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim – SC, para o exercício de 2017.

RELATÓRIO
PARECER - É recebido por esta Comissão o Projeto de Lei em epígrafe, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipumirim para o exercício financeiro de 2017. O Orçamento Geral do Município para o ano de 2017 esta estimado em R$ 24.297.040,00.

Por meio da Mensagem 35/2016, de 10 de novembro de 2016, o Prefeito Municipal encaminha a esta Casa o projeto que dispõe sobre o orçamento do Município para o exercício de 2017. Justifica que na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, da Lei da LDO para o exercício de 2.017, e demais normas, encaminha o Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipumirim para o Exercício de 2.017, com todos os seus quadros, anexos e demonstrativos previstos pela legislação vigente.
O Orçamento Geral do Município de Ipumirim, para o exercício financeiro de 2.017, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 24.297.040,00, distribuídos entre as unidades orçamentárias constantes do projeto de lei.
Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2.017, estão devidamente estabelecidas, justificadas e quantificadas no anexo que estabelece as metas fiscais da receita e da despesas de cada Projeto/Atividade que passam a fazer parte integrante da presente lei.
Este instrumento de Planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Ipumirim-SC para o exercício de 2.017, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, em conformidade com Lei 1.598, de 23 de outubro de 2.009 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2014/2017 - PPA e Lei da LDO para o exercício de 2.017.
Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2.017, levamos em consideração o comportamento da arrecadação no exercício de 2.016, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes, através de memória de cálculo em anexo da presente lei. É a exposição de motivos.
O projeto é de interesse local, na medida em que cabe aos Municípios a elaboração de seu próprio orçamento dentro dos princípios constitucionais da autonomia entre os entes da federação, nos termos do Inciso I, do art. 30 da Constituição Federal.
Nos termos do § 1º do Artigo 140, recebido o projeto da Lei Orçamentária, a Comissão de Orçamento e Finanças, responsável pela análise do projeto, deverá apresentar Parecer Preliminar manifestando-se sobre os aspectos legais e constitucionais, ou seja, analisá-lo atentando-se ao cumprimento das normas legais que regem a matéria. Nesse aspecto encontramos:
Sobre a matéria, a Constituição Federal, em seu Artigo 165 Dispõe:
Art. 165 – As leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
III – Os orçamentos anuais.
Por sua vez a Lei Complementar 101/2000 disciplina:
Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA, elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar.
A Lei 4.320/64 normatiza:
Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios compor-se-á:
I - Mensagem, que conterá: exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômica-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;
II - Projeto de Lei de Orçamento;
a) a receita arrecada nos últimos três exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
b)A receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
c) A receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
d) A despesa realizada no exercício imediatamente anterior;

e) A despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta; e
f) A despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
IV - Especificação dos programas especiais de trabalho custeados por dotações globais, em termos de metas visadas, decompostas em estimativa do custo das obras a realizar e dos serviços a prestar, acompanhadas de justificação econômica, financeira, social e administrativa.
Parágrafo único. Constará da proposta orçamentária, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação

Neste aspecto, a Câmara realizou Audiência Pública por ocasião do Projeto de Lei da LDO que embasou a elaboração da Lei Orçamentária. Verifica-se que o projeto é compatível com a LDO, cumprindo as determinações da norma citada.
Por sua vez, a Lei a Lei Orgânica Municipal quando trata do orçamento do Município dispõe:
Art. 22 - Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito Municipal, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e especialmente:
IV - votar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
Art. 87 – Ao Prefeito compete, entre outras atribuições:
XI – enviar a Câmara Municipal o Projeto do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento, nos prazos definidos em lei.
Art. 164 - Obedecidas às normas estabelecidas no Artigo 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei do Orçamento Anual – LOA, das diversas unidades gestoras da administração municipal, obedecerão aos seguintes prazos para encaminhamento e votação na Câmara Municipal:
III – a Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores pelo Executivo Municipal, até o dia 15 de novembro de cada exercício.
Também para dar sequencia ao tramite do projeto na Câmara, em cumprimento ao disposto nos Artigos 140 e seguintes a Comissão define as seguintes datas para sua tramitação:
17/11 - Apresentação do Parecer Preliminar e envio à presidência para Publicação.
22/11 – Realização de Audiência Pública
23/11 a 29/11 – Espaço para apresentação de emendas dos Vereadores.
Seguindo-se após os demais prazos para apresentação do Parecer Final do Relator e período de vistas da Comissão.
CONCLUSÃO DE VOTO
Após a primeira análise do Projeto e os documentos que o acompanham, percebe-se que o mesmo atende a legislação que rege a matéria, este relator disponibiliza voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto, favorável portanto a tramitação do projeto

Sala das Comissões aos 17 dias do mês de novembro de 2015
Gilmar Cavalieri
Relator
PELAS CONCLUSÕES

Gilson Conte Gilmar Cavalieri Marilete Pramio Bortoli
Presidente Relator Membro

CÃMARA MUNICIPAL DE VERAEDORES
IPUMIRIM – SANTA CATARINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara de Vereadores de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, que a Comissão de Orçamento e Finanças, Tributação e Controle de Contas, realizará Audiência Publica para discussão do Projeto de Lei 22/2016 – Que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ipumirim – SC, para o exercício de 2017, no seguinte local, dia e horário:

LOCAL – Plenário da Câmara de Vereadores
ENDEREÇO - Rua Bento Gonçalves – 220 – 3º andar – centro – Ipumirim
DATA – 22 de novembro de 2016
HORÁRIO – 08.30 horas

E, para ela CONVOCA a população em geral, os representantes de entidades governamentais, não governamentais, setoriais, comunitárias, outras devidamente instruídas, para querendo, participem desta Audiência Pública.

Ipumirim – SC, 18 de novembro de 2016
Osmar José Simon
Presidente

Irineópolis

Hospital Bom Jesus

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016– REGISTRO DE PREÇOS

01. PREÂMBULO
O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Resolução 010/2016, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 08/2016, na Modalidade Pregão, com adjudicação por ítem, do tipo Presencial, com a finalidade de selecionar propostas para Registrar Preços, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situado a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2016, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, horário e local.

02. OBJETO
02.1. A presente licitação tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNES) para a manutenção do Hospital, durante o período de 01 ano, com entrega parcelada, conforme discriminado abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01.	100	KG	Bife Batido	R$ 21,90	R$ 2.190,00
02.	100	KG	Bisteca	R$ 9,89	R$ 989,00
03.	100	KG	Carne Moída Bovina de Primeira.	R$ 21,90	R$ 2.190,00
04.	100	KG	Costela bovina picada para panela.	R$ 13,99	R$ 1.399,00
05.	500	KG	Coxa e sobre coxa de frango picada para panela	R$ 6,29	R$ 3.145,00
06.	160	KG	Músculo bovino sem osso.	R$ 14,99	R$ 2.398,40
07.	30	KG	Presunto cozido fatiado.	R$ 17,80	R$ 2.398,40
08.	30	KG	Queijo Mussarela Fatiado.	R$ 28,49	R$ 854,70

VALOR TOTAL: 13.700,10 (Treze Mil , Setecentos Reais e Dez Centavos.)

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todos os custos referentes à Entrega do objeto, inclusive relativo ao transporte e entrega. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal Bom Jesus, pela empresa vencedora do presente certame, no endereço Rua Paraná, n° 168, Centro, Irineópolis – SC. Todos os produtos serão entregues de forma parcelada conforme solicitação da Administração, de acordo com as necessidades do hospital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO
3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:
3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.
3.1.2 – todas as pessoas jurídicas cadastradas no Hospital Municipal Bom Jesus, e ainda as que se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento das propostas, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;
3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Publica, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Publica;
3.2.3 – Que estejam reunidas em consorcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiarias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
§ Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
§ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo II do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devera comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com copia do CPF e RG.
d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2016
PREGÃO N.º 05/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2016
PREGÃO N.º 05/2016
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE N.º 02 – Documentação

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) A proposta de preços deverá além de ser enviada conforme alínea "a", ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente;

b) Gravada exclusivamente em PENDRIVE ou CD, elaborada usando o sistema Betha auto cotação, à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.irineopolis.sc.gov.br, para download. ATENÇÃO: o PEN DRIVE ou CD deverá ser testado pelo proponente, antes de ser enviado para a licitação, sendo que, em caso de problemas na leitura do arquivo o mesmo será desclassificado;

c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;

d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando o valor , em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão levados em consideração os unitários. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

e) conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital.

g) É obrigatório informar a MARCA, de cada produto ofertado;

h) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

i) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

j) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

k) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente;

l) O PEN DRIVE ou CD deverá estar dentro do envelope de proposta de preços e o mesmo será devolvido no final da sessão.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

06. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

06.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

06.2 – Nos termos do §4° do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objetos da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora

07. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

7.1. Habilitação Jurídica:

a) Documento exigido no ato do credenciamento: Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
§ Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
§ Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
c) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

7.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Divida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

7.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do ultimo exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados: publicados no Diário Oficial; ou publicados em Jornal; ou por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente; ou por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento. Os documentos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis. A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores: Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante
LC = _____
Passivo Circulante

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,9 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados somente serão considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.
Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicilio do proponente.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

7.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 Anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

7.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
7.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestados de Capacidade Técnica.
7.7. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
7.8. Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, antes do inicio da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
7.9 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.
7.10 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
7.11 - A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme Anexo I do Edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 – Antes do início da sessão de lances, poderá o pregoeiro definir o valor mínimo dos lances, o que deverá ser feito antes da disputa de cada item/lote. Este valor poderá ser diferenciado de acordo com o item/lote colocado em disputa.

8.4 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.7 – Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

8.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante

vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.10 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

8.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 – O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Hospital Municipal Bom Jesus – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados a Presidente do Hospital, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 - O objeto adjudicado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, nas dependências do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, conforme a solicitação, através de requisição, nas quantidades nela descritas. O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis poderá retirar o material durante o período de 01 ano, após a assinatura do Termo de Contrato;

10.2 - As entregas serão de forma parcelada, conforme solicitação;

10.3 - Não poderão ser entregues itens amassados, quebrados ou danificados, bem como com validade inferior a 06 (seis) meses a contar da data da efetiva entrega, sendo obrigação da empresa vencedora do certame substituir os itens considerados incompatíveis pelo responsável pela conferencia e recebimento do objeto, assim como os alimentos perecíveis deverão estar em excelente estado de conservação, SENDO ENTREGUES REFRIGERADOS, PORÉM FRESCOS, E NÃO CONGELADOS.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal.

11.2. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11.3. Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Divida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa);

11.4. O CNPJ da contratada constante a Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das dotações:

Ø Projeto Atividade 2028 – Manutenção do Hospital Bom Jesus:
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0247 (6) – Aplicações Diretas;
- 3.3.90.00.00.00.00.00.0264 (8) – Aplicações Diretas.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Hospital Municipal Bom Jeus de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços em até 5 (cinco) dias úteis
13.2 – O município poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

13.3 – Decorrido o prazo estabelecido no item 12.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura da Ata, será havido como desistente, ficando sujeito às sanções aplicáveis isolada ou conjuntamente:
13.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;
13.3.2 – Impedimento de contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
13.3.3. – A multa de que trata o item 12.3.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 03 (três) dias úteis.

14. RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA

14.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

14.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

14.3 – Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação;

14.4 – Aceitar, nas mesmas condições da Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços;

14.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

14.5 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

15. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO

15.1 – Atestar nas Notas Fiscais e/ou Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
15.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
15.3 – Prestar a empresa vencedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
15.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega dos produtos e da nota fiscal no setor competente;
15.5 – Notificar, por escrito, à empresa a aplicação de qualquer sanção.

16. PENALIDADES

16.1 - À proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso, injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjuticatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

17. REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.
18.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

18.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1122, no horário comercial, ou ainda pelo e-mail: hospital@irineopolis.sc.gov.br.

18.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
a) adiada a sua abertura;
b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

18.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

18.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.12 - O Hospital Municipal Bom Jesus, reserva-se aos seguintes direitos:
a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada.

18.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

18.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
§ ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
§ ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
§ ANEXO VII – Modelo de Declaração;
§ ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no DOM – Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Santa Catarina; DOE – Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, no DOU – Diário Oficial da União, e no Diário do Planalto – Jornal de Circulação Regional, afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 16 de novembro de 2016.
Wianey de Cássia de Oliveira Godoy Teles dos Santos.
Presidente HMBJ

ANEXO I
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ÍTEM
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

(nome da empresa), inscrita no cnpj n° ....., sediada na rua ....., (cidade/estado), neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, detentor(a) de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____ com o fim especifico de representar o outorgante perante o Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 05/2016, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____ , em ____ de _____ .

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 05/2016, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

_____ , em ____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL No 05/2016

A empresa ..... , com sede na rua ....., inscrita no CNPJ n° ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento dos objetos abaixo relacionados, parte deste ato convocatório, e de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Ítem	Quant. de ítens	Descrição	Valor máximo por cada ítem R$	Valor máximo do total de cada ítem R$

Valor total da proposta R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: .....

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
Data

_____
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016

Ref.: Procedimento Licitatório n° 11/2016
Modalidade Pregão Presencial 05/2016

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 05/2016, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de _____.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2016

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 05/2016, instaurado pelo Hospital Municipal Bom Jesus, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

..... , em ..... de ..... de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
ANEXO VIII
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2016
PREGÃO PRESENCIAL 05/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..... / 2016.
VALIDADE: 12 (DOZE MESES)

O Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.145.375/0001-77, com sede administrativa estabelecida à Rua Paraná, 168, em Irineópolis - SC., neste ato representado pela Senhora Wianey de Cássia Oliveira Godoy Teles dos Santos, brasileira, casada, no exercício do Cargo de Presidente do referido hospital, residente e domiciliada a Avenida 22 de julho, sn, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 811.060.769-15, de ora em diante denominado de Contratante; e a empresa ..... , Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua ..... , cidade de ..... , Estado de ..... , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... , neste ato representada pelo senhor (a) ....., portador do CPF nº ....., e RG nº ....., a seguir denominada Contratada, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 08/2016, modalidade Pregão Presencial n.º 03/2016 – Registro de Preços, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário R$	Valor total R$
Valor global da empresa R$ .....,.. (.....)						

1.2 – A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela secretaria devera atender as seguintes exigências:

1.2.1. Entregar os produtos no endereço: Rua Paraná, nº 168, centro – Irineópolis/SC.

1.3 - Os produtos deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no local indicado, conforme item anterior.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2 – Nos termos do § 4° do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irineópolis não será obrigado a aquisição, exclusivamente de intermédio, os materiais referidos na clausula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às clausulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 05/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante boleto bancário ou deposito na seguinte conta bancaria da detentora da ata:
· Banco:
· Agencia:
· Conta:

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas

pelo município.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem a aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
3.4.1 – juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – O prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do recebimento da nota de empenho.

4.1.1 – A empresa fornecedora deverá constar na nota fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o funcionário responsável não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 05 (cinco)dias.

4.4 – A secretaria terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para processar a conferencia do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.5 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Hospital:
5.1.1 – Atestar nas notas fiscais e ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2 – Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – Da empresa Vencedora:
5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 – pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

5.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulada na proposta;

5.2.6 – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na copia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, alem da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A copia da nota de empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1 – Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitara a detentora da Ata, às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
c) multa de 02% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatório em executá-la;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado as detentoras da Ata o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 – Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a Presidente da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da clausula segunda da presente Ata e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº. 9.069 de 29.06.1995, ao artigo 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 02.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº. 11/2016, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
9.1.1 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 – a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse publico devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM/SC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registradas a partir da ultima publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na clausula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA DECIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Licitações, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata será até 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 11/2016 e a proposta da empresa _____, classificada nos itens numerados na clausula Primeira, do Objeto.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, Decreto Federal n°. 3.555/00 e pelo Decreto Municipal nº. 1.684/2007, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto União/SC, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Irineópolis, ... de ..... de 2016.
WIANEY DE CASSIA OLIVEIRA GODOY TELES DOS SANTOS
PRESIDENTE DO HMBJ

NOME
EMPRESA DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Itá

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA EMPRESA L E Z

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2016 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2016, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 10h30min do dia dezessete do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 21 de janeiro de 2016, sob a Presidência do Senhor Delso Minski estando presentes os membros Senhoras Silviane Carla Mertins e Marta Bender Sartoretto para o ato de recebimento de recurso da empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, protocolada no dia dezesseis de novembro de dois mil e dezesseis, sob o número 179; lido e analisado o recurso a comissão de licitações deliberou em não dar provimento, pelo a seguir exposto: conforme estabelece o item 8.2 do edital, serão desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo com o item 6; portanto as declarações da empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, foram apresentadas divergente ao edital. Diante do fato o presidente e a comissão deliberam em encaminhar o recurso da empresa L E Z COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA e todo o processo para autoridade superior para parecer e decisão. Em nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. A presente Ata será publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal de Itá Santa Catarina e na página do Município, na internet www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski Silviane
Presidente

Carla Mertins
Membro

Marta Bender Sartoretto
Membro

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10/2016 – PR Nº 25/2016

Processo Licitatório n° 42/2016 – Pregão Presencial nº 25/2016 – Objeto: aquisição de 1.725m³ de pedra bica corrida, até nº 4, para revitalização da Estrada Rural da localidade de Antinha. PROPONENTE: CETARB Comércio de Minérios Ltda. ME. Valor: R$ 68.827,50. Prazo: 31/12/2016. Itaiópolis, 04 de outubro de 2016. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 25/2016

Processo Licitatório nº 42/2016 – Pregão Presencial nº 25/2016. Objeto: aquisição de 1.725m³ de pedra bica corrida, até nº 4, para revitalização da Estrada Rural da localidade de Antinha. Contrato nº 100/2016. Contratada: CETARB Comércio de Minérios Ltda. ME. Valor Total: R$ 68.827,50. Prazo: até 30/11/2016, a contar deste. Itaiópolis, 25 de outubro de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - PR Nº 27/2016

Processo Licitatório nº 45/2016 – Pregão Presencial nº 27/2016. Objeto: aquisição de 117m³ de areia média para pavimentação, na Rua Manoel Pedro da Silveira – Bom Jesus. Contrato nº 96/2016. Contratada: Comércio de Areia Accordi Ltda. ME. Valor Total: R$ 4.329,00. Prazo: até 30/11/2016, a contar deste. Itaiópolis, 14 de outubro de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 8/2016

Processo Licitatório nº 41/2016 – Tomada de Preços nº 8/2016. Objeto: reforma do Ginásio de Esportes da EM Renascer. Contrato nº 94/2016. Contratada: Liderança Construções Ltda. EPP. Valor Total: R$ 42.000,00. Prazo: 30 dias, a contar da Ordem de Serviço. Itaiópolis, 06 de outubro de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - TP Nº 9/2016

Processo Licitatório nº 44/2016 – Tomada de Preços nº 9/2016. Objeto: serviços de mão de obra na pavimentação com lajotas, sem o fornecimento de materiais, na Rua Manoel Pedro da Silveira – Bom Jesus, com área de 900m². Contrato nº 95/2016. Contratada: Construtora G.J.J. Ltda. EPP. Valor Total: R$ 9.800,00. Prazo: até 30/11/2016, a contar deste. Itaiópolis, 10 de outubro de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 57/2016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAIÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 57/2016
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaiópolis
CONTRATADA: Adriana Laura Kuskowski Wilpert ME
OBJETO: construção de Centro da Terceira Idade no Bairro Alto Paraguaçú. Fica aditado o valor de R$ 4.875,23. Itaiópolis, 11/11/2016. José Heraldo Schritke - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 95/2015

4º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 95/2015
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaiópolis
CONTRATADA: Mauricio Ely Puttkammer ME
OBJETO: construção da Unidade Escolar Infantil no Bairro Vila Nova. Ao valor total do contrato, fica: acrescido o valor de R$ 22.140,99, mais o aditamento do 2º Termo aditivo de R$ 13.644,67, totalizando R$ 35.785,66, fica suprimido o valor de R$ 24.209,57 e aditado o valor de R$ 11.576,09. Itaiópolis, 13/09/2016. José Heraldo Schritke - Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA N° 2/2016

CHAMADA PÚBLICA N° 2/2016 – Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. CONTRATO Nº 83/2016 - Cooperativa Regional de Industrialização e Comercialização Dolcimar Luiz Brunetto – COOPERDOTCHI - VALOR: R$ 16.946,96; 84/2016 - Cooperativa de Produtos da Agricultura Familiar de Itaiópolis - UNIPAFI, VALOR: R$ 75.619,47. PRAZO: até 31/12/2016. Itaiópolis, 1º/09/2016. José Heraldo Schritke Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS - PR Nº 23/2016

Processo Licitatório nº 37/2016 – Pregão Presencial nº 23/2016. Objeto: contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada, para a Prefeitura, Fundos, Fundação Hospitalar, IPMI, Câmara de Vereadores. Contratos nº 87, 6 e 3/2016. Contratada: Pública Informática Ltda. Valor Global: R$ 95.000,00. Prazo: até 31/12/2016, a contar deste. Itaiópolis, 19 de setembro de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS - PR Nº 26/2016

Processo Licitatório nº 43/2016 – Pregão Presencial nº 26/2016. Objeto: aquisição de materiais para drenagem pluvial e pavimentação com lajotas na Rua Manoel Pedro da Silveira, Bairro Bom Jesus. Contrato nº 90/2016. Contratada: Artefatos de Cimento Alto Paraguaçú Ltda. ME. Valor: R$ 3.332,70. Contrato nº 91/2016. Contratada: Artefatos de Cimento Trento Ltda. ME. Valor: R$ 26.955,00. Contrato nº 92/2016. Contratada: Cimentela Ind. de Telas e Art. Concreto Ltda. Valor: R$ 3.180,00. Contrato nº 93/2016. Contratada: Fábrica de Artefatos de Cimento Beira Rio Ltda. EPP. Valor: R$ 14.539,00. Vigência até 30/11/2016. Itaiópolis, 29 de setembro de 2016. JOSÉ HERALDO SCHRITKE Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Nº 14/2016. Pregão Presencial nº 09/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Materiais e Descartáveis para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresas vencedoras: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda. Valor R$ 30.157,82; Assunção e Moretto Ltda - EPP. Valor: R$ 23.666,54; Metromed Comercio Médico Hospitalar Ltda. Valor: R$ 48.994,41; Olimed material Hospitalr Ltda. Valor: R$ 32.500,60 e Produvale Produtos Hospitalares Ltda. Valor: R$ 73.574,61. Vigência: 11 de novembro de 2017. Itaiópolis, 18/11/2016. Nair Veronica Pivovar – Administradora Hospitalar.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Nº 15/2016. Pregão Presencial nº 10/2016. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Filmes, Revelador e Fixador para uso na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contratante: Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Empresa vencedora: IBF – Industria Brasileira de Filmes Ltda. Valor R$ 33.340,20. Vigência: 11 de novembro de 2017. Itaiópolis, 18/11/2016. Nair Veronica Pivovar – Administradora Hospitalar.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação Nº 34/2016. Pregão Presencial nº 31/2016. Objeto: Registro de Preços para seleção de propostas, visando o fornecimento de prestação de serviços de hospedagem, (pernoite com café da manhã) de pacientes do Município de Itaiopolis/SC em tratamento especializado no Hospital São José de Jaraguá do Sul/SC, previamente autorizados através da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis, sendo que a prestadora de serviços deverá estar localizada em um raio de até 500 metros do Hospital São José. Empresa vencedora: Hotel Fenix Eireli - ME. Valor: R$ 27.500,00. Vigência: 11 de novembro de 2017. Itaiópolis, 18/11/2016. José Heraldo Schritke– Prefeito Municipal.

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 204 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 204 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

Designa Comissão Especial para análise da documentação e julgamento das propostas referente ao Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 163/2016, de 01/11/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

D e c r e t a:

Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os senhores JANETE FRANTZ, ADRIANO KARAL e THIAGO ROHDEN para, sob a presidência da primeira designada a, compor a Comissão Especial de Análise e Julgamento na realização da abertura e apreciação do conteúdo dos envelopes "documentação" bem como efetuar a abertura, apreciação e julgamento do conteúdo dos envelopes "proposta" referentes ao Processo de Licitação na modalidade de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 163/2016, de 01/11/2016 da Prefeitura Municipal de Itapiranga, às 09h00min do dia 18/11/2016, conforme Edital.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 17 de novembro de 2016.
Milton Simon
Prefeito Municipal

Publicado no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Artemio Antonio Scalon
Secretario Municipal de Administração.

DISPENSA Nº 170/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Processo Licitatório nº 170/2016
Dispensa de Licitação nº 170/2016
Partes: Município de Itapiranga e Maqdimia Ferramentas e Equipamentos Ltda.
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais destinados para a secretaria de transportes.
Fundamento: inciso V, Art. 24 da Lei nº 8.666/93.
Valor: R$: 7.234,52
Vigência: 12 meses
Itapiranga - SC., 18 de novembro de 2016
Milton Simon
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e CLAUDIA PADILHA.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 10 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C - 01
VIGÊNCIA: 18/11/2016 a 14/12/2016
Itapiranga – SC, 18 de novembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e ALESSANDRA REGINA DETERS.
ORIGEM: Processo Seletivo nº 04/2015.
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 30 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: Piso Nacional do Magistério
Classe - Referencia:
VIGÊNCIA: 18/11/2016 a 14/12/2016
Itapiranga – SC, 18 de novembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 166/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 166/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e IVONETE MOURA DE JESUS KROETZ.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 119/2016/RH, como Servente em 40 horas semanais.
Itapiranga – SC. 14 de novembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO DISTRATO Nº 169/2016/RH

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DO DISTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO DISTRATO Nº 169/2016/RH
PARTES: Município de Itapiranga e JAQUELINE MARIA SOHN ZULIAN.
OBJETO: Distrato do Contrato Temporário nº 73/2016/RH, como Professora de História em 10 horas semanais.
Itapiranga – SC. 21 de novembro de 2016.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 2919/2016

DECRETO MUNICIPAL Nº 2919/2016
Data: 18 de novembro de 2016
EXONERA DIRETOR DE LAZER, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art 1° Fica exonerado o Sr. SÉRGIO LUIZ FERREIRA MOURA, no cargo de Diretor de Lazer, da Secretaria de Esporte e Lazer.
Art 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC),18 de novembro de 2016.
SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, com sede á Rua Ervin Rux, nº 1000, Bairro: Rio da Luz, na cidade de Jaraguá do Sul/SC, CEP: 89.264-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.611.931/0001-28, e Inscrição Estadual nº 251.962.130, representada neste ato por procurador, o Sr. EVAN CARLO FEIDEN FARIAS, portador do CNPF/MF nº 027.029.730-86, e do CI.RG nº 7.192.448 SSP/SC.
Licitação: PREGÃO N°50/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 - PROCESSO Nº 68/2016.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 168.996,50
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 18 de novembro de 2016.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: EGON KLUK STADLER ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.306.969/0001-00 e Inscrição Estadual: 253.165.431, com sede à Rua Delegado Leopoldo Belczak, n° 96, Loja nº 05, Cristo Rei, CEP: 80.050-570, na cidade de Curitiba/PR, representada neste ato por procurador, o Sr. DANIEL SMEK PACHECO, portador do CNPF/MF nº 046.542.059-180 e do CI.RG nº 9.304.245-0 PR.
Licitação: PREGÃO N°50/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 - PROCESSO Nº 68/2016.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 94.996,00
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 18 de novembro de 2016.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: LUCAS VALENTE MACIEL EPP com sede á Rua Werner Guilherme Gaedk, nº 542, Bairro: Cohapar, na cidade de Matinhos/PR, CEP: 83.260-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.600.533/0001-89 e Inscrição Estadual nº 904425826-6, representada neste ato por sócio, o Sr. LUCAS VALENTE MACIEL, portador do CNPF/MF nº 046.065.489-67 e do CI.RG nº 9.007.762-7 SSP/PR.
Licitação: PREGÃO N°50/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 - PROCESSO Nº 68/2016.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 130.000,00
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 18 de novembro de 2016.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: COMERCIAL STORINNY LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.977.480/0001-19 e Inscrição Estadual: 253.165.431, com sede à Rua Otávio Quinholi, n° 180, Sala 1, Perequê, CEP: 88.210-000, na cidade de Porto Belo/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. VALTER PLÁCIDO DOS SANTOS JÚNIOR, portador do CNPF/MF nº 612.664.269-49 e do CI.RG 4/R 2.862.131 SSP/SC.

Licitação: PREGÃO N°50/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 - PROCESSO Nº 68/2016.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 57.000,00
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 18 de novembro de 2016.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49/16
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2016

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: DISTRIBUIDORA NOVA ESPERANÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.750.862/0001-31 e Inscrição Estadual: 253.165.431, com sede à Rua Edgar Linhares, n° 121, Nova Esperança, CEP: 88.336-210, na cidade de Balneário Camboriú/SC, representada neste ato por sócio, o Sr. ARILSON JOSÉ ALVES, portador do CNPF/MF nº 294.019.099-20 e do CI.RG 645.370.
Licitação: PREGÃO N°50/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2016 - PROCESSO Nº 68/2016.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para preparação da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 150.998,93
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2016
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, a partir da sua publicação.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

Itapoá, 18 de novembro de 2016.
Sérgio Ferreira de Aguiar
Prefeito Municipal

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 601, de 18 de novembro de 2016

DECRETO N° 601, de 18 de novembro de 2016

"REGULAMENTA O ART. 23 § 2º DA LEI 2.189, DE 27 DE SETEMBRO DE 2009, QUE AVALIA A PROGRESSÃO POR MÉRITO OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ITUPORANGA DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, nos termos do Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Capitulo V, Seção II da Lei n° 2.189, de 27 de setembro de 2007:

DECRETA

Art. 1°. Fica aprovado o Regulamento que avalia a progressão por mérito os Servidores Públicos do Município de Ituporanga em provimento efetivo.

Art. 2°. O servidor ocupante do cargo de provimento efetivo do serviço público municipal, ao período de cada 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, será submetido à avaliação a fim de apurar o preenchimento dos requisitos necessários a progressão por mérito.

Art. 3º. Serão objeto de análise pela Comissão Permanente de Avaliação os requisitos previstos no § 2° do artigo 23 da Lei n° 2.189, de 27 de setembro de 2007 e constantes do Anexo do presente Decreto.

Art. 4º. O procedimento avaliativo de progressão por mérito ocorrerá a cada três anos de efetivo exercício.

Art. 5°. O servidor avaliado fará jus à progressão por mérito conforme resultado da avaliação realizada pela comissão, nos termos estabelecido no anexo I,
conforme pontuação a seguir :
a) 58 a 36 – servidor apto;
b) 35 a 0 – servidor não apto.

Art. 6°. As situações não previstas neste Decreto serão analisadas pela Comissão Permanente de Avaliação.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8° - Fica revogado o Decreto n° 600, de 07 de novembro de 2016, e demais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 18 de novembro de 2016
ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO
Prefeito do Município de Ituporanga

ANEXO I

AVALIAÇÃO DA PROGRESSÃO POR MÉRITO

Período de _____ a _____
Cargo: _____
Nome do Servidor: _____
_____
Secretaria / Setor: _____
_____

I ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE
1.1 Avalie o grau de freqüência do servidor em seu local de trabalho:
5 não faltou ao trabalho até o presente momento;
4 raramente falta ao trabalho, porém justifica;
3 raramente falta ao trabalho, porém não justifica;
2 falta com muita freqüência ao trabalho, porém justifica;
1 falta com muita freqüência ao trabalho, porém não justifica.

1.2 Avalie a pontualidade do servidor ao seu trabalho:
5 com freqüência é pontual no cumprimento dos horários de entrada e saída;
4 as vezes se atrasa nos horários de entrada e saída;
3 eventualmente se atrasa ao trabalho ou compromisso, por motivo alheio a sua vontade;
2 atrasa com freqüência e apresenta desculpas escusas para tentar justificar a falta de compromisso;
1 atrasa com freqüência, sem justificativa, comprometendo o desenvolvimento do trabalho.

II PRODUTIVIDADE
2.1 Avalie o grau que o servidor cumpre seus deveres e obrigações inerentes as tarefas desenvolvidas:
4 realiza todas as suas tarefas, cumprindo sempre os prazos determinados, dispensando fiscalização;
3 merece confiança e raramente necessita fiscalização;
2 necessita ser alertado quanto ao cumprimento de suas tarefas;
1 não atende aos prazos previstos, necessitando de constante vigilância.

III RESPONSABILIDADE
3.1 Considere o grau de responsabilidade do servidor em relação ao seu trabalho:
4 o servidor realiza os trabalhos com responsabilidade, dedicação, disponibilidade e enfatizando o cumprimento de suas obrigações;
3 o servidor realiza os trabalhos, mas encontra dificuldades no cumprimento de suas obrigações;
2 o servidor raramente realiza suas obrigações, somente quando fiscalizado;
1 o servidor não realiza os trabalhos a ele atribuídos.

3.2 Considere a responsabilidade e o zelo do servidor pelo patrimônio da instituição.
4 o servidor zela pelo patrimônio da instituição evitando desperdício de material e gastos desnecessários;
3 o servidor as vezes é preocupado com o patrimônio e as vezes evita o desperdício;
2 o servidor tem pouco cuidado com o patrimônio e com o desperdício;
1 o servidor não é preocupado e não zela pelo patrimônio.

IV DISCIPLINA
4.1 Avalie a maneira que o servidor respeita, acata e cumpre as ordens que lhe são transmitidas:
4 o servidor sempre acata e cumpre as ordens que lhe são transmitidas;
3 o servidor nem sempre acata e cumpre as ordens que lhe são transmitidas;
2 o servidor raramente acata e cumpre as ordens que lhe são transmitidas;
1 o servidor não acata e nem cumpre as ordens que lhe são

transmitidas.

V IDONEIDADE MORAL
5.1 Atendimento pelo servidor às normas legais, regulamentares e sociais e aos procedimentos da unidade de serviço de sua lotação:
4 conhece e cumpre efetivamente todas as normas e ordens disciplinares;
3 cumpre as normas e ordens disciplinares e suas ações são executadas conforme o estabelecido pela sua unidade de trabalho;
2 aceita as normas e ordens disciplinares e no que diz respeito aos procedimentos da unidade de serviço, executa sem demonstrar preocupação com o êxito das tarefas;
1 não segue as normas e ordens disciplinares, colocando-se em situações fora das estabelecidas e contorna as normas e procedimentos internos para não ter que segui-los.

VI DEDICAÇÃO AO SERVIÇO PÚBLICO
6.1 Avalie como o servidor mostra-se compromissado com seu trabalho na instituição:
4 assume as responsabilidades que lhe são atribuídas, demonstrando cautela e prudência ao lidar com o público, enfrentando situações delicadas com sensibilidade;
3 raramente assume as responsabilidades que lhe são atribuídas, demonstra pouca cautela ao lidar com o público;
2 não assume responsabilidades que lhe são atribuídas, não tem cautela ao lidar com o público.

VII COOPERAÇÃO
7.1 Avalie a disponibilidade que o servidor coopera com os colegas de trabalho buscando o melhor para a instituição:
4 é prestativo e coopera com a equipe de trabalho;
3 coopera com a equipe de trabalho, quando solicitado;
2 faz somente o que cabe a sua ocupação sem preocupar-se com a equipe;
1 não mostra disponibilidade em cooperar com o grupo de trabalho.

VIII CRIATIVIDADE
8.1 Capacidade de apresentar e desenvolver ideias para melhorar a qualidade e o melhor desenvolvimento dos trabalhos do seu local de trabalho:
4 tem facilidade em apresentar novas ideias para melhorar a qualidade do serviço;
3 tem dificuldade de apresentar novas ideias;
2 não apresenta novas ideias.

IX ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO
9.1 Avalie a maneira que o servidor organiza suas tarefas e/ou documentos e entrega dentro do prazo:
4 é organizado e eficiente na execução das tarefas sempre cumprindo os prazos;
3 apresenta dificuldade na organização, no desenvolvimento das tarefas e no cumprimento dos prazos;
2 necessita de constante supervisão na organização e desenvolvimento das tarefas e cumprimento de prazos;
1 não é organizado, perde-se no desenvolvimento das tarefas e não cumpre os prazos.

X QUALIDADE
10.1 Avalie a exatidão, apresentação, ordem e o cuidado com que o servidor realiza o seu trabalho:
4 demonstra clareza, objetividade, denotando cuidado no seu feitio e manuseio;
3 geralmente satisfaz a solicitação;
2 contém erros, denota falta de cuidado de clareza e objetividade;
1 não entrega no prazo previsto e quando os entrega estão incompletos.

XI CONHECIMENTO DO TRABALHO
11.1 Domínio e conhecimento dos serviços sob sua responsabilidade:
4 possui conhecimentos suficientes para execução de suas tarefas;
3 seus conhecimentos são mínimos e prejudicam o andamento do trabalho;
2 seu conhecimento é insuficiente e/ou ultrapassado.

11.2 Desenvolvimento profissional:
4 adquire novos conhecimentos continuamente buscando fontes diversas e variadas e aplica o conhecimento adquirido no seu ambiente de trabalho;
3 adquire novos conhecimentos sempre que percebe que este se faz necessário por conta de mudanças que lhe são impostas;
2 precisa ser constantemente estimulado para aprimorar-se profissionalmente;
1 é avesso ao aprimoramento profissional.

XII BOM SENSO, INICIATIVA
12.1 Disposição para agir e solucionar, por si situações que surgem relacionadas a sua função:
4 age prontamente para solucionar as dúvidas e problemas que surgem;
3 raramente age para solucionar as situações e problemas que surgem;
2 não tem iniciativa para solucionar as situações e problemas que surgem;

XIII APRESENTAÇÃO PESSOAL
13.1 Forma como o servidor se apresenta ao local de trabalho:
4 preocupa-se com sua apresentação pessoal de acordo com o local e a função que exerce;
3 nem sempre é preocupado com sua apresentação pessoal;
2 apresenta-se ao trabalho de forma desleixada sem preocupar-se com sua apresentação pessoal. Assinatura dos representantes auxiliares das Avaliações:
Nome: _____ /Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____

AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR MÉRITO
RELATÓRIO DO PERIODO DE _____ A _____

Pontuação	Conceitos
58----36	apto
35----0	não apto

Comissão Permanente de Avaliação

Nome: _____ /Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____
Nome: _____/Assinatura: _____

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2016 CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MAIOR OFERTA, PARA CONCESSÃO DE USO MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DE 1 (UM) LOCAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE LANCHONETE E/OU RESTAURANTE NO ESPAÇO DENOMINADO CASA DA CULTURA; DE 1 (UM) LOCAL DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO D

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Concorrência Pública nº.03/2016
Processo: 70/2016
Objeto: CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR OFERTA, para concessão de uso mediante contrato administrativo, de 1 (um) local destinado à implantação de lanchonete e/ou restaurante no espaço denominado Casa da Cultura; de 1 (um) local destinado à implantação de serviço de food truck na praça do bairro Gabiroba; de 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Parque da Cebola (Rancho Ecotrat); de 1 (um) local para implantação de lanchonete e/ou restaurante no Parque da Cebola (Rancho Madesch); e de 1 (um) local para implantação de lanchonete/cantina (sendo proibida a venda de bebida alcoólica) no pátio do Parque Ingo Altemburg, pelo prazo de 10 (dez) anos. FORMA DE JULGAMENTO: Melhor oferta. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 22 de dezembro de 2016 até as 09:00 horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 22 de dezembro de 2016 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br. no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 21 de novembro de 2016. ARNO ALEX ZIMMERMANN FILHO - Prefeito do Município

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 11.108/2016

D E C R E T O Nº 11.108/2016
Aprova o Loteamento Residencial CONSTANTINO RUBINI.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos das Leis Federal Nº 6.766/1979, de 19/12/1979; Estadual Nº 6.063/1982, de 24/05/1982; e Municipal Nº 1.767/1993, de 09/12/1993;

DECRETA :

Art.1º Fica aprovado o Loteamento Residencial CONSTANTINO RUBINI, com área de 57.792,38m2, parte da MI 80.079 com área total de 65.265,47m2, de propriedade de Teresa Maria Rubini Nicoluzzi, Cecília Ana Rubini Menegotti, Ademar Menegotti, Jandira Iris Rubini Costenaro, Tranquilo Antonio Costenaro e Administradora Maodma Ltda., situado às Ruas 504 - Angelo Rubini, 506 - Feliciano Bortolini, 507 - Virgílio Pedro Rubini, 1005 - Albina Kogus Piazera e 1135 - Maria José da Fonseca, bairro Barra do Rio Cerro, área urbana, conforme plantas e documentação anexas ao Processo PMJS 30.289/2013.
Art.2º O loteamento é composto de 01 (um) lote destinado ao Uso Público Especial (A.U.P.E.) com 3.130,33m2; 01 (um) lote destinado à Área Verde com 12.991,32m2; 67 (sessenta e sete) lotes comercializáveis, do 01 ao 67, totalizando a área de 28.311,46m2; e 13.359,27m2 de área de arruamento, compreendendo leitos carroçáveis e passeios. As áreas remanescentes totalizam 7.473,09m2.

§1º A Rua "A" passa a receber o número 1474 e as Ruas "B", "C", "D" e "E" passam a ser identificadas, respectivamente, como Ruas 506 - Feliciano Bortolini, 507 - Virgílio Pedro Rubini, 1005 - Albina Kogus Piazera e 1135 - Maria José da Fonseca.

§2º Sobre as Áreas Remanescentes 01 e 02 está gravado o recuo obrigatório de 5,00m da Rua 504 - Angelo Rubini.

§3º A Rua Projetada 1135 - Maria José da Fonseca e a Rua Projetada, descritas na MI 80.079, encontram-se implantadas no Loteamento, ficando cancelados os respectivos gravames.

§4º As Ruas 506 - Feliciano Bortolini e 507 - Virgílio Pedro Rubini encontram-se implantadas, ficando cancelados os respectivos gravames da MI 80.079.

§5º Sobre a Área Verde está gravada a Cobertura Florestal Compensatória com 1.401,17m2.

§6º As Diretrizes Básicas de Projeto de Loteamento foram protocoladas no Processo PMJS 23.663/2008, de 01/10/2008.

§7º O loteamento possui licenciamento ambiental na LAO Nº 087/2016/Fujama/JGS, de 07/11/2016.

§8º Todos os lotes possuem suas linhas limítrofes que extremam com vias públicas oficiais coincidentes com o alinhamento predial, com exceção para a Área Verde.
Art.3º O registro do loteamento em pauta em cartório competente deverá ser efetuado no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, sob pena da caducidade da aprovação.
Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RONIS ROBERTO BOSSE
Secretário Municipal do Urbanismo

DECRETO Nº 11.109/2016

D E C R E T O Nº 11.109/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, Mediante a Anulação de Despesa da Mesma Categoria de Programação, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no inciso IX, do artigo 6º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015, e no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), para readequação orçamentária das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08512.810 - Manutenção das atividades dos Centros de Referência
da Assistência Social - CRAS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.01.18 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 40.500,00
16.01.08.244.08522.812 - Manutenção das atividades dos Centros de Referência
Especializados da Assistência Social
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.01.26 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 42.500,00
TOTAL R$ 83.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias das ações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.244.08512.810 - Manutenção das atividades dos Centros de Referência
da Assistência Social - CRAS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.20 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.500,00
16.01.08.244.08522.812 - Manutenção das atividades dos Centros de Referência
Especializados da Assistência Social
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
16.01.30 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 42.500,00
TOTAL R$ 83.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN — Prefeito
ADEMAR POSSAMAI — Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.110/2016

D E C R E T O Nº 11.110/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente do Município de Jaraguá do Sul, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Jaraguá do Sul, crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.02.17.512.14003.400 - Implantação de ETA - Água Verde
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.02.60 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.000.000,00

Art.2º De acordo com a Lei Federal Nº 4.320/1964, artigo 43, §1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei Municipal Nº 7.152/2015, de 26/11/2015.
§1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§2º O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberado durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 11.111/2016

D E C R E T O Nº 11.111/2016
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07/12/2015, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.161/2015, de 07 de dezembro de 2015,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae); e da Fundação Municipal de Esportes e Turismo (FME), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.02 - SAMAE - DIVISÃO ÁGUA
25.02.17.512.14003.405 - Ampliação e substituição de redes e ramais de água
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.02.59 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
25.02.17.512.14004.407 - Manutenção patrimonial - Divisão Água
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.02.56 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 350.000,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
26.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
26.01.27.811.10024.006 - Suporte as modalidades de rendimento
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
26.01.35 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 40.000,00
TOTAL R$ 430.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" da Fundação Municipal de Esportes e Turismo (FME), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pela FME, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2015, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN ADEMAR POSSAMAI
Prefeito Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do CTG Trote ao Galope, Rua José Martins, fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Max Schubert, localizada na Rua Roberto Ziemann, nº 4.421, no Bairro Três Rios do Norte, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 12:30 horas do dia 05 de dezembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$ 383,00 (trezentos e oitenta e três reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no

seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Loteamento Zanguelini, fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Alberto Jacobs, localizada na Rua Pedro João Maurer nº 32 Tifa dos Monos, no Bairro Nereu Ramos, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 12:30 horas do dia 06 de dezembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 75.400,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Vila Machado / Ribeirão Grande do Norte , fazendo cada trajeto 2 x ao dia até a E.E.B Euclides da Cunha, localizada na Rua Henrique Demathe nº 15, no Bairro Nereu Ramos, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 10:30 horas do dia 07 de dezembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 11:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 82.400,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor de R$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto 3 x ao dia até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 13:00 horas do dia 07 de dezembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter

Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 13:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$ 358,00 (trezentos e cinqüenta e oito reais) por dia de transporte realizado.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 02 (dois) veículos com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do João Pessoa (Bombeiros – Item I), e para alunos residentes na localidade de João Pessoa (Serrinha – Item II), fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Machado de Assis, localizada na Rua Manoel Francisco da Costa, nº 4.390 – no bairro João Pessoa, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:15 horas do dia 08 de dezembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 08:30 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 157.800,00 (cento e cinqüenta e sete mil e oitocentos reais), sendo o valor de R$ 358,00 (trezentos e cinqüenta e oito reais) por dia de transporte realizado para o item 01 (Linha Corpo de Bombeiros) e o valor de R$ 431,00 (quatrocentos e trinta e um reais) por dia de transporte realizado para o item 02 (Linha Serrinha).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2016
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: O objeto do presente Edital é a contratação de 02 (dois) veículos com capacidade para transportar no mínimo 46 (quarenta e seis) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade da Estrada Geral - Jaraguá 84 – Item I, e para alunos residentes na localidade de Ribeirão Cacilda e Ribeirão Alice – Item II, fazendo esse trajeto 4 x ao dia até a Escola Municipal de Ensino Básico Santo Estevão, localizada na Rodovia Municipal JGS 466, nº 1.285, Bairro Garibaldi, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 10:45 horas do dia 08 de dezembro de 2016, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul SC. O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 11:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 174.200,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos reais), sendo o valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) por dia de transporte realizado para o item 01 (localidade da Estrada Geral - Jaraguá 84) e o valor de R$ 472,00 (quatrocentos e setenta e dois reais) por dia de transporte realizado para o item 02 (Ribeirão Cacilda e Ribeirão Alice).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtido no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul-SC, ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de novembro de 2016.

ADEMAR POSSAMAI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 981/2016

PORTARIANº 981/2016
Suspende o Servidor HELIZÉLTON MARCELO PEDRON.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 181, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015; e
CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Sr.

Prefeito;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2015, instaurado pela Portaria Nº 879/2015, de 06/07/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 502/2016/3ªCPAD, de 16/11/2016, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1° SUSPENDER, a partir de 1º/12/2016, o servidor público municipal HELIZÉLTON MARCELO PEDRON, matrícula 7808-5, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado na Secretaria Municipal da Administração, pelo prazo de 15 (quinze) dias, em razão do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos VI e XV, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.

Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 982/2016
PORTARIANº 982/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e com base nas razões que constam no Processo Administrativo Disciplinar Nº 023/2015, instaurado pela Portaria Nº 880/2015, de 06/07/2015; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa proferida pelo Sr. Prefeito;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 503/2016/3ªCPAD, de 16/11/2016, da Terceira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :
Art.1º DEMITIR, a partir de 1º/12/2016, UÉRIKIN LUCIANO LUVISA, matrícula 10783-2, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal da Administração, nos termos do artigo 186, VIII, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos I, IV, XIV e XV, e no artigo 174, incisos XI, XII, XIV e XV, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 169/2015, de 20/10/2015.
Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais do servidor.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/12/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 983/2016
PORTARIANº 983/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 1326/2015, de 06/11/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 215/2016/Sema/GAS, de 16/11/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2016 a 15/11/2017, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SANDRA MARIA HRECZUCK, matrícula 7641, ocupante do cargo efetivo de SECRETÁRIA DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 984/2016
PORTARIANº 984/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 1326/2015, de 06/11/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 216/2016/Sema/GAS, de 16/11/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2016 a 15/11/2017, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal ADRIANA GIAMPICCOLO LOMBARDI, matrícula 7748, ocupante do cargo efetivo de RECREADORA, lotada na Secretaria Municipal da Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

PORTARIA Nº 985/2016

PORTARIANº 985/2016

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 1326/2015, de 06/11/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 217/2016/Sema/GAS, de 16/11/2016, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2016 a 15/11/2017, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal IVANIA NEIDE POLIDORO, matrícula 9404, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2016.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2016.
DIETER JANSSEN
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 023/2016/CA/ISSEM

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 023/2016/CA/Issem
Dispõe sobre Revisão da Resolução Nº 020/2016/CA/Issem que "Dispõe sobre reversão financeira e contábil, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões), oriundos de reservas constituídas com sobras do custeio das despesas administrativas, para pagamento de benefícios previdenciários do Fundo Financeiro/Issem".

O Conselho de Administração do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - ISSEM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal Nº 33/2003, em conformidade com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 17 de novembro de 2016, e
CONSIDERANDO os documentos anexados ao Ofício 1356/2016/ISSEM e Ofício 1594/2016/ISSEM solicitando a manifestação deste Conselho para a reversão financeira e contábil, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões), oriundos de reservas constituídas com sobras do custeio de exercícios anteriores das despesas administrativas, para pagamento de benefícios previdenciários do Fundo Financeiro.

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Legislação e Justiça do Conselho de Administração, em reunião realizada em 10 de novembro de 2016, na sala de reuniões do Issem, apreciou o objeto acima citado.

CONSIDERANDO que após a primeira análise este Conselho não aprovou a referida reversão das sobras de custeio da taxa de administração conforme a Resolução 020/2016/CA/ISSEM, a Diretoria do ISSEM solicitou revisão da decisão embasada com parecer jurídico nº 38/2016;

CONSIDERANDO a demonstração financeira do cálculo atuarial, realmente, os valores de R$5.993.842,87, não foram contabilizados na projeção de pagamento de benefícios do plano previdenciário, portanto sua reversão não afetaria o cálculo atuarial apresentado e também que são constituídos de sobras de custeio de anos anteriores (2011-2014);

CONSIDERANDO os esclarecimentos fornecidos pela Diretoria Executiva e Procurador Jurídico do ISSEM, nesta data, informando sobre a forma como foram constituídas essas sobras, sua natureza e os procedimentos contábeis;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 2014, em seu artigo 6º e 7º orienta que "o RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração", não especificando a possibilidade de não fazer essa reserva;

CONSIDERANDO a possibilidade de que o ISSEM não tenha necessidade de constituir reserva com as sobras de custeio da taxa de administração dos anos anteriores;

CONSIDERANDO o entendimento dos doutrinadores Diana Vaz de Lima e Otoni Gonçalves Guimarães, na obra Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social (Coleção Previdência Social, Série Estudos, v. 29, 1. ed., Brasília: MPS, 2009, p. 140), conforme consta no parecer 38/2016:
Ressalta-se que, apesar de receber o nome de "reserva", as reservas administrativas não são constituídas a partir do resultado do exercício, como é o caso de uma reserva contábil. Na prática, os valores destinados a despesas administrativas que não forem aplicados no exercício

podem ser aplicados em conta de investimento à parte (1.1.x.x.x.xx.00 – Aplicações com a Taxa de Administração do RPPS). Assim, os valores "reservados" receberão o mesmo tratamento contábil da despesa contemplada pela taxa de administração do exercício, e só poderão ser utilizados nas mesmas despesas permitidas pela taxa de administração do exercício, sendo que naquele exercício em que não houver mais razões que justifiquem a permanência dos mesmos, ou no caso de o seu montante constituído ser superior às necessidades da unidade gestora do RPPS, estes poderão ser revertidos para o pagamento de benefícios previdenciários. [Grifou-se.]

CONSIDERANDO que as sobras se referem aos recursos provenientes de conta única do FMPS existente até 2014, segregada em dois fundos a partir de 2015, sendo que não estão computadas aqui as sobras a partir de 2015, não conflitando com o que dispõe o inciso 3º do Art. 3º da Lei Complementar 158/2014.

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Legislação e Justiça, após apreciação da documentação anexa aos Ofícios 1356/2016/ISSEM e 1594/2016/ISSEM, é de parecer favorável à reversão contábil e financeira oriundos das reservas constituídas com as sobras do custeio da taxa de administração para pagamento de benefícios previdenciários do Fundo Financeiro/Issem, conforme solicitado pela Diretoria do ISSEM.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a reversão financeira e contábil, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões), oriundos de reservas constituídas com sobras do custeio das despesas administrativas, para pagamento de benefícios previdenciários do Fundo Financeiro/Issem.;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de novembro de 2016.
Wagner Ricardo Alves
Presidente do Conselho de Administração do Issem

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 263/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 263/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando nº. 667/2016 da Diretoria de Obras, datado de 19/10/2016.
RESOLVE:
Art. 1º Re-ratificar aos termos da Portaria 254/2016 de 10/10/2016, publicada em 11/10/2016, onde se lê "DESIGNAR, os servidores públicos Deverson Simioni, Fabíola Helena Rocha, Mariane Sueli Correa Schalinski, Ana Carolina Bornemann Silveira Figur e Cleber Fernandes de Oliveira para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL que procederá o Processo Seletivo Público Simplificado para admissão de Técnico em Operação de ETA/ETE, em caráter temporário, para atender as necessidades essenciais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae" leia-se "DESIGNAR, os servidores públicos Deverson Simioni, Fabíola Helena Rocha, Mariane Sueli Correa Schalinski, Ana Carolina Bornemann Silveira Figur, Cleber Fernandes de Oliveira, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL que procederá o Processo Seletivo Público Simplificado para admissão de Técnico em Operação de ETA/ETE e Agente de Operação Hidráulica, em caráter temporário, para atender as necessidades essenciais do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Samae."

Art. 2º Designar o servidor Juliano Trindade de Oliveira para compor a Comissão Especial, designada pela Portaria n 254/2016 de 10/10/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 26 de Outubro de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 264/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 264/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 123/2012 e suas alterações,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 649/2016, da Presidente da Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Portaria 213/2016 de 10/11/2016, qual determina a instauração de Processo Administrativo em face da empresa Empreiteira Fortunato Ltda., para apurar eventual descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 01 de Novembro de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 265/2016

PORTARIA SAMAE JSU Nº. 265/2016
O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal 123/2012, e suas alterações,

CONSIDERANDO o Cap. IV – da Avaliação de Desempenho Funcional - da Lei Municipal nº. 6.088/2011, de 19/08/2011;

CONSIDERANDO a ficha de avaliação de desempenho do servidor (a),

RESOLVE:
Art. 1º PROMOVER, a servidora DEBORAH SUELI DE AMORIM, matrícula 433, para o nível "F", do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 07 de Novembro de 2016.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 266/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº – 266/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 154/2014 de 03/11/2014;
RESOLVE:

Art. 1º RE-RATIFICAR a Portaria SAMAEJSU Nº 262/2016 de 25/10/2016, no artigo 1º, onde se lê:

"[...] para apurar a veracidade e autoria, bem como eventuais responsabilidades funcionais pelos fatos relatados no Memorando nº. 504/2016";

Leia-se:

"[...] para apurar a veracidade e autoria, bem como eventuais responsabilidades funcionais pelos fatos relatados no Memorando nº. 700/2016".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de novembro de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - PORTARIA SAMAEJSU Nº – 267/2016

PORTARIA SAMAEJSU Nº 267/2016
Acordo Extrajudicial

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5191/2009 de 16/04/2009,

CONSIDERANDO o memorando 698/2016, de 09 de novembro de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de Processo de Acordo Extrajudicial a fim de apurar e opinar sobre a responsabilidade do SAMAE diante do fato apresentado pelo senhor RENATO REUS GRIEP e, se necessário, levantar o valor ao ressarcimento dos danos materiais.

Art.2º A Comissão responsável para apuração dos fatos, designada pela Portaria n° 069/2016 de 18/03/2016, prorrogada pela Portaria

SAMAEJSU nº 173/2016 de 21/06/2016, prorrogada pela Portaria SAMAEJSU nº 235/2016 de 14/09/2016, terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para conclusão dos trabalhos devendo elaborar o Laudo de Avaliação.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado por igual período, a pedido da Comissão, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de novembro de 2016.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE -LICITAÇÃO Nº: 180/2016

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº: 180/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODALIDADE: PREGÃO
OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAR Serviço de impressão com fornecimento de toner e cartuchos para impressoras, manutenção e locação de impressoras laser e jato de tinta.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 21/11/2016, das 8:00 h às 13:30 h
DATA DA ABERTURA: 02/12/2016 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do SAMAE, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC- Site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone 047– 2106-9100
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SEMED - PORTARIA Nº 860/2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 860/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, AUREA ZELINDA MARTIM HILLESHEIM, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, a partir de 21/11/2016 até 16/12/2016, conforme o quadro abaixo:

Unidade Escolar	C.H.
CMEI WOLFGANG WEEGE	40

Jaraguá do Sul, 18 de novembro de 2016.

ELSON QUIL CARDOZO
Secretário Municipal da Educação

Joaçaba

Prefeitura

307/2016 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 307/2016/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. RAFAEL LASKE, doravante denominado CONTRATANTE, e IDIONEIA BRAGAGNOLLO HORN, inscrita no CPF sob o nº 039.139.389-82, estabelecida na LINHA DO ESTREITO, Bairro INTERIOR no Município de JOAÇABA/SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 307/2016/PMJ, firmado em 08/03/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 12/2016/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 7/2016/PMJ, cujo objeto é o fornecimento pela CONTRATADA, de forma parcelada, de mudas de flores e de plantas ornamentais diversas para as atividades da Coordenadoria de Serviços Públicos durante o exercício financeiro de 2016, com objetivo de promover o ajardinamento de praças, jardins e demais áreas públicas do perímetro urbano do Município de Joaçaba, onde se ADITA a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO

O valor do contrato fica suprimido em R$ 4.758,30 (quatro mil setecentos e cinqüenta e oito reais e trinta centavos), correspondentes a 20,2318% do total inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, referente ao corte dos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	UNITÁRIO R$	TOTAL R$
1	Mudas de flores de época - com 15 unidades	300	cx	8,55	2.565,00
3	Muda de Fênix – tronco com 1,0 metro	10	un	219,33	2.193,30

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba (SC), 18 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Rafael Laske - Prefeito

IDIONÉIA BRAGAGNOLLO HORN
Contratada

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

332/2016 PMJ TA 01

CONTRATO Nº 332/2016/PMJ – TA 01

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.380/0001-99, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pela Secretária, MARILDE TEREZINHA BITTENCOURT, e a Empresa ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.624.275/0001-45 estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 56, Andar 2, Bairro Centro, no Município de Joaçaba - SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. André Lemos Vieira, portador do CPF nº 026.240.709-40, residente e domiciliado na cidade de Joaçaba - SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 332/2016/PMJ, firmado em 26/09/2016, proveniente do Processo de Licitação nº 67/2016 - PMJ – Edital TP nº 18/2016 - PMJ, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e adequação do CEI Clara Zumkowski, neste Município, onde se ADITA a CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO e a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO, nos

seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Com vistas à melhor adequação do objetivo da contratação, os quantitativos de alguns itens das planilhas que serviram de base para o contrato original, em virtude dos acréscimos e supressões solicitados pela CONTRATADA, revistos e devidamente acompanhados pela fiscalização da obra, passam a vigorar de acordo com o memorando nº 352/2016 da Secretaria de Infraestrutura, em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

Em virtude das adequações nos quantitativos descritas na cláusula primeira deste Termo, o valor total do contrato original fica acrescido em R$ 5.743,36 (cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), correspondentes a 15,345% do valor inicialmente contratado, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, sendo R$ 4.248,93 referentes ao material e meio mecânico e, R$ 1.494,43 referentes à mão de obra.

Diante do acréscimo, o valor global contratado para a execução do objeto passa a totalizar R$ 43.169,87 (quarenta e três mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em quatro vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

JOAÇABA (SC), 18 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE
MARILDE TEREZINHA BITTENCOURT - Secretária

ANDRÉ LEMOS VIEIRA & CIA LTDA ME
André Lemos Vieira
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

335/2016 PMJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2016/PMJ
PROVENIENTE DO PL 72/2016/PMJ – TP 20/2016/PMJ

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.
OBJETO: a execução pela CONTRATADA, dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica em CAUQ – Concreto Asfáltico Usinado a Quente, das ruas discriminadas na cláusula quarta deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: Valor Total: R$ 829.562,06 (oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos), SENDO:

LOTE	RUAS	VALOR DO MATERIAL – R$	VALOR DA MÃO DE OBRA – R$	TOTAL – R$
1 BAIRRO ALVORADA	RUA CELSO RAMOS, RUA LAURINDO DA LUZ, RUA WALDOMIRO DE MARCO	532.889,67	59.256,03	592.145,70

LOTE	RUAS	VALOR DO MATERIAL – R$	VALOR DA MÃO DE OBRA – R$	TOTAL – R$

2 BAIRRO SANTA TEREZA	RUA MINAS GERAIS	213.652,22	23.764,14	237.416.36

DOTAÇÃO:
1.025 – PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
145 - 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas
266 – 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0034 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: DENIR NARCIZO ZULIAN.
VIGÊNCIA: de 150 (cento e cinqüenta) dias, contados do recebimento pela CONTRATADA de cada Ordem de Serviço Inicial. DATA DE ASSINATURA: 07.11.2016.

Joaçaba – SC, 07 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
VENILTON ROGERIO TELES
SECRETARIO DE INFRAESTRURA

EDITAL N. 01/2016/SME PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

EDITAL N. 01/2016/SME
PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

FIXA DATA E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO DESTINADO AOS OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR DO QUADRO EFETIVO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DE JOAÇABA, Sr. Rafael Laske, no uso de suas atribuições legais e tendo por base o artigo 37, §1º, inciso II da Lei Complementar n. 76, de 11 de dezembro de 2003, e artigos 30 a 36 da Lei Complementar n. 210, de 05 de dezembro de 2011, baixa este Edital fixando data e procedimentos para o processo de remoção destinado aos ocupantes do cargo de professor efetivo do Magistério Público Municipal, nos termos do previsto.

1. DA REMOÇÃO
1.1 Poderão participar do Processo de Remoção os ocupantes do Cargo de Professor do quadro efetivo do Magistério Público Municipal das áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, lotados nas unidades escolares da rede pública municipal.
1.2 No ato de inscrição, o professor deverá indicar a unidade escolar de sua opção, dentro de sua habilitação profissional, desde que haja vaga disponível.
1.3 As opções do professor devem ser compatíveis com o seu regime de trabalho, uma vez que não será permitido alterá-lo por intermédio deste processo.
1.4 Quando existir mais de um candidato por vaga, no caso dos servidores do magistério, serão utilizados os seguintes critérios, conforme dispõe o artigo 37, §5, da Lei Complementar n. 76/2003:
a) Maior habilitação na área de atuação;
b) Maior tempo de serviço no magistério público municipal;
c) Sorteio na presença dos candidatos inscritos nas vagas.
1.5 Realizada a inscrição será nomeada Comissão, pelo Secretário Municipal de Educação, para analisar os pedidos, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar n. 210/2011, a qual será formada por sete integrantes, sendo:
I – dois representantes indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal;
II – um representante indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
III – um representante indicado pela Secretaria de Gestão Administrativa;
IV – três servidores efetivos indicados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.6 O candidato que, sob quaisquer hipóteses, não atender às normas deste edital e demais procedimentos aplicáveis, estará, automaticamente, eliminado do processo.
1.7 Será publicada em Diário Oficial do Município a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, bem como o resultado do processo de remoção de que trata este Edital.
1.8 O candidato poderá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido somente no início do ano letivo de 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 O período de inscrição será nos dias 21 a 25 de Novembro, das 13 horas às 19 horas, com a entrega da documentação, abaixo relacionada, no Setor de Protocolo, da Prefeitura de Joaçaba.
2.2 Na data de 29/11/2016, será promovida a homologação das inscrições deferidas, no site e no mural da Prefeitura.
2.3 A ficha de inscrição (Anexo 1) deverá ser preenchida de acordo com a documentação apresentada, devidamente assinada pelo requerente, em que conste expressamente a vaga que pretende ser removido.
2.4 Deverão ser anexados à ficha de inscrição:
a) Cópias de CPF e Identidade;
b) O Atestado de Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal, expedido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Joaçaba, com data final de 25/11/2016;
c) Cópia da Portaria de Lotação originária, isto é, atual;
d) Cópia dos Diplomas de habilitação, isto é, especialização, mestrado e/ou doutorado.

2.5 A falta de um dos documentos mencionados no item anterior implica no imediato indeferimento da inscrição.
2.6 Após a homologação das inscrições deferidas e indeferidas, os interessados terão o prazo de recurso de 01 (um) dia útil.
2.7 Não será permitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, a inscrição por procuração específica para este fim, reconhecida em cartório.
2.8 A listagem preliminar de classificação dos candidatos inscritos será publicada no endereço eletrônico e no mural da Prefeitura Municipal.
2.9 O candidato que não concordar com o resultado de sua classificação poderá interpor recurso mediante protocolo para este fim, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação da listagem preliminar, justificando a necessidade de revisão da classificação.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O pedido de inscrição do professor importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas deste processo de remoção.
3.2 As vagas das unidades escolares disponíveis para esta remoção constam no Anexo 2 do presente edital.
3.3 O professor removido terá direito a lotação em uma única Unidade Escolar e deverá apresentar-se para a posse e exercício, a partir do início do ano letivo de 2017.
3.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão responsável pela análise dos pedidos.

Joaçaba, 21 de Novembro de 2016.
RAFAEL LASKE
PREFEITO DE JOAÇABA/SC

Marilde Terezinha Bittencourt
Secretária Municipal de Educação

ANEXO 1
EDITAL N. 01/2016/SME – PROCESSO DE REMOÇÃO
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PEDIDO DE REMOÇÃO

DADOS DO SERVIDOR:			
NOME:			MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
ENDEREÇO:			NÚMERO:
BAIRRO:	CEP:	MUNICÍPIO:	
EMAIL:			TELEFONE: CELULAR:
CARGO / NÍVEL:			
ÁREA EM QUE ESTÁ HABILITADO:			
DATA DE ADMISSÃO:			DATA DE NASCIMENTO:
CARGA HORÁRIA:			TURNO DE TRABALHO:
UNIDADE DE ENSINO DE LOTAÇÃO:			
UNIDADE DE ENSINO PARA REMOÇÃO:			
VAGA / DISCIPLINA A QUE CONCORRE:			
TÍTULOS/ HABILITAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO/ MESTRADO OU DOUTORADO):			
TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO MUNICIPAL:			
Declaro para os devidos fins de direito junto a Secretaria de Educação que ACEITO OS CRITÉRIOS estabelecidos no Edital 01/2016, sob pena de indeferimento da inscrição no Processo de Remoção. Data: _____/ _____ /_____ SERVIDOR			
DADOS A SEREM PREENCHIDOS PELA COMISSÃO			
UNIDADE DE ENSINO A SER LOTADO: _____ ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO: _____			

NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO: DATA: _____/ _____ /_____

ANEXO 2
QUADRO DE VAGAS

ESCOLA	HABILITAÇAO	NUMERO DE VAGAS	CARGA HORARIA	TURNO
CEI ROSA BRANCO	Educação Infantil	02	40h	Matutino/ Vespertino
CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	Educação Infantil	02	40h	Matutino/ Vespertino
CEI RITA PETRY	Educação Infantil	04	40h	Matutino/ Vespertino
CEI MUNDO ENCANTADO	Educação Infantil	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI TEMPO DE APRENDER	Educação Infantil	01	40h	Matutino/ Vespertino
EM NOSSA SENHORA DE LOURDES	Língua Portuguesa	01	20h	Matutino
CEI ROSA BRANCO	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI NOSSA SENHORA DE LOURDES	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI RITA PETRY	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI MUNDO ENCANTADO	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI TEMPO DE APRENDER	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino
CEI MENINO DEUS	Auxiliar de Creche	01	40h	Matutino/ Vespertino

EXTRATO PL 83/2016/PMJ - CC 9/2016/PMJ
PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2016/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 9/2016/PMJ

Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o Projeto de Eficiência Energética do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joaçaba, SC, conforme Resolução nº 556/2013 e Procedimentos do Programa de Eficiência Energética PROPEE da ANEEL, compreendendo: LOTE 01 - Medição e verificação (M&V) inicial e final de resultados, incluindo os serviços de marketing (divulgação), treinamento e capacitação. LOTE 02 - Fornecimento e instalação de luminárias para Iluminação Pública com tecnologia de diodo emissor de luz (LED). Tipo: Execução por Preço Unitário Forma de Julgamento: Menor Preço Global por Lote. Data da abertura: Dia 22/12/2016, a partir das 15h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 14h30min, do dia 22/12/2016 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 18 de novembro de 2016.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
RAFAEL LASKE
Prefeito

Lages

Prefeitura

PP 23-2016 FMAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PP 23-2016 FMAS
Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos.
Tipo: Menor Preço Por Item
Abertura: 07/12/2016 às 13:30
Valor Estimado: R$ 37.095,67

A retirada obter-se-á no Setor de Licitações, ao custo de R$ 10,00 ou pelo www.lages.sc.gov.br sem ônus.
Maiores informações pelo telefone (49) 3221-1169.

Lages, 18 de novembro de 2016.
Pedro Marcos Ortiz
Secretário de Administração

Laguna

Prefeitura

DECRETO Nº 4.770/16

DECRETO N.º 4.770 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL MUNICIPAL DO SINASE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC., Sr. Everaldo dos Santos, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 12.594/2012 e, no art. 68 da Lei Orgânica do Município de Laguna,

DECRETA:
Art. 1º O § 1º do art. 2º do Decreto nº 4.216/14, passa a vigorar, com a seguinte redação:

"§ 1º Comporão a Comissão Intersetorial Municipal do SINASE, em caráter permanente, os representantes dos seguintes órgãos:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
IV- Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Comunicação;
V – Conselho Tutelar;
VI - Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
VII- Conselho Municipal de Assistência Social; e
VIII- CUFA - Central Única das Favelas".

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto fica constituída pelos seguintes membros:
I – Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
a) Titular: Simone M. P. Arantes
b) Suplente: Adriana Maciel Machado

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Milene Gomes Alves
b) Suplente: Ketlyn Sônia de Mello

III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes:
a) Titular: Carlos Felipe Schimidt
b) Suplente: Sérgio Matias Pereira

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Lazer e Comunicação:
a) Titular: Leonardo Antunes Dias
b) Suplente: Não indicado

V –Representantes do Conselho Tutelar:
a) Titular: Adriana de Amorim Luiz
b) Suplente: Ynnis Zin

VI -Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes:
a) Titular: Renata Faísca Nunes
b) Suplente: Júlio César da Silva

VII- Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Maria de Lourdes Correia
b) Suplente: Marielva da Silva Custódio Melo

VIII- Representantes da CUFA:
a) Titular: Vinícius Lauffer dos Santos
b) Suplente: Rodrigo Lauffer.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo, será Presidida pela representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERALDO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE07/2016

FUNDO DE SAÚDE LEBON RÉGIS/SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2016 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2016
O Fundo de Saúde de Lebon Régis através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que se realizará licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: A presente licitação visa à compra de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES conforme descrição detalhada do ANEXO I- Termo de referência. Recebimento da documentação e das propostas a partir das 08:00 do dia 17/11/2016 até 08:00 do dia 29 de novembro de 2016 no site http://bllcompras.org.br. Início da sessão de disputa a partir das 09:00 horas do dia 29/11/2016 na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (http://bllcompras.org.br). Obtenção do Edital: pelo site www.lebonregis.sc.gov.br ou e-mail licitacoes@lebonregis.sc.gov.br. Lebon Régis 16 de novembro de 2016.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro.

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 36/2016

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 36/2016.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
Contratante: MUNICIPIO DE LEBON RÉGIS – SC
Contratado: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº06.099.082/0001-50. Objeto: Fica alterada a cláusula terceira do Contrato em epígrafe, para aditar o prazo do período de execução da obra, ficando prorrogado até 06/12/16, com base nas justificativas encaminhadas pela solicitante, e com fulcro no art. 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.
Lebon Régis, 07 de novembro de 2016. Ludovino Labas – Prefeito municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.560/2016

Lei Municipal nº 1.560/2016, de 17 de novembro de 2016.

"Institui o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Lebon Régis/SC e dá outras providências."

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, instrumento de captação e aplicação de recursos, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem por objetivo, proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência social, destacadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), que tem por objetivo, proporcionar recursos e meios para o financiamento das ações da Política de Assistência Social, como benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais.
Art. 2º O Município de Lebon Régis aplicará, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do orçamento bruto do município, exclusivamente para o Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a disponibilidade financeira para sua execução.
Art. 3º Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:
I – recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II – dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III – doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
IV – receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V – as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
VI – produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII – doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII – outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – FMAS.
Art. 4º O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo o(a) secretário(a) municipal de assistência social o responsável como ordenador primário das despesas.

§ 1° A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
§ 2° A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da política municipal de Assistência Social.
§ 3° Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do FMAS, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Art. 5º Os recursos repassados pelo FMAS destinam-se:
I – ao cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do município;
II – ao cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados a instalação de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
III – à aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
IV – ao cofinanciamento, por meio de parcerias entre poder público e entidades de assistência social, para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais;
V – ao atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;
VI – ao aprimoramento, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos

instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;
VII – ao apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, conforme legislação específica;
VIII – ao atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social;
IX – ao pagamento dos benefícios eventuais, conforme dispõe a legislação específica;
X – ao pagamento dos profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observando os critérios definidos na legislação.

XI – ao custeio das despesas dos Conselheiros Municipais e Trabalhadores de Assistência Social em representações e ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
XII – apoio e financiamento da conferência municipal de assistência social, em conjunto com a administração municipal, e das demais conferências, com a deliberação do CMAS.
Art. 6º O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com as normativas vigentes e em consonância com as deliberações do CMAS.
Art. 7º São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:
I - assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência social;
II - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
III – administrar os recursos do FMAS, em conformidade com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
IV - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Governo Federal e Estadual, para a área de Assistência Social;
V - comunicar ao Setor de Patrimônio do Município sobre os bens patrimoniais adquiridos pelo Fundo para a realização do controle necessário;
VI - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política de Assistência Social;
VII - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social
X – alimentar o aplicativo da Rede SUAS - SuasWeb - após a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação Anual On Line, o Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro e o Relatório Anual de Gestão;
XI - manter os controles necessários sobre os termos de cooperação/fomento ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
XII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XIII - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo.

Parágrafo Único: a gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.

Art. 8º No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do FMAS, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no FMAS;
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer;
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social – REDESUAS, se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique-se irregularidades;

XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas cabíveis para regularização;
XII - Elaborar Parecer sobre a Utilização dos Recursos ao Tribunal Contas do Estado – TCE
Art. 9º É condição para os repasses de recursos do governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:
I – do Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, nos termos desta Lei e conforme Lei Municipal específica para esse fim;
II – do Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos desta Lei e conforme Lei Municipal específica para esse fim;
III – do Plano de Assistência Social, com orientação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: É, também, condição para transferência de recursos da União ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando expressamente revogada a Lei Municipal nº 848 de 18 de dezembro de 1996, que trata da instituição do Fundo Municipal de

Assistência Social e disposições em contrário.

Lebon Régis, 17 de novembro 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.561/2016

Lei Municipal nº 1.561/2016, de 17 de novembro de 2016.

"Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Lebon Régis/SC e dá outras providências".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1° A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas, prover proteção à vida, reduzir danos e prevenir a incidência de riscos sociais.
Art. 2° A política de assistência social, que tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
Art. 3° A Política de Assistência Social do Município de Lebon Régis tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e

e) a garantia do acesso da pessoa com deficiência e da pessoa idosa, que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, ao Beneficio de Prestação Continuada - BPC;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
IV - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
V - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
VI - centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II
DOS USUÁRIOS

Art. 4º Constitui-se como público usuário da Assistência Social, os cidadãos, grupos e segmentos que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco, tais como:
I - famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
II - ciclos de vida;

III - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV – pessoas com deficiência;
V - exclusão decorrente de hipossuficiência financeira;
VI - falta de acesso às demais políticas públicas;
VII - beneficiários de programas de transferência de renda, bem como do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
VIII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
IX - inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
X - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social;
XI - situação de rua;
XII - adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
XIII - Vítimas de catástrofes ou calamidades públicas, com perda total ou parcial de bens;
XIV - outras situações que se caracterizem como expressões da questão social, como vulnerabilidade social e/ou risco.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 5° A Política Pública de Assistência Social rege-se pelos seguintes princípios:
I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Art. 6° A organização da assistência social no Município de Lebon Régis observará as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa e comando único das ações inerentes à assistência social;
II - primazia da responsabilidade do órgão gestor, denominado Secretaria Municipal de Assistência Social, na condução da política de assistência social;

III - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil: participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
IV – matricialidade sociofamiliar: centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios;
V - cofinanciamento partilhado com os demais entes federados;
VI - territorialização: oferta de serviços baseada na proximidade do usuário e dos locais de maior vulnerabilidade e risco social, garantindo o acesso de todos os cidadãos, seja em áreas urbanas ou em áreas rurais do município;
VII - publicização de informações;
VIII - Monitoramento e Avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Art. 7° O Município de Lebon Régis atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
§ 1° As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2° O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social.
§ 3° O controle social do SUAS no Município de Lebon Régis efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de fóruns de discussão e representatividade da sociedade civil, dos trabalhadores entre outros.

Art. 8° No município de Lebon Régis, o órgão gestor da Política Pública de Assistência Social, operacionalizada por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, é a Secretaria Municipal de Assistência Social, repudiando-se quaisquer apelidos que venham a ser utilizados para identificá-la.
Parágrafo Único: Os Instrumentos de Gestão, que se caracterizam como ferramentas de planejamento no âmbito do SUAS, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção social, básica e especial, são:
I - Plano Municipal de Assistência Social;
II - Orçamento da Assistência Social;
III - Gestão da informação, monitoramento e avaliação;
IV - Relatório Anual de Gestão.
Art. 9° São competências do órgão gestor municipal da Política Pública de Assistência Social:
I - proceder a Gestão do SUAS, estruturando os equipamentos físicos e garantindo os recursos necessários para:
a) Planejamento, monitoramento e avaliação do SUAS no âmbito municipal;
b) Gestão do Trabalho;
c) Regulação do SUAS;
d) Vigilância Socioassistencial;
e) Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
f) Acompanhamento de convênios e parcerias, no âmbito do SUAS, entre a Administração Pública Municipal e Organizações da Sociedade Civil;
g) Assessoria aos conselhos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social;
h) Gestão de Benefícios;
i) Gestão do CadÚnico e do Programa Bolsa Família;
j) Organização de Conferências, Seminários, Capacitações e outros;
k) Outras ações/serviços/programas/projetos que venham a ser vinculados com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - estruturar os equipamentos físicos e garantir os recursos necessários para a oferta dos serviços socioassistenciais, conforme os níveis de proteção social estabelecidos na legislação (Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade);
III - garantir quadro de pessoal necessário à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais, conforme preconizado pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB/RH/SUAS;
IV - normatizar os processos de trabalho, por meio do estabelecimento de fluxos e interfaces de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, promoção da articulação interinstitucional e intersetorial, estabelecimento de mecanismos de acompanhamento técnico-metodológico e da supervisão da rede socioassistencial;
V - implantar e coordenar a sistemática de planejamento, informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação contínua sobre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais da Política Municipal de Assistência Social;
VI - elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VII - oferecer infraestrutura necessária para o efetivo funcionamento e capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, no exercício de suas atribuições.
VIII – elaborar anualmente a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal e submetendo ao Conselho Municipal de Assistência Social;
IX – consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
X - estabelecer as responsabilidades do município na organização, regulação, manutenção, expansão e aperfeiçoamento das ações de assistência social;

XI - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social;
XII - estabelecer prioridades e metas, observando aquelas pactuadas com os demais entes federados, visando à prevenção e ao enfrentamento da pobreza, da desigualdade, das vulnerabilidades e dos riscos sociais;
XIII - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais;
XIV - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;
XV - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XVI - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;
XVII - afiançar, estruturar, implantar e implementar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos;
XVIII - manter atualizado o conjunto de aplicativos do Sistema de

Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;
XIX - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
XX - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
XXI - promover a integração entre a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
XXII - desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços;
XXIII - assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS;
XXIV - executar a Política Municipal de Assistência Social na perspectiva da intersetorialidade com a rede de serviços socioassistenciais, com as demais políticas públicas, Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
XXV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
XXVI - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXVII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
Art. 10 O Sistema Único de Assistência Social, no âmbito do Município de Lebon Régis, organiza-se sob o conceito da Proteção Social, que consiste no conjunto de ações, cuidados, atenções, benefícios e auxílios ofertados para redução e prevenção do impacto das vicissitudes sociais e naturais ao ciclo da vida, à dignidade humana e à família como núcleo básico de sustentação afetiva, biológica e relacional.
Art. 11 A Proteção Social é dividida em dois níveis:
I - Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Parágrafo Único: O nível de Proteção Social Especial é desmembrado em dois subníveis:
a) Proteção Social Especial de Média Complexidade: serviços oferecidos para indivíduos que tiveram seus direitos violados, mas que seus vínculos familiares e comunitários não foram rompidos;
b) Proteção Social Especial de Alta Complexidade: serviços que garantem proteção integral- moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram

sem referência e/ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e/ou comunitário.
Art. 12 São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;
f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício do protagonismo, da cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão e a cidadã, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos e as cidadãs sob contingências e vicissitudes.
V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS OFERTADOS.

Art. 13 A Proteção Social Básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;
III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;
IV - Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante.
§ 1° O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. Os demais serviços de proteção social básica serão executados pelo CRAS ou referenciados a ele.
§ 2° O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é o equipamento público de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos,

residentes no município, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade.
§ 3° O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS contará com os recursos humanos necessários, conforme estabelecido na legislação vigente.
Art. 14 A Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
II – Serviço Especializado de Abordagem Social;
III – Serviço de Proteção Social para Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC;
IV – Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
V – Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
Parágrafo Único: Os serviços de proteção social de média

complexidade serão executados de acordo com a legislação vigente. Considerando o porte do município e seu nível de gestão, poderão ser ofertados:
a) no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;
b) de maneira regionalizada, por meio de consórcio intermunicipal;
c) em CREAS Regional, executado pelo Estado;
d) por equipe de referência específica para atendimento do nível de Proteção Social Especial, conforme legislação vigente, vinculada ao órgão gestor municipal da Política Pública de Assistência Social.
Art. 15 Os serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade serão implantados no município, observando a legislação vigente, conforme se justificar por meio da

demanda, desde que garantam a convivência familiar e comunitária. É possível a instituição destes serviços em forma de:
I - Oferta em equipamento/unidade pública própria do município;
II - Celebração de Termo de Colaboração ou de Fomento com Entidade ou Organização de Assistência Social, em conformidade com a legislação vigente;
III - Consórcio Público Intermunicipal;
IV - Em unidade pública do Estado.
Parágrafo Único: Caso os serviços que integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade sejam ofertados em equipamento/unidade pública própria do município, poderão ser executados por:
a) equipe de referência específica para atendimento do nível de Proteção Social Especial, conforme legislação vigente, vinculada ao órgão gestor municipal da Política Pública de Assistência Social;
b) equipe de referência própria do equipamento/unidade pública, conforme legislação vigente.
Art. 16 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
I – territorialização: oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II – universalização: a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização: prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Art. 17 As instalações e a infraestrutura, seja dos equipamentos/unidades públicas estatais, seja das instituições/organizações, devem ser compatíveis com os serviços ofertados, com espaços

para atividades coletivas e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

CAPÍTULO VI
DOS PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 18 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.
Parágrafo Único: Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.
Art. 19 Projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.

CAPÍTULO VII
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Art. 20 O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 21 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 22 Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.
Art. 23 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 24 Os critérios para acesso, a concessão e o valor dos benefícios eventuais serão definidos em Lei Municipal específica e previstos nas leis orçamentárias anuais, observando as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) constitui-se como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Lebon Régis, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil.
Art. 26 O Conselho Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – CMAS/LR é vinculado ao órgão gestor municipal da Política Pública de Assistência Social.
Art. 27 A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá oferecer a infraestrutura necessária para o efetivo funcionamento e capacitação do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive para as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, no exercício de suas atribuições.

Art. 28 O funcionamento, composição e especificações referentes ao CMAS/LR serão definidos em Lei Municipal específica para esse fim.

CAPÍTULO IX
DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 29 O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Lebon Régis.
§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos;
III - diretrizes e prioridades deliberadas;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução.
§2º O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
III – ações articuladas e Inter setoriais;
CAPÍTULO X
DO FINANCIAMENTO E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 30 O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, do Estado e do Município de Lebon Régis, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – FMAS.
Art. 31 O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único: O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 32 O Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – FMAS, é o fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, que tem o objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
§ 1° os recursos que constituirão as receitas, a aplicação dos recursos e especificações referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Lebon Régis – FMAS serão definidos em Lei Municipal específica para esse fim.
§ 2° A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da política municipal de Assistência Social.
Art. 33 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social, sendo o(a) secretário(a) municipal de assistência social o responsável como ordenador primário das despesas.

Parágrafo Único: Caberá ao órgão gestor da assistência social, responsável pela utilização dos recursos do FMAS, o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Art. 34 São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social:
I - assegurar recursos orçamentários e financeiros próprios para o financiamento dos serviços tipificados e benefícios assistenciais de sua competência, alocando-os no fundo de assistência social;
II - garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social e compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
III - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
IV - registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Governo Federal e Estadual, para a área de Assistência Social;
V - comunicar ao Setor de Patrimônio do Município sobre os bens patrimoniais adquiridos pelo Fundo para a realização do controle necessário;
VI - liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política de Assistência Social;
VII - registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou por doações ao Fundo;
VIII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX - formular diretrizes e participar das definições sobre o financiamento e o orçamento da assistência social
X – alimentar o aplicativo da Rede SUAS - SuasWeb - após a apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação Anual On Line, o Demonstrativo Sintético Anual Físico-Financeiro e o Relatório Anual de Gestão;
XI - manter os controles necessários sobre os termos de cooperação/fomento ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

XII - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
Parágrafo Único: a gestão financeira e orçamentária da assistência social implica na observância dos princípios da administração pública, em especial: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência.
Art. 35 O Município de Lebon Régis aplicará, anualmente, no mínimo 5% (cinco por cento) do orçamento bruto do município, exclusivamente para o Fundo Municipal de Assistência Social, garantindo a disponibilidade financeira para sua execução.

CAPÍTULO XI
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 36 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da Política Pública de Assistência Social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 37 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 38 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros Conselho.
§1º A realização da Conferência Municipal de Assistência Social poderá ser precedida de etapas preparatórias, formuladas em forma de debates regionalizados nos diversos territórios do município, como por exemplo, pré-conferências, reuniões ampliadas do conselho ou audiências públicas, entre outras estratégias de ampliação da participação popular.
§2º Ao convocar a conferência, caberá ao conselho de assistência social:
I - elaborar as normas de seu funcionamento;
II - constituir comissão organizadora;
III - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes após sua realização;
IV - desenvolver metodologia de acompanhamento e monitoramento das deliberações das conferências de assistência social;
V - adotar estratégias e mecanismos que favoreçam a mais ampla inserção dos usuários, por meio de linguagem acessível e do uso de metodologias e dinâmicas que permitam a sua participação e manifestação.
CAPÍTULO XI
DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 39 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 40 O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO XII
DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 41 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.
Parágrafo Único: O CONGEMAS e o COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO XIII
DOS RECURSOS HUMANOS.

Art. 42 Observando a legislação vigente, critérios do porte do município, nível de gestão pactuado, o número de famílias e indivíduos referenciados, no que se refere aos recursos humanos necessários para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, a estrutura do Sistema Único de Assistência Social no Município de Lebon Régis, que engloba o órgão gestor da Política Pública de Assistência Social e todos os equipamentos/unidades que ofertam serviços, será regida na forma da Lei Complementar nº 43/2006.
§ 1º Os servidores vinculados a Secretaria de Municipal de Assistência Social do município de Lebon Régis garantirão os mesmos direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º A carga horária da categoria dos profissionais assistentes sociais, será de trinta horas semanais, sem redução salarial, conforme determina Lei Federal nº 12.317/2010.

CAPÍTULO XIV
DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 43 A Proteção Social será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º A vinculação ao Suas é o reconhecimento pelo CMAS, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§2º O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI serão executados e ofertados exclusivamente pelo município.
Art. 44 Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos usuários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1º São de atendimento as entidades/organizações que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e/ou concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitadas as deliberações dos Conselhos Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2º São de assessoramento as entidades/organizações que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o

fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política de Assistência Social.
§ 3º São de defesa e garantia de direitos as entidades/organizações que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social.
Art. 45 Para que obtenham a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, as entidades/organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão:
I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social;
II - integrar o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.
Art. 46 Constituem critérios para a inscrição das entidades/organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos, na área da assistência social, na forma desta Lei, executando ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
V - ter finalidade pública e transparência nas suas ações.
Art. 47 As entidades/organizações de Assistência Social, no ato da inscrição ou renovação da inscrição no CMAS, deverão:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual contendo:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente: público alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de como fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano (elaboração, execução, monitoramento e avaliação).;
IV - elaborar relatório anual de atividades contendo:
a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente: público alvo, capacidade de atendimento, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de como fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano (elaboração, execução, monitoramento e avaliação).
Art. 48 Os pedidos de inscrição ou renovação de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.
Art. 49 As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Colaboração ou de Fomento com o poder público, por meio de chamamento público, para a execução dos serviços, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
Art. 50 As entidades e organizações de assistência social que incorrerem em irregularidades na aplicação dos recursos que lhes foram repassados pelos poderes públicos terão a sua vinculação ao SUAS cancelada, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.
Art. 51 As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social observarão as normativas e resoluções expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Assistência Social – CNAS/CEAS/CMAS.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52 É condição para os repasses de recursos do governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:
I – do Conselho Municipal de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, nos termos desta Lei e conforme Lei Municipal específica para esse fim;

II – do Fundo Municipal de Assistência Social, com orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos desta Lei e conforme Lei Municipal específica para esse fim;
III – do Plano de Assistência Social, com orientação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único: É, também, condição para transferência de recursos da União ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.
Art. 53 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Lebon Régis, 17 de novembro 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.562/2016

Lei Municipal nº 1.562/2016, de 17 de novembro de 2016.

"Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.473/2014".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.O artigo segundo da Lei Municipal nº 1.473/2014 passará avigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A Bolsa Auxílio Moradia e o Auxílio Alimentação compreenderão o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) destinados aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos, na seguinte proporção:

I –Para a Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado mensalmente no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais); e

II –Para o Auxílio Alimentação fica estipulado mensalmente o valor de R$1.000,00 (um mil reais).

§ 1º Os benefícios dispostos no caput deste artigo terão vigência enquanto os médicos vinculados ao Programa Mais Médicos atuarem no Município de Lebon Régis.

§ 2º O número de vagas para atender o disposto nesta Lei será de, no máximo três vagas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 17 de novembro 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

LEI MUNICIPAL Nº 1.563/2016

Lei Municipal nº 1.563/2016, de 17 de novembro de 2016.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder remanejamento de dotações orçamentarias no orçamento Geral do Município".

LUDOVINO LABAS, Prefeito do Município de Lebon Régis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder á suplementação no Orçamento Geral do Município, no valor de R$. 2.230.000,00 (dois milhões duzentos e trinta reais), nas seguintes dotações orçamentarias.

Ação:	2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Despesa 8	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	121.000,00
Ação:	2.10 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	
Despesa 16	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	350.000,00

Despesa 18	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	20.000,00
Ação:	2.4 - Pagamentos de Precatórios	
Despesa 31	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	25.000,00
Ação:	2.15 - Programa de Alimentação Escolar	
Despesa 41	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	100.000,00
Ação:	2.57 - Aplicação Recursos FUNDEB	
Despesa 57	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.18	300.000,00
Ação:	2.13 - Manutenções das Atividades Esportivas e Recreativas	
Despesa 79	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	14.000,00
Despesa 80	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	25.000,00
Ação:	2.59 - Manutenção do Estádio Tiradentes	
Despesa 88	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	3.000,00
Ação:	2.14 - Festividades do Município	
Despesa 92	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	20.000,00
Despesa 2 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	40.000,00
Ação:	2.32 - Manutenção dos Serviços Urbanos	
Despesa 110	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	53.000,00
Despesa 112	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	100.000,00
Despesa 116	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	16.000,00
Ação:	2.34 - Manutenção da Malha Rodoviária Municipal	
Despesa 122	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	78.000,00
Despesa 124	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	20.000,00
Ação:	2.36 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Despesa 145	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	20.000,00
Despesa 147	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00(Antigranizo)	82.000,00
Ação:	2.41 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
Despesa 165	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.02	515.000,00
Ação:	2.39 - Manutenção do Fundo de Assistência Social	
Despesa 248	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	27.000,00
Ação:	2.66 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Despesa 202	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	21.000,00
Ação:	2.65 - Manutenção das Atividades do Hospital	
Despesa 209	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.02	180.000,00
Despesa 202	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.02	100.000,00
TOTAL R$.		2.230.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de dotações abaixo especificadas.

Ação:	2.38 - Manut. Secretaria de Indústria e Comercio	
Despesa 3	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	9.700,00
Despesa 235	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	55.000,00
Ação:	2.3 - Pagamento da Divida Interna Fundada	
Despesa 30	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	100.000,00
Ação:	2.16 - Manutenção da Educação Básica	
Despesa 34	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.19	30.000,00
Despesa 35	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.01	940.000,00
Despesa 36	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.01	396.300,00
Ação:	2.17 - Manutenção do Transporte Escolar	
Despesa 45	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.19	20.000,00
Despesa 46	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.01	150.000,00
Despesa 47	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas– Recurso 0.1.62	220.000,00
Ação:	2.21 - Manutenção da Educação Infantil	
Despesa 68	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.19	9.000,00
Ação:	2.60 - Manut. Secretaria de Planejamento e Habitação	
Despesa 128	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.00	50.000,00
Ação:	2.43 - Aplicação Recursos do PACS	
Despesa 177	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.38	50.000,00
Ação:	2.44 - Aplicação Recursos do ESF	
Despesa 179	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas – Recurso 0.1.38	200.000,00
	TOTAL	2.230.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lebon Régis, 17 de novembro 2016.
Ludovino Labas
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL torna público, que estão abertas, no período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro de 2016, das 13h30min às 17h30min, no Prédio da Prefeitura Municipal, com a servidora municipal Daiani André Meurer, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016. Conforme disposições a seguir:

CAPÍTULO I
DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

O candidato concorrerá às vagas oferecidas para apenas um cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

CARGO	VENCIMENTO + ABONO	HABILITAÇÃO PARA O CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS *	TIPO DE PROVA
Enfermeiro	R$ 2.688,15 R$ 197,07	Curso Superior na Área de Enfermagem e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita
Técnico de Enfermagem	R$ 1.792,13 R$ 197,07	Curso Técnico na Área e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita
Nutricionista	R$ 2.482,23	Curso Superior na Área de Nutrição e Registro no respectivo Conselho Regional.	40H	QR*	Escrita

(*) Vagas a serem preenchidas em caso de vacância ou se forem criadas novas vagas, durante a validade do Processo Seletivo (um ano), atendendo ao princípio de que o município deve ter lista de espera para todos os cargos. A vacância ou criação de novas vagas poderá ou não se concretizar.

CAPÍTULO II
1 – DAS INCRIÇÕES

1) As inscrições poderão ser realizadas no período de 21 de novembro de 2016 a 20 de dezembro, da seguinte maneira:
1.1) Pessoalmente, comparecendo na Prefeitura com a servidora Daiani André Meurer, situado a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20 – Centro – Leoberto Leal/SC, das 13h30min às 17h30min. Ao preencher e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá, no ato, o cartão da identificação de seu número de inscrição.
2) As informações prestadas na ficha de inscrição e em todos os documentos de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial de Processo Seletivo n° 003/2016 do direito de excluir, deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que fornecer dados ou documentos comprovadamente inverídicos exigidos para o ato da inscrição.
3) No caso de serem identificadas duas, ou mais Fichas de Inscrição de um mesmo candidato, será válida, a mais recente.
4) A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada no dia 06 de janeiro na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
5) Os portadores de deficiência poderão se inscrever, desde que apresentem atestado médico que certifique a deficiência e declare que esta permite o exercício à sua função.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
1) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo candidato (Anexo IV);
2) Fotocópia dos seguintes documentos a serem entregues no ato da inscrição:
2.1) Identidade (Carteira de Identidade Civil ou Profissional);
2.2) CPF – caso não tenha o número na Carteira de Identidade;
2.3) Título Eleitoral e comprovante da última votação;
2.4) Comprovante de residência atualizado (para comprovação de endereço e envio de correspondência, caso necessário).

CAPÍTULO III
DO CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1) Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.
2) Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão reservados aos portadores de deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas oferecidas para cada Cargo ou 01(uma) quando o resultado da aplicação deste percentual sobre o número de vagas for inferior a unidade e o número de vagas igual ou superior a 05(cinco).

3) Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
4) As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
5) O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a no topo da Ficha de Inscrição em cor vermelho – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Ampliada).
6) Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 4 e 5, dentro do prazo do período das inscrições, serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a
prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
7) O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
8) Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
9) As inscrições que cumprirem os requisitos aqui exigidos serão homologadas.
10) O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, até a data limite para a realização das inscrições.
11) Os candidatos portadores de necessidades especiais, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
12) Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização de provas deverão mencionar em declaração anexa a ficha de inscrição, indicando as condições especiais que necessitam para a realização das provas. A decisão desses requerimentos caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.
13) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na listagem específica de classificação de candidatos portadores de necessidades especiais, se conseguir a nota mínima para a provação e dentro do número de vagas reservadas para portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

No ato da contratação o classificado deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos, sendo penalizado com a eliminação se não cumprir qualquer um deles:
1) Habilitação exigida para a vaga.
2) Prova de aptidão física e mental para a contratação, mediante atestado fornecido por médico oficial.
3) Declaração que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
4) Cópia dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal:
- Cédula de identidade;
- Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
- CPF;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Título de eleitor e comprovante de que votou na última eleição;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Comprovante de idade mínima de 18 anos;
- Carteira Profissional de Trabalho (página onde consta a foto, número do PIS/PASEP e dados pessoais);
- Certidão nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Carteira de vacinação dos filhos menores de cinco anos;
- Atestado de freqüência escolar dos filhos entre 6 e 14 anos;
- Comprovante de residência atual;
- Declaração de não acumulo de cargo ou função pública;
- Declaração de bens;
- Declaração de não ter sofrido nenhuma penalidade disciplinar no exercício das funções em órgão público.
5. A desistência após a nomeação será considerada definitiva, sendo o candidato excluído da lista de classificados.

CAPÍTULO V
DO REGIME EMPREGATÍCIO

Os candidatos classificados no Processo seletivo das vagas constantes do Quadro Demonstrativo serão admitidos sob o regime celetista.

CAPÍTULO VI
DAS PROVAS

A Realização das Provas obedecerá aos seguintes critérios:
1) A Prova escrita terá a duração de até 2:00 horas (duas horas). O caderno de prova somente será liberado depois de 1 hora do início da mesma.
1.1) Não haverá provas fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.
2) Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa.

3) O ingresso na sala de provas, só será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade que originou a inscrição ou outro documento com foto, bem como o comprovante de inscrição.
4) Não será admitido às provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.
5) No recinto de provas não será permitida a utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos, bem como o uso de telefone celular, máquina calculadora ou qualquer outro aparelho, bem como folha de rascunho.
6) O caderno de questões é o espaço onde o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO na GRADE DE RESPOSTAS.
7) Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, na grade de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada, que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.
8) Na realização da Prova não é permitido pedir esclarecimentos sobre o enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
9) O candidato deverá preencher o Cartão Resposta cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida, ou preencher o mesmo com a letra correspondente. O Cartão Resposta será o único documento válido para efeito de correção da prova, que deverá ser devolvido obrigatoriamente ao final da prova devendo o mesmo ser colocado dentro do envelope que se encontra sobre a mesa.
10) Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato.
11) Não serão atribuídos pontos a questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura, duplicidade de resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou que estiverem em branco.
12) O candidato, ao terminar a prova objetiva, colocará o seu cartão resposta dentro do envelope, disponível sobre a mesa, sem auxílio de fiscais.
13) Ao final das provas escritas, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de assinarem o lacre do envelope das provas, juntamente com os fiscais, na coordenação do Processo Seletivo.
14) Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
14.1) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
14.2) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
14.3) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
14.4) Usar telefone celular nas dependências dos locais das provas, ou qualquer outro meio de comunicação;
14.5) Perturbar, de qualquer forma, a ordem dos trabalhos;
14.6) Permanecer no local após a conclusão e entrega da prova;
15) Os 03 (três) últimos candidatos da sala de provas somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

CAPÍTULO VII
DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As provas escritas serão realizadas, às 9h (nove horas) do dia 08/01/2017 (oito de janeiro de 2017), nas dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada na Rua Ângelo Silva, nº 167 (esquina com a Avenida Adolfo Scheidt) no Centro de Leoberto Leal / SC.
Este Processo Seletivo constará somente de Provas Escritas.
1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2) A PROVA OBJETIVA, cujos conteúdos programáticos constam no anexo I deste edital, será de 25 questões correspondendo a 0,40 pontos por questão respondida corretamente, totalizando 10,0 pontos, abrangendo as seguintes disciplinas:
a) Conhecimentos Gerais – 10 questões;
b) Conhecimentos Específicos na Área – 15 questões.

CAPÍTULO VIII
DO RESULTADO

1) Será considerado habilitado na Prova Escrita, o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos.
2) Em caso de empate, terá preferência o candidato mais velho.
3) Persistindo o empate, o que tiver maior nota nas questões de Conhecimentos Específicos.
4) Não será classificado o candidato que deixar de realizar a prova escrita.
5) O gabarito provisório da Prova Objetiva será publicado no dia 09/01/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
6) O gabarito da Prova Objetiva será homologado e publicado no dia 12/01/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
7) A relação dos aprovados do Processo Seletivo será publicado no dia 13/01/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.
8) O Resultado do Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal e publicado no dia 18/01/2017 na página www.leobertoleal.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural de publicações legais da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

1) Serão admitidos recursos das seguintes fases:
I – do presente edital;
II – do não deferimento do pedido de inscrição;
III – da formulação das questões;
IV – da discordância com o gabarito das provas escritas;
V – da classificação;

VI – da homologação do resultado do Processo Seletivo;
2) A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de dois dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido à Prefeita Municipal.
3) Todos os recursos deverão conter nome do recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Prefeita Municipal (ANEXO III).
4) O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Prefeitura Municipal nos dias previstos no cronograma no ANEXO V:
4.1) Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
4.2) Dos gabaritos, para impugnação de questões formuladas;
4.3) Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de suas provas e notas e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
4.4) Os recursos somente serão apreciados se apresentados tempestivamente.
5) Findo o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.

CAPÍTULO X
DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO, DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1) Este Processo Seletivo será homologado pela Prefeita Municipal.
2) O presente Processo Seletivo será executado e fiscalizado por uma Comissão nomeada pela Prefeita Municipal, a qual fica delegada a competência de:
2.1) Formular o Edital.
2.2) A execução de todas as etapas.
2.3) Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas, bem como divulgar os resultados, após homologado pela Prefeita Municipal.
2.4) Receber e dar o indispensável parecer nos recursos.
3) O Presente Processo Seletivo, com a respectiva classificação, terá validade de um ano, podendo ser prorrogável pelo mesmo período.
4) A aprovação no Processo Seletivo origina para o classificado o direito à contratação de acordo com a necessidade do município durante o prazo de sua validade, observada a ordem de classificação.
5) As publicações (homologação e resultados) estarão no Mural da Prefeitura Municipal, na página www.leobertoleal.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
6) A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na ficha de inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.
7) Os candidatos que não comparecerem a Prova Escrita serão automaticamente desclassificados.
8) A guarda dos Cartões-Resposta deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Comissão designada e nomeada pela Prefeita Municipal, por um período de 05 (cinco) anos, após a homologação do resultado, quando serão incinerados os cartões-resposta.
9) Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração no requerimento, exceto o referente ao endereço do candidato.
10) A cada 05 contratações uma será reservada aos portadores de necessidades especiais.
11) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão nomeada, juntamente com a Prefeita Municipal.

Leoberto Leal, em 18 de novembro de 2016.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA PROVA ESCRITA
TODOS OS CARGOS

CONHECIMENTOS GERAIS
Atualidades do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e de Leoberto Leal. Histórico municipal (aspectos históricos, geográficos, econômicos, sociais, políticos e populacionais do município). Análise de assuntos relevantes e atuais das áreas de política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, esporte, história, turismo, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia, suas inter-relações e suas vinculações históricas, causas e consequências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: ENFERMEIRO
Lei 8.080/90, Lei 8142/90, Política Nacional da Atenção Básica, Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde, Educação em saúde. Biossegurança. Programa nacional de imunização. Programas de Atenção à saúde da criança, adolescente, mulher, adulto, idoso e saúde mental. Assistência em enfermagem nas situações de Urgência e Emergência neonatais, pediátricas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, trauma, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas. Assistência da enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Cuidados de enfermagem em tratamentos de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Anatomia e fisiologia dos órgãos e sistemas. Noções de microbiologia e parasitologia. Fundamentos de enfermagem: assepsia hospitalar, sinais vitais, terapêutica medicamentosa, sondagens, curativo, oxigenioterapia, alimentação, glicosúria, coleta de material para exames laboratoriais em pediatria, métodos de esterilização e desinfecção, precauções universais. Doenças infecciosas imunopreviníveis: sarampo, poliomielite, difteria, coqueluche, tétano, tuberculose, parotidite, rubéola e hepatite. Imunização – esquema básico recomendado pelo Ministério da Saúde; Assistência de Enfermagem nas ações de vigilância epidemiológica. Ações de prevenção e controle: notificação compulsória, investigação epidemiológica. Assistência de Enfermagem à saúde da mulher adolescente, com ênfase a: prevenção e controle de câncer cérvico□ uterino; doenças sexualmente transmissíveis e Aids; gravidez, parto e puerpério, aleitamento materno; planejamento familiar – anti□concepção, direitos reprodutivos. Cuidados imediatos ao recém□nascido, características do recém□nascido. Consulta de enfermagem pré□natal e pediátrica.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. História e processo de trabalho em enfermagem. Registros de enfermagem e ocorrências no serviço: implicações legais e éticas. Biossegurança nas ações de enfermagem: precauções, precauções universais, exposição a material biológico. Processamento de artigos hospitalares: limpeza, desinfecção e esterilização. Assistência de enfermagem nas enfermidades endócrinas e circulatórias: hemorragias, trombose, embolia, choque, isquemia, edema agudo do pulmão, infarto do miocárdio e parada cardiorespiratória. Técnicas de enfermagem: cálculo, preparo e administração de medicamentos e hemoderivados, higiene, transporte, oxigenoterapia, drenagens, monitorização cardíaca, controle hídrico, aspiração de secreção, sinais vitais. Tratamento e prevenção de feridas. Atendimento em urgência e emergência. Imunização: aplicação, transporte, armazenamento e conservação de vacinas. Vigilância epidemiológica. Políticas públicas de saúde – SUS. Ações básicas em saúde coletiva – PSF. Assistência de enfermagem na saúde da mulher. Humanização dos serviços de saúde.

NUTRICIONISTA: Regulamentação das atividades do profissional de nutrição. Características sensoriais, físico-químicas, nutricionais e higiênico-sanitárias dos alimentos. Análise de perigos por pontos críticos de controle (APPCC). Métodos de avaliação e efeitos das diversas modalidades de aquisição, seleção, armazenamento, pré-preparo, preparo e conservação da qualidade nutricional dos alimentos. Higienização e sanitização dos alimentos, utensílios e equipamentos. Doenças veiculadas por alimentos e microrganismos patogênicos de importância em alimentos. Energia e nutrientes: definição, classificação, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo, biodisponibilidade, requerimentos, recomendações e fontes alimentares. Definição, fundamentação e característica da dieta normal e suas modificações. Alimentação e nutrição nos diferentes grupos etários e para aqueles nutricionalmente vulneráveis. Avaliação nutricional de indivíduos e comunidades: tipos, conceitos, material e métodos, interpretação e aplicabilidade dos resultados. Nutrição clínica: Patologia da nutrição e dietoterapia nas doenças nutricionais. Assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial, em consultórios de nutrição e dietética e domicílios. Saúde coletiva e nutrição: programas de aplicação e nutrição, atenção primária e educação em saúde, epidemiologia dos problemas nutricionais brasileiros, Política Nacional de Alimentação e Nutrição, situação alimentar e nutricional no Brasil e segurança alimentar. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Alimentação coletiva: conceitos básicos da administração geral e sua aplicação a Unidade de Alimentação e Nutrição, planejamento e operacionalização de cardápios, tipos e sistema de serviços, planejamento físico funcional, controle e avaliação de recursos humanos, financeiros e de materiais, higienização, segurança e ergonomia no trabalho. Legislação relacionada à área de Nutrição e alimentos.

ANEXO II
ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o (a) Sr.(a) __ _____, portador do RG n° _____, nascido em ____/____/ _____ , foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4°, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:
1. ( ) deficiência física
2. ( ) deficiência auditiva
3. ( ) deficiência visual
4. ( ) deficiência mental
5. ( ) múltipla
6. ( ) Outras. Quais

7. CID _____

8. Especificação das atividades relativas ao cargo compatíveis com a deficiência apresentada: -

Local: _____ Data: _____/ _____/ _____

Assinatura do Médico _____

Nome do Médico: _____

CRM Nº _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/ diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a) _____
ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

Á Exma Srª Tatiane Dutra Alves da Cunha
Prefeita Municipal de Leoberto Leal:

REFERENTE: Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2016 – Leoberto Leal / SC

Nome do Cargo:	
Número da Inscrição:	

Nome do Candidato:	
Endereço para correspondência:	
Telefone para contato:	

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

( ) ( ) ( ) ( )	Contra Indeferimento de Inscrição Contra Gabarito da Prova Escrita (Anulação) Contra Gabarito da Prova Escrita (Troca de alternativa) Contra Resultado Prova Escrita	Nº da questão: Gabarito oficial: Resposta do Candidato:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Usar um formulário para cada recurso.

O presente recurso deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, devidamente preenchido e protocolado.

Data: _____/ _____ /2017.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2016		Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:		
Nome do candidato:		
Identidade:	Data Nasc.:	Sexo: M ( ) F ( )
CPF:	Título Eleitoral:	Estado Civil:
Fone:	E-mail:	
Portador de Necessidade Especial SIM ( ) NÃO ( )	Declaração de Condições Especiais: SIM ( ) NÃO ( )	
Endereço:		Bairro:
Município:	Estado:	CEP:
Local e Data:	Ass. Candidato:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		

Via Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 003/2016	Nº INSCRIÇÃO
Nome do Cargo:	
Nome do candidato:	

Obrigatória a apresentação deste, juntamente com a carteira de identidade no local da prova. Levar caneta preta ou azul e chegar com 45 minutos de antecedência.	
Local e Data:	Ass. Resp. Inscrição:
Data da Prova: 08/01/2017. Horário: 9 horas. Local da prova: Escola de Educação Básica Bertino Silva. Resultado Homologado: 18/01/2017.	

Via Canditado

ANEXO V
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Data	Etapa
21/11/2016	Publicação do Edital
21/11/2016	Inicio das Inscrições
20/12/2016	Término das Inscrições
03/01/2017	Publicação das inscrições
04/01/2017 e 05/01/2017	Período de Recurso para as Inscrições
06/01/2017	Publicação da Homologação das Inscrições
08/01/2017	Realização das Provas Objetivas
09/01/2017	Publicação do Gabarito Provisório de Provas Objetivas
10/01/2017 e 11/01/2017	Período de Recurso para as Provas
12/01/2017	Publicação da Homologação Gabarito Oficial Definitivo
13/01/2017	Divulgação da Relação dos Aprovados
16/01/2017 e 17/01/2017	Período de Recurso para a Relação dos Aprovados
18/01/2017	Publicação da Homologação dos Aprovados

Lontras

Prefeitura

EDITAL Nº 106/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PREGÃO PRESENCIAL N.° 106/2016
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. Entrega dos Envelopes: até às 08 horas do dia 30/11/2016; Abertura dos Envelopes: 08 horas e 30 minutos do dia 30/11/2016. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br– Fone: (47) 3523-9440, no horário de expediente em vigor. Lontras, 18 de novembro de 2016. MARTINA ZUCATELLI Prefeita.

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2281

DECRETO 2281 de 18 de novembro de 2016.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1462 de 03 de agosto de 2016,

DECRETA:
Art.1º- Ficam anulada parcialmente, as dotações atribuídas à atividade e projetos discriminados até o limite dos valores também abaixo discriminados:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 06.001.04.122.0007.2006 - Manutenção do Departamento da Administração
Categoria Econômica: 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 62.000,00
Detalhamento de Recursos - 000 - Recursos Ordinários

Art.2º- Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementadas até os limites anulados as dotações atribuídas às atividades abaixo discriminadas:

Unidade Gestora - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Projeto: 08.001.12.361.0031.1032 - Aquisição de imóveis, construção e reforma de prédios escolares
Categoria Econômica - 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 01- Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação ..... R$ 30.000,00
Detalhamento de Recursos: 001- Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Atividade: 11.001.15.452.0061.2052 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Categoria Econômica: 4.4.90 - Aplicações Diretas - Investimentos
Fonte: 00 - Recursos Ordinários ..... R$ 32.000,00
Detalhamento de Recursos: 000 - Recursos ordinários

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de novembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2282

DECRETO Nº 2282 de 18 de novembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA PARA O EXERCÍCIO DE 2016".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 4º e 5º, da Lei nº 1.406 de 10 de novembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º- Fica anulada parcialmente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Unidade, Atividades e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.1.90 - Aplicações Diretas - Despesas de Pessoal
Fonte: 02- Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde..R$ 30.000,00
Detalhamento de Recursos: 002- Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Art. 2º - Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior fica suplementada no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Unidade, Atividade e na Modalidade de Aplicação da despesa, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
Atividade - 13.001.10.301.0016.2017 - Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Categoria Econômica - 3.3.90 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes
Fonte: 02 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde... R$ 30.000,00
Detalhamento de Recursos: 002 - Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 18 de novembro de 2016.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Mafra

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2016.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2016.

O MUNICIPIO DE MAFRA, torna público que fará realizar no dia 19/12/2016 às 09:05 horas, no Departamento de Licitações sito á Avenida Prefeito Frederico Heyse nº 1386 Edifício Francisco Grossl, licitação modalidade de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada para realizar a construção de 02 (duas) Unidades de Educação Infantil, sendo uma delas no bairro Vila Nova e a outra no bairro Vila Ivete, ambas relativas ao Pró-Infância de acordo com as especificações dos projetos aprovados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, conforme Termo de Compromisso PAC23637/2012 através da Secretaria Municipal de Educação e conforme projetos, memorial descritivo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais condições contidas neste Edital e seus Anexos. O processo será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial pelo contido no Edital. Poderão participar da licitação, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do seu objeto. As propostas deverão ser protocoladas no horário de expediente, no Departamento de Licitações, encerrando-se o prazo de entrega às 09:00hs do dia 19/12/2016. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. O horário de funcionamento do Departamento de Licitações é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelo Fone (47) 3642-4009.
Mafra (SC), 16 de novembro de 2016.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 790/2016

DECRETO Nº 790, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
Dispõe sobre contratação temporária, de servidores municipais por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO,

A solicitação interna 359/16 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário (ACT) as pessoas relacionadas no Anexo Único do presente Decreto, as quais foram classificadas no Edital de Substituição nº 001/2016 para atuar como professores substitutos, suprindo as licenças para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias e eventuais afastamentos a pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 18 de novembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

ANEXO ÚNICO

Nº	PROFESSOR
1	Dandara Campana
2	Carine Willinghoefer
3	Denise Deborah Jung Heinz
4	Marcilei Solange Back
5	Analice Barros Chagas
6	Teresa Muller
7	Valdir Romeu Kruger
8	Lovani Sbrussi
9	Nádia Becker da Silva
10	Neiva Lúcia dos Santos Schwerz
11	Carine Goelzer
12	Ione Raquel Mallmann
13	Juçara Felipe
14	Maiara Marcon
15	Delci Kutner
16	Denise Aparecida Pramio
17	Ruthiery Franken
18	Elisete Favaretto
19	Camila Vicari

Lei nº 3.988/2016

LEI Nº 3.988, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) para reforçar dotações do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02 - Departamento da Educação Geral
12 - Educação
12.306 - Alimentação e Nutrição
12.306.0007 - Educação para a Cidadania
04.122.0007.2.016- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$: 180.000,00

07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
20 - Agricultura
20.606 - Extensão Rural
20.606.0013 - Agricultura Fortalecida
20.606.0013.2.042 - INCENTIVO A BONIFICAÇÃO FISCAL
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$: 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente do município, conforme discriminação a seguir:

07.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
20 - Agricultura
20.606 - Extensão Rural
20.606.0013 - Agricultura Fortalecida
20.606.0013.1.044 - INCENTIVO A INSTALAÇÃO E MELHORIA DE AGROINDUSTRIAS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.60.00 - Transf. a Instituições Privadas c/ fins Lucrativos R$: 30.000,00

20.606.0013.1.052 - INCENTIVO A CONSTRUÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.50.00 - Transf. a Instituições Privadas S/ fins Lucrativos R$: 100.000,00

20.606.0013.1.074 - AQUISIÇÃO DE UM BRITADOR MÓVEL
Destinação de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários
4.0.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00 - Investimentos
4.4.90.00 - Aplicações Diretas R$: 250.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha - SC, 18 de novembro de 2016.

ROSIMAR MALDANER
Registrado e publicado na data supra. Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 072-2016 - ATUALIZAÇÃO UFM EXERCICIO 2017

DECRETO n.º 072/2016
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFM- UNIDADE FISCAL MONETÁRIA PRA O EXERCICIO 2017.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e no Art. 285 da Lei nº 043/2014, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica atualizado monetariamente pelo Indice Nacional de Preços INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 9,231% (Nove inteiros e duzentos e trinta e um milésimos, por cento) a partir de janeiro de 2016, a Unidade Fiscal Monetária, que passa a vigorar no exercício financeiro de 2017 para atualização dos valores definidos em lei, de composição das bases de cálculo dos tributos municipais, penalidades assessórias, bem como dos preços públicos municipais, créditos tributários ou não, em favor da municipalidade.
Art. 2º Todas as tabelas de Impostos e taxas municipais que utilizam com parâmetro de referencia a Unidade Fiscal Municipal – UFM terão seu valor em real convertido pelo valor definido neste decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de Novembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secretário Adm. e Finanças

DECRETO Nº 073-2016 - CALENDÁRIO FISCAL IPTU E TX RES SÓLIDOS

DECRETO n.º 073/2016
DISPÕE SOBRE O CALENDARIO FISCAL DO PAGAMENTO DE IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS DO MUNICIPIO DE MELEIRO, SC, PARA O EXERCICIO DE 2017.

JONNEI ZANETTE, DD. Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e no Art. 285 da Lei nº 043/2014, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do pagamento sobre IPTU-IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICIPIO DE MELEIRO como segue:
até 11 de Abril de 2017 para pagamento em cota única com 20% de desconto;
até 11 de Abril de 2017 para pagamento da 1ª parcela
até 12 de Maio de 2017 para pagamento da 2ª parcela;
até 12 de Junho de 2017 para pagamento da 3ª parcela;
até 13 de Julho de 2017 para pagamento da 4ª parcela.

Art. 2º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do pagamento sobre a TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS. Como segue:
até 11 de Abril de 2017 para pagamento em cota única com 10 % de desconto;
até 11 de Abril de 2017 para pagamento da 1ª parcela;
até 12 de Maio de 2017 para pagamento da 2ª parcela;
até 12 de Junho de 2017 para pagamento da 3ª parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de novembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

DECRETO Nº 074-2016 - CALENDÁRIO FISCAL ISS E ALVARÁS

DECRETO n.º 074/2016
DISPÕE SOBRE O CALENDARIO FISCAL DO PAGAMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA ISS FIXO e TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO TLF PARA O EXERCICIO 2017.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e no Art. 285 da Lei nº 043/2014, resolve:

DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do pagamento sobre IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. ISS FIXO como segue:
até 10 de maio de 2017 para pagamento da 1ª parcela ou em cota única;
até 12 de Junho de 2017 para pagamento da 2ª parcela;
até 11 de Julho de 2017 para pagamento da 3ª parcela.

Art. 2º Fica estabelecido o Calendário Fiscal do pagamento sobre a TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO-TLF. Como segue:
até 10 de Fevereiro de 2017 para pagamento da 1ª parcela ou em cota única;
até 12 de Março de 2017 para pagamento da 2ª parcela;
até 11 de Abril de 2017 para pagamento da 3ª parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de novembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

NOTIFICAÇÃO PARTIDOS POLÍTICOS 10.2016

NOTIFICAÇÃO

Administração Municipal de Meleiro, atendendo à determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA, a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos, o Sindicato de Trabalhadores e Produtores e Entidades Empresariais com sede no Município, que recebeu no mês Outubro de 2016 recursos Federais e Estaduais relativos aos seguintes convênios e destinados aos seguintes Programas:

Data	Origem	Objeto	Valor (R$)
10.2016	Federal	Fundo Especial do Petróleo – PEP	5.243,45
10.2016	Federal	DNPM – CEFEM	4.315,69
10.2016	Federal	PAB – Fixo - Programa Atenção Básica	15.140,67
10.2016	Federal	PSF – Programa Saúde da Família	36.520,00
10.2016	Federal	PACS – (Programa de Agente Comunitário de Saúde)	36.504,00
10.2016	Federal	PSB – Programa Saúde Bucal	4.460,00
10.2016	Federal	NASF – Núcleo de apoio da Saúde da Família	24.000,00
10.2016	Federal	MAC (Gestão Plena do SUS – Média Alta Complexidade)	4.567,84
10.2016	Federal	DENGUE - (Programa de Epedimiologia e Controle de Doenças)	1.806,67
10.2016	Federal	PVS - (Programa de Vigilância Sanitária)	247,18
10.2016	Federal	SAMU - (Serviço Atendimento Móvel Urgente)	26.250,00
10.2016	Federal	PAFB (Assistência Farmacêutica Básica)	3.001,78
10.2016	Federal	Programa Centro Assistência Social/CRAS	18.000,00
10.2016	Federal	Programa Serv. Conv. Fort. Vínculos/SCFV	21.150,00
10.2016	Federal	PADF – Programa Apoio Deficiências Físicas	1.216,00
10.2016	Estadual	CIDE – Contrib. Interv. Dom. Econômico	30,99
10.2016	Federal	SE – Salário Educação	30.102,72
10.2016	Federal	PNATE – Transporte Escolar	6.223,40
10.2016	Federal	PNAE – Merenda Escolar	12.756,00
10.2016	Federal	PAC –Programa de Apoio as Creches	14.977,24
10.2016	Estadual	TE – Transporte Escolar	20.077,11
10.2016	Estadual	Receita de Convênio nº 1.713/2016	35.714,28
10.2016	Estadual	Receita de Convênio nº 1.046/2016	41.663,77
		Total	363.968,79

Jonnei Zanette Adair Pasini
Prefeito Municipal Cont. CRC/SC 0022984/0-3

PORTARIA N°519-2016

PORTARIA n.º 519/2016

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSORA.

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1408/2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 910/2002, e Edital do Processo Seletivo, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA, do cargo de Professora ACT, com carga horária total de 30 (trinta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini, em virtude de retorno de licença prêmio da servidora LILIAN ISANA GONÇALVES ROCHA OENNING.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/11/2016.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de Novembro de 2016.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Modelo

Prefeitura

DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

PROCESSO SELETIVO
EDITAL Nº 001/2016
Nos termos do Edital n° 001/2016, O Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP e a Comissão de Acompanhamento tornam público o DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PROFESSOR DE ARTES		
Inscrição	Candidato	Situação
10	FABIANO JOSÉ MILAN	DEFERIDO(A)
83	MARLENE COPATI TOMASONI	DEFERIDO(A)
261	MARLI MARIA KRAEMER DETONI	DEFERIDO(A)
97	PATRÍCIA CEREZOLLI	DEFERIDO(A)
263	RODRIGO KUHN WEBER	DEFERIDO(A)
		TOTAL: 5

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF/PSF I		
Inscrição	Candidato	Situação
251	ARLETE URBAN BATTISTELLA	DEFERIDO(A)
219	JOCIANE TEODORO KESSLER	DEFERIDO(A)
		TOTAL: 2

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF/PSF II		
Inscrição	Candidato	Situação
223	MARGARETE TEREZINHA FLORES CECATTO	DEFERIDO(A)
		TOTAL: 1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS		
Inscrição	Candidato	Situação
298	CLEITON A. LAUERMANN	DEFERIDO(A)
288	DAIANE DE ASSIS BERNARDY	DEFERIDO(A)
319	DEJANDIRA BOENO	DEFERIDO(A)
276	IVANETE LURDES BORRE DA SILVA	DEFERIDO(A)
315	JUCIMARA GENI MIOTTO	DEFERIDO(A)
184	MARIA ROZANE FLORES	DEFERIDO(A)
9	ROSANE SANTINA PINHEIRO	DEFERIDO(A)
		TOTAL: 7

AUXILIAR EDUCACIONAL		
Inscrição	Candidato	Situação
282	ADILCI SIEBAUER	DEFERIDO(A)
176	ADRIANA CAROLINA GLIER	DEFERIDO(A)
87	ADRIANA LUIZADA SILVA	DEFERIDO(A)
233	ALINE APARECIDA GRAVE	DEFERIDO(A)
232	ANDRISA MOTERLE	DEFERIDO(A)
27	AVANA LUISA RAUBER	DEFERIDO(A)
167	CAMILA THAIS FERRONATTO	DEFERIDO(A)
131	CRISTIANA MARLI PFEIFER	DEFERIDO(A)
144	CRISTIANE BALDIN	DEFERIDO(A)
204	DANIELI SCHNEIDER	DEFERIDO(A)
118	ELONI PANDOLFO PEREIRA	DEFERIDO(A)
146	FABIANE BALDIN	DEFERIDO(A)
98	FABIOLA FERNANDES	DEFERIDO(A)
85	FRANCIELE GRANZOTO	DEFERIDO(A)
115	JUSSARA ROVEDA	DEFERIDO(A)
187	LEILA VALMORBIDA	DEFERIDO(A)
267	LETICIA SCATOLIN	DEFERIDO(A)
299	MARLI ERENI WACHHOLZ	DEFERIDO(A)
151	ROSANE VANILDE DA SILVA	DEFERIDO(A)
295	SIDILEI FERREIRA	DEFERIDO(A)
289	SOLEIDE AGNES REICHERT	DEFERIDO(A)
66	TAIS LUIZA UTZIG	DEFERIDO(A)
241	TALLYSSA CEREJO	DEFERIDO(A)
169	TAYNARA CRISTINA LAZARETI	DEFERIDO(A)

148	VANESSA NASCIMENTO SCHIRMANN	DEFERI-DO(A)
147	VANICE GAVINESKI	DEFERI-DO(A)
		TOTAL: 26

EDUCADOR SOCIAL		
Inscri-ção	Candidato	Situação
61	ALICE CRISTINA JACOBY	DEFERI-DO(A)
217	BRUNA RAMBO GELLER	DEFERI-DO(A)
6	CLEILAMAR BIAZEBETTI	DEFERI-DO(A)
92	DAMIANE JAINE SCHLOSSER	DEFERI-DO(A)
275	DANIELA KAMINSKI	DEFERI-DO(A)
235	EDIONE MÁRCIA DETONI PANDOLFO	DEFERI-DO(A)
265	ELIZANDRA ANDREIA EUZEBIO	DEFERI-DO(A)
140	EVIRENO CEZAR DE LUCCA	DEFERI-DO(A)
57	JANETE DA SILVA	DEFERI-DO(A)
30	JUCIELI HANAUER	DEFERI-DO(A)
179	JULIANA MARIA SCATOLIN KOTTWITZ	DEFERI-DO(A)
37	LUANA ANTUNES	DEFERI-DO(A)
8	MARIA VENERANDA DALLA CORTI	DEFERI-DO(A)
317	MERI CRISTIANE PEREIRA JACOBSEN	DEFERI-DO(A)
141	PATRÍCIA PIOVESAN BONETI	DEFERI-DO(A)
306	ROSILENE TRAVERSSINI BIRK	DEFERI-DO(A)
149	SUSANE PINHEIRO HEINECK	DEFERI-DO(A)
308	TANIKELI FRANCIO	DEFERI-DO(A)
54	WESLLEY SAUSEN DE PAULA	DEFERI-DO(A)
		TOTAL: 19

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Inscri-ção	Candidato	Situação
309	ADRIELI OLTRAMARI	DEFERI-DO(A)
119	CARLA DA SILVA	DEFERI-DO(A)
41	CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI	DEFERI-DO(A)
242	CLAUDIA INÊS SCHMITZ ALGAYER	DEFERI-DO(A)
296	CRISTIANE FUZINATO	DEFERI-DO(A)
73	DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL	DEFERI-DO(A)
192	DENISE APARECIDA PRAMIO	DEFERI-DO(A)
268	DERLICE TURMINA	DEFERI-DO(A)
29	DIANA CENTA BERNARDY	DEFERI-DO(A)
127	EDIVÂNIA FÁTIMA HINING	DEFERI-DO(A)
128	ELISANDRA CESCHINI SENHOR	DEFERI-DO(A)
244	FERNANDA GRANZOTO	DEFERI-DO(A)
139	GIOMAR DOS SANTOS MEIRA	DEFERI-DO(A)
122	GRAZIANE FRIGO HASLINGER	DEFERI-DO(A)
74	JANDIRA MARIA LARA HECKLER	DEFERI-DO(A)
143	JAQUELINE SELIG GERHARDT	DEFERI-DO(A)
249	JUCIELI VANI	DEFERI-DO(A)
133	JUSSARA VANICE AMANN HACKENHAAR	DEFERI-DO(A)
277	KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA	DEFERI-DO(A)
95	LÚCIA EUZÉBIO	DEFERI-DO(A)
262	MAGALEI SALETE JOHANN DE GREGORI	DEFERI-DO(A)
225	MARGARETE ASSSIS DE ALMEIDA SOUZA	DEFERI-DO(A)
211	MARILEI LUBENOW SENHOR	DEFERI-DO(A)
168	MARLISE LUCIA LINKE PADILHA	DEFERI-DO(A)
90	MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER	DEFERI-DO(A)
181	ROSANE CRISTINA JACOBY	DEFERI-DO(A)
255	ROSANGELA ARCARI	DEFERI-DO(A)
78	ROSANGELA KNORST DEOTTI	DEFERI-DO(A)
137	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER	DEFERI-DO(A)
243	SANDRA FACIOCHI KRIESER	DEFERI-DO(A)
63	SIDRIANA FATIMA BACH METDLER	DEFERI-DO(A)
205	SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR	DEFERI-DO(A)
32	SIRLEI MARINS DA COSTA	DEFERI-DO(A)
		TOTAL: 33

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 10H		
Inscri-ção	Candidato	Situação
287	ROSANE TEIXEIRA DA SILVA	DEFERI-DO(A)
188	VANESSA ARTIGAS DO AMARAL	DEFERI-DO(A)

		TOTAL: 2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H		
Inscrição	Candidato	Situação
130	ANDRESSA NEMERSKI	DEFERIDO(A)
323	ANGELICA APARECIDA GARMATZ	DEFERIDO(A)
285	DIANA CHAVES	DEFERIDO(A)
314	GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA	DEFERIDO(A)
155	GUERTY CARLA BASSANI	DEFERIDO(A)
158	LEONARDO ROSSETI DE MELLO	DEFERIDO(A)
209	MARIANE DALLA CORTI	DEFERIDO(A)
270	PATRICIA BIESDORF	DEFERIDO(A)
220	WILLIAN ALEXANDRE KRUGER HOCKESFELD	DEFERIDO(A)
		TOTAL: 9
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato	Situação
293	ADRIELI OLTRAMARI	DEFERIDO(A)
202	ANA PAULA CORNELIUS	DEFERIDO(A)
166	ANDREIA ROSANI DIETRICH PINHEIRO	DEFERIDO(A)
231	ANDRISA MOTERLE	DEFERIDO(A)
227	CAMILA JACOBSEN	DEFERIDO(A)
20	CARLA DA SILVA	DEFERIDO(A)
40	CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI	DEFERIDO(A)
229	CLAUDIA JACOBSEN	DEFERIDO(A)
79	CRISTIANE ALINE BLOTZ	DEFERIDO(A)
157	CRISTIANE FUZINATO	DEFERIDO(A)
72	DANIELA REGINA WERLANG ARTIGAS DO AMARAL	DEFERIDO(A)
190	DENISE APARECIDA PRAMIO	DEFERIDO(A)
264	DENISE ROWER QUEVEDO	DEFERIDO(A)
269	DERLICE TURMINA	DEFERIDO(A)
28	DIANA CENTA BERNARDY	DEFERIDO(A)
162	DIRLEI MARINS ALLEBRANDT	DEFERIDO(A)
129	ELISANDRA CESCHINI SENHOR	DEFERIDO(A)
198	ELIZANDRA KOMINKIEWICZ WRZESINSKI	DEFERIDO(A)
290	ELIZETE MÜLLER SCATOLIN	DEFERIDO(A)
201	FRANCINE PACASSA	DEFERIDO(A)
138	GIOMAR DOS SANTOS MEIRA	DEFERIDO(A)
120	GRAZIANE FRIGO HASLINGER	DEFERIDO(A)
239	HELLEN ALVES DE ANDRADE	DEFERIDO(A)
291	JAINE ANDRESSA ALBANI	DEFERIDO(A)
75	JANDIRA MARIA LARA HECKLER	DEFERIDO(A)
215	JANETE FERRARI GALLINA	DEFERIDO(A)
164	JANETE TEREZINHA EBERHARDT	DEFERIDO(A)
142	JAQUELINE SELIG GERHARDT	DEFERIDO(A)
250	JUCIELI VANI	DEFERIDO(A)
165	JULIANA WERLANG	DEFERIDO(A)
134	JUSSARA VANICE AMANN HACKENHAAR	DEFERIDO(A)
279	KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA	DEFERIDO(A)
218	LOVANI TEREZINHA BARON	DEFERIDO(A)
96	LÚCIA EUZÉBIO	DEFERIDO(A)
170	LUCIA ILETE KIRCH FRANDOLOSO	DEFERIDO(A)
159	MAGALEI SALETE JOHANN DE GREGORI	DEFERIDO(A)
208	MAGALI CARMEN SIGNOR	DEFERIDO(A)
222	MARGARETE ASSSIS DE ALMEIDA SOUZA	DEFERIDO(A)
212	MARILEI LUBENOW SENHOR	DEFERIDO(A)
171	MARLISE LUCIA LINKE PADILHA	DEFERIDO(A)
89	MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER	DEFERIDO(A)
156	MIRIAM FREY CECATTO	DEFERIDO(A)
252	NILVA FÁTIMA ALLEBRANDT	DEFERIDO(A)
94	ROSANE CRISTINA JACOBY	DEFERIDO(A)
172	ROSANE VALENTE FREY	DEFERIDO(A)
273	ROSANGELA ARCARI	DEFERIDO(A)
77	ROSANGELA KNORST DEOTTI	DEFERIDO(A)
136	ROSANGELA RODRIGUES DA SILVA KASPER	DEFERIDO(A)
62	SIDRIANA FATIMA BACH METDLER	DEFERIDO(A)
207	SILVANA LUZIA DAMO SALVADOR	DEFERIDO(A)
305	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	DEFERIDO(A)

33	SIRLEI MARINS DA COSTA	DEFERIDO(A)
88	SUSANA ROMANO	DEFERIDO(A)
145	VIVIANE BALDIN	DEFERIDO(A)
		TOTAL: 54
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Inscrição	Candidato	Situação
272	CAIO GUILHERME BORRE DA SILVA	DEFERIDO(A)

TOTAL: 1

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA ESF/PSF II		
Inscrição	CPF	Situação
221	070.094.479.69	INDEFERIDO(A)
		TOTAL: 1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS		
Inscrição	CPF	Situação
186	085.447.969.40	INDEFERIDO(A)
114	083.575.209.79	INDEFERIDO(A)
210	090.504.769.96	INDEFERIDO(A)
34	725.865.400.34	INDEFERIDO(A)
185	030.663.969.67	INDEFERIDO(A)
316	020.213.780.55	INDEFERIDO(A)
		TOTAL: 6
AUXILIAR EDUCACIONAL		
Inscrição	Candidato	Situação
110	111.206.969.10	INDEFERIDO(A)
91	112.619.079.90	INDEFERIDO(A)
12	092.529.239.77	INDEFERIDO(A)
5	051.116.569.28	INDEFERIDO(A)
153	103.470.439.76	INDEFERIDO(A)
113	054.000.049.38	INDEFERIDO(A)
125	076.533.569.74	INDEFERIDO(A)
238	074.634.439.22	INDEFERIDO(A)
		TOTAL: 8
EDUCADOR SOCIAL		
Inscrição	Candidato	Situação
324	076.804.379.47	INDEFERIDO(A)
330	075.410.889.94	INDEFERIDO(A)
50	045.715.019.00	INDEFERIDO(A)
23	056.092.609.06	INDEFERIDO(A)
93	078.084.319.31	INDEFERIDO(A)
183	054.794.899.91	INDEFERIDO(A)
56	092.529.239.77	INDEFERIDO(A)
81	017.572.859.38	INDEFERIDO(A)
326	095.084.389.08	INDEFERIDO(A)
280	009.550.799.00	INDEFERIDO(A)
82	076.221.419.84	INDEFERIDO(A)
126	074.030.129.25	INDEFERIDO(A)
59	075.710.679.01	INDEFERIDO(A)
107	080.523.789.58	INDEFERIDO(A)
		TOTAL: 14
PROFESSOR DE ANOS INICIAIS		
Inscrição	Candidato	Situação
80	087.418.309.03	INDEFERIDO(A)
260	061.740.739.80	INDEFERIDO(A)
163	005.442.469.00	INDEFERIDO(A)
258	058.607.359.01	INDEFERIDO(A)
294	009.301.029.08	INDEFERIDO(A)
100	070.871.419.61	INDEFERIDO(A)
234	066.395.769.96	INDEFERIDO(A)
297	036.270.779.03	INDEFERIDO(A)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20H		
Inscrição	Candidato	Situação
51	067.506.009.56	INDEFERIDO(A)
247	081.548.829.73	INDEFERIDO(A)

200	081.548.769.06	INDEFERI-DO(A)
		TOTAL: 3
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscri-ção	Candidato	Situação
259	061.740.739.80	INDEFERI-DO(A)
328	009.303.100.98	INDEFERI-DO(A)
213	575.676.119.53	INDEFERI-DO(A)
116	457.521.922.34	INDEFERI-DO(A)
69	093.822.529.40	INDEFERI-DO(A)
		TOTAL: 5
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL		
Inscri-ção	Candidato	Situação
226	574.854.372.91	INDEFERI-DO(A)
154	056.092.589.10	INDEFERI-DO(A)

· CPF 071.213.919.29 NÃO CONSTA NA BASE DE DADOS.

Modelo, SC, 18 de novembro de 2016.
RICARDO LUIZ MALDANER
Prefeito do Município de Modelo

PORTARIA Nº 0186/2016

PORTARIA Nº 0186/2016 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.253/2016, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor VALDECIR EUZÉBIO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens, para desempenho de função gratificada, a partir de novembro de 2016, conforme abaixo especificado:

Código – FG/Denominação:

Função Gratificada: FG – 4 – 100 % sobre o vencimento base do Município.

Atribuição: Designação para desempenho da coordenação das atividades operacionais vinculadas ao CIDIR – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Rodoviária – no Município de Modelo – SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 18 de novembro de 2016.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA Nº 538/2016 LEILOEIRO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
Portaria nº 538/2016 de 18 de novembro de 2016.

LRNOIR DA ROCHA, Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o Servidor Publico Municipal Sr. SÉRGIO FERLA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mondai, Estado de Santa Catarina, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Gestão, Matricula funcional nº 3025, para acompanhar e exercer a função de Leiloeiro oficial nos termos da Lei 8666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 327 de 21 de maio de 2012.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Mondai (SC), 18 de novembro de 2016.
Lenoir da Rocha — Prefeito Municipal
Matheus Backendorf — Secretario de Administração e Fazenda

REABERTURA PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2016/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2016
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que está REABRINDO PRAZO para apresentação dos envelopes proposta e documentação do Edital de Licitação nº 051/2016, em virtude do não comparecimento de interessados para participação no certame na data anteriormente divulgada.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 040/2016 – Registro de Preços (SRP).
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos automotores de tipo pick up e de passeio destinados à manutenção das atividades da Vigilância em Saúde do Município de Mondaí, Estado de Santa Catarina, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital.
NOVA DATA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até as 14h00min do dia 1º de dezembro de 2016.
SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: às 14h30min do dia 1º de dezembro de 2016.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no sítio www.mondai.sc.gov.br - Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras1@mondai.sc.gov.br

MONDAÍ (SC), 18 de novembro de 2016.
Lenoir da Rocha
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 061.2016 ALTERA VALOR DA FG

DECRETO Nº 061/2016, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

"PROMOVE O REAJUSTE DO VALOR DA FG – FUNÇÃO GRATIFICADA NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, em especial ao art. 23, § 2º da Lei Complementar27/2007 de 11/12/2007, Lei Municipal nº 1.006/2016 de 17/06/2016, e demais legislações pertinentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica reajustado, o valor da FG – FUNÇÃO GRATIFICADA, com as devidas atualizações monetárias pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulada nos últimos 12 (doze) meses, fixada em 1,21% (um e vinte um por cento), em todos os níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.006/2016 de 17 de junho de 2016, que concedeu reajuste geral a todos os servidores municipais, que passam a vigorar conforme o parcelamento definido pela referida lei, nos seguintes percentuais e datas:

Art. 2º - Em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1.006/2016 de 17/06/2016, ficam reajustados os valores das Funções Gratificadas – FGs, com validade a partir de 01 de NOVEMBRO de 2016, com a aplicação de 1,21 (um e vinte um percentuais), com os seguintes valores constantes da planilha abaixo:

Nível	vagas	Valor Corrigido
FUNÇÃO GRATIFICADA I	08	105,66
FUNÇÃO GRATIFICADA II	08	206,06
FUNÇÃO GRATIFICADA III	08	276,09
FUNÇÃO GRATIFICADA IV	08	343,46
FUNÇÃO GRATIFICADA V	08	528,41
FUNÇÃO GRATIFICADA VI	08	1056,86

Nível	Vagas	Alunos por Estabelecimento	Valor corrigido
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino I	06	até 200	205,32
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino II	06	de 201 a 400	276,09
Função Gratificada Diretor de Estabelecimento de Ensino III	02	acima de 400	527,50

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de1º de novembro de 2016.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Carlo, SC, 17 de novembro de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpre-se.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°73/2016

Aos vinte dias do mês e ano corrente, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de **CHAPECÓ -SC**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **07.814.016/0001-87** neste ato representada por: **JONATHAN DE LIMA PINTO** , cpf nº **081.227.589-67** , doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: Generos Alimenticios e Material de Limpeza conforme especificações e ‘delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016 e 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da cláusula terceira deste termo.
2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

			LOTE 10			
ITEM	**QTDADE**		**Especificação**	**MARCA**	**PREÇO MÁX UND**	**PREÇO TOTAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

158	5530	UND	**Água Sanitária** - Desinfetante de uso geral, alveja, desinfeta, bactericida, cloro ativo. Composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Frasco contendo 2 litros do produto. Produto com registro no Ministério da Saúde. (39984)	BUENO	3,15	17.443,01
159	2920	UND	**Álcool** - 1 litro 92%. (3948)	TUPI	5,54	16.191,11
160	2420	UND	**Alcool etílico hidratado em gel 72 º** - embalagem de 500 ml. (141664)	TUPI	4,95	12.002,47
161	230	UND	**Amaciante de roupa** - embalagem contendo 2 litros. Rendimento de 25 lavagens. (36134)	LAR	3,53	812,20
162	100	UND	**Anil líquido -** contendo 200ml. (38836)	COLMAN	10,90	1.090,14
163	50	UND	**Cera Líquida Vermelha -** Produto polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria. (39987)	ANDREIA	3,75	187,97
164	1650	UND	**Cera em Pasta Amarela -** de uso domiciliar. Composição: solvente, coadjuvantes e corantes. Armazenado em pacote de 180g. Marca de referência: Gióca, Poliflor. (36139)	ANDREIA	4,82	7.954,32
165	550	UND	**Cera Líquida Amarela -** Produto polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira. (39986)	ANDREIA	3,88	2.138,62
166	700	UND	**Cera Líquida Incolor -** Cera líquida polimentável para todos os tipos de pisos e superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente, contendo 850 ml. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumárica, cera de polietileno,emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde. Indústria Brasileira -39988	ANDREIA	3,88	2.721,88
167	182	UND	**Desentupidor de pias e ralos granulado –** embalagem contendo 300g.	DIABO VERDE	7,89	1.437,04
168	50	UND	**Desinfetante -** Contendo 500 ML. (37822)	LAR	1,98	99,20
169	5400	UND	**Desinfetante -** 02 Litros. (3951)	BUENO	3,62	19.551,24
170	5500	UND	**Detergente** – neutro e glicerinado, armazenado em embalagem de 500 ml. Marca de referência: Ypê, Limpol. (36143)	LIMPOL	1,67	9.220,20
171	50	UND	**Limpa Forno -** 230 g. (3974)	EASY OFF	9,34	467,20
172	1810	UND	**Limpa Piso** - Produto a base de tensoativo não-ionico, sequestrante, neutralizante, conservante, água e corante, tipo removex ® armazenados em embalagens de 02litros. (39989)	CLEAN	7,26	13.142,41
173	1260	UND	**Limpa vidros** - contendo 500 ml. (37834)	ILHA	2,97	3.749,51
174	450	UND	**Limpador multiuso** – contendo 500 ml (37835)	ILHA	2,97	1.339,11
175	930	UND	**Sabão de álcool em barra** - glicerinado, neutro. Unidades de 200 g. (37848)	BAUZIL	2,83	2.638,32
176	4350	UND	**Sabão em Pó** - embalagem de papelão intactas contendo 1 kg. Composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejantes, essência, carga. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio. Indústria Brasileira. Produto notificado na Anvisa/Ministério da Saúde. Marca de referência: Tixan Ypê, Omo. (39992)	CLASS	3,47	15.102,33
177	950	PCT	**Sabão para Louça** - neutro, glicerinado, em pacotes com 5 unidades de 200g. (37849)	ZAVASKI	4,95	4.711,72
			TOTAL PREVISTO LOTE			**132.000,00**
			LOTE 18			

			Especificação			
319	240	UND	**Cesta básica tipo "especial"** - contendo 1 pct açúcar refinado 5kg, 1 pct arroz branco 5 kg 1 pct de bolacha doce tipo maria 800 gr 1 pct bolacha doce sortida 1600 gr 1 pct bolacha salgada (tipo cream cracker) 800 gr 1 pct café torrado e moido 500g 1 pct canjica de milho 500g 1 pct colorifico em pó 150g 1 doce em pasta tipo geléia de frutas 680 g 1 pct espaguete instantaneo 500g 1 pct farinha de biju 1 kg 1 pct farinha de milho 5 kg 1 pct farinha de trigo branca 5 kg 4 pct feijão preto 1kg 3 pctgelatina em pó 35g 1 pct macarrão 500g 1 pte margarina 500 g 2 lta óleo de soja refinado 900 ml 1 pct quirerinha 500 g 1 kg sal refinado 1kg (142133) (142133)	NUTRI SC	135,00	32.400,00
320	240	UND	**Cesta básica tipo "comercial"** - contendo 1 pct açúcar refinado 5kg, 1 pct arroz branco 5kg 1 pct bolacha doce tipo maria 800g 1 pct bolacha salgada tipo cream cracker 800g 1 pct café torrado e moído 500g 1 pct farinha de milho 5 kg 1 pct farinha de trigo branca 5kg 04 pct feijão preto 1 kg 1 pct macarrão tipo espaguete 500g 02 lta óleo de soja refinado 900 ml 01 kg sal iodado 1kg (142134) (142134)	NUTRI SC	102,00	24.480,00
			TOTAL PREVISTO LOTE			**56.880,00**

TOTAL PREVISTO DOS LOTES	**188.880,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a);PAULO BUYNO, portador do cpf nº 070.599.349-36 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 E 2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 107/2016, Pregão Presencial nº 80/2016 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 16/novembro/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC,16 de novembro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

MUNICIPIO DE MONTE CARLO **NUTRI SC C.DE AL. LTDA**
MARCOS NEI C. SIQUEIRA **JONATHAN DE LIMA PINTO**

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: PAULO BUYNO.070.599.349-36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°74/2016 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°74/2016

Aos vinte dias do mês e ano corrente, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de **CHAPECÓ -SC** ,inscrita no C.N.P.J. sob o nº **05.919-156/0001-94** neste ato representada por: **RAFAEL DE LARA** , cpf nº **096.629.339-80**, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: Generos Alimenticios e Material de Limpeza conforme especificações e ‘delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015 e 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da cláusula terceira deste termo.
2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

	LOTE 09					
ITEM	**QTD**	**UND**	**Especificação**	**MARCA**	**PREÇO MÁX. UND**	**PREÇO TOTAL**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

145	250	CXA	**Caldo de galinha em tablete** - Em embalagem atóxica, resistente. Em embalagem de 126g contendo 12 tabletes. (37464)	APTI	1,71	427,54
146	100	CXA	**Caldo de carne em tabletes** - em embalagem atóxica, resistente, em embalagem de 126g contendo 12 tabletes. (141070)	APTI	1,70	170,96
147	765	UND	**Canela-da-china em pó** - disposta em porta-condimento de plástico transparente com capacidade de aproximadamente 30g. (37139)	APTI	1,93	1.478,13
148	765	PCT	**Canela em Casca** - Embalagem em pacotes de no mínimo 20g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (39978)	APTI	0,91	701,58
149	655	UND	**Cravo -** Embalagem com 8 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (39979)	APTI	2,39	1.568,86
150	80	KG	**Gengibre -** in natura, fresco, tenro, não brotado. (141071)	REAL	9,77	782,14
151	580	UND	**Colorau** - de primeira qualidade. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atóxica, transparente. Em pacotes de 500 gramas. (5126)	DAJU	3,06	1.776,60
152	1870	LATA	**Extrato de Tomate -** produto de primeira qualidade, acondicionado em lata de 860 gramas. As latas não devem estar amassadas ou enferrujadas. O produto deverá apresentar validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. (142728)	DAJUDA	5,33	9.973,83
153	270	PCT	**Folha de Louro -** Seca em embalagens com no mínimo de 4g, com identificação do produto, maca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura ou no Ministério da Saúde. (39981)	APTI	4,11	1.110,73
154	350	PCT	**Orégano -** em pacotes de 100 gramas. (38795)	APTI	3,25	1.140,62
155	1350	KG	**Sal Refinado-** Produto destinado ao consumo doméstico, embalado com no mínimo 1 kg (142729)	GARCA	0,88	1.190,03
156	1310	UND	**Vinagre branco-** Produto derivado de álcool de primeira qualidade,embalagem de 900 ml. (142730)	CHEMIM	1,32	1.737,98
157	1250	MAÇO	**Tempero Verde (cebolinha, salsinha) -** Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Verduras próprias para o consumo devendo ser procedentes de plantas sadias, serem frescas, abrigadas dos raios solares, apresentarem grau de desenvolvimento ideal quanto ao tamanho, aroma, cor e sabor que são próprias da variedade; estarem livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isentas de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos. Características microbiológicas: conforme legislação vigente. (37885)	REAL	3,55	4.441,00
			TOTAL PREVISTO LOTE			**26.500,00**
			LOTE 12			
			Especificação			
203	250	PCT	**Fralda descartável P -** polpa de celulose polimero super absorvente,filme de polietileno não tecido de fibras de polipropileno não tecido de fibras de poliéster adesivos elásticos tamanho P infantil - com 28 unidades (141670)	DUMBO	26,55	6.639,43
204	250	PCT	**Fralda descartável EGG** polpa de celulose polimero super absorvente filme de polietileno não tecido de fibras de polipropileno não tecido de fibras de poliéster adesivos elásticos tamanho EGG - infantil- com 20 unidades (141673)	DUMBO	26,55	6.639,68

205	300	PCT	**Fralda descartável G** - polpa celulose polimero super absorvente filme de polietileno não tecido de fibras de polipropileno não tecido de fibras de poliéster adesivos elásticos tamanho G -infantil - com 24 unidades (141672)	DUMBO	26,55	7.967,61
206	200	PCT	**Fralda descartável juvenil** - polpa de celulose polimero super absorvente filme de polietileno não tecido de fibras de polipropileno não tecido de fibras de poliéster adesivos elásticos tamanho juvenil para crianças de 25 a 30 kg de peso - com 7 unidades (141674)	DUMBO	12,42	2.485,14
207	250	PCT	**Fralda descartável M** - polpa de celulose polimero super absorvente filme de polietileno não tecido de fibras de polipropileno não tecido de fibras de poliéster adesivos elásticos tamanho M infantil - com 26 unidades (141671)	DUMBO	26,55	6.639,68
208	100	UND	**Lenços umedecido**s - anti-alérgicos, embalagens com 75 unidades. (37832)	USE IT	2,74	274,12
209	100	PCT	**Absorvente básico** - com abas pacote com 8 unidades. (37812)	CHARM'S	2,40	240,93
210	3150	PCT	**Papel higiênico branco -** Pacote com 16 rolo, com folha simples de alta qualidade com textura macia e picotada com relevo composição 100% fibras naturais e controle bacteriológico (37468)	GUIPEL	9,06	28.563,89
211	1740	FDO	**Papel higiênico -** folha simples, cor branca, alta alvura, rolo com 60 metros, fardo com 64 rolos. (141677)	GUIPEL	36,27	63.112,58
212	2512	PCT	**Papel toalha pacote com 02 rolos (37180)**	SORELA	3,10	7.791,47
213	5070	UND	**Papel toalha interfolhado -** 02 dobras grofado,100 % celulose virgem 100 % branco 20x23 cm gramatura 26 g/ml 1.000 folhas. (141678)	GUIPEL LUXO	7,72	39.145,47
			TOTAL PREVISTO LOTE			**169.500,00**

TOTAL PREVISTO NOS LOTES	**196.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações

por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a);PAULO BUYNO, portador do cpf nº 070.599.349-36 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras

9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e 2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 107/2016, Pregão Presencial nº 80/2016 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 16/novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC,16 de novembro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

MUNICIPIO DE MONTE CARLO **AP O. D. C. A. LTDA EPP**
MARCOS NEI C. SIQUEIRA **RAFAEL DE LARA**

Testemunhas:

_____ _____

Fiscal do Contrato: PAULO BUYNO.070.599.349-36\\

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°75/2016 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°75/2016

Aos vinte dias do mês e ano corrente, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **LICITAMIX MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de **PALHOÇA-SC** , inscrita no C.N.P.J. sob o nº **12.903.455/0001-04** neste ato representada por: **FABIANO DE MORAES CARDOSO** , cpf nº **025.934.349-88** , doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: Generos Alimenticios e Material de Limpeza conforme especificações e ‘delimitações constantes em Edital, para exercício de 2015 e 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da cláusula terceira deste termo.
2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

LOTE 13						
ITEM	**QTD**	**UND**	**Especificação**	**MARCA**	**PREÇO MÁX. UND**	**PREÇO TOTAL**
214	275	UND	**Potes de plástico** - para alimentos 5 kg. (3117)	GIPLAST	3,76	1.035,22

215	2270	UND	**Prato fundo -** de vidro transparente. Ø 22cm (39997)	NADYR	4,23	9.615,04
216	582	PCT	**Pratos plásticos** - pacote c/ 10 unidades. (36148)	DAC	7,17	4.174,34
217	65	UND	**Travessa** - tipo Marinex grande. (38834)	DURALEX	46,12	2.997,92
218	35	UND	**Panela ino**x - capacidade 3 litros. (38831)	PATO BRANCO	50,82	1.778,98
219	45	UND	**Panela de pressão -** para 4,5 litros. (37861)	PATO BRANCO	37,65	1.694,27
220	45	UND	**Panela de inox** - capacidade 20 litros. (37857)	PATO BRANCO	65,85	2.963,28
221	48	UND	**Leiteira de ino**x para 2 litros. (37864)	PATO BRANCO	47,06	2.259,03
222	73	KIT	**Kit potes plástico**s - c/ 4 unid. Nos tamanhos 1,5 lt - 750 ml - 420 ml e 250 ml (37815)	GIPLAST	5,64	412,27
223	110	UND	**Jarra de plastico** para 3 lts (37867)	GIPLAST	8,47	931,85
224	37	UND	**Garrafa térmica 5 l (35681)**	ALADIN	64,00	2.368,21
225	75	UND	**Garrafa térmica** - capacidade 2 lts (38828)	ALADIN	64,94	4.871,03
226	73	UND	**Garrafa térmica -** capac. 1,8 lts glt pressão (38827)	ALADIN	64,94	4.741,14
227	35	UND	**Garrafa termica** com capaciade de 1,0 litros (37733)	ALADIN	23,53	823,61
228	500	UND	**Garfo descartave**l plástico adulto (38826)	CRISTAL	1,59	795,35
229	265	PCT	**Garfo inox** em embalagens com 12 unidades (39999)	IMPORT	22,59	5.986,43
230	94	UND	**Frasco plástico** pulverizador com gatilho capacidade 500 (141675)	IMPORT	6,11	575,11
231	50	UND	**Bandeja de plástico** - multiuso, retangular, capacidade 4 lts (141676)	POLIPAC	16,94	847,14
232	20	UND	**Bandeja térmica -** Produto com 05 compartimentos e lugar para suco, sobremesa e talheres. (141085)	PATO BRANCO	28,17	563,44
233	62	UND	**Bule de inox para 2 lts (37863)**	PATO BRANCO	32,94	2.042,54
234	67	UND	**Chaleira de inox capacidade 2 litros (40002)**	PATO BRANCO	37,65	2.522,58
235	59	UND	**Chaleira de inox para 5 lts (37862)**	PATO BRANCO	84,71	4.998,10
236	374	UND	**Coador de pano para café com cabo de madeira tam grande (37813)**	COLONIAL	1,78	668,86
237	215	UND	**Colher de sopa de inox com 12 unidade (37855)**	IMPORT	22,59	4.856,91
238	80	UND	**Concha de inox -** 30 centímetros de comprimento. (38823)	IMPORT	7,43	594,88
239	80	UND	**Concha média empresarial de inox -** 50 centímetros de comprimento.	IMPORT	8,47	677,71
240	154	UND	**Escumadeira com aste inox –** 38 centímetros de comprimento. (37859)	IMPORT	8,47	1.304,60
241	319	UND	**Faca de fio mínimo 20 cm de lamina (141079)**	MONALIZA	11,76	3.753,29
242	270	UND	**Faca de mesa em embalagem c/ 12 unid. (40000)**	IMPORT	19,76	5.336,96
243	64	UND	**Faca de pão** - cabo de plastico min. 20cm de comp. Em inox. (994)	MONALIZA	7,53	481,93
244	42	UND	**Forma de bolo alumínio -** quadrada, de alumínio com dimensões de 46cm x 33cm x 6,0cm. (1019)	INGA	19,76	830,19
245	34	UND	**Forma para pudim média (39998)**	INGA	27,29	928,08
246	78	UND	**Bacia de plástico pequena** – capacidade 5 litros.	SANTANA	6,49	506,59
247	75	UND	**Bacia de plástico média –** capacidade 11 litros.	SANTANA	11,29	847,13
248	75	UND	**Bacia de plástico grande –** capacidade 30 litros.	SANTANA	16,94	1.270,70
249	2200	UND	**Xícaras vidro –** capacidade 200ml. (142575)	NADYR	2,35	5.177,04
250	70	UND	**Colher de bambu -** 42 centímetros de comprimento.	COLONIAL	3,29	230,61
251	2308	UND	**Copos de vidro 250 ml (142574)**	NADYR	2,82	6.517,33
252	100	UND	**Mamadeira –** capacidade 200ml.	NEW BABY	6,11	611,82

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

253	20	UND	**Varal de chão -** dimensões 174x70x95cm. (142665)	MOR	75,30	1.506,02
254	212	CTO	**Toucas descartáveis (37203)**	HIGIE	7,53	1.596,38
255	70	CJT	**Avental de tecido com touca -** avental e touca ajustáveis de cor branca. **(37860)**	PERONAL	32,94	2.306,09
			TOTAL PREVISTO LOTE			**99.000,00**
LOTE 15						
			Especificação			
275	50	UND	**Chinelos de dedos** coloridos - tamanhos do 20 a 40 (40738)	PERSONALITE	11,90	595,39
276	50	UND	**Pente de cabelo (142661)**	GOD	1,97	98,76
277	1760	PAR	**Luva de látex tamanho M** - Par de luva de borracha caseira para limpeza, tamanho m anatômica, antiderrapante, melhor sensibilidade, elaborada com látex de borracha natural da mais alta qualidade, revista internamente com flocos de algodão. (141090)	MONALIZA	3,97	6.987,55
278	240	UND	**Palito de dente cx c/ 200 palitos (37206)**	GINA	0,95	228,67
279	1820	UND	**Papel aluminio rolo 7,0 mts x 45 cm (36033)**	DISCON	3,03	5.527,70
280	150	PCT	**Prendedor de roupa de madeira c/ 12un (37186)**	PALITOS	1,29	193,55
281	85	UND	**Tábua de cortar carne de vidro temperado –** dimensões **40cm x 26cm, e 8mm espessura. (37856)**	PLASUTIL	8,93	759,30
282	42	UND	**Ralador em plástico -** 32x12cm. **(38833)**	PLASUTIL	7,94	333,50
283	224	UND	**Acendedor para fogão a gás em mat. Plastico medindo 22x3cm (37868)**	LUME	5,45	1.222,82
284	104	UND	**Espanador de pó c/ plumas de avestruz com cabo de 35 cm (37828)**	PERSONAL	39,66	4.124,87
285	1525	UND	**Corda para varal com 10 mts (2438)**	KIT	1,19	1.816,43
286	70	UND	**Valvula para butijão de gas de 13 kg c/ mangueira (38835)**	FRITANIA	19,85	1.389,56
287	200	PCT	**Embalagem para cachorro quente** – pacote de 500 unidades. (142662)	ROYAL	19,85	3.970,18
288	430	UND	**Rodo de cera (tamanho grande 1º qualidade).produto com 40 cm, contendo cabo. (39990)**	PLAVITEC	11,91	5.121,56
289	540	UND	**Rodo de plástico - produto com 60 cm, contendo cabo. (39991)**	WESTEM	29,67	16.025,69
290	190	UND	**Rodo zincado com cabo de madeira –** 1 metro.	WESTEM	38,61	7.335,92
291	1260	UND	**Vassoura de nylon** – plumada, contendo cerda média em leque para todos os tipos de piso. Com cabo. Dimensões 31,5cm x 19cm x 6,5cm. **(37205)**	WESTEM	8,92	11.242,98
292	50	PCT	**Velas nº 03 pct c/ 8un (37204)**	SANTA FÉ	2,93	146,90
293	100	UND	**Lixa para fogão (37175)**	MOB	1,94	194,54
294	192	UND	**Filme PVC transparente –** rolo com 30 metros. (142663)	ROYAL	3,56	684,13
			TOTAL PREVISTO LOTE			**68.000,00**
LOTE 17						
			Especificação			
307	100	UND	**Flanela para limpeza –** flanela grande, 40x60 cm, cor laranja.	MARTINS	3,90	390,85

308	30	UND	**Pano de microfibra** – 36x36 cm.	CASATEC	4,44	133,25
309	102	UND	**Pá para lixo. (39985)**	MARTINS	3,90	398,68
310	570	PCT	**Palha de aço nº 0 (3966)**	VITORIA	0,88	506,33
311	430	UND	**Pilha 9 v (37845)**	ALFACELL	5,92	2.546,50
312	710	UND	**Pila alcalina aa c/ 04 und (37843)**	ALFACELL	6,90	4.905,46
313	670	UND	**Pilha média c/ 02 unid (37844)**	ALFACELL	5,92	3.967,81
314	1150	UND	**Pilha palito alcalina aaa emb c/ 4 und 1.5volts (36060)**	ALFACELL	2,46	2.837,63
315	220	UND	**Toalha de banho** - primeira qualidade com tecido felpudo, cor lisa. 98% algodão e 2% poliéster. 86 x 150 cm. (37202)	CORTE FINO	15,79	3.474,31
316	400	UND	**Toalha de rosto** - lisa de tecido felpudo 97% algodão e 3% viscose. Dimensões de 49 x 80cm. (37201)	CORTE FINO	10,85	4.342,88
317	1970	UND	**Pano de chão** - tipo toalha de banho 2ª linha, 90% algodão no mínimo. (37207)	MARTINS	4,93	9.722,15
318	1950	UND	**Toalha de louça alvejada** - 100% algodão, com bainha, dimensões de 66 x 40cm. (36155)	MARTINS	2,96	5.774,15
			TOTAL PREVISTO LOTE			**39.000,00**
			TOTAL PREVISTO DOS LOTES			**206.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:

6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;

6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;

6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.

6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;

6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.

7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com

art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a);PAULO BUYNO, portador do cpf nº 070.599.349-36 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e 2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 107/2016, Pregão

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Presencial nº 80/2016 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 16 de novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC,16 de novembro de 2016.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI C. SIQUEIRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

LICITAMIX M. DE E. LTDA ME
FABIANO DE M. CARDOSO

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: PAULO BUYNO.070.599.349-36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°76/2016 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°76/2016

Aos vinte dias do mês e ano corrente, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **JANETE TERESINHA RIBEIRO DA SILVADOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de **MONTE CARLO-SC**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **04.533.752/0001-79** neste ato representada por: **VALDIR CUNEN** , cpf nº **489.431.939-04**, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: Generos Alimenticios conforme especificações e ‘delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016 e 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da cláusula terceira deste termo.
2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

	LOTE 04					
ITEM	**QTD**	**UND**	**Especificação**	**MARCA**	**PREÇO MÁX UND**	**PREÇO TOTAL**
30	1730	KG	**Bolo** - tipo aniversário recheado com cobertura, vários sabores. (37891)		16,85	29.156,45
31	16500	KG	**Pão Francês -** unidades pesando aproximadamente 50g cada. Assado no dia da entrega. (4037)		6,09	100.555,95

32	6450	PCT	**Pão Fatiado -** cada unidade contendo 22 fatias. (36212)		4,00	25.842,57
33	1650	PCT	**Pão para Cachorro-quente -** unidades pesando aproximadamente 60g cada. Assado no dia da entrega. Embalado em pacotes de 6 unidades. (37890)		2,96	4.888,62
34	1200	UND	**Pão Integral** - tamanho uniforme, fatiado, bem assado, embalagem transparente com indicação do produto, ingredientes, fabricação e validade, peso médio de 400 gramas. (38786)		2,96	3.555,36
35	1500	CENTO	**Salgadinhos -** diversos tipo coquetel. (37892)		44,00	66.001,05
			TOTAL PREVISTO LOTE			**230.000,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a);PAULO BUYNO, portador do cpf nº 070.599.349-36 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

(quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e 2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 107/2016, Pregão Presencial nº 80/2016 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 16/novembro de 2017.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC,16 de novembro de 2016.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI C. SIQUEIRA

JANETE TERESINHA RIBEIRO DA SILVADOS SANTOS ME
VALDIR CUNEN

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Testemunhas:

_____ _____

Fiscal do Contrato: PAULO BUYNO.070.599.349-36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°77/2016 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°77/2016

Aos vinte dias do mês e ano corrente, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **PIZZA.COM EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de **MONTE CARLO-SC**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **17.702.130/0001-79** neste ato representada por: **JESSÉ DE LIMA** , cpf nº **026.121.969-35**, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: Generos Alimenticios conforme especificações e ‘delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016 e 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da cláusula terceira deste termo.
2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

	LOTE 08					
ITEM	**QTD**	**UND**	**Especificação**	**MARCA**	**PREÇO MÁX UND**	**PREÇO TOTAL**
108	680	KG	**Abacate -** unidades pesando entre 0,4 e 0,5 kg cada. De primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo no prazo de uma semana. Com ausência de sujidades parasitas e larvas.	PIZZA.COM	4,62	3.146,89

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

109	2300	UND	**Abacaxi Pérola -** unidades pesando aproximadamente 1,5 e 1,8 kg cada. Grau de maturação para consumo na semana de entrega. Transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, não estarem golpeadas ou danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência, frescos, firmes e com brilho, estarem livres de resíduos de fertilizantes com ausência de sujidades, parasitos e larvas. (38801)	PIZZA.COM	4,95	11.397,19
110	1160	KG	**Abóbora Cabotia -** madura, de tamano grande, uniformes, sem defeito, intacta, firmes e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa, unidade pesando aproximadamente 2kg. (36226)	PIZZA.COM	3,16	3.674,65
111	1000	KG	**Abóbora Seca ou Menina -** de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	PIZZA.COM	3,78	3.783,50
112	1330	KG	**Abobrinha -** fruto sadio, suficientemente desenvolvido, apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor e aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar o grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente e por insetos ou doenças fotopatógicas. Não conterem terra ou corpos estranhos aderentes à casca. (4019)	PIZZA.COM	3,77	5.018,89
113	1590	UND	**Acelga -** de 1ª qualidade. Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, firmes e bem desenvolvidas. As verduras próprias para o consumo devendo estar frescas e isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor. (141072)	PIZZA.COM	4,46	7.105,23
114	720	MAÇO	**Agrião -** fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem plástica translúcida. Maço com aproximadamente 180g. (38802)	PIZZA.COM	3,96	2.852,86
115	210	PCT	**Alecrim -** Produto armazenado em embalagem com mínimo de 15g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. (39977)	PIZZA.COM	2,97	625,63
116	3350	UND	**Alface** - Parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Nada que altere a sua conformação e aparência típica. As verduras próprias para o consumo devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescas, abrigadas dos raios solares, estarem livres de insetos e enfermidades assim como de danos por eles provocados; estarem livres de folhas externas sujas e de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Quanto às características	PIZZA.COM	1,48	4.990,16

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

			microbiológicas, as verduras deverão obedecer aos padrões impostos pela legislação vigente. Não apresentar parasitas e larvas. (39394)			
117	450	KG	**Alho -** bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. (4329)	PIZZA.COM	19,85	8.933,00
118	770	MAÇO	**Almeirão -** in natura, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, isento de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Entregue em embalagem plástica translúcida. Maço com aproximadamente 180g.	PIZZA.COM	3,96	3.050,97
119	7300	KG	**Banana -** em pencas com aproximadamente 6 unidades, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, com ausência de sujidades e parasitos, maturação intermediaria.	PIZZA.COM	2,78	20.297,65
120	2200	KG	**Batata doce -** de primeira qualidade, lavada, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. (37146)	PIZZA.COM	4,95	10.901,66
121	4410	KG	**Batata -** tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente. Isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidade, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação. (142724)	PIZZA.COM	4,95	21.852,87
122	1250	KG	**Beterraba -** fresca, in natura, integra, de tamanho médio, uniforme, tenra, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa,coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana e sem folhas.	PIZZA.COM	3,96	4.952,88
123	1940	UND	**Brócolis -** fresco, in natura, íntegro, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. Não estar amarelado. (38803)	PIZZA.COM	2,96	5.760,25
124	1650	KG	**Caqui café ou chocolate** - unidades pesando aproximadamente 100 g cada, grau de maturação para consumo na semana, ausência de danos físicos, sem sujidades ou parasitos.	PIZZA.COM	4,85	8.012,40
125	2350	KG	**Cebola -** Sem defeito, suficientemente desenvolvidas, com aspecto e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Características gerais: deverá estar livre de enfermidades, de umidade externa anormal, de resíduos de fertilizantes . Quanto às características	PIZZA.COM	3,96	9.311,41

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

			microbiológicas, deverá obedecer a legislação vigente (Anvisa). Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidade e parasitas. (142725)			
126	1450	KG	**Cenoura -** Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. (142726)	PIZZA.COM	3,46	5.025,27
127	800	KG	**Chuchu -** verde ou branco de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. (4034)	PIZZA.COM	4,95	3.964,24
128	2030	UND	**Couve-flor** - unidades pesando entre 0,8 e 1 kg cada, fresco, in natura, íntegro, tenros, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica uniforme e sem manchas, sujidades, parasitos e larvas. Para consumo na semana. (37148)	PIZZA.COM	4,45	9.051,36
129	1400	KG	**Feijão de vagem -** Elevada qualidade, bem desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o uso na culinária, devendo ser procedentes de vegetais genuínos e sadios, serem frescas, de colheita recente, abrigadas dos raios solares e apresentar um estágio ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, aroma, cor, sabor (maturação). Estarem livres de terra aderente, assim como sujidades, parasitas e larvas. Ausência de umidade externa anormal, odores e sabores estranhos, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderentes à casca. (39706)	PIZZA.COM	6,44	9.022,86
130	680	KG	**Kiwi -** unidades pesando aproximadamente 70 g cada, firmes íntegros, sem pontos macios, grau de maturação para consumo na semana da entrega.	PIZZA.COM	5,94	4.044,91
131	6900	KG	**Laranja -** peso médio 200g procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos.	PIZZA.COM	2,96	20.487,48

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

			Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA. (142727)			
132	140	KG	**Limão -** limão taiti, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta**.** (37151)	PIZZA.COM	5,94	832,78
133	7400	KG	**Maçã -** unidades pesando entre 100 a 120g cada, fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudicam as características próprias das frutas e coloração acima de 20%, nacional, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, para consumo na semana da entrega.	PIZZA.COM	3,96	29.321,02
134	670	KG	**Mamão formosa -** unidades pesando entre 1,0 e 1,2 kg cada, in natura, maduro, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, propriedades organolépticas características. Para consumo na semana.	PIZZA.COM	3,96	2.654,74
135	2280	KG	**Mandioca -** in natura, raiz limpa de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspectos, aroma, sabor e cor típica da variedade, com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfuração e cortes provocados mecanicamente. Próprios para o consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, livres de terra aderente á casca. (38772)	PIZZA.COM	5,85	13.358,52
136	530	KG	**Manga –** verdolenga, coloração amarelo-avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados, para consumo na semana. (142127)	PIZZA.COM	4,76	2.526,30
137	880	UND	**Melancia Redonda** - graúda, de primeira, unidade pesando entre 10 e 12kg, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo sem bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. (37154)	PIZZA.COM	17,86	15.721,20
138	1320	UND	**Melão Redondo** - coloração amarelada, sem danos ou sujidade. Grau de maturação para consumo na semana da entrega, unidade pesando aproximadamente 2 a 3kg. (38805)	PIZZA.COM	6,44	8.507,27
139	600	BDJA	**Morango -** in natura, fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem ferimentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde. Bandeja pesando aproximadamente 250g. (38806)	PIZZA.COM	3,96	2.377,38
140	1160	KG	**Pêssego -** in natura, casca fina, aveludada e de cor alaranjada, íntegros, sem pontos escuros e sinais de deterioração, pesando entre 90 e 150g.	PIZZA.COM	4,17	4.838,13
141	480	KG	**Pepino** - comum ou caipira, in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega. (38787)	PIZZA.COM	3,46	1.663,54
142	266	KG	**Pimentão -** produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor	PIZZA.COM	3,96	1.053,97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

			próprios da variedades, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. (142731)			
143	5950	KG	**Ponkan -** Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverão apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos. O veículo de entrega deverá estar de acordo com as normas sanitárias vigentes. (142732)	PIZZA.COM	3,76	22.394,02
144	3530	KG	**Tomate -** tipo comum, in natura, lavado, fresco, tamanho médio, íntegros, sem pontos escuros, sinais de deterioração. Entre 30 e 90% da cor final, nem verdes ou maduros demais. (3692)	PIZZA.COM	3,96	13.986,92
			TOTAL PREVISTO LOTE			**306.500,00**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Compra.
6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a);PAULO BUYNO, portador do cpf nº 070.599.349-36 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e 2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 107/2016, Pregão Presencial nº 80/2016 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 16/novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC,16 de novembro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI C. SIQUEIRA

P I Z Z A . C O M E I R E L I M E
JESSÉ DE LIMA

Testemunhas:

Fiscal do Contrato: PAULO BUYNO.070.599.349-36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS N°78/2016 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°78/2016

Aos vinte dias do mês e ano corrente, presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **JLM DISTRIBUIDORA BREIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de **BOM RETIRO SC**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **13.965.228/0001-68** neste ato representada por: **THIAGO SIMÃO WEISS** , cpf nº **077.403.769-57**, doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: Generos Alimenticios conforme especificações e ‘delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016 e 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da cláusula terceira deste termo.
2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

	LOTE 11					
ITEM	**QTD**	**UND**	**Especificação**	**MARCA**	**PREÇO MÁX UND**	**PREÇO TOTAL**
178	330	UND	**Balde –** capacidade 20 litros de plástico. (35763)	ARQPLAST	5,68	1.874,65
179	70	UND	**Caixa isopor -** com capacidade de 0,4~1,5litros. (142169)	ISOTERM	20,56	1.439,22

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

180	512	UND	**Copos de isopor -** 180ml com 2.500 un (141665)	COPOBRAS	113,98	227,97
181	2970	PCT	**Copos plásticos descartáveis de 180ml com 100 unidades -** Em poliestireno, embalados em manga /pacote com 100 unidades pesando no mínimo 160 gramas cada pacote, a embalagem deverão estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, com dados de identificação. (141080)	CRISTAL COPO	2,98	8.880,00
182	2670	PCT	**Copos plásticos descartáveis** de 220ml c/ 100un - 220 ml, em poliestireno, caixa com 25 pacotes, embalados em manga /pacote com 100 unidades pesando no mínimo 160 gramas cada pacote, a embalagem deverão estar protegida com sacos plásticos em manga inviolável, com dados de identificação. (141081)	CRISTAL COPO	3,88	10.377,76
183	1300	PCT	**Copos plásticos descatáveis de 50ml c/ 100un. (141093)**	CRISTAL SUL	1,34	1.749,02
184	102	UND	**Dispenser para papel toalha** medidas aproximadas 25x29x12 cm lxaxc com sistema e material para fixação cor branca (141668)	AURIMAR	27,80	2.836,18
185	92	UND	**Dispenser para sabonete liquid**o com deposito fixo visor em acrilico transparente e pulsador capacidade minima de 600 ml com sistema e material para fixação cor branca (141669)	NOBRE	17,93	1.650,41
186	330	UND	**Embalagem p/ carne** 8 kg pacote com 100 unidades. (36144)	EMBALE BEM	6,93	2.289,05
187	60	UND	**Escova de lavar mamadeira (2462)**	WIL BABYS	8,73	523,82
188	92	UND	**Escova para lavar mãos.** Com cerdas de fibra e apoio em plástico resiste com alça. (141074)	CONDOR	4,67	430,03
189	165	UND	**Escova de roupa oval de 1ª qualidade (37165)**	GOULART	1,49	246,66
190	190	UND	**Escova sanitária com suporte de boa qualidade (37166)**	ARQPLAST	4,93	937,33
191	111	UND	**Esfregadeira de madeira de 1ª qualidade (37170)**	GOULART	28,79	3.195,96
192	282	UND	**Esfregão de aço (3983)**	GAUCHITO	0,79	224,84
193	31	UND	**Esguicho de boa qualidade com 30 metros (36164)**	TRAMONTINA	49,29	1.528,08
194	1120	PCT	**Esponja de lã de aço** - embalagem contendo 8 unidades de 60g, produto que alegue 1001 utilidades. (60 g) (3949)	INOVE	1,11	1.250,14
195	780	UND	**Esponja de Louça** - esponja dupla face, com tamanho de 110mm x 75mm x 20mm. Embaladas em pacotes com 3 unidades. (37169)	BETTANIN	2,09	1.632,46
196	160	CXA	**Filtro de papel para café nº 2 -** Caixa com 40 filtros (38817)	TRES CORAÇÕES	2,81	449,68
197	540	CXA	**Filtro para café nº 103 (37825)**	BRIGITTA	2,98	1.614,55
198	1650	UND	**Fósforo (36145)**	FIAT LUX	3,97	6.561,23
199	170	UND	**Lixeiro para banheiro c/ capacidade 30 litros (38818)**	ARQPLAST	17,13	2.912,42
200	68	UND	**Lixeiro de cozinha com pedal capacidade 50 litros (37836)**	ARQPLAST	59,75	4.063,50
201	50	UND	**Lixeiro para cozinha com pedal capacidade 20 litros (4551)**	ARQPLAST	22,42	1.121,20
202	220	UND	**Lixeiro para sala de aula -** plástico capacidade 15 litros (37837)	ARQPLAST	8,79	1.933,84
			TOTAL PREVISTO LOTE			**59.950,00**
	LOTE 14					

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

			Especificação			
256	50	UND	**Lamina de aço para barbear cx c/ 03 und. (37831)**	BOZZANO	1,49	74,91
257	50	UND	**Cotonete 75 un (141666)**	COTTONBABY	2,98	149,25
258	200	UND	**Creme dental com fluor e cálcio c/ 90 gr (37820)**	FREE DENT	3,81	762,72
259	100	UND	**Desodorante tipo roll on c/ 50 ml (37823)**	MONANGE	5,08	508,14
260	100	UND	**Fio dental com 50 mts (37829)**	BLISTER	5,91	591,01
261	250	UND	**Escova dental média. Macia com 28 tufos (37826)**	TEK	3,59	898,48
262	455	UND	**Shampoo infantil -** embalagem contendo 480 ml. Não irrita os olhos. Anti alérgico. (37852)	TRALALA	11,38	5.178,26
263	350	UND	**Talco infantil** - antialérgico, não irrita a pele. Embalagem contendo 160g. (37200)	ANJINHO	6,88	2.410,94
264	430	UND	**Sabonete infantil antialérgico -** unidade de 90g. Não irrita a pele. (37197)	123BABY	1,34	579,51
265	260	GL	**Sabonete liquido antisséptico c/ 5lts (37196)**	PRATIK	65,84	17.120,77
266	100	UND	**Shampoo adulto-** antialérgico sem irritação, embalagem de 250 ml (142658)	SEDA	5,21	521,12
267	50	UND	**Condionador adulto-** antialérgico sem irritação, embalagem de 250 ml (142659)	SEDA	6,94	347,42
268	50	UND	**Lâminas finas para menos cortes, permitindo uma depilação confortável** - cabo texturizado que permite maior controle do aparelho. (142660)	BOZZANO	5,95	297,50
269	272	PCT	**Algodao em bolas confeccionado com fibras 100% algodao macio e absorvente seu formato arredondado é ideal para limpeza da pele. (1588)**	COTTOBABY	3,59	977,54
270	100	UND	**Lustra moveis (1700)**	PRATIK	2,24	224,62
271	200	CXA	**Pastilha adesiva sanitária cx c/ 03 und (37842)**	SANY	3,74	748,74
272	2784	UND	**Saponáceo cremoso** - armazenado em embalagem de 300 ml. (39993)	PRATIK	2,24	6.253,42
273	2684	UND	**Saponáceo em pó com detergente** - saponáceo em pó, com detergente, indicado para limpeza de sujeiras mais difíceis. Embalagem plástica resistente, com tampa abre/fecha, contendo 300 gramas. **(1733)**	SANY	1,79	4.823,15
274	145	PCT	**Soda caustica (tipo abel ®) c/ 1kg -** de boa qualidade (37473)	GOTA LIMPA	13,32	1.932,50
			TOTAL PREVISTO LOTE			**44.400,00**

	LOTE 16

			Especificação			
295	1084	PCT	**Guardanapo Pct C/ 50 Uni (36162)**	DALMATA	1,35	1.463,40
296	62	UND	**Inseticida Aerosol Contra Moscas, Mosquitos, Aranhas. (38830)**	MAT INSET	5,55	344,10
297	12	UND	**Odorizador De Ambiente -** produto armazenado em embalagens de 277 gramas com data de fabricação, validade e lote impressos na lata. (39995)	ULTRA FRESH	7,05	84,60
298	805	UND	**Querosene De Boa Qualidade C/ 1lt (37187)**	ZAVASKI	12,67	10.199,35
299	12	UND	**Refil Mop Autotorção Algodão (37841)**	BETTANIN	19,93	239,16

300	50	UND	**Removedor De Cera (37193)**	PRATIK	16,89	844,50
301	3620	UND	**Saco de Lixo De 100 Lt -** Pacote com 05 unidades. (3975)	PEGA LIXO	1,48	5.357,60
302	3020	PCT	**Saco de Lixo 15 Lts –** Pacote com 50 unidades. (36156)	PEGA LIXO	3,45	10.419,00
303	3620	PCT	**Saco de Lixo De 30 Lts -** Pacote com 25 unidades. (37198)	PEGA LIXO	3,30	11.946,00
304	3520	PCT	**Saco de Lixo 50 Lts –** pacote com 25 unidades. (36157)	PEGA LIXO	3,75	13.200,00
305	5	FDO	**Sacola Plástica -** fardos com 100 unidades de 20 kg. (39996)	ITUPEL	39,93	199,65
306	10	UND	**Esponja Para Banho (142664)**	PONJITA	14,87	148,70
			TOTAL PREVISTO LOTE			**54.446,06**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

TOTAL PREVISTO	**158.796,06**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a);PAULO BUYNO, portador do cpf nº 070.599.349-36 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,
b) multa,
c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,
d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.
8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.
8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.
8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento
8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e 2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 107/2016, Pregão Presencial nº 80/2016 .

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 16/novembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, em duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo - SC,16 de novembro de 2016.

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI C. SIQUEIRA

J L M D I S T R I B U I D O R A B R E I R E L I M E
THIAGO SIMÃO WEISS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Testemunhas:

_____ _____

Fiscal do Contrato: PAULO BUYNO.070.599.349-36

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2016**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2016 REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 72/2016

Aos quatorze dias do mês e ano corrente , presentes de um lado, **O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, no uso de suas atribuições juntamente com os Órgãos Participantes, doravante designados simplesmente **MUNICÍPIO,** RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: **ALEXANDRA BARPP EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de, **MONTE CARLO-SC**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº **21.451.523/0001-24** neste ato representada por: **LUCIANA PEREIRA DE SOUZA** cpf nº **073.272.769-39** doravante denominado **FORNECEDOR** para entrega dos serviços e produtos descritos a seguir. As condições são as definidas neste Edital que será regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, Decreto Federal nº 7892 de 23/Janeiro/2013, Decreto Municipal n° 0149 de 24/Novembro/2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar Federal nº 147 de 07/agosto/2014, Decreto Municipal nº 113/2014 e 114/2014 de 22/Dezembro/2014, bem como aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21/junho/1993 e alterações posteriores, nos casos omissos e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de: Generos Alimenticios, conforme especificações e ‘delimitações constantes em Edital, para exercício de 2016 e 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – As quantidades de unidades individuais dos objetos, que serão contratados parcial ou total durante o período de vigência da Ata, são os constantes da cláusula terceira deste termo.
2.2 - A licitante vencedora entregará os produtos solicitados, mediante a solicitação formal do Chefe do Departamento de Compras deste município no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.
2.3 – O FORNECEDOR obriga-se a emitir NF-e (Nota Fiscal Eletrônica), conforme dispõe § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense, para as transações efetuadas, nos prazos fixados pela legislação vigente, quando assim se enquadrarem por força legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela entrega do objeto o FORNECEDOR receberá a importância pelos itens abaixo descritos:

		LOTE 01				
ITEM	QTD	UND	Especificação	MARCA	PREÇO UNI MAX	TOTAL PREVISTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

1	400	UND	**Creme De Leite** - produto de primeira qualidade, armazenado em embalagem Tetra Pak de 200g. (37141)	ITALAC	2,43	975,23
2	3600	LT	**Iogurte com polpa de fruta-** sabor morango, acondicionado em embalagem plástica (pacote ou garrafa) intacta contendo de 900ml a 1 litro.Resfriado de 0 a 10°C. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. (36165)	VIGOR	3,88	13.968,00
3	6100	BDJA	**Iogurte com polpa de fruta** - sabores diversos, acondicionado em bandeja contendo 540g. Resfriado de 0 a 10°C. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/dipoa e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. Validade mínima de 30 dias a partir da data da entrega. (142692)	VIGOR	3,99	24.339,00
4	25500	LT	**Leite Integral UHT** - consistência, cor, odor e sabor lácteo suave e característico, elaborado atendendo as legislações sanitárias referentes à produtos de origem animal (SIM, SIE ou SIF) envasado em embalagem cartonada estéril (tipo Tetra Pak®), contendo 1 litro, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. (36961)	REALTA	2,69	68.595,00
5	620	LT	**Leite UHT Semidesnatado Zero Lactose** – envasado em embalagem cartonada estéril (tipo Tetra Pak®), contendo 1 litro, com rotulagem mínima conforme legislação vigente. (39525)	REALTA	2,69	1.667,80
6	225	UND	**Leite em Pó Integral** - instantâneo, enriquecido com vitaminas. Embalagem contendo 400g. (4006)	AURORA	11,19	2.519,98
7	84	UND	**Leite em pó para Recém Nascido Nº 01 -** Embalagem com 400g. (39954)	NESTOGENIE	28,89	2.427,58
8	84	UND	**Leite em pó para Recém Nascido N° 02** - Embalagem de 400g.(142693)	NESTOGENIE	28,89	2.427,58
9	50	UND	**Maionese -** Produto armazenado em embalagens de 500g. Tendo como ingredientes básicos: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante coma de xantana, além de aromatizantes e antioxidantes, ácido cítrico, bht e bha. Produto que não contenha glúten. (141063)	RURITY	3,99	199,50
10	460	UND	**Nata** - Produto armazenado em embalagem plástica, resistente, atóxica, em unidades de 400 gr. (39959)	VIGOR	5,99	2.755,40
11	100	BDJ	**Petit Suisse (Danoninho)** - Produto de 1ª qualidade, armazenados em bandejas de 360g. Contendo como ingredientes mínimos: leite desnatado, preparados de frutas (água, frutooligossacarídeos, açúcar, frutose, morango, aveia, purê de banana, cálcio, ferro, zinco, vitaminas A e D, amido modificado, corantes naturais carmim cochonilha e beta caroteno, acidulante, estabilizantes carboximetilcelulose e goma guar, conservador sorbato de potássio, espessantescarragena e goma xantana e aromatizantes), açúcar, creme de leite, cloreto de cálcio, fermento lácteo, coalho e conservador sorbato de potássio. CONTÉM GLÚTEN. Pode conter traços de castanha de caju. (141061)	BATAVINHO	4,99	499,00
12	720	KG	**Presunto Magro Fatiado** - Resfriado ate 10ºC, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em peças fatiadas de 1 kg. Com inspeção do S.I.F, e com registrado no Ministério da Agricultura. (141062)	PEPERI	17,79	12.815,93
13	4000	PCTE	**Queijo tipo mussarela** - fatiado sem glúten. Resfriado até 10º c, embalado a vácuo, em embalagem plástica flexivel, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 150 g, em caixas identificados contento 70 uni. Com inspeção SO S.I.F registrado no Ministério da Agricultura, com sistema de qualidade ISO 9001 (36167)	VIGOR	5,99	23.960,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

TOTAL PREVISTO NO LOTE						**157.150,00**
	LOTE 02					
			Especificação			
14	950	KG	**Carne Bovina (Bife de Fígado) -** Cortes de animal sadio, sob inspeção veterinária, congelados em - 18°, com inspeção do SIF e com registro no Ministério da Agricultura. Embalados em pacotes inviolados de 1kg. (39955)	ANA ROSA	9,57	9.092,28
15	4300	KG	**Carne bovina moída -** de primeira qualidade, de animal da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura, congelada a -18ºC, embalada a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente transparente, em pacotes com peso de 1 kg, Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (36956)	VERDI	13,92	59.890,83
16	3700	KG	**Carne bovina em bifes** - de 170 a 230 gramas, de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovina sadios abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Devera ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, aponevroses, congeladas a –18ºC, embalado a vácuo, em embalagens plástica, flexível, atóxica transparente, resistente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (36957)	VERDI	18,28	67.648,58
17	3580	KG	**Carne bovina picada sem osso -** em pedaços para molho refogado, de primeira qualidade (coxão mole), de animais de espécie bovina sadios, abatidos sob inspeção veterinária, contendo no máximo 03% de gordura. Devera ser feita a aparagem eliminando os excessos de gordura, cartilagem, aponevroses, congeladas a - 18ºC, embalado a vácuo, em embalagens plástica, flexível, atóxica, transparente, resistente, em pacotes com peso de 1 kg. Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (37121)	VERDI	14,11	50.517,38
18	50490	KG	**Carne de frango em cortes de coxa e sobrecoxa** - de animal sadio, abatido sob inspeção veterinaria. Congelada a 18º c. Em embalagem plástica, resistente, flexível, atoxica, em pacotes de 1 kg, em caixas identificadas contendo 18 kg. Com inspeção do s.i.f, registrado no ministerio da fazenda (36170)	FRINAL	6,35	320.611,50
19	1700	KG	**Carne de frango em cortes de peito** - de animal sádio, abatido sob inspeção veterinária. Congelada a -18ºc. Em kg . Com inspeção do S.I. F, registrado no Ministério da Agricultura. (37122)	FRINAL	6,95	11.831,49
20	3330	KG	**Carne Suína -** fresca (pernil sem osso), isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. em pacote de 10 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 3 meses contados a partir da data de entrega, constando as características do produto e o selo de procedência. (142698)	ANA ROSA	7,83	26.076,23
21	770	KG	**Filé de Tilápia -** sem pele e sem espinhas, congelado em bloco interfoliado ou IQF (individually quick frozen) em embalagem de 1 Kg. (38779)	PEIXE VIVO	19,68	15.158,07
22	650	KG	**Linguicinha -** Produto de 1°qualidade, armazenados em embalagens pláticas, flexível, resistentes, atóxica, em pacotes de 1kg. Deve ter a identificação do produto e o registro no Ministério da Agricultura. (39957)	ANA ROSA	9,57	6.222,32

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

23	370	BDJ	**Ovos de Galinha** - brancos tipo 3, classe A . Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor e sabor anormais. Acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIM, SIE ou SIF. (4509)	BRAS OVOS	12,02	4.447,59
24	2120	UND	**Sardinha** - ao próprio suco com óleo comestível. Em latas de 250 gramas de peso liquido, com inspeção no S.I.F/DIPOA registrado no Ministério da Agricultura. Em caixa contendo 25 uni de 250 gramas. (36171)	COCAMAR	3,04	6.444,80
25	2550	KG	**Sassami de Frango -** (tipo filezinho). Cortes de frango, provenientes de espécie sadia, sob inspeção veterinária, congelados em -12°. Armazenados em embalagens plásticas, flexível, resistentes, atóxica, em pacotes de 1kg. Deve ter a identificação do produto e o registro no Ministério da Agricultura. (39958)	NAT	10,44	26.631,95
26	960	KG	**Salsicha para cachorro-quente -** resfriada, não congelada, coloração uniforme. Embalagem atóxica, transparente de 3kg. Validade não inferior a 3 meses da data de entrega. (3689)	PEPERI	5,65	5.426,98
			TOTAL PREVISTO LOTE			**610.000,00**
	LOTE 03					
			Especificação			
27	152	UND	**Azeite de Oliva** - tipo extra-virgem, acidez máxima de 0,5%, embalagem de vidro escuro contendo 500 ml. (38784)	TERRANO	18,56	2.821,22
28	3800	UND	**Margarina** - margarina cremosa, com sal, com no mínimo 70% de lipídios, 0% gordura trans, com ômega 3 e ômega 6. Embaladas em pote contendo 500g. (2877)	PRIME	2,09	7.956,44
29	5640	UND	**Óleo de Soja** - Refinado em embalagem intacta de 900ml. Validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. (4538)	COAMO	3,92	22.122,34
			TOTAL PREVISTO LOTE			**32.900,00**
	LOTE 05					
			Especificação			
36	6400	PCT	**Açúcar -** branco, refinado. **C**ontendo embalagens de 5kg cada, em polietileno, contendo a data de fabricação e o prazo de validade. Embalagem íntegra e inviolada de 5kg. Validade não inferior a 12 meses a partir da data da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. (142701)	DOCESUCAR	13,47	86.271,21
37	600	PCT	**Amendoim –** embalado em pacote de 500g. Validade não inferior a 6 meses a partir da data da entrega. **(38788)**	KITAL	4,65	2.792,64
38	380	KG	**Amido de milho -** embalagem contendo 1kg. (264)	ITALY	5,07	1.929,75
39	5620	PCT	**Arroz Branco Parboilizado-** Subgrupo polido, classe longo fino tipo 1, embalagem inviolada contendo 5kg, com identificação do produto , marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com registro no Ministério da Agricultura. Sem presença de caruncho ou impurezas. Prazo de validade no mínimo 6 meses da data da entrega. (142697)	DAVO	11,77	66.180,00
40	550	KG	**Arroz Integral -** classe longo fino, subgrupo parboilizado integral, tipo 1, embalagem plástica inviolada contendo 1 kg. Prazo de validade no mínimo 6 meses da data da entrega. (38782)	ALFINETE	5,07	2.793,07
41	1065	CXA	**Biscoito de maisena -** embalagem plástica contendo 400g. Validade não inferior a 6 meses na data da entrega. Caixa contendo 12 pacotes.	LUAU	29,66	31.592,48
42	1710	CXA	**Biscoito doce -** tipo Maria, em embalagem plástica contendo 400g. Validade não inferior a 6 meses na data da entrega. Caixa contendo 12 pacotes. (37128)	LUAN	29,66	50.725,95

43	600	CXA	**Biscoito integral -** embalagem plástica contendo 400g. Validade não inferior a 6 meses na data da entrega. Caixa contendo 12 pacotes. (142696)	LUAN	58,41	35.047,74
44	1020	CXA	**Biscoito salgado -** tipo Cream Cracker, em embalagem plástica contendo 400g. Validade não inferior a 6 meses na data da entrega. Caixa contendo 12 pacotes. (36190)	LUAN	33,82	34.503,44
45	550	UND	**Café solúvel em pó -** embalagem intacta contendo 500g. (250)	PELE	9,31	5.124,46
46	3250	UND	**Café torrado e moído -** extra-forte, embalado a vácuo, embalagem contendo 500g, com selo de pureza da ABIC. Marca de referência: Melitta, Guidalli, Pilão. (3994)	LOVATI	6,35	20.637,50
47	1680	PCT	**Canjica de milho -** grupo: misturada, sub-grupo: despeliculada, classe: branca, tipo 1, embalagem plástica contendo 500g. (142700)	JANDIRA	3,38	5.682,94
48	275	CXA	**Chá mate tostado sabor canela -** caixa com 25 saquinhos.	CHINES	2,78	767,03
49	315	CXA	**Chá mate tostado sabor limão -** caixa com 25 saquinhos.	CHINES	2,78	878,60
50	315	CXA	**Chá mate tostado sabor pêssego -** caixa com 25 saquinhos.	CHINES	2,78	878,60
51	265	CXA	**Chá de hortelã -** caixa com 10 saquinhos.	CHINES	2,45	651,53
52	295	CXA	**Chá de erva-doce -** caixa com 10 saquinhos.	CHINES	2,45	725,29
53	310	CXA	**Chá de cidreira -** caixa com 10 saquinhos.	CHINES	2,45	762,17
54	150	KG	**Erva-mate -** produto em embalagens de 1kg. (142723)	MARLI	6,44	966,48
55	400	LATA	**Ervilha em lata –** embalagem intacta contendo 2kg. (37882)	QUERO	19,32	7.731,88
56	315	UND	**Farinha láctea -** para alimentação infantil, enriquecida com vitaminas e minerais, lata contendo 400g.	NESTLE	7,79	2.454,23
57	262	LATA	**Farinha de aveia** - Embalagem interna de plástico e caixa externa de papelão contendo 200g.	YOKI	2,95	775,21
58	60	KG	**Farinha de mandioca crua -** embalagem plástica contendo 1kg.	CALDÃO	4,99	299,61
59	530	KG	**Farinha de milho branca biju** - embalagem plástica contendo 1 kg. (3999)	PAIOL	3,38	1.792,83
60	150	PCT	**Farinha de milho em flocos pré-cozida** - sem sal, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica de 500g.	POLENTINHA	3,38	507,41
61	850	PCT	**Farinha de milho especial** - fortificado em ferro e acido fólico. Em embalagem plastica, resistente, flexivel, atóxica, em pacotes de 5 kg. (36179)	BEATRIZ	10,67	9.072,65
62	190	KG	**Farinha de rosca a granel** - embalagem plástica com identificação e data de validade. (38799)	BELA VISTA	4,23	803,80
63	780	PCT	**Farinha de trigo tipo I** - enriquecida com ferro e ácido fólico embalagem de papel contendo 5 kg. **(4515)**	GARDENIA	7,62	5.944,93
64	50	KG	**Farinha de trigo integral** - Embalagem de papel contendo 1kg.	RELATA	3,63	181,85
65	3620	KG	**FEIJÃO PRETO -** de 1ª qualidade em embalagem intacta contendo 1 kg. Isento de sujidades e carunchos. (4519)	RIO BELO	5,92	21.452,48
66	190	UND	**Fermento biológico** - seco instantâneo, embalagem de 10g. (37127)	FLESHIMA	2,78	529,95
67	270	UND	**Fermento em pó químico** - embalagem contendo entre 200g e 250g. (4523)	ROIAL	3,63	981,99
68	1230	PCT	**FLOCOS DE MILHO -** com açúcar, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem contendo 2kg. (37871)	JJ	16,87	20.751,45
69	1040	PCT	**Lentilha –** graúda, tipo 1, em embalagem plástica, resistente, transparente, atóxica. Em pacotes de 500 gramas. (36208)	KITAL	6,26	6.515,81
70	2450	UND	**Macarrão cabelo de anjo** - com ovos, embalagem plástica contendo 500g.	CASAREDO	3,89	9.533,93
71	1230	UND	**Macarrão espaguete integral** - embalagem plástica contendo 500g.	CASAREDO	4,91	6.048,16
72	7500	UND	**Macarrão espaguete** - com ovos, embalagem plástica contendo 500g. (38783)	CASAREDO	2,53	19.011,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

73	7520	UND	**Macarrão parafuso** - com ovos, embalagem plástica contendo 500g.	CASAREDO	2,78	20.974,78
74	700	UND	**Milho de pipoca -** produto de 1ª qualidade. Embalagem contendo 500g. Não apresentar sujidades, bolor e caruncho. (141065)	SUPER 10	2,02	1.418,34
75	940	LATA	**Milho em lata -** embalagem intacta contendo 2kg. (36209)	QUERO	22,80	21.437,26
76	730	UND	**Mistura para mingau –** embalagem contendo 230g. Contendo vitaminas e minerais.	MIL NUTRE	3,96	2.896,42
77	150	UND	**Polvilho Azedo** – embalagem contendo 500g. (38797)	PRATA	3,29	494,69
78	1210	UND	**Quirerinha -** Embalagem plástica contendo 500g. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (39964)	CASAREDO	2,78	3.374,93
79	1900	UND	**Sagu -** embalagem plástica inviolada contendo 500g. Isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. (4011)	PRATA	2,70	5.138,55
80	150	UND	**Sustagem -** (complemento alimentar hipocalorico) Armazenados em embalagens de 400g, com 25 vitaminas minerais, formula balanceada, calcio, proteina, vitamina C, Zinco e cobre. (39965)	SUSTURI	39,76	5.964,23
			TOTAL PREVISTO LOTE			**525.000,00**
			LOTE 06			
			Especificação			
81	50	UND	**Adoçante liquido -** contendo 100ml. (37142)	ADOCIL	2,98	149,36
82	1910	KG	**Alimento achocolatado em pó instantâneo-** Embalagem íntegra e inviolada de 1kg, alta solubilidade, enriquecido com vitaminas B1, B2, B3 e B6. Fonte de ferro e cálcio. Com registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de seis meses na data de entrega do produto. (142702)	DA CASA	7,98	15.259,37
83	890	PCTE	**Bala Mastigavel-** diversos sabores. Em pacotes de 1 kg. (142703)	SOBERANA	10,98	9.780,12
84	336	CXA	**Bala Mastigavel-** Caixa de 1,5 kg com 30 unidades. (142704)	GOMESTIS	14,29	4.804,33
85	500	PCTE	**Bombom** - bola, com recheio a base, envolvido por uma camada de biscoito waffer e coberto com uma camada de chocolate ao leite, com primeira embalagem aluminizada e segunda de papel resistente, com peso medio de 20 gramas por unidade. (142733)	BOM BOM	29,89	14.948,50
86	790	CXA	**Caixa de Bombom-** contendo diversos tipo de chocolates de primeira. (142734)	ARCOM	6,98	5.521,55
87	6400	UND	**Cesta de Chocolate** - Kit contendo diversos doces. Armazenados em embalagens de 145g (Contendo pipoca, chocolate e balas diversas). (39967)	BORSARTI	10,98	70.328,96
88	100	KG	**Coco Ralado-**Produto armazenado em embalagem de 1 kg. (142707)	MENINA	19,79	1.979,80
89	2100	UND	**Doce de fruta -** diversos sabores. Embalagem de 400g. Validade não inferior a 6 meses a partir da data da entrega. (142705)	LORENS	2,98	6.278,37
90	1200	UND	**Doce de Leite Tipo Mumu-** Armazenados em embalagem plástica, resistente, atóxica, transparente. Produto com peso total de 1 kg (142706)	AUREA	9,97	11.974,80
91	24	UND	**Emulsificante para Sorvete –** Contendo 200g. (38796)	SELETA	4,98	119,75
92	2050	UND	**Gelatina em Pó** - Produto de primeira qualidade, diversos sabores Em embalagem resistente, flexível,atóxica. Armazenados em embalagens de 45g. (142709)	NEILAR	0,98	2.029,30
93	100	UND	**Gelatina em pó Diet -**Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem atóxica, flexível, resistente, em caixas contendo 48 unidades de 45g. (142710)	NEILAR	1,87	187,98
94	100	UND	**Leite Condensado -** Tradicional, embalagem com 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde. (39969)	TRIANGULO	2,98	298,97

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

95	630	KG	**Mel -** Produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas (a partir do néctar de flores ou exsudatos sacarinicios de plantas) isenta de substâncias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez. Acondicionados em embalagens de 1kg, com a validade mínima de 1ano. Não deve estar cristalizado. Sob o registro do Ministério da Agricultura (142711)	NOVO MEL	12,98	8.182,88
96	2300	UND	**Ovo de Chocolate** - Produto feito de chocolate ao leite. Tamanho médio de 180g. (39970)	BORSATI	13,98	32.173,78
97	280	UND	**Panetone -** confeccionado com massa de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, uvas passas (9,99%) frutas cristalizadas (9,99%), gordura vegetal, ovo líquido integral, gema de ovos, manteiga, extrato de malte, sal, estabilizante: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471), aromatizantes, corantes naturais: cúrcuma (INS 100i) e urucum (INS 160b) e conservadores: propionato de cálcio (INS282) e ácido sórbico (INS200) contém glúten, acondicionado em embalagem individual - 450 gramas. (142735)	NOSSO PÃO	6,48	1.817,00
98	830	PCTE	**Pirulito** - plano em pacotes com 50 unidades. (37873)	PITECO	5,48	4.556,20
99	1080	UND	**Pó para Pudim-** Produto de primeira qualidade, diversos sabores. Em embalagem resistente, flexível, atóxica. Em unidades de 45g. (142713)	NEILAR	1,48	1.608,98
			TOTAL PREVISTO LOTE			**192.000,000**
			LOTE 07			
			Especificação			
100	312	GALÃO	**AGUA**- Prod. armazenado em galão de 20 lt (142718)	TREZE TILIAS	12,39	3.866,73
101	350	FDO	**Agua-** Mineral sem gás Produto armazenado em garrafas 500 ml, fardos com 6 unidades.	TREZE TILIAS	7,73	2.707,39
102	80	GALAO	**AGUA**- Prod. armazenado em galão de 5 litros. (142719)	TREZE TILIAS	8,28	662,80
103	50	UND	**Casco de Agua Mineral**- Produto armazenado em galão de 20 litros. (142721)	TREZE TILIAS	19,98	999,41
104	100	LT	**Suco de caixa –** vários sabores, embalagem contendo 1litro.	SU FRESH	4,98	498,70
105	5400	UND	**Suco natural de frutas** - em garrafa de 500 ml (38815)	DO VALE	2,28	12.358,44
106	1580	PCT	**Refresco de uva** - artificial sabor uva armazenados em pacote intacto de 1kg. (142722)	DA CASA	7,28	11.511,25
107	400	LT	**Refrigerante** - com 02 Litros vários sabores. (142736).	SAX	2,98	1.195,28
			TOTAL PREVISTO LOTE			**33.800,00**

TOTAL PREVISTO DOS LOTES	**1.550.850,00**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

4.1 – Os preços poderão ser revistos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, por motivo devidamente comprovado pelo contratado ou pelo contratante.

5.1 - A forma de pagamento será mensal, sendo realizada até o dia 10 (dez) do mês subsequente a realização da emissão das notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Será de responsabilidade da licitante vencedora:
6.1 - Entregar os objetos solicitados nas condições e formas previstas no Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
6.2 – Fornecer os objetos solicitados, somente com autorização expressa e formal única e exclusivamente do Chefe do Departamento de Compras do município, através de apresentação do documento emitido pelo Departamento de Compras, no dia e hora que o mesmo solicitar;
6.3 - Indicar na Nota Fiscal, o número da Autorização de Fornecimento – Ordem de Compra.
6.4 - Entregar os produtos licitados com qualidade e que cumpram as determinações da legislação vigente;
6.5 - Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55 inciso XIII, da Lei 8666/93.

CLAUSÚLA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Cumprir com todas as obrigações em conformidade com as Disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus Anexos.
7.2 – Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.
7.3. – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos á execução do objeto, em especial quanto a aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
7.4 – Acompanhar a execução do contrato, nos termos do inciso III do art. 58 e com art. 67 da Lei nº 8666/93, através dos fiscais do contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive às obrigações da contratada constantes deste Edital e contrato.
7.5 – Efetuar juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
7.6 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas em Contrato e Edital.
7.7 – Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato em desacordo com as respectivas especificações.
7.8 – Comunicar à contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
7.9 – Verificar, durante toda a execução do contrato, a manutenção pela contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.10 – Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório ou no contrato.
7.11 – Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela contratada.
7.12 – Solicitar a reparação ou substituição do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
7.13 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, alertando a contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a contratada.
7.13.1 – Fica definida a pessoa do Sr (a); PAULO BUYNO, portador do cpf nº 070.599.349-36 como fiscal do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto ou falha na execução do contrato e verificado ao nexo causal devido a ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

as obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005 e da Lei nº 8666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

a) advertência,

b) multa,

c) suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO,

d) declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.2 – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO e de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa e obedecerão ao disposto na legislação, no que concerne às hipóteses de aplicação, *quantum* e consequências.

8.3 - A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.4 – A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a critério da fiscalização, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.5 – O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes ou agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado pela fiscalização e não tenha causado prejuízo a CONTRATANTE ou a terceiros.

8.6 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.7 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.8 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.9 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.10 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.11 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o

8.12 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.13 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.14 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o

8.15 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.16 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.17 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o

8.18 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

8.19 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

8.20 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o

8.21 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.22 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.23 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o

8.24 – No caso de inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não entrega do objeto solicitado, incidente sobre o valor total do contrato até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 05 (cinco) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5,00% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) Transcorridos 06 (seis) dias do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Compra e/ou Autorização de Fornecimento, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 25% (vinte e cinco por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
8.25 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
8.26 – Falha na execução do contrato prevista no item nº 8.1 estará configurada quando a contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela a seguir,

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Não manter a documentação de habilitação atualizada
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o

	fornecimento do objeto.
3	Danificar ou destruir patrimônio do município por dolo ou culpa de seus agentes
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
5	Fornecer informação pérfida sobre execução do objeto do contrato
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.
7	Não emitir documento fiscal de forma condizente à ordem de fornecimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

8	Realizar serviço ou fornecimento de materiais sem autorização formal do encarregado do Dpto de Compras
9	Pelo não cumprimento da entrega dos produtos ou serviços no prazo determinado no Edital
10	Não efetuar reposição de funcionários faltosos
11	Recusar-se a efetuar serviço determinado pelo fiscal do contrato, sem motivo justificado.
12	Não substituir empregado que se conduza de modo inconveniente
13	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição

8.10 – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento ser efetuado à CONTRATADA.
8.11 – Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
8.12 – Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais regras conforme o Edital de origem da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

11.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Tiver presentes razões de interesse público;

e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2016 e 2017.
12.2 – O órgão gerenciador e o órgão participante, quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1 - O presente Contrato está vinculado ao Processo Licitatório n° 107/2016, Pregão Presencial nº 80/2016 .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

14.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da data de assinatura até a data de 16/novembro/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos/serviços que dele poderão advir.
15.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
15.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
15.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
15.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços duas vias de igual teor e forma.

Monte Carlo – SC, 16 de Novembro de 2016.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
Rod. SC 452, Km 15, s/nº - Centro – Cep.: 89.618-000 – CNPJ 95.996.104/0001-04

MUNICIPIO DE MONTE CARLO
MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA

ALEXANDRA BARPP EIRELLI
LUCIANA P. DE SOUZA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Fiscal do Contrato : PAULO BUYNO ; 070.599.349-36

Navegantes

Prefeitura

ATA CONCORRÊNCIA 33/2016 FMS

ATA CONCORRÊNCIA N° 33/2016 FMS - Proposta de Preços.
Aberto o certame em 17 de novembro de 2016, conforme agendado anteriormente, com a presença da empresa Intersul. Após as considerações iniciais, a comissão procedeu a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada. A empresa Intersul ofereceu o valor de R$ 411.645,89 (quatrocentos e onze mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). A mesma foi considerada vencedora do certame.
Comissão de licitação:
Presidente -Ellinton Pedro de Souza
Membros – Fernanda Hassmann Constâncio, Leila Mengarda, Pedro Paulo da Costa.

ATA PREGÃO 01/2016 FUMAN - PARECER DA COMISSÃO

ATA PREGÃO PRESENCIAL N° 1/2016 FUMAN
NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016 AS 8H00, FOI ABERTO O CERTAME COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE ANDIARALÚ RUBIA MATHEUS ME, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. FOI DISPONIBILIZADO PARA QUE O REPRESENTANTE VISTASSE OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
NA SEQUENCIA FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO À PROPOSTA, CONSTATOU-SE QUE A MESMA CUMPRIA COM O EXIGIDO NO EDITAL. APÓS FOI DISPONIBILIZADA PARA SER VISTADA PELO PRESENTE.
APÓS A SESSÃO DE LANCES FOI VERIFICADO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA E CONSTATOU-SE QUE CUMPRIA COM O EDITAL. APÓS O LICITANTE VISTOU OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. NÃO HÁ MENÇÃO DE RECURSO. SENDO ASSIM ENCERRA - SE O CERTAME.

DECRETO Nº 195 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO N º 195 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 07/12/2015 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 257.229,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Nove Reais) das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01 – Diretoria de Comunicação Social
04.131.0003 – 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Comunicação Social
13 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas R$ 11.000,00
02 – Diretoria de Imprensa
04.131.0003 – 2.009 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Imprensa
17 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 1.920,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Projetos
22 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 14.880,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
02 – Diretoria de Apoio à Agricultura e Pecuária
20.606.0028 – 2.057 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à Agricultura e à Pecuária
141 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 57.429,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
02 – Diretoria de Adm. Financeira e de Planejamento
04.122.0061 – 2.136 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Adm., Financeira e de Planejamento
209 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 2.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.144 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
232 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – Diretoria Adm., Financeira, Planejamento e Projetos
17.512.0057 – 2.114 – Manutenção e Funcionamento da Dir. Adm. Fin. Planejamento e Projetos
196 – 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos R$ 14.990,00
197 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 35.020,00
198 – 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 99.990,00

Total R$ 257.229,00

Art. 2 º Os Recursos acima serão destinados à suplementação das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10000 – Recursos Ordinários
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
01 – Diretoria de Comunicação Social
04.131.0003 – 2.008 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Comunicação Social
14 – 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas - Op. Intra Orçamentárias R$ 11.000,00
02 – Diretoria de Imprensa
04.131.0003 – 2.009 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Imprensa
18 – 3.3.93.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Op. Diretas Decorrentes Apl. Entre Órgãos R$ 1.920,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
01 – Diretoria de Projetos
04.121.0015 – 2.011 – Manutenção e Funcionamento da Diretoria

de Projetos
23 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 14.880,00

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA
02 – Diretoria de Apoio à Agricultura e Pecuária
20.606.0028 – 2.057 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Apoio à Agricultura e à Pecuária
139 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 57.429,00

30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE
02 – Diretoria de Adm. Financeira e de Planejamento
04.122.0061 – 2.136 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria Adm., Financeira e de Planejamento
207 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 2.000,00

32 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE
01 – Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
08.243.0065 – 2.144 - Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Políticas da Criança e do Adolescente
231 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas Op. Intra Orçamentárias R$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 10001 – Recursos Sesan
28 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 – Diretoria Adm., Financeira, Planejamento e Projetos
17.512.0057 – 2.114 – Manutenção e Funcionamento da Dir. Adm. Fin. Planejamento e Projetos
194 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos – Apl. Diretas R$ 150.000,00

Total R$ 257.229,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos dos Souza
Prefeito

Este Decreto foi Registrado e Publicado na Secretaria de Administração, nesta data.

Prefeitura de Navegantes - SC, 18 de Novembro de 2016.

Nádia Bráz Bins
Secretária da Administração e Logística

DECRETO Nº 196 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50 Rua João Emílio n º 100 - Centro CEP - 88.375-000 - Navegantes - SC Fone/Fax: (47) 3342-9500 www.navegantes.sc.gov.br

DECRETO Nº 196 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3057 de 04/12/2015:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada, até a importância de R$ 845.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 11800 – Transferências do Fundeb – 60%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.040 - Manutenção e Funcionamento dos Recursos do FUNDEB - 60% - EF
91 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais-Apl. Diretas-Op. Intra R$ 220.000,00
12.365.0007 – 2.042 - Manutenção e Funcionamento dos Recursos do FUNDEB - 60% - EI
96 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais-Apl. Diretas-Op. Intra R$ 270.000,00

Fonte de Recursos: 11900 – Transferências do Fundeb – 40%
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – Diretoria Pedagógica
12.361.0008 – 2.041 - Manutenção e Funcionamento dos Recursos do FUNDEB - 40% - EF
92 – 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e encargos – Apl. Diretas R$ 300.000,00
93 - 3.1.91.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais-Apl. Diretas-Op. Intra R$ 55.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 18 de Novembro de 2016.

Nádia Bráz Bins
Secretária de Administração e Logística

PORTARIA 2305/2016 DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR CONTRATO

PORTARIA N º 2305 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, e de acordo com a lei 8.666/1993,

RESOLVE:
Art. 1 º DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços Nº 13/2016 FUNREBOM, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TOLDOS (COM FORMECIMENTO DE MATERIAIS) NAS DEPENDÊNCIAS DA 2º COMPANHIA DO 7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR/NAVEGANTES, ATRAVÉS DO FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 13/2016 FUMREBOM, o fiscal designado: Luiz Adônis Zimermann.

Art. 2 º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação .

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 17 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2285,2286,2287/2016 READAPTA

PORTARIA N º 2285 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora JULIA GRAZIELE COSTA BRUM , função Monitora de Educação Infantil Efetiva 1975405 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 04 de novembro de 2016, conforme oficio 124 da junta médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2286 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I READAPTAR a servidora SANDRA MARIA DE ALMEIDA CALDERON , função Agente de Serviços Gerais Efetiva 345601 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2016, conforme oficio 122 da junta médica.

II Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2287 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a lei complementar N º 7 de 11 /11/2003
RESOLVE:
I READAPTAR o servidor JOSE APARECIDO DA SILVA, função Agente de Serviços Gerais Efetivo 257504 pelo período de 12 (doze) meses a partir de 03 de novembro de 2016, conforme oficio 122 da junta médica.

II Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2288,2289,2290,2291,2292,2293,2294,2295,2296,2297,2298,2299,2300/2016 LICENÇA TRATAMENTO DE SAUDE

PORTARIA N º 2288 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Roberta dos Santos Lima, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil Efetiva 1741403 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 31/07/2016 a 21/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2289 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Luciane Alles, ocupante do cargo de Enfermeira Efetiva 2058801 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/10/2016 a 01/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2290 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Vilma Rechia Guarezi, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem Efetiva 14001 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/10/2016 a 27/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2291 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Paulo Roberto Genobie Antonio, ocupante do cargo de Médico Ortopedista 20 horas, Efetivo 63337901, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 16/08/2016 a 01/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2292 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Aline Mendes da Silva, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal Efetiva 63338001 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12/10/2016 a 25/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2293 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Monica Raquel S. Antonio, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos Efetiva 51401 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 18/10/2016 a 04/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2294 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Daisy Cristina Vargas, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 6247001 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 09/07/2015 a 27/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2295 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Julia Grasiela Costa Brum, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil Efetiva 1975405 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 15/05/2016 a 04/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2296 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora Angela Ramos Lima, ocupante do cargo de Professora ACT 170821 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 25/09/2016 a 02/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2297 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Jose Aparecido da Silva, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetivo 257504 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/08/2016 a 03/11/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2298 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao servidor Keny Rafael Stadler, ocupante do cargo de Monitor de Educação Infantil Efetivo 63265901 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 12/10/2016 a 18/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2299 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são

atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Daiane Markowoscki, ocupante do cargo de Monitora de Educação Infantil Efetiva 498103 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 07/10/2016 a 21/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2300 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - SC,

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde a servidora Jurema Fidgleski, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais Efetiva 436508 do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/06/2015 a 24/10/2016.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 2301,2302,2303,2304/2016 LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA N º 2301 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Roberta dos Santos Lima, ocupante da função de Monitora de Educação Infantil Efetiva 1741403, no período de 22/10/2016 a 19/04/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 22/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2302 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Edina Maria Pereira dos Santos, ocupante da função de Monitora de Educação Infantil Efetiva 63281901 no período de 31/10/2016 a 27/04/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 31/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2303 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Gisele Stoeberl Todesco, ocupante da função de Assistente Social Efetiva 1669803 no período de 25/10/2016 a 22/04/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 25/10/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 2304 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - ,
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora Luciane Alles, ocupante da função de Enfermeira Efetiva 2058801 no período de 03/11/2016 a 01/05/2017.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo a 03/11/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Roberto Carlos de Souza
PREFEITO
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 16 de novembro de 2016.

Nádia Braz Bins
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 656/2016

PORTARIA Nº 656/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 102, da Lei nº 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANNE SGROTT, matrícula nº 1136, concursada no cargo de Professor Nível IV (Educação Infantil - Creche), Referência L, com 40 (quarenta) horas semanais, no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi - Centro, Município de Nova Trento, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 14 de outubro de 2016 a 12 de dezembro de 2016, conforme resultado pericial datado de 24/10/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 24 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 658/2016

PORTARIA Nº 658/ 2016

Prorroga Portaria

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 102, da Lei n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Municipal),

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria nº 643/2016, que concedeu Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal ROSIANE MELO CORDEIRO, matrícula nº 6631, concursada no cargo de Professora Nível III, (Ensino Fundamental – Português), Referência A, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Agutí – Agutí e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho - Claraíba, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de outubro de 2016 a 23 de novembro de 2016, conforme resultado pericial datado de 25/10/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 658/2016 "A"

PORTARIA Nº 658/ 2016 "A"

Exonera Servidor

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, e de acordo com o art. 59, da Lei n° 1.668/99, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Público Municipal),

RESOLVE:
EXONERAR a pedido a Servidora Pública Municipal JAIARA BORGES COLARES, matrícula n° 7227, ocupante do cargo de Professor Não Habilitado (Ensino Fundamental – Língua Portuguesa), Referência A, com 05 (cinco) horas semanais, na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho – Claraíba, Município de Nova Trento, a partir de 24 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 659/2016

PORTARIA Nº 659/ 2016
Concede Licença Tratamento de Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 026/2013, de 07 de janeiro de 2013, de acordo com o art. 102, da Lei n° 1.668, de 22 de dezembro de 1999 (Estatuto do Magistério Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal JUCELI MARIA ARMELINI, matrículas nº 6801 e 6989, ocupante do cargo de Professor Nível III, com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 15 (quinze) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Agutí - Agutí e 25 (vinte e cinco) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura, Município de Nova Trento, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 27 de outubro de 2016 a 10 de novembro de 2016, conforme resultado pericial datado de 25/10/2016.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de outubro de 2016.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Adérico Edílio Dalri
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 99/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2016

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 69/2016, Processo Licitatório nº. 99/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para o Fundo Municipal de Saúde - Postos de Saúde, para o ano de 2017, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10730	ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	3, 4, 8, 13, 22
7153	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.	15
6953	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	
10522	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	17, 18, 19, 21, 27, 37, 40, 41, 45, 46, 47
7249	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	7, 9, 10, 11, 14, 23, 25, 26, 30, 32, 38, 39, 42, 52
7364	L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	1, 2, 5, 6, 20, 24, 33
10728	PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	12, 28, 29, 31, 53, 54
10729	RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	
7482	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	
6010	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	34, 35, 36, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 55
10261	VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	16

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	09.276.894/0001-11	MARINA AMORIN SILBEIRA	332.862.868-18
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.	12.667.876/0001-75	ANDRE LUIS SEIBT	091.822.699-63
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	06.220.022/0001-43	ALAN FELIPE DA SILVA	064.978.469-30
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.990.312/0001-02	LEONARDO CAMILO INACIO	728.436.409-20
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	05.785.417/0001-20	JULIANO DOS SANTOS	849.371.309-00
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	14.546.646/0001-83	JULIANO JAIRO MELO	008.612.319-02
PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	24.638.950/0001-04	MARCELO CORREA DO NASCIMENTO	772.204.209-00
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	21.304.312/0001-69	ALEXANDRE RICHTER	833.760.039-04
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS	09.196.745/0001-42	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	910.438.169-68
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	75.812.115/0001-80	VALMIR CESAR BITTENCOURT	460.541.039-20
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.414.789/0001-43	MONICA AMORIN SILVEIRA	332.309.228-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O objeto é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAL DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA, para o Fundo Municipal de Saúde - Postos de Saúde, para o ano de 2017, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I que integra o presente edital.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6010 - SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	TOALHA DE ROSTO - 0,50X0,80CM	Unid.	BEIRA RIO	80,000	3,4000	272,00
35	TOALHA DE BANHO - 0,57CMX1,00M	Unid.	BEIRA RIO	80,000	6,9000	552,00
36	FOSFORO	Cx.	PINHEIRO	10,000	2,9000	29,00
43	AÇUCAR REFINADO	Kg	CARAVELAS	350,000	3,0900	1.081,50
44	CAFÉ TORRADO E MOIDO 500 Gr.	Unid.	MELITTA	450,000	12,0000	5.400,00
48	GARRAFA TÉRMICA	Unid.	ALADIM	12,000	38,0000	456,00
49	AGUA (GALÃO DE 20 LITROS)	Unid.	H LEVE	400,000	10,8000	4.320,00
50	GAS DE COZINHA	Unid.	LIGUIGAS	20,000	61,5000	1.230,00
51	VASILHAME GÁS DE COZINHA	Unid.	LIGUIGAS	6,000	170,0000	1.020,00
55	LIXEIRA PLASTICA	Unid.	PASLVALE	15,000	80,0000	1.200,00

Fornecedor: 7153 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	PAPEL TOALHA	Pcts.	ilhapel	600,000	6,3000	3.780,00

Fornecedor: 7249 - J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	LUSTRA MOVEIS 200 ML	Unid.	WORKER	20,000	1,9900	39,80
9	ALCOOL	Lts.	ITAJA	300,000	3,4500	1.035,00
10	ALCOOL 70° HIDRATADO - 1 LITRO	Lts.	ITAJA	300,000	3,6000	1.080,00
11	ALCOOL GEL 500 ML	Unid.	ALLGEL	50,000	3,6000	180,00
14	AROMATIZANTE DE AR - AEROSOL	Unid.	U FRESH	60,000	5,9900	359,40
23	PANOS DE COPA	Unid.	AGP	300,000	1,8500	555,00
25	PAPEL TOALHA C/ 2 UNID	Pcts.	SORELLA	20,000	2,8000	56,00
26	PASTA ROSA	Lta.	CRISTAL	30,000	2,8000	84,00
30	SACO PARA LIXO 30L	Pcts.	ORLEPLAST	150,000	9,5000	1.425,00
32	VASSOURA DE MILHO COM CABO	Unid.	COLONIAL	50,000	11,0000	550,00
38	RODO COM ESPUMA - COM CABO	Unid.	CANADA	40,000	5,5000	220,00
39	ESCOVA SANITARIA	Unid.	LIMPA MANIA	10,000	3,6500	36,50
42	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ - 50ML	Cx.	CRISTAL	10,000	54,8900	548,90
52	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS	Pcts.	NAVEPLAST	150,000	11,1900	1.678,50

Fornecedor: 7364 - L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITÁRIA	Lts.	LIMPINHA	300,000	1,6000	480,00
2	CLORO (EMBALAGEM DE 1 LITRO)	Unid.	LIMPINHA	300,000	2,4300	729,00
5	DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇA (EMB. 500 ML)	Unid.	LIMPINHA	350,000	1,2200	427,00
6	LIMPA VIDROS - 500 ML	Unid.	LIMPINHA	100,000	3,8800	388,00
20	GUARDANAPOS	Pcts.	VIP	200,000	1,3200	264,00
24	PANO DE CHÃO ALVEJADO	Unid.	MARTIMPANC	200,000	1,6200	324,00
33	VASSOURA DE NYLON COM CABO	Unid.	CONDOR	50,000	6,5000	325,00

Fornecedor: 10261 - VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	PAPEL HIGIENICO - FARDO COM 64 UNIDADES	Fds	FOFINHO	80,000	32,9000	2.632,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 99/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2016

Fornecedor: 10522 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
17	BALDE PLASTICO	Unid.	ARQPLAST	30,000	6,2300	186,90
18	ESPONJAS P/ LOUÇA DUPLA FACE	Unid.	BETTANIN	300,000	0,4400	132,00
19	ESPONJA DE AÇO	Pcts.	INOVE	30,000	1,0500	31,50
21	LUVAS FORRADAS PLASTICAS (PARES)	Unid.	VOLK	130,000	1,9000	247,00
27	SABÃO EM BARRA	Pcts.	ZAVASKI	20,000	4,9400	98,80
37	RODO	Unid.	GAUCHA	20,000	4,0200	80,40
40	INSETICIDA	Unid.	ULTRA INSET	30,000	5,4400	163,20
41	COPOS DESCARTAVEL P/ AGUA - 180ML	Cx.	TOTAL PLAST	80,000	54,9500	4.396,00
45	FILTRO DE PAPEL P/CAFÉ	Cx.	BRIGITTA	150,000	2,4900	373,50
46	LEITE INTEGRAL	Cx.	LANGUIRU	100,000	31,9000	3.190,00
47	CHA (SORTIDOS)	Cx.	REAL	150,000	1,8200	273,00

Fornecedor: 10728 - PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	DETERGENTE	Unid.	Ravena	100,000	7,6000	760,00
28	SACO P/ LIXO 100 LITROS - 25 UNIDADES	RL	Canaveral	150,000	7,9900	1.198,50
29	SACO PARA LIXO 50 L	RL	Canaveral	150,000	6,9900	1.048,50
31	SACO PARA LIXO 15 L	RL	Canaveral	200,000	5,9500	1.190,00
53	DESENGORDURANTE 500ML	Unid.	Wave Cleaner	50,000	9,6000	480,00
54	SODA CÁUSTICA	Unid.	Polwax	20,000	12,4000	248,00

Fornecedor: 10730 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	CERA LIQUIDA 750 ML	Unid.	Reflexus	50,000	3,6500	182,50
4	DESINFETANTE LIQUIDO - 2 LITROS	Unid.	Atrius	250,000	3,5400	885,00
8	SABONETE LIQUIDO CONCENTRADO (CREMOSO) (EMB. DE 5 LITROS)	Unid.	Suaves	30,000	10,3500	310,50
13	SAPOLIO	Unid.	Sany	50,000	1,6700	83,50
22	PA PARA LIXO - PLASTICA	Unid.	Siplás	20,000	1,6500	33,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,18 de Novembro de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	CNPJ: 09.276.894/0001-11	_____
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.	CNPJ: 12.667.876/0001-75	_____
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	CNPJ: 06.220.022/0001-43	_____
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 14.990.312/0001-02	_____
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	CNPJ: 05.785.417/0001-20	_____
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	CNPJ: 14.546.646/0001-83	_____
PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 24.638.950/0001-04	_____
RICARL DISTRIBUIDORA EIRELI - ME	CNPJ: 21.304.312/0001-69	_____
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS I	CNPJ: 09.196.745/0001-42	_____
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.	CNPJ: 75.812.115/0001-80	_____
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CNPJ: 11.414.789/0001-43	_____

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 108/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2016

No dia 18 do mês de Novembro do ano de 2016, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.858.200/0001-91, com sede administrativa localizada na RUA NEREU RAMOS, 164, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 77/2016, Processo Licitatório nº. 108/2016, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de Material de Limpeza para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição - HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10730	ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	5, 10, 30, 32, 43, 47
7153	BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.	13
6812	CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME	
6953	COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	7, 17, 18, 19, 33, 48
10522	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	9, 12, 20, 21, 24, 25, 27, 37, 38, 40, 44
7249	J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	1, 2, 4, 6, 8, 11, 15, 31, 34, 35, 36, 42
7028	JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	14, 16, 22, 23, 26, 39, 45, 46
7364	L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	3, 41
10728	PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	28, 29
7482	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	
10261	VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	09.276.894/0001-11	MARINA AMORIN SILVEIRA	332.862.868-18
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.	12.667.876/0001-75	ANDRE LUIS SEIBT	091.822.699-63
CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME	04.195.853/0001-87	JONAS SCHUTZ	091.778.619-06
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	06.220.022/0001-43	ALAN FILIPE DA SILVA	064.978.469-30
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	14.990.312/0001-02	LEONARDO CAMILO INACIO	728.436.409-20
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	05.785.417/0001-20	JULIANO DOS SANTOS	849.371.309-00
JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	13.965.228/0001-68	THIAGO SIMAO WEISS	077.403.769-57
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIO	14.546.646/0001-83	JULIANO JAIRO MELLO	008.612.319-02
PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	24.638.950/0001-04	MARCELO CORREA DO NASCIMENTO	772.204.209-00
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS	09.196.745/0001-42	LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA	910.438.169-68
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	11.414.789/0001-43	MONICA AMORIN SILVEIRA	332.309.228-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de Material de Limpeza para o Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição - HIC, localizado na Rua Floriano Peixoto n° 151, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste PREGÃO.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 108/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2016

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6953 - COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	ALCOOL GEL 70% - EMB. 5 LITROS	Gl.	EQUILIBRIO	30,000	40,6400	1.219,20
17	LUVA DE LATEX - TAM G	PAR	VOLK	50,000	2,1900	109,50
18	LUVA DE LATEX - TAM M	PAR	VOLK	50,000	2,1900	109,50
19	LUVA DE LATEX - TAM P	PAR	VOLK	50,000	2,1900	109,50
33	SACO PARA LIXO PRETO - 100 L	Unid.	BRIOVILLE	50,000	37,5000	1.875,00
48	SAPONACEO EM PÓ	Unid.	SANY MIX	40,000	1,5300	61,20

Fornecedor: 7028 - JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	ESPONJA DE LA DE AÇO CARBONO	Unid.	INOVE	60,000	1,0400	62,40
16	ESFREGAO DE AÇO - EMB. 2 UNID.	Pcts.	GAUCHITO	50,000	1,5000	75,00
22	PA PARA LIXO - PLASTICA	Unid.	PEROVINHA	10,000	3,9000	39,00
23	PASTA ROSA	Lta.	SANY	60,000	2,9200	175,20
26	VASSOURA ESCOVÃO	Unid.	HARACEM	10,000	6,0000	60,00
39	LIXEIRA COM BASCULANTE BRANCA	Unid.	ARQPLAST	12,000	17,2500	207,00
45	BALDE PLASTICO REFORÇADO - 20L	Unid.	ARQPLAST	15,000	5,4000	81,00
46	RODO COM ESPUMA - COM CABO	Unid.	HARACEM	10,000	5,2500	52,50

Fornecedor: 7153 - BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, 2 DOBRAS 22X21- PCT COM 1.000	Pcts.	ILHAPEL	600,000	6,5000	3.900,00

Fornecedor: 7249 - J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	AGUA SANITARIA (GALAO)	Gl.	classlimp	240,000	4,7500	1.140,00
2	AROMATIZANTE DE AR - AEROSOL	Unid.	u fresh	24,000	5,9500	142,80
4	DETERGENTE EM PO - 1KG	Unid.	omo	80,000	9,4500	756,00
6	ALCOOL 70 %	Unid.	itaja	400,000	3,5000	1.400,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO - 5 LITROS	Gl.	classlimp	150,000	5,4800	822,00
11	DESINFETANTE HOSPITALAR - 5 LITROS	Unid.	hospclean	30,000	8,9000	267,00
15	ESPONJA DUPLA FACE	Unid.	brilhus	200,000	0,4500	90,00
31	SACO PARA LIXO PRETO - 20 L	Pcts.	naveplast	60,000	5,5000	330,00
34	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 20 LITROS	Unid.	jurema	30,000	16,9500	508,50
35	SACO PARA LIXO HOSPITAL - 60 L	Pcts.	jurema	60,000	23,2500	1.395,00
36	SACO PARA LIXO HOSPITALAR - 100 LITROS	Unid.	jurema	10,000	37,0000	370,00
42	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	Unid.	l mania	12,000	3,6500	43,80

Fornecedor: 7364 - L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	DETERGENTE LIQUIDO P/ LAVAR LOUÇA (EMB. 500 ML)	Unid.	LIMPINHA	500,000	1,2200	610,00
41	PANO DE CHÃO FELPUDO - EMB.2 UNID	Pcts.	MARTIMPANC	200,000	7,7000	1.540,00

Fornecedor: 10522 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	SABONETE LIQUIDO	Gl.	BELL PLUS	10,000	25,8900	258,90
12	PAPEL HIGIENICO BRANCO 60 MTs.	Fds	FAMILIAR	60,000	59,8500	3.591,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 108/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 77/2016

Fornecedor: 10522 - ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	LUVA DE LATEX CANO LONGO(G)	Unid.	VOLK	50,000	5,6300	281,50
21	LUVA DE LATEX CANO LONGO(M)	Unid.	VOLK	50,000	5,6300	281,50
24	SABÃO EM BARRA	Pcts.	ZAVASKI	80,000	4,9400	395,20
25	VASSOURAS	Unid.	GAUCHA	25,000	4,3500	108,75
27	RODO	Unid.	GAUCHA	15,000	4,0200	60,30
37	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ VALVULA - 500ML	Unid.	BELL PLUS	40,000	16,0000	640,00
38	DISPENSER P/ SABONETE LIQUIDO C/ VALVULA - 260ML	Unid.	BELL PLUS	20,000	17,4500	349,00
40	PANO DE CHÃO	Unid.	MARTINS	40,000	3,6400	145,60
44	LUVA DE LÁTEX CANO LONGO TAMANHO P	PAR	VOLK	50,000	5,6300	281,50

Fornecedor: 10728 - PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
28	CABO P/ VASSOURAS E P/RODO AVULSO	Unid.	Canada	5,000	2,4000	12,00
29	CERA PRETA P/PISO DE BORRACHA - 5 LITROS	Unid.	Wave Cleaner	5,000	23,8500	119,25

Fornecedor: 10730 - ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	SABONETE LIQUIDO PARA MAOS 5 LITROS	Gl.	Suaves	30,000	10,3000	309,00
10	DESINFETANTE	Gl.	Atrius	60,000	10,2500	615,00
30	CERA INCOLOR - 5 L	Gl.	Reflexus	10,000	19,0400	190,40
32	SACO PARA LIXO PRETO - 60 L	Unid.	Azeplast	60,000	17,2500	1.035,00
43	BOTA BRANCA DE PVC-CANO MEDIO	PAR	Italbotas	10,000	42,2400	422,40
47	BALDE PLASTICO REFORÇADO - 8L	Unid.	Arqplast	5,000	3,2400	16,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,18 de Novembro de 2016.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA - EPP	CNPJ: 09.276.894/0001-11	_____
BLU DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA LTDA.	CNPJ: 12.667.876/0001-75	_____
CÉLIA REGINA WAMBOMMEL - ME	CNPJ: 04.195.853/0001-87	_____
COMERCIAL MULTVILLE LTDA. ME	CNPJ: 06.220.022/0001-43	_____
ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 14.990.312/0001-02	_____
J.P DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA -	CNPJ: 05.785.417/0001-20	_____
JLM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME	CNPJ: 13.965.228/0001-68	_____
L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	CNPJ: 14.546.646/0001-83	_____
PACHECO & CORREA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	CNPJ: 24.638.950/0001-04	_____
SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS I	CNPJ: 09.196.745/0001-42	_____
VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	CNPJ: 11.414.789/0001-43	_____

DOM/SC
Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Orleans

Prefeitura

4.018
DECRETO N. 4.018 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

Marco Antônio Bertoncini Cascaes, Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n. 2.652 de 28 de Dezembro de 2015.
DECRETA:
Art.1º. Fica suplementado a seguinte dotação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
08.02 – DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA
2.024 – MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
F.R. - 01.0017 – COSIP
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o Provável excesso na seguinte fonte de recurso:

F.R. - 01.0017 – COSIP
3.3.90.00 - Aplicações Diretas R$ 180.000,00

TOTAL R$ 180.000,00

Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria Municipal de Administração, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil dezesseis.

EDUARDO BERTONCINI
Secretário de Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

PREGÃO 054/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
EDITAL PREGÃO Nº 054/2016

Luiz Carlos Xavier, Prefeito Municipal de Otacílio Costa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à contratação de empresa especializada para locação de materiais/equipamentos para o Decoração Natalina 2016.. O credenciamento e o recebimento dos envelopes será feito até às 16:00 hs. do dia 02/12/2016 e abertura da sessão será às 16:15 hs. do mesmo dia. A íntegra do Edital pode ser obtido no horário de expediente da Prefeitura, Setor de Licitações ou pelo site www.licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br. Informações pelo fone: 0xx49- 3221-8014.
Otacílio Costa, 18/11/2016
Luiz Carlos Xavier – Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

ATO Nº. 611/2016

ATO Nº. 611/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ARIANA JULIA MAFRA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 612/2016

ATO Nº. 612/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR LUCIMARA POLETTI, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 613/2016

ATO Nº. 613/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR DJONATTAN PALHANO DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ATO Nº. 614/2016

ATO Nº. 614/2016.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR CELIA REGINA MORAIS BETIOLO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Conselheiro Tutelar, Nível AD-CT-5, do Quadro de Pessoal do Conselho Tutelar da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 149, de 26 de novembro de 2013, Decreto nº. 1.750, de 27 de novembro de 2014 e Decreto nº. 1.892, de 01 de setembro de 2015, a contar de 09/11/2016.

Palhoça, SC, em 07 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

CRISTINA SCHWINDEN
Secretária de Administração e Serviços Compartilhados

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

ERRATA 01 PREGAO PRESENCIAL 145/2016

ERRATA N° 001/2016

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 145/2016

O Município de Palhoça torna público que houve alteração na data da entrega dos envelopes e sessão de lances da etapa Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL RP nº.145/2016, que tem como objeto aquisição de água mineral sem gás para as Unidades de Ensino e demais setores que fazem parte da Secretaria de Educação, no Sul do Município, através de Registro de Preços. A data fica alterada para o dia 06/12/2016 às 14:00 hs para entrega dos envelopes e sessão de lances. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site palhoça.atende.net.

Palhoça, 21 novembro de 2016.

Sandra Pereira de Abreu Oliveira
Pregoeira

LEI Nº 4.437, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI Nº 4.437, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal, e da Lei Orgânica do Município, esta Lei Fixa as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2017, nela compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal, extraídas do Plano Plurianual;

II - a estrutura dos orçamentos fiscais;

III - as diretrizes para a elaboração, alteração e execução dos orçamentos fiscais do município;

IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;

V - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;

VII - as disposições gerais.

I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2014 a 2017, aprovado pela , Lei nº 3923/2013, Quadriênio 2014 a 2017,e alterações posteriores, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Prefeitura.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o Exercício de 2017, serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas nos Anexos desta Lei, não se constituindo no entanto, em limites à programação das despesas.

§ 2º O anexo de prioridades e metas conterá, no que couber, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 3º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do Exercício de 2017 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando e/ou diminuindo, incluindo e/ou excluindo suas ações e seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Palhoça, relativa ao exercício de 2017, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social, implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social, requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

II – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2017, abrangerá os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Fundações, Autarquias e será elaborada levando-se em conta a estrutura organizacional do Município, atual e suas possíveis alterações.

Art. 5º A Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, evidenciará as Receitas por rubricas e as respectivas Despesas, por modalidade de aplicação, por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial de cada unidade gestora na forma dos anexos parte integrante desta Lei.

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas; Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;

II - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, Funções e Sub-Funções de Governo;

III - Programa de Trabalho de Governo; (Consolidação);

IV - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-funções, conforme o vínculo dos Recursos; Demonstrativo da Despesa Por Órgãos e Funções;

V - Demonstrativo da Evolução da Receita; Demonstrativo da Evolução da Despesa;

VI - Discriminação das Receitas;

VII - Discriminação das Despesas;

VIII - Proposta da Receita;

IX - Proposta da Despesa;

X - Relatório dos Projetos/ Atividades;

XI - Demonstrativo da Despesa por Órgão Conforme Vinculo e Recursos;

XII - Demonstrativo da Despesa por Órgão Unidade e Categorias Econômicas;

XIII - Planilha da Despesa por categoria de programação, com identificação da classificação institucional, funcional-programática, categoria econômica, caracterização das metas, objetivos e fontes de recursos;

XIV - Demonstrativo da Evolução da Receita, por fontes, conforme disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único. As Propostas dos Orçamentos, da Prefeitura, dos Fundos, das Fundações, das Autarquias, integrantes do Orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no "caput" deste artigo.

Art. 6º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo Único. Cada programa, identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, detalhando-os em modalidades de aplicação direta, com seus respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação governamental.

Art. 7º A mensagem que encaminhará o Projeto de Lei do Orçamento conterá:

I - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Receita Arrecadada dos exercícios de 2014 e 2015, Fixada para 2016 e Projetada para 2017, 2018 e 2019;

II - o Quadro Demonstrativo das Estimativas de Renúncia de Receita para o exercício de 2017;

III - o Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa por Função de Governo nos exercícios de 2014 e 2015, Fixada para 2016 e Projetada para 2017; 2018 e 2019

IV - o Quadro Demonstrativo da Despesa e sua evolução nos exercícios de 2014 e 2015, Fixada para 2016 e Projetada para o exercício de 2017;

V - o Quadro Demonstrativo das Receitas Correntes Líquidas no exercício;

VI - o Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

VII - o Quadro Demonstrativo dos Recursos destinados à Saúde;

VIII - o Quadro Demonstrativo da Composição do Ativo e do Passivo;

IX - o Quadro Demonstrativo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação 2015, 2016 e 2017, e projeção 2018;

X - o Demonstrativo das Medidas de Compensação de Renúncia de Receita e/ou Aumento de Despesas não Obrigatórias de Caráter Continuado;

XI - o Quadro Demonstrativo das Despesas Previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 8º Além da observância das prioridades dispostas nesta Lei, definidas como metas de despesas e receitas constantes dos anexos parte integrante desta Lei, a Proposta Orçamentária para o exercício de 2017, poderá contemplar novos programas, ações projetos, atividades e operações especiais referentes a despesas obrigatórias de duração continuada, se :

I – tiverem sido adequadamente atendidos todos os projetos, atividades e operações especiais que estejam em andamento;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio da administração pública municipal;

III - tiverem sido adequadamente apropriadas suas fontes de recursos.

Parágrafo Único. As prioridades citadas no "caput" deste artigo e as definidas no Anexo I desta Lei poderão ser alteradas em função de mudanças e prioridades da Administração Pública Municipal.

III – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 9º Os estudos para definição da Previsão da Receita para o exercício de 2017, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, sua evolução nos últimos três exercícios.

Art. 10. Se a receita estimada para o exercício de 2017, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar ao Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento.

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo:

I - redução das contratações temporárias;

II - redução dos cargos comissionados;

III - racionalização dos gastos com diárias, viagens e equipamentos, bem como horas extras;

IV - redução dos gastos com obras e manutenção das entidades da Administração Direta e Indireta;

V - contingenciamento das dotações apropriadas para outras despesas de custeio e de capital.

Art. 12. Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes dos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do provável superávit financeiro do exercício anterior a 2016, orçamento corrente, ou de créditos adicionais, abertos por excesso de arrecadação, exceto os itens de recursos vinculados ou de convênios.

Art. 13. O Orçamento para o exercício de 2017, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais previstos nos Anexos desta Lei, dentre outros imprevistos e imprevisíveis, além da necessidade da obtenção de resultado primário positivo, se for o caso.

§ 1º Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, os processos e ações de servidores municipais em trâmite, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do poder público, inclusive as intempéries;

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência, destinados aos riscos fiscais, caso não se concretizem até o dia 15 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

Art. 14. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Parágrafo Único. Para os investimentos que ultrapassarem o prazo citado no caput, deverá ser encaminhado Projeto de Lei a Câmara Municipal de Vereadores para adequação do PPA e da LDO.

Art. 15. O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, inclusive do Poder Legislativo, a Programação Financeira das Receitas e Despesas, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para as Unidades Gestoras, observando, em relação às despesas constantes deste cronograma, a necessidade de limitação de empenhos e movimentação financeira, para obtenção das metas de resultado e o equilíbrio das contas.

Parágrafo Único. Se na programação das despesas, estas, ultrapassarem os limites da arrecadação de receitas, o Executivo, e o Legislativo farão a limitação de empenhos e a movimentação financeira, na proporção necessária, para cada Entidade que compõe o Orçamento Municipal, respeitando as exclusões dispostas na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Art. 16. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 17. As renúncias de receitas, estimadas para o exercício financeiro de 2017, são as constantes dos Anexos desta Lei e serão consideradas para efeito de cálculo na previsão da receita.

Art. 18. Para efeito do disposto no parágrafo 3º, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro no exercício não exceda o valor para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 ou suas alterações, devidamente atualizadas.

Art. 19. Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20. Despesas de competência de outros Entes da Federação, serão assumidas pela Administração Municipal, quando previstas em lei e/ou firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

Art. 21. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2017, a preços correntes, acrescidas do índice inflacionário previsto e da expectativa de crescimento vegetativo.

Art. 22. A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, contemplará autorizações do Legislativo ao Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares.

Art. 23. Os recursos de convênios ou vinculados não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais especiais, suplementares ou especiais, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 24. Para apuração do excesso de arrecadação, consideram-se apenas os recursos próprios oriundos de itens de receitas próprias, separando-se portanto os de natureza vinculada ou decorrentes de convênios identificado por fonte de recursos vinculados.

Parágrafo Único. Para efeito deste artigo consideram-se recursos próprios, os provenientes das receitas tributárias, taxas, as contribuições, as patrimoniais, as transferências constitucionais, as oriundas de outras receitas correntes e as receitas dos recursos diretamente arrecadados.

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos programas/projetos, atividades ações e operações especiais no Orçamento Fiscal e na LDO e no Plano Plurianual, na forma de créditos adicionais especiais, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes dos Anexos desta Lei e alterações posteriores.

§ 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, conterá autorização para o Executivo Municipal remanejar programa, projeto, atividade ações e operação especial, dotações das suas entidades e respectivas modalidades de despesas com aplicação direta.

§ 2º A Lei Orçamentária para o exercício de 2017, conterá autorização para que o Executivo Municipal crie novas modalidades de despesas quanto a sua natureza, , fontes de recursos e seus

respectivos valores), afim de ajustar às necessidades dos /programa/projeto/atividade da Administração Municipal direta e indireta.

§ 3º Os saldos das dotações provenientes de créditos adicionais especiais, abertos nos quatro últimos meses do exercício de 2016, poderão ser reabertos por Decreto do Executivo Municipal, para o próximo exercício.

Art. 26. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades, referente a subvenções sociais dependerá de Lei anual específica e beneficiará somente aquelas de caráter assistencial, educacional, cultural, esporte amador, saúde e de cooperação técnica.

Art. 27. Para habilitar-se ao recebimento de recursos públicos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar, dentre outros documentos, declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2017, por autoridades locais, e comprovante de regularidade de sua diretoria e negativas de situação trabalhistas.

Art. 28. As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 29. A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social e educacional, esportiva, cultural, ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recurso Federal, Estadual ou Municipal, observadas as exigências da legislação em vigor, e condicionada:

I - ao reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Municipal;

II - a comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos anteriormente;

III - a aprovação pelo Tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebidos em 2016;

IV - ao atendimento ao disposto nos artigos 61 e 204, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 204 da Constituição Federal.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 30. Obedecidos os limites estabelecidos nas legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2017, destinadas a financiar despesas previstas no Orçamento.

Art. 31. As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 32. A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

Parágrafo Único. O montante da dívida pública no exercício de 2017, não excederá os limites estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33. O Executivo Municipal e o Poder Legislativo, mediante Lei autorizativa específica, poderão criar secretarias fundos fundações e autarquias, cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 34. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2017, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinqüenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 35. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores.

Art. 36. Os contratos de terceirização de serviços realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal, decorrentes de contratos de terceirização".

Parágrafo Único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de serviços a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 37. O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal em pelo menos até 5% (cinco por cento) das Receitas Correntes Líquidas do exercício:

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

II - eliminação das despesas com pessoal temporário (ACTS)

III - eliminação de despesas com horas extras;

IV - demissão de servidores não estáveis;

V - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

VI - demissão de servidores estáveis.

Art. 38. A verificação dos limites das despesas com pessoal poderá ser feita na forma estabelecida na Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39. O Executivo Municipal, autorizado em Lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 40. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, parágrafo 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04/05/00.

§ 1º Nenhum outro benefício fiscal será concedido aos contribuintes

em atraso com suas obrigações tributárias.

§ 2º Os beneficiados com o cancelamento dos créditos tributários constaram de um demonstrativo junto aos balancetes e balanço por ordem nominativa e quantitativa.

Art. 41. Os benefícios fiscais dependentes de concessão por parte do Poder Executivo, que não forem devidamente quantificados na Proposta Orçamentária poderão ser concedidos no exercício de 2013.

Art. 42. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, para o exercício de 2017.

§ 1º Se o Projeto de Lei do Orçamento Anual não for devolvido ao Executivo até 31 de dezembro do ano corrente de 2016, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva Lei;

§ 2º Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2016, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais previstos no anexo desta Lei.

Art. 44. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 45. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 46. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, contratos, acordos e ajustes com os Governos, Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta e a iniciativa privada, para cessão de servidores, realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 47. Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, publicando-se no Diário Oficial, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 48. As despesas oriundas de Processos Licitatórios e/ou Contratos, só poderão ser reconhecidas se as dotações consignadas para este fim, estiverem devidamente bloqueadas no Sistema Orçamentário.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 16 de novembro de 2016.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 139/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N. 139/2016

A Pregoeira torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Adjudicação do Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que consiste na aquisição de veículo zero quilômetro e Motocicletas Zero quilômetro, para Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão de Palhoça.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

DIMAS COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 83.262.923/0001-49, ficou classificada no item 01, em seu menor preço por item, totalizando a importância de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil novecentos reais).

DORVALINO MOTOS LTDA, CNPJ 02.330.219/0001-84, ficou classificada no item 02, em seu menor preço por item, totalizando a importância de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Palhoça, 18 de novembro de 2016.

Shirley Regina de Farias
Pregoeira – Portaria 1482/2016

TOMADA DE PREÇOS 015/2016 - RECONVOCAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE RECONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº015/2016

O Município de Palhoça torna público que, conforme sentença judicial proferida nos autos n° 0303007-84.2016.8.24.0045, fará realizar novamente a sessão de habilitação da Tomada de Preços nº015/2016, reconvocando as empresas participantes, no dia 29 de novembro de 2016, às 16h30min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. A TOMADA DE PREÇOS nº015/2016 tem como objeto a contratação de empresa especializada para Execução do Projeto Técnico Social – PTS e desenvolvimento do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial do Programa Minha Casa Minha Vida – Residencial Alexandre Coelho, cadastrado no SIAF sob nº 0.418.174-43, localizado à Rua Nossa Senhora da Rosa Mística s/n, Guarda do Cubatão – Palhoça/SC, conforme convênio CEF, Projeto de Trabalho Social e de acordo com as especificações contidas nos anexos. Maiores informações: (48) 3279-1733. Palhoça, 18 de novembro de 2016. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS.

Palmitos

Prefeitura

COMUNICADO 10/2016

COMUNICADO

O ORTPAL, (Órgão Executivo de Trânsito e Transportes de Palmitos), através do seu Diretor de Trânsito, amparado na Lei 3.416/2010, Art. 7º, inciso II, comunica a toda população de Palmitos em geral e aos usuários das vias do munícipio em especial a Avenida Brasil no trecho compreendido entre a rotula do posto Avenida e a do Banco do Brasil que no dia 19 de novembro de 2016, (Praça Carlos Culmey), estará interditado das 12:00 horas as 18:30 horas, tendo em vista a realização da AÇÃO 101.

Pedimos aos usuários que procurem rotas alternativas durante o período da interdição da via e muita atenção no local, respeitando sempre as regras de circulação de veículos contidas no CTB (Código Nacional de Transito Brasileiro).

Palmitos 14de novembro de 2016.
AIRTON COSTA
Diretor de Trânsito de Palmitos

DECRETO 109/2016

	REGULAMENTA A LEI 3.932 DE 16 DE SETEMBRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
DECRETO Nº 109/2016 De 03 de novembro de 2016.	Norberto Paulo Gonzatti, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 3.932/2016, de 16 de setembro de 2016.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de competência do Município de Palmitos, nos termos da lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e Lei Municipal n° 3. 932, de 16 de setembro de 2016, será executado pelo Departamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 2º A inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, será exercida em todo o território do Município de Palmitos, em relação às condições higiênico-sanitárias a serem preenchidas pelos matadouros e estabelecimentos, que se dediquem ao abate, industrialização e transporte de carnes e demais produtos de origem animal.

Art. 3º A implantação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), obedecerá a estas normas em consonância com as prioridades de Saúde Pública e abastecimento da população.

Art. 4º Ficará a cargo do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente, fazer cumprir estas normas, também outras que venham a ser implantadas, desde que, por meio de dispositivos legais, que digam respeito a Inspeção Industrial e Sanitária dos estabelecimentos a que se refere o Art. 2º deste Regulamento.

Parágrafo único. Além deste Regulamento, os outros que virão por força deste artigo poderão abranger as seguintes áreas:

I - Classificação do estabelecimento;
II - As condições e exigências para registro;
III - A higiene dos estabelecimentos;
IV - A inspeção "ante" e "post-mortem" dos animais destinados ao abate;
V - A inspeção e reinspeção de todos os produtos, sub-produtos e matérias primas de origem animal, durante as diferentes fases da industrialização;

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016.

VI - Padronização dos produtos industrializados de origem animal;
VII - O registro de rótulos;
VIII - As análises laboratoriais;
IX - A carimbagem de carcaças e cortes de carnes, bem como a identificação e demais dizeres a serem impressos nas embalagens de outros produtos de origem animal;
X - Quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários, para maior eficiência da inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 5º Entende-se por "estabelecimento de produtos de origem animal", para efeito do presente Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Parágrafo único. A simples designação "estabelecimento" abrange todos os tipos e modalidades de estabelecimentos previstos na classificação do presente Regulamento.

Art. 6º Os estabelecimentos de produtos de origem animal abrangem:
I - Os de carne e derivados;
II - Os de leite e derivados;
III - Os de pescado e derivados;
IV - Os de ovos e derivados;
V - Os de mel e cera de abelhas e seus derivados.

CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

Art. 7º Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados e definidos:
I - Matadouro-frigorífico: assim denominado o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das

espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial.
II - Fábrica de conservas: o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
III - Fábrica de produtos suínos: o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, animais de outras espécies, dispondo de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.
IV - Entreposto de carnes e derivados: o estabelecimento destinado ao recebimento, guarda, conservação, manipulação, acondicionamento e distribuição de carnes frigorificadas das diversas espécies de açougue e outros produtos animais, dispondo ou não de dependências anexas para a industrialização, atendidas as exigências necessárias, a juízo do SIM.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016.

V - Matadouro de aves e pequenos animais: o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, a juízo do SIM.
VI - Entreposto-frigorífico: o estabelecimento destinado exclusivamente à estocagem de produtos de origem animal pelo emprego de frio industrial.

Art. 8º A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 9º Por "produtos cárneos" entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.
I - Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por "carne" (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponevroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.
II - Consideram-se "miúdos" os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.

Art. 10º Entende-se por "animais de açougue" os mamíferos (bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e coelhos) e aves domésticas, bem como os animais silvestres criados em cativeiro, sacrificados em estabelecimentos sob inspeção veterinária.

Art. 11. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, pele, órgãos e vísceras toráxicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a "carcaça".
I - Nos suínos a "carcaça" pode ou não incluir a pele, cabeça e pés.
II - A "carcaça" dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às "meias carcaças" que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os "quartos" anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

CAPÍTULO III
DE LEITE E DERIVADOS

Art. 12. Os estabelecimentos de leite e derivados são assim classificados e definidos:
I - Usina de beneficiamento de leite: assim denominado o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, filtrar, beneficiar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo público;
II - Fábrica de laticínios: assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento de leite, dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam às normas técnicas para a industrialização de quaisquer produtos de laticínios.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016.

CAPÍTULO IV
DO PESCADO E DERIVADOS

Art. 13. Os estabelecimentos destinados ao pescado e seus derivados são classificados em:
I - Entreposto de pescados: assim denominado o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.
II - Fábrica de conservas de pescados: assim denominado o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

CAPÍTULO V
DE OVOS E DERIVADOS

Art.14. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - Granja avícola: assim denominado o estabelecimento destinado à produção, ovoscópia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.
II - Entreposto de ovos: assim denominado o estabelecimento destinado à produção, ovoscopia, classificação, sanitização, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de várias granjas.
III - Fábrica de conservas de ovos: assim denominado o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

CAPÍTULO VI
DE MEL, CERA DE ABELHAS E DERIVADOS

Art. 15. Os estabelecimentos destinados ao mel e cera de abelhas são classificados em:
I - Apiário: assim definido o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria.
II - Entreposto de mel e cera de abelhas: assim definido estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

CAPÍTULO VII
DO REGISTRO E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 16. Para o funcionamento de qualquer estabelecimento que abata ou industrialize produtos de origem animal, obrigatoriamente deverá requerer aprovação e registro prévio ao SIM de seus projetos e localização.

Art. 17. A inspeção industrial e sanitária realizada pelo SIM deverá ser instalada de forma permanente ou periódica.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016.

I - Terão Inspeção permanente os estabelecimentos de carnes e

derivados que abatem ou abatem e industrializam as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário.
II - Os estabelecimentos não enquadrados no parágrafo anterior terão Inspeção periódica, a juízo do SIM.

Art. 18. Os produtos de origem animal em natureza ou derivados, deverão atender aos padrões de identidade e qualidade previstos pela legislação em vigor, bem como, ao Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. Os estabelecimentos registrados no SIM, ficam sujeitos às obrigações contidas no Artigo 102, itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 do Decreto no. 30.691 de 29.03.52 e suas alterações.

Art. 19. Os estabelecimentos de produtos de origem animal que devem estar sob inspeção industrial e sanitária a nível municipal, de acordo com a Lei Federal N°. 7.889, de 23.11.89, obrigam-se obter registro junto ao SIM – Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 20. Os estabelecimentos a que se refere o Art. 19º. receberão número de registro.

§ 1°. Estes números obedecerão seriação própria e independente, fornecidos pelo SIM.

§ 2º. O número de registro constará obrigatoriamente nos rótulos, certificados, carimbos de inspeção dos produtos e demais documentos.

Art. 21. Para o processo de obtenção do Registro, junto ao SIM, deverá ser seguido os seguintes procedimentos:
I - Requerimento de Registro no SIM (2 vias);
II - Fotocópia do contrato social e alterações;
III - Fotocópia do CNPJ;
IV - Fotocópia do cadastro de contribuinte do ICMS;
V - Plantas e documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02).
VI - Fotocópia do memorial descritivo, econômico e sanitário do estabelecimento;
VII - Fotos do Estabelecimento (quatro lados);
VIII - Fotocópia da licença ambiental;
IX - Foto cópia do alvará de funcionamento;
X - Fotocópia do alvará sanitário; (quando necessário)
XI - Fotocopia do contrato do controle de Pragas (serviço terceirizado);
XII - Fotocópia do laudo de análise de água conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CONSAD (ANEXO 05).
XIII - Fotocópia de análise microbiológica e físico química dos produtos, conforme Instrução de Trabalho nº 05 do CONSAD (ANEXO 05).
XIV - Fotocópia da anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
XV - Fotocópia do termo de compromisso para o recolhimento dos resíduos sólidos (serviço terceirizado);

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

XVI - Fotocopia da carteira de saúde dos manipuladores e RT ("aptos a manipulação de alimentos");
XVII - Programas de Autocontrole, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).
XVIII - Fotocopia do registro do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);

Art. 22. A aprovação do projeto referido no Art. 21, inciso V, deve ser precedida de vistoria prévia para aprovação de local e terreno, e devem ser encaminhados os documentos descritos na Instrução de Trabalho nº 02 do CONSAD (ANEXO 02).

Art. 23. Aprovados os projetos e o cronograma de execução, o requerente pode dar início às obras.

Art. 24. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, de acordo com o cronograma, será requerido ao SIM a vistoria de aprovação e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Após deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento.

Art. 25. Satisfeitas as exigências fixadas no presente Regulamento, será expedido o "Título de Registro", constando no mesmo o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, município, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 26. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 27. Os estabelecimentos já registrados no SIM deverão providenciara implantação de práticas que visem o controle higiênico-sanitário dos processos de fabricação e manuseio dos produtos no estabelecimento, conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).

Parágrafo único. Ficam sujeitos ao que dispõe este artigo os estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal registrados no âmbito do SIM.

Art. 28. Para efetivação de novos registros de estabelecimentos, o SIM exigirá um treinamento contendo práticas higiênico-sanitárias sobre produtos e operações.

Art. 29. O plano de treinamento, específico para cada estabelecimento, deverá ser elaborado seguindo as regras previstas pela Portaria N.º 368/1997 do MAPA, ou outros que venham a substituí-la.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

CAPÍTULO VIII
DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 30. O abate de animais para o consumo público, ou para matéria prima, na fabricação de derivados, bem como, o beneficiamento de leite no Município, estarão sujeitos às seguintes condições:

§ 1º. O abate, a industrialização de carnes e do leite, só poderão ser realizados no Município, em estabelecimentos registrados na União, Estado ou Município, tendo assim livre trânsito.

§ 2º. Os animais e seus produtos deverão ser acompanhados de documentos sanitários e fiscais pertinentes, para identificação e procedência.

§ 3º. Os animais deverão ser, obrigatoriamente, submetidos à inspeção veterinária "ante" e "post-mortem" e abatidos mediante processo humanitário. A manipulação, durante os procedimentos de abate e industrialização, deverá observar os requisitos de uma boa higiene.

§ 4.º Os veículos de transporte de carnes e vísceras comestíveis, deverão ser providos de meios para produção e/ou manutenção de frio, observando-se as demais exigências regulamentares. A critério do SIM, o transporte poderá ser realizado apenas com meio isotérmico, desde que atendidos os aspectos de higiene e que a temperatura dos produtos seja mantida até o seu local de entrega, conforme legislações vigentes.

Art. 31. Localizar-se em pontos distantes de fontes produtoras de odores desagradáveis e poeira de qualquer natureza.

Art. 32. Ser instalado, de preferência, no centro de terreno, devidamente cercado, afastado dos limites das vias públicas no mínimo dez (10) metros e dispor de área de circulação que permita a livre movimentação dos veículos de transporte, exceção para aqueles já instalados e que não disponham de afastamento em relação às vias públicas, os quais poderão funcionar desde que as operações de recepção e expedição se apresentem interiorizadas.

Art. 33. Dispor de abastecimento de água potável e clorada para atender, suficientemente, às necessidades de trabalho do matadouro e das dependências sanitárias.

Art. 34. Dispor de água quente para usos diversos e suficiente às necessidades do matadouro.

Art. 35. Dispor de iluminação natural e artificial abundantes, bem como de ventilação adequada e suficiente em todas as dependências.

Art. 36. Possuir piso de material impermeável, resistente à abrasão e à corrosão, ligeiramente inclinado para facilitar o escoamento das águas residuais, bem como para permitir uma fácil lavagem e desinfecção.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Art. 37. Ter paredes lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis com azulejo ou outro material aprovado pelo SIM.

Art. 38. Possuir forro de material impermeável, resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira, de fácil lavagem e desinfecção. Pode o mesmo ser dispensado nos casos em que o telhado proporcionar uma perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma adequada higienização, a critério do SIM.

Art. 39. Dispor de dependência de uso exclusivo para a recepção dos produtos não comestíveis e condenados. A dependência deve ser construída com paredes até o teto, não se comunicando diretamente com as dependências que manipulem produtos comestíveis.

Art. 40. Dispor de mesas de materiais resistentes e impermeáveis, de preferência de aço inoxidável, para a manipulação dos produtos comestíveis e que permitam uma adequada lavagem e desinfecção.

Art. 41. Dispor de tanques, caixas, bandejas e demais recipientes construídos de material impermeável, de superfície lisa que permitam uma fácil lavagem e desinfecção.

Art. 42. Dispor nas dependências do estabelecimento, de pias, sabão líquido inodoro, sanitizantes e esterilizadores, quando for o caso, e em boas condições de funcionamento e número suficiente para a atividade.

§1°. Os acessos às dependências devem ser providos de barreira sanitária completa, constando de lava-botas, sanitizante, pia para higienização das mãos, sabão líquido inodoro, papel toalha e lixo provido de tampa com acionamento a pedal.

§2°. Os esterilizadores citados neste artigo devem ser utilizados exclusivamente para higienização constante de facas, fuzis (chairas), serras e demais instrumentos de trabalho. Os mesmos devem possuir carga completa de água limpa, e a temperatura da água não deve ser inferior a 82,2° C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos).

Art. 43. Dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo que evite o refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligada a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento e de instalação para a retenção de gordura, resíduos e corpos flutuantes, bem como, de dispositivo para a depuração artificial das águas servidas e de conformidade com as exigências dos órgãos oficiais responsáveis pelo controle do Meio Ambiente.

Art. 44. Dispor, conforme legislação específica, de dependências sanitárias e vestiários adequadamente instalados, de dimensões proporcionais ao número de operários, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo.

Art. 45. Dispor de suficiente "pé direito" nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos, principalmente da trilhagem aérea, a fim de que os animais dependurados após o atordoamento, permaneçam com a ponta do focinho distante do piso, de forma que não haja contaminação da carcaça.
DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Art. 46. Dispor de currais, pocilgas cobertas e/ou apriscos com pisos pavimentados apresentando ligeiro caimento no sentido dos ralos. Deverá ainda ser provido de bebedouros para utilização dos animais e pontos de água, com pressão suficiente, para facilitar a lavagem e desinfecção dessas instalações e dos meios de transporte.

Parágrafo único. Os currais e pocilgas deverão dispor de plataforma, quando for o caso, para realização da inspeção "ante-mortem".

Art. 47. Dispor de espaços mínimos e de equipamentos que permitam as operações de atordoamento, sangria, esfola, evisceração, inspeção, resfriamento, armazenagem, estocagem, acabamento das carcaças e da manipulação dos miúdos, com funcionalidade e que preservem a higiene do produto final além de não permitir que haja contato das carcaças já esfoladas, entre si ou por contaminações cruzadas, antes de terem sido devidamente inspecionadas pelo SIM.

Art. 48. Prover a seção de miúdos, quando prevista, de separação física entre as áreas de manipulação do aparelho gastrointestinal e das demais vísceras comestíveis.

Art. 49. Dispor de telas em todas as janelas e/ou dispositivos de fechamento automático em outras passagens para o interior, de modo a impedir a entrada de insetos, pássaros e roedores.

Art. 50. Dispor de almoxarifado para guarda de embalagens, recipientes, produtos de limpeza e outros materiais utilizados na indústria.

Art. 51. Dispor de dependência, quando necessário, para uso como escritório da administração do estabelecimento, inclusive para pessoal de serviço de inspeção sanitária, podendo ser separada do estabelecimento.

Art. 52. As demais informações e especificações não contidas neste capítulo, deverão seguir as normas técnicas de instalações e

equipamentos equivalentes ao Decreto nº 30.691, de 29 de Março de 1952 – RIISPOA e outras que vierem a substituí-la.

Art. 53. Será permitido o sacrifício dos animais somente após a prévia insensibilização, utilizando-se o método adequado à espécie. A sangria deve ser imediata e completa respeitando-se o tempo mínimo de 3 minutos, antes do qual não poderá ser realizado nenhum procedimento.

Parágrafo único. As etapas que antecedem a sangria dos animais, incluindo o manejo pré-abate e a insensibilização, devem seguir normas específicas de Abate Humanitário.

Art. 54. Em suínos, depilar e raspar, logo após ao escaldamento em água quente, utilizando-se temperaturas e métodos adequados, acrescentando também a necessária lavagem da carcaça antes da evisceração, conforme legislação específica vigente. Quando usados outros métodos de abate, os procedimentos higiênicos deverão ser atendidos rigorosamente.

§1º. Permitir-se-á apenas o coureamento de suínos mediante aprovação e autorização do SIM.
DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

§2º. No caso de aves a escaldagem também será realizada em tempo e métodos adequados à boa tecnologia e à obtenção de um produto em boas condições higiênico-sanitárias.

Art. 55. Eviscerar, sob as vistas de funcionário do SIM em local em que permita o pronto exame das vísceras, com identificação entre estas, a cabeça e carcaça do animal. Em casos de evisceração retardada, a destinação será realizada a critério do médico veterinário.

Art. 56. Executar os trabalhos de evisceração com todo cuidado a fim de evitar que haja contaminação das carcaças provocada por operação imperfeita, devendo os serviços de inspeção sanitária, em casos de contaminação por fezes e/ou conteúdo ruminal, aplicar as medidas higiênicas preconizadas.

Art. 57. As operações de abate devem ser efetuadas de forma a manter a correspondência entre carcaça, cabeça e vísceras. Nos casos em que o SIM julgar necessário, que em função da velocidade de abate a empresa não conseguir realizar a relação cabeça, víscera e carcaça, os mesmos devem ser identificados.

Art. 58. A inspeção "ante" e "post mortem", bem como a inspeção de produtos de origem animal e seus derivados, obedecerá no que couber, quanto a sua forma e condições, as disposições a ela relativas, previstas pela Lei Federal N° 1.283 de 18 de dezembro de 1950 e alterações, e pelo Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal N° 30.691, de 29 de março de 1952 e alterações.

Parágrafo único. Devem ser observadas, ainda, demais legislações vigentes referentes a inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal.

Art. 59. Considerar, quando da inspeção de animais, carcaças e vísceras o previsto nos Art. 53º e 54° deste decreto as limitações do estabelecimento, admitindo o aproveitamento condicional de carcaças e/ou vísceras, apenas nos casos em que houver condições para tal.

Art. 60. A critério do SIM, permitir-se-á a retirada de materiais condenados para a industrialização fora do estabelecimento (graxaria industrial), sendo que o seu transporte será efetuado em recipientes e/ou veículos fechados específicos e apropriados.

CAPÍTULO IX
DA HIGIENE DO ESTABELECIMENTO E PESSOAL

Art. 61. Todas as dependências dos matadouros ou das indústrias devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a realização dos trabalhos.

Art. 62. Será exigido que os operários lavem as mãos antes de entrar no ambiente de trabalho, quando necessário durante a manipulação e a saída de sanitários.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Art. 63. Marcar o equipamento, carrinhos, tanques, caixas de modo a evitar qualquer confusão entre os destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis.

Art. 64. Lavar e desinfetar diária e convenientemente os pisos e paredes, assim como o equipamento e utensílios usados no matadouro e demais indústrias. No caso de desinfecção, os desinfectantes empregados devem ser previamente aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 65. Os matadouros e indústrias controlados pelo SIM devem ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, ratos, camundongos e quaisquer outros insetos, além de gatos, cães e outros animais, agindo-se cautelosamente quanto ao emprego de venenos, cujo uso só é permitido nas dependências não destinadas a manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante expressa autorização do SIM.

Parágrafo único. Para estabelecimentos de produtos de origem animal registrados no SIM será exigido programa de combate a pragas e roedores, podendo ser executado por empresa terceirizada.

Art. 66. Exigir do pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde a área de sangria até a expedição, o uso de uniforme completo de cor branca, mantidos convenientemente limpos.
Parágrafo único. Por "uniforme completo" entende-se calça, camiseta ou jaleco, protetor de cabeça (gorro ou toca, e quando necessário capacete) e botas.

Art. 67. Exigir do pessoal que manipula produtos condenados e/ou não comestíveis, que realiza a desinfecção dos equipamentos e instrumentos com produtos apropriados e aprovados, uniformes diferenciados.

Art. 68. Será proibido que o pessoal faça suas refeições nos locais de trabalho, bem como, deposite produtos, objetos e material estranho a finalidade da dependência, ou ainda guardar roupas de qualquer natureza. Também é proibido fumar, cuspir ou escarrar em qualquer dependência de trabalho do estabelecimento.

Parágrafo único. As empresas devem apresentar ao SIM, para devida apreciação e aprovação os programas de autocontrole. Devendo as mesmas implantar na indústria conforme Instrução de Trabalho nº 07 do CONSAD (ANEXO 07).

Art. 69. Far-se-á todas as vezes que o SIM julgar necessário, a substituição, raspagem, pinturas e reparos em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 70. Lavar e desinfetar, tantas vezes quanto necessário, os pisos, cercas dos currais, bretes de contenção, mangueiras, pocilgas, apriscos e outras instalações próprias para guardar, pouso e contenção de animais vivos ou depósitos de resíduos industriais, bem

como, de quaisquer outras instalações julgadas necessárias pelo SIM.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Art. 71. Inspecionar e manter convenientemente limpas as caixas de sedimentação de resíduos, ligadas e intercaladas a rede de esgoto.

Art. 72. Conservar ao abrigo de contaminação de qualquer natureza, os produtos comestíveis durante a sua obtenção, embarque e transporte.

Art. 73. É vedado o emprego de vasilhames de cobre, latão, zinco, barro, ferro estanhado, madeira ou qualquer outro utensílio que por sua forma e composição possa causar prejuízos a manipulação, estocagem e transporte de matérias primas e de produtos usados na alimentação humana.

Art. 74. A inspeção de saúde poderá ser exigida sempre que a autoridade sanitária do estabelecimento achar necessária, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam esporadicamente atividades nas dependências. Sempre que ficar comprovada a existência de dermatoses ou quaisquer doenças infecto-contagiosas ou repugnantes em qualquer pessoa que exerça atividade no matadouro ou indústria será ela imediatamente afastada do trabalho, cabendo ao serviço de inspeção sanitária comunicar o fato a autoridade da saúde pública. É obrigatório o uso de carteirinha de saúde com a expressão "apto a manipular alimentos".

Art. 75. A água de abastecimento deve atender aos padrões de potabilidade de acordo com legislação vigente.

Art. 76. Inspecionar, previamente, os continentes quando destinados ao acondicionamento de produtos utilizados na alimentação humana, rejeitados os que forem julgados sem condições de uso. De modo algum é permitido o acondicionamento de matérias- primas ou produtos destinados a alimentação humana em carrinhos, recipientes ou demais continentes que tenham servido a produtos não comestíveis. Os recipientes utilizados para acondicionamento de produtos condenados ou não comestíveis devem ser de cor vermelha ou identificados de forma a evitar o uso com produtos comestíveis.

Art. 77. Não é permitida a guarda de material estranho nos depósitos de produtos, nas salas de matança e seus anexos e na expedição.

Art. 78. Não é permitida a utilização de qualquer dependência do matadouro como residência.

Art. 79. Higienizar, diariamente, ou sempre que necessário os instrumentos de trabalho.

Art. 80. Vetar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pela chefia do estabelecimento, ou pelo encarregado do SIM.

CAPÍTULO X
DA EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 81. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à exposição, embarque, transporte e armazenagem.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Art. 82. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Art. 83. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados, se anteriormente tenham sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

Art. 84. Todos os produtos de origem animal entregues ao comercio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, de acordo com este Regulamento, com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ - de cada produto e em conformidade com as normas da ANVISA, INMETRO e MAPA.

Art. 85. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos serão encaminhadas ao SIM, devendo ser conforme Instrução de Trabalho nº 03 do CONSAD (ANEXO 03).

Art. 86. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, com numeração crescente e sequencial de três dígitos, seguido do número de registro do estabelecimento junto ao SIM.

Art. 87. Os produtos cujos padrões ainda não estejam referenciados em RTIQ ou outra legislação vigente, somente serão registrados após a realização de estudos científicos, consultas e publicações de normas técnicas. Porém, o estabelecimento poderá comprovar os padrões do produto através de laudos de analises laboratoriais e embasamento cientifico, descrevendo os padrões em que o produto se enquadra no memorial descritivo do produto, mediante aprovação do SIM.

Art. 88. As carcaças, as partes de carcaças e cortes armazenados ou em trânsito, ou entregues ao comercio, devem estar identificados, por meio de carimbos, etiquetas ou rótulos e embalados conforme modelos fornecidos pelo SIM.

Art. 89. Modelos dos carimbos para uso no Serviço de Inspeção Municipal – SIM:

§ 1°. Para fins de padronização, ficam definidos os seguintes modelos de carimbos do Serviço de Inspeção Municipal:

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Modelo 1:

· Dimensões: 2,5cm (dois centímetro e meio) de diâmetro.
· Forma: circular
· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 12, em negrito.
· Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis de até 1,0 Kg (um quilograma).

Modelo 2:

· Dimensões: 3,5cm (três centímetros e meio) de diâmetro.
· Forma: circular
· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa no SIM. Acompanhando a curva superior o "NOME DO MUNICÍPIO" e acompanhando a curva inferior à sigla "SIM", todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 14, em negrito
· Uso: embalagens e rótulos de produtos comestíveis com mais de 1,0 Kg (um quilograma).

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Modelo 3:

· Dimensões: 7,5 (sete centímetros e meio) de largura, por 5,5 cm (cinco centímetros e meio) de altura.
· Forma: elíptica.
· Dizeres: Horizontalmente ao centro a palavra "INSPECIONADO" com letras maiúsculas e imediatamente abaixo o número de registro da empresa. Acompanhando a curva superior os dizeres "NOME DO MUNICICPIO" e acompanhando a curva inferior a sigla "SIM todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 20, em negrito.
· Uso: carcaças de bovinos, suínos e ovinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto
· A tinta utilizada na carimbagem deve ser à base de violeta de metila.

Modelo 4:

"ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000"

· Dimensões: em linha horizontal com no Maximo 20 caracteres.
· Forma: digitado em posição horizontal.
· Dizeres: impresso na ultima linha da etiqueta, que consta a denominação do produto, em letras maiúsculas a "ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO" e separado por barra a palavra "SIM", um espaço em branco, seguido do registro abreviado "Reg", mais o numero do estabelecimento com três dígitos separados por um traço o numero ou código do produto de três dígitos; representado no seguinte formato: ABREVIAÇÃO DO NOME DO MUNICÍPIO/SIM Reg. 000 – 000. Todos em letras maiúsculas, letra de forma "Times New Roman", com especificação mínima de tamanho da fonte nº 10, em negrito.
· Uso: em produtos de origem animal e derivados fracionados e temperados por mercados e supermercados com emissão de etiqueta em balança eletrônica juntamente com o nome do corte ou produto fracionado e temperado.

§ 2°. As carcaças de aves e outros pequenos animais de consumo serão isentas de carimbo direto no produto, desde que acondicionadas por peças, em embalagens individuais e invioláveis, devendo constar o carimbo juntamente com os demais dizeres exigidos no rótulo.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Art. 90. Fica criado no âmbito do Município, o carimbo de Inspeção Municipal, para uso exclusivo no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 91. O carimbo de Inspeção Municipal é a identificação oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal–SIM, constituindo o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente do Município.

Art. 92. O carimbo de Inspeção Municipal obedecerá exatamente à descrição e os modelos mencionado neste Decreto, devendo respeitar as dimensões, forma, dizeres, tipo e cor única, a ser usado nos estabelecimentos fiscalizados pelo Serviço de Inspeção Municipal–SIM.

Art. 93. Para confecção dos carimbos do serviço de inspeção municipal, a secretaria municipal da agricultura pecuária e meio ambiente, adotará modelo de autorização, numerado e controlado pelo próprio serviço de inspeção municipal. O carimbo utilizado durante o abate deve ficar sob a guarda do Serviço de Inspeção.

Art. 94. Os carimbos destinados à carcaças de animais, obrigatoriamente deverão ser confeccionados em material de nylon ou cobre.

CAPÍTULO XI
DAS ANÁLISES LABORATORIAIS

Art. 95. A periodicidade e o tipo das analises laboratoriais dos produtos, água e outros, a serem efetuados pelo estabelecimento registrado, serão definidos pelo controle de qualidade, observando a legislação pertinente.

Parágrafo Único. A coleta de analises oficial é obrigatória, definida e realizada pelo responsável do SIM, onde devem seguir os padrões de coleta descritos na Instrução de Trabalho n° 05 do CONSAD (ANEXO 05).

CAPÍTULO XII
DAS INFRAÇÕES

Art. 96. As infrações ao presente Regulamento, em conformidade com a Lei Federal Nº 7.889 de 23 de Novembro de 1989 e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção deve seguir as infrações previstas na Instrução de Trabalho n° 08 do CONSAD (ANEXO 08).

CAPÍTULO XIII
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTA DO SIM

Art. 97. O SIM deverá dispor de pessoal técnico de nível superior (Médico Veterinário) e médio em número adequado, devidamente capacitados para realização de inspeção sanitária "ante e post-mortem" e tecnológica, obedecendo à legislação vigente.

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

Parágrafo único. A inspeção "ante e post-mortem" é privativa do Médico Veterinário.

Art. 98. Deve dispor de meios para registro em compilação dos dados estatísticos referentes ao abate, industrialização de carnes, produção de leite e derivados, condenações e outros dados que porventura se tornem necessários.

Parágrafo único. Deve dispor de estrutura para arquivar documentos, sendo que a metodologia esta descrita na Instrução Trabalho n° 01 do CONSAD (ANEXO 01).

Art. 99. O SIM deverá ter veículo a sua disposição ou outro meio que viabilize a locomoção do seu pessoal até os locais de fiscalização, além de espaço físico e equipamentos necessários a execução das atribuições.

CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 100. As matérias-primas, de origem animal que derem entrada em indústria e/ou no comércio do próprio Município deverão proceder de estabelecimento sob inspeção industrial e sanitária, de órgão federal, ou equivalente, estadual ou do próprio município devidamente identificado por rótulos, carimbos, documentos sanitários e fiscais pertinentes.

Parágrafo único. Tratando-se de carnes in natura, deverão ser submetidos ao tratamento por frio no próprio estabelecimento de origem.

Art. 101. Os produtos industrializados serão devidamente rotulados conforme as determinações do SIM.

Art. 102. Todos os ingredientes, aditivos e outros produtos que venham a compor qualquer tipo de massa, deverão ter aprovação nos órgãos competentes do Ministério da Saúde.

Art. 103. As formulações utilizadas nos Produtos de Origem Animal deverão ser previamente aprovadas pelo SIM seguindo os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos Produtos, ou conforme aprovação prévia do Serviço de Inspeção.

Art. 104. Sempre que possível, a Secretaria Municipal de Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos, participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 105. O SIM organizará, em conjunto com outros órgãos públicos, os serviços de fiscalização a nível de consumo. Esta inspeção exigirá a comprovação e a documentação da origem, bem como, as condições de higiene das instalações, operações e equipamentos do estabelecimento.

§1° Para combate a fraudes de produtos de origem animal, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 06 do CONSAD (ANEXO 06).

DECRETO Nº 109/2016
De 03 de novembro 2016

§2° Para controle da rastreabilidade, os estabelecimentos devem seguir o disposto na Instrução de Trabalho n° 04 do CONSAD (ANEXO 04).

Art. 106. Em casos de fraudes, adulterações e falsificações ou outras situações que julgar necessário, o SIM poderá solicitar um regime especial de fiscalização (REF).

Art. 107. Sempre que necessário, o presente regulamento poderá ser revisto, modificado ou atualizado.

Art. 108. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na implantação e execução do presente regulamento serão resolvidos pelos responsáveis do SIM, ouvido o Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 109. Ficam aprovadas as Instruções de Trabalho (I.T.) do CONSAD para uso do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e suas atualizações, nos termos dos anexos a este Decreto.

Art. 110. As despesas decorrentes deste Decreto serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 111. Em casos que gerem dúvida ou não estejam estabelecidos neste decreto, seguem-se as leis superiores do Ministério da Agricultura e suas atualizações.

Art. 112. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Art. 113. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Palmitos/SC, em 03 de novembro de 2016.
NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Paulino Parisotto
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Papanduva

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaAGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 100.602,20 (cem mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos), referente aos itens 13, 48, 58, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 115, 179, 189, 216, 225, 227, 239, 245, 268, 269, 270, 276, 288, 293, 328, 337 e 351, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - EltonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Anderson Ribeiro Lazzari – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.568.558/0001-10, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$93.234,90 (noventa e três mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), referente aos itens03, 06, 25, 72, 97, 108, 121, 123, 125, 126, 129, 130, 137, 170, 172, 173, 201, 233, 238, 242, 247, 278, 321, 323, 331, 340, 342 e 349, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - José Alberto Sékula – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaCENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a

aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$84.619,50 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos), referente aos itens02, 08, 31, 32, 35, 47, 50, 51, 57, 82, 96, 107, 111, 114, 124, 140, 141, 143, 148, 159, 165, 174, 185, 197, 209, 230, 235, 250, 258, 261, 262, 266, 267, 271, 281, 285, 289, 296, 305, 306, 310, 311, 312, 314, 315, 324, 336 e 344, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de

contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - EdivarSzymanski – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 080/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaCIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0001-49, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$4.042,80 (quatro mil e quarenta e dois reais e oitenta centavos), referente aos itens113, 146, 196 e 274, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas,

indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Renata Casagrande Galiotto – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaCOMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.729.178/0004-91, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$50.981,20 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), referente aos itens20, 29, 36, 39, 53, 105, 109, 117, 119, 122, 136, 144, 164, 167, 169, 217, 222, 228, 237, 248, 253, 295, 298, 307, 318 e 326, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a

diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Walter Prochnow Junior – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 082/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaDIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$39.920,60 (trinta e nove mil, novecentos e vinte reais e sessenta centavos), referente aos itens10, 28, 30, 78, 88, 162, 163, 176, 183, 190, 192, 198, 199, 234, 240 e 299, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes

sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - GleisonSachet – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 083/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaKFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 15.068.089/0001-03, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$25.936,75 (vinte e cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), referente aos itens09, 15, 55, 56, 64, 84, 104, 106, 138, 139, 184, 186, 187, 188, 193, 241, 246 e 335, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade

quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - EltonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Karina Bizotto – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 084/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaM. U. BACKES & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.328.835/0001-87, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$32.968,50 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente aos itens42, 43, 44, 59, 60, 61, 99, 100, 101, 160, 180, 181, 214 e 297, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata,

renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Maicon UiliansBackes – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 085/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaMERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$7.880,00 (sete mil, oitocentos e oitenta reais), referente aos itens65 e 200, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Ricardo da Conceição – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaPROHOSP DISTRIBUIDORA DE MADICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.355.394/0001-51, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;
1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$12.720,00(doze mil, setecentos e vinte reais), referente aos itens243 e 244, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;

4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Marcos Marques Ribeiro – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 087/2016

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, na Sede da Prefeitura Municipal de Papanduva, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 082/2016 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 03/11/2016, RESOLVE registrar os preços da empresaPROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a aquisição de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes na Relação de Itens Adjudicados ao fornecedor acima identificado;

1.2 – O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pela contratada que assinar a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
1.3 – No caso de impossibilidade da entrega do medicamento pelo primeiro classificado, o Fundo Municipal de Saúde poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1° colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente;
1.4 – O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R$51.147,35(cinquenta e um mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), referente aos itens05, 07, 11, 14, 17, 18, 26, 27, 38, 63, 102, 118, 142, 145, 150, 155, 221, 223, 224, 236, 254, 256, 277, 279, 301, 302, 313, 320, 327, 329, 350 e 352, objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico Registro de Preços 082/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da sua assinatura;
2.2 – Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Saúde a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos medicamentos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93;
2.3 – Após registrados, os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte);
2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o fundo Municipal de Saúde solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 2.4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES
3.1 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
3.1.1 – Edital de Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
3.1.2 – Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1 – A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos;
4.2 – Fornecer ao Fundo Municipal de Saúde, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto da presente licitação;
4.3 – Formar o quadro de pessoal necessário ao fornecimento do objeto adjudicado, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
4.4 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho para o fornecimento do objeto;
4.5 – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) à contratada será(ão) efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal;
5.2 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada;
5.3 – Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, em sua sede, sito a Rua Jacob Schadeck nº 1207, centro, neste município;
5.4 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1 – Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 082/2016 e seus anexos;
6.2 – Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8666/93;
6.3 – Manter durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
6.4 – Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos materiais exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
7.1 – Comunicar a contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;
7.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a contratada entregar fora das especificações do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1 – A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, semprejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
8.1.1 – Houver desistência daentrega dos medicamentos após a adjudicação da licitação;
8.1.2 – Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis naforma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
8.2.1 – Advertência;
8.2.2 – Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
8.2.3 – Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7° da Lei n° 10.520/02;
8.2.4 – Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fundo Municipal de Saúde poderá cancelar o Registro de Preços da Contratada nos casos a seguir especificados:
9.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou desta ata;
9.1.2 – quando a contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3 – quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo

estabelecido, o objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;
9.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A contratada não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento dos medicamentos previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde;
10.2 – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Papanduva, 03 de novembro de 2016.

_____ - Ricardo Zenfe – Pregoeiro
_____ - ErliEdivinaWunscheBacellar – Equipe de Apoio
_____ - Otávio Hunka – Equipe de Apoio
_____ - ElitonLuis de Souza Prestes – Equipe de Apoio
_____ - Élcio Luís Bordignon – Pela Contratada

Marli dos Santos da Cunha Ramos
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 050/2016

CONTRATO 050/2016

Que entre si fazem o Município de Papanduva -SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83 102 533/0001-01, com sede na Rua Sérgio Glevinski 134, em Papanduva - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dario Schicovski, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na Rua Leoberto Leal, 386 - centro - Papanduva - SC, inscrito no CPF 248.839.219-72, de ora em diante denominada de contratante e de outro lado a empresaHOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO,pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º81.639.791/0002-87, com sedenaLocalidade de Divisa, s/n – São Mateus do Sul/PR, neste ato representado pelo Sr. Luiz AntonioHobi, residente e domiciliado em Porto União/SC, inscrito no CPF sob N.º242.930.329-91, de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1 – Este contrato tem origem no Edital de Dispensa de Licitação nº 086/2016, no qual a contratada se compromete com o fornecimento de90m³ (noventa metros cúbicos) de concreto usinado, para a edificação da cabeceira da ponte na Rua José Reva, bairro Santa Monica, a saber:

Item 09: 90m³ de Concreto usinado FCK 30,0 DMC 19,0 mm S100.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA
2.1 – A entrega deverá ser feita diretamente no local da obra, que será realizada na Rua José Reva, no Bairro Santa Monica, neste município de Papanduva, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação da Secretaria de Infraestrutura.
2.2 – A entrega do material será de acordo com as quantidades solicitadas pela secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3 – As despesas decorrentes na execução deste Contrato correrão por conta do projeto atividade nº 2031 Manutenção dos Serviços Rodoviários - elemento de despesa 3.3.90.00 – Aplicações Diretas, do orçamento do exercício financeiro vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
4 – Os recursos financeiros serão oriundos do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 – O valor global do presente instrumento contratual é de R$33.390,00 (trinta e três mil, trezentos e noventa reais);
Parágrafo primeiro: Caso seja necessária a utilização de lança para bombeamento no ato da entrega do material, será acrescido ao valor global do presente instrumento, uma taxa de R$ 40,00 (quarenta reais) para cada metro cubico a ser bombeado através da lança, ou, em caso de bombeamento estacionário, será acrescida taxa de R$ 30,00 (trinta reais) para cada metro cúbico a ser bombeado.
5.2 – O pagamento será efetuado em até 21 (vinte e um) diasapós a entrega dos materiais, de acordo com a data prevista e na ordem cronológica, acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE
6 – Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA
7 – A contagem do prazo deste contrato se iniciará na data da sua assinatura, até dia 12 de novembro de 2016, o que corresponde a 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua assinatura, ou até a entrega total dos materiais, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do material, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.
8.2 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1 – O Município ficará obrigado a:
9.1.1 – promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
9.1.2 – efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO
10 – Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Dispensa de Licitação 086/2016, indenizando o contratado pelo fornecimento dos materiais até então entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1 – Caso a Contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
11.1.3 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
11.1.4 – Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
11.1.5 – Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
Parágrafo Primeiro: A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
Parágrafo Segundo: Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12 – Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
13 – A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
14.1 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Edital, por parte da contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.
14.2 – O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:
14.2.1 – Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
a – o atraso injustificado, a juízo da Administração, no fornecimento dos objetos licitados;
b – a subcontratação total ou parcial do objeto deste Instrumento, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
c – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
d – o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
e – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
f – a dissolução da empresa;
g – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
h – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
i – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.
14.2.2 – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
14.2.3 – Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
14.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO
15 – Este contrato está vinculado ao Edital de Dispensa de Licitação 086/2016, bem como a proposta apresentada ao mesmo pela contratada, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
16 – Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17 – Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Papanduva, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Papanduva,12 de setembro de 2016.

Dario Schicovski Luiz AntonioHobi
Pela Contratante Pela Contratada

Testemunhas:

Márcio Wisnievski Ricardo Zenfe
Matrícula: 50 Matrícula: 2675

Paraíso

Prefeitura

DECRETO 1854/2016

DECRETO Nº 1854/2016.

"Dispõe sobre a abertura de credito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1441 de 17 de novembro de 2016,
DECRETA:
Art. Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 384.582,00 (trezentos e oitenta e quatro mil,quinhentos e oitenta e dois reais) o orçamento do Municipal de Paraíso (SC) distribuído entre o Projeto/Atividade já existente conforme discriminação a seguir:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.02.04.122.1010.2.010 – Manut.do Gab.Vice Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(5) ..... R$ 280,00

04.00 – SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINIS.FAZENDA
04.03.04.122.1030.2.020 – Manut.da Divisão de Administração e Fazenda
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(16) ..... R$ 60.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas(163) ..... R$ 17.712,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(18) ..... R$ 20.000,00

05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.2.035 – Manut.do Programa Educação p/Todos
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0212 – Aplicações Diretas(37) ..... R$ 58.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(39) ..... R$ 200.000,00
05.03.12.361.1031.2.039 – Transporte Escolar-Educação Básica
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0231 – Aplicações Diretas(46) ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0252 – Aplicações Diretas(51) ..... R$ 5.590,00

07.00 – SECR.MUN.DO DESEN.SOCIAL, DA FAM.E SS.DA JUVENTUDE
07.02 – DIVISÃO DE DESENV.SOCIAL DA FAM.R ASS.DA JUVENTUDE
07.02.08.243.1085.2.115 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.00.00.00.00.00.0.0.1.0200 – Aplicações Diretas(72) ..... R$ 13.000,00

total das Adições ..... R$ 384.582,00
(trezentos e oitenta e quatro mil,quinhentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º Para cobertura dos recursos suplementares definidos no artigo anterior, até o valor de de R$ 384.582,00 (trezentos e oitenta e quatro mil,quinhentos e oitenta e dois reais) fica anulado parcial ou totalmente os saldos orçamentários da ação discriminada abaixo e constante do orçamento vigente, em conformidade com a Lei Municipal do Orçamento Anual nº 1418 de 28 de novembro de 2015 e o inciso III, do § 1°, do Art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64.

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO
02.01.04.122.1010.2.010 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(3) ..... R$ 20.000,00
02.02 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
02.02.04.122.1010.2.010 – Manut.do Gab.do Prefeito
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas(4) ..... R$ 7.712,00
02.04 – ASSESSORIA DE PLANEJ.ESTRAT.DE GOVERNO
02.04.04.122.1010.2.013 – Manut.da Asses.de Planej.Estrat.de Governo
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(9) ..... R$ 11.000,00
02.06 – CHEFIA DE GABINETE
02.06.04.122.1010.2015 - Manutenção da Chefia de Gabinete
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(12) ..... R$ 12.000,00

03.00 – PROGURADOR GERAL DO MUNICIPIO
03.01 - PROGURADOR GERAL DO MUNICIPIO
03.01.04.122.1011.2.017 – Manutenção do Gabinete do Procurador
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(13) ..... R$ 62.000,00

04.00 – SECR.MUN.DE ADM.FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.03 – DIVISÃO DE ADMINIS.FAZENDA
04.03.04.122.1020.1.002 – Construção, Ampliação e Reforma do Prédio Adm.
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(15) ..... R$ 10.000,00

05.00 – SECR.MUN.DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
05.03 – DIRETORIA DE UNID.ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.03.12.361.1031.1.003 – Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(36) ..... R$ 30.000,00
05.03.12.231.1031.2.039 – Transporte Escolar-Educação Básico
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0213 – Aplicações Diretas(49) ..... R$ 19.000,00
05.04 – DIRETORIA DE UNID.PRE-ESCOLAR
05.04.365.1031.2.053 – Manut.e Func.da Educação Infantil
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0212 – Aplicações Diretas(55) ..... R$ 39.000,00
05.05 – COORD.DE UNIDADE DE ENSINO
05.05.12.362.1031.2.055 – Manutenção e Func.do Ensino Médio
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0252 – Aplicações Diretas(59) ..... R$ 5.590,00
05.06 – DIVISÃO DE CULTURA E DESPORTO
05.06.13.392.1050.2.081 – Manut.e Func.do Progr.Momento do Esporte
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(70) ..... R$ 100.000,00

10.00 – SECR.MUN.DE TRANSP.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO
10.02 – DIVISÃO DE TRANSP.E TRÁFICO RODOVIÁRIO
10.02.26.782.1120.1.016 – Aquis.de Máq.e Eqpto Rodoviário
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0258 – Aplicações Diretas(116) .....
..... R$ 10.00,00
10.03 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.03.15.451.1040.2.141 – Manut.das Ativ.de Divisão de Obras e Serviços Públicos
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0200 – Aplicações Diretas(127) .....
..... R$ 58.280,00
total das Subtrações .....
..... R$ 384.582,00
(trezentos e oitenta e quatro mil,quinhentos e oitenta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Prefeitura Municipal de Paraíso (SC), 17 de novembro de 2016.
ERNI GIACOMINI
Prefeito Municipal

GARRIDO DE TOGNI
Sec.Mun.Adm.Faz.Plan.

Esta Lei foi registrada e
Publicada na data supra.
Paraiso-SC, 17 de Novembro de 2016.

Servidor Responsável

Paulo Lopes

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PR Nº 18/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016

O Município de Paulo Lopes torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006, objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil em madeira plástica. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, e os envelopes nº. 1 – "PROPOSTA" e nº. 2 – "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, sito a Rua José Pereira da Silva 130, Centro, Paulo Lopes/SC, até as 09h55min do dia 02/12/2016. A sessão se dará a partir das 10h00min do dia 02/12/2016, no endereço acima especificado.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 18 de novembro de 2016.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº. 19/2016

Ata nº 19/2016; Processo nº056/2016; Objeto: Aquisição parcelada de materiais de enfermagem para atender demanda das unidades básicas de saúde do município de Paulo Lopes. Contratante: MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Contratadas: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, valor: R$ 5.229,07 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e sete centavos), METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , valor: R$ 8.053,25 (oito mil, cinquenta e três reais e vinte cinco centavos), PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA , valor: R$ 79.894,50 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, valor: R$ 17.913,50 (dezessete mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos), LUIZ FERNANDO SEBOLD ME, valor R$ 4.640,00(quatro mil seiscentos e quarenta reais), STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, valor: R$ 10.532,33 (dez mil quinhentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, valor: R$ 11.057,50 (onze mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), LA DALLA PORTA JUNIOR, valor: R$ 2.218,50 (dois mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos), SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor: R$ 1.159,50 (um mil cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI ME, valor R$ 33.181,00 (trinta e três mil cento e oitenta e um reais) EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, valor: R$ 5.087,50 (cinco mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos), INCOTERM INDUSTRIA DE TERMOMETROS LTDA, valor: R$ 11.550,00 (onze mil quinhentos e cinquenta reais), PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, valor: R$ 2.009,75 (dois mil e nove reais e setenta e cinco centavos) e NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS, valor: R$ 5.310,00 (cinco mil trezentos e dez reais); Data da Assinatura: 16/11/2016. Validade: 06 (seis) meses.

21/11/2016 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2126 Página 478

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.048.135,69**	**16,51**	**15.336.406,38**	**83,04**	**3.131.193,62**
RECEITAS CORRENTES	**16.467.600,00**	**16.467.600,00**	**2.577.253,22**	**15,65**	**13.734.552,12**	**83,40**	**2.733.047,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.625.000,00	1.625.000,00	169.395,48	10,42	1.402.751,43	86,32	222.248,57
IMPOSTOS	1.310.000,00	1.310.000,00	156.602,80	11,95	1.143.636,21	87,30	166.363,79
TAXAS	315.000,00	315.000,00	12.792,68	4,06	259.115,22	82,26	55.884,78
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	101.050,57	20,21	515.396,57	103,08	-15.396,57
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	500.000,00	500.000,00	101.050,57	20,21	515.396,57	103,08	-15.396,57
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	55.725,65	0,00	310.588,51	0,00	-310.588,51
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	55.725,65	0,00	310.588,51	0,00	-310.588,51
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.371,62	11,86	15.652,53	78,26	4.347,47
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.810.600,00	13.810.600,00	2.217.858,12	16,06	11.273.049,14	81,63	2.537.550,86
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.810.600,00	13.810.600,00	2.217.858,12	16,06	11.273.049,14	81,63	2.537.550,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	512.000,00	512.000,00	30.851,78	6,03	217.113,94	42,41	294.886,06
MULTAS E JUROS DE MORA	127.000,00	127.000,00	13.612,39	10,72	89.722,83	70,65	37.277,17
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00	25.000,00	614,58	2,46	921,87	3,69	24.078,13
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	160.000,00	160.000,00	16.624,81	10,39	126.469,24	79,04	33.530,76
RECEITAS DIVERSAS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**470.882,47**	**23,54**	**1.601.854,26**	**80,09**	**398.145,74**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000.000,00	2.000.000,00	193.597,34	9,68	370.536,42	18,53	1.629.463,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	2.000.000,00	2.000.000,00	193.597,34	9,68	370.536,42	18,53	1.629.463,58
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	57.300,00	0,00	315.400,00	0,00	-315.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	57.300,00	0,00	315.400,00	0,00	-315.400,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	219.985,13	0,00	915.917,84	0,00	-915.917,84
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	219.985,13	0,00	915.917,84	0,00	-915.917,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.048.135,69**	**16,51**	**15.336.406,38**	**83,04**	**3.131.193,62**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**18.467.600,00**	**18.467.600,00**	**3.048.135,69**	**16,51**	**15.336.406,38**	**83,04**	**3.131.193,62**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.467.600,00	18.467.600,00	3.048.135,69	16,51	15.336.406,38	83,04	3.131.193,62
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.488.549,42	—	—	1.027.529,67	—	—
Superávit Financeiro	—	1.488.549,42	—	—	1.027.529,67	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.467.600,00**	**21.218.731,60**	**3.613.742,03**	**17.614.762,25**	**3.603.969,35**	**3.072.801,10**	**14.203.525,68**	**7.015.205,92**	**14.012.449,20**
DESPESAS CORRENTES	**14.610.100,00**	**14.608.710,42**	**2.044.589,29**	**12.230.397,10**	**2.378.313,32**	**2.392.761,45**	**11.763.627,88**	**2.845.082,54**	**11.600.280,80**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.638.000,00	8.530.400,00	1.382.665,07	6.964.476,34	1.565.923,66	1.382.665,07	6.964.476,34	1.565.923,66	6.847.628,63
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	2.000,00	2.000,00	206,97	1.022,13	977,87	206,97	1.022,13	977,87	1.022,13
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.970.100,00	6.076.310,42	661.717,25	5.264.898,63	811.411,79	1.009.889,41	4.798.129,41	1.278.181,01	4.751.630,04
DESPESAS DE CAPITAL	**3.847.500,00**	**6.600.021,18**	**1.569.152,74**	**5.384.365,15**	**1.215.656,03**	**680.039,65**	**2.439.897,80**	**4.160.123,38**	**2.412.168,40**
INVESTIMENTOS	3.449.500,00	6.202.021,18	1.569.008,36	5.014.972,23	1.187.048,95	679.895,27	2.070.504,88	4.131.516,30	2.042.775,48
AMORTIZACAO DA DIVIDA	398.000,00	398.000,00	144,38	369.392,92	28.607,08	144,38	369.392,92	28.607,08	369.392,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.467.600,00**	**21.218.731,60**	**3.613.742,03**	**17.614.762,25**	**3.603.969,35**	**3.072.801,10**	**14.203.525,68**	**7.015.205,92**	**14.012.449,20**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**18.467.600,00**	**21.218.731,60**	**3.613.742,03**	**17.614.762,25**	**3.603.969,35**	**3.072.801,10**	**14.203.525,68**	**7.015.205,92**	**14.012.449,20**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	1.132.880,70	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.467.600,00	21.218.731,60	3.613.742,03	17.614.762,25	—	3.072.801,10	15.336.406,38	—	14.012.449,20

FONTE:

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO MÊS DE OUTUBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM ENSINO
MES DE OUTUBRO DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	251.294,04
1.2 - ITBI	44.721,36
1.3 - ISS	680.743,29
1.4 - FPM	5.067.434,56
1.5 - IRRF	166.877,52
1.6 - ICMS	3.020.536,42
1.7 - IPI	42.693,16
1.8 - IPVA	631.337,49
1.9 - ITR	20.035,63
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	14.675,28
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	93.225,68
1.12 - Multas e Juros de Mora	41.551,90
TOTAL	10.075.126,33

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 25% das Receitas Oriundas de Impostos	2.518.781,58
2.2 - Cota-Parte do FUNDEB	2.141.572,88
2.3 - Rendimento de Aplicação - FUNDEB	13.512,27
2.3 - Convênios	995.540,53
TOTAL	5.669.407,26

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Contribuição ao FUNDEB	1.759.342,51	1.719.564,11	-39.778,40
3.2 - Professor em Efetivo Exercício - Fundeb 60%	1.293.051,09	1.465.097,67	172.046,58
3.3 - Manutenção do Ensino - Fundeb 40%	862.034,06	549.830,30	-312.203,76
3.4 - Manutenção do Ensino - 25% Constitucional	759.439,07	715.552,33	-43.886,74
3.5 - Convênios e Transferências	995.540,53	977.974,36	-17.566,17
TOTAL	5.669.407,26	5.428.018,77	-241.388,49

OBS.: 1 - Este formulário deverá ser publicado bimestralmente. Art. 72 da Lei de Diretrizes e Bases.

2 - O atendimento aos percentuais mínimos exigidos, deverão ser apurados trimestralmente; Art. 69, § 4º da Lei de Diretrizes de Bases.

Paulo Lopes, 16 de novembro de 2016.

% APLICADO : 24,17%

Aplicado a menor : -83.665,14

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA EDUCAÇÃO**

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE MÊS DE OUTUBRO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

CONTROLE DA ORIGEM E DOS GASTOS COM SAÚDE

MÊS DE OUTUBRO DE 2016

1 - BASE DE CÁLCULO DA ORIGEM DOS RECURSOS	
Receitas Oriundas de Impostos	**Arrecadação Até o Mês**
1.1 - IPTU	251.294,04
1.2 - ITBI	44.721,36
1.3 - ISS	680.743,29
1.4 - FPM	4.868.555,14
1.5 - IRRF	166.877,52
1.6 - ICMS	3.020.536,42
1.7 - IPI	42.693,16
1.8 - IPVA	631.337,49
1.9 - ITR	20.035,63
1.10 - Cota-Parte do Fundo de Compensação do ICMS Exportação	14.675,28
1.11 - Dívida Ativa de Impostos	93.225,68
1.12 - Multas e Juros de Mora	41.551,90
TOTAL	9.876.246,91

2 - ORIGEM DOS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	
Especificação	**Acumulado até o Mês**
2.1 - 15% das Receitas Oriundas de Impostos	1.481.437,04
2.2 - Rendimento de Aplicação	75.620,21
2.3 - Convênios PAB / PSF / PACS / etc.	2.270.851,17
TOTAL	3.827.908,42

3 - APLICAÇÃO			
Especificação	**Exigência Legal (1)**	**Realizada (2)**	**Diferença (3)**
3.1 - Gastos com Saúde - 15% Constitucional	1.481.437,04	2.355.266,16	873.829,12
3.2 - Convênios e Transferências	2.346.471,38	1.294.203,62	-1.052.267,76
			0,00
			0,00
			0,00
TOTAL	3.827.908,42	3.649.469,78	-178.438,64

% aplicado = 23,85%
Aplicado a maior = 873.829,12

Paulo Lopes, 16 de novembro de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL **CONTADOR** **SECR. MUNIC. DA SAÚDE**

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.362.353,55**	**1.834.250,84**	**1.516.822,27**	**1.839.409,89**	**1.514.116,02**	**1.453.640,15**	**1.605.597,51**	**1.567.425,23**	**1.588.839,39**	**1.467.027,40**	**1.386.147,52**	**1.515.090,85**	**18.650.720,62**	**18.689.000,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	93.822,37	92.015,90	105.966,01	241.312,31	284.151,48	90.467,97	89.955,76	176.286,96	126.247,37	118.968,09	79.938,83	89.456,65	1.588.589,70	1.625.000,00
I.P.T.U.	3.494,67	4.809,47	2.150,46	107.458,43	99.873,01	10.096,12	6.466,86	4.308,55	5.378,92	5.883,03	5.026,36	4.652,30	259.598,18	225.000,00
I.R.R.F	11.180,92	51.023,47	22.104,18	8.149,68	14.276,53	14.561,82	15.948,17	16.140,17	17.257,91	20.685,28	20.353,44	17.400,34	229.081,91	350.000,00
I.S.S.	66.391,84	31.159,46	63.318,49	55.810,61	78.956,94	42.123,97	48.526,11	115.737,93	91.112,40	77.016,48	48.904,13	59.236,23	778.294,59	590.000,00
I.T.B.I.	9.932,83	0,00	6.800,00	4.500,00	1.200,00	8.028,38	7.800,00	5.183,98	3.400,00	6.779,00	0,00	1.030,00	54.654,19	145.000,00
Outras Receitas Tributárias	2.822,11	5.023,50	11.592,88	65.393,59	89.845,00	15.657,68	11.214,62	34.916,33	9.098,14	8.604,30	5.654,90	7.137,78	266.960,83	315.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	39.333,16	46.659,76	49.613,12	50.896,67	50.906,03	54.540,58	50.179,62	52.917,28	54.432,21	50.860,49	50.528,85	50.521,72	601.389,49	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	37.971,43	19.943,53	8.893,04	42.527,84	36.117,79	41.641,37	25.678,53	38.077,84	29.770,64	32.155,81	29.809,14	25.916,51	368.503,47	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	117,84	35.696,22	156,45	669,63	1.332,97	8.212,01	87,62	663,33	688,36	1.470,54	1.220,22	1.151,40	51.466,59	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.182.874,81	1.614.919,39	1.338.111,89	1.477.613,97	1.106.712,28	1.234.136,47	1.419.839,87	1.263.042,31	1.363.144,38	1.248.168,81	1.209.269,66	1.332.573,61	15.790.407,45	16.032.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	6.352.243,60	6.500.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	302.601,13	295.408,02	352.896,74	284.940,28	289.738,85	297.898,89	288.150,86	284.691,45	293.801,79	290.646,34	313.487,17	324.284,05	3.618.545,57	3.800.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	33.381,80	24.251,59	25.401,23	48.150,89	70.134,87	73.497,62	70.095,74	79.930,57	76.324,02	76.191,16	61.104,55	50.506,84	688.970,88	726.000,00
Cota-Parte do ITR.	310,24	14.561,05	50,56	0,00	510,01	118,74	5,00	50,35	6,54	0,00	986,74	18.307,69	34.906,92	6.000,00
Outras Transferências Correntes	160.524,06	259.191,63	200.033,06	275.625,66	143.207,55	174.778,22	211.223,37	168.141,54	207.435,58	202.866,30	237.331,41	233.685,14	2.474.043,52	2.325.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.663,05	4.604,48	5.511,51	4.256,56	4.155,73	4.264,15	4.842,26	2.880,59	3.915,36	3.956,05	4.332,12	4.578,83	51.960,69	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.254,56	1.254,56	1.222,94	1.222,94	1.222,94	1.222,94	1.222,94	1.222,94	1.222,94	2.445,88	2.445,88	1.222,94	17.184,40	15.000,00
Transferências do FUNDEB	202.681,59	208.297,40	231.274,76	210.298,28	201.025,48	210.744,77	217.170,70	208.014,73	205.922,80	206.222,46	210.760,30	240.138,60	2.552.551,87	2.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.233,94	25.016,04	14.081,76	26.389,47	34.895,47	24.641,75	19.856,11	36.437,51	14.556,43	15.403,66	15.380,82	15.470,96	250.363,92	512.000,00
DEDUÇÕES (II)	**163.933,64**	**177.821,06**	**181.360,61**	**198.337,77**	**152.495,67**	**169.722,48**	**198.288,95**	**177.376,35**	**150.181,38**	**167.815,75**	**152.235,40**	**171.749,75**	**2.061.318,81**	**2.221.400,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	163.933,64	177.821,06	181.360,61	198.337,77	152.495,67	169.722,48	198.288,95	177.376,35	150.181,38	167.815,75	152.235,40	171.749,75	2.061.318,81	2.221.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.198.419,91**	**1.656.429,78**	**1.335.461,66**	**1.641.072,12**	**1.361.620,35**	**1.283.917,67**	**1.407.308,56**	**1.390.048,88**	**1.438.658,01**	**1.299.211,65**	**1.233.912,12**	**1.343.341,10**	**16.589.401,81**	**16.467.600,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.125.406,61	0,00
Pessoal Ativo	7.920.687,33	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	204.719,28	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**8.125.406,61**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**16.589.401,81**	**-**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	**8.125.406,61**	**48,98**
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**8.958.276,98**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**8.510.363,13**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**8.062.449,28**	**48,60**

FONTE:

PAULO LOPES , 15/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.467.600,00	21.218.731,60	3.613.742,03	17.614.762,25	100,00	3.603.969,35	3.072.801,10	14.203.525,68	100,00	7.015.205,92
Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	122.071,59	627.273,90	3,56	372.726,10	122.071,59	627.273,90	4,42	372.726,10
Ação Legislativa	1.000.000,00	1.000.000,00	122.071,59	627.273,90	3,56	372.726,10	122.071,59	627.273,90	4,42	372.726,10
Administração	2.733.000,00	2.743.000,00	233.052,14	2.281.768,88	12,95	461.231,12	347.766,10	2.163.265,50	15,23	579.734,50
Administração Geral	2.227.000,00	2.237.000,00	158.107,30	1.898.519,54	10,78	338.480,46	270.501,76	1.785.016,16	12,57	451.983,84
Administração Financeira	506.000,00	506.000,00	74.944,84	383.249,34	2,18	122.750,66	77.264,34	378.249,34	2,66	127.750,66
Assistência Social	403.000,00	406.000,00	42.225,50	303.677,16	1,72	102.322,84	46.888,68	273.973,50	1,93	132.026,50
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,09	0,00	1.250,00	6.250,00	0,04	8.750,00
Assistência Comunitária	388.000,00	391.000,00	42.225,50	288.677,16	1,64	102.322,84	45.638,68	267.723,50	1,88	123.276,50
Saúde	3.977.600,00	4.718.719,00	934.440,63	3.818.339,77	21,68	900.379,23	911.907,95	3.706.766,59	26,10	1.011.952,41
Atenção Básica	3.977.600,00	4.718.719,00	934.440,63	3.818.339,77	21,68	900.379,23	911.907,95	3.706.766,59	26,10	1.011.952,41
Educação	4.909.000,00	5.531.571,42	1.003.422,39	4.878.209,91	27,69	653.361,51	861.446,18	3.912.749,01	27,55	1.618.822,41
Ensino Fundamental	3.913.000,00	3.967.571,42	887.882,67	3.434.174,99	19,50	533.396,43	626.506,80	2.839.081,31	19,99	1.128.490,11
Educação Infantil	956.000,00	1.524.000,00	115.539,72	1.404.034,92	7,97	119.965,08	229.339,38	1.037.612,70	7,31	486.387,30
Educação Especial	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	0,23	0,00	5.600,00	36.055,00	0,25	3.945,00
Cultura	69.000,00	62.000,00	6.128,92	34.184,23	0,19	27.815,77	6.128,92	34.184,23	0,24	27.815,77
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	69.000,00	62.000,00	6.128,92	34.184,23	0,19	27.815,77	6.128,92	34.184,23	0,24	27.815,77
Direitos da Cidadania	157.000,00	157.370,00	18.122,20	98.406,35	0,56	58.963,65	19.235,43	96.274,14	0,68	61.095,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	157.000,00	157.370,00	18.122,20	98.406,35	0,56	58.963,65	19.235,43	96.274,14	0,68	61.095,86
Urbanismo	1.102.000,00	991.000,00	-37.263,46	916.844,93	5,20	74.155,07	88.639,65	809.108,78	5,70	181.891,22
Infra-Estrutura Urbana	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.010.000,00	900.000,00	-50.000,00	850.000,00	4,83	50.000,00	75.861,97	742.263,85	5,23	157.736,15
Saneamento Básico Rural	91.000,00	91.000,00	12.736,54	66.844,93	0,38	24.155,07	12.777,68	66.844,93	0,47	24.155,07
Habitação	106.000,00	60.000,00	0,00	59.980,60	0,34	19,40	0,00	29.990,30	0,21	30.009,70
Habitação Urbana	106.000,00	60.000,00	0,00	59.980,60	0,34	19,40	0,00	29.990,30	0,21	30.009,70
Agricultura	351.000,00	538.228,00	89.913,37	364.394,26	2,07	173.833,74	77.504,72	351.140,61	2,47	187.087,39
Extensão Rural	351.000,00	538.228,00	89.913,37	364.394,26	2,07	173.833,74	77.504,72	351.140,61	2,47	187.087,39
Transporte	3.557.000,00	4.927.843,18	1.198.387,46	4.187.857,84	23,77	739.985,34	585.044,01	2.157.648,20	15,19	2.770.194,98
Transporte Rodoviário	3.557.000,00	4.927.843,18	1.198.387,46	4.187.857,84	23,77	739.985,34	585.044,01	2.157.648,20	15,19	2.770.194,98
Desporto e Lazer	93.000,00	73.000,00	3.241,29	43.824,42	0,25	29.175,58	6.167,87	41.150,92	0,29	31.849,08
Desporto Comunitário	93.000,00	73.000,00	3.241,29	43.824,42	0,25	29.175,58	6.167,87	41.150,92	0,29	31.849,08

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.467.600,00	21.218.731,60	3.613.742,03	17.614.762,25	100,00	3.603.969,35	3.072.801,10	14.203.525,68	100,00	7.015.205,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	18.467.600,00	21.218.731,60	3.613.742,03	17.614.762,25	100,00	3.603.969,35	3.072.801,10	14.203.525,68	100,00	7.015.205,92

FONTE:

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.461.000,00	1.461.000,00	1.286.707,44	88,07
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	225.000,00	225.000,00	251.294,04	111,69
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	44.721,36	30,84
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	590.000,00	590.000,00	680.743,29	115,38
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	166.877,52	47,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	5.000,00	5.000,00	2.046,47	40,93
Dívida Ativa dos Impostos	95.000,00	95.000,00	93.225,68	98,13
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	51.000,00	51.000,00	47.799,08	93,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.107.000,00	11.107.000,00	8.597.833,12	77,41
Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	4.868.555,14	74,90
Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	20.035,63	333,93
Cota-Parte IPVA	726.000,00	726.000,00	631.337,49	86,96
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.020.536,42	79,49
Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	42.693,16	71,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	14.675,28	97,84
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	14.675,28	97,84
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**12.568.000,00**	**12.568.000,00**	**9.884.540,56**	**78,65**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.923.600,00	4.104.769,00	3.552.410,72	86,54	3.440.837,54	83,83
Pessoal e Encargos Sociais	2.747.000,00	2.761.400,00	2.464.850,91	89,26	2.464.850,91	89,26
Outras Despesas Correntes	1.176.600,00	1.343.369,00	1.087.559,81	80,96	975.986,63	72,65
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	607.950,00	265.929,05	43,74	265.929,05	43,74
Investimentos	48.000,00	607.950,00	265.929,05	43,74	265.929,05	43,74

Continua 1/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	48.000,00	607.950,00	265.929,05	43,74	265.929,05	43,74
Investimentos	48.000,00	607.950,00	265.929,05	43,74	265.929,05	43,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.971.600,00	4.712.719,00	3.818.339,77	81,02	3.706.766,59	78,65

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.343.000,00	1.975.919,00	1.319.983,96	34,57	1.243.300,43	33,54
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	1.273.000,00	1.905.919,00	1.262.687,15	33,07	1.186.003,62	32,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	70.000,00	70.000,00	57.296,81	1,50	57.296,81	1,55
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.343.000,00	1.975.919,00	1.319.983,96	34,57	1.243.300,43	33,54
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	2.628.600,00	2.736.800,00	2.498.355,81	65,43	2.463.466,16	66,46

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	24,92
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	980.785,08

Continua 2/4

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Não Processados Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.977.600,00	4.718.719,00	3.818.339,77	100,00	3.706.766,59	100,00
TOTAL	**3.977.600,00**	**4.718.719,00**	**3.818.339,77**	**100,00**	**3.706.766,59**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.461.000,00	1.461.000,00	1.286.805,49	88,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	342.000,00	342.000,00	319.248,37	93,35
1.1.1- IPTU	225.000,00	225.000,00	323.428,71	143,75
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	2.000,00	2.000,00	1.339,07	66,95
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	75.000,00	75.000,00	38.227,89	50,97
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	40.000,00	40.000,00	28.583,88	71,46
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	–	0,00	(72.331,18)	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	145.000,00	145.000,00	44.721,36	30,84
1.2.1- ITBI	145.000,00	145.000,00	44.721,36	30,84
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.000,00	624.000,00	755.958,24	121,15
1.3.1- ISS	590.000,00	590.000,00	683.245,01	115,80
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	707,45	23,58
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	20.000,00	20.000,00	55.191,18	275,96
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	11.000,00	11.000,00	19.316,37	175,60
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	–	0,00	(2.501,77)	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	350.000,00	350.000,00	166.877,52	47,68
1.4.1- IRRF	350.000,00	350.000,00	166.877,52	47,68
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	11.107.000,00	11.107.000,00	8.796.712,54	79,20
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	5.067.434,56	77,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	4.868.555,14	74,90
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	–	0,00	198.879,42	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	–	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.020.536,42	79,49
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	14.675,28	97,84
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	60.000,00	60.000,00	42.693,16	71,16
2.5- Cota-Parte ITR	6.000,00	6.000,00	20.035,63	333,93
2.6- Cota-Parte IPVA	726.000,00	726.000,00	631.337,49	86,96
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.568.000,00	12.568.000,00	10.083.518,03	80,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	433.000,00	433.000,00	328.236,19	75,81
5.1- Transferências do Salário-Educação	340.000,00	340.000,00	251.088,06	73,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	64.000,00	64.000,00	54.682,00	85,44
5.4- Transferências Diretas - PNATE	29.000,00	29.000,00	22.466,13	77,47
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	405.000,00	405.000,00	289.631,95	71,51
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	838.000,00	838.000,00	617.868,14	73,73

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.221.400,00	2.221.400,00	1.719.564,11	77,41
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	973.710,72	74,90
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	604.106,37	79,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.000,00	3.000,00	2.934,96	97,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	12.000,00	12.000,00	8.538,30	71,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.200,00	1.200,00	4.007,08	333,92
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	145.200,00	145.200,00	126.266,68	86,96
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	2.141.572,88	82,37
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.600.000,00	2.600.000,00	2.141.572,88	82,37
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	378.600,00	378.600,00	422.008,77	111,47
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.560.000,00	1.595.000,00	1.465.097,67	91,86	1.465.097,67	91,86
13.1- Com Educação Infantil	283.000,00	338.000,00	319.401,13	94,50	319.401,13	94,50
13.2- Com Ensino Fundamental	1.277.000,00	1.257.000,00	1.145.696,54	91,15	1.145.696,54	91,15
14- OUTRAS DESPESAS	1.040.000,00	1.005.000,00	856.605,77	85,23	549.830,30	54,71
14.1- Com Educação Infantil	380.000,00	480.000,00	415.804,74	86,63	165.575,31	34,49
14.2- Com Ensino Fundamental	660.000,00	525.000,00	440.801,03	83,96	384.254,99	73,19
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.321.703,44	89,30	2.014.927,97	77,50

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.014.927,97
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	25,67
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	5,91

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.142.000,00	3.142.000,00	2.520.879,51	80,23

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	843.000,00	983.000,00	870.861,46	88,59	537.180,97	54,65
23.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.082.000,00	2.815.000,00	2.318.425,44	82,36	2.193.299,33	77,91
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.937.000,00	1.782.000,00	1.586.497,57	89,03	1.529.951,53	85,86
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.000,00	1.033.000,00	731.927,87	70,85	663.347,80	64,22
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.925.000,00	3.798.000,00	3.189.286,90	83,97	2.730.480,30	71,89

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	422.008,77
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	–
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	422.008,77
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.308.471,53
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	22,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	340.000,00	586.000,00	585.980,64	100,00	518.713,13	88,52
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	644.000,00	1.147.571,42	1.102.942,37	96,11	663.555,58	57,82
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	984.000,00	1.733.571,42	1.688.923,01	97,42	1.182.268,71	68,20
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	4.909.000,00	5.531.571,42	4.878.209,91	88,19	3.912.749,01	70,73

MUNICÍPIO DE PAULO LOPES - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	68.609,09	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.141.572,88	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.040.089,16	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	1.994.801,83	0,00
49.2 Restos a Pagar	45.287,33	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	170.092,81	0,00

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

21/11/2016 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2126 Página 495

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Caixa	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bancos Conta Movimento	425.706,34	351.221,01
Investimentos	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS	LUCENI F. SILVANO FERMIANO	LUCIANE FIRMINA SILVANO	LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Prefeito Municipal	Secretária de Finanças	Diretora de Controle Interno	Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.951.354,33	2.076.159,16	2.076.014,78
DEDUÇÕES (II)	3.015.514,52	3.531.215,98	3.468.148,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.734.151,70	4.347.059,18	3.932.614,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	718.637,18	815.843,20	464.466,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.064.160,19	-1.455.056,82	-1.392.133,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.064.160,19**	**-1.455.056,82**	**-1.392.133,91**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)
VALOR	**62.922,91**	**-327.973,72**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**1.602.000,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	352.736,08	412.465,45	425.706,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	352.736,08	412.465,45	425.706,34
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-352.736,08	-412.465,45	-425.706,34
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-352.736,08**	**-412.465,45**	**-425.706,34**

FONTE:

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Município de PAULO LOPES - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**16.467.600,00**	**13.423.963,61**	**12.478.612,36**
Receita Tributária	1.625.000,00	1.402.751,43	1.134.593,08
I.P.T.U.	225.000,00	251.294,04	214.300,49
I.S.S.	590.000,00	680.743,29	477.782,30
I.T.B.I.	145.000,00	44.721,36	85.743,55
I.R.R.F.	350.000,00	166.877,52	166.011,89
Outras Receitas Tributárias	315.000,00	259.115,22	190.754,85
Receita de Contribuição	500.000,00	515.396,57	412.579,78
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	500.000,00	515.396,57	412.579,78
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	310.588,51	181.132,43
(-) Aplicações Financeiras	0,00	310.588,51	181.132,43
Transferências Correntes	13.810.600,00	11.273.049,14	10.690.069,36
F.P.M.	5.200.000,00	4.093.723,84	3.961.686,90
I.P.V.A	580.800,00	505.070,81	480.571,17
I.C.M.S.	3.040.000,00	2.416.430,05	2.392.374,37
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	4.989.800,00	4.257.824,44	3.855.436,92
Demais Receitas Correntes	532.000,00	232.766,47	241.370,14
Dívida Ativa	160.000,00	126.469,24	120.182,69
Diversas Receitas Correntes	372.000,00	106.297,23	121.187,45
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**2.000.000,00**	**1.601.854,26**	**1.425.377,45**
Operações de Crédito (III)	2.000.000,00	370.536,42	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	315.400,00	53.700,00
Transferências de Capital	0,00	915.917,84	1.371.677,45
Convênios	0,00	915.917,84	1.371.677,45
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**915.917,84**	**1.371.677,45**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**16.467.600,00**	**14.339.881,45**	**13.850.289,81**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**14.608.710,42**	**12.230.397,10**	**11.668.994,20**	**11.763.627,88**	**11.302.750,98**
Pessoal e Encargos Sociais	8.530.400,00	6.964.476,34	7.015.926,43	6.964.476,34	7.015.926,43
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	1.022,13	990,15	1.022,13	990,15
Outras Despesas Correntes	6.076.310,42	5.264.898,63	4.652.077,62	4.798.129,41	4.285.834,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**14.606.710,42**	**12.229.374,97**	**11.668.004,05**	**11.762.605,75**	**11.301.760,83**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**6.600.021,18**	**5.384.365,15**	**1.996.162,07**	**2.439.897,80**	**1.119.463,24**
Investimentos	6.202.021,18	5.014.972,23	1.441.037,97	2.070.504,88	564.339,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	398.000,00	369.392,92	555.124,10	369.392,92	555.124,10
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**6.202.021,18**	**5.014.972,23**	**1.441.037,97**	**2.070.504,88**	**564.339,14**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**10.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**20.818.731,60**	**17.244.347,20**	**13.109.042,02**	**13.833.110,63**	**11.866.099,97**

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-4.351.131,60**	**-2.904.465,75**	**741.247,79**	**506.770,82**	**1.984.189,84**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**1.027.529,67**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	1.027.529,67	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**400.000,00**

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

21/11/2016 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2126 Página 502

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de PAULO LOPES - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.598,45	700.038,73	493.935,91	-	224.701,27	344.701,23	779.218,71	585.928,41	537.239,96	-	586.679,98	811.381,25
EXECUTIVO	18.598,45	683.946,25	478.092,51	0,00	224.452,19	344.701,23	779.218,71	585.928,41	537.239,96	0,00	586.679,98	811.132,17
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.598,45	683.946,25	478.092,51	0,00	224.452,19	344.701,23	779.218,71	585.928,41	537.239,96	0,00	586.679,98	811.132,17
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	0,00	701,63	701,63	0,00	0,00	0,00	12.088,65	11.727,35	11.727,35	0,00	361,30	361,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.484,42	72.268,89	71.603,01	0,00	6.150,30	18.728,65	35.185,88	23.740,51	23.740,51	0,00	30.174,02	36.324,32
GABINETE DO PREFEITO	0,00	6.803,29	6.803,29	0,00	0,00	352,50	66,00	66,00	66,00	0,00	352,50	352,50
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.	1.995,26	0,00	0,00	0,00	1.995,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.995,26
SEC.DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URE	1.596,18	457.616,97	254.626,97	0,00	204.586,18	271.372,86	617.155,66	438.560,18	438.560,18	0,00	449.968,34	654.554,52
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	679,50	82.540,34	82.540,34	0,00	679,50	14.494,95	21.731,30	21.731,30	21.731,30	0,00	14.494,95	15.174,45
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	593,09	22.101,67	22.101,67	0,00	593,09	2.504,33	5.174,92	3.913,01	3.913,01	0,00	3.766,24	4.359,33
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COI	5.250,00	10.430,34	10.172,34	0,00	5.508,00	37.048,00	11.734,35	11.734,35	11.734,35	0,00	37.048,00	42.556,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.000,00	20.073,21	19.273,21	0,00	3.800,00	199,94	4.565,90	3.189,66	3.189,66	0,00	1.576,18	5.376,18
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMB	0,00	478,62	478,62	0,00	0,00	0,00	1.700,00	1.700,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	8.501,16	7.361,30	0,00	1.139,86	0,00	60.998,05	60.748,05	12.059,60	0,00	48.938,45	50.078,31
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	2.430,13	2.430,13	0,00	0,00	0,00	8.818,00	8.818,00	8.818,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	16.092,48	15.843,40	0,00	249,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,08
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	16.092,48	15.843,40	0,00	249,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249,08
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**18.598,45**	**700.038,73**	**493.935,91**	**0,00**	**224.701,27**	**344.701,23**	**779.218,71**	**585.928,41**	**537.239,96**	**0,00**	**586.679,98**	**811.381,25**

FONTE:

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de PAULO LOPES - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.467.600,00
Previsão Atualizada	18.467.600,00
Receitas Realizadas	15.336.406,38
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.027.529,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.467.600,00
Créditos Adicionais	2.751.131,60
Dotação Atualizada	21.218.731,60
Despesas Empenhadas	17.614.762,25
Despesas Liquidadas	14.203.525,68
Despesas pagas	14.012.449,20
Superavit Orçamentário	1.132.880,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.614.762,25
Despesas Liquidadas	14.203.525,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.589.401,81

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.602.000,00	-327.973,72	-20,47
Resultado Primário	400.000,00	506.770,82	126,69

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.123.919,94	0,00	537.239,96	586.679,98
EXECUTIVO	1.123.919,94	0,00	537.239,96	586.679,98
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	718.637,18	0,00	493.935,91	224.701,27
EXECUTIVO	695.299,43	0,00	478.092,51	217.206,92
LEGISLATIVO	16.092,48	0,00	15.843,40	249,08
EXECUTIVO	7.245,27	0,00	0,00	7.245,27
TOTAL:	**1.842.557,12**	**0,00**	**1.031.175,87**	**811.381,25**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.308.471,53	25%	22,89
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.465.097,67	60%	68,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	370.536,42	1.629.463,58
Despesa de Capital Líquida	2.439.897,80	4.160.123,38

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de PAULO LOPES - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	315.400,00	-315.400,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	302.900,00	2.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.463.466,16	15,00	24,92

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PAULO LOPES , 16/11/2016

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Secretária de Finanças

LUCIANE FIRMINA SILVANO
Diretora de Controle Interno

LUCENI F. SILVANO FERMIANO
Contadora CRC/SC 35.664/O-1

Penha

Prefeitura

3032
DECRETO Nº 3032/16

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1° DO DECRETO N°3012/2016

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 02/98, alterada pela Lei Complementar nº 063/13.
DECRETA:

	O Art. 1° do Decreto n° 3012/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Art. 2°-	"Art. 1° - Fica nomeada a Sra. GABRIELA CORRADI DE PAULA, para ocupar ocargo em comissão de SECRETÁRIA da Creche Municipal João Batista da Cruz, percebendo uma gratificação de 9% (nove por cento) sobre o seu respectivo vencimento, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar desta data. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha, 01 de novembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração no primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

DANIELE SCHWEGER DE SOUZA LUNGE
Secretária da Administração

CANCELAMENTO - EDITAL 05/2016 - SEDUC
CANCELAMENTO DO EDITAL N° 005/2016 SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Penha, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Complementar Nº 002/98, alterado pela Lei Complementar Nº 007/03, anuncia o CANCELAMENTO do EDITAL Nº. 005/2016 SEDUC, destinado para o Concurso de Remoção para os Membros Efetivos do Magistério Público Municipal de Penha, por interesse público.

Penha, 18 de novembro de 2016.
EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES
PREFEITO MUNICIPAL DE PENHA

IOLANDA DE SOUZA AMARO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82 E 83 2016

Registro de preço PL 55/2016 - PP 33/2016 - Aquisição de leite integral a serem distribuídas para famílias carentes do Município de Peritiba com base em pareceres da assistência social (FMAS/CRAS), seguindo as prerrogativas da lei 1732/2009.							
Órgão Gestor:			MUNICÍPIO DE PERITIBA - CNPJ 82.815.085/0001-20				
Vigência:			18/11/2016 à 17/11/2017				
Pagamento:			Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da mercadoria.				
Local de entrega:			Conforme Edital de licitação.				
Prazo de entrega:			Em até 02 (Dois) dias corridos após o emissão/envio da Autorização de Fornecimento (AF).				
Item	Qtd	Und	Descrição do produto	Marca	R$ unt	R$ total	Empresas Detentoras
01	800	Und	Leite UHT Integral, ingredientes: leite integral, estabilizante tripolifosfato de sódio, difosfato de sódio e ortofosfato de sódio, não contendo glúten, com valor nutricional para porção de 200ml: 9g de carboidrato, 6g de proteína e 6g de gorduras totais, esterilizado, embalagem tetra pak de 1L, original do fabricante, composta de 6 camadas de proteção, 1 de polietileno para proteger a embalagem da umidade externa, 1 de papel que dá resistência a embalagem, 1 de polietileno para dar aderência às camadas internas, 1 de alumínio para evitar a passagem de oxigênio, luz e microrganismos, e por fim 2 camadas de polietileno que evitam todo e qualquer contato do leite com os outros materiais internos da embalagem, deve constar na embalagem a data de fabricação, o prazo de validade e o lote, com registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	AURORA	2,62	2.100,00	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA
02	95	und	Cesta básica montada contendo todos os itens relacionados abaixo:		95,95	9.115,00	MERCADO POLIANE LTDA
			01 Pacote de Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	Alto Alegre			
			01 Pacote de Arroz Classe Longo Fino, Tipo 1, Subgrupo Parbolizado Polido, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original de fabricante, resistente e transparente com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten.	Alfinete			

			02 Pacote de Farinha de milho amarela, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverá ser fabricadas a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, pedras, fungos ou parasitas, não poderá estar úmido ou rançoso, com umidade máxima de 15%, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, original do fabricante, resistente, com 1Kg, com informações do fabricante, especificações do produto, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Libardoni			
			01 Pacote de Farinha de Trigo especial tipo 1, em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 5kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no0mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	Sananduva			
			02 Pacote de Feijão preto, tipo 1, de primeira qualidade, constituído de no mínimo 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, sem a presença de grãos mofados e/ou cartuchos, na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, transparente, resistente, de 1 kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 6 meses e lote, produto isento de registro Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Urbano			
			01 Pacote de Macarrão feito a base de ovos, em formato parafuso e/ou espiral tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de qualidade apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação e materiais estranhos. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Parati			
			02 Und - Óleo de Soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	Soya			
			01 Pacote de Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	Diana			

			01 Und - Creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), menta, 90 gr, higiene dental. Informações Complementares: O flúor solúvel (forma iônica) deverá ser de 1100 ppm a 1500ppm. O flúor total não poderá exceder 1500ppm. Impressão do número do lote e data de fabricação e validade em cada unidade. As embalagens primária e secundária deverão estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde.	Sorriso			
			01 Pacote de Papel higiênico folha simples. Papel Higiênico tipo especial SEM PERFUME, papel absorvente de primeira qualidade, fibras 100% naturais, na cor extra branco, picotado, golfrado medindo 60m x 10 cm, embalagem com 04 unidades.	Sublime			
			01 Pacote de Sabão em barra biodegradável, multiuso, para limpeza em geral, com 5 und de 200g cada, totalizando 1 kg por embalagem.	Ypê			
			01 Und - de Sabão em pó biodegradável, com alvejante seguro, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejante, essência, carga e água. contém aquil benzeno sulfonato de sódio, tripla ou multiação, embalagem c/ 1kg.	Brilhante,			
			02 Und - Sabonete sólido, peso 90gr, PH Neutro, fragrância suave, formato retangular, com creme hidratante e glicerinado.	Palmolive			

EXTRATO DE CONTRATO 93 2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, Empresa de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representada por sua titular a Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrito no CPF nº 825.056.329-87, e CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME (BANDA MERCOSUL), inscrita no CNPJ sob o n° 20.457.555/0001-74, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na Rua Antônio Cordenonsi Filho, nº 1576, Bairro Primavera, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina., neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora Clarice Aparecida Antunes Reginatto inscrita no CPF nº 049.648.719-16, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 63/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 05/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O Objeto deste contrato consiste na contratação da Banda Mercosul para apresentação na ILUMINAT STADT - CIDADE ILUMINADA no dia 02 de dezembro de 2016 na abertura do Natal do Município, conforme autorização dada pela lei 2086/2016.

CLAUSULA SEGUNDA - LOCAL, PRAZOS E DATAS
O serviço objeto deste contrato será realizado no dia 02 de dezembro de 2016 pela Banda Mercosul, na Praça José Hilário Simon no Município de Peritiba;
O presente contrato tem prazo determinado da data de sua assinatura até a realização do evento, podendo ser aditado somente no caso de alteração da data do evento.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O valor ajustado para a realização do serviço é de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), com vencimento em até cinco dias após a prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal devidamente aceita pelo Município, através de depósito depósito no Banco Sicoob agencia 3069 Conta corrente 71331-7. Se a transferência tiver custos para o Município, estes poderão ser descontados da empresa contratada.
Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme Lei Municipal que regulamente este tributo.

CLAUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL
O Contrato de prestação de serviços extinguir-se-á:
a) Pelo término do prazo contratual.
b) Em caso de cancelamento do evento mediante comunicação previa e por motivo devidamente justificado.
Em caso de rescisão unilateral, aplicam-se neste contrato o disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8666/93, com suas atualizações.

CLAUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente contrato está alicerçado na Lei Orgânica Municipal e Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com suas atualizações.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os valores decorrentes desta contratação serão empenhados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade: 07 Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
Projeto/Atividade: 2.047 – Operacionalização do Departamento de Cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Fornecer os serviços, objeto deste contrato, conforme estipulado na Clausula Primeira;
b) Arcar com as despesas de deslocamentos para realização da apresentação, bem como alimentação, estadia e quaisquer outras despensas com pessoal, isentando o MUNICÍPIO, de qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária, não gerando o presente, qualquer vínculo empregatício.
c) No ato da emissão da nota fiscal será descontado da CONTRATADA a porcentagem de 3% relativo a ISSQN (Imposto Sobre Serviço) conforme estabelecido em Lei.
d) Emitir ART para montagem de equipamento de som e iluminação.
e) Emitir com antecedência mínima de 5 dias antes do evento, relatório com repertório a ser executado.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme prescreve o art. 67, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993;
b) Fornecer o local com palco e energia elétrica adequada;
c) Comunicar com antecedência mínima de 03 (três) dias de antecipação em caso de necessidade de adiamento da realização do evento e marcar em data a ser combinada com as possibilidades da contratada.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES
A CONTRATADA fica sujeita as sanções definidas nos artigos 86,87 e 88 da Lei Federal n.º86666/93, com suas atualizações.
O CONTRATANTE aplicará multa no valor de 20% (vinte por cento) do contrato, no caso de inexecução total do contrato, garantindo sempre a prévia defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Aplica-se neste contrato o disposto no art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:
1. O valor deste Contrato é irreajustável, salvo a ocorrência do previsto no Art. 65, II, "d", da Lei n. 8.666/93.
2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no Art. 77, da Lei n. 8.666/93.
3. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei Federal n.º 8666/93 e suas atualizações sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.
4. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia (SC), para dirimir dúvidas e questões que possam ter origem na execução presente.

E, por estarem justos e contratados, lavram, data e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba, 16 de Novembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal Contratante	CLARICE APARECIDA ANTUNES REGINATTO – ME (BANDA MERCOSUL) Contratada

GILBERTO TAKECHI GENTA Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER Testemunha
MARLENE KLEIN Fiscal do Contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

EXTRATO DE CONTRATO 94 2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2016
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2016

O MUNICÍPIO DE PERITIBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa R9 CONSTRUTORA LTDA ME, CNPJ-MF sob o nº 22.588.044/0001-17, com sede na Rua Constantino Poletto, 165, Bairro Progresso, Erechim/RS, inscrita no neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Paulo Roberto Miranda, portador da Cédula de Identidade RG nº 7100624159 e inscrito no CPF-MF sob o nº

009.509.930-18, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação 33/2016 modalidade Tomada de Preços nº 03/2016, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – Registrar a compensação e aumento de valor para construção de um barracão industrial com área de 625,66 m², junto ao terreno de propriedade do município situado junto à Estrada saída para Linha Cruz e Souza, interior, Peritiba – SC., a serem executadas de acordo com o memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma dispostos no edital de tomada de preços 03/2016 e proposta de preço apresentados pela empresa contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ALTERADOS
2.1 - Fica acrescido o valor de R$ 21.847,81 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) (☐21,62%) referente ao acréscimo dos itens conforme planilha em anexo.
2.2 - Fica suprimido o valor de R$ 16.486,58 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos) (☐16,32%) referente à supressão dos itens conforme planilha em anexo.
2.3 – Considerando a compensação ente acréscimo e supressão o valor do aumentado efetivo é de R$ 5.361,23 (cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos) (☐5,31%).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
3.1 – O prazo de vigência do contrato 72/2016 passa a ser até 30 de Junho de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
4.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 17 de Novembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal Município	R9 CONSTRUTORA LTDA ME Paulo Roberto Miranda Contratada

LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha	GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha

TARCISIO REINALDO BERVIAN Fiscal do Contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

JEFFERSON LUIZ BORTOLI
CPF Nº 019.026.539-63
Fiscal do Contrato

EXTRATO DE CONTRATO 95 2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representada por sua titular a Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCÓRDIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à, Rua Nereu Ramos, 44, Peritiba/SC, inscrita no CNPJ nº 83.573.212/0006-08, neste ato representada pelo seu Representante Legal o Senhor IVAN CARLOS VARGAS, portador da Carteira de Identidade n° 3935064 CPF n° 291.607.928-92, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial n° 28/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos para confecção de Cestas básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012), conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
1	146	Pcte	Açúcar cristal branco de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno transparente e resistente, original do fabricante, com 5Kg, aspecto granuloso de fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, contendo aproximadamente 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser de origem vegetal fabricado a partir de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, de parasitos e de detritos animais ou vegetais, não contendo glúten, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE), na embalagem deve constar informações do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses e lote.	UNIAO	12,70	1.854,20
2	146	Pct	Arroz Classe Longo Fino, Tipo 1, Subgrupo Parbolizado Polido, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno original de fabricante, resistente e transparente com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos, deve ter procedência nacional e ser de safra corrente, produto isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Informações do fabricante, especificação do produto, data de validade e lote, estampados na embalagem, sem glúten.	FAZENDA	12,53	1.829,38
8	146	Und	Macarrão feito a base de ovos, em formato penne ou rigatone tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma, contém glúten, deverá ser fabricado a partir de matérias primas de qualidade apresentando características naturais ao produto, livre de contaminação e materiais estranhos. Rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso anterior a cocção, acondicionada em embalagem plástica polipropileno, resistente e transparente de 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	ISABELA	2,35	343,10
TO-TAL						4.026,68

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:
Do Preço: O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 4.026,68 (Quatro mil, vinte e seis reais e sessenta e oito centavos) cujo valor será pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão de nota fiscal.
Da Entrega: A entrega será efetuada na Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, neste Município, no dia 16/12/2016 conforme Autorização de Fornecimento. Devendo a empresa vencedora agendar o horário de entrega, com a Secretária Adjunta da Administração HELENA MARIA F. KOPSELL, pelo telefone (49) 3453-1122.
Do Reajuste: Os valores do presente contrato são irreajustáveis.
Do Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do objeto do presente Contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Peritiba para o exercício de 2016.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade: 2.118 – Distribuição de cestas básicas a Servidores
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Unidade: 07 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto/Atividade: 2.047 – Operacionalização do departamento de cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. A aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente

Contrato.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba (SC), em 18 de Novembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal Município	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO CONCORDIA Contratada
GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha

HELEN MARIA FINGER KOPSELL Fiscal do Contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

EXTRATO DE CONTRATO 96 2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representada por sua titular a Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e MERCADO POLIANE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à, Rua do Comércio, 472, Peritiba/SC, inscrita no CNPJ nº 00.070.364/0001-48, neste ato representada pelo seu Sócio o Senhor EDISON BAZEI, portador da Carteira de Identidade n° 1.889.989 CPF n° 690.494.919-87, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial n° 28/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos para confecção de Cestas básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012) e aquisição de balas e chocolate para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peretibenses durante as comemorações natalinas, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
4	146	CX	Caixa de bombons de chocolate sortidos c/ no mínimo 355g.	NESTLE	8,30	1.211,80
5	146	Und	Extrato de Tomate simples concentrado deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e semente, o produto deverá estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso, ingredientes: tomate, açúcar e sal, não contendo glúten, em embalagem de alumínio conteúdo de 340gr, original do fabricante, sem aditivos ou conservantes, na embalagem devem constar as especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	ELEFANTE	2,99	436,54
6	146	Pct	Farinha de Trigo especial tipo 1, em perfeito estado de conservação, não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa, deve ter aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem de papel de 5kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no0mínimo 4 meses, enriquecida com ferro e ácido fólico, produto isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	SANANDUVA	8,59	1.254,14
7	146	Und	Gelatina em pó, sabores morango, abacaxi, limão, laranja e uva, produzida á base de matéria-prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características naturais do produto, livre de contaminação e/ou materiais estranhos, sem glúten. Acondicionadas em caixas com volume de 45g, contendo no rótulo, registro, informação nutricional, nome e endereço do fabricante, lote, data de fabricação e validade.	APTI	0,79	115,34

20	438	Und	Sabonete sólido, peso 90gr, PH Neutro, fragrância suave, formato retangular, com creme hidratante e glicerinado.	PALMOLIVE	1,05	459,90
			Natal			
22	6	Pct	Pirulitos redondos tipo bola, sabores frutas, pacote com no mínimo 600gr e aproximadamente 50 pirulitos.	BERBAL	6,60	39,60
23	6	Pct	Balas duras sortidas pacote no mínimo 700g	PECCIN	7,80	46,80
24	6	Pct	Balas mastigável diversos sabores (leite, nata, frutas e Iogurte) pacote 600g	PECCIN	7,50	45,00
25	6	Pct	Pirulito achatado, embalagem c/ 500g e no mín. 50 und.	FLORESTAL	6,65	39,90
TOTAL						3.649,02

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:
Do Preço: O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 3.649,02 (Três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e dois centavos) cujo valor será pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão de nota fiscal.
Da Entrega: A entrega será efetuada na Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, neste Município, no dia 16/12/2016 conforme Autorização de Fornecimento. Devendo a empresa vencedora agendar o horário de entrega, com a Secretária Adjunta da Administração HELENA MARIA F. KOPSELL, pelo telefone (49) 3453-1122.
Do Reajuste: Os valores do presente contrato são irreajustáveis.
Do Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do objeto do presente Contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Peritiba para o exercício de 2016.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade: 2.118 – Distribuição de cestas básicas a Servidores
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Unidade: 07 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto/Atividade: 2.047 – Operacionalização do departamento de cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. A aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba (SC), em 18 de Novembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal Município	MERCADO POLIANE LTDA Contratada
GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha
HELEN MARIA FINGER KOPSELL Fiscal do Contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

EXTRATO DE CONTRATO 97 2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representada por sua titular a Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à, Rua Brasilia, 26, Peritiba/SC, inscrita no CNPJ nº 03.536.050/0001-86, neste ato representada pelo seu Sócio o Senhor ELOI FRANCISCO BERVIAN, portador da Carteira de Identidade n° 14/R 517.685 CPF n° 295.225.109-63, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA,

perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial n° 28/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos para confecção de Cestas básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012) e aquisição de balas e chocolate para distribuição pelo Papai Noel para as crianças peretibenses durante as comemorações natalinas, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
3	146	Und	Café granulado solúvel instantâneo, com selo da ABIC 200g.	AMIGO	9,73	1.420,58
9	146	Und	Milho verde, de 1ª qualidade, produto preparado com milho previamente debulhado, envazado praticamente cru, reidratado ou pré-cozido, imerso ou não em líquido de cobertura apropriada, os recipientes utilizados devem ser submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechados a fim de evitar a sua alteração, ingredientes: grão de milho verde in natura, água, açúcar e sal, não contendo glúten, acondicionadas embalagens tetra pak, com volume de 200 gr de peso drenado, original do fabricante, sem amassados, sem conservantes, com especificações do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 meses, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	QUERO	2,59	378,14
10	146	Und	Óleo de Soja refinado tipo 1, acondicionado em embalagem pet de 900ml, original do fabricante, com prazo de validade e lote, especificações do produto e informações do fabricante, produto isento de registro no Ministério da Agricultura – Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE)	SOYA	3,28	478,88
11	146	Und	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e no máximo 15mg por Kg de acordo com a Legislação Federal Específica, não contendo glúten, acondicionado em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 1Kg, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante, prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).	APOLO	1,09	159,14
15	146	Und	Creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), menta, 90 gr, higiene dental. Informações Complementares: O flúor solúvel (forma iônica) deverá ser de 1100 ppm a 1500ppm. O flúor total não poderá exceder 1500ppm. Impressão do número do lote e data de fabricação e validade em cada unidade. As embalagens primária e secundária deverão estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde.	SORRISO	2,11	308,06
			Natal			
21	650	CX	Caixa de bombons de chocolate sortidos c/ no mínimo 170g.	ARCOR	6,06	3.939,00
TOTAL						6.683,80

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:
Do Preço: O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 6.683,80 (Seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos) cujo valor será pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão de nota fiscal.
Da Entrega: A entrega será efetuada na Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, neste Município, no dia 16/12/2016 conforme Autorização de Fornecimento. Devendo a empresa vencedora agendar o horário de entrega, com a Secretária Adjunta da Administração HELENA MARIA F. KOPSELL, pelo telefone (49) 3453-1122.
Os produtos a partir do item 21 deverão ser entregues, no Casarão de Cultura, sito a Rua do Comércio, 262, centro, Peritiba/SC, no dia 22/12/2016.
O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 06 meses a contar da entrega.
Do Reajuste: Os valores do presente contrato são irreajustáveis.
Do Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do objeto do presente Contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Peritiba para o exercício de 2016.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade: 2.118 – Distribuição de cestas básicas a Servidores
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Unidade: 07 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto/Atividade: 2.047 – Operacionalização do departamento de cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. A aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba (SC), em 18 de Novembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal Município	ELOI FRANCISCO BERVIAN & CIA LTDA Contratada
GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha
HELEN MARIA FINGER KOPSELL Fiscal do Contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

EXTRATO DE CONTRATO 98 2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2016

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 82.815.085/0001-20, com sede à Rua Frei Bonifácio, nº 63, centro, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representada por sua titular a Senhora NEUSA KLEIN MARASCHINI, Prefeita Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF nº 825.056.329-87, e OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Silvino Ciarinni, 530, Concórdia/SC, inscrita no CNPJ nº 11.499.653/0001-83, neste ato representada pelo sua Representante Legal a Senhora DAIANE ROSA, portadora da Carteira de Identidade n° 2.134.107 CPF n° 494.233.889-00, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 53/2016, Pregão Presencial n° 28/2016 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos para confecção de Cestas básicas para distribuição aos Servidores Municipais (lei 1906/2012), conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Especificação dos Produtos	Marca	R$ Unt.	R$ Total
12	146	Und	Água sanitária/alvejante 1 litro, solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p., com registro na ANVISA.	GOTA LIMPA	1,80	262,80
13	146	Und	Amaciante de roupa 2 lts, com fragrância suave.	GOTA LIMPA	3,75	547,50
14	146	Und	Bolsa branca tipo saco, 100% de algodão, com trama grossa (bem fechada), alvejada, com medidas aproximadas de 50x80cm, com costura reforçada.	APUCARANA	3,75	547,50
16	146	Und	Desinfetante germicida, embalagem c/ 500 ml.	GOTA LIMPA	1,38	201,48
17	292	Und	Detergente líquido, biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido. Com registro na ANVISA.	LIMPOL	1,32	385,44
18	146	Und	Papel higiênico, 100 % celulose virgem, extra branco, folha simples de alta qualidade, c/ 4und de 60mts cada.	FOFINHO	3,30	481,80
19	292	Und	Sabão em pó biodegradável, com alvejante seguro, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, corantes, alvejante, essência, carga e água. Contém aquil benzeno sulfonato de sódio, tripla ou multiação, embalagem c/ 1kg.	TIXAN	5,90	1.722,80

TO-TAL						4.149,32

Parágrafo único. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins e direito, obrigando as partes em todos os seus termos e condições do certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ENTREGA, DO REAJUSTE, DA VIGÊNCIA E PRAZO:
Do Preço: O valor pela aquisição do objeto do presente contrato é de R$ 4.149,32 (Quatro mil, cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) cujo valor será pago pelo MUNICÍPIO a CONTRATADA, até 10 (dez) dias após a entrega da mercadoria, mediante emissão de nota fiscal.
Da Entrega: A entrega será efetuada na Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio, nº 63, neste Município, no dia 16/12/2016 conforme Autorização de Fornecimento. Devendo a empresa vencedora agendar o horário de entrega, com a secretária adjunta da Administração HELENA MARIA F. KOPSELL, pelo telefone (49) 3453-1122.
Do Reajuste: Os valores do presente contrato são irreajustáveis.
Do Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de sua assinatura até 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do objeto do presente Contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Peritiba para o exercício de 2016.

Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO E VICE
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito e Vice
Projeto/Atividade: 2.118 – Distribuição de cestas básicas a Servidores
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 05 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
Unidade: 07 – Departamento de Cultura, Esporte e Turismo.
Projeto/Atividade: 2.047 – Operacionalização do departamento de cultura
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PERITIBA.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Projeto/Atividade: 2.111 – Manutenção das atividades do CRAS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO:
Caberá ao MUNICÍPIO efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda.
Efetuar a fiscalização das quantidades entregues e da qualidade do material.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
I – A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
II - Efetuar a entrega conforme emissão da ordem de compra ao proponente vencedor, cuja entrega do objeto deverá ser efetuada de forma imediata.
III – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:
Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o MUNICÍPIO poderá aplicar ao CONTRATADO, isolada ou conjuntamente, as seguintes penalidades:
a. Advertência.
b. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.
c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração por um período de 2 (dois) anos.
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:
Constituirão motivos para a rescisão contratual:
I - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
II - A inocorrência do contratado, nas hipóteses previstas no art. 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do mesmo, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
III - A rescisão contratual poderá ser:
a. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
b. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

c. Judicial, nos termos da legislação.
Parágrafo único. A aplicações das penalidades previstas na cláusula sexta, não eximirão o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente passará a fazer parte integrante.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores vigentes e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO:
Este Contrato está vinculado ao Certame Licitatório citado ao preâmbulo deste e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS:
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores vigentes, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, Estado de Santa Catarina, como competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus assessores, em 3 (três) vias iguais e de mesmo teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Município de Peritiba (SC), em 18 de Novembro de 2016.

NEUSA KLEIN MARASCHINI Prefeita Municipal Município	OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME Contratada
GILBERTO TAKECHI GENTA CPF: 009.359.289-28 Testemunha	LIZIANE KLEIN GAERTNER CPF: 031.965.439-78 Testemunha

HELEN MARIA FINGER KOPSELL Fiscal do Contrato	PAULO CÉSAR SAATKAMP Assessor Jurídico OAB 13284

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 019 TP - PONTO DE ONIBUS E MARCO INAUGURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2016
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 06/12/2016, Licitação Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 019/2016, visando a "contratação de empresa para execução de um Ponto de Ônibus e Marco Inaugural.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇOS: 06/12/2016, até às 9:45hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preços nesta mesma data, às 10:00hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO 066 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 02/12/2016, licitação modalidade Pregão Presencial n° 066/2016, visando a aquisição, confecção e instalação de placas e painéis de outdoor para sinalização turística. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇOS: 02/12/2016, até as 14:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15hs.
Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS N.º 321/2016.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS N.º 321/2016.

Termo de Contrato de **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa **SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP**., autorizado através do Processo nº 206/2016, Licitação 059/2016 modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: EUZEBIO CALISTO VIECELI

CONTRATADA: SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
CNPJ-MF n. º. 93.726.446/0001-89
Endereço: Rua Adelino Boschetti Mateus, nº 805, Picadas do Sul, São José, SC
CEP: 88106-120
Representada por: RICARDO PEDROSO

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 059/2016, datado de 27/10/2016 e homologado em data de 04/11/2016, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição dos seguintes equipamentos:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRODUTO	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Capacete para combate de incêndio: Casco altamente resistente. O acabamento deverá ser feito com no mínimo uma camada brilhante de poliuretano. Possui uma crista longitudinal para auxiliar na absorção de choques. Apresenta viseira refletiva que protege a face e os olhos do usuário contra o calor radiante. Deverá possibilitar grande proteção para a cabeça contra calor, chamas, frio, eletricidade, água, objetos pesados e pontiagudos e impactos. O capacete deverá possibilitar amplos movimentos com a cabeça, possuir abertura frontal, porém de forma que possa proteger integralmente o usuário. Deverá possuir adaptador que possibilite ajustar perfeitamente a máscara autônoma de diversos modelos e	Capacete combate a incêndio	02	DRAGER	R$ 2.202,50	R$ 4.405,00

	marcas e dispor de ajuste perfeito de forma a utilizar o conjunto respiratório com a viseira externa do capacete baixada, cobrindo todo o campo visual do usuário. O casco externo deverá ser confeccionado e moldado em material ignífugo reforçado, atendendo aos requisitos da EN 443:2008. O capacete deverá proteger integralmente o crânio, tipo B conforme EN 443:2008. O casco deverá permitir acoplar placa frontal com modulo de iluminação, com tecnologia LED. O casco deverá ser dotado de quebra telha construído no mesmo casco externo, sem emendas ou peças adicionais, além de possuir placa frontal na cor preto fosca, cromada ou na cor do capacete. Deverá possuir um sistema de suspensão interna e de proteção da cabeça na parte interior de forma que sejam fixados internamente em pelo menos em quatro pontos, garantindo perfeita proteção e amplitude na distribuição de esforços na carneira. Para melhor distribuição do peso na cabeça do usuário, deverá possuir um sistema de tela resistente que permita que a cabeça possa estar apoiada e acomodada perfeitamente na parte superior do capacete. Para o ajuste perfeito na cabeça do usuário, deverá possuir um sistema de regulagem do diâmetro cefálico por catraca giratória horizontal proporcionando perfeito ajuste. Deverão permitir ajustes do perímetro cefálico entre no mínimo 56 e 65 centímetros. A área de contato com a cabeça do usuário deverá ser produzida em material ignífugo confeccionado em couro natural ou em material sintético, ambos os materiais antialérgicos. Na parte interna do casco deverá haver proteção adicional com sistema de espuma de poliuretano semirrígida e ignífuga, protegendo integralmente a					

	cabeça contra altas temperaturas e também contra impactos. O casco externo, a suspensão e o casco interno deverão atender integralmente a Norma EN 443:2008. Contra choques mecânicos (de acordo com o item 4.2 da EN 443:2008), penetração (de acordo com o item 4.3 da EN 443:2008), esmagamento lateral (de acordo com o item 4.4 da EN 443:2008), calor radiante (de acordo com o item 4.7 da EN 443:2008), sólidos quentes (de acordo com o item 4.8 da EN 443:2008), metais derretidos (de acordo com o item 4.9 da EN 443:2008), calor (de acordo com o item 4.10 da EN 443:2008), chamas diretas (de acordo com o item 4.13 da EN 443:2008), agentes químicos (de acordo com o item 4.7 da EN 443:2008) e eletricidade (de acordo com o item 4.12 da EN 443:2008, bem como a classificação do capacete como E2, de acordo com o item 4.12.2 da mesma norma). Deverá possuir tirante jugular ajustável (com ou sem queixeira) confeccionada em material ignífugo a base de para-aramida, couro natural ou em plástico de engenharia de alta resistência sendo possível o seu ajuste preciso na cabeça do usuário. O capacete deverá possuir no mínimo sistema de abertura e fechamento por meio de engate rápido (*click-release*) confeccionado em termoplástico de primeira qualidade. O protetor de pescoço deverá ser produzido em tecido costurado e ultra-resistente, possuindo camada externa protetora aluminizada e ignífuga, proporcionando proteção contra emissão de líquidos quentes e vapores. A proteção do pescoço deverá ser fixada ao casco por meio de sistema que permita, quando necessário, sua fácil remoção. O capacete deverá possuir uma lente interna, confeccionada todo em policarbonato cristalino ou polisulfona transparente e que					

	permita visão panorâmica de forma que atenda integralmente a Norma EN 14458:2004; quando essa lente não estiver em uso, deve permitir ser recolhida para o interior do casco movimentando-se a alavanca externa de ajuste. Esta alavanca deve estar disposta em ambos os lados do capacete para que possa ser acionada por qualquer das mãos do bombeiro que esteja livre. A lente interna deve ficar no mesmo alojamento que a lente externa. Também deverá ter uma segunda lente de proteção externa, toda fabricada com polisulfona, tratada com fina camada de ouro a fim de refletir os raios infravermelhos. A lente deverá atender aos requisitos genéricos das normas EN 14458:2004. Deverá atender a Proteção contra Raios Infravermelhos com escala mínima 4-4, de acordo com a tabela 3 do item 5.5.2. da EN 14458:2004 e “AT” ou “T”, de acordo com item 7.2 da EN 14458:2004; O peso do capacete deve ser no máximo de 1.850 gramas com tolerância de +/- 50g. O casco deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica E2. A viseira deverá possuir tratamento superficial que atenda a proteção elétrica E3. O capacete deve ser dotado de faixas refletivas e possibilitar utilização de sistema de comunicação. Cor Amarela.					
05	Calça e Blusão de meta-aramida. Calça e blusão para bombeiro confeccionado com camada externa em no mínimo 93% meta-aramida / 5 % para-aramida 2% fibra antiestática, composto por três camadas internas sendo: Barreira de vapor/umidade; Barreira de calor; Forro para proporcionar conforto ao combatente. Faixas refletivas antichamas na cor amarela/amarela e prata; Calça com suspensório, braguilha e faixas refletivas	Conjunto Calça e blusão combate a incêndio	01	HERCULES	R$ 2.899,00	R$ 2.899,00

	antichamas na cor amarela; Tamanhos G e GG; Colocar o nome " Bombeiros Tangará" em letras refletivas nas costas do Blusão. E na calça colocar o nome " OBM TGA" em letras refletivas, no bolso.					
06	Esguicho de 11/2 regulável. Corpo usinado em liga de alumínio (duralumínio) com tratamento de proteção contra oxidação em anodização profunda. O controle de vazão tem gravado de forma indelével as indicações de 30, 60, 95, e 125 GPM que indicam a vazão existente na linha expressa em galões por minuto. Além das 4 indicações básicas, tem uma última posição denominada "FLUSH" que permite abertura total do corpo do esguicho, possibilitando assim a saída de qualquer sujeira que venha a se alojar no corpo do interno no esguicho.	Esguicho regulável	02	ARP FIRE	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
07	Divisor/Derivante de bronze com1 entrada de 21/2 Storz x 2 saídas de 11/2 Storz; Passagem livre e fecho rápido a 1/4" de volta comandada por válvulas esféricas; Engates conjugados por rosca, anel Oring e cola de alta resistência; Entrada e saída com engate rápido tipo STORZ; Vedações internas de Teflon; Material: mínimo bronze industrial CM 620.	Divisor	01	METALCASTY	R$ 340,00	R$ 340,00
08	Chave de Mangueira Dupla em Latão. Utilização: em conexões de engate rápido tipo Storz de 1.1/2" e 2.1/2", Tamanho: 30 cm.	Chave de mangueira	02	METALCASTY	R$ 8,00	R$ 16,00
09	Mangueira contra incêndio tipo 4, 2 ½ pol.na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestido externamente com "blend" de PVC + borracha nitrílica e internamente com	Mangueira tipo 4 combate a incêndio 2 ½ pol	02	METALCASTY	R$ 790,00	R$ 1.580,00

	tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (Storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; Comprimento mínimo 15 metros.					
10	Mangueira contra incêndio tipo 4, 1 ½ pol.na cor vermelha, com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade, revestido externamente com "blend" de PVC + borracha nitrílica e internamente com tubo de borracha sintética; dotada de união tipo engate rápido (Storz) conforme NBR 14349, possui alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; Comprimento 15 metros.	Mangueira tipo 4 combate a incêndio 1 ½ pol	02	METALCASTY	R$ 590,00	R$ 1.180,00
12	Redução entrada de 2 ½ pol e saída 1 ½ pol. Entrada e saída com engate rápido tipo STORZ; Vedações internas de Teflon; Material: bronze industrial CM 620;	Redução	01	METALCASTY	R$ 55,00	R$ 55,00
13	Adaptador Storz com rosca interna, e saída de 2 ½ pol. Saída com engate rápido tipo STORZ; Vedações internas de Teflon; Material: bronze industrial CM 620.	Adaptador hidrante	01	METALCASTY	R$ 28,00	R$ 28,00
16	RES-Q-ME – amarelo. Possui um pino de aço armado a mola que pode quebrar qualquer janela de vidro temperado e uma lâmina de aço inox para cortar cintos de segurança.	Corta cinto/quebra vidro	02	RESQME	R$ 50,00	R$ 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 16.603,00 (dezesseis mil, seiscentos e três reais), devendo a despesa correr à Conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS

Função: 6 - Segurança Pública
Subfunção: 182 - Defesa Civil
Programa: 4 - Segurança Municipal
Ação: 2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNREBOM

2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º após a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato, prazo este contato do recebimento definitivo do objeto.

2.3 - Os materiais deverão ser de primeira linha com tecnologia de ponta, sob pena de não serem aceitos, BEM COMO DEVERÃO TER GARANTIA POR DEFEITO DE FABRICAÇÃO POR NO MINIMO 12 MESES.

2.4 - Os bens serão recebidos provisoriamente e, atendidos os requisitos do edital, serão recebidos definitivamente.

2.5 - Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a assinatura da Ordem de entrega, na Rua Francisco Nardi, nº 1668, Bairro Soque, Tangará – SC – na sede do Corpo de Bombeiros Militar.

2.6 - Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, ABNT, INMETRO, entre outros – atentando-se o proponente, principalmente as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o CONTRATO VIGORARÁ:

a) início: 20/11/2016.
b) término: 04/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

4.1 - Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

4.2– Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste pregão, o Município de Pinheiro Preto, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

4.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu

objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.4 - Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

4.1 – DA RESCISÃO

4.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n.8666/93.

4.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

V - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O presente contrato está vinculado à licitação oriunda do edital de Pregão nº **059/2016** obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§1º - A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

§ 2º A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes dos móveis e da confecção dos itens acima descritos, necessários à boa e perfeita entrega dos mesmos, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

§ 3º – Os danos e os prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa à Contratada sob pena de multa.

§ 4º – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

§ 5º – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 6º – A Contratada manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 7º - A Contratada fica obrigada a aceitar a devolução e a realizar nova confecção, caso os móveis não estiverem conforme o solicitado.

VI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007.

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07 de 24 de janeiro de 2007, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

7.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 04 de novembro de 2016.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
SERMEDICALL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

TESTEMUNHAS:

1)..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO Nº 4.471, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 4.471, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
NOMEIA LEILOEIRO OFICIAL PARA PROMOVER VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.898, de 16 de agosto de 2016, e de acordo com a IN do Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 17/2013,

DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o Srº Odiclesio Jaison Storchio, Leiloeiro Público Oficial Matrícula AARC 319 - JUCESC regularmente inscritos na JUCESC, como Leiloeiros Oficiais, convidados por sua notória e comprovada experiência, para realizar Leilão dos bens do Patrimônio Público Municipal, declarados inservíveis pela Lei Municipal nº 1.914, de 16 de novembro de 2016, cuja alienação foi autorizada.
Art. 2º) A Inexigibilidade está fundamentada no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 17, DE 5/12/2013 da JUCESC.
Art. 3º) O Leiloeiro está rigorosamente em dia com suas obrigações E NADA RECEBERÁ DO MUNICÍPIO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS.
Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal de Pinheiro Preto-SC

LEI ORDINÁRIA Nº 1.911, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.911, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação no Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 2.26 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto, no valor de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais):

Unidade Gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 4000 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 5 - Assistência Social Geral
Ação: 1.2 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA SOCIAL
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.912, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.912, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder suplementação na dotação da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2003 - SECRET. DE EDUCACAO E CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção:392 - Difusão Cultural
Programa: 13 - Desenvolvimento Cultural
Ação: 2.36 - ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIVIDADES MUNICIPAIS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:100 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta Lei, decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 23 - Comércio e Serviços
Subfunção: 695 - Turismo
Programa: 22 - Promoção Do Turismo
Ação: 2.41 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES VOLTADAS AO TURISMO
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 30.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2006 - SECRET. DE TRANSPORTES E OBRAS
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 23 - Estradas Vicinais
Ação: 2.42 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

VALOR: R$ 10.000,00

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 3 - Administração Geral
Ação: 2.22-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:
100 - Recursos Ordinários
VALOR: R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.913 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.913 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pinheiro Preto para o exercício de 2017.

Euzébio Calisto Vieceli, Prefeito do Município de Pinheiro Preto – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pinheiro Preto/SC, para exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R$ 17.340.674,86 (Dezessete milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a receita em R$ 14.383.621,00 (Quatorze milhões trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e um reais) e a despesa orçamentária em R$ 10.812.905,50 (Dez milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), e despesa financeira de R$ 3.570.715,50 (Três milhões, quinhentos e setenta mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos).

§1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminados quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	14.202.591,00
1.1- Receita Tributária	832.120,00
1.2- Receitas de Contribuições	100.000,00
1.3- Receita Patrimonial	161.821,00
1.4- Receita Agropecuária	1.000,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	66.000,00
1.7-Transferências Correntes	15.498.600,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	-2.609.900,00
1.9- Outras Receitas Correntes	152.950,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	181.030,00
2.1- Operações de Crédito	10,00
2.2- Alienação de Bens	181.000,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	20,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
TOTAL	14.383.621,00

§2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a seguinte classificação:

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	9.986.264,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	5.675.325,10
3.2- Juros e Encargos da Dívida	183.000,00
3.3- Outras Despesas Correntes	4.127.939,40
4 - DESPESAS DE CAPITAL	814.641,00
4.4- Investimentos	379.271,00
4.5- Inversões Financeiras	500,00
4.6- Amortização da Dívida	434.870,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.000,00
9.9- Reserva de Contingência	12.000,00
– TRANSF. FINANCEIRAS AS FUNDOS MUNICIPAIS	3.570.715,50
- Fundo Municipal da Saúde	2.628.635,50
- Fundo Municipal de Assistência Social	162.080,00
- Câmara Municipal de Vereadores	780.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	14.383.621,00

Art. 3º - O orçamento dos Fundos Municipais, Instituto de Previdência, Sistema de Assistência Médica e Poder Legislativo para o exercício de 2017 estima a receita e fixa a despesa conforme quadros abaixo descritos:
I – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	653.685,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	15.500,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	638.185,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	0,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	5,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	5,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	2.628.635,50
- Transferências financeiras da Prefeitura	2.628.635,50
TOTAL	3.282.325,50

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	3.222.580,50
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.855.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	1.367.580,50
4 - DESPESAS DE CAPITAL	59.745,00
4.4- Investimentos	59.745,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	3.282.325,50

II – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	118.525,70
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	0,00
1.3- Receita Patrimonial	3.605,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	114.320,70
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	600,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	5,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	5,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	162.080,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	162.080,00
TOTAL	280.610,70

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	257.399,35
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	141.800,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	115.599,35
4 - DESPESAS DE CAPITAL	23.211,35
4.4- Investimentos	23.211,35
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	280.610,70

III – SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSP. DOS SERV. PÚBL.

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	432.201,00
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	248.325,00
1.3- Receita Patrimonial	155.925,00
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
17-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	27.951,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7- RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	215.374,00
7.2- Receitas de contribuições	215.374,00
TOTAL	647.575,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	632.875,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	12.600,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	620.275,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	12.600,00
4.4- Investimentos	12.600,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.100,00
9.9- Reserva de Contingência	2.100,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	647.575,00

IV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
1 – RECEITAS CORRENTES	618.163,16
1.1- Receita Tributária	0,00
1.2- Receitas de Contribuições	317.625,00
1.3- Receita Patrimonial	294.038,16
1.4- Receita Agropecuária	0,00
1.5- Receita Industrial	0,00
1.6- Receita de Serviços	0,00
1.7-Transferências Correntes	0,00
(-) Dedução de Receitas Correntes	0,00
1.9- Outras Receitas Correntes	6.500,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	0,00
2.1- Operações de Crédito	0,00
2.2- Alienação de Bens	0,00
2.3- Amortização de Empréstimos	0,00
2.4- Transferências de Capital	0,00
2.5- Outras Rec. De Capital	0,00
7- RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	919.095,00
7.2- Receitas de contribuições	912.595,00
7.9- Outras receitas intra-orçamentárias	6.500,00
TOTAL	1.537.258,16

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	1.304.901,16
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	1.213.653,16
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	91.248,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	6.300,00
4.4- Investimentos	6.300,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	226.057,00
9.9- Reserva de Contingência	226.057,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	1.537.258,16

V – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES R$
- TRANSF. FINANCEIRAS DA PREFEITURA	780.000,00
- Transferências financeiras da Prefeitura	780.000,00
TOTAL	780.000,00

DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	VALOR R$
3– DESPESAS CORRENTES	670.000,00
3.1- Pessoal e Encargos Sociais	500.000,00
3.2- Juros e Encargos da Dívida	0,00
3.3- Outras Despesas Correntes	170.000,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	110.000,00
4.4- Investimentos	110.000,00
4.5- Inversões Financeiras	0,00
4.6- Amortização da Dívida	0,00
9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
9.9- Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	780.000,00

Art. 4º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário, conforme demonstração abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	12.000,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	0,00
TOTAL	12.000,00

UNIDADE GESTORA: SISTEMA DE ASSIST. MÉDICA E HOSP. SERV.

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	2.100,00
TOTAL	2.100,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. PÚB.

I – Passivo Contingente	0,00
II – Intempéries	0,00
III – Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos	0,00
IV – Obtenção de Resultado Primário	0,00
V – Reforço de dotações Orçamentárias	226.057,00
TOTAL	226.057,00

§1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º- Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

Art. 5º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Despesa estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e o excesso de arrecadação das receitas de capital.

Art. 6º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa, ou por força de convênio.

Art. 7º – Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 8º – Comprovando o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeios de competência de outros entes da Federação.

Art. 9º – Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta, mediante o envio de cópia autêntica á Câmara Municipal, logo após a celebração de tais atos.

Art. 10 – A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Novembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.914, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.914, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Município de Pinheiro Preto - SC autorizado, na forma da lei, a vender os bens móveis inservíveis descritos no Anexo I a presente lei, ficando autorizada a baixa do patrimônio público municipal.

Parágrafo único. O valor mínimo para a venda será o constante do Anexo II da presente lei, fixado por comissão avaliadora instituída pela Portaria nº 500, de 10 de outubro de 2016.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de novembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.914, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LOTE 01: 01 CAÇAMBA COLETORA DE LIXO.

LOTE 02: 01 CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT DUCATO MULTI, ano modelo 2006, Placas MHU 4450, RENAVAM 873054733, cor branca, Diesel,

LOTE 03- TELHAS, aproximadamente 7.000 unidades.

LOTE 04- 01 JANELA ALUMINIO 2 m /1,20 m.

LOTE 05 - 01 GM/S10 CAR/CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA, ano/modelo 1996, placa CDQ 1962/PR, RENAVAM 648888860, cor branca, gasolina, chassi 9BG124ARTTC919101.

LOTE 06 – SUCATA DE PNEUS VELHOS, aproximadamente 40 pneus.

LOTE 07- 01 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2,04 m /0,80 m.

LEI ORDINÁRIA Nº 1.914, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

ANEXO II

VALOR DE AVALIAÇÃO

LOTE 01: 01 CAÇAMBA COLETORA DE LIXO, fica AVALIADO em R$ 500,00 (quinhentos reais).

LOTE 02: 01 CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT DUCATO MULTI, ano modelo 2006, Placas MHU 4450, RENAVAM 873054733, cor branca, Diesel, fica AVALIADO em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

LOTE 03- TELHAS, aproximadamente 7.000 unidades, fica AVALIADO em R$ 300,00 (trezentos reais).

LOTE 04- 01 JANELA ALUMINIO 2 m /1,20 m, fica AVALIADO em R$ 50,00 (cinquenta reais).

LOTE 05- 01 GM/S10 CAR/CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA, ano/modelo 1996, placa CDQ 1962/PR, RENAVAM 648888860, cor branca, gasolina, chassi 9BG124ARTTC919101, fica AVALIADO em R$ 1.000,00 (mil reais).

LOTE 06 – SUCATA DE PNEUS VELHOS, aproximadamente 40 pneus, fica AVALIADO em R$ 100,00 (cem reais).

LOTE 07- 01 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2,04 m /0,80 m, fica AVALIADO em R$ 60,00 (sessenta reais).

LEILÃO PÚBLICO Nº 02-2016

EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de Leilão Presencial, através do Leiloeiro, ODICLESIO JAISON STORCHIO, JUCESC AARC 319, designado através do Decreto nº 4.471 de 11 de Novembro de 2016, às 10:00 horas, do dia 07 de Dezembro de 2016, sito à Rua Oclides O Scortegagna, - Centro, Pinheiro Preto - SC, 89570-000 no Auditório da Escola Municipal, Centro Educacional Padre Trudo Plessers, para a alienação de bens móveis inservíveis, regendo-se o presente processo licitatório pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, atualizada pela Lei 8.883 de 08/06/94, Lei nº 1.898 de 16/18/2016, bem como pelo contido no presente edital:

1 - DO OBJETO

1.1 -Tem por objeto o presente Edital de Leilão, consiste na ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, de propriedade do Município, conforme descrição e avaliação, abaixo:

Lote	Descrição dos Bens	Lance Inicial R$
01	01 CAÇAMBA COLETORA DE LIXO, com sistema completo de bomba hidráulica e cilindros (funcionando)	500,00
02	01 CAMINHONETE/AMBULANCIA FIAT DUCATO MULTI, ano modelo 2006, Placas MHU 4450, RENAVAM 873054733, cor branca, Diesel	15.000,00
03	TELHAS, aproximadamente 7.000 unidades	300,00
04	01 JANELA ALUMÍNIO 2 m /1,20 m	50,00
05	01 GM/S10 CAR/CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA, ano/modelo 1996, placa CDQ 1962/PR, RENAVAM 648888860, cor branca, gasolina, chassi 9BG124ARTTC919101	1.000,00
06	SUCATA DE PNEUS VELHOS, aproximadamente 40 pneus	100,00
07	1 PORTA DE VIDRO TEMPERADO 2,04 m /0,80 m	60,00

2 – DAS CONDIÇÕES:

2.1 Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.2 No ato de arrematação, o interessado se credenciará perante a equipe do Leiloeiro Oficial, com a apresentação dos originais dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:
2.2.1 Pessoa Física - RG e CPF.
2.2.2 Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.
2.2.3 Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.

2.3 Os bens objeto do presente Leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido. O Município de Pinheiro Preto, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou superior do que o valor expresso na tabela do item 1.1 deste edital.
2.3.1 A responsabilidade da retirada/desacoplar do lote 01 que esta sobre um caminhão, ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante.

2.4 O pagamento será à vista, em espécie ou através de cheque nominal ao Município diretamente ao Leiloeiro Oficial, qual ficará encarregado de repassar os valores na conta corrente do Municipio de Pinheiro Preto/SC, Banco do Brasil agência 5327-9, conta corrente n° 48.799-6.

2.5 No dia do Leilão serão aceitos pagamentos em cheques de outras agências bancárias, e a liberação do bem arrematado se dará após sua cobrança ter sido creditada na conta corrente do Município de Pinheiro Preto – SC.

2.6 Será cobrado a título de comissão ao Leiloeiro Oficial o percentual de 7% (sete por cento), sobre o valor do lance vencedor, a ser pago pelo arrematante diretamente a este, mediante recibo.
Paragrafo Único: O Município ficará isento de qualquer pagamento a título de honorários de prestação de serviço ao(s) leiloeiro(s) ou a quem auxiliarem os mesmos.

3 – DA RETIRADA E IMISSÃO NA POSSE DOS BENS:

3.1 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o prazo de pagamento do arremate, para a retirada dos bens. Findo este prazo ficará o arrematante sujeito ao pagamento de uma taxa de permanência de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor da venda, até 30 (trinta) dias da data da arrematação, quando então, a venda será considerada nula, e os bens materiais revertidos ao patrimônio do Município, sem que caiba indenização ao arrematante.

3.2 Findo o prazo de 10 (dez) dias previsto no item anterior, o Município não se responsabiliza pelos bens arrematados.

3.3 O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade.

3.4 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos ou providências referente ao transporte de bens leiloados, assim não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências ou devoluções.

3.5 A regularização dos veículos junto ao DETRAN, a retirada do local, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, correrão por conta exclusiva do arrematante. As eventuais multas que por ventura existirem junto ao DETRAN ou outros órgãos fiscalizadores até a data do Leilão, correrão por conta do Município, não gerará qualquer direito de reembolso de indenização ao arrematante.

3.6 A transferência do veículo arrematado deverá ser efetuada dentro de 30 (trinta) dias, conforme legislação do Departamento de Trânsito, sob pena das sanções cabíveis.

3.7 Será emitido recibo pelo Leiloeiro, como comprovante do pagamento.

3.8 No ato da arrematação deverão ser fornecidos pelo arrematante todas as informações solicitadas pelo comitente ou pelo Leiloeiro designado.

3.9 A incidência de impostos, bem como, as despesas e outros encargos decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos bens ou materiais, correrão por conta do arrematante.

4 - DOS LANCES PRESENCIAL
4.1 – Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade
PRESENCIAL.
4.2 – A modalidade PRESENCIAL ocorre mediante comparecimento do interessado ao
local do leilão, na data e horário estabelecidos no EDITAL.
4.2.1 – Na modalidade PRESENCIAL os lances são verbais e deverão ser ofertados no
leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por
procuração específica.
4.2.2 – Na modalidade PRESENCIAL a apresentação dos documentos ocorre no início da
sessão de leilão.
4.2.3 – A não apresentação dos documentos especificados neste edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.
4.2.4 – O edital estará disponível para apreciação nos seguintes sites: / www.baldisseraleiloeiros.com.br /www.oesteleiloes.com.br e www.pinheiropreto.sc.gov.br .

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O encerramento do processo de leilão ocorre com o recebimento do valor da arrematação, a entrega do bem móvel alienado.

5.2 Os interessados poderão examinar todos os bens à serem leiloados em horário de expediente, no endereço Garagem Municipal sito a Rua Rua Professor João Heck, s/n°, Centro, Pinheiro Preto, SC. Horário das 07h 30min às 11h 30 min e das 13h 30min às 17h 30min.

5.3 Qualquer omissão do presente Edital, prevalecerão as normas administrativas e os princípios legais, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e atualizações posteriores, independente de menção expressa.

5.4 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar ou procurar afastar arrematantes por oferecimentos ou vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses à 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

5.5 Informações não constantes no presente edital, poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico admin@pinheiropreto.sc.gov.br e ou telefone (49) 3562-2012 , falar Angela.

Pinheiro Preto/SC, 17 de novembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 521, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 061/2016 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 061/2016, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, e adjudica o objeto licitado, aquisição de flores e plantas destinados a ornamentação e paisagismo na praça, jardins e canteiros da cidade, à empresa SAVIAN ADMINISTRADORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.934.912/0001-70, pelos preços: item 01: R$ 7,90 a caixa e item 02: R$ 19,80 a unidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº 522, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

APROVA PROJETO BÁSICO DE PONTO DE ÔNIBUS E MARCO INAUGURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando disposto no inciso I do § 2º do art. 7º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o projeto básico de Ponto de Ônibus e Marco Inaugural, na forma dos seguintes anexos:

I – ANEXO I: Planta Baixa, Elevação Corte, Perspectiva e Pontos de

Iluminação – Prancha 01;

II – ANEXO II: Memorial Descritivo do Ponto de Ônibus e Marco Inaugural,

V – ANEXO V: Orçamento Global;

VI – ANEXO VI: Cronograma Global;

VII – ANEXO VII: QCI – Quadro de Composição do Investimento;

Art. 2º Determinar à comissão de licitação o lançamento do edital competente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 16 de novembro de 2016.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 860/2016

DECRETO Nº 860/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

CONSIDERANDO o atestado apresentado pela servidora MARLENE FELISBERTO ALVES de licença para tratamento de saúde de sua filho menor;
CONSIDERANDO que o estatuto dos servidores públicos municipais, previsto na LC 022/2002, prevê a concessão de Licença de até 30 dias nesses casos.

DECRETA:
Art. 1 – Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família no período de 20 dias a contar de 23 de outubro de 2016, a servidora pública municipal Srª MARLENE FELISBERTO ALVES, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 861/2016

DECRETO Nº 861/2016, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 082/2007 e:

CONSIDERANDO que a servidora FRANCIELI HABECH, encontra se em licença para tratamento de saúde;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. JESSICA MORGANA CARVALHO, portadora do RG n. 6.117.184 e do CPF n. 093.417.389-38, para exercer o cargo de PROFESSOR CARGO EM EXTINÇÃO com 30:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, até o retorno da Professora titular as suas atividades.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 27 de Outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 864/2016

DECRETO Nº 864/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. CARLA DA SILVA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias, a contar do dia 24 de outubro de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 865/2016

DECRETO Nº 865/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. KAORY APARECIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 05 dias, a contar do dia 26 de outubro de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 866/2016

DECRETO Nº 866/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Sra. PATRICIA FRANZEN, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 07 dias, a contar do dia 09 de Novembro de 2016, conforme cópia em anexo.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 867/2016

DECRETO Nº 867/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais), o qual será destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.0801 – Fundo Municipal de Saúde
08.301.1001.2.008 – Manutenção das Ações e Programas de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.01.0002.000000
00.01.0002 - 03 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 115.000,00

08.301.1001.2.009 – Manutenção das Ações e Programas de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 449000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.0003.000066
00.03.0066 -27 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o Art. 1º correrá por conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias.

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.0801 – Fundo Municipal de Saúde
08.301.1001.2.008 – Manutenção das Ações e Programas de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 3139000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.01.0002.000000
00.01.0002 - 02 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 115.000,00

08.301.1001.2.009 – Manutenção das Ações e Programas de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 00.0003.000066
00.03.0066 -26 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

DECRETO 868/2016

DECRETO Nº 868/2016, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

"DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDUARDO COPPINI, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e Inciso "I" do art. 7º da Lei Municipal nº. 2.263, de 15 de dezembro de 2015
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.720,18 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos), os quais serão destinados a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.0801 – Fundo Municipal de Saúde
08.301.1001.2.008 – Manutenção das Ações e Programas de Saúde do Município
Modalidade de Aplicação: 339000000 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos: 03.0002 - 30 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 5.301,96
Fonte de Recursos: 03.0067 - 31 – APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 32.418,22

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto correrá por conta do Superávit Financeiro no valor de R$ 37.720,18 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Vinte Reais e Dezoito Centavos), apurado no exercício de 2015

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO 020.2014 PMPB - PRAZO 3° - QUARK ENGENHARIA LTDA ME

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 020/2014 – PMPB– 3º TERMO ADITIVO
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto aditar o prazo de vigência ao Contrato nº 020/2014 referente à Concorrência Pública 003/2014 PMPB para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para a manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Porto Belo, conforme termo de referência (anexo I) e demais especificações descritos no Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: QUARK ENGENHARIA LTDA ME
PRAZO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2016

Porto Belo, 14 de Setembro de 2016.
Evaldo José Guerreiro Filho
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.452, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL Nº 2.452, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a autorização para a abertura de crédito adicional especial junto ao orçamento vigente.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Porto Belo, autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 56.000,00 (cinqüenta e seis mil reais), destinados a criar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:
Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-programática: 06.182.0004
Atividade: 2.018 – Convênio Trânsito/Policia Militar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.5010
Valor: R$ 56.000,00

Art. 2° O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da dotação abaixo elencada na importância de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por conta do excesso de arrecadação, proveniente do recurso da multa de trânsito.

Órgão: 06 – Secretaria de Planejamento Urbano
Unidade orçamentária: 01 – Secretaria de Planejamento Urbano
Funcional-programática: 06.182.0004
Atividade: 2.018 – Convênio Trânsito/Policia Militar
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.5010/72
Valor: R$ 16.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
Prefeito de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.041/2016

DECRETO Nº 1.041, de 17 de novembro de 2016.

Altera a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 3.312, de 29 de junho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.647, de 16 de setembro de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, para o biênio 2015 – 2017, nomeado coletivamente através do Decreto nº 798, de 04 de novembro de 2015, que passa a conter a seguinte composição:

I- representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Afonso Wasmann Neto;
Suplente: Dinarte Ribeiro Guedes Neto.

II- representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Marcelo Amaro;
Suplente: Adriely Aparecida de Brito.

III- representantes dos professores da educação básica pública:
Titular: Ilza Terezinha Reinbold de Andrade;
Suplente: Cristiane Patricia Briski.

IV- representantes dos diretores das escolas básicas públicas:
Titular: Tatiane Gulecz;
Suplente: Fernanda Padilha Vaz.

V- representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:
Titular: Agnes Margarete Muller;
Suplente: Sirlei Helena Krysiak Schor.

VI- representantes dos pais de alunos da educação básica pública:
Titular: Fernanda Cristina Kowalczuk Grassmann;
Suplente: Yara Pinto Ferreira Kurutz.

Titular: Carla Maria Majolo;
Suplente: Mari Claudia Froelich Caon.

VII- representantes dos estudantes da educação básica pública:
Titular: Ana Cláudia Niedzielski;
Suplente: Maria Aparecida Cordeiro.

Titular: Sandra Gregório;
Suplente: José Ferrarez.

VIII- representantes do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Patrícia Aparecida dos Santos;
Suplente: Arlene Alves Daubermann Padilha.

IX- representantes do Conselho Tutelar:
Titular: Juliane Paola Rosa;
Suplente: Simone Schroh.

Art. 2º Os novos membros que ora integram o Conselho do FUNDEB, somente completarão o tempo restante do mandato conferido pelo Decreto nº 798, de 04 de novembro de 2015.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 933 de 15 de abril de 2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de novembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N.º 641/2016 - RH

PORTARIA Nº 641, de 10 de novembro de 2016.

Prorroga Contrato de Trabalho nº 106/2016, Agente de Serviços Públicos Nível 01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR no período de 11 de novembro a 15 de dezembro de 2016, o Contrato de Trabalho nº 106/2016, de Ana Maria Fidelis de Moraes, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Maristela Souza que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 10 de novembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 034/2016

PORTARIA Nº 034, de 17 de novembro de 2016.
Dispõe sobre instauração de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, letra "f" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento no artigo 239 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, no que tange ao Processo Disciplinar, determinar a instauração de Sindicância e constituir a respectiva Comissão Sindicante, encarregada de proceder a averiguação dos fatos declarados na Comunicação de Ocorrência Policial Registro: 02008 – 2016 – 01512, o qual relata o óbito de animal equino (cavalo) ocorrido na Avenida dos Ferroviários em frente à Loja HAVAN, a fim de que seja realizado o respectivo inquérito para apuração dos fatos.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão, nos termos do que dispõe o Artigo 246 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994:
I- Paulo Medeiros – Presidente;
II- Roseli Maria Costa Curta de Bona – Secretária;
III-Rodrigo Bonin Leão – Membro.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogáveis na forma da Lei, por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de novembro de 2016.
ANIZIO DE SOUZA PAULO RUBENS BUCH
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RESCISÃO DO CONTRATO 092/2014

RESCISÃO DO CONTRATO 092/2014

Considera-se RESCINDIDO de pleno direito na data de 06 de outubro de 2016 o Contrato nº 092/2014, datado de 23 de maio de 2014, entre o Município de Porto União e a empresa Leme & Ribas Engenharia e Arquitetura Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 10.772.105/0001-12, visto as razões expostas e acatada conforme parecer jurídico e Notificação GP nº 413/2016, anexo ao Processo Licitatório nº 016/2014, Modalidade de Concorrência n.º 002/2014, ficam liberadas as partes.

Porto União SC, 18 de novembro de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 105/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 195/2016
Retificação do Edital de Pregão Presencial 105/2016
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Por consequência, altera-se também a data limite para recebimento dos envelopes para dia 02 de dezembro de 2016 às 10h00min e a sessão pública às 10h15min do mesmo dia. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 18 de novembro de 2016.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2016

Câmara Municipal de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Edital de Retificação
Dispensa de Licitação nº 053/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Porto União torna público a Retificação do Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 053/2016, publicado no DOM/SC, edição de nº 2122, página 861, conforme segue:
• Onde se lê: Contratado: Fábio Tavares Ltda – CNPJ nº 16.860.966/0001-39 e Comercial JDC Materiais de Construção Ltda – CNPJ nº 06.990.079/0001-21
• Leia-se: Contratados: Fábio Tavares Zin-MEI – CNPJ nº 16.860.966/0001-39 e Comercial JDC Materiais de Construção Ltda-ME – CNPJ nº 06.990.079/0001-21
• Onde se lê: Valor Total: R$ 73,75 (setenta e três reais e setenta e cinco reais).
• Leia-se: Valor Total: R$ 73,75 (setenta e três reais e setenta e cinco reais), sendo o valor de R$ 43,75 (quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) para a empresa Fábio Tavares Zin-MEI – CNPJ nº 16.860.966/0001-39 e o valor de R$ 30,00 (trinta reais) para Comercial JDC Materiais de Construção Ltda-ME – CNPJ nº 06.990.079/0001-21.
As demais informações permanecem inalteradas.
Porto União (SC), 17 de novembro de 2016.
ALCEU JUNG
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 100/2016 de 07/11/2016.

Extingue condomínio de herdeiros de Salvio Rodrigues da Silva e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e Lei Complementar N. º 009/2010 de 14 de dezembro de 2010.
DECRETA:

Art. 1º Fica extinto o condomínio constante na matricula nº 1.538, de um terreno urbano, situado na lado par da Rua do Hipódromo, distrito e Município de Pouso Redondo/SC, contendo a área de 8.807,50 m² (oito mil e oitocentos e sete metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados), e confronta na FRENTE, em 91,70 metros lineares, com a Rua do Hipódromo; FUNDOS, em 97,50 metros, com terras de Rosinho Gonzaga; LADO DIREITO, em 120,00 metros lineares, com terras dos outorgantes vendedores; e do LADO ESQUERDO, em 95,00 metros, com terras de Germano Amancio Serafim.

Art. 2º O imóvel de matricula nº 1.538, deverá ser dividido em duas matriculas a serem assentadas no registro de imóveis individualmente com as seguintes confrontações e proprietários:

LOTE 01
O terreno urbano, situado na lado par da Rua do Hipódromo, distrito e Município de Pouso Redondo/SC, contendo a área de 2.907,50 m² (dois mil e novecentos e sete metros sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e confronta na FRENTE, em 29,50 metros com a Rua do Hipódromo; FUNDOS, em 27,50 metros, com terras de Rosino Gonzaga; LADO DIREITO, em 120,00 metros, com terras de outorgantes vendedores; e do LADO ESQUERDO, em 102,50 metros com terras do LOTE 02 (Marlene Rodrigues Pires). De propriedade de Leônidas Rodrigues da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.367.009-58 e Identidade nº 2.911.524/SSP/SC, residente e domiciliado a Rua do Hipódromo, 470, Bairro Arroio Grande, Pouso Redondo/SC.

LOTE 02
O terreno urbano, situado na lado par da Rua do Hipódromo, distrito e Município de Pouso Redondo/SC, contendo a área de 5.900,00 m² (cinco mil e novecentos metros quadrados), e confronta ao FRENTE, em 62,20 metros, com a Rua do Hipódromo; FUNDOS, em 70,00 metros, com terras de Rosinho Gonzaga; LADO DIREITO, em 102,50 metros, com terras do LOTE 02 (Leonidas Rodrigues da Silva); e do LADO ESQUERDO, em 95,00 metros com terras de Germano Amancio Serafim. De propriedade de Marlene Rodrigues da Silva, brasileira, portadora do CPF nº 031.704.799-03 e Identidade nº 2.490.409/SSP/SC, casada pelo regime de comunhão universal de bens com Osni Pires Rodrigues, brasileiro, portador do CPF nº 384.610.309-82, Identidade nº 1.068.550-2, residentes e domiciliados na Localidade de Serra Grande, s/n, Pouso Redondo/SC.

Art. 3° A área de terras de que trata este decreto encontra-se devidamente registradas no CRI de Trombudo Central, Matrícula n° 1.538, de um terreno urbano, situado no lado par da Rua do Hipódromo, distrito e Município de Pouso Redondo/SC, contendo a área de 8.807,50 m² (oito mil e oitocentos e sete metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Pouso Redondo (SC), 07 de novembro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO 101

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 101/2016 de 09/11/2016.

Determina calendário de trabalho final de ano e dá outras providências.

NAIR GOULART, Prefeita do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica determinado calendário de trabalho para final de ano conforme segue:

I – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;

II - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;
Plantão veterinário dia 23/12/2016 determinados por portaria

III - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO.
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;
a) Conselho Tutelar regime de Plantão de acordo com o determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Recesso a partir de 16/12/2016, atendimento em sistema de plantão nos Centros de Educação Infantil (creches) determinado por ato próprio da Secretaria, exclusivamente para pais que estiverem em atividades laborais comprovada as circunstancias da necessidade de creche.

V - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;

VI - SECRETARIA DE FINANÇAS
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;

VII - SECRETARIA DE GABINETE
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;

VIII - SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;

IX - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;

X - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;
Plantão:
- Limpeza pública, dias 23, 24, 26 a ser determinado por portaria;
- Rodoviária, dias 23, 24, 25, 26 a ser determinado por portaria;
- Caminhão pipa, dias 23 a ser determinado por portaria.

XI - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;
Plantão Pronto Atendimento Municipal

XII - INTENDÊNCIAS DISTRITAIS
Atendimento até dia 22/12/2016 retorna dia 27/12/2016;

Art. 2º - Determinações especificas caso necessário serão normatizadas por portaria.

§ 1º - Por se tratar de dias específicos a qualquer momento o superior imediato poderá convocar verbalmente os servidores da pasta para atender demanda pertinente ao serviço público municipal.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 09 de novembro de 2016.
NAIR GOULART
Prefeita Municipal

DECRETO 102

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina

DECRETO Nº 102/2016 de 11/11/2016.
Dispõe sobre horário especial de funcionamento do Comércio e Supermercados, durante o período de véspera do Natal, e dá outras providências.

CLEISON JOSÉ FRONZA, Prefeito em Exercício do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que a Câmara de Dirigentes Lojistas de Pouso Redondo – CDL, por meio do eletrônico, datado de 11 de novembro de 2016, solicitou prorrogação do horário de funcionamento do Comércio e Supermercados de Pouso Redondo, tendo em vista o período de véspera do Natal,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pouso Redondo, compete ao Poder Executivo à fixação de horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e Supermercados,

DECRETA:
Art. 1º — Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos Estabelecimentos COMERCIAIS do Município de Pouso Redondo, para o mês de dezembro do ano de 2016, nos dias abaixo especificados conforme segue:

COMÉRCIO VAREJISTA
Dia 03/12 (Sábado) Das 8:00 ás 17:00h
Dia 10/12 (Sábado) Das 8:00 às 17:00h
Dia 17/12 (Sábado Das 8:00 às 17:00h
Dia 18/12 (Domingo) Das 18:00 às 21:00h
Dias 19 á 23/1 Das 8:30 às 12:00h e das 13:30 às 21:00h
Dia 24/12 (sábado) Das 8:30 às 12:00h
Dias 25 e 26/12 Fechado
Dia 31/12 (sábado) Das 8:30 às 12:00h
Dia 01/01/2017 Fechado
Art. 2º — Fica estabelecido horário especial de funcionamento dos SUPERMERCADOS do Município de Pouso Redondo, para o mês de dezembro do ano de 2016, nos dias abaixo especificados conforme segue:

SUPERMERCADOS
Dia 03/12 (Sábado) Das 8:00 às 17:00h
Dia 10/12 (Sábado-) Das 8:00 às 17:00h
Dia 17/12 (Sábado Das 8:00 às 17:00h
Dia 18/12 (Domingo) Fechado
Dia 19 à 23/12 Das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 21:00h
Dia 24/12 (sábado) Das 8:00 ás 16:00h
Dias 25 e 26/12 Fechado
Dias 27 à 30/12 Horário Normal
Dia 31/12 (sábado) Das 8:00 ás 16:00h
Dia 01/01/17 Fechado

Art. 3º – O horário especial, de que trata este artigo, é declarado como facultativo, não implicando qualquer forma de sanção aos estabelecimentos comerciais e supermercados que optarem por seu horário normal de funcionamento.

Art. 4º — Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 11 de novembro de 2016.
CLEISON JOSÉ FRONZA
Prefeito Municipal em Exercício

Princesa

Prefeitura

DECRETO Nº 206, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 206, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 806, de 27 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 877,00 (Oitocentos e setenta e sete reais), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0063.2.063 Manutenção do CRAS

MODALIDADE:	(229) 3.3.90.00.0.1.0057.0000-	Aplicações Diretas	R$	877,00
FONTE DE RECURSO: 01.0057.0000 – Recurso PBV II				
TOTAL			R$	877,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ 877,00 (Oitocentos e setenta e sete reais) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 21 de novembro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº. 207, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OLI DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 6º e 7º, da Lei Orçamentária Anual n°. 806, de 27 de Novembro de 2015.
DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.319,55 (Dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ./ATIV.: 08.244.0063.2.063 Manutenção do CRAS

MODALIDADE:	(228) 3.3.90.00.0.3.0057.0000-	Aplicações Diretas	R$	2.319,55
FONTE DE RECURSO: 03.0057.0000 – Recurso PBV II				
TOTAL			R$	2.319,55

Art. 2º - Para dar cobertura ao valor de R$ R$ 2.319,55 (Dois mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) de que trata o artigo 1º do presente Decreto, fica utilizado o superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial de 2015 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e § 2º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 na fonte de recurso acima citada.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRINCESA - SC, 21 de novembro de 2016.
Oli do Nascimento
Prefeito Municipal

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 5644, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5644, de 17 de novembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 315.162,33 (trezentos e quinze mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício anterior, de acordo com o que determina o artigo 12º da Lei Orçamentária nº 5.694/2015, visando a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URB. E MEIO AMBIENTE		
05.03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1.079	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
03890000	Alienação de Bens - Superávit	R$	315.162,33
	TOTAL	R$	315.162,33

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de novembro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício
Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 5645, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5645, de 17 de novembro de 2016.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito em exercício do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.694 de 15/12/15.
DECRETA

Art. 1º - Fica suplementada na importância de R$ 100.898,90 (cem mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), por conta do excesso de arrecadação referente a Alienação de Bens, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE		
05.03	DEPARTAMENTO DE URBANISMO		
1.079	Contrapartida de Convênios		
4.0.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00	Investimentos		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		
01890000	Alienação de Bens	R$	100.898,90
	TOTAL	R$	100.898,90

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
17 de novembro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em exercício

DECRETO Nº 5646, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DECRETO Nº 5646, de 18 de novembro de 2016.

"HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Dispensa de Licitação nº 097/2016, de 18 de novembro de 2016.
	Parágrafo único – Serviços de coleta dos resíduos sólidos domiciliares, compactáveis, comerciais, públicos e recicláveis. Contratada: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de novembro de 2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito do Município de Rio do Sul em execício

DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2016

DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 097/2016

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal em exercício, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:
Contratada: SAY MULLER SERVIÇOS LTDA - EPP
Objeto: SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMPACTÁVEIS, COMERCIAIS, PÚBLICOS E RECILÁVEIS.
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Valor:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE NO MÊS	R$/UNIDADE
1	Coleta, transporte, tratamento e destino final em aterro sanitário licenciado de resíduos sólidos domiciliares, compactáveis, comerciais e públicos das áreas rurais e urbanas	Tonelada	1.100,00	321,97
2	Coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, até centro de triagem indicado pelo Município.	Equipe	02	26.870,90

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Razões de justificativa de dispensa: Art. 26, parágrafo único, Incisos I, II, III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio do Sul, 18 de novembro de 2016
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL INTERNO DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL N. 001/2016 - CLASSIFICAÇÃO FINAL PROVISÓRIA

Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2016

Classificação Final Provisória

O Prefeito de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Interno de Avaliação de Progressão Funcional n. 001/2016 e demais disposições legais aplicáveis, divulga o resultado final provisório da Progressão Funcional do Magistério.

Classificação Final Provisória para Progressão Funcional do Magistério 2016

Servidor	Média
AMELIA MARIA PERFOLL STRELOW	100,00
ANA CLAUDIA DEMARCH FRANCESCHI	100,00

ANTONIO MANTOANELLI	100,00
ARIANA LEDRA GORGES	100,00
BEATRIZ NECKEL	100,00
BEATRIZ SELHORST PEREIRA DA COSTA	100,00
CIMARA BATISTA DA SILVA	100,00
CLAUDIANE ANDREA FELLER	100,00
DULCE MARCHI ALVES	100,00
EDELISE LIPPEL	100,00
ELIANE CITADINI	100,00
ELISABETH APARECIDA BERNARDO FRONZA	100,00
EVALCI ZUNINO FACHNER	100,00
GISLENE LUZIA GOETTEN ZELINDRO	100,00
JACIRA PALADINO MAIA	100,00
JULIANA CAMARGO PASSIG	100,00
LENITA GALVANI SCHARF	100,00
LEOCADIA BET	100,00
LUZIA ZONTA ERTMANN	100,00
MARCIA CATARINA SIQUEIRA FACHINI	100,00
MARGARETE BALDO	100,00
MARGARETE POFFO NAU	100,00
MARIA LUCIANA DA SILVA CAMARGO	100,00
MARIANA MINATTI GIACOMINI	100,00
MARIANE REGINA MACHADO	100,00
MARINA LEITE	100,00
MARINEI APARECIDA SILVA COSTA	100,00
MARLI HELENA MUNZFELD SALLA	100,00
RAQUEL MARIA MAY	100,00
ROSANGELA APARECIDA LIMA DE SOUZA CORREA	100,00
ROSELI STREY	100,00
RUBIA MARIA KNUPFER	100,00
SILVANA FERRARI THEIS	100,00
SILVANA MARA COSTA	100,00
SILVIA WEISS	100,00
TANIA MARA PESSOA DA SILVA	100,00
TEREZINHA OENNING	100,00
THAIS ODEBRECHT	100,00
VANESSA BAGATTOLI	100,00
VERONICA WERLICH FELIX LEITE	100,00
VIVIANA DE OLIVEIRA BURIGO	100,00
WALDIRIA KNOP	100,00
ANDREIA BECKER	100,00
ANDRESA CRISTINA FERNANDES	100,00
DANIELA APARECIDA RODRIGUES DONNER	100,00
MARLENE ISRAEL FRONZA	100,00
ADRIANA ALICE HOELLER	99,67
EDLAMAR LEONOR FURTADO DE SOUZA	99,67
JOSIANE TRISTAO CAMARGO	99,67
MARLI KANITZ MUNZFELD	99,67
JUCELIA CORREIA DE SANTANA	99,33
MARILENE MARAFIGO	99,33
NADIA CRISTINA MARTINS GONCALVES	99,33
ISOLETE BORGERT	99,33
MARLISE DE SOUZA	99,00
FERNANDA CRISTINA KAMMER	98,67
ALDA NEUMANN	98,40
LEOCADIA BRITO MULLER	98,40
NELITA KOSLOWSKI CONSTANTINO	98,40
NEUSA RASSWEILER	98,40
ALMERI TERESINHA NEVES	98,00

LILIAN LUCHT DA SILVA	98,00
VIVIAN LUCHT SPERCKOTT	98,00
ANICE DA SILVA	97,33
ISOLETE VERSINO	96,80
NESELI MARI STADNICK LEITE	96,80
JULIANA PINTO POSSAMAI	96,80
ILSON JOSE FURTADO	95,47
DORES JANKE STUPP	95,00
ISOLENE ODORIZZI DE ALMEIDA	94,80
JAIME JUVENCIO LOPES	93,60
MARINEUSA DOERNER OLIVO	93,60
ANA MARIA BUZZI	93,60
ANGELA MARIA WEISS	93,20
DENISE FERREIRA HOEPERS	93,20
ANA CRISTINA KLAUBERG DOLZAN	92,27
MARILEUSA ADRIANA FRONZA STOLF	92,07
TERESINHA PERFOLL	92,00
MAGALI GARDOLIN VIEIRA	90,80
ANDRESA MARTINS DOLZAN	90,40
ERENI FATIMA BELINO ANDRE	90,40
JAIRO ROBERTO CONSTANTINO	90,40
LAURA ELIANE LONGEN DELUCA	90,40
MARILIZE PASSING JUSTINO	90,40
MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA VIGNOLA	90,40
DALVA MALKOWSKI FROEHNER	90,07
ZENAIDE KUSTER	89,67
MARISA KLAUMANN DE ALMEIDA	89,40
MARLENE VILANI	89,40
SIMONE CACERES ALBINO	88,80
LENIR APARECIDA COSTA ANDRADE	87,60
CLEIA SCHMOLLER CENZI	87,20
EDINA LAURA STOCK MARTINS	87,20
GILBERTO ANTONI SARDA	87,20
REGINA SILVIA CARDOSO	87,20
JOANILCE HEIDEMANN MICHELS	87,20
ANELISE BOEING	86,80
JANARA DE LIZ FILAGRANA	84,40
ROSIMERI ROSA	84,00
RAQUEL PITZ	83,27
FABIANE OLIVEIRA GORGES	80,47
ROSELI MULLER PETERSEN	79,60
APARECIDA DAS GRACAS SILVA	79,20
BEATRIZ FRONZA	79,20
MARISTELA LUIZA FRONZA MARCONSINI	78,40
MARLETE RIBEIRO BORGES TAMANINI	78,40
MARLENE CORREA	78,00
LUCI TEREZINHA BAGATTOLI	77,47
CINTIA KLAUMANN ÀVILA	77,27
DIORGENES ROBERTO XAVIER DE LIZ	77,27
SHIRLEI APARECIDA WARMLING	77,20
ELI REGINA BECHTOLD	76,40
PATRICIA REGINA MENDES	75,27
DENISE BELTRAMINI DEMARCH	74,80
IVONE GUCKERT SCHAFFER	74,80
ROSANGELA BELTRAMINI NOGAS	74,80
SULENIR SALETE SCHLATTER DA SILVA	74,80
DAIANA ZADIR GNEWUCH GROSS	73,20
PASCOINA BORGHEZAN	72,87
ROSIMERE SERAFIM WEISE	72,80

ANGELA MARIA SCHNEIDER	69,20
MARCIANE CECHET	66,80
TANIA APARECIDA SANDI	66,80
ALTAIR FONTANIVE	66,40
IARA SALETE DA SILVA	62,87
SANDRA NAGEL	60,00
ZULEICA DOS SANTOS	60,00
VERIA SCHREIBER	59,67
GILMARA WAGNER MORASTONI	59,00
AFONSO CARLO NEVES	58,33
SANDRA APARECIDA MAYERLE LAMEGO	54,00
SILVIA CRISTINA ROSA NOGUEIRA	38,00

Rio do Sul, 18/11/2016.
JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito Municipal de Rio do Sul em Exercício

GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEI 5.781

LEI Nº 5.781, de 18 de novembro de 2016.

"PRORROGA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE SOCIOEDUCATIVA E CRIA CARGO DENOMINADO MONITOR ESCOLAR, COM A FINALIDADE DE CONTRIBUIR PARA O MONITORAMENTO ESCOLAR E AUXILIAR AS ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, BEM COMO DAR CUMPRIMENTO DE HORA-ATIVIDADE".

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica prorrogado o Programa de Qualidade Socioeducativa, instituído pela Lei nº 5.550, de 18 de dezembro de 2014, com a finalidade de contribuir para o monitoramento escolar e auxiliar as atividades socioeducativas, bem como dar cumprimento da hora-atividade.
Parágrafo único. O programa será orientado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, que disponibilizará professores para o acompanhamento das atividades do cargo denominado Monitor Escolar.

Art. 2º. Fica criado o cargo de Monitor Escolar, de caráter temporário, com fulcro no inciso IV, do art. 2º, da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002, com a finalidade de atender o Programa de Educação de Qualidade Socioeducativa.
§ 1º. O cargo de Monitor Escolar visa auxiliar os professores no desempenho de suas atividades, tendo como enfoque principal o atendimento de crianças e adolescentes em atividades socioeducativas, prestando assistência as suas necessidades diárias, além de contribuir para aplicação gradativa da hora-atividade conforme Decreto regulamentador.
§ 2º. O processo de contratação do cargo de Monitor Escolar, atenderá o disposto na Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2002.
§ 3º. A descrição sumária do cargo, bem como a descrição das principais atribuições, carga horária e requisitos estão previstos no Anexo I desta Lei.
§ 4º. Fica determinado vencimento mensal para o cargo de Monitor Escolar no importe total de R$ 1.189,38 (mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), referente à carga horária de 40 horas semanais.
§ 5º. O valor da remuneração será revisto na mesma data e pelo mesmo índice fixado para a remuneração dos servidores públicos municipais de Rio do Sul e enquadrados no nível "C" da tabela salarial.
§ 6º. O Monitor Escolar deverá estar sempre acompanhado por um professor em sala.

Art. 3º. Consta no Anexo II da presente Lei, impacto financeiro para criação de até 120 (cento e vinte) vagas para o cargo de Monitor Escolar, enquadrado no nível "C" da tabela salarial dos servidores do município.

Art. 4º. Para a posse no cargo de Monitor Escolar, o candidato deverá ser aprovado em prova escrita classificatória e eliminatória e possuir certificação em curso de formação inicial fornecida pelo Município.

Art. 5º. Os recursos para o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotação específica consignada no orçamento municipal vigente.

Art. 6º. O programa de que trata esta Lei se encerrará em 30 de junho de 2017, podendo ser novamente prorrogado mediante Lei específica.

Art. 7º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que for necessário em até 30 (trinta) dias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de novembro de 2016.

JEAN PIER XAVIER DE LIZ
Prefeito de Rio do Sul em exercício

ANEXO I

Descrição Sumária	Atender crianças e adolescentes, auxiliando-os em atividades socioeducativas e nas necessidades diárias, cuidando de sua higiene, repouso e alimentação, para garantir o bem-estar e o desenvolvimento sadio.
Principais atribuições	Receber crianças e adolescentes cuidar da higiene, escovação, executar banho quando necessário, vestindo e orientando para hábitos de limpeza pessoal, a fim de assegurar-lhes asseio e boa apresentação. Auxiliar nas refeições. Ministrar medicamentos, preparando as doses indicadas, controlando os horários de acordo com a orientação médica. Controlar o repouso, preparando-lhes a cama e ou demais espaços adequados a esta finalidade. Ajudar na troca da roupa e/ou fraldas, observando horários. Zelar pela saúde e bem-estar das mesmas. Participar de reuniões quando solicitado. Auxiliar, sob orientação do professor, na realização de atividades de rotina e em atividades socioeducativas. Executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.
Carga Horária	10h, 20h, 30h ou 40h
Requisitos	Ensino Médio Completo + Curso de Formação fornecido pelo Município de Rio do Sul.

ANEXO II

IMPACTO FINANCEIRO COM A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE MONITOR ESCOLAR

Cargo	Quantidade de vagas a serem criadas	Vencimento/Servidor/mês	Vencimento mais encargos mensais PMRS (22%)	Total Mensal	Total Anual
Monitor Escolar	120	R$ 1.189,38	R$ 1.451,04	R$ 174.125,23	R$ 2.321.089,34
TOTAL	120	R$ 1.189,38		R$ 174.125,23	R$ 2.321.089,34

Auxílio Alimentação

Quantidade vagas criadas	Valor do auxílio alimentação/dia útil	Total/servidor com média de 20 dias úteis		Total Mensal	Total Anual
120	R$ 11,59	R$ 231,80		R$ 27.816,00	R$ 305.976,00
			TOTAL GERAL	R$ 201.941,23	R$ 2.627.065,34

PAUTA DE JULGAMENTO COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 01/12/2016

PAUTA DE JULGAMENTO

COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO –
LEI COMPLEMENTAR Nº 305/2015

DATA DA SESSÃO: 01/12/2016
HORA DA SESSÃO: 9 HORAS
LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO HELMUTH BAUNGARTEN, SITO NA PRAÇA 25 DE JULHO, Nº 01, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE RIO DO SUL – SC – SALA DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

Nº DO PROCESSO	BENEFICIADO	PROCURADOR	RELATOR
4982/2016	ADETE CECHET	-	ANA PAULA NUNES
7044/2016	LAUDELINO JOÃO DA CUNHA	-	ANA PAULA NUNES
7038/2016	GELENA FAES DO AMARAL	-	ANA PAULA NUNES
2521/2016	MAURICIO DO AMARAL	-	ANA PAULA NUNES
5242/2016	IRIA MARIA BONACOLSI DOS SANTOS	-	ANA PAULA NUNES
529/2016	ALBERTINA RUBLESKI	-	ANA PAULA NUNES
309/2016	JURACI MAZZINI	-	ANA PAULA NUNES
2572/2016	TERESINHA WAISS SOETHE	-	ANA PAULA NUNES
2660/2016	ARLETE MAGNANI	-	ANA PAULA NUNES
2428/2016	LEANDRO PEREIRA	-	ANA PAULA NUNES
7008/2016	AGOSTINHO TOMIO SOBRINHO	-	ANA PAULA NUNES

3122/2016	ADELI HAWEROTH	-	ANA PAULA NUNES
2456/2016	HILDA BREHMER	-	JONNY SCHMIDT
1716/2016	ISA BREHMER	-	JONNY SCHMIDT
2781/2016	ROSELI BLASIUS	-	JONNY SCHMIDT
520/2016	GUIDO STREY	-	JONNY SCHMIDT
2123/2016	ADELINA MARCONCINI	-	JONNY SCHMIDT
2666/2016	ILENE PASSIG MARQUEZ	-	RONALDO DA ROCHA
1598/2016	OLINDA GUTZ	-	RONALDO DA ROCHA
3180/2016	IONE LUCIA PEREIRA NUNES	-	RONALDO DA ROCHA
1944/2016	RENALDO NAGEL	-	RONALDO DA ROCHA
577/2016	ISOLDE JUPPA	-	JONNY SCHMIDT
514/2016	EDITH SASSE	-	JONNY SCHMIDT
1850/2016	WALDEMAR HEINRICH	-	JONNY SCHMIDT
2082/2016	FREDOLINO JACO DUBIELA	-	RONALDO DA ROCHA
1824/2016	DEVANIR MADALENA	-	RONALDO DA ROCHA
567/2016	ELLY MAAS	-	RONALDO DA ROCHA
2111/2016	VELOCINO DA SILVA AMADA	-	RONALDO DA ROCHA
2136/2016	JOAO MANOEL JUSTO	-	JONNY SCHMIDT
2122/2016	GERALDO SCOTINI PRIMO	-	JONNY SCHMIDT
794/2016	ABEL HINGHL	-	JONNY SCHMIDT
1747/2016	ORIVAL HORSTMANN	-	JONNY SCHMIDT
1881/2016	ADALBERTO AUGUSTINHO FERREIRA	-	JONNY SCHMIDT
1832/2016	ADENIR KRAUSE	-	RONALDO DA ROCHA
2674/2016	NEUSA MARIA SAUTNER	-	RONALDO DA ROCHA
5366/2016	DIONISIO SCHMIDT	-	RONALDO DA ROCHA
632/2016	ADAO JOAO DA SILVA	-	RONALDO DA ROCHA
879/2016	PEDRO ARCIONEU GOEDERT	-	RONALDO DA ROCHA
1610/2016	HELENA COELHO DIAS	-	RONALDO DA ROCHA
7015/2016	CRISTINA MULLER ZIMERMANN	-	RONALDO DA ROCHA
1484/2016	HILDEGARD MULLER	-	RONALDO DA ROCHA
1608/2016	RAMIRO HAVEROTH	-	JONNY SCHMIDT
2349/2016	HELMUTH FROMMING	-	JONNY SCHMIDT
2313/2016	ACILA KRUEGER	-	JONNY SCHMIDT
1477/2016	LAURITA TEIXEIRA	-	RONALDO DA ROCHA
572/2016	DELFIM LAURETH	-	RONALDO DA ROCHA
2548/2016	EDA FERNANDES	-	RONALDO DA ROCHA
1571/2016	ARISTEU SILVEIRA RAMOS	-	RONALDO DA ROCHA
2496/2016	MARLI TEREZINHA MIGLIORRINI	-	JONNY SCHMIDT
810/2016	MARIA D LOURDES KUMEROW	-	JONNY SCHMIDT
3033/2016	VIVIANE LEMKE	-	JONNY SCHMIDT
7140/2016	SERGIO AUGUSTO BRAGA CORREA	-	RONALDO DA ROCHA
2067/2016	IRENE BIANCHI	-	RONALDO DA ROCHA
2545/2016	IDULCI SCHAFFER DE ARAUJO	-	RONALDO DA ROCHA
7148/2016	MARIA DAURA DA SILVA	-	RONALDO DA ROCHA
2311/2016	SALETE BRUSQUE	-	RONALDO DA ROCHA
2522/2016	RAINILDES MOHR	-	RONALDO DA ROCHA
883/2014	SALETE BRUSQUE	-	RONALDO DA ROCHA
678/2014	MARIA DAURA DA SILVA	-	RONALDO DA ROCHA
262/2014	RAINILDES MOHR	-	RONALDO DA ROCHA

Ronaldo da Rocha
Presidente da Comissão
Rio do Sul, 16 de novembro de 2016.

RESUMO DO ADITIVO 110/2016

4º TERMO ADITIVO Nº 110/2016 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. 080/2014, REFERENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMPACTÁVEIS, COMERCIAIS, PÚBLICOS E RECILÁVEIS, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL E A EMPRESA SERRANA ENGENHARIA LTDA.

Ao vinte e oito (28) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Rio do Sul, Sr. Garibaldi Antônio Ayroso, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa Serrana Engenharia Ltda., estabelecida na rua Ottokar Doerffel, 841, Atiradores, no município de Joinville/SC, CEP 89.203-001 inscrita no CNPJ sob o nº 83.073.536/0001-64, ora denominada CONTRATADA, representada pelos seus Diretores, Srs. Marcio André Savi e Ricardo Manoel Pereira Marques, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Concorrência nº 003/2014, o Contrato original de Prestação de Serviços nº 080, datado de 23 de maio de 2014, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Segunda do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 22 (vinte e dois) dias, com o seu término em 19 de novembro de 2016, conforme memorando nº 032/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

GARIBALDI ANTÔNIO AYROSO
Prefeito de Rio do Sul
Contratante

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Sr. Marcio André Savi

CONTRATADA

SERRANA ENGENHARIA LTDA
Sr. Ricardo Manoel Pereira Marques

CONTRATADA

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Romelândia

Prefeitura

DECRETO 3.774/2016

DECRETO Nº 3.774/2016
NOMEIA O TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC.

VALDOCI SAUL, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto nomeado o Senhor MILTON AIMI, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para desempenhar as atribuições de TESOUREIRO DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROMELANDIA – SC E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROMELÂNDIA -SC no período de 21 de novembro de 2016 a 07 de dezembro de 2016, em que a titular, senhora NEIDE MARTA GIOTTO KUHN, encontra-se em gozo de licença para tratamento de saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia – SC, 18 de novembro de 2016.
VALDOCI SAUL
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

DARIZ GENZ
Auxiliar Movimento Econômico

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 097/2016

DECRETO Nº 097/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE , SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

Decreta:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 97.500,00 (Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
Projeto/Atividade: 1.013 – MAQUISIÇÃO DE MAQ. E EQUIP. AGRICOLAS
Modalidade de Aplicação: 4490.00. - INVESTIMENTOS
Valor: R$ 97.500,00
Fonte: 1134.00000
RED: 76

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 04 de Novembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 098/2016

DECRETO Nº 098/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 10 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.057– MANUT. DO IGD - BF
Mod. de Aplicação: 4490.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1135.00000 RECURSOS VINCULADOS
Valor: R$ 2.000,00
Red. 152

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.057– MANUT. DO IGD - BF
Mod. de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1135.00000 RECURSOS VINCULADOS
Valor: R$ 2.000,00
Red. 151

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 04 de Novembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 099/2016

DECRETO Nº 099/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais), conforme discriminação abaixo:
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.028– MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Mod. de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1102.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 64.000,00
Red. 11

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.028– MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Mod. de Aplicação: 3371.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1102.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 40.000,00
Red. 10

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.028– MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Mod. de Aplicação: 4490.00. – INVESTIMENTOS
Fonte: 1102.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 20.000,00
Red. 13

Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.028– MANUTUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Mod. de Aplicação: 4471.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1102.00000 RECURSOS ORDINARIOS
Valor: R$ 4.000,00
Red. 12

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 04 de Novembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 100/2016

DECRETO Nº 100/2016, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2016.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR CESCA, PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO VELOSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 01.562/2015 de 21/12/2015;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 8.155,00 (Oito Mil Cento e Cinquenta e Cinco Reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.059– MANUTUTENÇÃO DOS PROG. SOCIAIS/ESTADO
Mod. de Aplicação: 4490.00. – INVESTIMENTOS
Fonte: 1165.00000 RECURSOS VINCULADOS
Valor: R$ 8.155,00
Red. 134

Art. 2º - Para suporte de que se trata o Artigo anterior, fica utilizado o mesmo valor da anulação da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 2.059– MANUTUTENÇÃO DOS PROG. SOCIAIS/ESTADO
Mod. de Aplicação: 3390.00. – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte: 1165.00000 RECURSOS VINCULADOS
Valor: R$ 8.155,00
Red. 154

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito.

Salto Veloso - SC, 04 de Novembro de 2016.
CLAUDEMIR CESCA
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LEILÃO Nº 005/2016 SAMAE

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 05/2016.
SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Santa Rosa do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 00.569.168/0001-12, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400 -Centro – Santa Rosa do Sul - SC, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 11h00min do dia 20 de Dezembro de 2016, tendo como local o CÂMARA DE VEREADORES, localizada na Rua J. Valentin, s/n°, Centro, Santa Rosa do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL Sr. Daniel elias garcia, matrícula AARC 306, para venda à vista de bens móveis: LOTE 01: 01 (Uma) Motocicleta YAMAHA/FACTOR YBR125E, Ano 2008/2009, placas MGF 2273, RENAVAM 126089795, cor Azul - Lance Inicial: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). LOTE 02: 01 (Um) Automóvel FIAT/FIORINO FLEX, Caminhonete/Furgão, Ano 2008/2008, Placas MFJ 1245, Renavam 981879799 Cor Branca. Lance Inicial: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
LOTE 03: 02 (Duas) Moto Bomba SCHNEIDER , Modelo BC 20, motor WEG 20 CV, 220/380 V. Lance Inicial: R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). LOTE 04: 15 (Quinze) Moto Bomba SCHNEIDER, Modelo BC 91, motor WEG 1 CV, 220/380 V. Lance Inicial: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos). LOTE 05: 15 (Quinze) Moto Bomba SCHNEIDER , Modelo BC 92, motor WEG 2 CV, 220/380 V. Lance Inicial: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.exitoleiloes.com ou pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br ou ainda pelos telefones Fone (48) 3534 1113, na SAMAE. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

SANTA ROSA DO SUL (SC), 17 de Novembro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

EDITAL DE LEILÃO Nº 082/2016

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 082/2016.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

O município de SANTA ROSA DO SUL/SC, com sede na Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, Cidade de Santa Rosa do Sul, CEP 88.965/000, inscrito no CNPJ sob nº 80.989.965/0001-98, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO às 09h30min do dia 20 de Dezembro de 2016, tendo como local o CÂMARA DE VEREADORES, localizada na Rua J. Valentin, s/n°, Centro, Santa Rosa do Sul, SC. O leilão será conduzido pelo Leiloeiro PÚBLICO OficiaL Sr. Daniel elias garcia, matrícula AARC 306, para venda à vista de bens móveis e imóveis inservíveis: LOTE 01: 01 (Um) terreno localizado na Rua Ferminio Pedro Raupp, Bairro Centro, Quadra 05, Lote 02, medindo área de 437,85m², escriturado. Lance Inicial R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); LOTE 02: 01 (Um) terreno localizado na Rua José Porfírio de Melo, Bairro Centro, Quadra 05, Lote 02ª, medindo área de 454,00m², escriturado. Lance Inicial R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). LOTE 03: 01 (Um) Ônibus Volvo B 58, Ano 1987/1987, diesel, placas AFV 7588, RENAVAM 521214912, cor branca, 46 lugares. - Lance Inicial R$ 10.000,00 (dez mil reais). LOTE 04: 01 (Um) Automóvel FIAT Palio EDX, Ano 1997/1997, Placas CID 2584, RENAVAM 671979299, Cor Verde. Lance Inicial R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). LOTE 05: 01 (Um) Automóvel GM/Vectra GL, Ano 1999/1999, Placas KEA 6575, RENAVAM 718538579, Cor Branca. Lance Inicial R$ 2.000,00 (dois mil reais). LOTE 06: 01 (Um) Automóvel Siena ELX FLEX, Ano 2009/2009, Placas ARE 4655, RENAVAM 134437462, Cor Preta. Lance Inicial R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). LOTE 07: 01 (Um) Automóvel VW/GOL 1.0, Ano 2007/2008, Alcool/Gasolina, Placas ARG 6175, RENAVAM 936436840, Cor Branca. Lance Inicial R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). LOTE 08: 01 (Um) Automóvel CHEVROLET/CLASSIC LS, Ano 2011/2011, Alcool/Gasolina, Placas MIM 9842, RENAVAM 313245690, Cor Branca. Lance Inicial R$ 7.000,00 (sete mil reais). LOTE 09: 01 (Um) Automóvel GM/VECTRA SD EXPRESSION, Ano 2011/2011, Alcool/Gasolina, Placas MIW 0515, RENAVAM 313228299, Cor Prata. Lance Inicial R$ 15.000,00 (quinze mil reais). LOTE 10: 01 (Uma) Ensiladeira BRAVA. Lance Inicial R$ 500,00 (quinhentos reais).
Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site www.exitoleiloes.com ou pelo e-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br ou ainda pelos telefones Fone (48) 3534 1113, na Prefeitura. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei no 8.666/93, incluindo as alterações posteriores. Leia atentamente o edital.

SANTA ROSA DO SUL (SC), 17 de Novembro de 2016.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL

Santiago do Sul

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº034/2016 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº034/2016 – DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

Acrescenta o § 4° ao Art. 89 da Lei Complementar nº 005/1999, de 26 de agosto de 1999, que dispõe sobre as normas que regulam as edificações no Município de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município de Santiago do Sul que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Acrescenta o § 4° ao Art. 89 da Lei Complementar nº 005/1999, de 26 de agosto de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 4° As fossas sépticas de que trata o caput, nos locais onde o imóvel não ofereça condições físicas, poderão excepcionalmente ser instaladas na área correspondente ao passeio público de forma a facilitar sua ligação futura na rede geral de esgoto."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 21 de novembro de 2016.
VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**10.608.618,00**	**10.608.618,00**	**1.665.716,08**	**15,70**	**8.300.734,58**	**78,25**	**2.307.883,42**
RECEITAS CORRENTES	**10.608.618,00**	**10.608.618,00**	**1.521.513,23**	**14,34**	**8.152.773,37**	**76,85**	**2.455.844,63**
RECEITA TRIBUTÁRIA	348.000,00	348.000,00	63.906,54	18,36	283.985,95	81,61	64.014,05
IMPOSTOS	292.400,00	292.400,00	59.218,40	20,25	238.680,99	81,63	53.719,01
TAXAS	55.600,00	55.600,00	4.688,14	8,43	45.304,96	81,48	10.295,04
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	32.000,00	32.000,00	7.849,09	24,53	39.849,40	124,53	-7.849,40
CONTRIB P/CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	32.000,00	32.000,00	7.849,09	24,53	39.849,40	124,53	-7.849,40
RECEITA PATRIMONIAL	164.870,00	164.870,00	22.098,44	13,40	129.249,63	78,39	35.620,37
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	164.870,00	164.870,00	22.098,44	13,40	129.249,63	78,39	35.620,37
RECEITA DE SERVIÇOS	276.900,00	276.900,00	31.145,72	11,25	201.514,56	72,78	75.385,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.736.010,00	9.736.010,00	1.386.236,09	14,24	7.451.578,97	76,54	2.284.431,03
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	9.728.610,00	9.728.610,00	1.358.526,93	13,96	7.419.609,17	76,27	2.309.000,83
TRANSF. DE PESSOAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
TRANSF. DE CONV.	6.400,00	6.400,00	27.709,16	432,96	31.969,80	499,53	-25.569,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.838,00	50.838,00	10.277,35	20,22	46.594,86	91,65	4.243,14
MULTAS E JUROS DE MORA	13.100,00	13.100,00	1.105,93	8,44	5.508,74	42,05	7.591,26
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.638,00	3.638,00	24,00	0,66	11.467,31	315,21	-7.829,31
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	16.100,00	16.100,00	1.106,84	6,87	10.215,91	63,45	5.884,09
RECEITAS DIVERSAS	18.000,00	18.000,00	8.040,58	44,67	19.402,90	107,79	-1.402,90
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**144.202,85**	**0,00**	**147.961,21**	**0,00**	**-147.961,21**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	143.373,80	0,00	143.373,80	0,00	-143.373,80
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	143.373,80	0,00	143.373,80	0,00	-143.373,80
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	829,05	0,00	4.587,41	0,00	-4.587,41
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**10.608.618,00**	**10.608.618,00**	**1.665.716,08**	**15,70**	**8.300.734,58**	**78,25**	**2.307.883,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**10.608.618,00**	**10.608.618,00**	**1.665.716,08**	**15,70**	**8.300.734,58**	**78,25**	**2.307.883,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	177.185,02	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	10.608.618,00	10.608.618,00	1.665.716,08	15,70	8.477.919,60	79,92	2.130.698,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	1.035.853,57	—	—	747.955,24	—	—
Superávit Financeiro	—	1.035.853,57	—	—	747.955,24	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**10.608.618,00**	**11.969.647,68**	**1.023.555,70**	**9.402.453,73**	**2.567.193,95**	**1.557.136,71**	**8.477.919,60**	**3.491.728,08**	**8.074.900,65**
DESPESAS CORRENTES	**9.878.166,00**	**10.611.413,81**	**1.005.167,22**	**8.558.633,28**	**2.052.780,53**	**1.498.044,71**	**7.689.019,63**	**2.922.394,18**	**7.495.445,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.357.740,00	5.439.100,28	800.962,38	4.033.335,13	1.405.765,15	806.795,72	4.029.201,83	1.409.898,45	3.961.040,38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.520.426,00	5.172.313,53	204.204,84	4.525.298,15	647.015,38	691.248,99	3.659.817,80	1.512.495,73	3.534.405,30
DESPESAS DE CAPITAL	**655.452,00**	**1.283.233,87**	**18.388,48**	**843.820,45**	**439.413,42**	**59.092,00**	**788.899,97**	**494.333,90**	**579.454,97**
INVESTIMENTOS	416.100,00	1.043.881,87	18.388,48	604.468,45	439.413,42	19.200,00	589.439,97	454.441,90	379.994,97
AMORTIZACAO DA DIVIDA	239.352,00	239.352,00	0,00	239.352,00	0,00	39.892,00	199.460,00	39.892,00	199.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**75.000,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**	**0,00**	**75.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**10.608.618,00**	**11.969.647,68**	**1.023.555,70**	**9.402.453,73**	**2.567.193,95**	**1.557.136,71**	**8.477.919,60**	**3.491.728,08**	**8.074.900,65**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**10.608.618,00**	**11.969.647,68**	**1.023.555,70**	**9.402.453,73**	**2.567.193,95**	**1.557.136,71**	**8.477.919,60**	**3.491.728,08**	**8.074.900,65**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.608.618,00	11.969.647,68	1.023.555,70	9.402.453,73	—	1.557.136,71	8.477.919,60	—	8.074.900,65

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 10

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2015 a 2089

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2016 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/MÊS OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Mês (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITA DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	143.373,80	-143.373,80
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	143.373,80	-143.373,80
TOTAL	0,00	143.373,80	-143.373,80

DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
Despesas de Capital	253.292,94	177.469,00	177.469,00	177.469,00	0,00	0,00	75.823,94
Investimentos	253.292,94	177.469,00	177.469,00	177.469,00	0,00	0,00	75.823,94
TOTAL	253.292,94	177.469,00	177.469,00	177.469,00	0,00	0,00	75.823,94

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2015 (h)	Em 2016 (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL (j) = (h+i)
	0,00	-34.095,20	-34.095,20

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/11/2016 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2126 Página 567

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	298.600,00	298.600,00	241.334,94	80,82
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	74.600,00	74.600,00	57.615,96	77,23
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	22.800,00	22.800,00	20.615,20	90,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	100.000,00	100.000,00	48.850,03	48,85
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	111.599,80	117,47
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	400,00	400,00	662,17	165,54
Dívida Ativa dos Impostos	4.100,00	4.100,00	1.756,57	42,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.700,00	1.700,00	235,21	13,84
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.717.400,00	9.717.400,00	7.438.947,83	76,55
Cota-Parte FPM	6.400.000,00	6.400.000,00	4.868.555,14	76,07
Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	1.444,90	76,05
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	112.386,47	80,28
Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.412.658,47	77,83
Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	59.500,00	34.127,25	57,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	9.775,60	61,10
Desoneração ICMS (LC 87/96)	16.000,00	16.000,00	9.775,60	61,10
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**10.016.000,00**	**10.016.000,00**	**7.680.282,77**	**76,68**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	585.610,00	585.610,00	545.727,48	93,19
Provenientes da União	518.410,00	518.410,00	508.567,33	98,10
Provenientes dos Estados	67.200,00	67.200,00	37.160,15	55,30
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.390,00	3.390,00	8.314,03	245,25
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**589.000,00**	**589.000,00**	**554.041,51**	**94,06**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.224.620,00	2.520.219,00	2.095.658,99	83,15	1.892.872,30	75,11
Pessoal e Encargos Sociais	962.620,00	1.049.131,28	813.863,70	77,58	813.130,40	77,51
Outras Despesas Correntes	1.262.000,00	1.471.087,72	1.281.795,29	87,13	1.079.741,90	73,40

Continua 1/4

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	67.000,00	249.642,94	131.247,30	52,57	131.147,30	52,53
Investimentos	67.000,00	249.642,94	131.247,30	52,57	131.147,30	52,53
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.291.620,00	2.769.861,94	2.226.906,29	80,40	2.024.019,60	73,07

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	585.610,00	863.488,78	644.884,93	28,96	596.445,10	29,47
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	585.610,00	863.488,78	644.884,93	28,96	596.445,10	29,47
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	585.610,00	863.488,78	644.884,93	28,96	596.445,10	29,47
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.706.010,00	1.906.373,16	1.582.021,36	71,04	1.427.574,50	70,53

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	18,59
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	275.532,08

Continua 2/4

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.116.010,00	2.560.581,30	2.065.846,09	92,77	1.878.793,45	92,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	56.180,64	56.180,64	2,52	42.135,84	2,08
Vigilância Sanitária	100.610,00	96.610,00	56.283,52	2,53	56.283,52	2,78
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	56.490,00	48.596,04	2,18	46.806,79	2,31
TOTAL	**2.291.620,00**	**2.769.861,94**	**2.226.906,29**	**100,00**	**2.024.019,60**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille	Domingos Severino Sponchiado
Prefeito Municipal	Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025

NADA A DECLARAR

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 14

Município de Santiago do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	10.608.618,00
Previsão Atualizada	10.608.618,00
Receitas Realizadas	8.300.734,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	747.955,24
DESPESAS	
Dotação Inicial	10.608.618,00
Créditos Adicionais	1.361.029,68
Dotação Atualizada	11.969.647,68
Despesas Empenhadas	9.402.453,73
Despesas Liquidadas	8.477.919,60
Despesas pagas	8.074.900,65
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	9.402.453,73
Despesas Liquidadas	8.477.919,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	9.974.011,42

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-439.352,00	466.566,15	-106,19
Resultado Primário	-939.718,00	-254.935,86	27,13

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	340.431,71	9.938,05	330.493,66	0,00
EXECUTIVO	340.431,71	9.938,05	330.493,66	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.045,54	0,00	10.045,54	0,00
EXECUTIVO	10.045,54	0,00	10.045,54	0,00
TOTAL:	**350.477,25**	**9.938,05**	**340.539,20**	**0,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.193.767,22	25%	28,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	472.159,02	60%	98,38

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	788.899,97	494.333,90

Continua 1/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	143.373,80	-143.373,80
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	177.469,00	75.823,94

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.427.574,50	15,00	18,59

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/11/2016 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2126 Página 574

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.608.618,00	11.969.647,68	1.023.555,70	9.402.453,73	100,00	2.567.193,95	1.557.136,71	8.477.919,60	100,00	3.491.728,08
Legislativa	480.200,00	480.200,00	53.362,96	312.461,44	3,32	167.738,56	61.742,56	302.828,77	3,57	177.371,23
Ação Legislativa	480.200,00	480.200,00	53.362,96	312.461,44	3,32	167.738,56	61.742,56	302.828,77	3,57	177.371,23
Administração	1.719.976,00	1.739.976,00	179.972,03	1.434.173,73	15,25	305.802,27	245.686,21	1.336.814,23	15,77	403.161,77
Planejamento e Orçamento	671.000,00	681.000,00	85.662,41	608.936,88	6,48	72.063,12	115.965,24	577.202,26	6,81	103.797,74
Administração Geral	759.976,00	770.976,00	60.103,09	588.063,15	6,25	182.912,85	88.223,54	530.665,28	6,26	240.310,72
Administração Financeira	206.000,00	205.000,00	20.195,60	166.569,75	1,77	38.430,25	27.486,50	158.342,74	1,87	46.657,26
Controle Interno	83.000,00	83.000,00	14.010,93	70.603,95	0,75	12.396,05	14.010,93	70.603,95	0,83	12.396,05
Segurança Pública	3.800,00	7.882,32	0,00	7.495,50	0,08	386,82	0,00	7.411,50	0,09	470,82
Defesa Civil	3.800,00	7.882,32	0,00	7.495,50	0,08	386,82	0,00	7.411,50	0,09	470,82
Assistência Social	616.200,00	642.739,53	54.016,55	393.607,56	4,19	249.131,97	87.154,66	362.932,16	4,28	279.807,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	431.200,00	418.739,53	29.343,19	215.160,85	2,29	203.578,68	46.730,72	201.160,78	2,37	217.578,75
Assistência Comunitária	185.000,00	224.000,00	24.673,36	178.446,71	1,90	45.553,29	40.423,94	161.771,38	1,91	62.228,62
Saúde	2.291.620,00	2.769.861,94	249.746,71	2.226.906,29	23,68	542.955,65	384.971,10	2.024.019,60	23,87	745.842,34
Atenção Básica	2.116.010,00	2.560.581,30	239.174,17	2.065.846,09	21,97	494.735,21	364.423,19	1.878.793,45	22,16	681.787,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	56.180,64	0,00	56.180,64	0,60	0,00	9.363,52	42.135,84	0,50	14.044,80
Vigilância Sanitária	100.610,00	96.610,00	8.729,64	56.283,52	0,60	40.326,48	10.439,64	56.283,52	0,66	40.326,48
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	56.490,00	1.842,90	48.596,04	0,52	7.893,96	744,75	46.806,79	0,55	9.683,21
Educação	2.114.440,00	2.289.674,13	234.885,29	1.743.105,53	18,54	546.568,60	332.429,54	1.578.984,97	18,62	710.689,16
Alimentação e Nutrição	66.080,00	87.441,00	24.278,99	81.098,41	0,86	6.342,59	12.809,29	50.825,45	0,60	36.615,55
Ensino Fundamental	1.443.340,00	1.527.989,02	176.954,82	1.149.429,46	12,22	378.559,56	232.353,97	1.089.238,63	12,85	438.750,39
Ensino Médio	196.800,00	196.800,00	0,00	166.511,80	1,77	30.288,20	32.369,36	118.654,54	1,40	78.145,46
Ensino Superior	35.000,00	35.000,00	0,00	27.321,52	0,29	7.678,48	0,00	27.321,52	0,32	7.678,48
Educação Infantil	353.220,00	400.444,11	33.651,48	285.067,02	3,03	115.377,09	49.551,09	264.613,34	3,12	135.830,77
Educação Especial	20.000,00	42.000,00	0,00	33.677,32	0,36	8.322,68	5.345,83	28.331,49	0,33	13.668,51
Cultura	106.000,00	109.500,00	7.643,12	85.275,97	0,91	24.224,03	11.068,62	79.723,89	0,94	29.776,11
Difusão Cultural	106.000,00	109.500,00	7.643,12	85.275,97	0,91	24.224,03	11.068,62	79.723,89	0,94	29.776,11
Urbanismo	372.500,00	521.743,31	17.201,43	394.657,84	4,20	127.085,47	43.725,80	308.026,76	3,63	213.716,55
Infra-Estrutura Urbana	110.400,00	172.497,91	14.928,48	67.128,13	0,71	105.369,78	0,00	52.199,65	0,62	120.298,26
Serviços Urbanos	262.100,00	349.245,40	2.272,95	327.529,71	3,48	21.715,69	43.725,80	255.827,11	3,02	93.418,29
Habitação	7.000,00	10.000,00	0,00	7.892,90	0,08	2.107,10	0,00	7.892,90	0,09	2.107,10
Habitação Urbana	7.000,00	10.000,00	0,00	7.892,90	0,08	2.107,10	0,00	7.892,90	0,09	2.107,10

Continua 1/2

Município de Santiago do Sul - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.608.618,00	11.969.647,68	1.023.555,70	9.402.453,73	100,00	2.567.193,95	1.557.136,71	8.477.919,60	100,00	3.491.728,08
Saneamento	30.000,00	28.000,00	2.120,64	14.079,00	0,15	13.921,00	8.091,34	13.903,96	0,16	14.096,04
Saneamento Básico Rural	21.000,00	21.000,00	2.120,64	10.679,00	0,11	10.321,00	8.091,34	10.503,96	0,12	10.496,04
Saneamento Básico Urbano	9.000,00	7.000,00	0,00	3.400,00	0,04	3.600,00	0,00	3.400,00	0,04	3.600,00
Agricultura	992.000,00	1.051.500,00	101.918,08	817.790,93	8,70	233.709,07	117.031,59	716.239,80	8,45	335.260,20
Extensão Rural	992.000,00	1.051.500,00	101.918,08	817.790,93	8,70	233.709,07	117.031,59	716.239,80	8,45	335.260,20
Indústria	6.000,00	1.000,00	117,00	117,00	0,00	883,00	117,00	117,00	0,00	883,00
Promoção Industrial	6.000,00	1.000,00	117,00	117,00	0,00	883,00	117,00	117,00	0,00	883,00
Comércio e Serviços	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.327.280,00	1.743.268,45	110.518,57	1.477.603,88	15,72	265.664,57	190.608,31	1.335.309,63	15,75	407.958,82
Transporte Rodoviário	1.327.280,00	1.743.268,45	110.518,57	1.477.603,88	15,72	265.664,57	190.608,31	1.335.309,63	15,75	407.958,82
Desporto e Lazer	103.000,00	137.600,00	12.053,32	125.584,16	1,34	12.015,84	18.086,10	114.691,17	1,35	22.908,83
Desporto Comunitário	103.000,00	137.600,00	12.053,32	125.584,16	1,34	12.015,84	18.086,10	114.691,17	1,35	22.908,83
Encargos Especiais	361.602,00	361.702,00	0,00	361.702,00	3,85	0,00	56.423,88	289.023,26	3,41	72.678,74
Outros Encargos Especiais	361.602,00	361.702,00	0,00	361.702,00	3,85	0,00	56.423,88	289.023,26	3,41	72.678,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
TOTAL **(III) = (I + II)**	10.608.618,00	11.969.647,68	1.023.555,70	9.402.453,73	100,00	2.567.193,95	1.557.136,71	8.477.919,60	100,00	3.491.728,08

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016	Mar/2016	Abr/2016	Mai/2016	Jun/2016	Jul/2016	Ago/2016	Set/2016	Out/2016	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**898.083,20**	**1.226.669,91**	**1.019.434,10**	**1.097.026,97**	**856.451,58**	**899.420,26**	**1.082.038,83**	**967.845,63**	**1.028.169,79**	**892.898,33**	**857.021,73**	**940.253,90**	**11.765.314,23**	**12.552.098,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	14.949,51	28.862,79	15.893,41	20.597,79	41.776,67	16.379,71	18.340,12	37.869,72	40.513,42	28.708,57	40.407,25	23.499,29	327.798,25	348.000,00
I.P.T.U.	0,00	793,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.534,55	13.876,04	10.432,16	10.059,98	6.713,23	58.409,27	74.600,00
I.R.R.F	8.739,21	18.403,79	13.505,90	10.669,23	11.739,89	11.255,67	11.395,62	10.197,62	10.874,77	10.693,24	10.810,80	10.457,06	138.742,80	95.000,00
I.S.S.	5.935,98	6.751,42	1.604,44	8.350,63	7.145,21	4.338,82	6.188,90	4.824,82	5.466,37	3.753,51	3.815,63	3.361,70	61.537,43	100.000,00
I.T.B.I.	0,00	260,00	0,00	200,00	1.355,20	0,00	0,00	0,00	3.960,00	1.100,00	13.000,00	1.000,00	20.875,20	22.800,00
Outras Receitas Tributárias	274,32	2.654,27	783,07	1.377,93	21.536,37	785,22	755,60	6.312,73	6.336,24	2.729,56	2.720,84	1.967,30	48.233,55	55.600,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	463,67	7.180,56	3.999,66	3.633,79	3.786,85	4.075,93	4.010,77	4.238,88	4.327,78	3.926,65	4.195,00	3.654,09	47.493,63	32.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	17.100,07	14.295,80	13.134,31	14.818,57	15.364,28	12.490,28	11.809,58	12.822,05	13.116,37	13.595,75	11.586,80	10.511,64	160.645,50	164.870,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.220,08	23.739,20	18.158,37	17.368,07	25.329,67	28.037,55	16.922,56	27.391,21	16.373,48	20.787,93	16.229,79	14.915,93	243.473,84	276.900,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	842.903,19	1.149.531,22	964.921,43	1.039.043,37	756.436,99	835.830,56	1.027.096,68	881.047,48	950.579,34	822.412,38	781.827,34	880.171,15	10.931.801,13	11.679.490,00
Cota-Parte do F.P.M.	477.458,38	807.350,66	521.721,09	653.119,36	396.716,85	471.611,14	627.129,00	518.110,14	574.515,35	465.840,62	378.821,49	459.849,52	6.352.243,60	6.540.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	239.009,47	233.327,20	280.761,25	229.000,91	230.238,70	238.126,36	230.334,20	227.568,97	234.851,33	231.972,45	250.586,88	259.217,42	2.884.995,14	3.100.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	7.017,51	2.434,64	5.803,67	9.562,45	17.770,21	11.375,91	15.301,02	11.616,83	9.452,97	11.675,14	9.810,29	10.017,98	121.838,62	140.000,00
Cota-Parte do ITR.	5,41	0,00	0,00	0,00	6,26	0,00	0,00	0,00	6,48	0,00	414,49	1.017,67	1.450,31	1.900,00
Outras Transferências Correntes	70.013,71	55.737,89	99.730,53	96.129,58	62.596,64	63.380,57	101.102,17	74.128,48	83.015,79	62.841,31	90.799,82	91.932,01	951.408,50	1.232.090,00
Transferências da LC 61/1989	3.683,12	3.636,86	4.405,64	3.402,51	3.321,90	3.408,56	3.870,68	2.303,23	3.129,46	3.162,29	3.462,89	3.660,09	41.447,23	59.500,00
Transferências da LC 87/1996	990,91	990,91	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	977,56	11.757,42	16.000,00
Transferências do FUNDEB	44.724,68	46.053,06	51.521,69	46.851,00	44.808,87	46.950,46	48.382,05	46.342,27	44.630,40	45.943,01	46.953,92	53.498,90	566.660,31	590.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.446,68	3.060,34	3.326,92	1.565,38	13.757,12	2.606,23	3.859,12	4.476,29	3.259,40	3.467,05	2.775,55	7.501,80	54.101,88	50.838,00
DEDUÇÕES (II)	**145.632,80**	**157.882,26**	**162.733,67**	**179.212,41**	**129.806,12**	**145.099,75**	**175.522,29**	**152.115,16**	**124.810,53**	**142.725,42**	**128.814,55**	**146.947,85**	**1.791.302,81**	**1.943.480,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	145.632,80	157.882,26	162.733,67	179.212,41	129.806,12	145.099,75	175.522,29	152.115,16	124.810,53	142.725,42	128.814,55	146.947,85	1.791.302,81	1.943.480,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**752.450,40**	**1.068.787,65**	**856.700,43**	**917.814,56**	**726.645,46**	**754.320,51**	**906.516,54**	**815.730,47**	**903.359,26**	**750.172,91**	**728.207,18**	**793.306,05**	**9.974.011,42**	**10.608.618,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 5

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	280.191,28	120.623,28	80.731,28
DEDUÇÕES (II)	1.646.283,34	1.068.891,49	1.179.717,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.656.328,88	1.506.172,44	1.582.736,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	10.045,54	437.280,95	403.018,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.366.092,06	-948.268,21	-1.098.985,91
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	259.298,00	99.730,00	59.838,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**-1.625.390,06**	**-1.047.998,21**	**-1.158.823,91**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (C - B)	Jan a Out 2016 (C - A)
VALOR	**-110.825,70**	**466.566,15**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-439.352,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2015 (A)	Em 31 Ago 2016 (B)	Em 31 Out 2016 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 6

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**10.443.748,00**	**8.023.523,74**	**7.640.985,16**
Receita Tributária	348.000,00	283.985,95	253.832,18
I.P.T.U.	74.600,00	57.615,96	52.805,01
I.S.S.	100.000,00	48.850,03	57.474,28
I.T.B.I.	22.800,00	20.615,20	19.770,00
I.R.R.F.	95.000,00	111.599,80	82.306,19
Outras Receitas Tributárias	55.600,00	45.304,96	41.476,70
Receita de Contribuição	32.000,00	39.849,40	34.010,78
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	32.000,00	39.849,40	34.010,78
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	164.870,00	129.249,63	191.782,63
(-) Aplicações Financeiras	164.870,00	129.249,63	191.782,63
Transferências Correntes	9.736.010,00	7.451.578,97	7.126.288,70
F.P.M.	5.260.000,00	4.093.723,84	3.961.553,47
I.P.V.A	112.000,00	89.909,78	88.436,70
I.C.M.S.	2.480.000,00	1.930.127,66	1.891.223,16
Convênios	6.400,00	31.969,80	4.038,53
Outras Transferências Correntes	1.877.610,00	1.305.847,89	1.181.036,84
Demais Receitas Correntes	327.738,00	248.109,42	226.853,50
Dívida Ativa	16.100,00	10.215,91	11.069,36
Diversas Receitas Correntes	311.638,00	237.893,51	215.784,14
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**0,00**	**147.961,21**	**1.141.397,07**
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	4.587,41	2.200,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	143.373,80	309.300,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	829.897,07
Convênios	0,00	0,00	798.699,07
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	31.198,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	**0,00**	**0,00**	**829.897,07**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**10.443.748,00**	**8.023.523,74**	**8.470.882,23**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**10.611.413,81**	**8.558.633,28**	**8.219.391,04**	**7.689.019,63**	**7.332.760,34**
Pessoal e Encargos Sociais	5.439.100,28	4.033.335,13	3.650.894,08	4.029.201,83	3.647.054,08
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.172.313,53	4.525.298,15	4.568.496,96	3.659.817,80	3.685.706,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**10.611.413,81**	**8.558.633,28**	**8.219.391,04**	**7.689.019,63**	**7.332.760,34**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**1.283.233,87**	**843.820,45**	**1.375.434,09**	**788.899,97**	**1.027.441,44**
Investimentos	1.043.881,87	604.468,45	1.136.082,09	589.439,97	827.981,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	239.352,00	239.352,00	239.352,00	199.460,00	199.460,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**1.043.881,87**	**604.468,45**	**1.136.082,09**	**589.439,97**	**827.981,44**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**75.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	**11.730.295,68**	**9.163.101,73**	**9.355.473,13**	**8.278.459,60**	**8.160.741,78**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-1.286.547,68**	**-1.139.577,99**	**-884.590,90**	**-254.935,86**	**310.140,45**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	**-**	**-**	**747.955,24**	**0,00**
Superávit Financeiro	-	-	-	747.955,24	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-939.718,00**

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

21/11/2016 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 2126 Página 580

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	10.045,54	10.045,54	-	-	-	340.431,71	330.493,66	330.493,66	9.938,05	-	-
EXECUTIVO	0,00	10.045,54	10.045,54	0,00	0,00	0,00	340.431,71	330.493,66	330.493,66	9.938,05	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	10.045,54	10.045,54	0,00	0,00	0,00	340.431,71	330.493,66	330.493,66	9.938,05	0,00	0,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	245.966,80	236.361,94	236.361,94	9.604,86	0,00	0,00
SEC. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	367,00	367,00	0,00	0,00	0,00	43.986,56	43.986,56	43.986,56	0,00	0,00	0,00
SEC. MUNIC.DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.396,43	26.396,43	26.396,43	0,00	0,00	0,00
SEC.MUNIC.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	6.164,25	6.164,25	0,00	0,00	0,00	9.687,00	9.687,00	9.687,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	0,00	3.514,29	3.514,29	0,00	0,00	0,00	14.394,92	14.061,73	14.061,73	333,19	-0,00	-0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**10.045,54**	**10.045,54**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**340.431,71**	**330.493,66**	**330.493,66**	**9.938,05**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

RREO - 5º BIMESTRE - ANEXO 8

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	298.900,00	298.900,00	248.796,26	83,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	78.800,00	78.800,00	65.333,18	82,91
1.1.1- IPTU	75.000,00	75.000,00	65.077,63	86,77
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	300,00	300,00	170,98	56,99
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	2.200,00	2.200,00	75,45	3,43
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.400,00	1.400,00	9,47	0,68
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	(100,00)	(100,00)	(0,35)	0,35
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	22.800,00	22.800,00	20.615,20	90,42
1.2.1- ITBI	22.800,00	22.800,00	20.615,20	90,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	102.300,00	102.300,00	51.248,08	50,10
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	48.850,03	48,85
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	100,00	100,00	491,19	491,19
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	2.000,00	2.000,00	1.681,12	84,06
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	300,00	300,00	225,74	75,25
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	(100,00)	(100,00)	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	95.000,00	95.000,00	111.599,80	117,47
1.4.1- IRRF	95.000,00	95.000,00	111.599,80	117,47
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	–	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.752.400,00	9.752.400,00	7.488.667,69	76,79
2.1- Cota-Parte FPM	6.435.000,00	6.435.000,00	4.918.275,00	76,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.400.000,00	6.400.000,00	4.868.555,14	76,07
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	17.500,00	17.500,00	49.719,86	284,11
2.2- Cota-Parte ICMS	3.100.000,00	3.100.000,00	2.412.658,47	77,83
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.000,00	16.000,00	9.775,60	61,10
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	59.500,00	59.500,00	34.127,25	57,36
2.5- Cota-Parte ITR	1.900,00	1.900,00	1.444,90	76,05
2.6- Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	112.386,47	80,28
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.051.300,00	10.051.300,00	7.737.463,95	76,98

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	88.480,00	88.480,00	91.731,55	103,67
5.1- Transferências do Salário-Educação	55.000,00	55.000,00	57.931,47	105,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	14.980,00	14.980,00	14.274,00	95,29
5.4- Transferências Diretas - PNATE	18.500,00	18.500,00	14.435,46	78,03
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	5.090,62	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	220.400,00	220.400,00	21.448,44	9,73
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	308.880,00	308.880,00	113.179,99	36,64

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.943.480,00	1.943.480,00	1.487.787,75	76,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.280.000,00	1.280.000,00	973.710,72	76,07
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	620.000,00	620.000,00	482.530,81	77,83
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	1.955,10	61,10
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.900,00	11.900,00	6.825,48	57,36
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	380,00	380,00	288,95	76,04
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	28.000,00	28.000,00	22.476,69	80,27
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	594.640,00	594.640,00	479.911,19	80,71
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	590.000,00	590.000,00	475.882,57	80,66
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	4.640,00	4.640,00	4.028,62	86,82
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.353.480,00	-1.353.480,00	-1.011.905,18	74,76
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	584.000,00	590.449,00	472.159,02	79,97	472.159,02	79,97
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	584.000,00	590.449,00	472.159,02	79,97	472.159,02	79,97
14- OUTRAS DESPESAS	10.640,00	10.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	10.640,00	10.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	594.640,00	601.089,00	472.159,02	78,55	472.159,02	78,55

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	472.159,02
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,62

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	2.512.825,00	2.512.825,00	1.934.365,99	76,98

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	350.320,00	350.320,00	238.347,43	68,04	219.255,75	62,59
23.1- Creche	135.320,00	135.320,00	98.943,90	73,12	95.968,71	70,92
23.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	135.320,00	135.320,00	98.943,90	73,12	95.968,71	70,92
23.2- Pré-escola	215.000,00	215.000,00	139.403,53	64,84	123.287,04	57,34
23.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	215.000,00	215.000,00	139.403,53	64,84	123.287,04	57,34
24- ENSINO FUNDAMENTAL	1.340.640,00	1.347.089,00	1.017.998,37	75,57	966.634,91	71,76
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	594.640,00	601.089,00	472.159,02	78,55	472.159,02	78,55
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	746.000,00	746.000,00	545.839,35	73,17	494.475,89	66,28
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.690.960,00	1.697.409,00	1.256.345,80	74,02	1.185.890,66	69,86

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.011.905,18
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.028,62
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	–
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	–
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 j)	–
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	-1.007.876,56
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.193.767,22
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	28,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	58.000,00	112.287,99	82.904,92	73,83	79.706,01	70,98
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	87.480,00	149.727,14	118.920,39	79,42	108.971,31	72,78
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	145.480,00	262.015,13	201.825,31	77,03	188.677,32	72,01
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	1.836.440,00	1.959.424,13	1.458.171,11	74,42	1.374.567,98	70,15

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2016 (j)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015	0,00	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	475.882,57	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
49.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.028,62	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	479.911,19	0,00

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Santiago do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.283.233,87	843.820,45	788.899,97	0,00	439.413,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**1.283.233,87**	**843.820,45**	**788.899,97**	**0,00**	**439.413,42**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-1.283.233,87**	**-843.820,45**	**-**	**-**	**-439.413,42**

FONTE:

Santiago do Sul, 18/11/2016

Volmir Antonio Sotille
Prefeito Municipal

Domingos Severino Sponchiado
Contador SC-020.348/O-5

www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 210/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2016
Menor preço por item
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 01 de dezembro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA A 21ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA DE SÃO BENTO DO SUL, CONFORME ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 36316044 ou retirar o Edital completo através do site: www.saobentodosul.sc.gov.br/licitacao.
São Bento do Sul, 03 de novembro de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
CARLA ELOISE MÜLBAUER
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 221/2016

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 221/2016
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 13:30 horas do dia 01 de dezembro de 2016, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO PIROTÉCNICO, SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA PARA A ABERTURA E DEMAIS EVENTOS DO NATAL MAGICO 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital completo, no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 17h00min.
São Bento do Sul, 18 de novembro de 2016.

EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS
Secretário de Administração
SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira

EDITAL Nº 03/2016 - CMI

EDITAL CMI Nº 03/2016

DIVULGAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES CANDIDATAS QUE PARTICIPARÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO PARA A ESCOLHA DAS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI DE SÃO BENTO DO SUL.

Art. 1º A Comissão Eleitoral para o Fórum de eleição para a escolha das Entidades não governamentais do Conselho Municipal do Idoso de São Bento do Sul, com base no artigo 5º do Edital CMI Nº 01/2016, torna público a divulgação final das entidades candidatas que participarão do referido Fórum, sendo:

I – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
II – Associação Norte Catarinense dos Portadores de Parkinsonismo – ANCPP;
III – Associação São Bentense da Terceira Idade – ASBETI;
IV – Lions Clube de São Bento do Sul;
V – Rotary Club de São Bento do Sul – Cidade dos Moveis.

Art. 2º – Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2016
Cléverson Israel Minikovsky
Presidente da Comissão Eleitoral

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119/2015

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 119/2015

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade de nº 119/2015, firmado entre e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A, de 10 de abril de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 68/2015.
Cláusula Primeira – Constante do objeto do Contrato a contratação de empresa jornalística com jornal de grande circulação estadual, para fins de publicação de atos oficiais do Município, pelo período de até 60 meses, solicita-se a rescisão do mesmo a partir de 19 de outubro de 2016, visto que a Contratada realizou cessão de posição contratual para a empresa LNC Comunicações S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.227.963/0001-82, e novos empenhos para publicações deverão ser feitos com os dados da nova empresa.
Considerando documentação enviada conforme requerimento protocolado sob Processo Administrativo nº 7142/2016, visando formalizar no Contrato a cessão da RBS – ZERO HORA JORNALISTICA S.A para a LNC Comunicações S/A, enviada para análise da Procuradoria do Município, sendo emitido o Parecer Jurídico nº 252/2016 em anexo a este Termo de Rescisão, embasado em jurisprudências do Tribunal de Contas da União, onde a conclusão do Parecer é no sentido de que a decisão da continuidade ou não do Contrato cabe ao Secretário de Administração, visto que o Tribunal de Contas da União possui posicionamentos em ambos os sentidos, rescisão do contrato ou continuidade, o Secretário decide pela rescisão do Contrato, com base no Art. 78, inciso VI e Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2016.
Parágrafo Único: A rescisão de que trata o presente termo dá-se de forma unilateral, na forma do art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo quitação dos termos contratuais, com efeitos a partir de 19 de outubro de 2016.
São Bento do Sul, 18 de outubro de 2016.
Ass: EDEMILSON BENEDITO DE ASSIS, como Secretário de Administração do Município.
RBS – ZERO HORA EDITORA JORNALÍSTICA S.A., como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 022/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/2016

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Medicamentos nº 032/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, em 21 de maio de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 37/2015.
Considerando o objeto de Contrato de nº 032/2015, que consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos alopáticos, éticos, similares e genéricos prescritos por médicos para pacientes do SUS deste município, conforme Revista ABC FARMA, que não façam parte da Farmácia Básica;
Considerando que o valor aditivado no Termo Aditivo nº 019/2016 tornou-se insuficiente até o término do contrato em 25 de maio de 2016 devido ao aumento na procura de medicamentos alopáticos, éticos, similares e genéricos junto ao Fundo Municipal de Saúde, faz-se necessário aditivar o referido contrato com base no Art. 65, parágrafo 1º e Cláusula Décima Segunda – das alterações, nos seguintes termos:
Fica incluso o valor total de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para pagamentos conforme Contrato Original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 21 de maio de 2015 e Termo Aditivo nº 019/2016 de 30 de março de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 27 de abril de 2016.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 027/2016 FMD

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2016

DA ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte de Nº 014/2015, firmado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA EXPRESSO SABIÁ EIRELI - ME, conforme Pregão Presencial nº 007/2015, de 25 de março de 2015.

Considerando o objeto do Contrato nº 014/2015, que consiste na Prestação de Serviços de Transporte com Motorista e Combustível, para transportar os Atletas da Fundação Municipal de Desportos, no ano de 2015.

Considerando o Item 1º do Segundo Termo Aditivo nº 008/2016, onde designa o Sr. Valério Nazário como Fiscal do referido Contrato, mas, tendo em vista que este não faz mais parte do quadro de Funcionários da Fundação Municipal de Desportos, faz-se necessário a alteração desta Cláusula, nos seguintes termos:

1º - Fica alterada a CLÁUSULA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, no Termo Aditivo nº 008/2016, conforme segue:
A execução do Contrato será acompanhada e Fiscalizada pelo Servidor Municipal LUÍS ANTONIO BOHOMO, lotado na Fundação Municipal de Desportos, através da Matrícula nº 32.968, portador do CPF nº 988.988.929-34 e na impossibilidade deste, por outro servidor designado para substituí-lo.
O servidor acima designado anotará em registro próprio todas as ocorrências com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
Caso o fiscal do contrato acima designado entenda necessário, poderá ser permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 22 de abril de 2015, Termo Aditivo nº 028/2015 de 09 de setembro de 2015, Termo Aditivo nº 008/2016 de 22 de fevereiro de 2016 e Termo Aditivo nº 017/2016 de 15 de abril de 2016 permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 03 de novembro de 2016.

ASS: LUIZ NERI PEREIRA, pela Fundação.
EXPRESSO SABIÁ EIRELI - ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 059/2016 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 059/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 126/2013, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa BETHA SISTEMAS LTDA, conforme Pregão Presencial nº 203/2013 (realizado pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul), de 18 de julho de 2013.
Considerando o objeto do Contrato de nº 126/2013 que consiste na contratação de licença de uso de solução para gestão pública informatizada de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços correlatos descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 203/2013) para Prefeitura, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal de São Bento do Sul pelo período de 12 meses;
Considerando a continuidade e a essencialidade dos serviços e o término da vigência do Contrato no dia 31 de outubro de 2016, faz-se necessário prorrogar a vigência do Contrato com base no Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e conforme consta na Cláusula Quinta – Da Vigência do referido Contrato;
Considerando a Cláusula Sexta - Do Reajustamento do referido Contrato e o Requerimento de Reajuste dos Valores enviado pela Betha Sistemas Ltda (conforme anexo), os valores do Contrato ficam reajustados em 11,49%, conforme o acumulado do Índice Geral de Preço de Mercado – IGP-M nos últimos 12 meses;
Considerando os expostos acima faz-se necessário prorrogar a vigência e reajustar os valores do referido Contrato, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 01 de novembro de 2016 e com término em 31 de outubro de 2017.
O valor mensal pago pela Prestação dos Serviços passará de R$ 434,15 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quinze centavos) para R$ 484,03 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e três centavos), totalizando o contrato em R$ 5.808,36 (cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), sendo:
– Compras e Licitações passará de R$ 172,75 para R$ 192,60 mensais, totalizando os 12 (doze) meses em R$ 2.311,20 (dois mil, trezentos e onze reais e vinte centavos).
- Contabilidade Pública passará de R$ 261,40 para R$ 291,43 mensais, totalizando os 12 (doze) meses em R$ 3.479,16 (três mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).
Parágrafo Único: Pelos serviços de suporte técnico, o valor passará de R$ 71,26 (setenta e um reais e vinte e seis centavos) para R$ 79,45 (setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) por hora técnica, acrescido de despesas de deslocamento que passará de R$ 0,72 (setenta e dois centavos) para R$ 0,80 (oitenta centavos) por quilometro rodado, e de estadia e alimentação, no importe diário que passará de R$ 130,65 (cento e trinta reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 145,66 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), quando exigida a presença do técnico.
Parágrafo Único: Para o exercício 2017, a despesa está prevista na Lei Orçamentária Anual.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 01 de novembro de 2013, Termo Aditivo nº 057/2014 de 30 de outubro de 2014 e Termo Aditivo nº 063/2015 de 23 de outubro de 2015, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 18 de outubro de 2016.
Ass: DEODATO RAUL HRUSCHKA, pelo Fundo.
BETHA SISTEMAS LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 226/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 226/2016

DA ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Pavimentação Asfáltica de nº 155/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, em 25 de maio de 2015, conforme Edital de Concorrência Pública nº 60/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 155/2015, que consiste no fornecimento de material, mão de obra e demais obrigações necessárias para execução de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e pavimentação asfáltica das Ruas Jorge Weiss e Severino Eichendorf, Bairro Dona Francisca, conforme memorial descritivo, projetos e Contrato de Repasse nº 803543/2014/Ministério das Cidades/Caixa, Processo nº SR.2626.1.016.603-34/2014, anexos ao Edital de Concorrência Pública nº 60/2015;
Considerando o vencimento do prazo de execução da obra em 01/10/2016 e que a obra encontra-se em processo de finalização, tendo sido aberto o processo administrativo nº 1745/2016;
Considerando alterações nas especificações dos materiais utilizados na sub-base, passando de rachão para pedra detonada, e na imprimação da base, passando de CM-30 para Emulsão Asfáltica para Imprimação, com aval do projetista;
Considerando pequenas adaptações na rede de drenagem pluvial e nos materiais utilizados nas caixas coletoras, conforme projeto as built,

gerando tanto supressões quanto aditivos.
Considerando equívocos no cálculo de quantitativos do projeto original, que geraram aditamentos na quantidade de sub-base;
Considerando que a justificativa apresentada pela Contratada para os atrasos da execução da obra não se enquadram nos artigos da Lei nº 8.666/93, porém levando em consideração o princípio da economicidade ao Município, sendo que a rescisão do contrato e abertura de novo processo licitatório causariam maiores prejuízos à Administração, sendo necessários esclarecimentos complementares ao processo administrativo, faz-se necessário aditivar, suprimir e prorrogar o prazo de execução do objeto contratado, com base no Art. 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica incluso o valor total de R$ 63.825,33 (sessenta e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) referentes ao item abaixo:

Aditivo Rua Jorge Weiss					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.8	Sub-base em pedra detonada, e=20cm, inclusive ensaios tecnológicos	m³	290,88	R$ 58,08	16.894,31
3.9	Imprimação de base com EAI, inclusive ensaios tecnológicos	m²	1.308,96	R$ 4,00	5.235,84
4.0	DRENAGEM				
4.9	Caixa coletora em bloco de concreto e grelha em vergalhão	Unidade	6,00	R$ 442,26	2.653,56
TOTAL					24.783,71
Aditivo Rua Severino Eichendorf					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.8	Sub-base em pedra detonada, e=20cm, inclusive ensaios tecnológicos	m³	408,53	R$ 58,08	23.727,42
3.9	Imprimação de base com EAI, inclusive ensaios tecnológicos	m²	1.838,38	R$ 4,00	7.353,52
4.0	DRENAGEM				
4.9	Caixa coletora em bloco de concreto e grelha em vergalhão	Unidade	18,00	R$ 442,26	7.960,68
TOTAL					39.041,62

Fica suprimido o valor total de R$ 90.150,51 (noventa mil cento e cinqüenta reais e cinqüenta e um centavos) referentes ao item abaixo:

Supressão Rua Jorge Weiss					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.2	Embasamento de material granular - rachão, e=-20cm, inclusive ensaios tecnológicos	m³	218,16	R$ 100,00	21.816,00
3.4	Imprimação de base para pavimentação com emulsão CM-30, inclusive ensaios tecnológicos	m²	1.308,96	R$ 4,00	5.235,84
4.0	DRENAGEM				
4.1	Escavação mecânica de valas em qualquer tipo de solo, 0,00 a 4,00m	m³	12,62	R$ 7,50	94,65
4.2	Lastro de brita	m³	5,16	R$ 90,00	464,40
4.3	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado classe PA 2 PB de diâmetro 40cm	m	5,94	R$ 65,00	386,10
4.4	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado classe PA 2 PB de diâmetro 80cm	m	4,67	R$ 140,00	653,80
4.5	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	11,12	R$ 12,50	139,00
4.6	Caixa coletora tipo 1 (BSL 01)	un	7,00	R$ 445,99	3.121,93
4.7	Caixa de ligação e passagem diâmetro 80cm (CLP 03)	un	6,00	R$ 1.100,00	6.600,00
4.8	Poço de visita diâmetro 80cm (PVI 03)	un	1,00	R$ 1.200,00	1.200,00
TOTAL					39.711,72
Supressão Rua Severino Eichendorf					

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Total
3.0	PAVIMENTAÇÃO				
3.2	Embasamento de material granular - rachão, e=-20cm, inclusive ensaios tecnológicos	m³	306,40	R$ 99,54	30.499,06
3.4	Imprimação de base para pavimentação com emulsão CM-30, inclusive ensaios tecnológicos	m²	1.838,38	R$ 3,98	7.316,75
4.0	DRENAGEM				
4.1	Escavação mecânica de valas em qualquer tipo de solo, 0,00 a 4,00m	m³	43,72	R$ 7,46	326,15
4.2	Lastro de brita	m³	11,18	R$ 89,58	1.001,50
4.4	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado classe PA 2 PB de diâmetro 60cm	m	1,36	R$ 74,65	101,52
4.5	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto armado classe PA 2 PB de diâmetro 80cm	m	20,00	R$ 139,35	2.787,00
4.6	Reaterro de vala com material granular reaproveitado adensado e vibrado	m³	33,46	R$ 12,44	416,24
4.7	Caixa coletora tipo 1 (BSL 01)	un	18,00	R$ 443,92	7.990,56
TOTAL					50.438,79

Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por 02 (dois) meses, a contar de 02 de outubro de 2016 e com término em 01 de dezembro de 2016.
Mantém-se o prazo de vigência do Contrato com término em 31 de dezembro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de maio de 2015, Termo Aditivo nº 016/2016 de 26 de janeiro de 2016, Termo Aditivo nº 068/2016 de 31 de março de 2016, Termo Aditivo nº 097/2016 de 06 de maio de 2016, Termo Aditivo nº 121/2016 de 01 de junho de 2016 e Termo Aditivo nº 164/2016 de 27 de julho de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 29 de setembro de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
SCHÉLIGA MONIA FOITT POLTRONIERI, como Engenheira Civil.
PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 237/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 237/2016

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Permissão de Uso e Prestação de Serviços de nº 331/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa CALICO TRANSPORTE LTDA - EPP, em 10 de novembro de 2014, conforme Edital de Concorrência Pública nº 259/2014.
Considerando o objeto do Contrato nº 331/2014, que consiste na escolha de PERMISSIONÁRIA para outorga de serviços e equipamentos necessários ao transporte, guarda e depósito de veículos apreendidos e retirados de circulação pela polícia militar e civil no Município de São Bento do Sul, nos termos da Lei Municipal nº 1007 de 10 de agosto de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 2973 de 06 de março de 2012.
Considerando o término do referido Contrato no dia 09 de novembro de 2016, e devido que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato, conforme previsto na Cláusula Terceira – Do Prazo, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2016 e com término em 09 de novembro de 2017.
Permanecem os valores conforme Termo Aditivo nº 320/2015 e Cláusula Oitava - Da Remuneração da Permissionária nos seguintes termos:
- Pelos serviços de Guincho será cobrado o valor de R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais);
- Pelos serviços de Guarda do Veículo será cobrado o valor de R$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 10 de novembro de 2014 e Termo Aditivo nº 320/2015 de 01 de dezembro de 2016 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 27 de outubro de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
CALICO TRANSPORTE LTDA - EPP, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 239/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 239/2016

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 301/2015, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa BB IMOBILIÁRIA LTDA ME, em 12 de novembro de 2015, conforme Edital de Convite nº 233/2015.
Considerando o objeto do Contrato nº 301/2015, que consiste na contratação de serviço de avaliação mercadológica (PTAM) de imóveis localizados no Município, conforme determina a NBR 14.653, para a Secretaria de Planejamento e Urbanismo, conforme anexo ao Convite nº 233/2015;

Considerando o término do Contrato em 11 de novembro de 2016 e a necessidade da continuidade da prestação dos serviços e visando o princípio de economicidade visto que a Contratada irá manter os valores praticados para o período prorrogado, faz-se necessário prorrogar o referido Contrato e conforme Cláusula Sexta – da Vigência o Contrato pode ser prorrogado a critério do Contratante, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 12 de novembro de 2016 e com término em 11 de maio de 2017.
Permanece o valor unitário de R$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinqüenta centavos) para 100 avaliações, totalizando o valor do Contrato em R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinqüenta reais) para o período prorrogado.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 12 de novembro de 2015 e Termo Aditivo nº 099/2016 de 11 de maio de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 31 de outubro de 2016.
Ass: CÁSSIO LUIZ ZSCHOERPER, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
BB IMOBILIÁRIA LTDA ME, como Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 240/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 240/2016

DA ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Passes Estudante de nº 180/2016, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, em 16 de agosto de 2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 175/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 180/2016 que consiste no fornecimento de passes escolares para os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, pelo período de agosto/2016 a dezembro/2016, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 175/2016 de 16 de agosto de 2016;
Considerando equívoco da informação do prazo de vigência nas requisições enviadas pela Secretaria de Educação referente à compra de passes para estudantes, anexa ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 175/2016, gerando o Contrato nº 180/2016, onde o prazo de fornecimento dos passes foi solicitado até 31 de dezembro de 2016;
Considerando que a quantidade solicitada de passes foi calculada pela Secretaria para os meses de agosto, setembro e outubro/2016 e os passes em sua totalidade foram retirados até 25/10/2016, sendo necessária a realização de um novo contrato a partir de 26 de outubro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, para continuidade dos serviços conforme justificativa da Secretaria de Educação em anexo a este Termo Aditivo;
Diante do exposto, faz-se necessário alterar a Cláusula Terceira – Do Prazo de Fornecimento do Contrato nº 180/2016, nos seguintes termos:
Fica alterado o prazo final da vigência informado na Cláusula Terceira – Do Prazo de Fornecimento do referido Contrato de 31 de dezembro de 2016 para 25 de outubro de 2016.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 16 de agosto de 2016, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 04 de novembro de 2016.
Ass: ALCIONE TERESINHA HINKE, pela Secretaria de Educação do Município.
NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, como Contratada.

LEI Nº 3729/2016

LEI Nº 3729, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

DENOMINA NELSON BACHEL RUA DO MUNICÍPIO

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Fernando Tureck, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de NELSON BACHEL, rua do município, lateral norte da estrada Conrado Liebl e perpendicular a extremidade final da Rua Pedro Pscheidt, bairro Serra Alta. Com extensão de 140m a partir da estrada Conrado Liebl e largura de 12 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

LISTAGEM PORTARIAS Nº 11/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar as seguintes Portarias:

Portaria nº 12898, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 25 de junho de 2016, CLEIDE REGINA PEREIRA, Assistente Social, Nível I, Grupo 05, 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando da Classe A para Classe B.

Portaria nº 12899, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 09 de julho de 2016, WILSON JOSÉ HELEODORO, Motorista, Nível I, Grupo 03, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando da Classe D para Classe E.

Portaria nº 12900, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 13 de julho de 2016, ELIANE BERGMANN RANK, Secretária de Escola, Nível III, Grupo 04, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe E para Classe F.

Portaria nº 12901, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de setembro de 2016, VIVIANE APARECIDA HINKE, Assistente Social, Nível I, Grupo 05, 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando da Classe A para Classe B.

Portaria nº 12902, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 12 de setembro de 2016, MARISETE BASÍLIO, Auxiliar de Serviços, Nível I, Grupo 01, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12903, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de setembro de 2016, APARECIDA BUENO DE OLIVEIRA, Secretaria de Escola, Nível I, Grupo 04, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe A para Classe B.

Portaria nº 12904, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 29 de setembro de 2016, GILDA DE FATIMA TOMELIN PACHER, Auxiliar de Serviços, Nível III, Grupo 01, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12905, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de outubro de 2016, ANTONIO FERREIRA, Vigia – em extinção, Nível I, Grupo 01, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe F para Classe G.

Portaria nº 12906, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de outubro de 2016, MAURILIO BORGES, Vigia – em extinção, Nível I, Grupo 01, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando da Classe F para Classe G.

Portaria nº 12907, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de outubro de 2016, PEDRO CARVALHO, Vigia – em extinção, Nível I, Grupo 01, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, passando da Classe F para Classe G.

Portaria nº 12908, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 04 de outubro de 2016, SIBELE SCHROEDER BAUMLE, Odontólogo, Nível I, Grupo 07, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, passando da Classe E para Classe F.

Portaria nº 12909, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 08 de outubro de 2016, ADILSON VEIGA, Técnico em Radiologia, Nível I, Grupo 04, 24 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, passando da Classe D para Classe E.

Portaria nº 12910, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 10 de outubro de 2016, KELI CRISTIANE PEREIRA FERNANDES, Auxiliar de Serviços, Nível III, Grupo 01, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12911, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 15 de outubro de 2016, SEVERINO URBAINSKI, Auxiliar de Operações, Nível I, Grupo 01, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando da Classe F para Classe G.

Portaria nº 12912, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 16 de outubro de 2016, LUCIA MARTENDAL, Auxiliar de Serviços, Nível II, Grupo 01, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, passando da Classe F para Classe G.

Portaria nº 12913, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de outubro de 2016, KEILA TATIANA DE LIMA, Auxiliar Administrativo, Nível II, Grupo 03, 40 horas semanais, na Fundação Cultural, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12914, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 22 de outubro de 2016, ADRIANA REJANE BEIL HERZER, Enfermeira, Nível I, Grupo 05, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12915, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 24 de outubro de 2016, JUCELIA REGINA VICENTE DE AMORIM, Auxiliar de Enfermagem – em extinção, Nível II, Grupo 03, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, passando da Classe E para Classe F.

Portaria nº 12916, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 28 de outubro de 2016, BEATRIZ MARIA TASCHECK DE CAMARGO, Técnico em Enfermagem, Nível I, Grupo 04, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12917, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 31 de outubro de 2016, GELCI LUCAS RODRIGUES, Técnico em Enfermagem, Nível I, Grupo 04, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12918, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 02 de março de 2016, FÁBIO LUIZ DE AGUIAR, Especialista em Assuntos Educacionais - Magistério, Nível III, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12919, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 09 de setembro de 2016, ROSANE LEVANDOSKI, Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12920, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 05 de outubro de 2016, ODETE KNOPIK, Atendente Educativo - Ensino Médio, Nível I, 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12921, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 18 de outubro de 2016, SELMA ADRIANA NOGUEIRA ADRIANO, Professor de Educação Infantil - Licenciatura Plena, Nível II, 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12922, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 26 de outubro de 2016, FRANCIANE APARECIDA DE CAMPOS BECKER, Atendente Educativo - Ensino Médio, Nível I, 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe A para Classe B.

Portaria nº 12923, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público por Avaliação de Desempenho, a partir de 27 de outubro de 2016, VANESSA AMARAL DE OLIVEIRA KINDERMANN, Professor Anos Finais - Especialização, Nível II, 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, passando da Classe B para Classe C.

Portaria nº 12924, de 16 de novembro de 2016. Promove Servidor Público, a partir de 19 de julho de 2016, ROGERIO ROBERTO ALQUINI, Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, horas semanais, na , passando da Classe C para Classe D.

Portaria nº 12925, de 16 de novembro de 2016. Admite Servidor Temporário, a partir de 16 de novembro de 2016, JULIANE TANDLER, Professor Educação Infantil, com 40 horas semanais, no CEIM Pica Pau. SEMED.

Portaria nº 12926, de 17 de novembro de 2016. Conclusão de Estágio Probatório, período de 25/10/2016 a 24/10/2016, Cristina Aparecida Dominski de Lima Pereira, Assistente Social. SEMAS.

Portaria nº 12927, de 17 de novembro de 2016. Exonera Chefe de Divisão de Turismo, a partir de 17 de novembro de 2016. Katia Regina Wolff. SECON.

Portaria nº 12930, de 17 de novembro de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 24 de outubro de 2016, Liliane Ieda de Lacerda, Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Classe G, Passando do Nível III para o Nível IV – Especialização.

Portaria nº 12931, de 17 de novembro de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 07 de novembro de 2016, Tania Maria Schnoveber Alves, Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Classe F, Passando do Nível II para o Nível III – Especialização.

Portaria nº 12932, de 17 de novembro de 2016. Concede Progressão Vertical, a partir de 11 de novembro de 2016, Elisangela Huebl, Auxiliar de Escritório – em extinção, Grupo Ocupacional 02, Classe D, Passando do Nível I para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 21 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12891/2016

PORTARIA Nº 12891, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 5413/2014

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5413, de 06 de maio de 2014, que concedeu aposentadoria à VILMA TEREZINHA MULLER BELLO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-14/00439008, através da Decisão GASNI - 836/2016, de 03 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12892/2016

PORTARIA Nº 12892, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 9589/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9589, de 14 de julho de 2015, que concedeu aposentadoria à ANI MARIA LOTH PSCHEIDT, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00542978, através da Decisão COE/GSS – 750/2016, de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12893/2016

PORTARIA Nº 12893, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 9506/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9506, de 02 de julho de 2015, que concedeu aposentadoria à ISOLETE MARIA WEBER WEDDERHOFF, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00540762, através da Decisão COE/GSS - 749/2016, de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12894/2016

PORTARIA Nº 12894, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 9828/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9828, de 25 de agosto de 2015, que concedeu aposentadoria a ALDERICO JOSÉ DANA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00537974, através da Decisão GAC/CFF – 1088/2016, de 06 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12895/2016

PORTARIA Nº 12895, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 6693/2014

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 6693, de 21 de outubro de 2014, que concedeu aposentadoria à ROSANGELA MARIA WEDDERHOFF METTEGANG, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00017202, através da Decisão GAC/JCG - 495/2016, de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12896/2016

PORTARIA Nº 12896, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 9494/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 9494, de 01 de julho de 2015, que concedeu aposentadoria à MARGARIDA SANTINA FERNANDES LECHETA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº APE-15/00541734, através da Decisão COE/CMG – 743/2016, de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12897/2016

PORTARIA Nº 12897, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONSOLIDA PORTARIA Nº 8016/2015

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 8016, de 20 de fevereiro de 2015, que concedeu pensão por morte à MARLI DAS GRAÇAS GOMES DE SOUZA VAZ e seus filhos MARIÉLY VAZ e MATHEUS VAZ, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, nº PPA – 15/00253941, através da Decisão GAC/JCG - 500/2016, de 07 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 16 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12928/2016

PORTARIA Nº 12928, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora KAANDRA SERPA WERNER, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais abaixo relacionados:

- Renault/Sandero, placas MIN 9291
- WV/Kombi, placas MAU 4221
- Ford/Courier, placas MDS 2637
- Fiat/Strada, placas MJB 7736
- Fiat/Strada, placas QDT 0213
- GM/Celta, placas MDO 2147

- Chevrolet/Corsa, placas MLB 4566
- VW/Saveiro, placas MMK 8477

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12929/2016

PORTARIA Nº 12929, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor JOSÉ VANDERLEI FERREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial Fiat/Uno, placas MIK 3335.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12933/2016

PORTARIA Nº 12933, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
Opera remoção de servidor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Memorando Interno nº 121/SEMED consta que a servidora MARI TERESINHA PICKOCZ CAMPOLINO encontra-se readaptada em atividades laborais fora da sala de aula;

Considerando que no Memorando Interno nº 247/2016/RH consta que na Secretaria Municipal de Finanças há carência de servidores em virtude da restrição de contratação de pessoal,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 13 de junho de 2016, a servidora MARI TERESINHA PICKOCZ CAMPOLINO, ocupante do cargo de Professor Anos Finais, da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Finanças.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12934/2016

PORTARIA Nº 12934, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
Opera remoção de servidor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, nos termos do art. 51 da Lei nº 228/2001 e,

Considerando que no Memorando Interno nº 138/2016/SEMED consta que a servidora IVONETE MARIA DE MORAES DENKER encontra-se readaptada em atividades laborais fora da sala de aula;

Considerando que no Memorando Interno nº 250/2016/RH consta que na Secretaria Municipal de Administração há carência de servidores em virtude da restrição de contratação de pessoal,

RESOLVE:
REMOVER, por acordo, a partir de 30 de junho de 2016, a servidora IVONETE MARIA DE MORAES DENKER, ocupante do cargo de Atendente Educativo, da Secretaria Municipal de Educação para o quadro da Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12935/2016

PORTARIA Nº 12935, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
Concede Afastamento do exercício
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 25, III, da Lei nº 228/2001,
Considerando o princípio da autotutela;
Considerado a Portaria nº 10738, de 08 de janeiro de 2016, que nomeou LUCIANE STAWNY SAMPAIO no cargo de Conselheira Tutelar, a partir de 10 de janeiro de 2016;
Considerando que no Memorando Interno nº 408/2016/RH consta a solicitação da elaboração de Portaria de concessão de afastamento da mencionada servidora do exercício do cargo de Atendente Educativo,

RESOLVE:
Conceder afastamento, a partir de 10 de janeiro de 2016, à servidora pública municipal LUCIANE STAWNY SAMPAIO, do exercício do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência de nomeação para o cargo de Conselheiro Tutelar.

São Bento do Sul, 17 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 12936/2016

PORTARIA Nº 12936, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
CONCEDE APOSENTADORIA

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 66, da Lei Municipal nº 1718, de 24 de novembro de 2006,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, provisoriamente, a partir de 18 de novembro de 2016, aposentadoria voluntária integral por idade e tempo de contribuição ao segurado NELSON ANTONIO CORRÊA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe H, matrícula nº 12620, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O reajuste do benefício dar-se-á na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 2º - A consolidação deste ato, com a validação das características apresentadas no processo administrativo nº 7580/2016, deferido pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, depende de homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de novembro de 2016.

São Bento do Sul, 18 de novembro de 2016.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14/2016 FC

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 14/2016

Considerando a vigência do Contrato nº 14/2016 que teve início em 30 de agosto de 2016 com término em 30 de novembro de 2016, tendo como objeto, prestação de serviços de sonorização e iluminação de eventos, sendo sonorização do desfile alegórico alusivo ao aniversário de São Bento do Sul e homenagem ao imigrante, e sonorização e iluminação do Festival do Folclore no ano de 2016, conforme edital e anexos do Convite 9/2016. Considerando que o item 2 da Cláusula Terceira, contudo, não será realizado este ano.

Pelo presente instrumento particular de rescisão de contrato que entre si celebram de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 83.788.281/0001-16, com sede no Largo Hugo Fischer, nº 33, Centro, neste Município, neste ato representada por sua Presidente, Sra. CLEUSA PICCOLI VIEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF nº 422.708.639-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa ABS EVENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 110.769.410/0001-55, com sede na Rua Egon Husmann, n° 322, nesta Cidade, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRO BERTI SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 710.678.769-87 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes contratantes, de comum acordo, rescindem o presente contrato com fulcro na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 14/2016, de forma amigável a partir de 01 de novembro de 2016, na forma do Art. 79, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93, conferindo contratação recíproca dos termos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - As partes elegem o foro da Comarca de São Bento do Sul como competente, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo de rescisão.

São Bento do Sul, 01 de novembro de 2016.

ASS: CLEUSA PICCOLI VIEIRA, pela Fundação.
ALEXANDREO BERTI SOUZA, pela Contratada.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº363/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 363/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 05/11/2016 a 19/12/2016, a servidora VERA LUCIA DE LIMA NEPOMUCENO PINTO ocupante o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Fundação Cultural, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 21/10/2016 a 04/11/2016 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05/11/2016.

São Bento do Sul, 11/11/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº364/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 364/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 28/10/2016 a 09/12/2016, a servidora MARLETE TEIXEIRA DA SILVA ocupante o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 13/10/2016 a 27/10/2016 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28/10/2016.

São Bento do Sul, 10/11/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº365/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 365/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 16/11/2016 a 19/01/2017, ao servidor EDELSON ILG ocupante o cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 01/11/2016 a 15/11/2016 competem ao SAMAE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/11/2016.

São Bento do Sul, 11/11/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº366/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 366/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, no período de 10/11/2016 a 25/11/2016, a servidora IVONETE MARIA DE MORAES DENKER ocupante o cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 26/10/2016 a 09/11/2016 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/11/2016.

São Bento do Sul, 11/11/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº367/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 367/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 29/10/2016 a 11/11/2016, a servidora REGICLER DRECHSLER PASZEUK ocupante o cargo de provimento efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 14/10/2016 a 28/10/2016 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2016.

São Bento do Sul, 11/11/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº368/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 368/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/11/2016 a 28/02/2017, concedido a servidora ITAMARA FERREIRA STIEGLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº 334/2015, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2016.

São Bento do Sul, 11/11/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº369/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 369/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 09/11/2016 a 30/11/2016, a servidora OSCIELE TEREZINHA NEPPEL ocupante o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 25/10/2016 a 08/11/2016 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09/11/2016.

São Bento do Sul, 10/11/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº370/2016

PORTARIA IPRESBS Nº. 370/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, em decorrência de acidente de trabalho, pelo período de 31/10/2016 a 30/11/2016, concedido à servidora EUNICE JORGE GONÇALVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 326/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31/10/2016.

São Bento do Sul, 10/11/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº371/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 371/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 23/10/2016 a 28/02/2017, concedido a servidora ELISETE GOEDE KINDLER ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº 053/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/10/2016.

São Bento do Sul, 10/11/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº372/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 372/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 29/10/2016 a 30/11/2016, concedido a servidora IRACY NUNES NOGUEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 294/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29/10/2016.

São Bento do Sul, 10/11/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº373/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 373/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de 15/11/2016 a 30/11/2016, a servidora JOCELI BARBOSA MARTINS ocupante o cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente ao período 31/10/2016 a 14/11/2016 competem ao Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/11/2016.

São Bento do Sul, 10/11/2016.
PAULO ROBERTO SCHEIDE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº374/2016

PORTARIA IPRESBS Nº 374/2016

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/10/2016 a 28/11/2016, concedido ao servidor ANTONIO WANDERLEI STOCK ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº 278/2016, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/10/2016.

São Bento do Sul, 10/11/2016.
Paulo Roberto Scheide
Diretor Presidente

São Carlos

Prefeitura

AVISO N.72/2016- LEILÃO

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
Processo Adm. Nº.:72/2016
Edital: LEILÃO Nº:72/2016
Tipo : Maior lance
Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS-
Entrega dos Envelopes:10:00 horas -dia 09 de dezembro de 2016
Abertura dos Envelopes :10:00 horas- dia 09 de dezembro de 2016
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, das Segunda àSexta, das 07:00 às 13:00, ou pelo fone 014 493325 3000
SAO CARLOS, 18 de novembro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

DECRETO N.081/2016

DECRETO N.081/2016

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL COMO LEILOEIRO E COMISSÃO PARA A ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DECLARADOS INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina,no exercício das prerrogativas que lhe confere

DECRETA :
Art. 1º - Designar o Senhor Douglas J. Pilz ,como LEILOEIRO do Processo Licitatório n.72/2016 Modalidade Leilão - , que tem por objeto a alienação de bens públicos municipais declarados inservíveis por Lei.

A comissão será composta pelos servidores:
1. Volnei Mumber -Presidente
2. Volmir Zart - membro
3. João C Huppes – membro

Parágrafo Único: O leilão será realizado às 10:00 horas do dia 09 de dezembro de 2016, na sala de licitação da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2016
CLEOMAR WEBER KUHN-
Prefeito Municipal-

Registre-se e Publique-se

Decreto nº 0078/2016

DECRETO Nº 078/2016, DE 17 de novembro de 2016

"NOMEIA OS CONSELHEIROS QUE DEVERÃO COMPOR O CONSELHO CURADOR E O CONSELHO FISCAL DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CLEOMAR WEBER KUHN, Prefeito de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº 004/2013, de 29 de abril de 2013 e respeitando as indicações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Carlos,

DECRETA

Art. 1o. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Curador da Fundação Cultural de São Carlos, obedecendo a seguinte composição:
1 – Titulares:

Indicações do Prefeito Municipal de São Carlos	Indicações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Carlos
1 – Neusa Maria Deimiling	1 – Humberto Bicca Neto
2 – Laerte José Schabarum	2 – Adelaidi Kratz Arenhart
3 – Marlene Teresinha Spiess Franz	3 – Judite Inês Sackser

2 – Suplentes:

Indicações do Prefeito Municipal de São Carlos	Indicações do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Carlos
1 – Jair Gilberto Assmann	1 – Douglas Junior Pilz
2 – Tiani Marschall Sackser	2 – Volnei Mumber
3 – Enesio Link	3 – Sandro Rui Bender

Art. 2o. Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Fiscal da Fundação Cultural de São Carlos, obedecendo a seguinte composição:

Representação	Titulares	Suplentes
Representante do Executivo	1 – Volmir Zart	1 – Arlindo Statzmann
Representante do Legislativo	2 – Cristiano Munslinger	2 – Roberto Luiz Kroth
Contador indicado pelo CMPC	3 –Carlos Roberto Niec	3 –João Guilherme Arenhart

Art. 3o. Os membros do Conselho Curador e do Conselho Fiscal da Fundação Cultural de São Carlos terão mandato de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação deste decreto, podendo ser reconduzidos, uma vez, por igual período de tempo.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 17 de novembro de 2016.
CLEOMAR WEBER KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

PREFEITURA

DECRETO 2457 DE 07 11 16 DISPÕE SOBE DESMEMBRAMENTO DE LOTES URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO Nº 2457, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre desmembramento de lotes urbanos e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 714, de 16 de junho de 1987; Decreto nº 474, de 12 de maio de 2010; Lei Municipal nº 1.647, de 07 de dezembro de 2010; Lei Municipal nº 1.663, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 883, de 22 de novembro de 2011; Lei Municipal nº 1.785, de 09 de junho de 2016; Decreto nº 2.442, de 17 de outubro de 2016 e:
· Considerando o requerimento protocolado sob o nº 1496/2016 e Processo nº 360/2016;
· Considerando aprovação pelo Setor de Engenharia;
· Considerando parecer favorável emitido pelo Setor de Tributação e Fiscalização, bem como, pela Assessoria Jurídica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica desmembrado o Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 38, localizado na Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Ademar de Barros, Loteamento São José, com área de 625,00 m², constante na Matrícula nº 4.795, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos, de propriedade de Alairto José Bertosso, Marilú da Silva Bertosso, Darci Loregian e Libera Maróstica Loregian, o qual passará a denominar-se conforme segue:
I – Parte do Lote Urbano nº 08-A da Quadra nº 38, com área de 325,00 m², de propriedade de Alairto José Bertosso e Marilú da Silva Bertosso, localizado no Loteamento São José;
II – Parte do Lote Urbano nº 08-B da Quadra nº 38, com área de 300,00 m², de propriedade de Darci Loregian e Libera Maróstica Loregian, localizado no Loteamento São José;
Art. 2º Faz parte integrante do presente Decreto o mapa, o memorial descritivo e a Anotação de Responsabilidade Técnica, respectivos, pareceres do Setor de Tributação e da Assessoria Jurídica.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de novembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

DECRETO 2462 DE 10 11 2016 DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 2462, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; pela Lei Orçamentária Anual nº 1.776, de 26/11/15;
DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento de 2016 da unidade Fundo Municipal de Saúde na seguinte programação de despesa:
Da Programação de Despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica do Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
31900000	Aplicações Diretas	5	01.0002	30.000,00

Para Programação de Despesa:

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.1006.2.027 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica do Município				
Classificação	Descrição	Cod	Fonte	Valor R$
33900000	Aplicações Diretas	8	01.0002	30.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos-SC, 10 de novembro de 2016.
Alcimar de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Paula Natana Comachio
Secretária Municipal de Administração e Fazenda Designada

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Angélica Schneider- Me
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 14/2016
OBJETO:"Climatizador Split 12.000 BTUS- Quente e frio, Classe de Consumo "A", com instalação completa do equipamento, fios, suportes e da tubulação sem nenhum custo adicional para o Município."
VALOR: R$ 1.900,00
PRAZO: 21.11.2016 até 10.12.2016
São João do Oeste – 21 de Novembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2016
Partes: Município de São João do Oeste e JBS- Cursos, Treinam., Audit., Acess. LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 15/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para realização de cursos de reaproveitamento de alimentos, para integrantes do CRAS do município de São João do Oeste, com recursos estaduais do FEAS- conta custeio.".
VALOR: R$ 2.200,00
PRAZO: 21.11.2016 até 10.12.2016
São João do Oeste – 21 de Novembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2016
Partes: Município de São João do Oeste e Itaporã Transportes Coletivos-LTDA EPP
ORIGEM: Pregão Presencial Nº 16/2016
OBJETO:"Contratação de empresa para realização de pacote turístico, para deslocamento até São Miguel do Oeste"
VALOR: R$ 3.500,00
PRAZO: 21.11.2016 até 12.12.2016
São João do Oeste – 21 de Novembro de 2016
Sérgio Luís Theisen – Prefeito Municipal

PP 83/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/20156
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MPES(MEI, ME E EPP)

O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa e aquisição de materiais para pintura dos meio fio das ruas da cidade de São João do Oeste.
Tipo: menor preço por item.
Entrega dos envelopes até as 08:30 horas do dia 02 de dezembro de 2016 e abertura no mesmo dia e horário, no setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações e cópia do edital junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, pelo fone (49) 3636.1122 no horário de expediente ou pelo e-mail compras@saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 21 de novembro de 2.016. SÉRGIO LUIS THEISEN – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

LICITAÇÃO Nº 61/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

LICITAÇÃO Nº 61/2016
Modalidade – Pregão Presencial nº 30/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DO CONTRATO 833072/2016 PROCESSO 1033000-55/2016 JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC
Os envelopes de Habilitação e Propostas: Poderão ser entregues até às 08h 45MIN do dia 02/12/2016, com abertura dos envelopes prevista para as 09h do dia 02/12/2016. A entrega do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de São João do Sul, Avenida Nereu Ramos, nº 50 de segundas às sextas feiras das 07h às 13h, ou pelo e-mail licitacoes@saojoaodosul.sc.gov.br

São João do Sul - SC, em 18 de Novembro de 2016.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO, COM PEDRA SEXTAVADA E DRENAGEM, DAS RUAS "A" "B" E "C" NA LOCALIDADE DE VILA SANTA CATARINA TOTALIZANDO 242,34M DE EXTENSÃO E 6M DE LARGURA, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS DADOS TÉCNICOS, CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. O PRESENTE OBJETO É DECORRENTE DE CONVÊNIO/CONTRATO Nº 829819/2016- PROCESSO 1029694-94/2016 JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Tipo de julgamento: menor preço global. Base Legal: Lei Federal 8.666, de 21 junho de 1993.Entrega dos envelopes: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h 45 min do dia 13 de dezembro de 2016, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 09h do dia 13 de dezembro de 2016. Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Sul - SC, sito a Av. Nereu Ramos, 50 - Centro – São João do Sul/SC, no horário das 07h às 13h, e-mail licitações@saojoaodosul.sc.gov.br ou pelo Fone (48) 3539-0113.

São João do Sul – SC, de 18 de novembro de 2016.
João Rubens dos Santos
Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

DECRETO Nº 292/2016
DECRET O Nº 292/2016

"QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.322,00 para as seguintes dotações orçamentárias

03 – PODER EXECUTIVO
03.12 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(26) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.036-0051–Aplicações Diretas 27.022,00
(51) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.051-0113–Aplicações Diretas 500,00
(42) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.035-0053–Aplicações Diretas 11.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 39.322,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do Excesso de Arrecadação a ser verificado na, fonte de recursos: FNDE-PNAE Fundamental, FNDE-PNAE AEE e FNDE-PNAE PRÉ até o dia 31/12/2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 09 de Novembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 293/2016
DECRET O Nº 293/2016

"QUE EXONERA A FUNCIONÁRIA
WALNIRA SOUZA GÓSS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora WALNIRA SOUZA GÓSS, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, para a qual havia sido Nomeada através do Decreto Nº 055/1996, a referida exoneração dá-se por aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 10 de Novembro de 2016.
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
Prefeito Municipal.

LEILÃO 004/2016 PMSJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC

LEILÃO PÚBLICO Nº 04/2016

O Prefeito do Município de São Joaquim/SC, no uso de suas atribuições e na forma da Lei torna público que fará realizar licitação na modalidade de LEILÃO, tipo MAIOR LANCE (PRESENCIAL E ONLINE / SIMULTÂNEO), para venda de bens móveis inservíveis para Administração, dentre eles, AUTOMÓVEL, UTILITÁRIOS, CARREGADEIRA, MOTONIVELADORA, BRITADOR, MOBÍLIAS, SUCATA FERROSA E ELETRÔNICA, TERRENO e OUTROS BENS mencionados no item 02 e Anexo Único do Edital de Leilão Público 04/2016, PRESENCIALMENTE no dia15 de dezembro de 2016, às 14h30min., no auditório da ADR (Agência de Desenvolvimento Regional) de São Joaquim/SC (antiga SDR), situada na Rua Getúlio Vargas nº 08, centro, São Joaquim/SC, e ON-LINE pelo site https://www.soleiloes.netnos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, tendo como Leiloeiro Público Oficial eRural Sr. Giovano Ávila Alves, matriculado na Jucesc sob o nº AARC/037 e Faesc nº 037.A visitação aos lotes ocorrerá no Município de São Joaquim/SC,entre os dias 12 a 14/12/2016, no horário das 09h00min às 11h00min horas e das 14h00min às 17h30min horas, e no dia 15/12/2016 das 09h00min até iniciar o leilão, nos endereços previstos no Edital de Leilão Público nº 04/2016. O Edital com as descrições dos bens, preço mínimo e as condições de participação estará disponível nossites http://www.saojoaquim.sc.gov.bre/ou www.soleiloes.net. Demais informações poderão também ser obtidas pelos telefones , telefone (49) 3233.6461 com Layse, (49) 3233.6469 com Wilmar, (49) 3233.6460 com Benta, ou (48) 3364.1838 ou 9919.7676.

São Joaquim (SC) 17 de novembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOQUIM
HUMBERTO LUIZ BRIGHENTI
PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 7220/2016

DECRETO Nº 7220/2016
ERRATA DO DECRETO Nº 7219 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Decreto nº decreto nº 7219 de 11 de novembro de 2016 contém erro material e vislumbrando sua correção,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do decreto nº 7219 de 11 de novembro de 2016 cessa efeitos do decreto 5276/2016, passando a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º - Ficam cessados os efeitos do Decreto 5276 de 26 de novembro de 2015, que concede à servidora DEIKO LIMA E SILVA, a função gratificada de Chefe de Divisão, nível FG-CH.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 11 de novembro de 2016.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 062/2016

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E ACRÉSCIMO CONTRATUAL – CONTRATO Nº 010/2014 – PROCESSO Nº 062/2016
CONTRATO Nº 010/2014
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ – SC.
CONTRATADA: EMPRESA ESCRIMATE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Termo aditivo de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, com reajuste baseado no índice oficial do IGP-M/FGV, compreendido no período de 01/11/2015 a 31/10/2016, e acrescenta o fornecimento de 06 (seis) equipamentos do tipo multifuncional color A4 e 06 (seis) impressoras de etiquetas ao Contrato n.º 010/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.
VALOR GLOBAL: R$ 214.332,00 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e dois reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

PORTARIA Nº 185/2016

PORTARIA Nº 185/2016
CONCEDE 15 DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR CUSTODIO HORÁCIO DA SILVEIRA, A PARTIR DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Custódio Horácio da Silveira, a partir do dia 16 de novembro de 2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de novembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

PORTARIA Nº 186/2016

PORTARIA Nº 186/2016
CONVOCA O SERVIDOR EDMO CIDADE DE JESUS A RETORNAR AS SUAS ATIVIDADES, A PARTIR DO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o servidor Edmo Cidade de Jesus a retornar as suas atividades, a partir de 16 de novembro de 2016, interrompendo as férias iniciadas no dia 07 de novembro de 2016, por motivo de superior interesse público, com fulcro no art. 97 da Lei Ordinária 2.248, de 20 de março de 1991.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Câmara Municipal de São José, SC, 16 de novembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
PRESIDENTE

Registrada em _____ /____/____

Publicada em _____ /_____/____

RESOLUÇÃO Nº. 474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

RESOLUÇÃO Nº. 474, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 42, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c ART. 74, INCISO II, "5", e ART. 87, III, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença ao Vereador TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL, para tratar de interesse particular pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme memorando 013/16 (doc. anexo), contados a partir do dia 16 de novembro de 2016, nos termos do artigo 37, III, §3º da Lei Orgânica c/c o artigo 87, inciso III, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 18 de novembro de 2016.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.117/2016

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº117/2016
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº117/2016, Edital de Pregão Nº117/2016, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA PARA FINS DE REALIZAR O SERVIÇO DE SILAGEM DE GRÃOS (MILHO E SORGO) A SER REALIZADO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 01/12/2016, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, www.prefcedro.sc.gov.br, pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 100/2016
Processo Licitatório nº 106/2016
Pregão Presencial nº 65/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, ELÉTRICO E DEMAIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF JUSCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA DO BAIRRO ESTRELA COM ÁREA ESTIMADA DE 1000M².
CONTRATADO: IGM ENGENHARIA LTDA - ME
VALOR: 8.250,00
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ISMAEL GUSTAVO MATIELO
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2016
Processo Licitatório nº 14/2016
Pregão Presencial nº 07/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTES DESTINADO AOS PACIENTES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE ACORDO COM ROTEIRO PRE ESTABELECIDOS PELA COORDENAÇÃO DO CAPS PARA ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR E PARTICIPAÇÃO DAS OFICINAS TERAPEUTICAS.
CONTRATADO: ORLANDO SANGALLI - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/01/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: ORLANDO SANGALLI
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2016
Processo Licitatório nº 22/2016
Pregão Presencial nº 15/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DE PACIENTES PELA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER – UPA 24 HS E PACIENTES DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
VIGENCIA: Prorrogado até 31/01/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: CARLOS EMILIO FUHO
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 43/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DIARIA DAS RUAS COM MINIMO 02(DOIS) FUNCIONARIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO, LIMPEZA DAS LIXEIRAS E ARREDORES, PARA O EXERCICIO DE 2016.
CONTRATADO: GEOLVANE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME.
VIGÊNCIA: Prorrogado o prazo até 28/02/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: GEOLVANE CELLA
São Miguel do Oeste, SC., 17 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS REFERENTE AO CUIDADO COM O PATRIMÔNIO PÚBLICO, ESPECIFICAMENTE, CONSERVAÇÃO/ LIMPEZA DOS BANHEIROS, PARQUINHOS, VARRIÇÃO DE PASSEIOS, CORTE DE GRAMA DAS PRAÇAS BELARMINO ANNONI E WALNIR B. DANIEL, PARA O PERIODO DE 2016.
CONTRATADO: GEOLVANE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - ME
VIGÊNCIA: Prorrogado o prazo até 28/02/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: GEOLVANE CELLA
São Miguel do Oeste, SC., 17 de novembro de 2016.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2016 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5/2016
Processo Licitatório nº 05/2016
Pregão Presencial nº 02/2016
OBJETO: Serviços de fornecimento de alimentação, almoços e jantas de 2ª a 6ª feira, sábados, domingos e feriados, destinados aos servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento Leonardo Weissheimer - UPA 24 hs e de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU da Secretaria Municipal da Saúde.
CONTRATADO: CHOPERIA CHOPP CHAPLIN LTDA - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/01/2017.
VALOR: R$ 20.130,00
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: AIRTO MOSS
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 53/2015
Processo Licitatório nº 53/2015
Pregão Presencial nº 36/2016
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia sanitária, coleta e transporte, tratamento e disposição final de resíduos provenientes dos serviços das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste – SC.
CONTRATADO: TUCANO GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP
VIGENCIA: Prorrogado até 19/11/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2015 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2015
Processo Licitatório nº 58/2015
Pregão Presencial nº 41/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO BAIRRO AGOSTINI, SALETE, SÃO LUIZ, SANTA RITA, PROGRESSO, SÃO GOTARDO, SÃO SEBASTIÃO, ESTRELA E SÃO JORGE;E, TAMBÉM PARA A FARMACIA DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: HD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
VIGENCIA: Prorrogado até 01/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: DIRCEU DHREMER
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2015 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2015
Processo Licitatório nº 58/2015
Pregão Presencial nº 41/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA COM FRENTE E VERSO AUTOMATICO DESTINADOS AS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO BAIRRO AGOSTINI, SALETE, SÃO LUIZ, SANTA RITA, PROGRESSO, SÃO GOTARDO, SÃO SEBASTIÃO, ESTRELA E SÃO JORGE;E, TAMBÉM PARA A FARMACIA DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERIODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: MAXCOPY EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
VIGENCIA: Prorrogado até 01/12/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: JAIR JORGE DE SOUZA
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2015
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM COM CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES E DEMAIS SERVIÇOS DAS ÁREAS EXTERNAS DAS UNIDADES DE SAÚDE, EXTENSÕES, ACADEMIAS DE SAÚDE, FARMACIA DE REFERÊNCIA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL-CAPS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO LEONARDO WEISSHEIMER – UPA 24 HS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATADO: MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/01/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR EUGENIO WEBER
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73.2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE REMOÇÃO E DESLOCAMENTO DE POSTES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO.
CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: Prorrogado o prazo até 28/02/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR SEBBEN
São Miguel do Oeste, SC., 17 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74.2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2013
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.
CONTRATADO: A.S. JUNIOR INSTALADORA ELÉTRICA LTDA - EPP
VIGÊNCIA: Prorrogado o prazo até 28/02/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: ADEMIR SEBBEN
São Miguel do Oeste, SC., 17 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93.2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 93/2016
Processo Licitatório nº 97/2016
Pregão Presencial nº 58/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A PINTURA MANUAL E MECANIZADA COM TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE MICRO ESFERA DE VIDRO DROP-ON DE SINALIZAÇÃO NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO PERIMETRO URBANO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.
CONTRATADO: GP SINALIZAÇÃO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
VIGÊNCIA: Prorrogado o prazo até 28/02/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: GILIANDRO JOSÉ CORREA DOS PASSOS
São Miguel do Oeste, SC., 17 de novembro de 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96.2016 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 96/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 91/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 21/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AS OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS E ORÇAMENTOS EM ANEXO.
CONTRATADO: QUARK ENGENHARIA LTDA
VIGÊNCIA: Prorrogado o prazo até 28/02/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: BERNARDO VARGAS DE SOUZA
São Miguel do Oeste, SC., 17 de novembro de 2016

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2015 - PREFEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/2015
Processo Licitatório: nº 18/2015
Dispensa de Dispensa: nº 03/2015
OBJETO Locação do Imóvel sob matrícula nº 29.292, com área total de 3.000m², com prédio de alvenaria com pavimento térreo medindo 1.280m², localizado na esquina das Ruas La Salle e Rui Barbosa, centro de São Miguel do Oeste - SC, para o período de 12 meses, conforme laudo de indicação da Comissão designada pela portaria nº 231/2014, prorrogáveis conforme a necessidade/ conveniência.
CONTRATADO: PATRICIA BEATRIZ BARBOSA
VIGÊNCIA: Prorrogado o prazo até 30/03/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: MARIA MADALENA BLAU GRIMM
São Miguel do Oeste, SC., 17 de outubro de 2016.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2014 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 44/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014
CARTA CONVITE Nº 01/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNOLOGICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DAS UBS AGOSTINI, ESTRELA, SALETE, SANTA RITA, SÃO GOTARDO, SÃO LUIZ, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JORGE, PROGRESSO, CANELA GAUCHA, DOIS IRMÃOS, PEDREIRA, UNIDADE SANITARIA E CEO.
CONTRATADO: DENTAL CORA LTDA - ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/01/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: ROGERIO ANTONIO BERTI
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2014 - SAÚDE
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 54/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS MEDICAMENTOS VENCIDOS A SEREM RECOLHIDOS NO ALMOXARIFADO CENTRAL E RECOLHIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE –SC.
CONTRATADO: T. O. S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VIGENCIA: Prorrogado até 31/01/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2016 - PREFEEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIA DE ACESSO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, LOCALIZADA EM SMOESTE – SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 806527/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATORIO.
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR: 7.777,36
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: EVERTON JOSÉ FRIGERI
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9/2014 - PREFEEITURA
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2014
Processo Licitatório nº 10/2014

Pregão Presencial nº 03/2014
OBJETO: Locação de piscina térmica destinado exclusivamente para as gestantes, idosos e grupo de dor lombar crônica do projeto hidroterapia dos profissionais do Núcleo de Apoio a Estratégia Saúde da Família Nasf, de terça a Sexta-feira.
CONTRATADO: ACADEMIA ALTERNATIVA D. E. LTDA ME
VIGENCIA: Prorrogado até 31/01/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: ELENISE LUCIA GALLINA RHODEN
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2015 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 126/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DE VIA DE ACESSO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES RINEU GRANSOTTO, LOCALIZADA EM SMOESTE – SC, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 806527/2014/MINISTERIO DO TURISMO/CAIXA, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATORIO.
CONTRATADO: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
VALOR: 14.175,31
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: EVERTON JOSÉ FRIGERI
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2013 - SAÚDE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT. 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 10/2013
Processo Licitatório: nº 9/2013
Dispensa: nº 03/2013
OBJETO: objetivando Locação do Imóvel comercial, localizado na Rua Marcilio Dias, 2000, bairro Sagrado Coração, Cidade de São Miguel do Oeste, sob mat. nº 19.403com área total de 420m² destinada a farmácia e ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, conforme laudo de indicação da comissão designada pela portaria nº033/2013, prorrogáveis conforme a necessidade/conveniência da Administração Pública e acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes.
CONTRATADO: HABITETO NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA
VIGENCIA: Prorrogado até 31/01/2017.
ASSINA pela CONTRANTANTE: KARISE ANELISE SCHMIDT FERREIRA
ASSINA pela CONTRATADA: MARCELO NERCOLINI
São Miguel do Oeste, SC., 16 de novembro de 2016

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115.2013 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2013
Processo Licitatório nº 76/2013
Pregão Presencial nº 38/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA COLETIVA SELETIVA DE LIXO EM TODOS OS BAIRROS
E CENTRO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC, COM DISTINAÇÃO
AS ENTIDADES: COOPERATIVA SAGRADA FAMILIA
E ACOMAR LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO LUIZ.
CONTRATADO: T. O. S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
VIGÊNCIA: Prorrogado o prazo até 28/02/2017
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: JULEIDE INÊS D'AGOSTINI
São Miguel do Oeste, SC., 17 de novembro de 2016

EXT. CONTRATO 135.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 135/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DESTINADA A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEIEF ATILIO LUIZ CALZA, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.
VALOR: R$ 721.495,70
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES PRIMO LTDA - EPP VIGÊNCIA: 07 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: VALESCA BONAFÉ
São Miguel do Oeste, SC., 03 de novembro de 2016

EXT. CONTRATO 136.2016 - PREFEITURA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
EXT. CONTRATO 136/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2016
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OU COOPERATIVA DE CRÉDITO AUTORIZADO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DO BANCO CENTRAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS, QUAIS SEJAM: FOLHA DE PAGAMENTO, EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, DE RECEBER AS ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS ARRECADADAS DIRETAMENTE PELO MUNICIPIO, EM CONFORMIDADE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.
VALOR: R$ 550.005,00
CONTRATADO: BANCO BRADESCO SA
VIGÊNCIA: 60 meses
ASSINA pela CONTRANTANTE: JOÃO CARLOS VALAR
ASSINA pela CONTRATADA: SERGIO LUIZ DAMBROS e GUSTAVO CEZAR KUNZLER
São Miguel do Oeste, SC., 11 de novembro de 2016

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

PORTARIA N.º 344/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 344/2016
Concede licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, ocupante do cargo de Motorista II, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97
RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor JUCÉLIO FREIBERGER BAUNGARTEN, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 18/11/2016, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de novembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 345/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 345/2016

Revoga a Portaria nº. 341/2016 que concede férias a servidora ANA PAULA EGERT.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a supremacia do interesse público,

RESOLVE:
Art. 1.º- Revogar a Portaria nº. 341/2016 que concede férias da servidora ANA PAULA EGERT, devido a necessidade de prestação de serviços junto as Farmácias das Unidades de Saúde.
.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/11/2016.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de novembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

PORTARIA N.º 346/2016

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 346/2016
Concede Licença Gestação a servidora JAQUELINE PFLEGER, ocupante do cargo de Agente de Saúde - ESF, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO, Prefeito Municipal e.e. de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 103 e suas alterações da Lei Complementar nº 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença gestação a servidora JAQUELINE PFLEGER, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 21/11/2016.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 18 de novembro de 2016.
EDSON JOSÉ DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal e.e.

Registrado e Publicado em ____/____/2016.

Schroeder

Prefeitura

CANCELAMENTO DE ITEM 01E 28 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2016

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro,
CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Ata de Registro de Preços nº. 13/2016
Processo de licitação nº. 39/2016 – FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2016 – FMS

CANCELAMENTO DE ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do item 01 - Abaixador de língua de madeira descartável. Pacote com 100 unidades e do item 28, referente a Ata de Registro de Preços nº. 13/2016, Processo de licitação nº. 39/2016 – FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2016 – FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, vencido pela empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.603/0001-65, por não ter mais participantes habilitados devido ao cancelamento dos itens registrados pela empresa conforme Parecer nº 148/2016-PROJUR.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2016 – FMS

CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Ata de registro de Preços nº. 13/2016–FMS
Processo de licitação nº. 39/2016 - FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 16/2016 – FMS

Pelo presente Termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.501.603/0001-65, estabelecida na Avenida Oscar Barcelos, nº. 205, sala 02, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Gilmar Lamego, inscrito no CPF sob o nº. 539.236.009-25, ficam ajustados o cancelamento dos preços registrados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 78, I, e fundamentado no item 6.1.1 "a" da Ata de registro de Preços nº. 13/2016–FMS, item 19.1.2 do edital e conforme a seguir:

CLÁUSULA 1.ª – DO CANCELAMENTO DE PREÇO REGISTRADO:
Pelo presente Cancelamento de preço registrado para todos itens vencidos pela empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, quais sejam item 01, 14, 16, 28, 33, 53, 74, 75, 103, 132 , referente a Ata de registro de Preços nº. 13/2016–FMS, Processo de licitação nº. 39/2016 – FMS, Modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº. 16/2016 – FMS, visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de material ambulatorial para a Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, realizada em 29 de junho de 2016, conforme Parecer da Procuradoria nº 148/2016-PROJUR.

CLÁUSULA 2.ª – DO FORO:
Fica eleito de acordo como Cláusula Décima terceira da respectiva ata de registro de preços, para dirimir questões e dúvidas provenientes deste termo rescisório o Fórum da comarca de Guaramirim/SC.

E por estarem justos e acordados, mandou-se lavrar o presente termo de Cancelamento de preço registrado na Ata de registro de Preços em duas (02) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos que dele decorram.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

Daniela Samulescki
CPF Nº. 053.350.739-18
Testemunha 01

Ivandra de Souza
CPF Nº. 047.563.299-00
Testemunha 02

DECRETO Nº 3.944/2016 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO Nº 3.944/2016 de 16 de novembro de 2016
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.148/2015 de 2 de dezembro de 2015,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 5.029,29 (cinco mil vinte e nove reais e vinte e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA , ESPORTE E LAZER
05.01 - UNID. DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.3010.2.330 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 3.029,29

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.91.47.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 2.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO
08.01.17.512.3007.2.316 - Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Básico
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 2.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 16 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
ELMER SANDRO QUADROS — Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 62/2016 - FMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Contrato nº. 62/2016 - FMS
Processo de licitação nº. 82/2016–FMS - Dispensa de Licitação nº. 46/2016–FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: TELEJED TELECOMUNICAÇÓES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 85.225.894/0001-70, estabelecida na Rua Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 320, salas 17 e 18, centro na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.251-700.

Objeto: aquisição de rack aberto tipo coluna para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	RACK ABERTO TIPO COLUNA Rack de coluna 44U em perfil de aço com pintura eletrostática a pó cor predominante preta com guia de cabos superior e laterais com portas(frente e traseira) de alta densidade para cabeamento estruturado com perfil central para amarração de cabos; base reforçada para fixação em piso;	1	UNIDADE	1.342,50	1.342,50
VALOR R$ TOTAL					1.342,50

Valor do Contrato: R$ 1.342,50 (um mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Data da Assinatura: 21/11/2016 – Vigência: 31/12/2016
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2016-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 119/2016-PMS
Dispensa de Licitação nº. 61/2016-PMS - Processo nº. 202/2016-PMS

Contratante/Locatária: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada/Locadora: IVANA LACY BEHRENS, inscrita no CPF sob o nº. 600.864.329-15, portadora da carteira de identidade nº. 1.582.312-SSP-SC, residente na Rua Blumenau, nº 123, Centro, neste Município de Schroeder/SC,.

Objeto: Constitui o presente contrato o aluguel imóvel em alvenaria com 98,00m², subdividido em 05 salas, 02 banheiros e 01 garagem para atender as necessidades do Conselho Tutelar do Município de Schroeder/SC, sendo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Aluguel Imóvel em alvenaria com 98,00m², subdividido em 05 salas, 02 banheiros e 01 garagem, pagamento de água e luz, internet, telefone. A taxa de lixo deve ser inclusa no contrato sob responsabilidade do Município. O imóvel esta localizado na Rua Blumenau, nº 123, Centro, na cidade de Schroeder/SC.	Mês	12	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL R$					12.000,00

Valor do contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Data da Assinatura: 18/11/2016 – Vigência: 01/01/2017 até 31/12/2017.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO - ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 16/2016–FMS

IMPEDIMENTO TEMPORÁRIO
ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2016–FMS

Considerando o que constou nos autos e ainda, a fundamentação exposta tanto no parecer da Procuradoria nº 148/2016-PROJUR, ratifico a pena sugerida e, considerando que a empresa contratada mesmo depois de notificada e após expirado o prazo para as devidas manifestações legais, gerado no âmbito do Processo nº 39/2016-FMS, aplico, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8666/93, sanção de Impedimento Temporária de Participação em Licitação à empresa ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI, nos seguintes termos.

Ata de Registro de Preços:
Ata de Registro de Preços nº. 13/2016–FMS, Processo de licitação nº. 39/2016–FMS, Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2016–FMS

Contratada:

ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ nº. 03.501.603/0001-65

Endereço:
Avenida Oscar Barcelos, nº. 205, sala 02, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.160-000

Fato gerador:
Notificação nº. 007/2016-SMS de atraso na entrega dos produtos e conforme consta no Parecer 148/2016-PROJUR

Enquadramento:
Art. 87, III, da Lei Federal nº 8666/93 e item 18.1 do edital do Pregão Presencial Registro de Preço nº. 16/2016–FMS

Prazo da Suspensão:
01 (um) ano a contar desta data.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 185/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº185/2016

ALTERA OS INCISOS I, V E VI DO ART. 9º, DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 136/2013, QUE DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA DE LIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, V e VI do art. 9º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...)

I - unidades residenciais: 1,3 UFM (anual);

(...)

V - unidades prediais utilizadas para fins comerciais e industriais:

a) empresas Classe A: 9 UFMs (anual);
b) empresas Classe B: 7 UFMs (anual);
c) empresas Classe C: 5 UFMs (anual);
d) empresas Classe D: 2,50 UFMs (anual);
e) empresas Classe E: 1,50 UFMs (anual).

VI – Estabelecimentos Assistenciais de saúde, geradores de resíduos sólidos de saúde ou lixo hospitalar, ambulatorial, farmacêutico ou veterinário, com cuidados especiais de recolhimento, independentemente do porte do estabelecimento: 5 UFMs."

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos constantes na Lei Complementar de nº. 136/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.247/2016

LEI Nº2.247/2016

ALTERA OS ARTs. 2º e 3 º, DA LEI N.º 2.129/2015, DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o Os arts. 2º e 3º, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

XV – colaborar nas ações de controle social para o saneamento, através de informação à sociedade, representação técnica e participação nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico."

"Art. 3 º (...)

m) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
n) um representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI"

Art. 2º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº2.129/2015.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.248/2016

LEI Nº2.248/2016

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº2.040/2014, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SCHROEDER - COMDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o O art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é órgão pertencente à estrutura organizacional do Poder Executivo, de composição paritária, vinculado à Secretaria de Assistência Social, responsável pela coordenação e articulação da Política Municipal de Atendimento as Pessoas com Deficiência."

Art. 2º As alíneas "a", "b" e "d" do inciso I, e a alínea "a" do inciso II, todas do art. 8º passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

I – (...)

a) 1 (um) representante da Diretoria de Assistência Social da Secretaria de Assistência Social;
b) 1 (um) representante da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;
c) (...)
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

II - (...)

a) 1 (um) representante de entidades não governamentais legalmente constituídas; (...)"

Art. 3o O "caput" do art. 9º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, representantes de entidades não governamentais, serão escolhidos, em fórum próprio, por maioria simples, convocado pelo Presidente do COMDES ou pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4o O § 4º do art. 14 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 (...)

§ 4º O Executivo Municipal prestará, através da Secretaria de Assistência Social, assessoria para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência."

Art. 5º Ficam inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.040/2014.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação no DOM/SC nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.249/2016

LEI Nº2.249/2016
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO ECOS ESPERANÇA DE JOINVILLE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com A ASSOCIAÇÃO ECOS ESPERANÇA DE JOINVILLE, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes no atendimento e acolhimento institucional e tratamento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, que recebam medida protetiva de atendimento.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade a título de reserva de 2 (duas) vagas o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais),

e em caso de efetivação do acolhimento o valor passará para o importe de R$3.000,00 (três mil reais), mensais por vaga, de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.
§ 2o O repasse será efetivado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a contar do mês de janeiro do ano de 2017, findando-se no mês de dezembro do mesmo ano.

§ 3º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 4º A vigência do Convênio dar-se-á até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 5º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.250/2016

LEI Nº2.250/2016
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SCHROEDER A CELEBRAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BLUMANAUENSE DE AMPARO A MENORES - ABAM.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Schroeder autorizado a celebrar Convênio com ASSOCIAÇÃO BLUMANAUENSE DE AMPARO A MENORES - ABAM, objetivando a cooperação mútua entre os partícipes garantindo 1 (uma) vaga para atendimento e acolhimento institucional e tratamento de adolescente de ambos os sexos para que recebam medida protetiva de atendimento.

§ 1º Para a execução do Convênio de que trata o "caput" deste artigo, o Município de Schroeder repassará à entidade a título de reserva de vaga o valor de R$1.714,40 (um mil e setecentos e quatorze reais e quarenta centavos), e em caso de efetivação do acolhimento será pago o importe de R$4.286,00 (quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais), mensais por vaga, de acordo com o Plano de Aplicação determinado no corpo do instrumento de Convênio.

§ 2º O repasse da parcela de cada mês está condicionada à apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§ 3º A vigência do Convênio dar-se-á do dia 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

§ 4º As obrigações recíprocas entre os partícipes serão detalhadas no instrumento de Convênio a ser celebrado a posteriori.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica prevista na Lei Orçamentária Anual – Exercício 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art.2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.251/2016

LEI Nº2.251/2016
AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A REALIZAR O PROJETO EMPREENDEDORES NAS ESCOLAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Autorizado o Poder Público Municipal a realizar O PROJETO EMPREENDEDORES NAS ESCOLAS municipais de Schroeder, sendo a direção, organização e execução a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Schroeder.

Art. 2º Visando à promoção e o estímulo à participação na área, o Município de Schroeder concederá a título de premiação o valor de até R$1.287,00 (um mil duzentos e oitenta e sete reais) em espécie sendo que deste valor serão descontados os tributos e ou encargos legais, o valor ora mencionado será distribuído igualmente entre três alunos que apresentarem os melhores logotipos, conforme o regulamento próprio do projeto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.252/2016

LEI Nº.2.252/2016

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$526.100,00 (QUINHENTOS E VINTE SEIS MIL E CEM REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2016, no valor de até R$526.100,00 (quinhentos e vinte seis mil e cem reais), como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
01 – CHEFIA DE GABINETE			
04.122.3001.2.302 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0000	Obrigações Patronais	3.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.321 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.90.11.00.00	00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	233.100,00
3.3.90.31.00.00	00.01.0001	Premiações Culturais, Artíst. Cientif. Despor e Outros	500,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.322 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES			
3.1.90.11.00.00	00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	155.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0001	Obrigações Patronais	35.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.367 – MANUTENÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA			
3.1.90.11.00.00	00.01.0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0001	Obrigações Patronais	30.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02 – UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.3003.2.369 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO URBANO			
3.1.90.11.00.00	00.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.500,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0000	Obrigações Patronais	2.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
04 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO			
04.122.3001.2.305 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
01 – UNIDADE DE ESPORTE E LAZER			
27.812.3010.2.330 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.325 – MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	5.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.368 – ALIMENTAÇÃO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	24.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO
12.365.3009.2.373 – MERENDA ESCOLAR – PRÉ-ESCOLAR

3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	15.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
03 – UNIDADE DE CULTURA			
13.392.3011.2.332 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA			
3.3.90.32.00.00	00.01.0000	Material de Distribuição Gratuita	59.700,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
01 – UNIDADE DE OBRAS			
15.451.3003.2.311 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	48.000,00

06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
02 – UNIDADE DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.3003.1.306 – PAVIMENTAÇÃO URBANA			
4.4.90.51.00.00	00.01.0000	Obras e Instalações	220.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
01 – UNIDADE DE AGRICULTURA			
20.606.3004.2.312 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE AGRICULTURA			
3.3.90.30.00.00	00.01.0000	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			
02 – UNIDADE DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
22.661.3008.2.355 – APOIO AS ATIVIDADES DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
3.3.90.39.00.00	00.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.400,00

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº.2.148/2015 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI Nº 2.253/2016

LEI Nº.2.253/2016
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$489.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE MIL REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2016, no valor de até R$483.000,00 (quatrocentos e oitenta e três mil reais), como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – UNIDADE DO FUNDEB			
12.365.3009.2.365 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	00.01.0018	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	270.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0018	Obrigações Patronais	50.000,00
3.3.90.46.00.00	00.01.0019	Auxílio-Alimentação	30.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – UNIDADE DO FUNDEB			
12.365.3009.2.366 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR MUNICIPAL FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	00.01.0018	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115.000,00
3.1.90.13.00.00	00.01.0018	Obrigações Patronais	15.000,00

3.3.90.46.00.00	00.01.0019	Auxílio-Alimentação	3.000,00

Art. 2º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2016, no valor de até R$6.000,00 (seis mil reais), como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.321 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.91.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.322 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES			
3.3.91.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.367 – MANUTENÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA			
3.3.91.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores serão utilizados como fontes de recursos os cancelamentos parciais e ou totais das dotações do orçamento vigente, como segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
04 – UNIDADE DO FUNDEB			
12.361.3009.2.364 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB			
3.1.90.11.00.00	00.01.0018	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	450.000,00
3.3.90.46.00.00	00.01.0019	Auxílio-Alimentação	33.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.361.3009.2.321 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.30.00.00	00.01.0036	Material de Consumo	3.000,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.322 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES			
3.3.90.39.00.00	00.01.0036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.800,00

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
02 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO			
12.365.3009.2.367 – MANUTENÇÃO DOS JARDINS DE INFÂNCIA			
3.3.90.30.00.00	00.01.0036	Material de Consumo	1.200,00

Art. 4º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº2.148/2015 – LOA, a abrir créditos adicionais suplementares, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.731/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 6.731/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora Sra. Patricia Bueno, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK — Prefeito Municipal
MAYKEL ROBERTO LAUBE — Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 6.732/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA No6.732/2016, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SCHROEDER – COMDES.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis nº. 2.040/2014, de 26 de agosto de 2014 e nº2.248/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros abaixo discriminados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder – COMDES, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Diretoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Diba Fatima Vegini
Suplente: Daiane Regina Azevedo Wolf

b) Representantes da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jeise Cristina Capelari Demathé
Suplente: Patrícia da Silva Senem
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Tereza Stefan
Suplente: Maria do Carmo Vasconcellos Pompermeier

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Walter Egidio Mukai
Suplente: Cezar Santos de Jesus

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes de Entidades Não Governamentais legalmente constituídas:
Titular: Elenice Natália Pinto – Associação de Serviços Sociais Voluntários de Schroeder – ASSVS (Bombeiros Voluntários de Schroeder – BVS)
Suplente: Nildo Daniel Bauer – Associação de Moradores da Vila Paraíso – AMOVIPA

b) Representantes das pessoas com deficiência:
Titular: Ercílio Sílvio Ramos
Suplente: Suzan Freire Pinto
c) Representantes dos pais ou responsáveis por pessoas com deficiência:
Titular: Sulamita Walz Ceschin
Suplente: Geraldo Braga
Titular: Regina Vanda Küster
Suplente: Hildo Arthur Hatschbach

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 18 de novembro de 2016.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A10/2016 – FMS

TERMO ADITIVO Nº. A10/2016 – FMS
2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 26/2016– FMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck.

CONTRATADA: OMVS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Osmair Rogério Marquez, inscrito no CPF sob o nº. 936.754.109-00.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 26/2016-FMS, celebrado em 25 de maio de 2016, proveniente do Processo de licitação nº. 14/2016–FMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 01/2016–FMS, para contratação de empresa especializada para execução de edificação de Unidade Básica de Saúde (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos), sendo 253,06m² de área, na Rua Marechal Castelo Branco s/n, Bairro Bracinho, neste Município de Schroeder/SC, de acordo com Programa de Transferência 20160004947 do Fundo Social do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando que se enquadra no artigo 65, I, b da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal.

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Saúde, frente ao pedido de aditivo no valor de R$ 42.480,68 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), conforme parecer em anexo do setor de engenharia.

Considerando que a referida solicitação passou pela fiscalização do senhor Otoniel da Silva, CAU/SC A60922-6/SC, da Administração Pública e aprovação do mesmo, conforme parecer em anexo.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste, alterado a Cláusula Quarta "do valor total do contrato" no item 4.1 aditivado ao contrato o valor R$ 42.480,68 (quarenta e dois mil quatrocentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos), passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 340.577,27 (trezentos e quarenta mil quinhentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 26/2016-FMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de novembro de 2016.
CONTRATADA:

OMVS CONSTRUTORA LTDA.
Osmair Rogério Marquez
CPF nº. 936.754.109-00
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª	2ª
Nome: Daniela Samulescki	Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 053.350.739-18	CPF nº. 047.563.299-00

TERMO ADITIVO Nº. A88/2016 – PMS

TERMO ADITIVO Nº. A88/2016 – PMS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 415/2015-PMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.640.413/0001-12, estabelecida na Rua Candido

Amro Damásio nº 456, Jardim Cidade de Florianópolis, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.111-110, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Figueira Paim, inscrito no CPF sob o nº. 696.369.740-04.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 415/2015-PMS, celebrado em 16 de dezembro de 2015, proveniente do Processo de licitação nº. 264/2015–PMS, Modalidade Tomada de Preços nº. 15/2015-PMS, para contratação de empresa ou pessoa física especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria nas Áreas de Contabilidade Pública e Planejamento Governamental para a Prefeitura Municipal e seus Fundos, na sede do Município de Schroeder/SC conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas e conforme proposta apresentada.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Planejamento, Gestão e Finanças para prorrogação de prazo para o período 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado em todos os itens na quantidade de 12 meses, para o período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
	Prestação de serviços de consultoria nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contraditórios ao tribunal de contas do Estado, encerramento de balanço anual, planos: plurianual, diretrizes e orçamento na sede do Município de Schroeder/SC. O atendimento se dará da seguinte forma: - PRESENCIAL: até 4 (quatro) visitas mensais de 8 horas cada conforme a necessidade do Setor de Contabilidade do Município e Solicitação do Responsável pelo Contrato. - REMOTO: diariamente via canal de chat, acesso remoto, telefone, e-mail, fax, conforme o horário de funcionamento da Prefeitura.				
	COM ÊNFASE EM: a) Instrumentos de Planejamento - Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual: - Orientação na elaboração do Plano Plurianual - PPA, seus anexos e sugestão de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, seus anexos, estimativas de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, montante da dívida, projeções para os exercícios seguintes e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas. - Orientação na elaboração da Lei Orçamentária Anual, seus anexos, Lei de Meios. Mensagem, autorizações para alterações orçamentárias e sugestões de informações a serem apresentadas nas audiências públicas; - Procedimentos de abertura do exercício, com ênfase na inserção dos valores orçados para o sistema de contabilidade; - Orientação sobre a apuração do Superávit ou Déficit financeiro por fonte de recursos.				

	b) Registros Contábeis: - Acompanhamento de todas as alterações da legislação, especialmente as da Secretaria do Tesouro Nacional, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Ministério da Previdência orientando a criação de contas contábeis e a realização de lançamentos contábeis de acordo com as normas legais; - Acompanhamento e sugestão de correção, se for o caso, dos saldos contábeis; - Orientação, elaboração e acompanhamento no que se refere a procedimentos contábeis patrimoniais: bens móveis, imóveis e intangíveis, bens de infraestrutura: ruas praças, etc., reconhecimento da provisão para perda da dívida ativa, das provisões e passivos contingentes referente processos judiciais, plano de contas novo , novas demonstrações contábeis e outros controles necessários ao atendimento das Normas Brasileiras e Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP e IPSAS) junto à Contabilidade; - Acompanhamento dos valores registrados em restos a pagar e seus reflexos na execução das despesas no exercício corrente; - Acompanhamento dos saldos dos controles das fontes de recursos e orientações sobre os procedimentos a serem adotados para eventuais ajustes que se fizerem necessários.				
01	c) Apuração de Limites Constitucionais e Legais: - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com educação. - Acompanhamento mensal do limite constitucional de gasto com saúde. - Acompanhamento mensal do limite legal de gasto com pessoal. - Acompanhamento da situação orçamentárias da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento da situação financeira da Prefeitura e seus Fundos. - Acompanhamento dos limites de dívida e endividamento do município; - Acompanhamento do limite de repasse de recursos para o legislativo municipal. d) Relatórios e informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional: - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo STN denominado SICONFI ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pelo Tribunal de Contas da União denominado Homepage das Contas Públicas ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento do sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios do Ministério da Educação denominado SIOPE ou o que vier em sua substituição. - Orientação, elaboração e acompanhamento dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal denominado Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. - Orientação, elaboração e acompanhamento de respostas a ofícios, relatórios e diligências do Tribunal de Contas do Estado e outros em relação à Contabilidade e Planejamento. - Orientação, elaboração e acompanhamento de relatório circunstanciado de análise ao Balanço. - Orientação, elaboração e acompanhamento de Elaboração de Notas Explicativas. e) Outras atividades ligadas à administração orçamentária e financeira do Poder Público Municipal: - Orientações diversas sobre procedimentos da administração orçamentária e financeira do Poder Público. - Orientações sobre os registros e controles de Convênios firmados com outros entes da Federação e com entidades do setor privado.	12	MÊS	5.000,00	60.000,00

VALOR TOTAL R$	60.000,00

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), alterando o valor total do contrato para R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período de 1º. de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017 a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 415/2015-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 18 de novembro de 2016.
CONTRATADA:

DIGITAL TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
Rodrigo Figueira Paim
CPF nº. 696.369.740-04
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
T E S T E M U N H A S:

1ª
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 95/2016-PMS

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 95/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 175/2016 Data do Processo: 04/10/2016

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em confecção de crachás de identificação para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental ,Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC,

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 10 / 2016

Motivo: Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta

Schroeder, 18 de Novembro de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PREGÃO PRESENCIAL 100/2016-PMS (SEQUÊNCIA 01)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 100/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 181/2016 Data do Processo: 14/10/2016

Folha: 1/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 167/2016 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa para Serviços Especializados de Higienização e Limpeza de Caixas de Água, Controle Integrado de Pragas Urbanas (Desinsetização), Desratização, Limpeza de Fossa Séptica e Limpeza de Caixa de Gordura para a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se juntamente com os representantes das empresas para abertura da licitação. Este processo foi publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Apresentaram envelopes de habilitação e proposta comercial, bem como os documentos para credenciamento as empresas IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA. - EPP e DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. Depois de rubricados os envelopes, bem como os documentos para o credenciamento, constatando-se que os representantes das empresas IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA. - EPP e DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME estão credenciados para a licitação. Pois apresentaram a documentação para o credenciamento de acordo com o edital. Foram abertos o envelope das propostas comerciais das empresas IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA. - EPP e DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME. Em prosseguimento, passou-se à fase competitiva, e após encerramento dos lances registrados resultou vencedora a empresa conforme segue ata de lances. Constatando vencedora a empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA. - EPP, sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA. - EPP apresentou Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da licitante sendo que documento de Atestado de Capacidade técnica deve ser emitido pelo órgão atestador em papel timbrado do órgão atestador, sendo assim o atestado não tem validade, este documento é exigido no edital no item 7.1.14, apresentou PPRA E PCMSO sem autenticação este documento é exigido no edital no item 7.1.15 subitem "a" e "b" este documento deve ser apresentado de acordo com o edital no item 7.4, não apresentou documento de regularidade perante o Conselho Regional de Química sendo que apresentou apenas o Certificado de Registro, este documento é exigido no item 7.1.17 "Certificado de Registro e Regularidade da proponente na entidade profissional competente, ou seja, Conselho Regional Química, Biologia, Medicina Veterinária ou Farmácia." e apresentou Certificado de Registro dos Veículos utilizados no transporte, junto a Vigilância Sanitária sem autenticação, este documento é exigido no edital o item 7.1.19 este documento deve ser apresentado de acordo com o edital no item 7.4 sendo assim a empresa IMUNIZADORA JARAGUÁ LTDA. - EPP não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. Diante do exposto serão passados os itens para a segunda colocada a empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME sendo aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora, cujos documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio e colocados à disposição para exame e rubricação. Constatando que a empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME não apresentou documento de regularidade perante o Conselho Regional de Química sendo que apresentou apenas o Certificado de Registro, este documento é exigido no item 7.1.17 "Certificado de Registro e Regularidade da proponente na entidade profissional competente, ou seja, Conselho Regional Química, Biologia, Medicina Veterinária ou Farmácia." sendo assim a empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME não apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim inabilitada. De acordo com o edital no item 9.21. "Se todas as empresas na fase de habilitação forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993", no artigo 48 §3º traz que "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis". Diante do exposto será concedido o prazo de 8 dias uteis, sendo até dia 30 de novembro de 2016, às 17h, para apresentação de nova documentação de habilitação, dentro de novo envelope com toda a documentação de habilitação, de acordo com as exigências do edital, caso contrário será considerada inabilitada. O representante da empresa DESENTUPIDORA CARVALHO LTDA. - ME manifesta a intenção de recurso devido ao não reconhecimento do Certificado de Registro no CRQ/SC com efeito de regularidade. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes presentes.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 100/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 181/2016 Data do Processo: 14/10/2016 Folha: 2/2

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 167/2016 (Sequência: 1)

Schroeder, 18 de Novembro de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki	- ..... -	Pregoeiro(a)
Ivandra de Souza	- ..... -	Equipe de Apoio
Andreia Nass Friedemann	- ..... -	Equipe de Apoio
Valderi Rocha de Camargo	- ..... -	Equipe de Apoio
Eloir José Wendt	- ..... -	Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

THIAGO RAPHAEL DA ROCHA	- ..... -	Representante
FERNANDO FRIEDRICH VOIGT	- ..... -	Representante
CHEILA ADRIANE KLITZKE	- ..... -	Setor Solicitante

ATA PREGÃO PRESENCIAL 27/2016-FMS (SEQUÊNCIA 03)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 70/2016
Data do Processo: 07/10/2016

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses, conforme especificações no ANEXO VIII - Termo de Referência, deste instrumento convocatório.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 57/2016 (Sequência: 3)

Ao(s) 18 de Novembro de 2016, às 13:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 6631/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 70/2016, Licitação nº 27/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope da habilitação da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - EPP conforme determinado na ata 52/2016 (sequência 01) do dia 07 de novembro de 2016. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - EPP cujo documentos foram rubricados pela pregoeira e pela equipe de apoio. Constatando que a empresa OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. - EPP apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata aos participantes.

LOTE: 1

Participante: 13205 - OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Carga de 1 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 1 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. PH: não aplicável temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: ponto de ebulição:-182,9 ºC, ponto de congelamento: - 218,8 ºC. Temperatura de auto ignição: não determinada. Limite de explosividade inferior: não determinada. Densidade: 1,326 kg/m³ a 21 ºC e 1 atm. Densidade do líquido no ponto de ebulição: 1.141 kg/m³. Pressão de ebulição: acima da temperatura crítica 118,4 ºC (21 ºC e 1 atm).	UN	12,00		0,0000	80,00	960,00
2	Carga de 3 m³ ou 3,5 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 3 m³ ou 3,5 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. PH: não aplicável temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: ponto de ebulição:-182,9 ºC, ponto de congelamento: - 218,8 ºC. Temperatura de auto ignição: não determinada. Limite de explosividade inferior: não determinada. Densidade: 1,326 kg/m³ a 21 ºC e 1 atm. Densidade do líquido no ponto de ebulição: 1.141 kg/m³. Pressão de ebulição: acima da temperatura crítica 118,4 ºC (21 ºC e 1 atm).	UN	8,00		0,0000	100,00	800,00

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2016 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 70/2016
Data do Processo: 07/10/2016

Folha: 2/2

LOTE: 1

Participante: 13205 - OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Carga de 7 m³ de oxigênio medicinal para uso terapêutico (O2), armazenado em cilindro com capacidade de 7 m³ utilizado para inalação e nebulização. Propriedades fisio-químicas: Estado físico: gasoso, inodoro e incolor. PH: não aplicável temperaturas específicas ou faixas de temperaturas nas quais ocorrem mudanças de estado físico: ponto de ebulição:-182,9 ºC, ponto de congelamento: - 218,8 ºC. Temperatura de auto ignição: não determinada. Limite de explosividade inferior: não determinada. Densidade: 1,326 kg/m³ a 21 ºC e 1 atm. Densidade do líquido no ponto de ebulição: 1.141 kg/m³. Pressão de ebulição: acima da temperatura crítica 118,4 ºC (21 ºC e 1 atm).	UN	20,00		0,0000	130,00	2.600,00

Total do Participante ——–> 4.360,00

Total Geral ——————–> 4.360,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 18 de Novembro de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA PREGÃO PRESENCIAL 95/2016-PMS (SEQUÊNCIA 02)

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 95/2016 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 175/2016 Data do Processo: 04/10/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 168/2016 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em confecção de crachás de identificação para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental ,Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC,

A pregoeira e a equipe de apoio reuniram-se para abertura da licitação conforme marcado anteriormente pela segunda vez. E para fornecer conhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo pela segunda vez, no mural Público Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), e disponibilizado na íntegra no site www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/ SC. Devido à ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário determinado no edital. O processo foi declarado deserto, devido a duas tentativas de abertura da licitação e ambas deserta. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 18 de Novembro de 2016

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Andreia Nass Friedemann - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

DISPENSA Nº 45/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 45/2016 - DL

Processo Nr.: 81/2016
Data: 18/11/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA Código: 7270
Endereço: V EX PAUL FRITZ KUEHNRICH,1515 -
Cidade: BLUMENAU - SC
CNPJ: 03.033.589/0001-12 Inscrição Estadual: 253.869.366

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos e materiais/insumos médicos para atender a ACIP nº 0900322-15.2016.8.24.0026 da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Umidificador para oxigenio completo Protec	UN	27,20	27,20
2	1,00	Colchão caixa de ovo 6 cm 1,88x0,80x6cm D23	UN	39,90	39,90
3	1,00	Imobilizador de cabeça impermeavel tijolo largo (COXINS - INFANTIL)	UN	185,00	185,00
4	1,00	T de Ayres oxigel Polipropileno	UN	15,99	15,99

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação, que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

Criança/adolescente portadora de "sindrome com malformação congênita que acometem múltiplos sistemas(CID Q.87)".

Schroeder, 18 de Novembro de 2016

_____
OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 45/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 81/2016 Data: 18/11/2016

18/11/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Novembro de 2016

Valor da Despesa: 268,09 (duzentos e sessenta e oito reais e nove centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

DISPENSA Nº 46/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 46/2016 - DL
CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Nr.: 82/2016 Data: 18/11/2016

Folha: 1/2

Fornecedor: TELEJED TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP Código: 6738
Endereço: AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 320, SAL
Cidade: Jaraguá do Sul - SC
CNPJ: 85.225.894/0001-70 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Aquisição de rack aberto tipo coluna para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Schroeder/SC.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	RACK ABERTO TIPO COLUNA Rack de coluna 44U em perfil de aço com pintura eletrostática a pó cor predominante preta com guia de cabos superior e laterais com portas(frente e traseira) de alta densidade para cabeamento estruturado com perfil central para amarração de cabos; base reforçada para fixação em piso;	UN	1.342,50	1.342,50

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

No processo de licitação 179/2016 item 6 foi previsto a aquisição de um rack para a UBS. Mas não foi observado que a porta tem 78cm de abertura e o rack 80cm de largura. Torna-se inviável fazer qualquer alteração estrutural da porta para a passagem do rack, sendo mais interessante a aquisição de um rack com dimensões menores.

Schroeder, 18 de Novembro de 2016

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2016 - DL

Processo Nr.: 82/2016
Data: 18/11/2016

18/11/2016

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 18 de Novembro de 2016

Valor da Despesa: 1.342,50 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos)

Pagamento.....: 15 dias após recebimento do documento fiscal

Seara

Prefeitura

DECRETO N° 1144

DECRETO N°. 1144, de 18 de novembro de 2016.

Constitui Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 40/2016, para admissão de servidores temporários no Magistério público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 108, § X, da Lei Orgânica do Muncípio e

Considerando a realização de processo seletivo para provimento de vagas temporárias no Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal;

Considerando necessidade de acompanhamento das fases do processo seletivo;

Considerando a necessidade de garantia de cumprimento dos preceitos constitucionais aplicáveis à Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeadas as servidoras municipais abaixo para compor a Comissão Especial para Acompanhamento e Supervisão do Processo Seletivo n° 40/2016, para admissão de servidores temporários no Magistério público municipal:

I – Presidente: Veranice Grebin Franke;

II – Secretária: Virelma Gris;

III – Membros: Elizangela Paludo, Célia Gris e Dirlei Giombelli Wildner.

Art. 2º A Comissão constituída nos termos do artigo anterior se pronunciará em recursos administrativos e demais situações constantes no Edital de Processo Seletivo referido.

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 18 de novembro de 2016.
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de novembro de 2016.

Ademir Verza
Secretário de Administração

DECRETO N° 1145

DECRETO n.º 1145, de 18 de novembro de 2016.

Altera Decreto n° 1131, que dispõe sobre a adoção de turno único de trabalho nas repartições públicas que menciona.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 250 da lei complementar 18/2003, que estabelece o Estatuto dos Servidores Público Municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o § 1°, do art. 1° do Decreto n° 1131, de 17 de outubro de 2016, com a inclusão dos incisos III a XI, conforme redação a seguir:

"§ 1° – ...
I –...
II – ...
III – Alex Eduardo Freyer –
IV – Irineu Amélio Hoff –
V – Jacir Celino Paludo –
VI – Arli Giovani Bugs –
VII - Fábio Fernando Picco –
VIII – Selvino Luiz Benetti –
IX – Denivaldo Chaves Cordeiro –
X – Cidemar Allebrandt –
XI – Jair Francisco Viecelli Della Betta – "
...

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto n° 1131, de 17 de outubro de 2016.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 18 de novembro de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de novembro de 2016

Ademir Verza
Secretário de Administração

PORTARIA 559

PORTARIA N° 559, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia membros para compor a equipe de transição do Governo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 108, X da Lei Orgânica Municipal, combinado com os art. 1º e art. 2º da Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a instituição de equipe de transição do candidato eleito, e

Considerando o ofício nº 02 de 17 de novembro de 2016, protocolado sob o nº 21.763, de 17 de novembro de 2016,

NOMEIA

Art. 1º A equipe de transição do cargo de Prefeito com objetivo de inteirear-se do funcionamento dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal e preparar atos de iniciativa do Prefeito Municipal eleito a serem editados imediatamente após a posse, composta dos seguintes membros:

I – membros do Executivo Municipal:

a) Laci Grigolo;

b) Ademir Verza;
c) Ademir Francisco Mora;
d) Marlene Manorov;
e) Odair Felipe.

II – membros do Prefeito Municipal eleito:

a) Edemilson Canale;
b) Flávio Regagnin;
c) Dirlei Wildner;
d) Jerson Brusamarelo;
e) Genuir Mariani;
f) Arloci Berno;
g) Fabiana Mariani;
h) Ana Paula Trentini Alves;
i) Filomena Freyer;
j) Elaine Benetti;
k) Neri Cosmann;
l) Flávio Zolet;
m) Gladis Bisolo dos Santos.

§ 1º Fica nomeada Laci Grigolo, representante do Executivo Municipal e Flávio Zolet representante do Prefeito Municipal eleito, como Coordenadores da equipe de transição, a quem competirá requisitar as informações dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os membros da equipe de transição terão acesso às informações das contas públicas, aos programas e aos projetos do Governo Municipal.

Art. 2º A equipe de transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término do mandato, informar ao Prefeito Eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito Eleito, antes de sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo Governo.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre a data de publicação da presente Portaria até 23 de dezembro de 2016.

Art. 4º Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2016.

Seara-SC, 18 de novembro de 2016
LACI GRIGOLO
Prefeita Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 18 de novembro de 2016.

Ademir Verza
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 558/2016

Portaria nº. 558/2016. A Prefeita Municipal de Seara – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110 da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara, das Fundações Municipais e da outras providências, resolve,
Conceder, a servidora Denezia Faller Battistella, matrícula 238701, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Creche, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 16 de novembro de 2016 a 15 de março de 2017.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 18 de novembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de novembro de 2016.
Ademir Verza
Secretário da Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2016 – FMS

Fundo Municipal de Saúde de Seara
Processo Licitatório nº 026/2016 – FMS
Edital de Pregão Presencial nº. 014/2016 - FMS

O Município de Seara, SC., através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal da Saúde, pelo seu Secretário e Gestor do Fundo Municipal da Saúde, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 01/12/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistema de saúde pública. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de novembro de 2016.

Odair José Felippe
Secretário Municipal da Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2016

Processo Licitatório nº. 100/2016
Edital de Pregão Presencial nº. 065/2016 – Registro de Preços.

O Município de Seara, SC., Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 13h30min do dia 01/12/2016, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais. A íntegra do Edital de Pregão Presencial – Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC., 18 de novembro de 2016.
Laci Grigolo
Prefeita Municipal

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 203

DECRETO Nº. 203/2016 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JANETE PETRY CERISOLI DO CARGO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001, Lei Municipal nº. 684/2005 de 13/12/2005 e alterações posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a partir de 01 de Dezembro de 2016, a Sra. Janete Petry Cerisoli, portadora do CPF nº.014.831.769-32 RG nº 2.436.483 do Cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes Nível CC – 07, do Grupo VII – Cargos em Comissão, conforme Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Serra Alta/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
Art. 2º Aplica-se a exoneração deste decreto o Regime Geral de Previdência Social, conforme Art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001 de 10/09/2001.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 17 de Novembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA 081

PORTARIA N.º 081/2016 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

"DISPÔE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA SENHOR DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são Conferidas pela Lei Complementar nº 684/2005 de 13/12/2005; especialmente o inciso V do art. 4º da Lei Municipal nº 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal nº 680/2005 de 09/12/2005 e de acordo com o Edital nº 002/2015.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica Exonerada a pedido, a partir de 22 de Novembro de 2016 a Servidora ANA CLAUDIA SENHOR, portadora do CPF nº 085.449.409-00 do cargo de Agente Educativo, Nível 11 do Grupo 1-SEG com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretária de Educação, Cultura e Esportes. Conforme Portaria de Contratação nº 012/2016 de 15 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º. Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal n.º 692/2006 de 13/04/2006, Lei Municipal 684/2013 de 03/10/2013, e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Novembro de 2016.
FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

Siderópolis

Prefeitura

COMUNICADO
COMUNICADO

O Município de Siderópolis, convida a todos os munícipes para Audiência Pública de apresentação da Programação Anual de Saúde - 1º e 2º Quadrimestre de 2016.
Local: Camara Municipal de Vereadores – Centro – Siderópolis – SC
Data: 29/11/2016 – 3ª Feira
Hora: 10h00min

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 236

DECRETO N° 0236 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CIRLEI MARIA DEMBINSKI ALBANI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n° 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

DECRETA:

Art. 1°. Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Cirlei Maria Dembinski Albani, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes pelo período de 17.11.2016 a 17.11.2017, conforme atestado medico, em anexo.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 17 de novembro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

PORTARIA 048/2016

PORTARIA N° 048, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VANTOIR DEBIASI, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.10.2014 a 07.10.2015 e 08.10.15 a 07.10.2016, a serem gozadas no período de 10.11.2016 a 09.12.2016 retroativo a 10.11.2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
17 de novembro de 2016.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

JOÃO PAULO GUBERT
Chefe de Gabinete

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 218/2016

PORTARIA Nº. 218/2016. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESTÁVEL SRA. LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDIMAR FRANCISCO GUTH, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tigrinhos – LC 035/2015 de 03/11/2015;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO para a Servidora Pública Municipal Sra. LAINE TEREZINHA BOTTEGA MANFRIN, Efetiva, Assistente de Administração, com matrícula n°. 383/02, o percentual de 5% (cinco por cento) para Curso Técnico Profissionalizante, tendo como referência o vencimento base, nos termos do Art. 83 e parágrafos, da Lei Municipal Complementar nº 035/2015 de 03/11/2015 - Estatuto dos Servidores Públicos Municiais de Tigrinhos, conforme requerimento do servidor e seu deferimento pela Comissão de Avaliação designada através do Decreto nº 021/2016.

Art. 83 A Gratificação por Grau de Instrução é a vantagem pecuniária atribuída ao servidor público municipal estável, integrante de graduação escolar, além daquela exigida para desempenhar o cargo provido.
[...]
§ 4º. As Gratificações serão calculadas em percentuais a seguir, tendo como referência o vencimento base:
a) 05% (cinco por cento) para Ensino Médio ou Curso Técnico Profissionalizante;
b) 08% (oito por cento) para o Ensino Superior;
c) 10% (dez por cento) para o nível de Especialização ou Pós-Graduação;
d) 12% (doze por cento) para o nível de Mestrado ou Doutorado.
[...]

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016.
RUDIMAR FRANCISCO GUTH
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezoito de novembro de dois mil e dezesseis.

Caroline Farinon
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 033/2016

PORTARIA Nº 033/2016.
Concede adiantamento de diária (s) para servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

SALETE TERESINHA SAUSEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução Nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor, ALAN MOISÉS ORTOLAN, Matricula Nº. 50, adiantamento equivalente a 5 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com o objetivo de participar do curso sobre "Prestação de Contas e Orçamento 2017", promovido pela CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2016, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
SALETE TERESINHA SAUSEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 034/2016

PORTARIA Nº 034/2016.
Concede adiantamento de diária (s) para servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

SALETE TERESINHA SAUSEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução Nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao Servidor, DELNIA LIEBERT, matricula Nº. 31, adiantamento equivalente a 5 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com o objetivo de participar do curso sobre "Prestação de Contas e Orçamento 2017", promovido pela CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2016, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
SALETE TERESINHA SAUSEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 035/2016

PORTARIA Nº 035/2016.
Concede adiantamento de diária (s) para servidor da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

SALETE TERESINHA SAUSEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução Nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora, CLARICE CAMPOS SCHAFER, Matricula Nº. 29/08, adiantamento equivalente a 5 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com o objetivo de participar do curso sobre "Prestação de Contas e Orçamento 2017", promovido pela CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2016, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
SALETE TERESINHA SAUSEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PORTARIA Nº 036/2016

PORTARIA Nº 036/2016.
Concede adiantamento de diária (s) para vereador da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos e dá outras providências.

SALETE TERESINHA SAUSEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Resolução Nº 008/2011.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao vereador, SILVÊNIO JOÃO SCHNEIDER, Matricula Nº. 07, adiantamento equivalente a 5 (cinco) diárias no valor total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), com o objetivo de participar do curso sobre "Prestação de Contas e Orçamento 2017", promovido pela CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública, nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2016, na cidade de Florianópolis - SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE NOVEMBRO DE 2016.
SALETE TERESINHA SAUSEN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Timbó

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL N.º 95 2016 PMT - FORNECIMENTO DE BRINDE NATALINO

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2016 PMT

OBJETO: fornecimento de brinde natalino (ave temperada), destinado aos servidores públicos municipais de Timbó/SC, conforme Lei Municipal n.º 2683, de 21 de novembro de 2013. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 08h00min do dia 2 de dezembro de 2016. ABERTURA: dia 2 de dezembro de 2016 às 08h10min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital diariamente no horário de expediente da Central de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro – Timbó/SC, ou no site: www.timbo.sc.gov.br.

TIMBO (SC), 18 de novembro de 2016
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

EXTRATO CONTRATO 2016.164 - SAMAE

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/164
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
CONTRATADA: ACM Soluções Elétricas Ereli Epp.
OBJETO: CONSERTO DO GRUPO GERADOR CUMMINS POWER GENERATION, MOTOR DIESEL C 185 D6 AUTOMÁTICO, DE POTÊNCIA 231/213 KVA DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE, TUDO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 14/2016 SAMAE.
VALOR: R$ 18.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2016.
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente do SAMAE

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2014

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014
Contratante: Fundo Municipal de Saúde – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: Construtora IC Ltda Me - CNPJ sob o nº 85.248.920/0001-86.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 010/2014, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para até 24 de novembro de 2016, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 18 de novembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2016

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Encoplac- Engenharia, Construção e Planejamento Canoinhas Ltda - CNPJ sob o nº 78.826.567/0001-09.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quarta do Contrato Principal nº 034/2016, prorrogando o prazo de execução do item 4.1 e vigência do item 4.2 para até 14 de novembro de 2016, prazo máximo para a execução, entrega da obra e realização dos pagamentos.
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 18 de novembro de 2016.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 90/2016

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2016
Termo Aditivo nº 90/2016
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Barras – CNPJ nº 83.102.400/0001-35.
Contratado: Encoplac – Engenharia, Construção e Planejamento Canoinhas Ltda - CNPJ sob o nº 78.826.567/0001-09.
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 034/2016, item 04, incluindo a aquisição de materiais e mão de obra extra para a conclusão da obra.
Valor: R$ 10.539,75 (dez mil e quinhentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos).
ELOI JOSE QUEGE
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 18 de novembro de 2016.

PORTARIA Nº 659 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº 659 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, usando da competência que lhe confere o artigo 65, incisos VII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor do requerimento autuado sob o nº 894/2016;

CONSIDERANDO o que proconiza o art. 73, §3º da Lei Complementar nº 138/2009.
RESOLVE :

Art. 1º. Conceder licença prêmio a servidora WANDA CASEMIRA BECKERT, matrícula 56421-05, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, referente ao período de 22/02/2010 à 21/02/2015, com efeitos a contar de 01/11/2016.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras – SC, 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal de Três Barras

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Planejamento desta Prefeitura, na data supra.

William Gerson Nayzer
Diretor

PORTARIA Nº. 658 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 658 DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de realização de ato administrativo para a exoneração de servidores a cargos comissionados;
Considerando a necessidade de inserção deste ato, mesmo com data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);
RESOLVE:
EXONERAR, o senhor RAFAEL VEIGA, matrícula 168130.04, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, 200:00 horas mensais. Lotado na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de outubro de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 25 de outubro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 660 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 660 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
Considerando a necessidade de realização de ato administrativo para a dispensa de servidores a cargos temporários;
Considerando a necessidade de inserção deste ato, mesmo com data retroativa, junto ao Cadastro dos Servidores no Sistema IPM (Recursos Humanos);
RESOLVE:
DISPENSAR, a senhora KELIN ROSIANE CORNELSEN IMIANOVSKI, matricula 105074.11 do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratada através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de PROFESSOR, carga horária 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Secretaria de Viação e Obras. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de outubro de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 661 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 661 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
CONCEDER, a servidora NILZETE APARECIDA PIETRASKI BATISTA, matrícula 134767.02, cargo de Técnica de Enfermagem, 200:00 horas mensais, quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade. A contar o atestado de 23/10/2016.
Obs: Atestado apresentado apenas dia 01/11/2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 662 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 662 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, ALEF EDUARDO MIELBRATZ, matrícula 611581.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de ASSESSOR– PC 08. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 663 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 663 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, o senhor ELISEU ALVES DOS SANTOS, matricula 9695.07, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratado através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de AUX SERVIÇOS GERAIS, carga horária 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 664 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 664 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, MAIARA OSTROSKI, matrícula 186023.02, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de ASSESSOR– PC 08. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 665 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 665 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
TRANSFERIR a Servidora WANDA CASEMIRA BECKERT, matricula 56421.05, das funções que exerce no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Saúde, para prestar seus serviços no mesmo cargo, na Secretaria de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de novembro de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 666 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 666 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
TRANSFERIR a Servidora ISABEL MASSANEIRO LOUREÇO, matricula 56421.05, das funções que exerce no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, para prestar seus serviços no mesmo cargo, na Secretaria de Saúde deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de novembro de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 667 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 667 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, GILZANE GILSANE WALTER MORETTI, matrícula 114200.01, quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de ASSESSOR – PC 08. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 01 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 668 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 668 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, MAIARA OSTROSKI, matrícula 186023.03, quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, para exercer as funções no cargo de ASSESSOR – PC 08. Lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 669 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 669 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELOI JOISE QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor REGINALDO TEODORO DUBIELA, matricula 107590.01, cargo Operador de Retroescavadeira, 200:00, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde. A contar o atestado de 15/10/2016.
Obs: Atestado apresentado apenas dia 31/10/2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 07 de novembro de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 671 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 671 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
INTERROMPER o gozo de férias do servidor AECIO RODRIGO BUDANT, matricula 103950.00, exercendo o cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, do quadro de pessoal comissionados desta prefeitura, haja vista necessidade de atendimento dos serviços públicos municipais, em conformidade com o caput do art. 72 da Lei Complementar n° 138 de 08 de outubro de 2010.
O gozo de férias que se trata o caput deste artigo refere-se ao período de aquisição de: 11/03/2015 a 10/03/2016, cujo gozo teve inicio 07/11/2016.
O saldo de férias devido ao servidor totaliza em 19 (dezenove) dias, que deverão ser gozados, de acordo com o parágrafo único do art. 72 da Lei Complementar n° 138/2010.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de novembro de 2016.
ELOI JOSE QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 672 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 672 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
DISPENSAR, [por término de contrato] o senhor CHRISTIAN TABORDA DOS SANTOS, matricula 172251.01, do quadro de funcionários temporários desta prefeitura, contratado através do Processo Seletivo de caráter temporário 005/2014, cargo de AUX SERVIÇOS GERAIS, carga horária 200:00 horas mês, cumprindo-as nas dependências da Intendência Distrital. Lotado na Intendência Distrital deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de novembro de 2016.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

PORTARIA Nº. 673 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 673 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, o senhor EDER JOSÉ DUBIEL, matricula 92592.09, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de Secretário – PC 01, e retornando ao seu cargo efetivo de Op de Máquina Motoniveladora. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 674 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

PORTARIA Nº. 674 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016

ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o retorno da licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da portaria 652/2016, para o funcionário EDENILSON DA CRUZ ROTHSTEIN, matricula 141259.02, cargo de AGENTE DA DEFESA CIVIL. Lotado na Secretaria de Administração e Planejamento deste município. A contar de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 675 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 675 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, [a pedido] MAICON ANTONIO SZUCK, matrícula 635731.01, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de ASSESSOR– PC 08. Lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de novembro de 2016.
Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 676 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 676 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

ELÓI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
EXONERAR, [a pedido] VANESSA MARTINI VIESTEL TCHAICKA, matrícula 666890.02, do quadro de funcionários comissionados desta prefeitura, cargo de SUB DIRETOR– PC 07. Lotada na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 10 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
DIRETOR

PORTARIA Nº. 677 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.

PORTARIA Nº. 677 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE, Prefeito Municipal de Três Barras - SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
NOMEAR, o Senhor LUIS ROBERTO CORREA, matricula 6173.00, para exercer suas funções no cargo de SECRETARIO, PC 01, quadro de funcionários comissionado desta Prefeitura. Lotado na Secretaria de Viação e Obras deste município.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da presente data.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 11 de novembro de 2016.
ELOI JOSÉ QUEGE
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, na data supra.

WILLIAM GERSON NAYZER
Diretor

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 09/2016 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 08/2016 FMS - Pregão Presencial - Registro de Preços

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais odontológicos de forma parcelada, destinados para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde, conforme itens constantes no Anexo I deste edital.
O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 08h00 min do dia 02/12/2016, sendo que a abertura e o julgamento do processo licitatório serão no mesmo dia e horário, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Treze Tílias, na Praça Ministro Andreas Thaler nº 25, Centro, Treze Tílias, SC, CEP 89650-000. O edital pode ser obtido no site www.trezetilias.sc.gov.br. Maiores informações no telefone (49) 35370166.

ALCIR DE RÓS
GESTOR DO FUNDO

DECRETO 2226

DECRETO Nº 2.226/2016 de 18 de novembro de 2016
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA MUNICIPAL, NO VALOR DE R$ 10.634,12 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 10.634,12 (dez mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos) a fim de reforçar a seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – Extensão Rural
2.046– Consórcio CPIMMOC – Licenciamento Ambiental
(98) 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 10.634,12

Art. 2º - Para fazer frente ao crédito constante do artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:
(99) 4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 2.731,76
Excesso de arrecadação ..... R$ 7.902,36

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Município de Treze Tílias/SC, 18 de novembro de 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2015

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2016
CONTRATANTE: Município de Treze Tílias.
CONTRATADO: T&Z CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S LTDA ME

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação temporária, de caráter excepcional e não continuada de serviços técnicos especializados de empresa com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC para prestação de serviços de consultoria e assessoria para promover a implantação das novas normas da contabilidade pública brasileira de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis (DCASP), aprovados pela Portaria nº 751/2009 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Orientação na elaboração e acompanhamento das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA). Assessoramento na elaboração das prestações de contas para Tribunal de Contas (e-Sfinge), SIOPS, SIOPE e SICONFI. Em conformidade com o Termo de Referência, Anexo VI do edital.

DO VALOR: O valor fica alterado com a aplicação do percentual da variação do IPCA-e entre 11/2015 a 09/2016. Conforme anexo.

Item	Valor mensal licitado (R$)	Indíce %	Valor Total reajustado/ mensal
01	4.750,00	8,0645900	5.133,07

DA VIGÊNCIA
O prazo contratual fica prorrogado para mais 12 meses, a partir do dia 08 de Novembro de 2016.

DATA ASSINATURA: 25/02/2016.

TREZE TÍLIAS, 08 de Novembro de 2016.

PORTARIA 159/2016

PORTARIA Nº 159/16 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Neide Fachin Piaia	02/10/2015 a 01/10/2016	16/11/2016 a 30/11/2016	15
Gracielle Osterer	18/11/2015 a 17/11/2016	21/11/2016 a 20/12/2016	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as portarias contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

WERYDIANA FALCHETTI
Secretária de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO PP 70/2016

Pregão Presencial 70/2016 – RETIFICAÇÃO Nº 01

Levamos ao conhecimento dos interessados a alteração da publicação da Tomada de Preços 70/2016
Onde se lê;

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 14h00 min do dia 28/11/2016.

Leia-se;

O recebimento dos envelopes contendo a "proposta" e "documentação" será até as 09h00 min do dia 28/11/2016.

Treze Tílias, 18 de Novembro de 2016.

Turvo

PREFEITURA

RREO 5BIM DE 2016

Município de TURVO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.268.066,76
Previsão Atualizada	48.268.066,76
Receitas Realizadas	28.021.939,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.268.066,76
Créditos Adicionais	7.934.633,26
Dotação Atualizada	56.202.700,02
Despesas Empenhadas	34.217.950,14
Despesas Liquidadas	26.186.442,94
Despesas pagas	25.174.538,82
Superavit Orçamentário	1.835.496,27

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	34.217.950,14
Despesas Liquidadas	26.186.442,94

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	30.293.512,58

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.748.363,36	-2.495.167,17	142,71
Resultado Primário	-200.000,00	2.297.621,07	-1.148,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.609.845,78	25%	29,41
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.173.324,05	60%	80,87

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.061.749,42	15.640.612,94

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2016	2024	2034	2049
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	221.627,83
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de TURVO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.832.008,05	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

TURVO , 20/11/2016

RONALDO CARLESSI	JUIR ANTONIO ROVARIS	NESTOR RECO
Prefeito Municipal	Contador CRC-SC 16.738/0-4	Controle Interno

Urussanga

Prefeitura

LEI 2.780/2016

LEI Nº 2.780, de 18 de novembro de 2016.
Autoriza o parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa, ajuizadOs ou não, ou notificados de ofício, referente a impostos, taxas e contribuição de melhoria e concede redução dos valores de juros e multas incidentes sobre os débitos, e dá outras providências.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica concedida redução nos valores das multas e juros incidentes sobre os débitos oriundos de impostos, taxas e de contribuição de melhoria, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, ou notificados de ofício, como segue:

I – de 100% (cem por cento) quando pagos em parcela única;
II – de 90% (noventa por cento) quando pagos em até 5 (cinco) parcelas, mensais e sucessivas;
III – de 70% (setenta por cento) quando pagos em até 10(dez) parcelas, mensais e sucessivas;
IV – de 60% (sessenta por cento) quando pagos em até 20(vinte) parcelas, mensais e sucessivas;
V – de 50% (oitenta por cento) quando pagos em até 30(trinta) parcelas, mensais e sucessivas.
§ 1° Na hipótese de pagamento parcelado, será firmado termo de confissão de dívida, estabelecendo os prazos e condições.
§ 2° Na hipótese de pagamento ou parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal, serão devidos os honorários advocatícios de sucumbência no patamar de 10% (dez por cento) do valor atualizado da dívida, a serem pagos juntamente com o vencimento da primeira parcela.
§ 3º Na hipótese de pagamento parcelado na forma prevista nos incisos I, II e III, o valor da parcela não poderá ser inferior à R$50,00 (cinquenta reais).
§ 4º Na hipótese de pagamento parcelado na forma prevista nos incisos IV e V, o valor da parcela não poderá ser inferior à R$500,00 (quinhentos reais).

Art. 2° Vencendo 3 (três) parcelas e não pagas no prazo estipulado, as demais vencerão antecipadamente para fins de execução fiscal, perdendo o contribuinte os benefícios aplicados sobre as parcelas vincendas.

Art. 3° Os benefícios de que trata esta lei vigorarão até 31 de outubro de 2016, podendo ser prorrogada a sua vigência por decreto do Poder Executivo, desde que não ultrapassado o exercício financeiro de 2016.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de novembro de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezoito dias do mês de novembro de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

LEI 2.781/2016

LEI Nº 2.781, de 18 de novembro de 2016.

DENOMINA VIA PÚBLICA "AFONSO ROSSO", NO BAIRRO SÃO PEDRO, MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Passa denominar-se Rua "AFONSO ROSSO", a via pública localizada no bairro São Pedro, neste município.

Art. 2° A Rua "Afonso Rosso", tem seu início na Rodovia Genésio Mazon - SC 445, cruzando a Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina, passando defronte à Igreja São Pedro (Mitra Diocesana), seguindo em direção leste até a Rodovia dos Imigrantes Trevisano, com as seguintes confrontações:
Norte: c/ terras de Afonso Rosso e Gizelda Mazon;
Sul: c/ Terras de Algemiro Dagostin, Mitra Diocesana e Luiz Meneguel;
Leste: c/ Rodovia Imigrante Trevisano;
Oeste: c/ Rodovia Genésio Mazon-SC 445.

Art. 3° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n°2.567, de 26 de dezembro de 2012, a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correio e Telégrafo (EBCT), ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Tele-Comunicação, ás Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como, ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de novembro de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezoito dias do mês de novembro de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

LEI 2.782/2016

LEI Nº 2.782, de 18 de novembro de 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ALPHA KARATÊ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a associação "Alpha Karatê", uma entidade que reúne atletas do karatê, fundada em 01 de julho de 2015, com sede na Rua Touríbio Goulart, nº 111, no Bairro Rio América, Município de Urussanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 23.249.829/0001-28, com suas finalidades disciplinadas em seu Estatuto Social.

Art. 2º Ficam asseguradas à Associação Alpha Karatê todas as vantagens e prerrogativas permitidas pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de novembro de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezoito dias do mês de novembro de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

LEI 2.783/2016

LEI Nº 2.783, de 18 de novembro de 2016.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O FOTO CLUBE URUSSANGA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOHNNY FELIPPE, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º É declarado de Utilidade Pública o "Foto Clube Urussanga", uma associação de fotógrafos, fundada em 17 de julho de 2013, com sede na Sala de Reuniões do Centro Cultural do Parque Municipal Dr. Ado Cassetari Vieira, na Rua Minerasil, nº 378, no Município de Urussanga/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 19.377.067/0001-78, com suas finalidades disciplinadas em seu Estatuto Social.

Art. 2º Ficam asseguradas ao Foto Clube Urussanga todas as vantagens e prerrogativas permitidas pela legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 18 de novembro de 2016.
JOHNNY FELIPPE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos dezoito dias do mês de novembro de 2016.

REGINA XAVIER
Assistente Administrativo

Câmara Municipal

ATO Nº 39, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

A Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Vereadora Vanir Zuleima Mazzuco Cacciatori, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o inciso II, do art. 15, da Lei Orgânica Municipal; e art. 38, incisos II e VIII, do Regimento Interno, promulga o seguinte:

ATO Nº 39, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA FORA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 1º A Câmara Municipal de Urussanga fica autorizada a realizar a Sessão Solene de Instalação da Décima Oitava Legislatura e posse dos agentes políticos eleitos no último pleito, nas dependências da Sociedade Recreativa Urussanga, em 1º de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de novembro de 2016.
Vereadora Vanir Zuleima M. Cacciatori
Presidente

Vereadora Izolete D. Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vereador Elson Roberto Ramos
Vice-Presidente

Vereador Marcos Roberto Silveira
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal, e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br, em 21 de novembro de 2016.

Vereadora Izolete Duarte Vieira Gastaldon
Primeira Secretária

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 014/2016 PR 012/2016
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VARGEM BONITA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2016
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de LEITE EM PÓ E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para distribuição gratuita, conforme normas e critérios da Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Bonita – SC, durante a vigência da ATA, conforme condições e quantidades constantes no ANEXO I, parte integrante deste Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento: Menor preço por Item.
Recursos: Orçamento Municipal e recursos advindos de programas e ações de órgãos da esfera Estadual e Federal.
Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas: Dia 01 de Dezembro 2016 às 14:00 horas.
Informações e Edital: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 10 de Novembro de 2016.
LENIR RADAVELLI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Vidal Ramos

Prefeitura

EXTRATO TERMO 001
TERMO DE CONCESSÃO DE DIREIRO REAL DE USO
DATA RESCISÃO: 21/10/2016
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CONCESSIONÁRIO : ASSOCIAÇÃO DE APICULTORES DE VIDAL RAMOS
OBJETO: O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão, pela CONCEDENTE o CONCESSIONÁRIO, de um prédio edificado sobre o terreno da na Rua Rodolfo Prim (Casa do Mel), com área de cento e setenta e um e nove metros quadrados, (171,9m²), em alvenaria. Cadastrado no Patrimônio desta Prefeitura sob o n. 4829. Para instalação de uma Unidade de Extração de Mel do Projeto ReDes.
Vigência: A concessão, ora convencionada, terá a duração de vinte anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pelo CONCESSIONÁRIO

Vidal Ramos, 18 de novembro de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREIRO REAL DE USO
DATA RESCISÃO: 21/10/2016
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
CONCESSIONÁRIO : ASSOCIAÇÃO DE MÃES NOSSA SENHORA DE LURDES
OBJETO: O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso tem por objeto a concessão, pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, de um prédio edificado sobre o terreno da Localidade de Salseiro (Agroindústria), com área de cento e setenta e um metro e cinquenta e três centímetros quadrados (171,53m²), em alvenaria. Cadastrado no Patrimônio desta Prefeitura sob o n. 5142. Para instalação de uma unidade de fabricação de biscoito do Projeto ReDes.
Vigência: A concessão, ora convencionada, terá a duração de vinte anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, até que seja finalizado por solicitação de uma das partes ou por descumprimento pelo CONCESSIONÁRIO

Vidal Ramos, 18 de novembro de 2016
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

DECRETO Nº 13.515/16

DECRETO Nº 13.515/16, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.063 – Atenção Básica	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 – Aplicações Diretas	20.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.064 – Ações de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	285.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0065.17 – Aplicações Diretas	60.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0065.20 – Aplicações Diretas	10.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.065 – Vigilância Epidemiológica e Promoção da Saúde	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	15.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0066.16 – Aplicações Diretas	5.000,00
15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.066 – Vigilância Sanitária	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	50.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00.00.03.0049.0 – Aplicações Diretas	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	450.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2016, superávit financeiro de 2015, superávit financeiro de 2015 resultado do cancelamento de restos a pagar não processados e anulação da seguinte dotação orçamentária:

15 – Fundo Municipal da Saúde - FMS	
01 – Fundo Municipal da Saúde	
2.064 – Ações de Média e Alta Complexidade	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0065.20 – Aplicações Diretas	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de novembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.516/16

DECRETO Nº 13.516/16, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.308/15 de 10 de dezembro de 2015.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 220.493,39 (Duzentos e vinte mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Departamento de Ensino Fundamental	
2.035 –Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	10.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
2.039 –Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil	
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas	210.493,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	220.493,39

Art. 2º As suplementações a que se refere o artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secretaria Municipal de Educação	
02 – Departamento de Ensino Fundamental	
2.035 –Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas	10.000,00
07 – Secretaria Municipal de Educação	
03 – Departamento de Ensino Infantil	
2.039 –Manutenção do Fundeb - Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	105.018,20
3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0011 – Aplicações Diretas	23.475,19
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas	82.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	220.493,39

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 16 de novembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

JULGAMENTO DO RECURSO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016-FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
JULGAMENTO DO RECURSO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016-FMS
O Sr. Prefeito Municipal de Videira torna público o julgamento do recurso interposto pela empresa NEMA ELETROTÉCNICA LTDA. no processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL COM POTÊNCIA DE 220KVA E INSTALAÇÃO COMPLETA NA UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA/SC, o qual foi conhecido e, no mérito, julgado IMPROCEDENTE.

Videira, 18 de novembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0997/16

PORTARIA nº 0997/16
Autoriza o Uso de Bens Públicos Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que constam nos Processos Administrativos nº 20.057/16,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni, pela Escola Gennius – Ensino Fundamental, no dia 18 de novembro de 2016 das 13h30min às 17h00min, para a realização de uma atividade diferenciada para os alunos do 1º ano, contribuindo para uma aprendizagem mais significativa.

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. É de inteira responsabilidade da entidade o uso, conservação e transporte dos bens públicos não podendo haver qualquer alteração em suas estruturas físicas;
b. A entidade não poderá ceder o uso dos bens a terceiros, nem utilizá-los para fins diversos do ora estipulado;
c. Em caso de qualquer dano ao bem público utilizado a entidade obriga-se ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes;
d. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
e. Serviço de segurança no local do evento;
f. Proibição de venda de produtos fumígeros (cigarros, charutos, etc), bebidas alcoólicas ou embaladas em garrafas de vidro;
g. Proibição de instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o local;
h. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
i. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
j. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;

§2º A fim de apurar eventuais danos cabe a Fundação Municipal de Esportes, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do espaço do Estádio Municipal Luiz Leoni quando da devolução do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 18 de novembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de novembro de 2016.

DIONISIO ROBASKEWICZ NETO
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2016 - PMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 127/2016 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 127/2016 - PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR (GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS) E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DE ACORDO COM O ART. 24 DA RESOLUÇÃO N° 26, DE 17/06/2013, PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 13:00:00h do dia 02/12/2016. Abertura da sessão no mesmo dia às 13:00:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.

Videira/SC, 18 de novembro de 2016.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 049/16 CMDCA

RESOLUÇÃO 049/2016-CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 3.215, 18 de março de 2015,
Considerando o disposto no art. 88, IV, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, que estabelece que "são diretrizes da política de atendimento: [...] IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente";
Considerando a Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, a qual trata dos "parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências";
Considerando o teor do art. 18, da Lei Municipal 3.215/2015, acerca da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando o disposto no art. 6º, VII, da Lei Municipal 3.215/2015, sobre a competência do CMDCA de "gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei e fixar os critérios para sua utilização nos termos do Art. 260 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990";
Considerando a nomeação de Comissão do CMDCA para elaboração do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2017 (Resolução 018/2016-CMDCA e 033/2016-CMDCA) e apresentação do Parecer 001/2016, da Comissão, em 26/10/2016;
Considerando, ainda, que a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO é elaborada com base nas receitas e despesas de exercícios anteriores;
Considerando que, para a despesa do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Transferência de recursos a entidades sem fins lucrativos, a LDO traz a previsão do montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais); e,
Considerando que o CMDCA de Videira/SC, diante da inexistência de regulamentação própria, está em processo de elaboração de diretrizes para inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no Conselho, para o que se entende ser necessário destinação de maior valor dos recursos do FIA,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, nos termos da Ata 224/2016-CMDCA, de 26/10/2016, o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) para o ano de 2017, conforme o Anexo I.
Art. 2º. Fica estabelecido que deverá ser encaminhada à Administração Municipal sugestão fundamentada para alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o ano de 2017, em razão da justificativa para ação "Financiar projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente", constante no Plano de Ação e Aplicação, já que há necessidade de adequação da distribuição financeira do FIA junto à LDO, especialmente diante do processo de elaboração de regulamentação da inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no CMDCA.
Parágrafo único. A sugestão de que trata o caput deste artigo deve ser encaminhada tão logo ocorra o estabelecimento de diretrizes para inscrição de entidades, programas, projetos e serviços no CMDCA.
Art. 3º. Cópia desta Resolução deve ser encaminhada ao Ministério Público e à Procuradoria Jurídica Municipal.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Videira/SC, 26 de outubro de 2016.
Gabriela Strauss Mozz Zago
Presidente do CMDCA de Videira/SC

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE VIDEIRA/SC

PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017

VIDEIRA/SC
2016
1. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017

Em consonância à Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), de 05 de outubro de 1988, por meio da atuação dos Conselhos Municipais, os fundos especiais constituem importante instrumento de acompanhamento e controle dos recursos pela sociedade.

Em conformidade a isso, ainda, o Estatuto da Criança e do Adolescente determina que sejam mantidos fundos nacional, estaduais e municipais (art. 88, inciso IV), com o objetivo de implementar o ordenamento político-institucional e democratizar a gestão do atendimento.

O Plano de Ação e Aplicação do Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) no Município, diante disso, é o instrumento de planejamento que fixa critérios de utilização dos recursos e que exerce o controle da aplicação.

Nesse sentido, ademais, cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberar, gerir e fiscalizar os fundos em cada esfera de governo, tendo como referência o plano de aplicação de recursos, aprovado em reunião plenária do Conselho, conforme o que determina Resolução 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Portanto, conforme o que dispõe a Lei Municipal 3.215/2015, que trata da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, em seu art. 5º, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Videira/SC "é órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador das ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente" e é de sua competência, em

consonância ao art. 6º, VII, "gerir o Fundo de que trata o Art. 18 desta Lei [FIA] e fixar os critérios para sua utilização".

Sendo assim, o CMDCA de Videira/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 3.215/2015 e considerando o planejamento orçamentário para o FIA para o exercício de 2017, o qual prevê o total de R$ 235.000.00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), apresenta seu Plano de Ação e de Aplicação.

1.1. PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017

AÇÃO	OBJETIVO	PRAZO	RESPONSÁVEL	RECURSO	APLICAÇÃO DO FIA
Atualizar, inscrever e fiscalizar o cadastro das entidades no CMDCA	Manter cadastro e controle atualizados de todas as entidades	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA	-	-
Capacitar Conselheiros de Direitos por meio de treinamento continuado	Garantir o pleno funcionamento do Conselho	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 20.000,00
Elaborar campanha para angariar recursos do IR para o FIA	Ampliar o recurso do FIA	de01/01/2017 a 28/02/2017	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 5.000,00
Criar portal eletrônico e ouvidoria do CMDCA	Divulgar as ações e dar transparência ao CMDCA	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 7.000,00
Elaborar cartilhas do CMDCA	Orientar e informar acerca do funcionamento do CMDCA e do FIA	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 5.000,00
Transferir recursos às entidades	Avaliar e deliberar sobre projetos	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA	FIA – Imposto de Renda	R$ 2.000,00
Financiar projetos relacionados aos direitos da criança e do adolescente	Apoiar e financiar novos projetos inscritos no CMDCA por meio de Edital próprio	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA	FIA – Demais Recursos e FIA – Transf. Município	R$ 166.000,00
Fiscalizar os projetos socioeducativos inscritos no FIA	Realizar prestação de contas mensal	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA		-
Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Avaliar a política dos Direitos da Criança e do Adolescente e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA	FIA – Transf. Município	R$ 10.000,00
Apoiar campanhas informativas e educativas envolvendo Direitos das Crianças e Adolescentes	Conscientizar as crianças e adolescentes acerca dos seus direitos	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA, Conselho Tutelar, Conselhos Municipais, Entidades governamentais e não governamentais.	FIA – Imposto de Renda	R$ 20.000,00
Analisar e acompanhar, em conjunto com Conselho Tutelar, os relatórios de atendimento e a incidência dos direitos violados	Deliberar tomada de ações para propor medidas para garantia dos direitos violados	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA e Conselho Tutelar		-
Acompanhar elaboração da LOA	Garantir a contemplação das ações relativas às crianças e aos adolescentes	de 01/01/2017 a 31/08/2017	CMDCA e Administração Municipal		-
Promover integração entre o CMDCA e Departamento de Ação Social	Informar os Conselheiros acerca dos serviços prestados pelo Departamento	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA e Departamento de Ação Social		-
Priorizar o incentivo aos programas de esporte e cultura	Incentivar os programas de esporte e cultura como instrumento para consecução dos objetivos e proteção dos direitos das crianças e adolescentes	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Fundação Municipal de Esportes		-

Fiscalizar e acompanhar os serviços prestados às crianças e adolescentes com deficiência	Garantir os direitos das crianças e adolescentes com deficiência	de 01/01/2017 a 31/12/2017	CMDCA		-
Dar prosseguimento à discussão para articular e reordenar o fluxo de atendimento da rede quanto ao adolescente infrator	Garantir a celeridade do fluxo ao atendimento das demandas envolvendo o adolescente infrator, objetivando a efetividade da socioeducação	de 01/01/2017 a3 1/12/2017	CMDCA, Poder Judiciário, Ministério Público, Delegacia e CREAS		-
TOTAL					R$ 235.000,00

1.2. PREVISÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE (FIA) PARA O EXERCÍCIO DE 2017

CONTA DESPESA	DESCRIÇÃO DA CONTA DESPESA	RECURSOS	VALOR
3.3.50	Transf. a Entidades sem fins lucrativos	Recursos FIA – Imposto de Renda	R$ 2.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	Recursos FIA – Imposto de Renda	R$ 57.000,00
3.3.90	Aplicações Diretas	Recursos FIA – Demais Recursos	R$ 1.200,00
3.3.90	Aplicações Diretas	Recursos FIA – Transf. Município	R$ 174.800,00
TOTAL			R$ 235.000,00

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VIDEIRA - CMDCA DE VIDEIRA/SC

Presidente – Gabriela Strauss Mozz Zago

Secretária Executiva – Sabrina Surdi

Gestora do Fundo da Infância e da Adolescência – Justina Inês Fruet de Lima

Representante do Departamento de Contabilidade do Município de Videira/SC Municipal – Ilva Farina

Membros do CMDCA de Videira/SC

A) Instituições Governamentais:

1. Representantes do Departamento de Ação Social:
Titular:Luana Barauna
Suplente:Graciela Weimer

2. Representantes da Secretaria da Saúde e Ação Social:
Titular: Paula Denise de Almeida
Suplente:Leticia Fumagalli da Silva Béz

3. Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: Lisnéia Aparecida da Silva
Suplente:Thelma Deon Zuffo

4. Representantes da Secretaria de Finanças:
Titular:Ivanor Lucas de Mello
Suplente:Rodrigo Telles de Oliveira

5. Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Vânia Urbano dos Santos
Suplente: Felipe Comeli Melotto

6. Representantes da Assessoria Jurídica:
Titular:Luciane Maria dos Santos Gemo
Suplente:Lays Figueiró Ribeiro
B) Instituições Não Governamentais:

1. Representantes da Associação Sorria Criança:
Titular:LindamirLenieski
Suplente:Antonia de Oliveira Farias

2. Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Videira:
Titular:Daiane Rostirola
Suplente:Marilza de Bortoli Pergher

3. Representantes da Pastoral da Criança:
Titular:Teresinha Frâncio
Suplente:Suelen Paravisi

4. Representantes do Centro Educacional Passos Firmes:
Titular:Gabriela Strauss Mozz Zago
Suplente:[não indicado]

5. Representantes da Escola de Pais do Brasil:
Titular:Marlene Franco Shwab
Suplente:Fabiana WoitkoArndt

6. Representantes do Colégio Imaculada Conceição - CIC:
Titular: [não indicado]
Suplente: [não indicado]

TERMO ADITIVO Nº 146/2016 - PMV

Termo Aditivo nº 146/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 264/2013
Processo: DL nº 28/2013-PMV
Contratado: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 19/12/2016 até o dia 18/12/2017.
Valor estimado: R$ 420.000,00
Data: 18/11/2016.

TERMO ADITIVO Nº 147/2016

Termo Aditivo nº 147/2016
Contrato/Ata nº: CT nº 34/2016
Processo: PR nº 10/2016-PMV
Contratado: COLOR BLACK TINTAS E TONERS LTDA. - ME.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Locação nº 34/2016 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017, conforme solicitação e justificativa do Departamento de Informática.
Valor: R$ 5.976,00.
Data: 18/11/2016.

Câmara Municipal

EXTRATO RETIFICAÇÃO EDITAL PR 04/2016 - CMV

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - CMV
RETIFICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira comunica aos interessados que fica Retificado o subitem nº 15.3, letra "b" do Edital e subitem nº 9.3 letra "b" da clausula nona do Anexo I - Minuta do Contrato e os itens nº 5.3.37 e 5.3.164 do Anexo VII - Termo de Referência do Edital referente ao Pregão Presencial nº 04/2016 - CMV, o qual tem por objeto Contratação de licenciamento de sistemas de Gestão Pública Municipal e outros serviços correlatos, para uso da Câmara Municipal de Vereadores de Videira. Tendo em vista que as alterações não implicam nas condições de participação das possíveis empresas interessadas, fica mantida a data de abertura do certame para o dia 21 de novembro de 2016 às 15h00min. O Edital retificado está disponível no site www.camaravideira.sc.gov.br ou na Câmara Municipal de Vereadores, no horário das 13h00min às 19h00min. Informações através do telefone (49) 3566-0500.

Videira/SC, 18 de novembro de 2016.
RAFAEL BALESTRIN
Presidente

Vitor Meireles

Prefeitura

Decreto n.º 058/2016

DECRETO 058/2016

Anula e Suplementa Dotações Orçamentárias e dá Outras Providências.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 0947, de 04/12/2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação orçamentária:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.003.2004 – Manutenção da Segurança Pública

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0002 – Recursos Ordinários – Convênio Bombeiros ..... R$ 13.850,00

Art. 2º - Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.003.2004 – Manutenção da Segurança Pública

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas

0.3.0002 – Recursos Ordinários – Convênio Bombeiros ..... R$ 13.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 17 de novembro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Decreto n.º 059/2016

DECRETO Nº 059/2016
PROMOVE RECOMPOSIÇÃO DAS DOTAÇÕES, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 que estabelece Normas de Finanças Públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e com base na Lei Municipal nº 0939, de 30/09/2015, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2015.
DECRETA:
Art. 1º - Fica restabelecido parcialmente o orçamento do exercício de 2016, desbloqueando-se nos valores abaixo especificados, as seguintes dotações orçamentárias:
06.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
10.361.010.2023 – Manutenção do Transporte escolar
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.6255 – Transf. Convênio Estado - Educação .... R$ 70.000,00

07.01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.014.2033 – Manutenção de Obras e Serviços Públicos
33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33900000.00 – Aplicações Diretas
0.1.3900 – Fundo Especial de Petróleo - FEP .... R$ 10.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), em 18 de Novembro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, _____/_____/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011

DECRETO Nº 057/2016

DECRETO DE N.º 057/2016

ATUALIZA A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LOURIVAL LUNELLI, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidas pelo Inciso VI, do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o parágrafo primeiro do artigo 401, da Lei Complementar nº 032, de 28 de dezembro de 2007 que Institui o Código Tributário Municipal, que tem por limite a atualização da Unidade Fiscal Municipal – UFM, usando como referencia o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, fica reajustado em 7,87% (sete vírgula oitenta e sete por cento) o valor da UFM, passando de R$ 3,23 (três reais e vinte três centavos) para R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2016.

		LOURIVAL LUNELLI Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, _____/_____/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 057/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES.
CNPJ: 79.372.520/0001-85
CONTRATADA: CLICK SOLUCOES TECNICAS ADMINISTRATIVAS E PEDAGOGICAS LTDA
CNPJ: 09.151.415/0001-30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE FASES DE PROCESSO SELETIVO, PARA PROVIMENTO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CARGOS TEMPORÁRIOS PARA O MUNICÍPIO DE VITOR MEIRELES/SC.

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta Reais)

PRAZO VIGÊNCIA: O presente Contrato é assinado pelo prazo do término do Processo Seletivo, encerrando-se com a homologação dos aprovados.

Vitor Meireles – SC, 8 de setembro de 2016.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0096/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0096/2016, tendo como objeto a Contratação de mão de obra e Aquisição de materiais de construção para reparos a serem realizados no CEMEI Pimpolho, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até as 09:45h, do dia 02/12/2016 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 18 de Novembro de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0091/2016

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que está Reabrindo o prazo de Abertura do Pregão Presencial n° 0091/2016, tendo como objeto a Aquisição de Um Veículo Automotor novo, Zero Km, tipo passeio, com potencia mínima de 70 CV, destinado ao Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, em virtude de nenhuma empresa ter apresentado propostas e alteração no Edital. O recebimento das propostas até as 09:45h, do dia 01/12/2016 no setor de protocolo e a abertura será realizada às 10:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e Alteração no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 17 de Novembro de 2016. Ademir José Gasparini – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº AJG 214/2016

DECRETO N° AJG 214/2016

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.847/2016 QUE INSTITUI NO MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC O SERVIÇO de proteção Especial SOCIAL de alta complexidade, modalidade fAMÍLIA ACOLHEDORA PAra idosos e adultos com deficiÊncia, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando a recomendação expedida pela 2ª Promotoria do Ministério Público nos autos do Procedimento Preparatório nº 06.2016.00005716-7,

DECRETA:

Art. 1º. O acesso ao Serviço Social de Alta Complexidade na modalidade Família acolhedora será realizado de maneira administrativa, por meio da Rede de atendimento estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não mais necessitando a incursão pela via judicial.

Art. 2º. O acesso pela Rede de Atendimento estabelecido pela Secretaria de Assistência Social se fará necessariamente por intermédio da equipe responsável no Centro de Referência Especializada em Assistência Social – CREAS, cujo parecer Psicossocial será imprescindível para o encaminhamento dos casos envolvendo adultos com deficiência ou idosos para o Programa Família Acolhedora.

Art. 3º. O tempo máximo de permanência na família cadastrada no Serviço não deverá ultrapassar 12 (doze) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da equipe responsável pelo Programa Família Acolhedora, em decisão fundamentada.

Art. 4º. Nos casos de acolhimento em que o benefício do acolhido seja administrado por outra pessoa, bem como nos casos envolvendo tutela e curatela, caberá a equipe do Programa Família Acolhedora a informação às autoridades competentes, inclusive judiciárias, para as providências cabíveis.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de novembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº AJG 215/2016

DECRETO Nº AJG 215/2016

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR JOSÉ GASPARINI, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n° AJG 3.821/2015 de 14.12.2015,

DECRETA:

Art. 1° - Fica pelo presente decreto aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município, no valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais) para a suplementação da seguinte programação de despesa:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2025 – Manutenção das atividades do funrebom
04.0401.06.182.0601.2025.33900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 11.500,00

Art. 2° - Para satisfazer a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão anulados parcialmente as seguintes programações de despesas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.0401.06.182.0601.2025 – Manutenção das atividades do funrebom
04.0401.06.182.0601.2025.44900000.0100 – Aplicações Diretas R$ 11.500,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 18 de novembro de 2016.
ADEMIR JOSÉ GASPARINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº - RH AJG 419/2016

PORTARIA Nº RH-AJG 419/2016
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 01.12.2016 a 30.12.2016 a Servidora Pública Municipal, a Sra. MARIA HELENA DOS SANTOS ROSA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora da RG n.º 1.690.264 e CPF nº 621.117.369-53, nomeada conforme Decreto nº AM 198/2007 no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o nº 0004244/2016 datado de 17.11.2016.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
02.09.1996 a 01.09.2001 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a licença prêmio a partir de 01.12.2016 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 18 de novembro de 2016.
ADEMIR JOSE GASPARINI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 111/2016

DECRETO Nº 111/2016
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOSELINO LUIZ NAISSINGER OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA, Prefeito Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 020/2004, atualizada; Lei Complementar nº 062/2014, atualizada;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSELINO LUIZ NAISSINGER, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Direção, com dedicação exclusiva, percebendo a remuneração no Quadro de Vagas dos Cargos em Comissão, da Lei Complementar nº 020, de 25 de março de 2004, atualizada, gerando efeitos a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xavantina (SC), em 18 de Novembro de 2016.
DOMINGOS LUIS ZANANDRÉA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

Tiago Brandelero
Assessor de Planejamento e Gestão Administrativa

Prefeitura

Decreto 371

DECRETO 371/2016

Rescinde unilateralmente contratoadministrativo e dá outras providências.

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal do Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, conforme inciso VI, do art. 66 e, em conformidade com a Lei 8.666/93;

Considerando o contrato administrativo n 068/2013, celebrado entre o MUNICIPIO DE XAXIM e a Empresa MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob n° 05.245.502/0001-04, tendo como objeto:

"O presente contrato tem como objeto a outorga de concessão à exploração do serviço de internet e telefonia no interior do município, através de antenas municipais, conforme Edital da Licitação sob a modalidade Concorrência que, juntamente com seus anexos e a proposta da CONCESSIONÁRIA, integram este Termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais".

Considerando as informações prestadas pela Administração Municipal, dando conta que a Empresa deixou de atender as necessidadesdesta Municipalidade a partir do mês de outubro de 2016, destarte, a Contratante possuindo razoes de interesse público em suprir a necessidade, caracterizando e justificando a rescisão contratual ao artigo 78, XII da Lei 8.666/93.
Considerando o art. 58 da Lei 8.666/93, que trata dessas cláusulas, dispõe nos seguintes termos:
"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:
I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;
III – fiscalizar-lhes a execução;
IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Considerando a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, extinguir o contrato administrativo é, indiscutivelmente, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, referido no dispositivo transcrito, assevera:

"Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;"
Considerando que o artigo 78 da LLCA, por sua vez, arrola uma série de hipóteses que dão ensejo à rescisão contratual, conforme estudo do art. 78, inciso XII, referido nas linhas acima, que segue transcrito a seguir:

"Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;"

Considerando que, na hipótese de extinção do contrato administrativo por razões de conveniência e oportunidade, consubstanciando, assim, clássica manifestação das chamadas prerrogativas extraordinárias da Administração Pública.
Considerando que extinção do contrato administrativo tem fundamentona conveniência da Administração, não envolve inadimplemento da parte contratada, não apresentando a natureza sancionatória observada, inserindo-se assim, inevitavelmente, no âmbito do chamado poder discricionário da Administração.
Considerando que a Administração Pública deve cumprir com os princípios constitucionais da moralidade e da eficiência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido unilateralmente o contrato administrativo celebrado entre o MUNICIPIO DE XAXIM e a Empresa MHNET EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ sob n° 05.245.502/0001-04, com fundamento em razões de interesse público, de alta relevância, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante, de acordo com o Artigo 78, XII , combinado com Artigo 79, I, da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a outubro de 2016.

Gabinete do Prefeito em 16de novembro de 2016.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Luís AntonioCipriani
Procurador Geral do Município – OAB/SC 35.698

LC 180/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 180/2016.

"REGULAMENTA O ITEM 21 DA TABELA I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL), QUE TRATA DA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, QUE INCIDE SOBRE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IDACIR ANTONIO ORSO, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os artigos abaixo indicados da Lei Complementar n° 173 de 25 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo a outras atribuições legais:
...
X – elaborar, aprovar o seu Plano de Ação e gerir o Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, fiscalizando a sua correta aplicação;
..."

"Art. 19. O Fundo da Infância e Adolescência - FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável por gerir as despesas do mesmo.
Parágrafo Único - Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação e COM O Plano de Aplicação, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com observância no Orçamento Anual, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, priorizando as ações do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar."

"Art. 20. O Fundo da Infância e Adolescência – FIA, possuirá personalidade jurídica própria, o CNPJ deverá possuir no campo (nome empresarial ou nome fantasia), expressão que estabeleça claramente a condição de Fundo da Infância e Adolescência - FIA, além de estar vinculada a conta bancária específica."

"Art. 21. O Fundo da Infância e Adolescência – FIA, terá como Gestor o Secretário (a) Municipal da Assistência Social, ou Gestor (a) da Pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social nomeado para a função, o qual realizará emissão de empenhos, autorizações de pagamentos, suprimentos ou dispêndios dos seus recursos."

"Art. 22. São competências da Secretaria Municipal de Assistência Social, como gestora do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, dentre outras:
I - coordenar a execução do Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, elaborado e aprovado anualmente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;
IV – apresentar boletins financeiros mensais e o balanço anual com a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a análise e avaliação da sua situação econômico-financeira;
..."

"Art. 23. A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, compete exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

"Art. 24. ...
...
III - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, em consonância com o estabelecido no plano municipal de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
...
V – monitorar, avaliar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, por intermédio de boletins financeiros mensais e do balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VI - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA;
..."

"Art. 25. Cabem à Contadoria Geral do Município a administração e o registro dos atos e fatos contábeis referente ao Fundo da Infância e Adolescência - FIA."

"Art. 26. Constituirão receitas do Fundo da Infância e Adolescência - FIA:
...
Parágrafo único - As receitas do Fundo descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta do Fundo da Infância e Adolescência - FIA."

"Art. 27. A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA serão previstas no plano municipal de aplicação dos recursos, deliberadas pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados para o financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:
...
Parágrafo único - No que couberem, as despesas que envolvem recursos do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, sujeitam-se as normas contidas na legislação referente às licitações e contratos administrativos."

"Art. 28. Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do FIA, os mesmos não devem participar da comissão de avaliação e deverão abster-se do direito de voto."

"Art. 29. O financiamento de projetos pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos."

"Art. 30. É vedada a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.
Parágrafo único - Além das condições estabelecidas no caput, é vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para:
I - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;
V - investimentos em aquisição, construção, reforma manutenção ou aluguel de imóveis públicos ou privados, ainda que de uso exclusivo da política de atendimento a criança e ao adolescente."

"Art. 31. O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo."

"Art. 32. Os recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA, utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais, devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle

externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.
..."

"Art. 33. ...
...
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de programas e projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA;
...
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.
..."

"Art. 34. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, são obrigatórios à referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2016.
Idacir Antonio Orso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra

Luis Antonio Cipriani
Procurador Geral do Município

Associações

AMOSC

RESOLUÇÃO N° 09/2016

RESOLUÇÃO N° 09/2016

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito de Formosa do Sul e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, inciso VIII, e art. 26, inciso XV, do Estatuto Social:

RESOLVE

Art. 1° Em cumprimento à decisão judicial exarada nos autos nº 0900387-34.2016.08.24.0018, fica revogada a Resolução nº 02, 11 de fevereiro de 2010, firmado pelo então Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina.

Art. 2º Fica determinado o retorno da funcionária, MARLENE APARECIDA MUNIZ DE ANDRADE, ao quadro da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina – AMOSC, a partir do dia 21 de novembro de 2016, com o salário de origem, excluída a gratificação de função de 20%.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 16 de novembro de 2016.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito de Formosa do Sul
Presidente da AMOSC

Consórcios

ARIS

ATA DA 65º REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA ARIS

ATA DA 65ª REUNIÃO DO CONSELHO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS).
Aos vinte e um dias do mês de outubro, do ano de dois mil e dezesseis (21/10/2016), às 8 horas e 30 minutos, estiveram reunidos, na sala de reuniões da ARIS, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 12ª andar, Edifício Executivo Imperatriz, Bairro: Canto, Florianópolis/SC, os Conselheiros da ARIS, Sr. Marcos Fernando Zanella (presidente), Sra. Nádia Boff Ribeiro, Sr. Willian Carlos Narzetti, Sra. Michele Batista Correia de Mello e Sra. Stefânia Martins Hofmann Mohedano. Participaram também o Diretor Geral, Sr. Adir Faccio, o Diretor de Regulação, Engº Ricardo Martins, e o Ouvidor, Sr. Luiz Aurélio de Oliveira. Os trabalhos da 65ª reunião do Conselho de Regulação foram iniciados pelo Conselheiro Presidente, Sr. Marcos Fernando Zanella, conforme edital de convocação nº 10/2016, com a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 008/2016. Auto de Infração nº 008/2016. Autuada: CASAN. Município de Iporã do Oeste, Relator Conselheiro Sr. Willian Carlos Narzetti 2) Apresentação do relatório e voto do Processo Punitivo nº 009/2016. Auto de Infração nº 009/2016 Autuada: CASAN. Município de Iporã do Oeste, Relator Conselheiro Sr. Willian Carlos Narzetti; 3) Distribuição dos Processos Administrativos Punitivos referente aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, Processo Punitivo nº 029/2016 Auto de infração nº 029/2016. Autuada CASAN município de Bocaina do Sul e Processo Punitivo nº 037/2016 Auto de infração nº 037/2016 autuada a CASAN município de Palmitos. 4) Relatório de Ouvidoria; 5) Apresentação das atividades da Diretoria de Regulação; 6) Assuntos Gerais. Aberto os trabalhos, o Conselheiro Marcos Fernando Zanella, informou que deverá se ausentar antes do final da reunião, razão pela qual os conselheiros deliberaram sobre a data da próxima reunião marcada para o dia 25 de novembro do corrente ano, às 8:30. Em seguida passou a palavra ao Conselheiro Sr. Willian Carlos Narzetti que apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 008/2016. Autuado: CASAN. Município de Iporã do Oeste. Após apresentar suas considerações, negou provimento ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 008/2016 e da consequente penalidade de advertência. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. No item 2 da Pauta, também apresentado pelo conselheiro Sr. Willian apresentou relatório e voto do Processo Administrativo Punitivo – Auto de Infração n. 009/2016. Autuado: CASAN. Município de Iporã do Oeste. Após apresentar suas considerações, negou provimento ao recurso concluindo pela manutenção do Auto de Infração nº 009/2016 e da consequente penalidade de advertência. Os membros do Conselho acompanharam por unanimidade. No item 3 da pauta a distribuição dos Processos Administrativos Punitivos foi realizado sorteio, ficando o Processo Administrativo Punitivo nº 029/2016 Auto de Infração nº 029/2016 Autuada CASAN no Município de Bocaina do Sul para o Conselheiro Sr. Afonso Veiga Filho e o Processo Administrativo Punitivo nº 037/2016 Auto de Infração nº 037/2016 Autuada CASAN do Município de Palmitos para o conselheiro Sr. Willian Carlos Narzetti, , o 4 item da pauta foi a apresentação das informações da Ouvidoria apresentada pelo Sr. Luiz Aurélio de Oliveira,.Em seguida, o Diretor de Regulação, Sr. Ricardo Martins, apresentou as atividades desenvolvida pela diretoria ao longo do mês de outubro. Em assuntos gerais o Diretor Geral da ARIS, Sr. Adir Faccio, relatou sobre as reuniões realizadas com os novos gestores municipais nas associações de municípios, informou ainda sobre as reuniões técnicas promovidas pela ARIS com municípios consorciados com o objetivo de repassar orientações para revisão dos PMSB. Ainda, relatou a sobre a audiência ocorrida em Xanxerê com o Ministério Público daquela Comarca, referente ao TAC a ser assinado com o Município de Bom Jesus. Sem mais nada a tratar, o Conselheiro Marcos Fernando Zanella, agradeceu a todos pela participação, dando-se por encerrados os trabalhos. Eu, Luiz Aurélio de Oliveira, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes.

Marcos Fernando Zanella (Presidente)	Nádia Boff Ribeiro
Willian Carlos Narzetti	Stefânia Martins Hofmann Mohedano
Michele Batista Correia de Mello	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2016

O Presidente do Conselho de Administração da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), Sr. João Girardi, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Os senhores prefeitos, membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, para a reunião com a seguinte ordem do dia:
Data: 14 de dezembro de 2016
Horário: 10:00 (1ª convocação) e 10:30 (2ª convocação)
Local: Auditório da Prefeitura de Concórdia
Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro - Concórdia / SC.

ORDEM DO DIA:

1) Análise previa da execução do Plano de Trabalho do ano 2016;
2) Análise previa da execução Orçamentária referente ao ano de 2016;
3) Análise previa do Plano de Trabalho para o ano de 2017;
4) Análise previa da Programação Orçamentária para o ano de 2017;
5) Deliberar sobre a execução da política patrimonial e financeira da ARIS;
6)Assuntos gerais de interesse da ARIS.

Florianópolis, 18 de novembro de 2016.
JOÃO GIRARDI
Presidente da ARIS
Prefeito de Concórdia

CIGA

Extrato de Contrato n. 290 - Prefeitura Municipal de Vitor Meireles

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vitor Meireles
CNPJ: 79.372.520/0001-85
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERMO ADITIVO 1/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Registro Mercantil Integrado (REGIN): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o REGIN, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 31 de outubro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 291 - Prefeitura Municipal de Tijucas

EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2016
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Tijucas
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tijucas
CNPJ: 82.577.636/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: TERMO ADITIVO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 9.120,00 (nove mil e cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2017.

Florianópolis, 07 de novembro de 2016.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMMVI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica, com sede na rua Norberto Otto Wild, nº 420, no bairro Imigrante, na cidade de Vera Cruz/ RS , inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, neste ato representado pelo Sr. Christian de Freitas, inscrito no CPF nº 830.160.070-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 005/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Qtde	Un	R$ Un.	R$ Total	Marca
51	N-butilescopolamina (brometo) 20 mg + dipirona sódica 2.500 mg, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	21630	AMP	1,290	27.902,70	Hypofarma

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento

2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no

produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Qtde	Un	R$ Un.	R$ Total	Marca
51	N-butilescopolamina (brometo) 20 mg + dipirona sódica 2.500 mg, ampola de 5 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	21630	AMP	1,290	27.902,70	Hypofarma

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 27.902,70 (Vinte e sete mil novecentos e dois reais e setenta centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (25/10/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do
Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 005/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 18 de novembro de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVICONTRATADO
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES S/A Christian de Freitas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, A.G. KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica, com sede na Av. Brasil, nº 98, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 82.225.947/0001-65, neste ato representado pelo Sr. Ademir Geraldo Kienen, inscrito no CPF nº 329.374.669-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, com

fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 005/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Qtde	Un	R$ Un.	R$ Total	Marca
21	Clomipramina 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	22050	CPR	0,530	11.686,50	EMS
28	Dimenidrinato 30 mg + piridoxina (cloridrato) 50 mg, glicose 1000 mg e frutose 1000 mg, EV, ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	4410	AMP	2,599	11.461,59	TAKEDA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém,

imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Qtde	Un	R$ Un.	R$ Total	Marca
21	Clomipramina 10 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	22050	CPR	0,530	11.686,50	EMS
28	Dimenidrinato 30 mg + piridoxina (cloridrato) 50 mg, glicose 1000 mg e frutose 1000 mg, EV, ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	4410	AMP	2,599	11.461,59	TAKEDA

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 23.148,09 (Vinte e três mil cento e quarenta e oito reais e nove centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (25/10/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão
9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do
Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do

CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS
004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 005/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 18 de novembro de 2016.
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVICONTRATADO
A.G. KIENEN & CIA LTDA
Ademir Geraldo Kienen

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2016.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Carlos Cesar da Silva, inscrito no CPF sob o nº 312.767.419-87, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica, com sede na rua José Fraron, nº 155, no bairro Fraron, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ nº 76.386.283/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Mauricio Maciag, inscrito no CPF nº 039.087.819-73, doravante denominada CONTRATADA, resolvem

firmar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Pregão Eletrônico - Licitação nº 005/2016, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de medicamentos para os Municípios consorciados ao CISAMVI, conforme descrição no Edital, compreendendo:

Item	Produto	Qtde	Un	R$ Un.	R$ Total	Marca
53	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	1198680	g	0,057	68.324,76	BRAINFARMA

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fornecimento
2.1. As aquisições serão realizadas mensalmente, a partir da publicação da Ata de Registros de Preço, até o 10º (décimo) dia de cada mês, conforme emissão de requisição de entrega.

2.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATADA em até quatorze (14) locais do Estado, denominados "Secretarias Municipais de Saúde", conforme endereços discriminados no Edital da Licitação (ANEXO II), observando-se a programação estabelecida pelo CONTRATANTE.

2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc.

2.4. A CONTRATADA fica obrigada, também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado no item anterior.

2.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 8:00h às 17:00h. Qualquer entrega fora desse prazo será devolvida. O recebimento dos produtos sedará pelo farmacêutico e/ou responsável de cada Secretaria Municipal de Saúde, nos locais especificados no Anexo II do Instrumento Convocatório da licitação.

2.6. Quando a CONTRATADA for distribuidora, portanto não titular do registro do medicamento no Ministério da Saúde, a nota fiscal deverá vir acompanhada de documento com data recente, comprovando autorização legal especifica do titular para comercialização daquele produto (Portarias MS nº 2814, de 29.05.98, e nº 802 de 07/04/99).

2.7. A nota fiscal deverá vir acompanhada do(s) laudo(s) analítico(s) dos lotes entregues, emitido(s) pelo fabricante, e cópia do Diário Oficial da União, onde consta o número do registro do produto no Ministério da Saúde. O laudo analítico deverá comprovar o atendimento às especificações previstas pela(s) farmacopéia(s) para o princípio ativo e forma farmacêutica.

2.8. Todas as notas fiscais devem conter o número do lote de compra junto à discriminação do item, conforme especificado na requisição de entrega, o nome da Secretaria Municipal de Saúde recebedora e o endereço do local de entrega, a fim de evitar possíveis trocas de mercadorias. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências.

2.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc.).

2.10. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

2.11. O texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a regulamentação do Ministério da Saúde e com o Código de Defesa do Consumidor.

2.12. Os rótulos ou os cartuchos devem apresentar a observação "VENDA PROIBIDA", conforme artigo 7ª da Portaria nº 2814, de 29/05/1998.

2.13. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, quando for o caso.

2.14. Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colmeias.

2.15. As embalagens primárias dos medicamentos (Ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

2.16. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

2.17. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

2.18. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

2.19. Os medicamentos contidos em frascos deverão conter lacre ou selo de segurança, com as características de rompimento irrecuperável.

2.20. Os dados constantes nas embalagens de transporte, no que se referem ao lote, a data de validade e a de fabricação, o nome do produto, o quantitativo e etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, as embalagens primárias e de consumo.

2.21. Preferencialmente, deverão ser encaminhados, no máximo, três lotes por produto, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido. Os números dos lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados na Nota Fiscal.

2.22. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica a CONTRATADA obrigada a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

2.23. Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.24. Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE e cumprindo o prazo previsto neste contrato para conclusão da entrega do(s) medicamento(s).

2.25. As caixas e volumes nos quais os produtos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, livres de poeira, caso contrário, a mercadoria não será recebida.

2.26. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde.

2.27. A CONTRATADA deverá entregar o produto na marca cotada na licitação, caso contrário ser-lhe-ão aplicadas às penalidades previstas neste contrato e no item 14.1 do Edital de Licitação.

2.28. O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O
aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação e neste contrato.

2.29. Caso não cumprido as exigências deste Contrato ou do Edital, a CONTRATADA será comunicada a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes no Edital da Licitação, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e/ou no item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Transporte dos Produtos
3.1. O acondicionamento e transporte da(s) mercadoria(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

3.2. O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as "Boas Práticas de Transporte Produtos Farmacêuticos".

3.3. O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico- químicas dos medicamentos.

3.4. Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.

3.5. Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria poderá ser recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, porém, imediatamente será solicitada a CONTRATADA a troca dos medicamentos, que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.

3.6. A CONTRATADA será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

CLÁUSULA QUARTA – Das Notas de Fornecimento
4.1. Além das condições estabelecidas na Cláusula Segunda deste Contrato, as notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deverão conter obrigatoriamente a data de entrega, o destino, a identificação do recebedor, a descrição completa dos itens fornecidos, o valor unitário e total e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento e conferência e do responsável pela entrega.

4.2. As referidas notas, emitidas pela CONTRATADA, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma ao Município para controle do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Benefícios e Descontos
5.1. Durante a vigência do contrato decorrente desta Licitação, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço contratado com o CISAMVI, prevalecerá o valor à vista.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço
6.1. Os preços do fornecimento objeto deste contrato são aqueles decorrentes da proposta vencedora do certame, constante do Registro de Preços, qual seja:

Item	Produto	Qtde	Un	R$ Un.	R$ Total	Marca
53	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 60 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	1198680	g	0,057	68.324,76	BRAINFARMA

6.2. Os preços contratados nos termos do processo licitatório, não sofrerão reajustes.

6.3. Fica ressalvada a aplicação do disposto nos artigos 17 a 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, no interesse do CISAMVI.

6.4. Independentemente de solicitação, o CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado, na qualidade e especificações indicadas na licitação, em virtude de redução dos preços de mercado.

6.5. A critério do CONTRATANTE, o(s) item(ns) ora contratado(s) poderá(ao) ter seu registro cancelado(s) por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

6.6. O valor total estimado deste contrato é de R$ 68.324,76 (Sessenta e oito mil trezentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

6.7. No(s) valor(es) acima já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: fretes, mão-de-obra, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas e lucro.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Condições de Pagamento
7.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês seguinte às entregas em todas as Secretarias Municipais de Saúde, mediante crédito em conta corrente em banco, número e agência indicados pela CONTRATADA.

7.2. O recebimento definitivo implica na entrega total dos itens pela CONTRATADA, em todos os locais e, resolução de todas as pendências, se houver (falta de medicamentos, quebras, avarias, extravio, etc.).

7.3. A constatação pelo CONTRATANTE da conclusão da entrega dos produtos de um determinado lote de compra se dará através do envio para o Consórcio, por malote, pelas Secretarias Municipais de Saúde, de todas as notas fiscais emitidas pela CONTRATADA para aquela requisição de entrega.

7.4. A CONTRATADA deverá manter, como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS, ou outra equivalente, conforme legislação própria específica;

- Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

7.5. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

7.6. O CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pelo CONTRATADO, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência
8.1. O período de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura e término no fim da data de validade da Ata de Registro de Preços (25/10/2017), podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1 Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante o prazo contratual;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos produtos (medicamentos) fornecidos pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em fornecer os medicamentos a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Se houver recusa da CONTRATADA em apresentar documento que comprove a procedência do medicamento, emitido pela respectiva Distribuidora do produto, podendo o CONTRATANTE solicitá-lo a qualquer momento, quando da sua conveniência;

g) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos produtos já fornecidos até a data da rescisão;

h) Por descumprimento ou inobservância de qualquer outra obrigação estabelecida no edital da Licitação – Pregão Eletrônico nº 005/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades
10.1. O licitante que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos medicamentos e/ou produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ser-lhe-ão aplicadas às seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1 - Advertência: nos casos em que houver violação dos itens 17, 18 e 19 do
Edital, podendo esta ser convertida em multa em caso de reincidência;

10.1.2 - Multa de:

a) 0,5% (meio por cento): nos casos em que houver atraso na entrega do material licitado, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, devendo ser calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir da notificação encaminhada (via e-mail e/ou FAX) ao endereço fornecido no Anexo V;

b) 10% (dez por cento) do valor total dos itens em que tenha apresentado a melhor proposta nos casos de:

- Não apresentação dos documentos relativos à habilitação, no prazo estabelecido, quando vencedor de item/lote, frustrando a efetivação do certame;

- Não atendimento da convocação para assinatura do Contrato;

- Negativa de cumprimento das obrigações assumidas, expressa ou tacitamente, e/ou quando entregar o material com especificação, embalagem e/ou marca diversa daquela contratada;

10.1.3 - Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, segundo a gradação da penalidade que for estipulada em função da natureza da falta.

10.2 - Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 45 (quarenta e cinco) dias, o CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato celebrado, bem como cancelar a ata de registro de preços do vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

10.3 - Nos casos em que houver reincidência injustificada, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o mesmo fixar, podendo variar em decorrência da natureza da infração.

10.4 – No caso de aplicação de advertência, multa e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso, dirigida ao Presidente do CISAMVI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.5 – A aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e neste Instrumento, não exclui a responsabilidade do CONTRATADO inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE ou ao atendimento na rede básica de saúde dos Municípios consorciados, e/ou a eventual responsabilização criminal pela infração capitulada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Dotação Orçamentária
11.1. A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas de dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CISAMVI:

Código Dotação	Descrição
02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAUDE MEDIO VALE ITAJAI
02.003	MANUTENÇÃO MEDICAMENTOS

004.122.0003.2006	MANUTENÇÃO ATIVIDADES MEDICAMENTOS
3.0.00.00.00.00.00.00.	DESPESAS CORRENTES
3.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Condições Gerais
12.1. O CONTRATANTE não se obriga a adquirir da CONTRATADA os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

12.2. A quantidade relacionada no Anexo I do Edital da licitação serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos materiais, o preço unitário permanecerá inalterado.

12.3. A detecção, pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a utilização dos materiais adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

12.4. A critério do CONTRATANTE, os medicamentos e/ou produtos serão amostrados para fins de análise a ser efetuada em laboratórios credenciados pela Secretaria de Estado da Saúde ou Ministério da Saúde, correndo os custos por conta da CONTRATADA.

12.5. Em caso de devolução do(s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas a CONTRATADA.

12.6. Caso o Laboratório fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado a CONTRATADA deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação deste para o produto substituto proposto.

12.7 – Todas as obrigações estabelecidas no Edital da Licitação nº 005/2016, em relação ao CONTRATADO, ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Blumenau (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Blumenau (SC), 18 de novembro de 2016.
CONTRATADO
CONTRATANTE
Carlos Cesar da Silva
Diretor Executivo o CISAMVIDIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA Mauricio Maciag

LICITAÇÃO Nº 007/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 17/11/2016

LICITAÇÃO Nº 007/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 17/11/2016

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às onze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, 466, 3º andar, bairro da Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se a Pregoeira, a equipe de apoio, designada pela Resolução nº 122, de 19/09/2016 e a Advogada Maria de Fátima Martins, OAB/SC n° 35.127, nomeada através da Resolução nº 113, 11/03/2016, para análise e decisão quanto a documentação de habilitação da Licitação nº 007/2016 - Pregão Eletrônico, encaminhada após a publicação da ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 26/10/2016 no DOM/SC - Edição N° 2117 em 07/11/2016, cujo objeto é Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
Atenderam a todas as exigências quanto a Documentação de Habilitação estando aptas para serem habilitadas as empresas:
- VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 00.088.317/0001-21;
- CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 44.734.671/0001-51;
- CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 03.652.030/0001-70;
- DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 05.531.725/0001-20;
- PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - Tipo: Ltda - LC123. Ressalvamos que na proposta e na ata anterior constou que a empresa foi vendedora do item 14, todavia o item vencedor foi o 13 e já foi corrigido na nova proposta.

As demais empresas não atenderam a todas as exigências, conforme segue:
- NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 75.014.167/0001-00. A empresa não havia apresentado a ficha de Dados cadastrais, conforme anexo V (Item 8.1, alínea p).
A empresa encaminhou a ficha de dados cadastrais, porém, na ficha consta que o responsável por firmar o contrato é Danilo Cardoso e o procurador é Carlos Eduardo Silva Cabreira. Entretanto, verificamos que já se encontrava acostada aos autos, na folha 1.512, a procuração que confere poderes para assinar contratos ao Sr. Paulo Andrei Baraus.
Desta forma, decidimos por habilitar a empresa e formalizar o contrato considerando o Sr. Paulo Andrei Baraus como representante da empresa.
- PRATI DONADUZZI & CIA LTDA - Tipo: Ltda - LC123: Não - CNPJ: 73.856.593/0001-66: A empresa não apresentou o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (Item 8.1, alínea q).
Na ata anterior foi solicitado o referido documento, bem como se ressaltou que a empresa já constava no cadastro de fornecedores do CISAMVI, estando inclusive habilitada no Pregão Eletrônico Nº 005/2016, no qual foi apresentado o referido ato constitutivo.
Durante a sessão que deu origem a esta ata, entramos em contato com a empresa por telefone, o funcionário Everton Almeida dos Santos prontamente encaminhou o Contrato Social por e-mail (Anexo 01).
- AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - CNPJ: 20.590.555/0001-48: A empresa apresentou proposta escrita para os itens 26 e 27 com valor diferente do registrado no www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor registrado para o item 26 foi de R$ 0,041 e para o item 27 foi R$ 0,059. Na proposta a empresa apresentou o preço já convertido pelo total da embalagem, visto que o produto foi licitado por mililitro, assim o valor fornecido para o item 26 foi de R$ 4,800 para o frasco de 120 ml, correspondente a R$ 0,400 por mililitro. Para o item 27 o valor fornecido foi R$ 6,960 para o frasco de 120ml, correspondente a R$ 0,058 por mililitro, ambos com valores inferiores ao registrado no portal.
A empresa deveria apresentar proposta corrigida ou declaração informando que apresentará nova proposta na fase de negociação de preço.
Durante a sessão que deu origem a esta ata, entramos em contato com a empresa por telefone, o funcionário Júlio Cesár Carneiro prontamente encaminhou e-mail informando que mantem o preço ofertado na proposta escrita (Anexo 02). Lembramos que só é possível alterar o valor da proposta no sistema após a habilitação, motivo pelo qual não houve a alteração do valor no sistema neste momento.
Considerando a prerrogativa administrativa de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, prestigiando princípios que conformam a atividade administrativa;
Considerando que o saneamento não prejudica a competitividade ou a isonomia, mas sim prestigia o princípio da continuidade do serviço público, da razoabilidade, da proporcionalidade e eficiência;
Considerando ainda, que a regularização das pendências apuradas não configura tratamento desigual, pois foi disponibilizado de forma igualitária e tampouco acarreta prejuízo ao erário público, muito pelo contrário, garantirá o menor preço;
A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, e assessoria jurídica, decidiram habilitar as empresas PRATI DONADUZZI & CIA LTDA e AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Bem como, ficam habilitadas as empresas: VICTÓRIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, PRINCIPAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e NUNESFARMA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião na qual foi lavrada a presente Ata, que será assinada pela Pregoeira e Equipe de apoio e assessoria jurídica.

Ligia Hoepfner
Pregoeira

Raquel Gripa
Equipe de apoio
Silvani Maria Sehnem do Amaral
Equipe de apoio
Marcos da Rocha
Equipe de apoio

Maria de Fátima Martins
OAB/SC n° 35.127

Consórcio CISAMA

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2016 - CISAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O CISAMA, torna público o lançamento do edital:

CONVITE Nº 02/2016

OBJETO: Construção de obras de infraestrutura turística na orla fluvial do reservatório da Barra Grande, no Rio Pelotas, nas sedes dos Municípios de Pinhal da Serra, Campo Belo do Sul, Anita Garibaldi e Capão Alto conforme previsto nas especificações técnicas e projetos e de acordo com as condições estabelecidas no edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 9:00 horas do dia 28/11/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2016 às 9:00 horas

TIPO: menor preço global

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS SESSÕES PÚBLICAS: Rua Otacílio Vieira da Costa, 112 – Bairro Centro, Lages/SC

Os interessados poderão obter a íntegra do edital pelo site: www.cisama.sc.gov.br (publicações)

INFORMAÇÕES: na secretaria do CISAMA, à rua Otacílio Vieira da Costa, 112 Centro nesta cidade pelo telefone/fax (49) 3224.48.00 ou pelo e-mail administracao@cisama.sc.gov.br .

Lages, 18 de novembro de 2016
Pedro Jovane da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

CIRSURES

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CIRSURES - 2016

Ata da 3ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES 2016

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se em assembleia, na sede do CIRSURES, localizada na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala 11, Bairro Centro, Urussanga/SC, os prefeitos que compõem a diretoria do Consórcio, alguns se fazendo representar por terceiros devidamente munidos de procuração com poderes especiais, juntamente com a equipe técnica do Consórcio. Estiveram presentes os senhores **João Reus Rossi**, presidente do CIRSURES e prefeito de Treviso, **Eduardo Bertoncini**, secretário de Administração de Orleans, **Roberto Julio Ribeiro**, secretário de Finanças de Siderópolis, **Cledio Fachin**, secretário de Administração e Finanças de Cocal do Sul, **Adilson Canever**, secretário de Agricultura, Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de Lauro Müller, o gerente geral e engenheiro ambiental **Thiago Maragno Biava,** o gerente de projetos e engenheiro químico **Lindomar Caciatore Junior** e o assessor jurídico **Luciano Giordani Schimidtz**. O presidente, ao dar início aos trabalhos, saudou os presentes e passou a abordar os assuntos da pauta. Inicialmente, foi realizado pelo gerente Thiago explanação sobre a situação financeira do Consórcio, dando-se destaque à defasagem mensal das contas, que vem ocorrendo devido à redução de resíduos depositado no aterro sanitário e redução dos resíduos coletados pelo serviço de coleta seletiva, isso consequentemente diminuiu a arrecadação financeira. Também foi lembrada pela gerencia a existência de inadimplência e não cumprimento dos contratos por parte de alguns municípios e novamente foram solicitados esforços para o pagamento das parcelas em atraso pelos respectivos devedores. Ato contínuo passou-se a discutir um reajuste no valor que os municípios pagam pela tonelada de resíduos depositados no aterro e coleta seletiva com o objetivo de sanar o déficit acima mencionado, haja vista que existem despesas fixas, invariáveis em relação à quantidade de resíduos depositados e coletados a cada mês. Após a discussão de uma alteração sugerida pelo representante do município de Cocal do Sul à proposta de reajuste apresentada pela gerência do consórcio, aprovou-se a majoração da tarifa conforme planilha anexa. Em seguida, passou-se à discussão do Orçamento do CIRSURES para 2017 (com fins à operacionalização do Consórcio,

disposição dos resíduos e realização de coleta seletiva), o qual foi apresentado pela equipe técnica aos representantes dos municípios em seus pormenores, discutido e aprovado conforme planilha anexa. Aprovado o Orçamento para o ano de 2017, o senhor Presidente solicitou o envio dos orçamentos aos municípios consorciados a fim de inserir na lei do orçamento anual e ingressou-se nos assuntos gerais, passando-se a palavra ao assessor jurídico que, por sua vez, realizou breve explanação sobre a necessidade de nova alteração do Estatuto para o acréscimo de cargos de garis e outros no quadro de servidores, bem como para realizar algumas adaptações do texto a exigências do Tribunal de Contas. Falou, ainda, da posterior necessidade de realização de concurso público para preenchimento destas novas vagas. Em seguida, foram colocadas em discussão e aprovadas resoluções e decretos, a saber: Resolução 005/2016, que estabelece o Regime de Adiantamento de Despesas do CIRSURES; Resolução 006/2016 que institui o DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina como órgão oficial de publicação dos atos administrativos e documentos do Cirsures; Decreto 007/2016, que concede ao gerente poderes para conceder gratificações, desde que ratificadas pelo presidente; Decreto 008/2016, concedendo gratificação ao servidor Lindomar Caciatore Junior; Decreto 009/2016, concedendo gratificação ao gerente Thiago Maragno Biava; Decreto 010/2016, concedendo gratificação à servidora Fabíola Zimermann; Decreto 011/2016, concedendo gratificação ao servidor Vanderlei Carniatto; Decreto 012/2016, concedendo gratificação a servidora Renata De Brida Rosso. Por fim, o presidente passou novamente a palavra ao gerente, que falou sobre a liberação dos recursos relativos ao convênio firmado com a FUNASA, esclarecendo que até o momento já foram executados 71,2% da obra e pagos apenas 40 % dos recursos, restando um saldo a ser pago de aproximadamente R$ 954.785,58. Falou também sobre o início da operação da área nova, liberada por meio da LAO FATMA 5774/2016. O presidente retomou a palavra e, não havendo mais assuntos constantes na pauta, perguntou aos presentes se havia alguém que ainda gostaria se manifestar e, não havendo quem o quisesse, foi data por encerrada a reunião e lavrada a presente ata, assinada por todos.

Urussanga, 13 de setembro de 2016.

João Reus Rossi
Presidente do CIRSURES
Prefeito de Treviso

Cledio Fachin
Secretário de Administração e Finanças de
Cocal do Sul

Roberto Julio Ribeiro
Secretário de Finanças de Siderópolis

Eduardo Bertoncini
Secretário de Administração de Orleans

Adilson Canever
Secretário de Agricultura de Lauro Müller

Thiago Maragno Biava
Gerente Geral do CIRSURES e
Eng. Ambiental

Lindomar Caciatore Junior
Gerente de projetos e Engenheiro
Químico do CIRSURES

Luciano Giordani Schimidtz
Assessor Jurídico

PLANILHA FINANCEIRA - 2016					
DÍVIDA - 2016	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto venc. 15/09**	**Total**
Cocal do Sul				R$ 21.252,98	R$ 21.252,98
Lauro Müller		R$ 16.737,27	R$ 4.747,49	R$ 18.146,10	R$ 39.630,86
Morro da Fumaça				R$ 20.015,40	R$ 20.015,40
Orleans				R$ 23.447,61	R$ 23.447,61
Siderópolis			R$ 15.412,08	R$ 16.053,99	R$ 31.466,06
Treviso			R$ 4.681,50	R$ 4.919,18	R$ 9.600,68
Urussanga	R$ 7.636,23	R$ 25.802,76	R$ 25.658,27	R$ 29.681,44	R$ 88.778,70
Total	**R$ 7.636,23**	**R$ 42.540,03**	**R$ 50.499,34**	**R$ 133.516,70**	**R$ 234.192,30**

Orçamento 2016	**R$ 2.019.803,27**	
Meses	**Despesas**	**Receita**
janeiro	R$ 112.604,10	R$ 111.772,86
fevereiro	R$ 119.627,10	R$ 125.956,65
março	R$ 147.762,38	R$ 151.314,46
abril	R$ 131.620,77	R$ 123.160,75
maio	R$ 144.832,62	R$ 120.724,35
junho	R$ 124.158,42	R$ 126.579,81
julho	R$ 126.487,47	R$ 111.229,98
agosto	R$ 203.006,43	R$ 133.516,70
setembro*	***R$ 200.000,00***	***R$ 130.000,00***
outubro*	***R$ 169.000,00***	***R$ 130.000,00***
novembro*	***R$ 159.000,00***	***R$ 130.000,00***
dezembro*	***R$ 195.000,00***	***R$ 130.000,00***
Total	**R$ 1.833.099,29**	**R$ 1.524.255,56**
R$ 2.019.803,27	orçamento 2016	

* - projeção

Defasagem Total	**-R$ 308.843,73**	**-16,85%**
Defasagem Orçamentária	**-R$ 186.703,98**	**-10,19%**

Por que da Defasagem?????

A quantidade de RSU que adentrouao aterro foi 15,90 % menor que o planejado para o orçamento

A quantidade de recicláveis recolhidos pela Coleta Seletiva foi 55% menor que o orçado.

Municípios	RSU planejado 2016	RSU recebido 2016	% redução
Cocal do Sul	275	233,9	-14,94%
Lauro Müller	215	165,7	-22,93%
Morro da Fumaça	280	238,7	-14,76%
Orleans	330	285,6	-13,45%
Siderópolis	230	182,4	-20,68%
Treviso	56	48,2	-13,89%
Urussanga	308	270,0	-12,32%
TOTAL	**1694**	**1424,59**	**-15,90%**

Municípios	RSU planejado 2016	RSU recebido 2016	% redução
Cocal do Sul	12	8,1	-32,41%
Lauro Müller	14	4,0	-71,69%
Morro da Fumaça	8	3,8	-52,61%
Orleans	14	3,1	-77,91%
Siderópolis	10	4,5	-54,88%
Treviso	10	4,0	-60,29%
Urussanga	40	20,5	-48,74%
TOTAL	**108**	**47,95**	**-55,60%**

REAJUSTE DA TARIFA	até set 2016	09/16 em diante	Total a mais	Total 2016	Total Projetado 2016	%
Cocal do Sul	R$ 20.700,44	R$ 33.404,93	R$ 50.817,95	R$ 299.223,22	R$ 303.099,81	**-1,30%**
Lauro Müller	R$ 13.999,31	R$ 23.331,87	R$ 37.330,24	R$ 205.321,91	R$ 257.662,47	**-25,49%**
Morro da Fumaça	R$ 19.446,93	R$ 32.242,01	R$ 51.180,33	R$ 284.543,44	R$ 289.709,55	**-1,82%**
Orleans	R$ 22.732,79	R$ 37.945,74	R$ 60.851,80	R$ 333.645,34	R$ 361.927,42	**-8,48%**
Siderópolis	R$ 15.467,69	R$ 25.700,12	R$ 40.929,70	R$ 226.542,03	R$ 253.338,72	**-11,83%**
Treviso	R$ 5.126,21	R$ 7.655,37	R$ 10.116,65	R$ 71.631,16	R$ 95.581,31	**-33,44%**
Urussanga	R$ 28.058,58	R$ 42.462,84	R$ 57.617,05	R$ 394.319,98	R$ 458.483,99	**-16,27%**
TOTAL				**R$ 1.815.227,07**	**R$ 2.019.803,26**	**-11,27%**

PROPOSTA DE ORÇAMENTO DISPOSIÇÃO DE LIXO 2017

GASTOS PREVISTOS

		preço un.	nº hs/mês	Preço Total	categoria
OPERAÇÃO DO ATERRO				**R$ 40.576,82**	**27,4%**
	Trator	R$ 150,08	130	R$ 19.510,40	variavel
	Retroescavadeira	R$ 123,20	100	R$ 12.320,00	variavel
	Caminhão	R$ 97,18	90	R$ 8.746,42	variavel
MATERIAL DE CONSUMO ESCRITÓRIO E MANUTENÇÃO COMPUTADORES				**R$ 1.563,00**	**1,1%**
	Banheiros + Limpeza + Mercado			R$ 125,00	variavel
	Material de Escritório			R$ 300,00	variavel
	Software de Contabilidade			R$ 888,00	variavel
	Assistencia Informática			R$ 250,00	variavel
DESLOCAMENTO, SEGURO, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL				**R$ 742,00**	**0,5%**
	Seguro + Revisão + Manutenção + emplacamento - carro			R$ 450,00	variavel
	Combustível - carro			R$ 292,00	variavel
TELEFONE				**R$ 440,00**	**0,3%**
	Telefones e Internet (escritório e aterro)			R$ 440,00	variavel
ENERGIA				**R$ 3.000,00**	**2,0%**
	Energia do Aterro, Escritório (Eflul e Coopercocal)			R$ 3.000,00	variavel
ETE e MONITORAMENTO EFLUENTES				**R$ 6.477,00**	**4,4%**
	Coagulante	R$ 2,24	2500	R$ 5.600,00	variavel
	Polímero	R$ 0,72	350,0	R$ 252,00	variavel
	Análises ETE			R$ 250,00	variavel
	Análises Piezômetros			R$ 250,00	variavel
	Análises Pluviais			R$ 125,00	variavel
MANUTENÇÃO DO ATERRO				**R$ 25.960,00**	**17,5%**
	Brita n 4 (+ frete)	R$ 51,00	24	R$ 1.224,00	variavel
	Tela galvanizada (15 x 5 cm)	R$ 20,00	16	R$ 320,00	variavel
	Pedras Rachão para estradas internas	R$ 51,00	20	R$ 1.020,00	variavel
	Tubos perfurado 40 cm	R$ 32,00	15	R$ 480,00	variavel
	Drenagem 1/2 canaleta 40 cm	R$ 26,00	25	R$ 650,00	variavel
	Grama em leiva colocada	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00	variavel
	Manutenção equipamentos do aterro			R$ 3.586,00	variavel
	Vigilância do Aterro			R$ 10.200,00	variavel
	Serviços de terceiro (geólogo, agrimensor, Eng. Civil, seg. trabalho, assessoria convênios ass. contabil)			R$ 5.780,00	variavel
OUTROS CUSTOS				**R$ 7.607,33**	**5,1%**
	Aluguel Escritório e Condomínio			R$ 1.584,00	variavel
	Aluguel Garagem dos carros			R$ 80,00	variavel
	Questão Trabalhista			R$ 3.000,00	variavel
	Agencias Reguladoras e Certificados Digitais			R$ 400,00	variavel
	Publicações Legais e Mídias			R$ 393,33	variavel
	Conselhos de Química e Engenharia e Sindicatos			R$ 200,00	variavel
	Diárias			R$ 1.200,00	variavel
	Cursos e Treinamentos			R$ 750,00	variavel
SETOR PESSOAL				**R$ 47.966,77**	**32,4%**
Salários e Encargos				R$ 47.966,77	
INVESTIMENTOS				**R$ 13.037,67**	**8,8%**
	Melhorias no sistema F.Q			R$ 5.000,00	investimento
	Concurso Público			R$ 3.000,00	investimento
	Contrapartida projeto Funasa			R$ 2.037,67	investimento
	Material Permanente (equipamentos e construção banheiro/laboratório FQ)			R$ 3.000,00	investimento
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL				**R$ 800,00**	**0,5%**
	Compensação Ambiental			R$ 800,00	compensação

* - tempo parcial

SUB -TOTAL OPERAÇÃO	**R$ 148.170,58**	**/mês**
SUB -TOTAL OPERAÇÃO	**R$ 1.778.046,97**	**/ano**

Proposta de orçamento do CIRSURES - 2017

Tonelagem mensal projetada		2016
Cocal do Sul	247	234
Lauro Müller	169	160
Morro da Fumaça	253	239
Orleans	302	286
Siderópolis	193	182
Treviso	51	48
Urussanga	284	269
TOTAL	**1500**	**1418**

DISTRIBUIÇÃO DE CUSTOS

Município	Variável	Comp.	Investimento	Total Mensal	Total Anual
Cocal do Sul	R$ 22.164,26	R$ 132,00	R$ 2.151,15	**R$ 24.447,41**	**R$ 293.368,93**
Lauro Müller	R$ 15.176,29	R$ 90,38	R$ 1.472,93	**R$ 16.739,60**	**R$ 200.875,21**
Morro da Fumaça	R$ 22.615,31	R$ 134,68	R$ 2.194,93	**R$ 24.944,92**	**R$ 299.339,00**
Orleans	R$ 27.063,80	R$ 161,17	R$ 2.626,67	**R$ 29.851,64**	**R$ 358.219,73**
Siderópolis	R$ 17.286,65	R$ 102,95	R$ 1.677,75	**R$ 19.067,35**	**R$ 228.808,17**
Treviso	R$ 4.569,54	R$ 27,21	R$ 443,50	**R$ 5.040,25**	**R$ 60.482,99**
Urussanga	R$ 25.457,07	R$ 151,61	R$ 2.470,73	**R$ 28.079,41**	**R$ 336.952,93**
TOTAL	**R$ 134.332,91**	**R$ 800,00**	**R$ 13.037,67**	**R$ 148.170,58**	**R$ 1.778.046,97**

Custo por tonelada	**R$ 98,78**

PROPOSTA DE ORÇAMENTO COLETA SELETIVA 2017

DESLOCAMENTO, SEGURO, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL		**R$ 10.301,67**
Depreciação Caminhões		R$ 4.801,67
Seguro + Revisão + Manutenção - Caminhões CS		R$ 2.600,00
Combustível Caminhões Coleta Seletiva		R$ 2.900,00
SETOR PESSOAL		**R$ 18.996,25**
Salários e Encargos		R$ 18.996,25
Gerente de Projetos*	5 h sem.	R$ 2.176,39
Garis (4 pessoas)	160 h sem.	R$ 10.717,16
Motorista 1	40 h sem.	R$ 3.051,35
Motorista 2	40 h sem.	R$ 3.051,35
INVESTIMENTOS		**R$ 750,00**
Educação Ambiental (criação do guia pedagógico, Data Show, Biblioteca do Cirsures em Coleta Seletiva)		R$ 750,00
AÇÕES DE MARKETING		**R$ 2.500,00**
Banners (10 novos banners de 1,35 X 0,90 m)		R$ 50,00
Divulgação em Jornais (Cocal Notícias, Panorama, Vanguarda, F Municípios)		R$ 1.200,00
Divulgação em Rádio (Marconi)		R$ 750,00
Imãs de Geladeira (5000 unidades)		R$ 250,00
Panfletos		R$ 250,00
SUB -TOTAL COLETA SELETIVA		**R$ 32.547,92**

* - tempo parcial

Município	Peso (ton)	Custo CS Mensal	Custo CS Anual
Cocal do Sul	**12,0**	**R$ 5.278,04**	**R$ 63.336,48**
Lauro Müller	**8,0**	**R$ 3.518,69**	**R$ 42.224,32**
Morro da Fumaça	**8,0**	**R$ 3.518,69**	**R$ 42.224,32**
Orleans	**5,0**	**R$ 2.199,18**	**R$ 26.390,20**
Siderópolis	**10,0**	**R$ 4.398,37**	**R$ 52.780,40**
Treviso	**6,0**	**R$ 2.639,02**	**R$ 31.668,24**
Urussanga	**25,0**	**R$ 10.995,92**	**R$ 131.951,01**
TOTAL	**74,0**	**R$ 32.547,92**	**R$ 390.574,98**

Custo da Coleta Seletiva	**R$ 439,84 /TON**

Proposta de Orçamento Geral para 2017

Município	Disposição	CS peso	Total peso	Total peso ANUAL
Cocal do Sul	*R$ 24.447,41*	*R$ 5.278,04*	**R$ 29.725,45**	**R$ 356.705,41**
Lauro Müller	*R$ 16.739,60*	*R$ 3.518,69*	**R$ 20.258,29**	**R$ 243.099,54**
Morro da Fumaça	*R$ 24.944,92*	*R$ 3.518,69*	**R$ 28.463,61**	**R$ 341.563,32**
Orleans	*R$ 29.851,64*	*R$ 2.199,18*	**R$ 32.050,83**	**R$ 384.609,93**
Siderópolis	*R$ 19.067,35*	*R$ 4.398,37*	**R$ 23.465,71**	**R$ 281.588,57**
Treviso	*R$ 5.040,25*	*R$ 2.639,02*	**R$ 7.679,27**	**R$ 92.151,23**
Urussanga	*R$ 28.079,41*	*R$ 10.995,92*	**R$ 39.075,33**	**R$ 468.903,94**
				R$ 2.168.621,95

Comparativo Anual

Município	2014 - executado	2015 - executado	2016 - executado	2017 - previsão
Cocal do Sul	**R$ 236.033,64**	**R$ 273.252,13**	**R$ 299.334,14**	**R$ 356.705,41**
Lauro Müller	**R$ 192.671,50**	**R$ 218.306,17**	**R$ 202.433,88**	**R$ 243.099,54**
Morro da Fumaça	**R$ 245.119,11**	**R$ 276.113,17**	**R$ 281.207,99**	**R$ 341.563,32**
Orleans	**R$ 274.889,06**	**R$ 317.046,98**	**R$ 328.722,58**	**R$ 384.609,93**
Siderópolis	**R$ 200.032,59**	**R$ 234.519,17**	**R$ 223.667,18**	**R$ 281.588,57**
Treviso	**R$ 95.582,66**	**R$ 104.544,51**	**R$ 74.126,41**	**R$ 92.151,23**
Urussanga	**R$ 265.625,07**	**R$ 301.368,69**	**R$ 405.734,88**	**R$ 468.903,94**